SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2806

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1395.2023- LICENÇA PREMIO -SERVIDORA LUCIA MARIA

PORTARIA Nº 1395, DE 30 DE JUNHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Lucia Maria Antunes Correa de Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Lucia Maria Antunes Correa De Souza	023.204.619-06	Auxiliar De Serviços Gerais	2016/2021

Art. 2° O restante dos dias do período acima citado, ou seja, 60 dias serão usufruído pela servidora em data oportuna.
Art. 3° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9ED207EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2023

Objeto:Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBABASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 286 cv,caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas constantes noMODELO 07 do Edital, conforme convênio nº 333/2022 - SEDU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:POSSOLI CAMINHOES LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Boa Esperança do Iguaçu,03de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 207/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:POSSOLI CAMINHOES LTDA.
CNPJ:04.640.295/0001-11.
Endereço do Contratado:Rod. BR 277 KM 582,3, S/N, Centralito na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 286 cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Edital, conforme convênio nº 333/2022 - SEDU.
Valor Total:R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura: 03/07/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,03de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:69749E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 056/2023
Processo N° 082/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na emissão de laudo do índice de suporte do Sub-Leito-CBR em atendimento a Secretaria de Governo do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/07/2023 às 08h30min do dia 14/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/07/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de julho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:16C5A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO CMDCA 004-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro
CEP 85680-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre proposta de Projeto da APAE junto ao FIA Estadual, conforme Chamamento Público nº 001/2023 CPCD/SEDEF.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 29 de Junho de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprova a proposta de Projeto de Revitalização apresentado pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no valor de R$ 92.000,16 (noventa e dois mil reais e dezesseis centavos) referente a reformas conforme **Chamamento Público nº 001/2023 CPCD/SEDEF**, que tem por objetivo realizar reformas de manutenção na APAE, sendo um procedimento realmente necessário.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de Julho de 2023.

FRANCIELE GOULARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0FB5F26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 016/2023
PROCESSO Nº - 083/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, de 03 de julho de 2023, instaurado pela Secretaria de Urbanismo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-21, localizada na Estrada Rural, s/n, Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 016/2023
PROCESSO Nº - 083/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-21, localizada na Estrada Rural, s/n, Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 03 de julho de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 03 de julho de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EE2CD8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 006/2023

Objeto:Contratação de empresapara capacitação referente à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021), no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com formação dos servidores efornecimentoe todo o material e assessoria necessários, a fim de atender às demandas deimplantação da citada Lei, com Recursos Próprios, para o prazo de 09 (nove) meses.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARAGESTAO PUBLICA LIMITADA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Boa Esperança do Iguaçu,03de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 208/2023.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 006/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ:46.415.417/0001-16
Endereço do Contratado:Avenida Rio Branco, nº 404, Complemento SALA1203 Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina
Objeto: Contrataçãode empresa para capacitação referente à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com formação dos servidores e fornecimento e todo o material e assessoria necessários, a fim de atender às demandas de implantação da citada Lei, com Recursos Próprios, para o prazo de 09 (nove) meses
Valor Total:R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Prazo de Vigência:9 (nove) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:03/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,03de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:81FAEE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 3021, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Portaria n° 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Titular	Suplente	Entidade/Segmento
Luiz Carlos de Souza	Clélia Braga	Usuário – Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida
Clodoaldo Grassi	Marilene Wolff Biavati	Usuário - Igreja Assembleia de Deus-APMF
Juraci Terezinha dos Santos	Ivanilde Aparecida Rodrigues	Usuário – Clube de Mães
Rosalino Ramos da Silveira	Carlos Antonio Variani	Usuário – Clube dos Idosos
Emerson Paladini	Maria Ivone Cappellesso	Usuário – Sindicato da Agricultura Familiar

Titular	Suplente	Entidade/trabalhador
Silvia Maria R. dos Santos	Marcelo Polawski	Trabalhador CRO/ACE
Guilherme Mainardi	Elenice Alves de Valem Rizelo	Trabalhador COREN/ACS

Titular	Suplente	Entidade/trabalhador
Silmara Ficagna	Glaucia de Souza	CREFITO/COREM

Titular	Suplente	Entidade/trabalhador
Jéssica Biavatti	Renato Grassi	GESTÃO PÚBLICA

Artigo 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 2722, de 08 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5ABDED3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNIA E ZICA VÍRUS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3022, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Prevenção e Controle da DENGUE, CHIKUNGUNIA E ZICA VÍRUS, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros do **Comitê Municipal da DENGUE**, **CHIKUNGUNIA E ZICA VÍRUS,** do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAUDE	
Membro:	**Marivani Ramos da Silveira**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Membro:	**Evandro Andreis**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Membro:	**Rafael José Gava**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Membro:	**Maria Edineia Souza Vargas Pretto**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Membro:	**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNINICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO	
Membro:	**Gizieli Candiotto**

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO	
Membro:	**Rodrigo Mizerski**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2717, de 08 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:425936E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1396, DE 03 DE JULHO DE 2023

Revoga gratificação de função de confiança da servidora pública abaixo especificada constante na Portaria 1365/2023, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR valor da gratificação de função de confiança da servidora pública abaixo relacionada a partir de 01 de julho de 2023:

Nome:	CPF:	Cargo:
Cleonice da Silva Moraes Tessaro	029.394.099-19	Técnico agrícola

Art. 2° - Fica revogada a gratificação constante na Portaria 1365/2023 da servidora acima relacionada, revogando a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E584BD50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/22

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/22. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**., CNPJ nº 61074175/0001-38. **OBJETO:** *contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular com cobertura total para o veículo oficial, conforme cláusulas do termo de contrato.* **VALOR:** fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base na variação do IPCA, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), totalizando à quantia de R$ **1.820,02** (um mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos). **VIGÊNCIA**: prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em 30 de junho de 2023. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem presente aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 27/06/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Alexandre Ponciano Serra, pela empresa

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:E99EE457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2023

O pregoeiro e a equipe de apoio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que

lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Edital de Licitação PE 016/2023, sem reabertura de prazo.
Onde se lê:
7. GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.
(...)
7.3. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados, corrigidos e/ou substituídos, sem ônus para o CONIMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
(...)
CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.
(...)
5.3. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONIMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
Leia-se:
7. GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/veículos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.
(...)
7.3. Durante o prazo de vigência da garantia, os produtos/veículos/equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados, corrigidos e/ou substituídos, sem ônus para o CONIMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, comprovada e aceita pela administração.
(...)
CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/veículos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.
(...)
5.3. Durante o prazo de vigência da garantia, produtos/veículos/equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONIMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, comprovada e aceita pela administração.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05EBD820

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2023

A Comissão PERMANENTE de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 19/07/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 1/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada de engenharia, considerados de pequeno vulto, para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS.

Pato Branco, 03 de Julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEF76923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

À
PGSA COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J nº 38.398.257/0001-16.
Rua José Zaleski, nº 1458, Casa 1, Cidade Industrial.
CEP 81.312-110 – Curitiba – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 062/2021 | Pregão Eletrônico nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 461/2022
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 01/02/2023 (EVENTO 8. RELATÓRIO COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 05/06/2023 (EVENTO 9. COMPROVANTE ENVIO), e recebido pela empresa em 14/06/2023 (EVENTO 15.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 8.1 PARECER SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC982825

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AVISO PE 135-2022 - PE - SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO RESIDUOS ORGANICOS E ACREC

ERRATA
REFERÊNCIA: Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 135/2022

ONDE SE LÊ:
(...) Valor máximo estimado: R$ R$ 1.114.368,00. (...)

LEIA-SE:
(...) Valor máximo estimado: R$ R$ 1.323,480,00. (...)

Chopinzinho - PR, 03 de julho de 2023.

PAULO EGÍDIO DALSASSO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5AACFAB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 156-2023 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Espécie: Extrato do Contrato n° 156/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAPG – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores – I Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público – IGAM PR. Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 22/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 30/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FF3D8DF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 22-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	R$ 5.550,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de junho 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F6E12CCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 44-2023 - PE - RP AQUISAO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR. Valor Máximo Estimado: R$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais). Gênero: Materiais de Consumo/Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7E100892

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 157-2023 - DL 17-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Kits Materiais Didáticos destinados à distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, Grupo de Idosos. Valor: R$ 10.387,50 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (693) Fonte: 2058. Data da assinatura 03/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:28FEBA37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 17-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GRÁFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59	10.387,50

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3D7C94E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO EDITAL PE 39-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/07/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO).

Tendo recebido, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 04/07/2023 às 09:00 horas.

Após análise, o referido processo será republicado.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C990A151

GABINETE DO PREFEITO
LC 148/2023_REVOGA LC 87/2017_ALTERA LC 083/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2023 – 29 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Lei Complementar nº 087/2017, de 22 de novembro de 2017 e altera a Lei Complementar n° 083/2016, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a alteração do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º. Esta Lei altera dispositivo da Lei Complementar Municipal n° 083/2016, de 12 de maio de 2016, que altera o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, ficando revogadas as Leis Complementares 049/2009, de 03 de setembro de 2009 e 079/015, de 24 de agosto de 2015.
Art. 2º. A Lei Complementar Municipal n° 083/2016, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3°. .....:
§1° O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e será constituído por 10 (dez) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
II – 1 (um) representante da Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V – 1 (um) Agente de Desenvolvimento;
VI – 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC);
VII – 1 (um) representante dos Empresários;
VIII – 1 (um) representante da Associação das Mulheres Rurais – AMR;
IX – 1 (um) representante do Sindicato Rural de Chopinzinho;
X – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho;
§ 2° As entidades de representação referidas nos incisos V, VII do § 1° deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano antes da publicação da Lei Complementar (federal) n° 123/2006.
§ 3° ...
§ 4° ...
§ 5° ...
§ 6° ...
§ 7° ...
§ 8° O Comitê Gestor Municipal terá como Secretaria Executiva a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, à qual compete às ações de cunho operacional e burocrático demandadas pelo Comitê e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.
§ 9° O comitê Gestor Municipal será presidido pelo representante eleito dentre os seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 10° A presidência do Comitê Gestor Municipal deverá ser alterada entre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil, exceto nos casos de recondução."
Art. 3º. Os demais artigos da Lei Complementar n.º 83/2016, de 12 de maio de 2016 permanecem inalterados.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 087/2017, de 22 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B29F4FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 192-2023 - NOMEIA PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sr. Pedro Junior de Oliveira, RG nº 13.609.248-0 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 086/2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:67B246EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 193-2023 - NOMEIA JULIANO MATHEUS TAVARES

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sr. Juliano Matheus Tavares, RG nº 13.629.948-4 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 086/2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:01B76CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 194-2023 - NOMEIA RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Rafaely Nisgoski Brandoli, RG nº 9.312.192-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 086/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2C657132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 195-2023 - NOMEIA ROSANGELA APARECIDA BECKER

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Rosangela Aparecida Becker, RG nº 8.036.880-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 092/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BB4689E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 196-2023 - EXONERA CC MICHELI LETICIA DIETRICH

Exonera Coordenadora do PROCON- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da senhora **Micheli Leticia Dietrich**, RG nº 10.612.160-5 SESP/PR, matrícula funcional n° 2833-3, do cargo de COORDENADORA DO PROCON- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DD69498C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 191/2023_CONVOCA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

DECRETO Nº 191/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.° 3.479/2015, criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, que tem caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para política e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Chopinzinho - PR, no dia 21 de julho de 2023, às 13hrs no Anfiteatro David Rogos Schmitz, com o tema: "*Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade*".
Art. 2º. A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:610F6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 827-2023 - LOTAÇÃO PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Pedro Junior de Oliveira, matrícula funcional nº 3332-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8CFE3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 828-2023 - LOTAÇÃO JULIANO MATHEUS TAVARES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Juliano Matheus Tavares, matrícula funcional nº 3327-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Finanças, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:640612FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 829-2023 - LOTAÇÃO RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rafaely Nisgoski Brandoli, matrícula funcional nº 3328-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ E.M Coronel Santiago Dantas, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FCE95846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 830-2023 - LOTAÇÃO ROSANGELA APARECIDA BECKER

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rosangela Aparecida Becker, matrícula funcional nº 3326-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ E.M Tancredo Neves, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2AFF3B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 831-2023 - FG MICHELI LETICIA DIETRICH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.085/2023, da Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Micheli Leticia Dietrich, matrícula funcional nº 2257-5, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Compras, vinculado à Secretaria de Administração, mediante

gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, durante o período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C7F5BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 832-2023 - RETORNO AO CARGO EFETIVO
MICHELI LETICIA DIETRICH

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.085/2023, Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Micheli Leticia Dietrich, matrícula funcional nº 2257-5, retornou ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FB282DC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 06/2023 CMDCA

EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028

DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CANDIDATURA DEFERIDA E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023, informa a relação de candidatos com candidatura deferida e seus respectivos números.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CANDIDATURA DEFERIDA E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS

01 Elisangela Ribeiro
02 Marta Ramos
03 Débora Cristina Ribeiro Gonçalves
04 Isabel De Fátima Baia Bergossi
05Amaro Pinheiro Da Silva
06 Viviane Lima Tavares Santos
07 Marcia Alves Dias
08 Tafael Roberto Zana
09 Sirlei Aparecida De Lima Silva
10 Bruna Areias Ventura Camilo
11 Raquel Cristina Da Silva Souza
12 Eliane Aparecida Baguete

Corumbataí do Sul, 03 de julho de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:46E93ED5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 65/2023
Modalidade: Concorrência nº. 01/2023
Tipo de julgamento: Maior Lance ou Oferta
Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de imóvel (Praça Vista Alegre), do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, conforme Lei Nº 1264/2022, exigências, condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00(um mil reais).
Entrega dos Envelopes: Até 04/08/2023 às 08:15.
Abertura dos Envelopes: 04/08/2023 às 08:30.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 03 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F31D88D9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
Concorrência: 08/2022.
Processo administrativo:083/2023.
Objeto: Contratação para pavimentação asfáltica no acesso a Comunidade da Linha Mata Fome, partindo da Avenida Joaquim Bonetti até a encruzilhada da empresa Sanimax (antiga Folem), com extensão de 640,00 metros, com largura de 9,00 metros, totalizando 5.760,00 metros quadrados, conforme condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos, para o Município de Enéas Marques-PR.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022.
Fornecedor: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Constitui objeto desta errata a correção do valor contratual mencionado no item 1.2, clausula segunda do 1º termo aditivo ao contrato Nº 194/2022.
Onde lê-se:
R$ 1.242.210,61 (um milhão, duzentos e quarenta e sois mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

Leia-se:
R$ 1.242.210,62 (um milhão, duzentos e quarenta e sois mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Corrija-se também, o valor aditado e valor contratual atualizado descriminados no extrato do 1º termo aditivo, publicado em 30/06/2023.

Onde lê-se:
Valor aditado: R$ 41.893,88 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Valor contratual atualizado: R$ R$ 1.242.210,61 (um milhão, duzentos e quarenta e sois mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).

Leia-se:
Valor aditado: R$ 41.893,88 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
Valor contratual atualizado: R$ 1.242.210,62 (um milhão, duzentos e quarenta e sois mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Enéas Marques/Pr, 03 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:946168D1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023
Pregão Eletrônico Nº 46/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de camisetas para funcionários e colaboradores para campanhas de conscientização, para identificação dos usuários que pertencem aos grupos de Idosos, mulheres, crianças, adolescentes e BPC, que participam das atividades desenvolvidas nos projetos sociais do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
Valor: R$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E76B063E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023
Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **1.000,00 (um mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **23/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8F762E89

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº116/2021
Pregão Eletrônico Nº 07/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ORIDES MARIA KUFFEL 55444873915**
Objeto: Constitui objeto do presente termo, o aditamento de objeto e valor ao contrato administrativo nº 116/2021, conforme acordado entre as partes, baseado na solicitação da Diretora Departamento de Educação, no Decreto 1.745/ 2023, que dispõe sobre a alteração dos roteiros do transporte escolar no município de Enéas Marques, parecer da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei 8666/93.
Valor aditado: **R$ 5.224,28 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**
Valor atualizado: **R$ 88.854,68 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**
Vigência: **26/07/2022 a 26/07/2023.**
Data Assinatura: **30/06/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 30 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3F9087E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA JOSIANE

PORTARIA 3780/2023

SÚMULA - Exonerar JOSIANE VIEIRA LUIZ DOS SANTOS do cargo de Chefe de Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSIANE VIEIRA LUIZ DOS SANTOS,** portadora do RG nº 10.013.402-0, CPF n° 068.576.569-59, do cargo de Chefe de Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:960E129F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023,**Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Plataforma LICITANET.COM.BR e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fênix, na Rua Jangada, 25, Centro, Fênix - PR ou através do telefone: (44) 3272-8000.

Fênix, 03 de julho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C4C89372

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 67 2023

DECRETO Nº 67/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1024/2023 de 28.06.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.364.0010.1.809	- MANTER O PROG. EDUC. SOCIAL VOLUNTÁRIO		
3.3.90.46.00.00	- Auxílio Alimentação		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.750,00
3.3.90.49.00.00	- Auxílio Transporte		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**73.500,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante o cancelamento parcial da seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER EDUC. INF. (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 403	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	73.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**73.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E6E4CD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Aviso de licitação - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e brinquedos educativos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas." Valor Máximo: R$ 80.849,40 (oitenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Abertura: 08h30min do dia 17/07/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 03 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6983167E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Aviso de licitação-modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2023. Tipo de julgamento: maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná. Modo de disputa: aberto. Sistema de registro de preços. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) para a frota do município de Nossa Senhora das Graças-PR, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital, Valor máximo: R$ 590.200,00 (quinhentos e noventa mil e duzentos reais); abertura: 08h30min do dia 18/07/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson b. ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município

www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora Das Graças (PR), 03 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C5112077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023. Tipo de julgamento: menor preço global por lote. Modo de disputa: Aberto. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital completo.* Valor máximo: R$ 119.888,80 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Abertura**:** 09h00min do dia 19/07/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 03 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:29EB5C60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 016/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**
CNPJ	**07.967.051/0001-36**
VALOR CONTRATO:	**R$ 5.040,00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR A GESTÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E FUNCIONÁRIOS PSS DA AUTARQUIA DE ÁGUAS DE SARANDI**
VIGÊNCIA	**De 14/06/2023 a 14/06/2024**
ASSINATURA	**14 de junho de 2023**

Sarandi/PR, 29 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:130533BA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância predial.

CONTRATO Nº 009/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:	10.322.895/0001-34
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distancia predial.
VALOR GLOBAL:	R$ 3.599,80 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	16/05/2023 à 15/05/2024
ASSINATURA:	16/05/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0A5B0491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1440/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Sarandi, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º.A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R..

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2°. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/decreto-1440-2023 anexo.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:01E988C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de captura/resgate, transporte, remoção, guarda, alimentação, tratamento veterinário e destinação de animais de médio e pequeno porte, em casos de atropelamento e demais casos de apreensão realizados pelos fiscais da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de julho de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de julho de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:DDCF9B1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 212/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O (s) abaixo relacionado (s) aprovado (s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n. º 89/2018, e que tiverem a sua documentação aprovada, para comparecer (em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em até 30 dias a partir da data de publicação deste Edital, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, e apresentar o respectivo **Exame Toxicológico,** o qual deverá observar as seguintes orientações:
EXAME TOXICOLÓGICOdeverá ser do tipo de **"LARGA JANELA DE DETECÇÃO"**,o qual acusara o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos ou positivos para um período mínimo de 90 (noventa) dias, podendo chegar a até 180 (cento e oitenta) dias, aproximadamente;
O **EXAME TOXICOLÓGICO** não poderá ter coleta de amostras de materiais biológicos e emissão do respectivo resultado anterior a 19/06/2023;
O **EXAME TOXICOLÓGICO** deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de matérias biológicos (cabelo, pele ou unha) do candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
O resultado do **EXAME TOXICOLÓGICO** será expresso por uma das seguintes menções:
Testagem Negativa – Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que forem objeto do exame toxicológico;
Testagem Positiva – Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que forem objeto do exame toxicológico;
O **EXAME TOXICOLÓGICO**de larga janela de detecção visa à detecção de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas controladas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólicos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólicos e derivados do Merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos, "ecstasy" - MDMA e MDA, anfetamina, metanfetamina e PCP).
O candidato será reprovado no Exame Toxicológico, caso:
- Não apresente o exame toxicológico no prazo estipulado no presente edital;
- O teste apresente resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que forem objeto do exame toxicológico.
O candidato deverá entregar o resultado do exame toxicológico na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS deste município.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NOME
ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO MORETTI
ALEXANDRE GUIDO
LUIZ FERNANDO CASSIANO
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA
ARISTON ZETOLES DOMICIANO
FILIPE DOS SANTOS GREGORIO
JOSE FLAVIO VANDERLEY DA SILVA
ELCIO FERREIRA MACHADO
DIEGO YURE CORDEIRO DE LIMA

CARGO: AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME
JAIRO AMADIAS TIMIRO
LEONARDO DOS REIS MARQUES

PAÇO MUNICIPAL,29 DE JUNHODE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0B9D651F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1441/2023

SÚMULA:Nomeia THAINA MARIELLI NEVES BARBOZA para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **THAINA MARIELLI NEVES BARBOZA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.154.XX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.686.XXX-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 04 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:1AA12232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDPD

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 03/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017, vem convocá-lo como CONSELHEIRO para participar da Primeira Reunião Ordinária que tem como pauta os seguintes assuntos:

Pauta 01: Justificativa de Ausência;
Pauta 02: Apresentação e Deliberação sobre Resolução de Critérios de Cadastramento de Entidades da área do idoso;
Pauta 03: Apresentação e Deliberação do alteração da Portaria do CMDPI e Eleição de novo presidente CMDPI - Gestão Governamental;
Pauta 04: Apresentação e deliberação do Plano de Trabalho e de Aplicação do Recursos Estadual Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR;
Pauta 05: Apresentação e Deliberação dos Denuncias Idoso - disque 156;

Data:05/07/2023
Horário:13:30
Local: Rua: Taí, 777 - Centro - Sarandi/PR - 2.º andar

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FAEE0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1437/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
Total Suplementação:			**2.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
379 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
Total Redução:			**2.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A5A80F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1438/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 118.087,11 (cento e dezoito mil e oitenta e sete reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
2090 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.124,76
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2091 - 4.4.90.52.00.00	31905	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.962,35
Total Suplementação:			**118.087,11**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 118.087,11 (cento e dezoito mil e oitenta e

sete reais e onze centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31905	BB - SARANDISIGTV ESTRT3 - C/C-72.115-8	112.962,35
02	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.124,76
TOTAL			**118.087,11**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D2EEE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1442/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2925/2023, de 26/06/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2093 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	192.000,00
Total Suplementação:			**192.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
561 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00
Total Redução:			**192.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E64D13CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 003/2023 SEMUTRANS - VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023

A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, Alínea II e da Lei Municipal 2198/2015 e do Decreto 1429/2016. Art 15**convoca a todos os cadastrados para o serviço de Transporte Escolar junto ao Município de Sarandi para efetuarem vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO(Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA(atual);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL(Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);
CRLV(Certificado Registro Licenciamento do Veículo);
CRV(Certificado do Registro do Veículo);
REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS;
AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO(Definitivo);
LAUDO DO INMETRO(Para veículos que possuem mais de 10 anos de fabricação);
APÓLICE DE SEGURO(contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e físicos);

OUTROS REQUISITOS DO CONDUTOR:
CNH(Categoria D ou E);
E.A.R.(Exerce atividade remunerada) conforme exige o CTB, Detran;
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR(ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na resolução 789/94 do CONTRAN e Art. 138, inciso V do CTB);
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ULTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR(exigido apenas no primeiro semestre decreto Municipal 1429/2016 Art. 21 parágrafo 4º);
TER IDADE MINIMA DE 21 ANOS;
2 FOTOS 3X4;

OUTROS REQUISITOS (PESSOA JURIDICA):
ESTAR LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM FIRMA INDIVIDUAL(conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. 3º);
DISPOR DE SEDE E ESCRITÓRIO EM SARANDI;
SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;

OUTROS REQUISITOS (PROFISSIONAL AUTONOMO):
SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SARANDI;
SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;
ESTAR INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (CMC) DA SECRETARIA DA FAZENDA;
INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS(Conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. V);

OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:
Veículo adesivado com faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto. (Veículo cor amarela, as cores devem ser invertidas);
Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) aferido pelo INMETRO;
O Veículo será submetido à vistoria regular semestral pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN;
Veículo de idade igual ou inferior a 10 anos de fabricação. Obs: No caso de veículos acima de 10 e até 15 anos de fabricação é obrigatório à apresentação de certificação de vistoria do INMETRO;

REQUISITOS PARA CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR:
CÓPIA DA C.N.H CATEGORIA D OU E;
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSIMA, OU SER REICIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ULTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;
TER IDADE MINIMA DE 21 ANOS;

E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada)
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na Resolução 789/94 do CONTRAN, e Art. 138, inciso V do CTB);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICIDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES (Emitida pelo Fórum da comarca de Sarandi);

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 05/07/2023 À 26/07/2023, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1035, JD EUROPA SARANDI/PR.

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Portaria nº 056/2021

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:57FC27F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.528/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 1.528/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual - PPA, para os anos de 2024 e 2025.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir para os exercícios de 2024 e 2025 nos anexos da Lei Municipal nº. 1.435 de 05/10/2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025, uma ação de governo que objetiva a manutenção dos incentivos aos alunos do ensino superior e técnico do município e com as seguintes especificações:

AÇÃO DE GOVERNO INCLUÍDA NO PPA PARA OS ANOS DE 2024 E 2025:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	68 – Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
OBJETIVO	Manutenção dos incentivos e apoio/auxílio aos alunos do ensino superior e técnico.
CLASSIFICAÇÃO:	02 – Atividade
UNIDADE EXECUTORA:	05.01 – Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO/FUNÇÃO:	04 – Administração
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	364 – Ensino Superior
CÓDIGO/PROGRAMA	09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
PRODUTO	Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA	Pessoas

METAS FÍSICAS	**2024**	**2025**
Alunos Atendidos	189	212

METAS FINANCEIRAS	**2024**	**2025**
Recursos Ordinários	1.050.000,00	1.100.000,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	1.050.000,00	1.100.000,00

Art. 2º - Fica excluída da Lei do Plano Plurianual para os anos de 2024 e 2025 a ação de governo especificada a seguir, sendo que os valores das metas financeiras da mesma serão utilizados para dar cobertura aos valores das metas financeiras da nova ação de governo incluída no PPA conforme especificado no art. 1º da presente lei.

AÇÃO DE GOVERNO EXCLUÍDA DO PPA PARA OS ANOS DE 2024 E 2025:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	27 – Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
OBJETIVO	Manutenção dos incentivos e apoio/auxílio aos alunos do ensino superior e técnico.
CLASSIFICAÇÃO:	02 – Atividade
UNIDADE EXECUTORA:	05.01 – Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO/FUNÇÃO:	12 – Educação
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	364 – Ensino Superior
CÓDIGO/PROGRAMA	09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
PRODUTO	Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA	Pessoas

METAS FÍSICAS	**2024**	**2025**
Alunos Atendidos	189	212

METAS FINANCEIRAS	**2024**	**2025**
Recursos Ordinários	1.050.000,00	1.100.000,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	1.050.000,00	1.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CFA7E25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, com abertura em 01/06/23, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 034/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: J. A TELECOM LTDA, CNPJ Nº 38.655.164/0001-20, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, com abertura em 26 de junho de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35122DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01-2023 - COMSEA - PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 750/2013 de 20 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Eleger FRANCISCO DOMINGOS BRACKER Presidente e SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA Vice Presidente para o Biênio 2023-2025;
Art. 2º - Aprovar a data de 21 de julho de 2023, para a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu 30 de junho de 2023.

FRANCISCO DOMINGOS BRACKER
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B3756C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02-2023 - COMISSÃO 3º CONF. COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 750/2013 de 20 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Eleger FRANCISCO DOMINGOS BRACKER Presidente e SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA Vice Presidente para o Biênio 2023-2025;
Art. 2º - Aprovar a data de 21 de julho de 2023, para a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu 30 de junho de 2023.

FRANCISCO DOMINGOS BRACKER
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:77275CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07-2023 - RESULTADO PROVA ESCRITA - CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 07-2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO
DE CONSELHEIRO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2023

Após observados os prazos legais para interposição de recursos junto ao CMDCA, fica divulgada as notas finais da prova realizada no dia 25/06/2023, para o Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu, para o quadriênio 2024-2027.

Nº	NOME	NOTA
1º	Luana Alves Silva Damski	6,66
2º	Maiara da Silva Carvalho	6,33
3º	Vanessa Camila da Silva	5,99
4º	Veridiane Alves Antunes	5,66
5º	Viviane Alves dos Santos	5,66
6º	Naftali Gomes de Moraes	5,33
7º	Guiomar M Rodrigues Marangon	5,0
8º	Sirley Claudia de Almeida	5,0
9º	Elis Daiane de Almeida Faoro	5,0
10º	Samandra Mendes dos Santos	4,33
11º	Joilse Diniz	AUSENTE

Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6A2E5535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando do dia **04 de julho de 2023** até o dia **18 de julho de 2.023**, **às 15:00 horas**, credenciamento com o objetivo de contratar pessoas jurídicas que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, outrossim, comunica que o edital encontra-se a disposição dos interessado na sede do SAMAE, sito a Rua XV de Novembro, 477, de segunda à sexta-feira das 13:00 às 16:30 horas ou informações pelo telefone/whatsapp (43) 3556-1400. A abertura dos envelopes será no dia 19 de julho de 2023 às 09:00 horas, na Rua XV de Novembro, 477.

Abatiá, 03 de julho de 2023.

MARCOS MUNIZ CARVALHO
Presidente Comissão Licitação

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:171F3A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°06/2023- C.M.D.C.A.

Resolução N°06/2023CMDCA

Dispõe sobre as **condutas vedadas** aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Adrianópolis Pr, no

uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.868/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o , § 1o , "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o , incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta, também, ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
RESOLVE:
Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.
Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame.
Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o , inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3o , inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas e realizarem sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o , da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6o , § 1o e § 2o , da presente Resolução.
Art. 8o Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
Art. 9o O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7o , da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.
Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e principalmente pela internet.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
Art. 11 A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral fará reunião com eles em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) – art. 11, § 6o e § 7o , da Resolução n. 231/2022 do Conanda;
b) na véspera do dia da votação.
Parágrafo único. Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) os(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 7o , inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Adrianópolis, 03 de julho de 2023

MARIA JOAQUINA MUNIZ
Presidente do CMDCA
CPF: 197.369.358-50

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C00A0AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATOS

PORTARIA nº 383/2022, DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal Substituto de Contratos e da outras providências"

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento do Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL**, portador da RG nº 3.933.259-0 PR, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos na área de Obras e Urbanismo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:700AC869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1177 DE 03 DE JULHO DE 2023

Denomina "Travessa Maria Rosa de Oliveira Cruz" a via pública sem denominação, localizada no bairro Pedra Branca, onde especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Travessa Maria Rosa de Oliveira Cruz", a via pública com aproximadamente 350m (trezentos e cinquenta metros) de comprimento, situada no bairro Pedra Branca do Município. Com latitude inicial de -26,005795983532327S e longitude de 49.334245589425315 0; e latitude final de -26.00788475026411e longitude final 49.33167925781107. (Emenda modificativa Nº 001/2023).
Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 394/07.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de julho de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:1D5C2B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023

Dispõe sobre a aprovação do Programa Governamental de Medida Socioeducativa em Meio Aberto .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a deliberação da 19º Plenária - CMDCA, de 15 de junho de 2023, realizada às 09 horas na sala de reunião da Assistência Social- Subprefeitura, na qual apresentou e solicita junto a este colegiado a apreciação e deliberação para inscrição do Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, localizado à rua Antônio Bapstista de Siqueira, 621,- Vila Santa Terezinha- Almirante Tamandaré/PR.
R E S O L V E:

ART.1º - APROVAR o Programa que tem por finalidade promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescente e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara de Infância e Juventude, contribuindo para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:87E17CC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 1° ADITIVO AO CONTRATO 002/2022 - IPMAT E ACTUARIAL

Processo nº 403/2023
Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré**".**
Prazos de Execução e Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 03.07.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00. 1100	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:4C91656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 011/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 011/2023

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/06/2023 à 01/06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.336,62

Contratado(a):

CRISTIANA VIEIRA DOS SANTOS - RG 5.456.064-8/PR
LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI– RG 8.013.470-3/PR
ADÃO DE SOUZA RIBEIRO- RG 4.466.515-8/PR
IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA – RG 23.059.392-6/SP
MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA – RG 10.284.493-9/PR
ANDREIA DA SILVA ROSA – RG 8.127.441-0 /PR
ELZA ROSA DA SILVA – RG 3.970.761-6/PR
JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA – RG 6.004.690-5/PR
MARY ELLEN DE JESUS MACHADO – RG 7.529.073-0/PR
ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL – RG 7.373.227-1/PR
DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA – RG 8.746.306-0/PR
JANAINE PADILHA DOS SANTOS– RG 10.580.183-1/PR
SABRINA DOS SANTOS COELHO – RG 8.007.198-1/PR
MARIA INEZ FRANÇA TEIXEIRA – RG 8.722.769-3/PR
VALDELICE APARECIDA DA SILVA PERES – RG 8.927.552-0/PR
CARLA MORAIS DA SILVEIRA – RG 8.513.637-2/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1DDBD8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/07/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/07/2023 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA, AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO E VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, CONFORME EMANDA PARLAMENTAR DE Nº 37050005, PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1200-06".**

Valor Máximo: **R$62.821,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº**1008728**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A643B73

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 073/2023.

Número do Processo: 0018.0010270/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Onde se lê:
O presente instrumento contratual tem por objeto a "AQUSIÇÃO 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONVÊNIO, PLATAFORMA + BRASIL Nº 926678/2022.

Leia-se:
O presente instrumento contratual tem por objeto a "AQUSIÇÃO 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO, PLATAFORMA + BRASIL Nº 926678/2022.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B6540FD1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2018.

Número do Processo: 0018.0006314/2023.
Objeto: Contratação de mão obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do programa armazém da família do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JOSÉ SILVANO BUZATO
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº155/2018 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, por parte da Administração, visando a SUBSTITUIÇÃO do fiscal de contrato, figurando agora para esse múnus o Sr. Alexsandro Colodel, inscrito na matrícula nº 8692.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AAF90DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a disposição funcional do servidor Sr. ALESSANDRO FERREIRA, Matrícula nº 9574, RG nº 71088715 PR, CPF nº 006.792.859-54, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para o Município de Colombo - Paraná, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024, conforme solicitação formalizada no Ofício nº 128/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CD60AC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Os Desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos dentro do processo legislativo.

VALOR: O presente, tem o valor de cinco mil e setenta reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 05, 06 e 07/07/2023.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, (Medida Provisória nº 1167/2023) dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2023

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C6E43348

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Os Desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos dentro do processo legislativo.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Medida Provisória nº 1167/2023, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de julho de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:62E3C586

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Maripá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 013/2023 e Inexigibilidade nº. 006/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, Medida Provisória nº 1167/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidor da Câmara

Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Os Desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos dentro do processo legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93 e Medida Provisória nº 1167/2023 ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total cinco mil e setenta reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 05, 06 e 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 03 de julho de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente
Gestão 2023/2024

SCHNEIDER TREINAMENTOS
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4A9D08EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **VANESSA CARVALHO FERREIRA,** matrícula funcional **nº 508301,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 á 15/05/2023, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:531334FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS à funcionária **MARIA DE FATIMA DA CRUZ DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº 14094,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 07/04/2023, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (dez) dias, entre os dias 03 de julho de 2023 à 22 de julho de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:539C3013

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de julho de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***ROSELI SANTANA DE OLIVEIRA,*** *matrícula funcional* ***nº 14090,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:08E36C19

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *15 (quinze) dias de FÉRIAS à funcionária* ***MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA,*** *matrícula funcional* ***nº 14082,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 07/04/2023, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*

§1º As férias serão usufruídas por 05 (cinco) dias, entre os dias 03 de julho de 2023 à 08 de julho de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5FE72C17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de julho de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA,*** *matrícula funcional* ***nº 508300,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 à 15/05/2023, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9E74844F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de julho de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***OCIMAR PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***12700****, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 à 30/03/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7FF7C267

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) *dias de férias ao servidor* ***PABLO AMARAL LEDES,*** *matrícula funcional nº* ***508706****, ocupante do*

cargo em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/01/2022 à 21/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 03 de julho de 2023 à 12 de julho de 2023.
§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6E1CD54E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **LINDIENES OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **508749**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE CC-VI**, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 à 01/03/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4AFC62A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508618**, exercendo o cargo efetivo de FARMACÊUTICO(A), lotada no HOSPITAL MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 05/09/2021 à 04/09/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*
§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de julho de 2023 à 22 de julho de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8A979704

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **GABRIEL LOURES CAETANO,** matrícula funcional nº **508758**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE ARTES E OFICINAS CC-VI**, referente ao período aquisitivo de 10/05/2022 à 09/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:FA27909D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, a Sra. **SUELENI APARECIDA DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro(a),*

*maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.722.224-1-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 039.028.759-84,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES CC-III**, lotada na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B3327B92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, a Sra. **SUELENI APARECIDA DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.722.224-1-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 039.028.759-84,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES CC-III**, lotada na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E42E2696

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de julho de 2023, a servidora **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº 508596,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributação, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:779595D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2023

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS**, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*

RESOLVE

***Art.. 1º INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, de nº 01/2023, para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público M.A.S., matrícula funcional nº 14113, conforme documentos acostados no processo em questão.*

***Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **HELLEN PATRICIA DINIZ**, matrícula funcional **nº 508682**, que a presidirá, **MARCELO PENHA GOIS**, matrícula funcional **nº 508472** e **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº 14070,** todas servidoras integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

***Art. 4º** A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

***Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:34B03A64

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 263, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º** NOMEAR a servidora **VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Altamira do Paraná, a fim de conduzir os atos das*

licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. *Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.*

Art. 2º *Nomeia os servidores Alex Amaral dos Santos, Laryssa Amanda Barbosa Carneiro e Marciele Galvão para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.*

Parágrafo único. *Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.*

Art. 3º *Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.*

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º *A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5E80A7A7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 81/2023 DE 12/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$84.635,04 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
182 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.500,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 29494 MATERIAL DE CONSUMO 27.140,40
196 - 3.3.90.36.00.00 22003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.430,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
235 - 3.3.90.30.00.00 2831 MATERIAL DE CONSUMO 11.025,62
238 - 4.4.90.52.00.00 2831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
269 - 3.3.50.43.00.00 2781 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.039,02
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
316 - 4.4.90.51.00.00 2504 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Total Suplementação: 84.635,04

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
182 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.500,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 27.140,40
196 - 3.3.90.36.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.430,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
235 - 3.3.90.30.00.00 831 MATERIAL DE CONSUMO 11.025,62
238 - 4.4.90.52.00.00 831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
269 - 3.3.50.43.00.00 781 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.039,02
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
316 - 4.4.90.51.00.00 1504 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Total Redução: 84.635,04

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:24342F27

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 83/2023 DE 14/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e

das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
183 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
279 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.950,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
Total Suplementação: 26.850,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
Redução
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
115 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116 Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no
217 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.950,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
291 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 635,00
294 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
09.001.20.606.0031.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
300 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 715,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.013 Reforma do Paço Municipal
306 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
343 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 650,00
Total Redução: 26.850,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9C83D4F8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 84/2023 DE 19/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 2788 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
229 - 3.3.90.30.00.00 2781 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2608BA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP 02/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 002/2023, realizada em 12/06/2023 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**MR GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 22.320.921/0001-74, sito na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 309, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

E após análise da Proposta foi classificada a empresa na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**MR GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 22.320.921/0001-74, sito na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 309, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	R$ 77.200,00 (Setenta e sete mil, e duzentos reais).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 03 de julho de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Presidente

_____
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

_____
MARLENE FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DF7E429C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP 03/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 003/2023, realizada em 30/06/2023 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY** inscrita no CNPJ sob nº 11.063.183/0001-00 estabelecida à Avenida Candido Berthier Fortes, nº 2022, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná;

E após análise da Proposta foi classificada a empresa na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY** inscrita no CNPJ sob nº 11.063.183/0001-00 estabelecida à Avenida Candido Berthier Fortes, nº 2022, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná;	R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 06 de julho de 2023.

RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI –
Presidente

_____
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

_____
MARLENE FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2DBA0010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - INTERNET

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Tipo Menor Preço Global

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 164/2023, de 26/06/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, MP 1.167/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 19/07/2023 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **internet fibra óptica**, com velocidade mínima de 300 MB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Posto de Saúde NIS II e da Unidade de Atenção Primária Eva Maria Frankilin, conforme especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital.

O valor máximo: **R$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais).**
Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 03 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4F274F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
SRP Nº 019/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 019/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 100/2023, com abertura em **29/05/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado**, conforme Lei Municipal nº 225/2007, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.990.440/0001-69, vencedora do **Lote único**, no valor de **R$ 50.000,00.**
Iniciar o fornecimento dos serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria de assistência social, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 30 de junho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6D936805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 023/2023, Processo de Registro de Preços nº. 019/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 08.336.591/0001-84**, sediada na Rua Internacional, 1467, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste - Paraná, CEP: 85.825-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Odirley Galvão Jumes, CPF: 005.822.829-26 e RG: 7.406.983-5, à saber:

Proponente Vencedora: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 08.336.591/0001-84		
Lotes	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre o Valor de Referência (%)**
3	Pá Carregadeira CASE - Patrimônio 6071	71 %
8	Rolo Compactador MULLER VAP 70 - Patrimônio 3948	33,10 %

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F8DA6E93

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	**Descrição**	**Proponente**	**Valor Total R$**
01	Serviços de Arbitragem para realização de Campeonato de Futsal Masculino e feminino. Equipe composta por 2 árbitros e 1 mesário com transporte incluso, a qual será utilizada no Campeonato datado com início no mês de julho e fim no mês de agosto de 2023 – Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi do Município de Anahy-PR.	SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.107.483/0001-69	R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4FDD9C78

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR (veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2023 – Registro de Preços 016/2023, conforme seguem os vencedores:

Lotes	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
24	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ:47.270.248/0001-36	R$2.199,90 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
11, 14 e 17	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72	R$29.232,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)
2, 4, 5, 9, 10, 12, 18,	AUTO POSTO SARTORI LTDA,	R$45.192,00 (quarenta e cinco

19, 20, 21, 23 e 25	CNPJ: 17.026.536/0001-89	mil e cento e noventa e dois reais)
1, 3, 6, 7, 8, 13, 15, 16 e 22	AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$36.833,60 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL		**R$113.457,50(cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Anahy-PR, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DF232668

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Chamada Publica a Aquisição de materiais esportivos para uso no Departamentos de Esportes do Município de Anahy
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	DARIO & MARIA LTDA CNPJ: 00.633.165/0001-09	R$32.918,95 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
Valor Total		**R$32.918,95 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**

Anahy-PR, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9766C96F

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 003/2023 – ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY/PR – QUADRIÊNIO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990 e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da Comissão Especial Eleitoral nomeada na forma da Resolução n.º 003/2023/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – CANDIDATURAS DEFERIDAS:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RG
01	Wagna da Costa Zanatta	001	6.498.882-4
02	Edineia Andrade Diniz Felipe	002	8.653.527-0
03	Eliana Gofredo	003	10.746.477-8
04	Dienes Julião Messias de Andrade	004	13.240.881-5
05	Marcia Bueno de Assis Oliveira	005	10.489.371-6
06	Lucas da Silva Pereira	006	13.751.848-1
07	Kely Daiane da Silva	007	10.138.811-5
08	Valcilene Fabris Rocha	008	5.519.606-0
09	Marcia Renatha Gomes Moraes	009	13.028.492-2

2 – CANDIDATURAS INDEFERIDAS:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RG
01	João Maria Soares de Lima	010	3.116.266-1
02	Vanessa de Freitas Jacomel	011	13.137.992-7

3 – As eventuais interposições de recurso deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e devidamente instruídas de provas, até o dia 06/07/2023.

Anahy, 03 de Julho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6FC05230

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.641/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 555-0/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	01 de julho
Destino:	Arapongas - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, a paciente FERMINA DOBICZ, a qual recebeu alta do Hospital HONPAR, onde esteve internada para tratamento cardíaco.
Memorando nº	056/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED63DE9A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.642/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 761-7/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	03 de julho
Destino:	Céu Azul – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, a paciente ODA MACHADO DOS SANTOS a qual passará por avaliação médica especializada no Hospital Bom Samaritano.

Memorando nº	057/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9A466C3D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.643/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil na função de Controlador Interno, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 759-5/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	05, 06 e 07 de julho
Destino:	Maringá -PR
Objetivo:	Participar do **Curso de Capacitação:** *TRANSPERÊNCIA, CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS*, promovido pelo Instituto Conceito em Gestão Pública, no Tecson Eventos Shopping Catuaí, localizado na Avenida Colombo, 9161 – Maringá/PR.
Memorando nº	058/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A631292

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.644/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Elias Ferreira dos Santos Junior, Assessor Contábil, portador do RG. 9.345.758-1/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 1126-6/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	05, 06 e 07 de julho
Destino:	Maringá -PR
Objetivo:	Participar do **Curso de Capacitação:** *TRANSPERÊNCIA, CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS*, promovido pelo Instituto Conceito em Gestão Pública, no Tecson Eventos Shopping Catuaí, localizado na Avenida Colombo, 9161 – Maringá/PR.
Memorando nº	059/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FBC4380D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.645/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora Leilane da Silva, portadora do RG nº 8.115.526-7/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 556-8/1, lotada no Departamento de Administração, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	05, 06 e 07 de julho
Destino:	Maringá -PR
Objetivo:	Participar do **Curso de Capacitação:** *TRANSPERÊNCIA, CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS*, promovido pelo Instituto Conceito em Gestão Pública, no Tecson Eventos Shopping Catuaí, localizado na Avenida Colombo, 9161 – Maringá/PR.
Memorando nº	060/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61232B51

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.646/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral, portadora do RG. 13.314.651-2/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 1188-6/1, lotada no Departamento de Administração, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	05, 06 e 07 de julho
Destino:	Maringá -PR
Objetivo:	Participar do **Curso de Capacitação:** *TRANSPERÊNCIA, CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS*, promovido pelo Instituto Conceito em Gestão Pública, no Tecson Eventos Shopping Catuaí, localizado na Avenida Colombo, 9161 – Maringá/PR.
Memorando nº	061/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E826371

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.647/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elaine Jandrey Bezerra, portadora do RG. 6.272.805-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 691-2/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, que serão gozadas de 24 de junho a 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54E823A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.648/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Zilda de Oliveira, portadora do RG. 7.005.048-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula nº 276-3/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022, que serão gozadas de 03 de julho à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0A57AD4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.649/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, portador do RG. 253154728/SP, ocupante do cargo de Motorista na matrícula nº 637-8/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 10 de março de 2019 a 09 de março de 2020, que serão gozadas de: 03 de julho à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4A55AF75

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.650/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias o Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Édio Felipe, portador do RG. 5.249.263-7/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão na matrícula nº 1108-8/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023, que serão gozadas de: 03 de julho à 01 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9517D3DC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.651/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Marcos Soares dos Reis, portador do RG. 4.561.579-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras sob a matrícula nº 678-5/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023, que serão gozadas de 03 de julho à 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:476132DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.652/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Ivani Silva dos Santos Fagundes, portadora do RG. 7.621.584-7/Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 897-4/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2016/2021; no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E52BBABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 001/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "Curso de capacitação online para os Servidores com o tema Implantação da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 nas Câmaras Municipais – carga horária 18 horas**."**

Valor Máximo Contratado: (R$2.520,00) Dois mil, quinhentos e vinte reais.
Contratado: UNYFLEX UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 50.451.387/0001-70
Período: 04/07/2023 A 19/08/2023
Fundamento: Artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 001/2023, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 14.133/2021 e autorizo a emissão de empenho para o fornecedor.

Andirá, 03 de julho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:795E975E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 3º. O VALOR DO PROVENTO DE PENSÃO SERÁ DE R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) DECRETO Nº. 9.504 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Concede pensão por morte ao Sr. Valdomiro Roberto Rodrigues.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **VALDOMIRO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 2.230.678 SESP/MG, inscrito no CPF nº 415.858.286-53, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora JULIA ALVES RODRIGUES, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 2.046,37 (dois mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 05 de outubro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DABDD58

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 3º

DECRETO Nº 9.504 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Sra. Geralda Siqueira Alves de Andrade.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **GERALDA SIQUEIRA ALVES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 9.994.885-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 725.575.599-20, em razão do falecimento de seu companheiro, o servidor RUY LIMA DA SILVA, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 16 de janeiro de 2022.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:CD799375

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.253 DE 03 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 17-11-2021 a 16-11-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D046F44A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.252 DE 03 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 20 de julho de 2023 ao Servidor Público Municipal **JOSÉ DO CARMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 25/05/2022 a 24/05/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF73C47F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 11.320,04 (onze mil trezentos e vinte reais e quatro centavos) referente ao Convênio 1339/2022 – SEDU – Infraestrutura Urbana de Lazer – Meu Campinho.

Data: 12 de junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EDB97614

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 263.845,15 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) referente a Operações de Crédito Internas para Pavimentação de Vias.

Data: 28 de junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:705FF9DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.255 DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento) conforme Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019, que altera a Lei n.º 1.170 de 26 de outubro de 1993.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício n.º 127/2023 da Secretária Municipal de Educação, em que solicitou ao Departamento de Recursos Humanos, o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento), para os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de motorista Escolar/Ambulância, lotados na Secretaria Municipal de Educação;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº. 1.170/93,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento), tendo como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de motorista escolar/ambulância, lotados na Secretaria Municipal de Educação, aos seguintes servidores:*

ADEBERSON MARTUCCI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
ALAN FABRÍCIO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
ALCIR CATARINO BRUNCA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
ANTONIO CARLOS DA COSTA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
APARECIDO OSVALDO MORETO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
CÁSSIO RODRIGUES FERRARI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
DAVI RODRIGUES	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
DONIZETTI APARECIDO FERRARI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
EDER JUNIOR TRAVALINI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
JOSÉ CARLOS FIGUEROBA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
WILLIAN GERALDO DEDONE	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a partir do dia 1º. de junho de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D9F65BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.256 DE 03 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 10 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-02-2021 – 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33EAF46D

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 16.962 de 01 de março de 2023
Autuação: 04 de abril de 2023

Requerente: Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
Presidente: KEITY NADALINI SIMONI
Membro: NEIDE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro/Secretária: CLÁUDIA LUCIANE DA CUNHA

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls. 03, foi requerido abertura de procedimento administrativo, tendo em vista que chegou ao seu conhecimento uma ocorrência envolvendo o menor M.D.O.S.O, e que a família do menor afirmou que o mesmo teria se machucado nas dependências do CMEI Nazira Abib e não teria sido informada sobre o ocorrido

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 16.962 de 01 de março de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento da Secretária Municipal de Educação e outros documentos, foi ouvida a mãe do menor, uma testemunha, a Diretora do CEMEI e as duas Educadoras, sendo tudo isso imprescindível e totalmente capaz para chegar a uma decisão.

Vejamos a oitiva de todos, em audiência realizada na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá no dia 21 de junho de 2023:

A mãe do menor Myrela Kaune Oaks de Souza foi ouvida, conforme termo abaixo:

"dia 13 ele estava normal, aconteceu no dia 14; levei ele normal, sem nada na cara; na creche a tarde quando eu peguei ele não percebi pois a mulher me entregou ele de costas e saí conversando com outra mãe, quando cheguei em casa fui ver ele, ele estava com um galo na testa e o olho roxo; liguei pra minha mãe e falei pra ela que o Miguel estaria com a cara toda roxa, ai minha mãe foi lá e perguntou pra "loira" a "loira" falou que não foi na creche, que não aconteceu lá; que ela poderia chamar qualquer uma que não tinha medo de ninguém, ai minha tia chegou também e começou a querer brigar, eu não queria dar parte, ai teve uma reunião na creche e falaram que ele não tinha se machucado na creche, ai o olho dele começou inchar muito, ai fui na delegacia e abri o boletim, fizeram um boletim também dizendo que eu ameacei elas; levei no médico e o médico disse que não era alergia; tive que pagar sexta básica; tive que levar meu filho em psicóloga, ele só chora, ele tem medo de creche; e se ele fica no meio de muita gente ele começa a chorar; eu não sei o que aconteceu, porque elas não falam o que aconteceu; eu tenho provas que elas entregaram o menino enrolado na coberta; tenho fotos; tive que tirar ele da creche e não consigo trabalhar"

Após a oitiva da mãe do menor, procedeu-se a oitiva da Diretora, a Senhora Joseli Aparecida Rodrigues Baçan:

"aconteceu que as aluas iniciou dia 036 e no dia 07 mandou mensagem para Sirlei dizendo que a criança teria queimado a mão e não iria, na outra semana a criança foi, fui entregar um documento para Sirlei e vi que a mão da criança estava machucada e a Sirlei falou que a mão havia avisado, e sempre eu via que ela se machucava, na terça feira a mãe veio buscar ele e saí do CEMEI por volta das 16:45, ai todo mundo me ligando, a vó e a Tia foram na minha casa e eu não estava lá, aí me disseram para eu não voltar lá porque elas disseram que iriam me pegar, ai falei com a Jane, eu pensei em ligar para o Conselho, mas a Jane disse para eu não fazer isso, que no outro dia elas estariam calma, aí no mesmo dia a vó começou a me mandar mensagem e mandar foto da criança, aí eu disse para ela ir no outro dia pra nós conversar, pois até aonde eu sabia ele estaria com a mão machucada e com a testa machucada, ai marcaram uma reunião no CEMEI, até então a Magna e a Tia, ficaram falando que a filha dela teria sido atendia bem, e eu disse que a Sirlei era a professora da Maga (tia a criança) e esse ano do Miguel, aí veio a Mary, elas conversaram e disseram que não era a Sirlei, elas vieram alegar que a criança foi agredida lá, mas se tivesse acontecido, todos ficariam sabendo, pois havia duas educadoras lá, a conversa a vó entendeu, mas a Mirela não, disse que no rosto estava saindo pus, estava falando coisas fora do contesto; ela demonstra que aconteceu alguma coisa no sentido de agressão, na fala dela dá a entender que foi agressão, naquele momento da reunião a menina disse que abriria boletim, a professora disse que iria abrir também, a criança foi para jacarezinho pra fazer exames, e não aconteceu nada, inclusive o promotor arquivou, fiquei sabendo que não aconteceu nada porque me falaram"

Marisângela Aparecida Zamora Oliveira disse que:

"as aulas começaram no dia 06, tivéssemos contato com ele, a mãe mandou mensagem dizendo que ele tinha queimado a mão, quando ele veio eu estava ajudando a Sirlei e observamos a testa roxa dele, deve ser o final de semana, não tiramos fotos, todas viram e ele estava mostrando a mão queimada para todo mundo, e todos viram que ele estava com o rosto roxo, na terça fiquei na sala om Sirlei, ele dormiu, coloquei ele pra dormir, por volta das 16:45 a mãe dele buscou, eu entreguei ele normal, não foi escondido, quando deu 17:00, que estávamos saindo a Magda veio com trupe dizendo que iria bater que iria colocar fogo, aí avisamos que ele já estava assim, e que ele mostrava a mão dele, quando eu olhei para trás a Michele estava vindo com um pedaço de pau, eu fui embora, a Sirlei montou na moto, a Sirlei queria conversar com a Michele mas fomos embora, no dia da reunião da CEMEI explicamos para ela que ela brinca bastante, tivemos pouco contato com ele, no dia 06, aí depois ele não foi por conta da mão, só foi na outra semana, aí fizemos boletim porque fomos ameaçadas; a mãe a tia a vó e a bisavó"

Nívea Maraia Lopes disse que:

"eu passava pela sala dele, e na segunda de manhã eu passei e vi ele, e perguntei o Miguel e essa testa roxa? ai ele mostrou a mão e estava queimada, aí quando estávamos saindo veio a Magda e falou que iria pegar todo mundo, mas todo mundo viu que a testa do menino estava machucada, a Michele voltou com um pedaço de pau e falou que iria pegar, da minha parte é isso, eu vi que ele estava com a testa roxa, foi na segunda feira, observei a testa roxa na segunda, teve a primeira semana mas ele não foi, ele foi na segunda semana"

Por fim, Sirlei Aparecida Rubim:

"então ele foi dia 6 ficou até as 10, ele chegou e foi embora, ai dia 07 ele não foi porque tinha queimado a mão, a mãe que falou, ai na outra semana ele foi com a testa roxa e a Mari estava comigo e também viu, ai ele foi embora, quando foi na terça ele foi com a mão queimada e mostrando pra todos, ele dormiu no meu colo, colocamos ele no colchonete, ele dormiu, a mãe dele foi buscar e a Mari entregou ele dormindo, quando foi 17:00 estávamos reunidos para ir embora e chegou a vó, perguntando quem era a professora do Miguel, e perguntou o que eu tinha feito com o Miguel, ai eu disse que a testa dele estava assim desde segunda, e ela falou que iria atrás da Joseli, eu disse que ela poderia ir, ela começou a xingar dizendo que todas eram biscate e só ficavam no celular, aí nos conversando veio a tia com um pedaço de pau, ai as meninas falaram: vamos embora, e fiquei sabendo que elas jogando o pau disseram: vamos bater na professora, ai no outro dia teve reunião e ficou tudo certo, mas fizeram boletim e nós fizemos também, e no fórum falaram que a criança estava indo no psicólogo, disse que o menino não sai de perto dela, mas como ele queimou a mão, se só ficava junto?

Por fim, as investigadas Sirlei e Marisângela, juntaram **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO** pertinente ao Termo Circunstanciado n.º 0000598-10.2023.8.16.003.

(...) "Não obstante, está presente a materialidade do delito de lesão corporal contra o infante, conforme fotos e vídeos apresentados em mov. 8.5/9 e, Laudo de lesões Corporais (mov. 8.16), não foi possível comprovar a autoria do crime, visto que as partes ouvidas apresentaram versões diferentes.
Portanto, ante a ausência de justa causa para ajuizamento de ação penal, impõe-se o arquivamento do feito."

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista a oitiva da mãe do menor, da Diretora do CEMEI, Nívea, Educadoras investigadas e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que não há que se falar em qualquer tipo de sanção as educadoras, tendo em vista que não há prova suficientes para chegarmos à conclusão de que o menor teria sido agredido no CEMEI.

Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da Secretária Municipal de Educação, oitiva da mãe do menor, da testemunha, Diretora do CEMEI, investigadas, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo arquivamento do procedimento administrativo, tendo em vista que não ficou demonstrado na presente Sindicância que o menor M.D.O.S.O teria sido agredido no CEMEI Nazira Abib..
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, Secretária Municipal de Educação e as investigadas.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 03 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C7F0B28

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 12º E 13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

A **Concorrência Pública n° 001/2018**, publicada no dia 03/07/2023, na página nº 32, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 10.760,10** (dez mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LEIA-SÊ:
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 10.760,30** (dez mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA: 03.07.2023

Concorrência Pública n° 001/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AE460B0E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 071/2023 PREGÃO Nº 046/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL (CÃMARAS PARA VACINAS, TERMOLÁBEIS, IMONUBIOLÓGICOS E SANGUE), VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - SALDO REMANESCENTE - RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 1088/2021 (HABILITAÇÃO) E RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 773/2019 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.137.612/0001-21;**

VIGÊNCIA: 03.07.2023 a 02.07.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LIDIA LINCK LAGEMANN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D41D5AD5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E DESTOCAMENTO DE RAÍZES DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA:DENIS PAIVA 03997676909,INSCRITA NO CNPJ:32.360.215/0001-00.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/04/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MIKAELY ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão Processante

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Membro da Comissão Processante

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro da Comissão Processante

MAURÍLIOLUIZDEOLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

GUSTAVO TACONI
Membro da Comissão Processante

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Processante

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.
https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3982

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3B37636F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 087/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

J H CAVALCANTE ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.909.075/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BF434E5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.254 DE 03 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	066/2023	**Vigência:**	03.07.2023 A 02.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2023a		
Contratado:	**BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL (CÂMARAS PARA VACINAS, TERMOLÁBEIS, IMONUBIOLÓGICOS E SANGUE), VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - SALDO REMANESCENTE - RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 1088/2021 (HABILITAÇÃO) E RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 773/2019 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 12.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CA89C46C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.257 DE 03 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º*. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO EM PLANEJAMENTO****, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 01-02-2021 a 31-01-2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09BEBA63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.979 DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Claudia Valéria Carvalho Giugni.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***CLAUDIA VALÉRIA CARVALHO GIUGNI****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.755.709-5 - IIPR, inscrita no CPF sob nº 967.716.079-68, com o cargo de Professora (1º Padrão - NIV05-15).*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.049,18 (cinco mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos), referente à competência Junho/2023.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DBDCBBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.720.994/0001-07**, no valor de **R$ R$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso I, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E394E7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 17/2023

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 17/2023

Processo Administrativo n.º 181/2023
Processo Licitatório n.º 27/2023
Dispensa n.º 17/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: "**Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e do setor administrativo do CISLIPA**".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 181/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ **03.136.242/0001-03**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 32.188,19 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:08D901D4

CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO n.º 27/2023
Processo Licitatório n.º 27/2023
Dispensa n.º 17/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável pela assinatura:	MIRIAM YUKARI HAYASHIDA
Objeto:	Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Materiais (Consumo) de Higiene e Limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 181/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.21.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.21.00
Valor	R$ 32.188,19 (trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	27/06/2023

Paranaguá, 03 de julho de 2023

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:00E14EDD

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 05/2021 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 RATIFICADO EM: 26/06/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 2º aditivo de prazo e valor do Contrato Nº. 05/2021, para a implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, CNPJ nº 24.254.959/0001-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Caio Alexandre Lopes Kaiel.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:349DEE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA - 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atrivuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse: Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes.
Referência Do Plano : 2023

Período De Preenchimento Do SIFF: 29/05/2023 a 28/07/2023
Valor do Repasse: 12.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 30 de junho de 2023

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:629D6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 007/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituida pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonânica com a LOAS - Lei OrgÂnica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse : Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão

Referência do Plano: 2023

Período de Preenchimento Do SIFF: 19/06/2023 a 18/07/2023

Valor Do Repasse: 75.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 30 de Junho de 2023

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente dp CMAS
Decreto nº 136/2021

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:980C9094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FINISA CONTRATO Nº 0621294-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0621294-06
AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente de Rede Superintendência Curitiba, Sr. Marques Calixto.

TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.022.516/0001-07, representado pelo JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal.

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº009/2023, de 15 de março de 2023, a saber: "Pavimentação de vias urbanas e rural, obras e instalações, aquisição de terrenos, aquisição de veículos e aquisição de máquinas e equipamentos permanente".

VALOR: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DATA: 23/06/2023

ASSINATURAS: MARQUES CALIXTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO; JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA – TOMADOR E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A19635EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS, DO CARGO ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 6039,

PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº **2139/2023**.

Resolve:

Demitir/Exonerar **a pedido** a(o) Servidor(a) **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS,** do cargo **ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 6039**, conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 2139/2023**, a partir de **03/07/2023.**

Declarar vago o cargo público de ENFERMEIRA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 03 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:213EDE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) REGINA DE FATIMA BASTOS, PROFESSORA – MATRICULA Nº 2385/01, 05 (CINCO) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 223/2023- ON-LINE.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **REGINA DE FATIMA BASTOS, PROFESSORA – MATRICULA Nº 2385/01**, 05 (cinco) dias Licença Médica, no período de **27/06/2023 até 01/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CC83E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) SERGIO PAULO NICO PINHEIRO DA VEIGA , SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA , 14 (QUATORZE) DIAS LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2137/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SERGIO PAULO NICO PINHEIRO DA VEIGA , SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA** , 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **30/06/2023 até 13/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DE176B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO N. 4435/2023

Partes:

AGENTE FINANCEIRO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – CNPJ/MF: 03.584.906/0001-99.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30

OBJETO:Financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas, Drenagem Urbana, Iluminação Pública, Praça, Centro de Desenvolvimento Econômico, para execução de Projeto Integrante do Programa de Investimentos do Município de Astorga/Pr, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos municípios do Estado do Paraná – SFM.

VALOR DO CONTRATO:R$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo total do Contrato é de 96 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Heraldo Alves das Neves, MounirChaowiche e Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:812974A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2023

SÚMULA:Aprova as alterações na execução do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga para o Projeto Equoterapia, ano de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 29 de junho de 2023, Ata 005/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações na execução do Plano de Trabalho Projeto Equoterapia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Projeto Equoterapia do Serviço de Proteção Social especial para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2023.
Parágrafo Único: Alterações realizadas no item **2 - Proposta de trabalho**e no item **4 - Plano de aplicação dos recursos financeiros,** contudo permanece o valor de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) celebrado em termo de colaboração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 29 de junho de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A0C83EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 449/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Julho de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Ana Beatriz Fiel Gallo	D-3	D-4
- Fabiana da Silva Nabarro	D-2	D-3

PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Maria Regina Castioni	MC-5	MC-6
- Solange Hochleitner Mazzaron	MC-3	MC-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8A2A111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 450/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga e requerimento protocolado sob nº 1474/2022, de 03/08/2022;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à **Sociedade Rural de Astorga - S.R.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.647.031/0001-55, com sede localizada na PR-218, Gleba Pimpinela, no Município de Astorga - PR, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título gratuito, **das dependências do Salão Social**, **no 05 de Agosto de 2023**, para realização do Baile para escolha da Rainha ExpoAstorga 2023.

Art. 2º - CONCEDE ainda, a AUTORIZAÇÃO DE USO, **da parte interna** da Sociedade Rural, para acomodação de pessoal de segurança e peões e **da parte externa**, para estacionamento de veículos, **nos dias 05 à 10 de Setembro de 2023**, **para a realização da ExpoAstorga 2023**.

Art. 3º - A Sociedade Rural de Astorga - S.R.A, se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser causados ao imóvel e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A31237E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR R$ 175.800,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 sob nº. 3.220/2022, de 09 de Dezembro de 2022 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a Lei nº 3.245/2023, de 28/06/2023.

07.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 175.800,00
07.003.15.452.0017.1014	INVESTIMENTOS – SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 175.800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 7º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte livre da Receita abaixo com base no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	CEF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	**R$ 175.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0DF9313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 455/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA BEATRIZ ACHETE LINO SCHAVARSKI**, portadora do CPF nº 060.037.779-23, do cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-2974/2023, de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8924243E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 45/2023, para Futura e eventual **Aquisição de Combustíveis dos tipos: a) diesel comum, b) diesel S-10 e c) etanol,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/07/2023 às 08h15min. do dia 17/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 17/07/2023 às 09h:00min. do dia 17/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 17/07/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 03 de julho de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4CB7785A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2023

PORTARIA N.º 313/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 5669/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK,** registrada na matrícula n.º 44361, Educadora.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9B6190D9

GABINETE
DECRETO N° 111/2023

SUMULA: Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Balsa Nova e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o município de Balsa Nova e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº. 10/2023/AMEP, firmado entre Balsa Nova e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):

I – Rafael Noboru Takeuchi, matrícula 43.311, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Balsa Nova do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal titular do TCT nº. 10/2023/AMEP;

II – Mara Luisa Val Bueno Brandão, matrícula 47.339, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Balsa Nova do PDUI-RMC e como Gestora e Fiscal substituta do TCT nº. 10/2023/AMEP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5B6E0F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade9/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ: 19.850.311/0001-78

Valor Total do Fornecedor: 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	MENSAL	12	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	MENSAL	12	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil)

BARBOSA FERRAZ, 03 de julho de 2023.

Documento assinado no original peloPresidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:56AFDB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08 /2023 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei
Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinaria do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS realizada via online por meio de Whatsapp no dia 30 de Junho de 2023 e ata N° 09/2022;
CONSIDERANDO o oficio nº 022/2023 da APAE de Barra do Jacaré, encaminhado ao CMAS
em 26 de Junho de 2023.
Art. 1º - Aprovar por sem ressalvas a renovação do registro da entidade APAE- Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação
Barra do Jacaré/ PR, 30 de Junho de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3896540E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR a partir de 03/07/2023, que a servidora Srª. MICHELE SANTOS FERREIRA – Matr. 360554, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.125.867-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 059.540.139-26 e CRMV/PR nº. 09116 VP, investida no cargo efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, nomeada através da portaria nº. 123/2021 de 12/07/2021, para que na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, preste serviços de MÉDICA VETERINÁRIA – **das 13:00 às 17:00 – de segunda à sexta – 20 hrs semanais.**

II – Conceder a partir de 13/00/2023, conforme págs. 152 a 155 – LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Início da vigência: 02/2023 – Fim da vigência: 02/2024 – (grau médio 20%).

III – Ficam revogadas as portarias nºs. 057/2023 de 13/03/2023 e 068/2023 de 31/03/2023.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:13E1769A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 128, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Nomeia os Membros da Comissão da Feira da Lua de Barra do Jacaré-PR.

CONSIDERANDO a Lei n°. 817/2023 de 27/06/2023 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 28/06/2023 – Edição 2802 – págs.46e47)*, que institui a Feira da Lua no Município de Barra do Jacaré como instrumento de desenvolvimento local e fomento à geração de renda de pequenos comerciantes e produtores rurais.
CONSIDERANDO o Art. 3º do capítulo I da Lei supracitada, que a Comissão da feira da Lua, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente, a quem compete sugerir a regulamentação interna da Feira e que terá a principal finalidade, organizar, administrar e supervisionar.
RESOLVE:
Art. 1° – NOMEAR, a partir do dia **03 de julho de 2023** os seguintes membros para comporem a Comissão da Feira da Lua.
. AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO – Secretário Mun de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
. DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA – Diretora do Dept de Pecuária e Meio Ambiente.
. CLEITON PENTEADO CALIXTO – Diretor do Dept de Esporte.
. KELLI SUZI FARIAS CANO – Diretora do Dept de Assistência Social.
. JOSE VENANCIO FERRARI GAIOTO – Secretário Mun de Administração e Planejamento.

. ALBERTO CARDOSO OLIVEIRA – Representante da Associação de Produtores ou Sindicato Rural.
. DANILO GIMENES – Representante da Sociedade Civil.
. LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Representante da Câmara Municipal.
Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:41F396BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

a) Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do seu prazo de validade total, contados da data de fabricação, contendo o Código BR para cada item;
b) As notas fiscais deverão ser no sistema eletrônico, onde na entrega do produto, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do arquivo XLM, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo55.
c) No preenchimento das notas deverá conter quantitativo, número do lote, prazo de validade do medicamento, Código GTIN e dos campos 180 e K das notas fiscais eletrônicas
d) Esta Municipalidade não concederá reequilíbrio de preços dos produtos objeto desta licitação, salvo aqueles pedidos que justificadamente forem sobre aumentos considerados imprevisíveis.
Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 40.210,00** (Quarenta Mil, Duzentos e Dez Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ECA9E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL 07.02/2023 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO
MARIA EDUARDA SOUZA NASCIMENTO

EDUCAÇÃO
ADRIANA DA SILVA CARDOSO
EDVANIA DOS SANTOS
GUILHERME CESARIO DE AGUIAR
HELENA MARIA TIRONI DOS SANTOS
LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA
NAYARA SOUTÉRIO DE LAIMA
RAYSSA RAYANE DA SILVA ZANATTA
THALIA KATIA DE OLIVEIRA

FISIOTERAPIA
DIOJINE RAFAEL DE SOUZA MIRA

Barra do Jacaré, 03 de julho de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8E5B36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor **SANDRO VALENTIN LAZARECK**, portador do CPF 037.822.169-89, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:49F1D9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER

Art.1º - 25 dias de férias a partir de 03 de julho de 2023, a servidora **ELOA ANGELA CORONA ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.975.768-0 SSP-PR e CPF nº 091.969.049-17,ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:60362A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor **AROLDO ROQUE SCHNEIDER**, portador do RG nº 7.410.172-0 SSP/PR e CPF 022.470.199-19, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B8C89278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR53/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 162.961,30 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de junho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C8D28816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL19/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.

Empresa Credenciada:
JAIR DE OLIVEIRA 72609230915
CNPJ: 27.891.638/0001-16

Data do Credenciamento: 03/07/2023

Bela Vista da Caroba, 03 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:47587D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ILANI SEVERO**, Matrícula Funcional Nº 6711, RG 4.648.931-4 SSP/PR, CPF 971.615.869-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9E7DF7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à CLARICE BARBOSA WEBER, Matrícula Funcional Nº 6731, RG 7.149.494-2 SSP/PR, CPF 046.850.779-54, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C8EA8441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO N° 002/2023 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023

PUBLICAÇÃO N° 002/2023 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A suspensão do Concurso Público nº 001/2023, até ulterior decisão, considerando a liminar concedida nos autos do processo n° 347384/23 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Para maiores informações, os candidatos deverão acompanhar os editais do concurso público por meio dos sites www.ippec.org.br ; www.belavistadacaroba.pr.gov.br e Diário Oficial do Município de Bela Vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 03 de julho de 2023.

RAÍSSA GABRIELE MARTINE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F69580B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 015/2023
Dispensa de Licitação n.º 009/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: VERA LUCIA BAUER WOEHL MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 04.121.615/0001-27.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de piso (laminado, vinílico e acabamentos), material instalado junto ao Plenário, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 03/09/2023.

Bituruna - PR, em 03 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:C9F7E5E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 009/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de piso (laminado, vinílico e acabamentos), material instalado junto ao Plenário, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VERA LUCIA BAUER WOEHL MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.121.615/0001-27, com sede na Rua Benjamim Constant, 80, Bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-010, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Bituruna, em 03 de julho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:045A49D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 005/2023

Dispõe sobre a prestação de contas referente à execução do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR – referente incentivo financeiro, constante na Resolução SESA/PR 1.103/2021 e saldo financeiro referente à Resolução SESA/PR 615/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 007/2023 realizada em 30 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 1.102/2021 e Deliberação CIB/PR nº 341/2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR no estado do Paraná e descreve as Ações Estratégicas;

Considerando o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR 2022, referente incentivo financeiro da Resolução SESA/PR 1.103/2021 e saldo financeiro referente à Resolução SESA/PR 615/2019

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente a execução do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 30 de junho de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 005/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:38E56F34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 006/2023

Dispõe sobre o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR 2023 – referente incentivo financeiro, constante na Resolução SESA/PR 808/2022, Resolução SESA/PR 425/2023 e saldo financeiro referente à Resolução SESA/PR 1.103/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 007/2023 realizada em 30 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 1.102/2021 e Deliberação CIB/PR nº 341/2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR no Estado do Paraná e descreve as Ações Estratégicas;

Considerando a Resolução SESA n° 808/2022 e a Resolução SESA nº 425/2023 que aprovam a habilitação dos municípios e autorizam o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR;

Considerando o saldo de recurso referente ao incentivo financeiro da Resolução SESA/PR 1.103/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR – referente incentivo financeiro, constante na Resolução SESA/PR 808/2022, Resolução SESA/PR 425/2023 e saldo financeiro referente à Resolução SESA/PR 1.103/2021, no valor total de R$ 102.306,33 (cento e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos) para despesas de custeio e no valor de R$ 47.246,49 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para despesas de capital/investimento, conforme detalhado no referido descritivo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 30 de junho de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 006/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E7AD2A77

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 007/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca da alteração nas ações e metas do Plano Municipal de Saúde do Município de Bituruna para o quadriênio 2022-2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 007/2023 realizada em 30 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução CMS Bituruna/PR nº 014/2021 que aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Considerando as análises e recomendações do Relatório Anual de Gestão 2022;

Considerando as propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Bituruna, realizada em 24 de março de 2023 e necessidade de inclusão destas informações no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Considerando os indicadores do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ; e necessidade de inclusão destas metas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Considerando os indicadores de desempenho do Programa Nacional Previne Brasil;

Considerando a avaliação/apreciação desta plenária e suas considerações;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar alterações nos objetivos, metas e indicadores do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 30 de junho de 2023.

.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 007/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5DEF43A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 008/2023

Dispõe sobre o cadastramento de propostas pelo município de Bituruna de acordo com o previsto na Portaria GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 007/2023 realizada em 30 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços

públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as propostas de solicitação de credenciamento apresentadas pelo município de Bituruna:
01 (uma) equipe E-Multi Complementar (200 horas) e;
02 (duas) equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada.

Art. 2º - Aprovar as propostas de solicitação de custeio para a Atenção Primária de equipes já implantadas:
05 (cinco) equipes ESF, no valor de R$ 102.900,00 por mês;
02 (duas) equipes de ESB 40 horas, no valor de R$ 8.596,00 por mês;
01 (uma) equipe de ESB carga horária diferenciada, no valor de R$ 1.115,00 por mês.

Art. 3º - Aprovar a proposta de solicitação de custeio para a Atenção Especializada:
Hospital São Vicente de Paula, no valor de R$ 238.579,32.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 30 de junho de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 008/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1267BE8C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 009/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022-IL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de "Casas de Apoio" até 13 de julho de 2024 com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, meta da LDO 33. Os interessados poderão solicitar os documentos relacionados no referido edital ao setor de administração, compras e licitações na sede da Instituição no horário das **08:30 às 16:30** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes., portal da transparência do Município de Bituruna https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-136/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou Informações no endereço acima e/ou pelo telefone (0**42) 3553-2630/ ramal 8046 e/ou 0800-885-8419 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com –

MARIA TERESINHA RITZMANN –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D9188629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/07/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Registro para eventuais aquisições de telas de arame galvanizado, estruturas para alambrados, cercas, palanques de concreto e traves para campo de futebol.. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-115-0015.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1DB14138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS - REF. EDITAL 001/2023 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA LANÇAMENTO DA 12ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

OBJETO: Autorização remunerada temporária de espaço público para utilização no evento de lançamento da 12ª Festa do Vinho de Bituruna, no dia **08 de julho de 2023** no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna.
Em sessão pública, a Comissão de Licitação sob a presidência do senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS designados pelo Decreto n.º 001/2023 e servidor designado EVANDNER DA SILVA PEREIRA reuniram-se para proceder a análise e julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 001/2023 – Chamada Pública.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas:

VALDECIR BORCATE & CIA LTDA – CNPJ: 03.433.553/0001-26
LANCHES MARIA HELENA – CNPJ: 47.590.151/0001-00
ASSOCIAÇÃO PASSOS GAUCHOS DE BITURUNA – CNPJ: 24.737.482/0001-25

A empresa VALDECIR BORCATE & CIA LTDA – CNPJ: 03.433.553/0001-26 apresentou proposta para atendimento aos itens de Comercio de Bebidas de acordo com o Anexo I e II, para os espaços n.º 07, 18 e 19, cuja empresa possui domicilio no Município de Bituruna PR, sendo isenta de remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 2319/2023.

A empresa LANCHES MARIA HELENA – CNPJ: 47.590.151/0001-00 apresentou proposta para atendimento aos itens de Comercio de Alimentos de acordo com o Anexo I e II, para o espaço n.º 05, cuja empresa possui domicilio no Município de Bituruna PR, sendo isenta de remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 2319/2023.

A empresa ASSOCIAÇÃO PASSOS GAUCHOS DE BITURUNA – CNPJ: 24.737.482/0001-25 apresentou proposta para atendimento aos itens de Comercio de Alimentos de acordo com o Anexo I e II, para o espaço n.º 04, cuja empresa possui domicilio no Município de Bituruna PR, sendo isenta de remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 2319/2023.

As empresas com propostas vencedoras deverão firmar Termo de Autorização de uso de espaço público, conforme Anexo do Edital de Chamada Pública n.º 001/2023.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi encerrada.

Bituruna, 03 de julho de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

EVANDNER DA SILVA PEREIRA
Servidor Designado

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A417FE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2023 - PROCESSO Nº 051/2023

Nome do Fornecedor: CANDOTI EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 51/2023
Número Licitação: 5/2023
Número Contrato / Aditivo: 58/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a dupla Mariana e Mateus para apresentação no dia 08/07/2023 no Município de Bituruna PR lançamento da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 12/06/2023
Data Assinatura: 19/06/2023
Vigência: Inicio: 19/06/2023 Término: 16/12/2023
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:51DC6BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 060/2023 PROCESSO Nº 052/2023

Nome do Fornecedor: 41.487.438 RODRIGO ESPINDOLA SCHWARTZ
CPF / CNPJ: 41.487.438/0001-23
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 52/2023
Número Licitação: 6/2023
Número Contrato / Aditivo: 60/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda U2 Cover CWB para apresentação no dia 13/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 12/06/2023
Data Assinatura: 20/06/2023
Vigência: Inicio: 20/06/2023 Término: 17/12/2023
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BB272F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 054/2023

Nome do Fornecedor: ALDO JOSE AMARAL 81970889934
CNPJ: 23.267.120/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 54/2023
Número Licitação: 7/2023
Número Contrato / Aditivo: 62/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda By Brazil para apresentação no dia 01/07/2023 no Município deBituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho
Data Homologação: 21/06/2023
Data Assinatura: 26/06/2023
Vigência: Inicio: 26/06/2023 Término: 23/12/2023
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E63FC03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 923/2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Bituruna, no Anfiteatro Romilde Vanzin, no dia 19 de julho de 2023, com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com a comida de verdade, democracia e equidade."

Art. 2º A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I. Instituir determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar;
II. Promover o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
III. Estabelecer a democracia e participação social.

Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:75E8C06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 058/2023

Nome do Fornecedor: EVERTON ANTONIO BATTISTI 08261532917
CNPJ: 25.432.560/0001-46
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 56/2023
Número Licitação: 8/2023
Número Contrato / Aditivo: 67/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Stella Di Pietra para apresentação no dia 11/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 27/06/2023

Data Assinatura: 03/07/2023
Vigência: Inicio: 03/07/2023 Término: 30/12/2023
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:050CF5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONTRATO Nº 066/2023 PROCESSO Nº 058/2023

Nome do Fornecedor: ANDRE ARVING DE LARA 04531951999
CNPJ: 46.091.255/0001-08
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 58/2023
Número Licitação: 9/2023
Número Contrato / Aditivo: 66/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda By Brazil para apresentação no dia 01/07/2023 no Município deBituruna PR no Festival da Canção.
Data Homologação: 29/06/2023
Data Assinatura: 30/06/2023
Vigência: Inicio: 30/06/2023 Término: 27/12/2023
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4698806B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2023 CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2023 – Concorrência nº 006/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: Concorrência.
Objeto: Construção da Escola São Miguel em regime de empreitada por preço global com área total de 2.935,25 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Termo de Compromisso n.º 202142477-1MEC/FNDE.
- Proponente Vencedora:
PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor: R$ 7.723.919,68 (sete milhões setecentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Bituruna, 03 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:31188C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOULUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar a adesão do chamamento público 001/2023 CPCD/SEDEF do Governo do Estado do Paraná. Tipo de parceria: Termo de fomento no valor de até R$ 100.000,00.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 03/07/2023.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Código Identificador:A7B65CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Junho de 2023, conforme Lei Nº 832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10% - 21334
AIRTON MACHADO
PATRICIA SILVEIRO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20% - 21339
ELIANE DE SOUZA SANTIN
ELOISA LEITE ZALUSKI
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSEMAR CESAR MIRANDA
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARIVAN SALETE PIENIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MARYLENE GLODEN
MICHELLE DA SILVA CABRAL
VERA LUCIA TINTILIANO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 25% - 21388
ADILSON GONÇALVES DA MAIA
FUNÇÃO GRATIFICADA A 30% - 21340
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
ROSANA DALZOTTO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 35% - 21710
LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40% - 21341
ADRIANA JACK
ANA MARIA RODIAK
GELSON KELNER DA SILVA
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER
PAULO ROMENIKI RATKE
SALETE DE FATIMA ONEYSZKO CEZARIO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50% - 21352
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60% - 21409
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70% - 21391
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:78C46113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: CLEITON J. MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, sita AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0 - CEP: 85050150 - BAIRRO: PRIMAVERA– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 17.691.797/0001-13

OBJETO (S): PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AULAS DE TECLADO, CANTO, XADREZ, DANÇA, RECREAÇÃO E ESPORTES (itens que restaram fracassados no pregão anterior), para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Promoção Social, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 93.624,00 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	05.001.12.361.0520.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	05.001.12.361.0520.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2200	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	05.001.12.361.0520.2041	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.365.0521.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.365.0521.2047	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3130	05.003.13.392.0562.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	05.004.27.812.0552.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5120	07.002.08.244.0702.2107	770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	07.003.08.243.0703.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5610	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLEITON JOSE MARQUES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3F581760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E MONITORAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA SOB O DOMÍNIO BOAVISTADAAPARECIDA.PR.GOV.BR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 26 de julho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de julho de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:78A280AE

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E MONITORAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA SOB O DOMÍNIO BOAVISTADAAPARECIDA.PR.GOV.BR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 26 de julho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de julho de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MADRUGA E CARNIEL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 08 de agosto de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de agosto de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:05BEA192

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FELIPPE DAROS - CLINICA VETERINARIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, TIPO CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N. º 423/2020, QUE REGULAMENTA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, TERAPÊUTICO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE CANINOS E FELINOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 01 de agosto de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de agosto de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DE6BE16F

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FELIPPE DAROS - CLINICA VETERINARIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, TIPO CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N. º 423/2020, QUE REGULAMENTA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, TERAPÊUTICO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE CANINOS E FELINOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:57BD00C6

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, A SER CONSTRUÍDA NA AVENIDA TANCREDO NEVES ESQUINA COM A RUA ABATIÉ, LOTE Nº 29, QUADRA Nº 3, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a Tomada de Preços nº 007/2023", interposto pela empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, concluído em 03 de julho de 2023, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, decidindo RATIFICAR os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DED6A704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1072/23 - EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO.

DECRETO Nº 1072/23

Súmula: Exonera a pedido servidor efetivo.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 03 de julho de 2023, Luiz Augusto Santos Poli, CPF Nº 087.023.729-24, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1F90FAAB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1073/2023 - CANCELAMENTO EDITAL Nº 46/2023.

DECRETO Nº1073/2023

EMENTA: Decreta o cancelamento do Edital n° 46/2023, que versa sobre a contratação temporária de pessoal no cargo de Mecânico, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul...

CONSIDERANDO a necessidade de readequações do Edital n° 46/2023, para a contratação temporária de Mecânicos, consoante Instrução n° 8074/2023 – CAGE do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CONSIDERANDO que o Edital n° 46/2023 encontra-se em fase final de convocação e contratação, sendo, portanto, necessário o seu cancelamento para a realização das alterações apontadas, buscando atender aos princípios e garantias da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1°. Fica cancelado o Edital n° 46/2023, para a contratação temporária de pessoal no cargo de Mecânico, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2°. Ficam revogados todos os atos administrativos decorrentes do Edital n° 46/2023, inclusive os Editais n° 53/2023, n° 55/2023 e n° 58/2023.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 03 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2E9C8616

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1074/2023 - COMPOSIÇÃO DO CONELHO MUN. DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1074/2023

Súmula: Composição do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Composto o Conselho Municipal de Educação com vigência de 2023/2026, conforme relacionados abaixo:

1-Representante- Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Eliete Maria Biora Carron CPF: 841.870.349.00
SUPLENTE: Andréa Brand Castro CPF: 809.710.839-91
2-Representante- Professor da Educação Infantil
TITULAR: Josiane Oliveira dos Santos CPF: 065.892.179-71
SUPLENTE: Silvia Elaine Yurkiv CPF: 673.448.289-87
3-Representante- Professor da Ensino fundamental
TITULAR: Leuci Vicente CPF: 766.826.339-04
SUPLENTE: Hudson Costa de Brito CPF: 098.464.879-83
4-Representante- Professor Escola do Campo
TITULAR: Eliane Maria Carron CPF: 000.345.899-70
SUPLENTE: Isolene de Fátima Broto CPF: 867.457.869-15
5-Representante- Professor Educação Especial
TITULAR: Andressa Barros Arsie CPF: 075.994.219-63
SUPLENTE: Leticia Regina de Castro Costacurta CPF: 024.715.879-84
6 - Representante- Professor Educação de Jovens e adultos
TITULAR: Francieli Simioni Rocha CPF: 050.183.959-31
SUPLENTE: Luciane Cristina Moreira CPF: 003.916.839-50
7-Representante- Escolas Estaduais
TITULAR: Izabel Cristiane Costacurta CPF: 841.868.109-82
SUPLENTE: Ana Paula Correa Cleto CPF: 067.487.889-27
8-Representante- Funcionários da escola
TITULAR: Michelen Cristine Bandeira da Silva CPF: 086.024.429-63
SUPLENTE: Neuza Henkel Esser CPF: 858.812.099-58
9-Representante- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica (CACS-FUNDEB).
TITULAR: Ana de Fátima Medeiros CPF: 023.473.359-44
SUPLENTE: Carla Rodrigues CPF: 063.543.479-21

10-Representante- Conselho da Criança e Adolescente
TITULAR: Tiago Pereira Arcanjo CPF: 049.322.389-40
SUPLENTE: Adriane Santana Arcanjo CPF: 069.262.009-55
11-Representante- Associação dos Professores
TITULAR: Suzana Alberti Brauza CPF: 047.430.959-21
SuPLENTE: Andréia Rodrigues de Jesus CPF: 044.182.369-61
12-Representante- Representante de Pais
TITULAR: Priscila Pereira de Godoi CPF: 048.901.769-00
SUPLENTE: Éverlin Busato Guimarães CPF: 045.868.039-75
TITULAR: Eliane da Cruz da Silva Gasparetto CPF: 008.838.999-57
SUPLENTE: Verenice do Carmo Polli Alberti CPF: 077.819.789-19
13-Representante- Representante da Sociedade Civil
TITULAR: João Edson Nodari CPF: 572.625.869-04
SUPLENTE: Célia Letícia Viana Simioni CPF: 112.065.979-50
TITULAR: Andrea da Luz Polli CPF: 906.046.799-04
SUPLENTE: Fabiana Figueiredo Alberti CPF: 026.554.139-54

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8E096917

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1075/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1075/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F498	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
579	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F498	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
580	3.3.90.40 – Serviços de Tecnolog da Inform e Com - PJ	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1477D5CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 56/2023

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 56/2023, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** para o dia 14 de julho de 2023, às 08:30 horas, devido a resposta de impugnação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 14 de julho de 2023, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 03 de julho de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7E3726F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº21/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 21/2023, autorizo a despesa em favor de ASSOCIACAO MARIA TEREZA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.912.669/0001-51, no valor total de R$ 23.790,00(vinte e três mil, setecentos e noventa reais), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base no Art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5931E47E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 57/2023 - INEXIGIBILIDADE 21/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA.
CNPJ: 81.912.669/0001-51.

VALOR TOTAL: R$ 23.790,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETESCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:13B82B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2023.
CONTRATADA: LUCKSON INDUSTRIA DA MODA EIRELI – ME.
OBJETO: Concessão de um Barracão Industrial com área de 500m².
VIGÊNCIA: 30/06/2023 à 29/06/2033.
OFERTA DE EMPREGOS: 05 (cinco).
FUNDAMENTO: Concorrência n° 3/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B32731DD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 198-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 198/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI,

portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B493BF83

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 198-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 198/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em 24% a quantidade do item 1 e em 23,33% a quantidade dos itens 8 e 9, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 1.931,00 (um mil, novecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68B25571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI EM ÂMBITO LOCAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17 de julho de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Bom Sucesso.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:993562CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 21 2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do processo licitatório, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**

MOTIVAÇÃO: Mediante analise técnica para readequação do edital.

Bom Sucesso, 03 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:A79E986E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORREIOS E TELEGRAFOS, RESPONSÁVEL INTEGRAL PELOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 60/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2023**, em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no **CNPJ N° 34.028.316/0020-76**, com o valor global de **R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2E2E16A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.313, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 6° e 7° da Lei Municipal n° 1.638, de 29 de março de 2023:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Patricia Luzia Cecatto do Prado
Suplente: Roselene Izabel de Campos
Titular: Josiane Folle
Suplente: Jaine Fatima Grein
Titular: Aline Maiara Demétrio Santos
Suplente: Ivonete Claro Pereira
II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:
APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Pâmela Mocellin
APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet André
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Janete Claro
Suplente: Juliane Rufatto
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n° 3.2294/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:041D0F3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 37/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Ao segundo dia do mês de junho do ano de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº45.837.057/0001-8, na data de 30/06/2023.** A empresa tem por objetivo a retificação do referido edital para que ocorra a modificação na exigência no item 3.2.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos itens 4, 5, 6 e 7, para que não seja exigido a apresentação do registro do profissional e da empresa no, CREA, também a apresentação de CAT (certidão de acervo técnico registrada no CREA). Também contesta quanto a forma de julgamento do processo que foi definido par que seja feito por lote. Quanto a exigência da documentação dos profissionais e da empresa conforme conversa e orientação dos setores responsáveis pela solicitação desses documentos não há o que se obstar pois os documentos exigidos se fazem necessário para contratação, sendo assim será mantido a exigência. Quanto a forma de licitar que está por lote, a administração decidiu junto com o jurídico e o setor solicitante em optar por lote, por agrupar os serviços em apenas uma empresa vencedora para que essa possa dar o suporte em todas as áreas atendendo a demanda e as necessidades do munícipio. Ressalta ainda que não há direcionamento e nem restrição de empresa que queiram participar do certame. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reúnem-se e decidem: Será mantida as exigências no edital quanto a qualificação técnica. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO DA empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a da data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **13/07/2023 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:56D230C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 17/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº02/2012 de 23 de Fevereiro de 2012, registrada na Matricula nº28**,** para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, Conforme Lei 759/2019, Art. 2º, assim descrito:

"Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público."
Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2023, até 30 de junho de 2024, conforme Lei 759/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, em 03 de Julho de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:A02135C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de Empresa especializada em perfuração e aprofundamento de poços artesianos, objetivando a melhoria de volume d'água, para atendimento nas comunidades no Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 31/07/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 164.817,00 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 03 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F5755D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
861- 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	32,85
		Total.	**32,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3940- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cada	1940	32,85
Total.		**32,85**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5D4D53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Empresa para Regência de Grupo de Fanfarra para suprir as necessidades advindas do Departamento de Cultura do Município de Braganey, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	empresa **50.071.757 RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR, inscrita no CPNJ: 50.071.757/0001-44**	**R$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 03 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C058D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSP (Processo Seletivo Publico) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o **Sr. BRUNO EDUARDO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 149515992 e escrito no Nº CPF 118.118.879-29, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do PSP (Processo Seletivo Publico), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **03/07/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:61828BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023

SÚMULA: EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. TAIS DA SILVA QUENOR**, portadora do **RG: 12.579.085-2** e inscrita no **CPF: 087.895.469-46**, do cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/07/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1AA25B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 114/2022 – Registro de Preços nº. 098/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
9	AURORA E-COMERCE LTDA – CNPJ: 44.545.120/0001-40	R$ 28.800,00
7	IRMÃOS FLACH LTDA – CNPJ: 08.774.832/0001-77	R$ 11.760,00
6,12	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 20.183.508/0001-80	R$ 14.933,28
8	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ: 36.097.231/0001-02	R$ 67.434,00
1,2,3,4,5	PREMIUM PNEUS EIRELI – CNPJ: 33.054.804/0002-03	R$ 147.128,00
10,11	RK2 PNEUS EIRELI – CNPJ: 26.472.570/0001-78	R$ 25.360,00
13,14	TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ: 01.179.914/0001-24	R$ 4.385,00
VALOR TOTAL: 299.800,28 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)		

Braganey, 03 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98DFC3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2252/2023

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO CONFORME EDITAL 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Edital do Processo Seletivo 001/2022, previa que sua validade era de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;
Considerando que a homologação ocorreu por meio do Edital 005/2022 de 01 de julho de 2022;
Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2022, a validade do Processo Seletivo 001/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara/PR, em 30 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC30C95E

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	4	16/06/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 14 à 15 de junho de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 13 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:18DA3B91

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2023

Processo inexigibilidade Nº. 12/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 12/2023, de 03/07/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE CURSO - I SEMINÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI CNPJ Nº 32.651.451/0001-85 no valor total de R$1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, três dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB0FE1FC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - IGAM**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CURSO – I SEMINÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.**
VALOR : **R$ 1.990,00** (Um mil novecentos e noventa reais**).**
Lei 8666/93
Vigência: **30 Dias**
Assinatura: **03/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:882E77ED

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 27/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", e engraxamentos dos veículos leves, médio porte e para máquinas e caminhões da frota municipal com abertura no dia 18/07/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 03 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A4D8A835

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	SIZELY CAMPOS PIRES ROMERO	25	10/07/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 04 à 07 de julho de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 03 de julho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de

(descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63E78181

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023

Processo inexigibilidade Nº. 13/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 13/2023, de 03/07/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HONDA/CIVIC / HONDA CIVIC EXL CVT" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VM CENTER VEÍCULO LTDA, VM CENTER VEÍCULO LTDA CNPJ Nº 07.022.317/0001-78 no valor total de R$2.569,10 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Cafeara - PR, três dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC0D967A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **VM CENTER VEÍCULO LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HONDA/CIVIC / HONDA CIVIC EXL CVT**
VALOR : **R$ 2.569,10** (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos**).**
Lei 8666/93
Vigência: **90 Dias**
Assinatura: **03/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A2E4BF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/2023

"Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e dá outas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ANDERSON TUROZI** (Servidor Público), matrícula nº 179; **CRISTIANO APARECIDO ALVES** (Servidor Público), matrícula nº 393 e **JOELMIR BATISTA SOARES** (Vereador), matrícula nº 43, como membros da Comissão de Avaliação dos Bens Móveis, para efetuar AVALIAÇÃO dos Veículos, abaixo descritos:
Lote Único:
Item 01 - ÂMBULANCIA RENAVAN 1179652468 CHASSI 9BGCA8030KB1432903890 ANO 2018/2019 COR BRANCA MARCA CHEVROLET PLACA BCU-8G18;
Item 02 - ÔNIBUS RENAVAN 282081356 CHASSI 93ZL68B01B84215972000 ANO 2010/2011 COR AMARELA MARCA CITY CLASS PLACA ATP-5196;
Item 03 - AMBULÂNCIA RENAVAN 1177378113 CHASSI 9BGCA8030KB1404153884 ANO 2018/2019 COR BRANCA MARCA CHEVROLET PLACA BCT-4H79;
Item 04 - MICRO-ÔNIBUS RENAVAN 165330473 CHASSI 93ZL68B01984098442451 ANO 2009/2009 COR AMARELA MARCA IVECO PLACA ARS-3133;
Item 05 - VAN RENAVAN 01073077290 CHASSI 936ZCWMNCF21505862805 ANO 2015/2015 COR BRANCA PLACA BAE-7219.
Item 06 - AMBULÂNCIA RENAVAN 207836515 CHASSI 93YADCUD6AJ4478902457 ANO 2010/2010 COR BRANCA MARCA RENAULT PLACA ASO-4116

Art. 2º - O trabalho será gratuito, considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 47/2023, de 27/06/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cafeara-PR, 03 de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:122981FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Anderson Luiz Alvez Almeida, portador do R.G. nº 1.077.570-23- SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de julho de 2023.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Capacitação "Legislação e Fiscalização em Controle do Tabaco".

Data do retorno: 06 (seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 00h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A8B091D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Gean Vinicius Aran, portador do R.G. nº 1.440.532-30 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de julho de 2023.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Capacitação "Legislação e Fiscalização em Controle do Tabaco".

Data do retorno: 06 (seis) de julho de 2023.
Horário do retorno: 00h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:26A98F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM N°001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para contratação de Adolescentes na modalidade Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1° - **A CONVOCAÇÃO** dos aprovados Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, abaixo selecionados:

Candidato (a)	Classificação
BRENO HENRIQUE CARDOSO RAUDZIUS	1°
ROBERTA GABRIELE REIS AGUIAR	2°
LETICIA ALMEIDA BUENO	3°
JOÃO PEDRO GONÇALVES MARTINS	4°
AMANDA CERNECK	5°
ANDRIELY GLORIA	6°
JHEINIFFER DOS SANTOS POTOLAN	7°
VITÓRIA CRISTINA PEREIRA ARRUDA	8°
TAYNA FERREIRA DORNELES	9°
MIGUEL SOARES MANARIN	10°
GUILHERME KUHNE EISING	11°
ISABELA BAHR DA SILVA	12°
STEFANNY BRAGA SÁ DA SILVA	13°
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA DE LIMA	14°
MARIANE GABRIELLY DOS REIS DA SILVEIRA	15°
FLAVIA FERNANDA DE MATOS CONSTANTINO	16°
GUILHERME LISBOA DA FONSECA	17°
VITOR IRINEU CEOLA	18°
ISABELLY DEBIAZI DE SOUZA	19°
PAULO HENRIQUE RUSH BEZERRA	20°

Art. 2° - Os critérios de desempate utilizados seguem o disposto no item 7.4 do Edital N° 001/2023.

Art. 3° - Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, **acompanhados do responsável legal** com documentos de comprovação de sua condição como responsável legal, e munidos com cópias da documentação a seguir:
I. Certidão de nascimento,
II. Identidade (RG),
III. CPF,
IV. Carteira de Trabalho,
V. Comprovante de residência,
VI. Histórico escolar,
VII. Declaração de que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o ensino fundamental ou médio,
VIII. Comprovante de renda da família,

Como também, que estejam de acordo com a realização de visita domiciliar da Assistente Social e de exames admissionais conforme agendamento do departamento.

Art. 4° - O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, acarretará a impossibilidade de sua contratação**.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 03 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D52BDC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 110/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 057/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de **manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas**, **manutenção de tacógrafos e retifica** de motores dos

veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 03 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6E74A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - DISPENSA Nº 042/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - DISPENSA Nº 042/2022.
Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Locadora: JOAO VICTOR RIBEIRO, pessoa física com sede no Sitio Santo Antônio, Silva Jardim, Zona Rural, Cep: 85.415-000, Telefone:(45)999190505, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOAO VICTOR RIBEIRO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 13.025.212-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 044.051.039-25.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o IPCA de 3,94% totalizando o valor mensal em **R$ 1.954,07 (Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos)**. Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 04/07/2024,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Joao Victor Ribeiro.**
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03464A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.105.564/0001-17, Rua Senador Nereu Ramos, nº 404 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, biocontrolcpa@gmail.com, Cidade: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Osmar Meurer, portador da cédula de identidade RG Nº 8.287.287-6, devidamente inscrito no CPF N° 039.320.439-10**,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses,** findando-se no dia 04 de julho de 2024**.** Fica alterada a cláusula quarta (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de **R$ 3.276,04** (Três Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos) para **R$ 3.405,11** (Três Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Onze Centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) totalizando o valor anual do contrato em **R$ 40.861,32** (Quarenta Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Valor mensal: R$ 3.405,11 (Três Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Onze Centavos) mensais.
Assinaturas: Culestino Kiara e Osmar Meurer**.**
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CF44D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – Processo dispensa nº 032/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874- 000, Telefone: 49-36643435, WhatsApp: (49)98828-7939, e-mail: vendas@revimedic.com.br no município de Maravilha/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JARDEL BARON ESTEVÃO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 110124430.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA ELBER, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER REALIZADAS 02 MANUTENÇÕES ANUAIS**.**
Valor Total: R$ 1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JARDEL BARON ESTEVÃO
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024.
Data da Assinatura:03/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B04346F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 –Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 053/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.075/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**

Comparecer até dia 10/07/2023 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Classif.	Nome	Pont.
1º	Lucilei de Fátima Chimarelli Campos	7,1
2º	Edicléia Julia Santiago	7,0
3º	Angelita Martins de Souza	5,8
4º	Damiula Fonseca Gomes	5,6
5º	Fabiane Cardeal Farias	5,4

-Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
-Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DE2FFC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242FAX
(43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de VIGIA.Comparecer até dia 01/08/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010719	16°	MARCIO PAULO BRAME	60,30

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto deigualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito RuaMiriam
Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e PolíciaFederal;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3,1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegrados subitens
c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem
f) do item 1.2 esubitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem
k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 03º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B6DFE762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PE.007.2023

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada**,** objetivando o Registro de preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Recalpe Asfáltico na Estrada da Figueirinha, foi considerada **ANULADA,** face as inconsistências encontradas no edital e conforme parecer jurídico nº 067/2023. Destarte, com fulcro no acima exposto, esta Municipalidade, via autoridade administrativa competente, decide **ANULAR** a **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023,** com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, para que outras providências necessárias sejam promovidas.

Califórnia (PR), 03 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:ECC8FB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, o **Pregão Eletrônico,** objetivando **o Registro de Preço para a eventual aquisição de Cobertores para Assistência Social,** ocorrido no dia **29 de Maio de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** foi considerado FRACASSADO ante à desclassificação de todas as empresas interessadas.
Obs.: Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de junho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FB536326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 132/2023

DECRETO Nº 132/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido a partir da data de 03/07/2023, o funcionário **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA** matrícula sob nº. 823, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETROR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de Julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0A6B9F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem – aprovado no Processo Seletivo 043/2023, conforme edital de convocação e edital 071/2023.

I – Sirlei Alves da Silva Ramos-
RG: 7.854.346-X
CPF: 024.663.24-XX

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03° do mês de Julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A01F1F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 36/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 04/07/2023 até às 08h30min do dia 14/07/2023**.
- Data e horário de abertura: **14/07/2023 - das 08hs:30min às 09hs:00min**.

- Data e horário do início da sessão de disputa: **14/07/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C4062BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Paulo Cesar Garcia** portador do **CPF: 681.712.260-00** do **RG n° 7058254711** aprovado em 5° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo operador de máquina.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8D15462B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Marcio Amadiu** portador do **CPF: 047.244.829-31** do **RG n° 8885709-7** aprovado em 11° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0E5E0B78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Francilene Checheleski Cavalheiro** portadora do **CPF: 043.070.969-24** do **RG n° 86199203** aprovado em 10° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:43821A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 66 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Juliane Derlam Jacoby, CPF N°** 047.845.519-48, nomeada pela Portaria N° 82, de 01 de agosto de 2016, para o cargo efetivo de Zeladora

Art.2º A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 03/07/2023;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 82, de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 03 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:37F955D3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 08, DE 03 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 08, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração no Município de Campina do Simão-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Campina do Simão/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 796/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 796/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 796/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Pedro Sydor, n. 806, centro, Campina do Simão/PR, no horário de 08h às 17h.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (42) 99943-9551 (com WhatsApp) ou para o e-mail: cmdcacampina@gmail.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Campina do Simão, 03 de julho de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:3503B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
LEI Nº 897, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 126, de 29 de junho de 2011, que denomina Estrada Municipal João Vicente dos Santos a Via Pública que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais e considerando a sanção tácita prevista no art. 54, § 1º, c/c o contido no § 8º do mesmo dispositivo da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art 1º O artigo primeiro da Lei Municipal 126, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica denominada **Estrada Municipal João Vicente dos Santos** a Via Pública deste Município na Localidade Lagoa Vermelha com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), KM 51,5	25°14'52.84"S	48°54'21.32"O
Término - Propriedade particular	25°15'03.02"S	48°53'04.58"O
Extensão:	3.755,00 metros	

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2023.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6086C543

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
LEI ORDINÁRIA Nº 896, DE 03 DE JULHO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Timbu Velho, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vice-Presidente, no uso das atribuições legais e considerando a sanção tácita prevista no art. 54, § 1º, c/c o contido no § 8º do mesmo dispositivo da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada **Rua Darci Antônio Baldin** a Via Pública deste Município na Localidade Marcelinha com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rua Felicitá Angélica Ferrarini Coradin	25° 20' 55.47" S	49° 07' 27.30" O
Término - Propriedade particular	25° 20' 59.53" S	49° 07' 33.58" O
	Extensão: 216 metros	

Art. 2º - O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.
Art. 3º Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5F527D12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 67, DE 03 DE JULHO DE 2023

Exonera o servidor MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04/07/2023, o servidor **MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**, matrícula funcional n° 347, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 03 julho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:61BC62EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2023

REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08 de 2023.
Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Servidor André Ferreira Mattos de Moura que participará do curso: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, **de 19 a 21 de julho de 2023,** em São Paulo, promovido pela Consultre.
Fornecedor: Consultre Consultoria e Treinamento LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Valor de R$3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais)
Homologada em: 29/06/2023
Justificativa: Decorre do e-mail recebido em 30 de junho de 2023 da empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, comunicando o cancelamento do Curso Procedimentos Contábeis e Patrimoniais que seria realizado de 19/07/2023 a 21/07/2023 na cidade de São Paulo.

Data: 03/07/2023
Fundamento: art. 49 da Lei 8.666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:156C86D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 68, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 64 de 29 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, que dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e considerando o comunicado da Empresa de realização do Curso, no qual consta a informação de cancelamento do curso Procedimentos Contábeis Patrimoniais do qual se originou o requerimento de diárias,**RESOLVE**:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 64 de 29 de junho de 2023, que concedeu diárias ao servidor André Ferreira Mattos de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FA8F02E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
304	**ELIZETE MACHOWSKI**	18/03/2021 à 17/03/2022	**10/07/2023 à 19/07/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao terceiro dia de julho de 2023

.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EFE492D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 70, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2021 à 04/05/2022	**10/07/2023 à 19/07/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao terceiro dia de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4F8B4527

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 71, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
190	**ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER**	20/10/2020 à 19/10/2021	**10/07/2023 à 21/07/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao terceiro dia de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:25B427E1

GABINETE
APROVA EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2024/2027.

RESOLUÇÃO N.º 10/2023

Aprova Edital Complementar do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campina Grande do Sul – PR, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando o disposto pelas Leis Municipais nº 20/1997 e 177/2011;
Considerando a Resolução Conjunta nº 01/2023 – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, publicada no Diário Oficial do Município de, 02 de fevereiro de 2023, edição 2702, que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de junho de 2023;
Considerando que houve apenas 01 candidato habilitado para participar da fase eleitoral do Processo de Escolha convocado pelo Edital aprovado pela Resolução n.º 05/2023 do Conselho Municipla dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando que o processo de escolha para novos membros do Conselho Tutelar deve possuir no mínimo 10 (dez) candidatos habilitados para a fase eleitoraal, assim como determina a Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Edital Complementar de Convocação da Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027, que faz parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campina Grande do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 177/2011 e suas alterações, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 – CONANDA, faz publicar o Edital Complementar de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul, para o quadriênio 2024/2027.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto complementar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 177/2011 e Lei Municipal nº 20/1997 e ainda pela Resolução nº 909/2023 do TRE-PR. Vale ressaltar que o Edital ora complementado, foi expedido por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente por meio da Resolução n.º 05/2023.
O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
Aplica-se no que couber as disposições previstas na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições).
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024.**
O presente edital estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio de 2024-2027, permitida recondução por novos processos de escolha.
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.
A divulgação oficial deste Edital e de todas as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação no sítio do Diário Oficial dos Municípios e no sítio do Município de Campina Grande do Sul, assumindo o candidato, no ato da inscrição, a integral responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados, resultados, prazos, resoluções e editais publicados.
Ficam abertas as inscrições para novos candidatos, que deverão participar de todas as fases previstas neste edital, a saber:
I - Primeira fase - Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Fase - Análise da documentação exigida e divulgação dos habilitados à próxima etapa;
III - Terceira Fase - Prova de conhecimento, homologação e aprovação das candidaturas; IV - Quarta Fase - Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Fase - Formação inicial;
VI - Sexta Fase - Diplomação e Posse.
Aos candidatos inabilitados na Segunda Fase do Edital aprovado pela Resolução n.º 05/2023, fica oportunizada a entrega de documentação suplementar prevista na Primeira Fase. E em caso de habilitação, deverão participar das fases subsequentes.
Aos candidatos desclassificados na Terceira Fase (Prova de Conhecimento) do Edital aprovado pela Resolução n.º 05/2023 fica oportunizada a possibilidade de realizar nova prova, em conjunto com os novos inscritos e com à aqueles que suplementaram documentação. E em caso de habilitação, deverão participar das fases subsequentes.

DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que sua competência, atribuições e prerrogativas estão regulamentadas pela Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 12.696/2012, e pela Lei Municipal nº 177/2011.
2.2. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município.
2.3.O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
2.5. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E REGISTRO DA CANDIDATURA
Reconhecida idoneidade moral.
Idade superior a 21 (vinte e um) anos.
Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos.
Estar em gozo dos seus direitos políticos.
Comprovar através de atestado médico do gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo.
Ser aprovado em todas as etapas do referido processo de escolha.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B” e estar em pleno gozo do direito de dirigir.
Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.
Comprovar a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante declaração emitida por instituição, pública ou privada, ligada ao atendimento de criança e do adolescente.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva e disponibilidade integral, sendo a função incompatível com o exercício de outra função.
4.2. O Conselho Tutelar, nos dias úteis, funcionará no mesmo horário de expediente da Prefeitura Municipal e à noite, nos finais de semana e feriados, funcionará sob o regime de plantões, conforme disposto em

seu regimento interno, autorizada a compensação de horários, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 177/2011.
4.3. Os Conselheiros Tutelares serão remunerados na forma de subsídio, na importância de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme estabelecido no art. 27, da Lei Municipal nº 177/2011, sendo que este valor já está atualizado com as reposições salariais até 2023, e gozarão das mesmas atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais, bem como, dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
4.4. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
4.5. Se servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares ou o valor de seus vencimentos incorporados, observado o disposto pelo art. 29, da Lei Municipal nº 177/2011.

DA FUNÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
5.1. Da natureza:
5.1.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
5.1.2.O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.
5.2. Das atribuições:
5.2.1 As atribuições do Conselheiro Tutelar encontram-se estabelecidas pelo art. 136 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas decisões somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul para o quadriênio 2024/2027, nomeada pela Resolução Conjunta nº 01/2023 expedida pelo CMDCA e SMASFC, publicada no Diário Oficial do Município de, 02 de fevereiro de 2023, Edição nº 2702, a qual possui suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 177/2011, pela Resolução nº 231/2022 CONANDA e por este Edital.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido neste edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
6.10. O CMDCA organizará e prestará o apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, neste município.
6.11. Os locais de votação serão divulgados oportunamente em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal.
6.12. Após a apuração, a Comissão Especial divulgará o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e art. 6º, da Lei Municipal nº 177/2011.
Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão ser organizadas da seguinte forma:
- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e divulgação dos habilitados à próxima etapa;
III - Terceira Etapa: Prova de conhecimento, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - - - Quinta Etapa: Formação Inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
9.1. Participarão dessa etapa os novos candidatos que possuem interesse em concorrer a uma vaga para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul para o quadriênio 2024-2027, bem como àqueles isncritos pelo Edital aprovado pela Resolução n.º 05/2023 do CMDCA, com aproveitamento da inscrição homologada, e ainda, àqueles que tiveram sua inscrição indeferida, cabendo a estes apenas, a suplementação da documentação e comprovação dos demais requisitos editalícios.
9.2. As inscrições no presente processo de Escolha em Data Unificada serão realizadas no período de **05 a 14 de julho de 2023**, das 08h30 às 12h00 e da 13h30 às 17h30, em dias úteis, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro.
9.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** – endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida, e as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B” (em vigência);
II - Certidão de Quitação eleitoral, a ser requisitada no link: https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
III – Comprovante de residência no município de Campina Grande do Sul, em nome do candidato, do cônjuge ou companheiro (em caso do cônjuge ou companheiro deverá ser apresentada certidão de casamento ou declaração de união estável com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; ou ainda, em nome de ascendentes ou descendentes de 1º grau (pai/mãe e filho/filha), podendo para tanto ser conta de água, energia elétrica, gás canalizado, contrato de locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, carnê de cobrança de IPTU ou IPVA atual (ano 2023), contracheque emitido por órgão público, declaração de imposto de renda do ano de 2023;
IV – Certidões de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Federal, a serem requisitadas no link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
V - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual, a ser requisitada pessoalmente no Cartório Distribuidor do Fórum de Campina Grande do Sul, localizado a Avenida São João, n.º 210, Centro, Campina Grande do Sul;
VI - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Eleitoral, a ser requisitada no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ;

VII - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Vara de Execuções Penais e Certidão da Corregedoria dos Presídios, a ser requisitada pessoalmente no 3º Ofício Distribuidor da Vara da Infância e Juventude, localizada a Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1341, 10º andar, Centro, Curitiba/PR;
VIII - Certidão do Instituto de Identificação, a ser requisitada no link: https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ;
IX – Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente;
X – Certificado de reservista ou dispensa (para os candidatos do sexo masculino);
XI – Atestado médico emitido no máximo há 60 (sessenta) dias, observada a data final da inscrição, que ateste a capacidade física e mental do candidato.
9.4. Deverão ser apresentadas, ainda, as Declarações Originais, conforme descritas abaixo:
I - Declaração de Idoneidade Moral, firmada em documento próprio, conforme Anexo IV;
II - Declaração de Conduta Pública e Particular Ilibada, atestada por 3 (três) Munícipes, não podendo ser declarante os pais, cônjuge, companheiro, filhos ou parentes até 4º grau, conforme Anexo V;
III - Declaração de que ateste o período de residência no município de Campina Grande do Sul/Pr, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo VI;
IV - Declaração de que o candidato não está incurso em nenhum dos impedimentos previstos no item 7, conforme Anexo VII;
V - Declaração de instituição pública ou privada firmada por representante legal para comprovar a experiência do candidato na promoção, proteção ou defesa de direitos da criança e do adolescente, conforme Anexo IX.
9.5. A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, documentos exigidos no item 9.3 e declarações constantes do item 9.4, são de total responsabilidade do candidato, salientando-se que, não haverá conferência de documentação no momento do Protocolo de Recebimento.
9.6. Somente serão aceitas as certidões/documentos exigidas no presente edital, não podendo ser substituídas por protocolo de pedido, cabendo ao candidato a observância deste quesito, o qual deverá se atentar ao prazo necessário para expedição de cada certidão.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital, nos dias **15 e 16 de julho de 2023.**
10.2. No dia **17 de julho de 2023**, a Comissão Especial publicará o Edital com os nomes dos candidatos inscritos a concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e ainda o afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
10.3. A Comissão Especial, na mesma data, notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas para eventual impugnação, observado o prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação oficial, a teor do disposto pelo art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
10.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
10.5. A partir da publicação do edital com os nomes dos candidatos inscritos a participar do processo de escolha, qualquer cidadão poderá oferecer impugnação de candidatos, em petição devidamente fundamentada e instruída com provas, dirigida à Comissão Especial, a qual deverá ser protocolada entre os dias **18 e 19 de julho de 2023**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
10.6. Os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, serão notificados pela Comissão Especial para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias. O Edital de Notificação será publicado na data de **20 de julho de 2023** no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação.
10.7. A defesa dos candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, deverá ser apresentada por escrito, podendo estar instruída por documentos, dirigida à Comissão Especial e deverá ser protocolada no período de **21 a 25 de julho de 2023**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 horas e das 13h:30 às 17h:30 horas.
10.8. Após o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Especial decidirá acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências e no dia **26 de julho de 2023** publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital com a relação de candidatos habilitados após a análise das impugnações, a qual deverá ser remetida ao Ministério Público na mesma data.
10.9. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, que deverá ser dirigido à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser protocolado no período de **27 a 28 de julho de 2023**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
10.10. Após a análise dos eventuais recursos, em **31 de julho de 2023**, o CMDCA em conjunto com a Comissão Especial, publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital de Convocação com a relação definitiva de candidatos habilitados à próxima fase do Processo de Escolha Unificada, ou seja, que estarão aptos a participar do exame de conhecimento (prova escrita), com data provável para realização **em 06 de agosto de 2023.**
10.11. Do mesmo Edital constará a data definitiva do exame, horário e local de realização e demais orientações necessárias aos candidatos.

DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO
11.1. Participarão dessa fase todos os candidatos: os que optaram por inscrever-se por este Edital e encontram-se habilitados para realizar a prova, os candidatos inscritos pelo Edital autorizado pela Resolução n.º 05/2023 do CMDCA e que se encontram habilitados para esta fase.
11.2. O exame de conhecimento se constituirá em uma prova objetiva, a ser aplicada na data provável de **06 de agosto de 2023.**
11.3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização de provas, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento de identificação com foto.
11.4. São considerados documentos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto.
11.5. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das provas.
11.6.Não será aceito documento de identificação na forma digital ou foto online.
11.7.Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
11.8. Após encerrado o ensalamento, o candidato somente poderá entregar a prova 60 (sessenta) minutos após o horário de início.
11.9.O candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura dentro das dependências dos locais de provas.
11.10. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Realizar a prova sem que sua candidatura tenha sido homologada;
- Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos.
11.11. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

11.12. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de sala, o caderno de questões e o gabarito, devidamente preenchidos e assinados.
11.13. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou do gabarito, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do gabarito sem erros ou rasuras.
11.14. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar a sala após entregarem seus cadernos de questões e gabaritos e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todos os cadernos de questões e gabaritos da sala.
11.15. A aplicação da prova terá a duração de 03h30min (três horas e 30 minutos), incluindo o tempo de preenchimento do gabarito. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala.
11.16. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões que no gabarito estejam com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.17. O candidato deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser aprovado para a próxima fase.
11.18. O conteúdo programático para a prova de conhecimento encontra-se no Anexo X deste edital.
11.19. O gabarito preliminar será divulgado 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.pmcgs.pr.gov.br.
11.20. No dia **08 de agosto de 2023**, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, o Edital com o resultado do exame de conhecimento.
11.21. Do resultado, caberá recurso dirigido à Comissão Especial, devendo ser protocolado no período de **09 a 10 de agosto de 2023**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
11.22. No dia **11 de agosto de 2023** a Comissão Especial realizará as análises dos recursos apresentados.
11.23. A publicação da relação dos candidatos habilitados para eleição após análises dos recursos pela Comissão Especial, na data de **15 de agosto de 2023**.
11.24. Após a análise dos recursos, na data de **15 de agosto de 2023**, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital contendo:
- a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa do Processo de Escolha Unificada;
- a data, local e horário da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções legais cabíveis;
- as regras do Processo de Escolha em Data Unificada.

DA QUARTA ETAPA - DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
12.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em Data Unificada em todo território nacional realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 10h00 às 16h00, em locais à serem definidos pela Comissão Especial, divulgados no Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura Municipal e afixados no Prédio da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.
12.2. No processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.3. Todos os candidatos habilitados participarão desta fase, inclusive a candidata aprovada na prova de conhecimento realizada pelo Edital aprovado pela Resolução 05/2023 do CMDCA e que atualmente está habilitada para a quarta fase.
DO EMPATE
13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimento, o candidato com idade mais elevada e persistindo o empate o candidato que resida há mais tempo no município.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial, em data de **03 de outubro de 2023**, publicará em Edital, divulgará no Diário Oficial e site da Prefeitura, o nome dos cinco conselheiros tutelares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
15.1. Esta etapa consiste na formação inicial dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença dos candidatos eleitos e devidamente convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
15.3. O candidato que não participar da formação inicial não poderá ser diplomado e tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
16.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
16.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de janeiro de 2024**, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 177/2011 e na Resolução 231/2022-CONANDA.
17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
17.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Providência	**Prazo**
Publicação do Edital de Convocação	**04/07/2023**
Registro de Candidatura	**05 a 14/07/2023**
Análise de Pedidos de Registro de Candidatura pela Comissão Especial	**15 e 16/07/2023**
Publicação pela Comissão Especial da Relação de Candidatos Inscritos e Notificação ao Ministério Público	**17/07/2023**
Notificação Ministério Público	**17/07/2023**
Impugnação de Candidatura dirigida à Comissão Especial	**18 e 19/07/2023**
Notificação pela Comissão Especial dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo de Defesa	**20/07/2023**
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado dirigida à Comissão Especial	**21 a 25/07/2023**
Análise da impugnação pela Comissão Especial	**21 a 25/07/2023**
Publicação da relação de candidatos habilitados após a análise das Impugnações pela Comissão Especial e comunicação ao Ministério Público	**26/07/2023**
Interposição de Recurso dirigido ao CMDCA	**27 e 28/07/2023**
Análise do Recurso pela plenária do CMDCA	**31/07/2023**
Publicação pela Comissão Especial de Edital de Convocação de candidatos habilitados à Prova de Conhecimento, após a análise e decisão dos Recursos pelo CMDCA	**01/08/2023**
Prova de Conhecimento (data provável)	**06/08/2023**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site da Prefeitura	**07/08/2023**
Publicação pela Comissão Especial do Resultado da Prova de Conhecimento	**08/08/2023**
Interposição de Recurso referente ao resultado da prova, dirigido à Comissão Especial	**09 e 10/08/2023**
Análise dos recursos pela Comissão Especial	**11 e 14/08/2023**
Publicação dos Candidatos Habilitados para eleição após análise dos recursos pela Comissão Especial	**15/08/2023**
Publicação promovida pela Comissão Especial com os candidatos	**15/08/2023**

habilitados para firmar compromisso referente ao Processo de Escolha	
Reunião promovida pela Comissão Especial com os candidatos habilitados, para Firmar Compromisso referente às regras do Processo de Escolha Unificado (data provável)	**18/08/2023**
Votação - Processo de Escolha em Data Unificada	**01/10/2023**
Divulgação do Resultado Oficial pela Comissão Especial	**03/10/2023**
Formação Inicial pelo CMDCA	**Em data a ser definida**
Diplomação pelo CMDCA	**Em data a ser definida**
Posse	**10/01/2024**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F ( ) M ( )		
RG:	Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu,_____ , acima qualificado/a solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL COMPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, bem como, na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo idoneidade moral, conforme requisito do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDUTA ILIBADA

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº
, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo conduta ilibada conforme requisito para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul, sendo a presente declaração ratificada pelas testemunhas a seguir, com as quais declaro não possuir vínculo até o 4º grau de parentesco.
E, por ser verdade, firmo a presente, que segue atestada por 3 (três) Munícipes.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

TESTEMUNHA 1:
NOME:
RG: ENDEREÇO COMPLETO:

Assinatura da Testemunha
TESTEMUNHA 2:
NOME:
RG: ENDEREÇO COMPLETO:

Assinatura da Testemunha
TESTEMUNHA 3:
NOME:
RG: ENDEREÇO COMPLETO:

Assinatura da Testemunha

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERÍODO DE RESIDÊNCIA

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo residência no município de Campina Grande do Sul há _____, cumprindo o requisito para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul.
Declaro ainda, que apresentei o comprovante de residência, conforme exigência do Edital item 9.3, inciso III, o qual está em nome de:

( ) pai
( ) mãe
( ) filho
( ) filha
( ) cônjuge
( ) companheiro/a

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não estou incurso nos impedimentos previstos no item 7, do Edital de Convocação de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2027, de Campina Grande do Sul.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL e/ou CMDCA:

Eu, , qualificação
,inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital Complementar venho, muito respeitosamente, recorrer do , pelos seguintes motivos:
1.
2.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1.

2.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1.
2.

Ante o exposto, solicito revisão da decisão

Local e Data:

Assinatura

ANEXO IX

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,_, portador (a) da cédula de identidade RG nº_, inscrito (a) no CPF/MF sob nº_, responsável pela empresa (pública ou privada) inscrita no CNPJ n.º _, declaro, para os devidos fins, que Sr (Sra) trabalhou nesta instituição por _____ anos, e que portanto possui experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

Assinatura do Responsável pela empresa/instituição

ANEXO X
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
Língua Portuguesa:
Análise e interpretação de texto; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7.Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Emprego do acento grave. 09. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 10. Ortografia. 11. Concordâncias verbal e nominal. 12. Regências verbal e nominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Formação de tempos compostos dos verbos. 15. Locuções verbais (perífrases verbais); 16. Sintaxe de colocação pronominal.

Informática:
Informática: Conceitos e fundamentos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Representação e armazenamento de informação. Organização lógica e física de arquivos. Métodos de acesso. Conceito e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. Sistemas Operacionais: introdução, história e conceitos básicos, gerenciamento de memória. Linux. Windows. Internet, intranet e extranet. Browsers: Internet Explorer, Mozilla. Bancos de dados. Hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows 10. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet, busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos:
Lei 8.069/1990 (ECA); Código Civil Brasileiro – Arts. 1º ao 21, 1583 até 1638 e 1728 até 1783; Lei 13.106/2015, Decreto 99.710/90 – Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Federal 8.242/1991 – CONANDA; Constituição Federal Arts. 5º e 227; Lei Municipal 20/1997; Resolução 231/2022 do CONANDA; Lei Federal 11.829/2008; Lei Federal 13.010/2014; Lei Federal 13.106/2015; Lei Federal 13.431/2017; Lei Federal 14.344/2022; Código Penal - Arts. 27, 213, 217, 218, 218 A, 218 B, 244, 245, 246, 247, 248 e 249.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:131F94C1

GABINETE
DECRETO N.º 2015 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº. 2015 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Fica estabelecida a Readequação Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estabelecidos no decreto municipal nº. 1920/2023, e conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso ficando estabelecido à adequação para o mês de junho de 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará mensalmente, por órgão em virtude de alteração na programação durante o corrente exercício e sempre que verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos pelo decreto municipal 1920/2023 acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com efetivo retroativo ao mês de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:644DE68A

GABINETE
DECRETO Nº. 2.016, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº. 2.016, DE 03 DE JULHO DE 2023

Convoca para a XV Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Ordinária n.º 14 de 18 de setembro de 1995 que dispõe sobre da Política Municipal a Assistência Social de Campina Grande do Sul;
Considerando o Decreto Municipal n.º 1.588 de 09 de setembro de 2021 que nomeou os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que o processo de Conferências Municipais corresponde a um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política destinada à Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que o objetivo da Conferência Municipal da Assistência Social, é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política destinadas à Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política destinada à Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º A XV Conferência Municipal dos Direitos da Assistência Social de Campina Grande do Sul terá como tema central: Reconstrução do SUA: o SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Art. 3º A XV Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul será presidida pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 5º Fica nomeada a comissão organizadora da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
a) Carolina Ribas;
b) Lilian de Araújo;
c) Denilza Mianes Sacerdote;
d) Silmara Tays Andrade.

II – Represente do Conselho Municipal de Assistência Social
a) Marlova Elizabete Silveira;
b) Silene Macedo dos Santos Larchert;
c) Norma Lurdes Rodrigues;
d) Evelyn Sabrina Oliveira de Moraes de Bovi.

Art. 6º A função de membros da Comissão Organizadora não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 7º O funcionamento da XV Conferência Municipal da Assistência Social será estabelecido por regulamento próprio.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E3F3BAA6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 3/2023

ID n.º 202303

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 – PROCESSO ADM. Nº. 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL.

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ sob nº. 21.917.319/0001-56.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:89838E33

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO RECURSOADMINISTRATIVO PREGAO 64 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 64/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA “IPTU PREMIADO 2023” DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1940/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº. 21.212.879/0001-05
CONTRARRAZÕES:
PROVENCE VEÍCULOS S.A – CNPJ n°. 07.681.092/0001-61
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão, na qual entende pela manutenção da habilitação da empresa recorrida;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 355/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA e pela manutenção da habilitação da empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:452BAA20

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO INEX 41 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 98/2023
ID n.º 2023353Modalidade: Inexigibilidade 41/2023.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BANCO DAYCOVAL S.A., CNPJ: 62.232.889/0001-90. Valor: R$ 0,00. Vigência: 60 meses.
Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:60AAE515

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 204 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 204/2023
ID n.º 2023301
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BOND MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 24.868.089/0001-70. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE3747E8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 204/2023
ID n.º 2023301
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BOND MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 24.868.089/0001-70. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D4DDC6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 205/2023
ID n.º 2023302
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, CNPJ: 37.550.502/0001-04. Valor: R$ 680,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F10F401

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 206/2023
ID n.º 2023303
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ: 77.781.417/0001-63. Valor: R$ 23.755,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EE1F160

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 207/2023
ID n.º 2023304
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22. Valor: R$ 12.865,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83D85911

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 208/2023
ID n.º 2023305
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor: R$ 39.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A7814B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 209/2023
ID n.º 2023306
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FRANO INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 33.224.238/0001-50. Valor: R$ 8.399,60. Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:730DC4FF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 210/2023
ID n.º 2023307
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MICROSENS LTDA, CNPJ: 78.126.950/0003-16. Valor: R$ 61.070,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CE8AFE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 211/2023
ID n.º 2023308
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.299.558/0001-69. Valor: R$ 56.220,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63F79436

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 212/2023
ID n.º 2023309
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor: R$ 4.877,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6463C17F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 213/2023
ID n.º 2023310
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.059.156/0001-37. Valor: R$ 4.608,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B347D1A1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 214/2023
ID n.º 2023311
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, CNPJ: 24.487.206/0001-56. Valor: R$ 24.855,75. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1753B43C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 215/2023
ID n.º 2023312
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 48.049.309/0001-00. Valor: R$ 9.045,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77F6A605

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 216/2023
ID n.º 2023313
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, CNPJ: 30.996.156/0001-35. Valor: R$ 15.950,20. Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:701B44DB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 217/2023
ID n.º 2023314
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: THALYTON PEREIRA MIRANDA, CNPJ: 46.440.008/0001-70. Valor: R$ 22.500,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCA6CF05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 218/2023
ID n.º 2023315
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 05.684.135/0001-37. Valor: R$ 40.780,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:538440C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 13 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 219/2023
ID n.º 2023316
Modalidade: Pregão 13/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: XM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.343.998/0001-77. Valor: R$ 5.958,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:681777CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 049/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.

Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 11/07/2023Horário: 10h00min.

30ª	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA	028.767.***-31	06/06/1996	**55**
31ª	BETINA SCHALDACH RIBEIRO	050.931.***-03	27/07/1996	**55**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BD4F2868

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 050/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 11/07/2023Horário: 11h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
06	JAQUELINE FERREIRA	874.***.659-91	22/02/1974	70
07	ARIANE DE LARA BUSACARO	040.***.009-51	28/07/1982	70

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A4081E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2023

Exonera a pedido CLAUDINOR KUZNIK ARASZEWSKI , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista:

O Protocolo nº 3701/2023

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **CLAUDINOR KUZNIK ARASZEWSKI,** mat.2640 do cargo comissionado de Ass. de Dpto. Símbolo AC1, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de Julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BC9F9E6E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, ocupante do quadro de provimento efetiva da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 10 a 29 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

VEREADOR ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:90FF6E6D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora SATHIALYS ALMADA SANTANA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Sathialys Almada Santana, ocupante do quadro de provimento comissionada da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 10 a 29 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

VEREADOR ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9E802013

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Ana Flávia de Oliveira, ocupante do quadro de provimento comissionada da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 10 a 29 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

VEREADOR ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CFB43779

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor MARIO BUENO DE LARA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Mario Bueno De Lara, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 27 de julho a 07 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8DF5B0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 – CMDM

Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2023 - 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 1º - Torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições para candidatura no processo eleitoral do CMDM.

I – Segmento A – Associação de Moradores:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicadas	Situação da inscrição
Associação de Moradores do Jardim Bom Pastor	Elisangela Dias Gonçalves	Deferida

II – Segmento B - Representantes de Classe de Trabalhadoras:

Nome	Situação da inscrição
Andriely Castro dos Santos	Deferida
Filisbina de Fatima Rodrigues	Deferida
Judite Schmitz Paludo	Deferida
Rosangela Ramos Soares	Deferida

II – Segmento C - Representantes da Comunidade:

Nome	Situação da inscrição
Aglis Micheli Pereira Gonçalves	Deferida
Ariana Pereira Lechuk	Deferida
Diva BorgesTelles	Deferida
Ester Alvares Paloma	Deferida
Joziany Silva Fernandes	Deferida
Maria Helena Ravanelo Polli	Deferida
Marilza Laureano Santiago Gogola	Deferida
Plantina Dias Fernandes	Deferida
Rafaela Medina Bento	Deferida
Sabrina francielli França de Souza	Deferida
Sueli Manfron Boza	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmdm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 05/07/2023.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:18867337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2023 CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sobre o procedimento de sua apuração no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 12.696/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução nº 152/2012 do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

Considerando a Lei Municipal nº 1.197/2021, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro;

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do CONANDA dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Organizadora do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Campo Magro é permitida somente a partir do dia 11/07/2023, após reunião da Comissão Organizadora com os candidatos habilitados, e será encerrada à meia-noite do dia 29/09/2023, dois dias antes do pleito.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo Magro, aos seus prepostos e apoiadores, aquelas previstas no Edital nº 001/2023 do CMDCA, na Lei Municipal nº 1.197/2021 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º deste Edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital nº 001/2023 do CMDCA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal nº 1.197/2021, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 2º As denúncias poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, que as receberá nos dias úteis na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 - Centro - Campo Magro/PR, podendo o representante acompanhar o procedimento instaurado através do número de protocolo registrado.

§ 3º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 4º O Ministério Público será cientificado de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Recebida a notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, no qual será formulada a representação e cientificado o representado, via publicação no site da Prefeitura Municipal (https://www.campomagro.pr.gov.br/) e mediante afixação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS e, ainda, no e-mail cadastrado através do formulário de inscrição do candidato, para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar,

fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º Vencido o prazo estabelecido pelo Art. 5º, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados através de ofício expedido pelo CMDCA e no e-mail informado e confirmado no formulário de inscrição.

Art. 8º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão Organizadora, sendo por último as arroladas pela defesa.

Art. 9º Finda a instrução se dará a palavra ao representante e ao representado, bem como ao representante do Ministério Público, se houver, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um.

Art. 10 Após as manifestações orais, a Comissão Organizadora deverá proferir uma das seguintes decisões:

Arquivamento;

Advertência escrita;

Cassação da candidatura do infrator.

Art. 11 As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração ao procedimento administrativo, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 12 Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

Art. 13 O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao Ministério Público.

Art. 14 Será facultada a sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos para cada uma das partes.

Art. 15 Findando tal processo, não caberá mais recurso na instância do CMDCA.

Art. 16 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de que tratam este Edital poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as disposições deste Edital às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Organizadora processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EBC08B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Contratação de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal**,** com pagamento consignado em folha de pagamento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E8FBF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 3º (terceiro) dia do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
Solulab Campo Magro Ltda.	44.535.429/0001-59	3592/23

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.
Após a referida análise constatou-se que a **Solulab Campo Magro Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h20min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN	Presidente da CPL
ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA	Membro da CPL
VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA	Membro da CPL

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:53EF4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOBPREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico**nº **37/2023**.
OBJETO:Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Justificativa: Retificação do termo de referência no tocante as quantidades do produto Solução Arla (balde 20 litros).
A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR,03 de julho de 2023.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4F1E1A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0114	2023	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80	R$ 19.097,30
0115	2023	JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME	26.614.095/0001 -27	R$ 22.446,00
			R$ 41.543,30	

CONTRATADAS:
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de dedetização, desratização, descupinização, remoção de abelhas/vespas e controle de pombos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 41.543,30 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019, decreto federal 7892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A96FFDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2019 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA
CNPJ: 76.676.352/0001-23
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3153/2023, fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 14 de junho de 2023 para 14 de junho de 2024, conforme Art.51da Lei nº8.245, de 1991.
DO VALOR: Conforme convencionado entre as partes por ocasião do instrumento contratual em sua clausula terceira, o valor passa a ser de R$ 1.456,97 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), acrescidos de taxas de R$ 138,45 (cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.595,45 (hum mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mensais e R$ 19.145,40 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) anual. O valor acima citado, terá abatimento de R$ 291,39 (duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), mensais, para pagamento pontual, isto é, até a data do vencimento, ficando R$ 1.304,03 (hum mil e trezentos e quatro reais e três centavos) o valor da mensalidade.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e ART.51DA LEI Nº8.245, DE 1991.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F5C09B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010 ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS
CPF: 126.321.209-34
OBJETO: Locação imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matricula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo protocolo 2869/2023 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período de 06 de julho de 2023 até 06 de julho de 2024, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor mensal para a locação, após pesquisa no índice oficial IGPM (05/2022 a 04/2023), chegou-se ao percentual de -2,165210 %, ficando desta forma, negativo o índice para este período, desta feita, o valor a ser pago para este aditivo, fica em R$ 4.034,06 (quatro mil e trinta e quatro reais e seis centavos), perfazendo o valor de R$ 48.408,72 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:69B6377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14° ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010 ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: Pelo presente termo, originário do protocolo 2833/2023, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor mensal para a locação, após pesquisa no índice oficial IGPM (05/2022 a 04/2023), chegou-se ao percentual de -2,165210 %, ficando desta forma, negativo o índice para este período, desta feita, o valor a ser pago para este aditivo, fica em R$ 1.450,17 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), resultando no valor total de R$ 17.402,04 (dezessete mil e quatrocentos e dois reais e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:400B3399

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.
DO VALOR: Após pesquisa no índice oficial do IGPM (05/2022 a 04/2023), para reajustar o contrato, chegou-se ao percentual de -2,165210**%,** observe que o índice ficou negativo para este período. Desta feita, o valor a ser executado para este aditivo permanece em R$ 38.243,13 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e treze centavos) perfazendo o valor global de R$ 458.917,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 meses.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à utilização do imóvel e terá, até a mencionada data, desconto no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), resultando no valor mensal de R$ R$ 37.243,13 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e três reais e treze centavos), e no valor global de R$ 446.917,56 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo n° 3651/2023, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual, Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Art.51da Lei nº8.245, de 1991.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993 e Lei 8245/1991.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:32838C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 32/2021
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 11/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA:FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CNPJ: 03.757.610/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo, originário do protocolo **3413/2023 (SEDUA)**, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, perfazendo o período entre 30 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023, conforme preconiza o art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:397B14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 72/2018
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDEAL EXPRESS SERVICOS DE ENTREGAS LTDA
CNPJ: 14.390.984/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de motofretista para atender demanda de exames urgentes da unidade de saúde 24 horas do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações contidas no anexo I do instrumento convocatório.
DO PRAZO Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 3212/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 28 de julho de 2023 até 26 de outubro de 2023, conforme art. 57, II, da lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor para fazer frente a execução do presente termo será de R$ 10.765,12 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) por mês, perfazendo R$ 32.295,36 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao período total prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7B5B9952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: GUARA AUTO PEÇAS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.882.579/0001-98. OBJETO: REVISÃO DE 20.000 MIL KM DO VEÍCULO CRUZE RHR2E43 DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 1.011,35 (um mil e onze reais e trinta e cinco centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art.75, inciso IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00 - 33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Paulo Roberto de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:77B95ED3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.137.995/0001-16. OBJETO: INSCRIÇÃO DO VEREADOR JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E E EQUIPAMENTOS) - CONTRATAÇÕES DIRETAS SEM LICITAÇÃO NASADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21" A SER REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS. VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 010/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:24B98B37

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALMIR CZARNIESKI, LEONIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS NO CURSO: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 - NOVAS DISPOSIÇÕES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E QUESTÕES PRÁTICAS - REALIZAÇÃO: UNICURSOS,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, com sede na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA-PR, sendo o valor total de **R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 3 de julho de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AC4C02E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 056/2023 que concedia a servidora **DENISE ZAVALIA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.807.136-2e inscrita no CPF nº 017.992.189-45, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº210/2013, matrícula nº 2498-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/05/2023.

Gabinete do prefeito, 26 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1792037B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 324 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, nos temos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 324/2023, com a seguinte composição:

ANGELA MARIA GELINSKI - Assistente Social
FABIANA DE CARMEN DE CARLI - Psicóloga
FABRÍCIA GLÓRIA FERRAZZA – Agente Administrativo
VALDIR JOSE JAVORSKI - Assistente Social

Art. 2º A coordenação da equipe ora designada ficará sob a responsabilidade da servidora **FABRICIA GLORIA FERRAZZA** e deverá observar as diretrizes para as atividades de vigilância socioassistencial dispostas no decreto Municipal nº 324/2023 e demais atos normativos vigentes.
Art. 3º. Caberá a equipe designada, dentre outras atribuições previstas em atos normativos vigentes, elaborar o diagnóstico socioterritorial, nos termos no Inciso VI, Art. 2º do Decreto Municipal nº 324/2023, em até 30 (trinta) dias após publicação deste ato, observando, para tanto, as disposições legais que tratam da elaboração deste tipo de documento, incluindo-se aquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O diagnóstico de que trata o *caput*, deverá ser atualizado periodicamente, conforme previsão regulamentar.
Art. 4º O material produzido em formato de relatórios, tais quais: a) diagnósticos; b) monitoramento, e c) avaliações, deverão ser compartilhados entre todos os equipamentos e entidades parceiras, para fins de padronização dos serviços prestados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E35F06C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela Portaria nº273/2001, matrícula nº 1546-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 03/07/2023.

Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C504FD1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELISANGELA FONSECA GUIMARAES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.382.359-5/PR e inscrita no CPF nº 029.654.429-95, do cargo efetivo de **FARMACEUTICO –** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 256/2016, matrícula: 2871-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5715CC62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Ética Esportiva, para atuar nas competições oficiais realizadas pelo município de Candói (PR), a qual será composta pelos seguintes membros:
LYA VAZ SZERNEK XALÃO – Assessora Jurídica
LUCENA DALVA VILHAS VOAS – 1ª Secretária
VALDEMIR GONÇAVES DA CRUZ – 2º Secretário
ERINALDO JOSE FERNANDES – Representante da Comunidade
RODRIGO MARCOS CASSOL – Representante da Arbitragem

Art. 2º. A Comissão de Ética ora designada atuará conforme disposições constantes no regulamento próprio de cada competição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **05/06/2023.**

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BBB191CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EMELI MARIA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13.895.707-1/PR e inscrita no CPF nº 088.093.719-09, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 3498-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2022 a 10/02/2023**, como segue:

- 03/07/2023 a 17/07/2023
- 04/12/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 26 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:116DB61F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLECI LASTA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 5.453.042-0/PR e inscrita no CPF nº 926.984.099-91, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Nível 15, matrícula: 1787-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 20 (vinte) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 12/06/2023.

Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C3026F31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 EDITAL N° 04/2023

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela portaria 317/2023 de 01 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição n° 2784 de 02/06/2023, **TORNAM PUBLICO** o **GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023 – para contratação temporária de profissionais do magistério.

01- A	**11- A**	**21- C**	**31- E**
02- B	**12- C**	**22- B**	**32- E**
03- A	**13- C**	**23- A**	**33- E**
04- E	**14- D**	**24- B**	**34- E**
05- C	**15- B**	**25- B**	**35- C**
06- E	**16- D**	**26- B**	**36- D**
07- A	**17- A**	**27- C**	**37- C**
08- B	**18- C**	**28- C**	**38- A**
09- C	**19- B**	**29- D**	**39- B**
10- D	**20- D**	**30- A**	**40- B**

Candói, 03 de junho de 2023.

FLORA REGINA BAYER
Presidente da Comissão – Portaria 317/2023
Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D771137F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade civil em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 07 de julho de 2023, com início às 19:00 horas, na Associação da Comunidade Bebinha, tendo como principal objetivo:
1. *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO BEBINHA*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 21 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90D07ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023

Resolução 09/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Candói, no uso de suas atribuições constantes no artigo 44, **§** 1º da Lei 1.414 de 2017, considerando o teor do relatório final do Processo Administrativo nº 01/2023 instaurado para apurar situação envolvendo uma conselheira, resolve:

Art. 1º: Aplicar as penalidades de suspensão temporária com prejuízo de remuneração pelo prazo de 30 dias.

Art.: 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 29 de junho de 2023.

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:34E5BCEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI FEDERAL 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 194/2021, Sra. Lucimara Pinheiro da Silva, nos termos do Art. 27 §4º da Lei 13.019/20214, torna público o resultado do julgamento das propostas referente ao Chamamento Público 001/2023, cujo objeto é a **"Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a XVIII Festa Nacional Do Charque no ano de 2023".**

Resultado do Julgamento da Proposta:

CLAS.	ENTIDADE	CNPJ VALOR	PONTUAÇÃO
1°	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	10,0

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 8.6 do edital do Chamamento Público 001/2023, para interposição de recurso.

Candói, 03 de julho de 2023.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:919F61D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 056/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 056/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 2.158/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviços de terceirização de mão de obra de 05 (cinco) profissionais na função de Monitor Social com jornada de trabalho 12x36 horas sendo 02 (dois) para o período noturno e 03 (três) para o período diurno, para atendimento das necessidades da Casa Lar de Candói-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

CONTRATADA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela sua sócia
administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói-PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, CONTRATO N° 056/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correção dos seguintes valores, segue:

1.2. CLAUSULA QUINTA DO VALOR

1.1. 5.2. Prorroga-se o valor contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 1.3, já com reajuste, no importante mensal de **R$ 15.366,46** (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ **184.397,52** (centro e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
1.3. CLAUSULA QUINTA DO VALOR (CORREÇÃO)

1.2. 5.2. Prorroga-se o valor contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 1.3, já com reajuste, no importante mensal de **R$ 15.366,44** (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), por

um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ **184.397,28** (centro e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Candói-PR, 30 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SIBELI SKOROPAD COSTA*
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D87ECEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 210/2023 DATA: 03-07-2023

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Carina Catiana Sobral Tosta	9.724.877-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C6CD2101

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 211/2023 DATA: 03-07-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Elisa Cristina Szekut da Silva**, RG. nº 7.916.343-0/PR, ocupante do cargo de Merendeiro(a), Referencia 27, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9BC2E114

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2023

DATA: 03-07-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Cargo / Função	Função
Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	Presidente
Teresinha de Oliveira	Professor	Membro
Gildomar Trevisan	3º Sargento Bombeiro Militar	Membro
Ercolis Eurico Ferreira Lopes	Bombeiro Militar - Cabo	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Capitão Leônidas Marques, 03 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:61732460

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Carina Catiana Sobral Tosta
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 03-07-2023
Data do Término do Contrato: 02-07-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FF29AD86

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 023/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, de 13 de setembro de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.605/2022, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 07 de julho de 2023.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9.3 do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques, PR, 03 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Técnico de Enfermagem (40 HS)
Candidato(a)s:

Rosemeri Rodrigues
Priscila Monteiro Silva Nunes
Aline Driele Rosa
Oatana Greicy Estival
Janice Alves Vissoto

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a), e da justiça federal;
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9A7C1D08

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 262/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA***, com sede na Rod. BR 277, Km 573, s/n, CEP: 85.818-560, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.911.409/0001-09, neste ato representada legalmente pelo Sr. *MÁRCIO ROBERTO SALES*, CPF n. º 019.348.029-80 *(Sócio Administrador).* Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 19 de julho de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de julho de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 781.124,40 (setecentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo de R$ 309,97 (trezentos e nove reais e noventa e sete centavos) a tonelada.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4AC967B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 307/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI,* portadora do CPF sob n. º 061.934.269-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 27.12.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A596CB3F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL Nº 05/2023 ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA

EDITAL Nº 05/2023 ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 2097/2015, resolução nº 03/2023.

TORNA PÚBLICO

1- A convocação dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2028, para comparecer na segunda fase, conforme edital nº 01/2023, curso de capacitação, fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.
Candidatos:

Insc.	Nome	Documento
01/2023	Izabel Cristina Anzoategui	XXX.476.669-XX
02/2023	Jossara Noskoski Larios	XXX.533.979-XX
03/2023	Francielli Terezinha das Dores	XXX.447.439-XX
04/2023	Pedro Grando	XXX.399.139-XX
05/2023	Lorenei Piuco	XXX.286.879-XX
06/2023	Solange Dartora Neckel	XXX.643.329-XX
07/2023	Noeli Rodrigues de Andrade	XXX.479.569-XX
08/2023	Fabio Luiz Cigognini	XXX.993.769-XX
09/2023	Daniela Flores da Silva Lites	XXX.816.489-XX
10/2023	Cleverson Baron dos Santos	XXX.325.579-XX
11/2023	Maria dos reis Nogueira de Sousa	XXX.437.793-XX
12/2023	Tayna Kananda Ribeiro	XXX.011.299-XX
13/2023	Dirceu Fernandes dos Santos	XXX.881.759-XX
14/2023	Daiana Vitorino Fites	XXX.463.621-XX

2- DATA: 10/07/2023 e 11/07/2023
3- HORÁRIO: 08h às 12h – 13h às 17h
4- LOCAL: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques (Av. Tancredo Neves, 502– Centro – Capitão Leônidas Marques).
5- A não participação nesta etapa tem caráter desclassificatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória, conforme edital nº 01/2023.
6- Curso preparatório que antecede as provas de aferição de conhecimento, com carga horária de 16 (dezesseis horas);7-
7- O candidato deverá ter 100% (cem por cento) de participação, no dia, horário e local informado no item 5.2, aquele que não participar do Curso Preparatório com 100% (cem por cento) de presença será desclassificado.
8- Somente será aceito como critério de classificação o curso disponibilizado pela Municipalidade.
9- Não serão admitidos atestados médicos, ou seja, o candidato que não apresentar 100% (cem por cento) de presença no curso preparatório serão desclassificados, independentemente da apresentação do atestado médico.
10- Em hipótese alguma serão tolerados atrasos.
11- Os candidatos que se apresentarem de forma extemporânea para o curso, ou seja, fora dos horários de início e término serão desclassificados;
12- Deverá o candidato apresentar-se no local do curso preparatório com, no mínimo, cinco minutos de antecedência.
13- Um responsável pela comissão organizadora, fará o controle de entradas e saídas dos candidatos, mediante registro em documento próprio, mediante registro de horário de entrada e saída de cada candidato.
14- Durante a realização do curso, não será permitido o uso de celular pelos candidatos, exceto o celular de plantão do Conselho Tutelar.
15- Os candidatos inscritos serão convocados, mediante edital publicado no diário oficial, para participação no curso preparatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação do mesmo.
16- Não haverá segunda chamada para participação no curso preparatório.
17- Será permitido intervalo para lanche de 15 (quinze) minutos, um intervalo no período matutino e um intervalo no período vespertino.
Parágrafo Único: Será permitida a saída dos Conselheiros Tutelares que estiverem de plantão, uma vez que os atendimentos do Conselho Tutelar não podem ser interrompidos, devendo ser efetivamente comprovado o atendimento.

Capitão Leônidas Marques, 03 de julho de 2023

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

CARLA ADRIANA G. GRISA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:1FC77B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 085/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 294/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLIVIO BILK & CIA LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.386.526/0001-87, neste ato representada legalmente por *OLIVIO BILK* portador do CPF sob n. º 452.662.399-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93,

assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 10.06.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLIVIO BILK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63E2B4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 169/2023 DATA: 22-05-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERC.	A PARTIR DE
123352/1	José Augusto Perin Ribeiro	Técnico em Radiologia	30 %	JAN/2023
123676/1	Aline de Medeiros Aguiar	Merendeiro(a)	05%	MAR/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6D122C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 172/2023 DATA: 24-05-2023

SÚMULA: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital n.º 01/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital n.º 01/2022, homologado pelo Edital nº 06/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Empregos Públicos mencionados no referido edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2B55A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

Processo ADM. nº 179/2023.
Solicitação n. º 349/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de EPI's e uniformes padronizados para os trabalhadores da divisão de alimentação das Escolas Municipais (cozinheiras escolares) que atendam as normas de segurança, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 038/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 28.219,72 (vinte e oito mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.07.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, ou locais indicados nas requisições sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C6E267CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 290/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, neste ato representada legalmente pelo Sr*. CARLOS BONAMIGO JUNIOR* – CPF-95982230197 – Gerente da Unidade DN153 Cascavel/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FB0ED1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE CARLÓPOLIS PARANÁ - COMCIT

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE CARLÓPOLIS PARANÁ -COMCIT
REGIMENTO INTERNO

sumário

1 Capítulo 1 - Disposições Gerais..... 02

2 Capítulo 2 - Das Competências do COMCIT..... 02

3 Capítulo 3 - Da Composição e Estrutura do Conselho..... 05

3.1 Capítulo 4 - Seção 1 - Do funcionamento do COMCIT 06

Das Deliberações do COMCIT 07

4 Capítulo 5 - Da Direção dos Trabalhos do Conselho 08

5 Capítulo 6 - Das Competências dos membros da Diretoria 08

6 Seção 1 - Do Processo Eleitoral..... 11

6.1 Capítulo 7 - Da Comissão Permanente de Análise de Programas e Projetos (COPAPP)..... 13

7 Seção 1 - Dos programas, projetos e requerimentos encaminhados ao COMCIT 14

7.1 Capítulo 8 - Da seleção de propostas pelo COMCIT..... 15

8 9 Capítulo 9 - Do Fundo Municipal de Inovação, Da aplicação e Gestão 16

9.1 Seção 1 - Da Gestão do Fundo Municipal de Inovação 22

10 Capítulo 10 - Das Disposições Finais 23

CAPÍTULO 1
Disposições Gerais

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia de Carlópolis (COMCIT), criado pela Lei nº: 1.377/2.018, atua como instância colegiada de participação direta da comunidade na administração municipal, por meio de representantes do governo, das instituições científicas, tecnológicas e de inovação, das entidades empresariais e da sociedade civil organizada, com a responsabilidade de formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da ciência, da tecnologia e da inovação no Município.

Artigo 2º. Cabe ao Conselho incentivar a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico do ambiente econômico, social e produtivo do Município de Carlópolis, nos termos da Lei.

CAPÍTULO 2
Das Competências do COMCIT

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:
I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da ciência, da tecnologia e da inovação no Município, com base no respeito à vida, saúde, dignidade humana, aos valores culturais do povo, e ao bom uso dos recursos naturais no que se refere à relação do homem com o meio ambiente, notadamente à sua sustentabilidade, respeitadas as características regionais e sempre preservando o interesse público;
II - diagnosticar as necessidades e interesses em ciência, tecnologia e inovação no Município,
propondo a partir da Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a devida Política Municipal, cooperando para a sua consecução, principalmente no que concerne a projetos de pré-incubação, incubadoras de empresas, Arranjos Promotores de Desenvolvimento (APD), e ao fortalecimento e à ampliação da base técnico - científica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias e convênios com agentes privados, respeitadas as características regionais e a garantia de acesso da população aos benefícios resultantes;
III – contribuir para o fomento de um ambiente mais atrativo ao surgimento, consolidação e ampliação de empreendimentos e investimentos, para a geração de emprego e renda, para a aquisição de bens e serviços produzidos por empresas estabelecidas no Município, para o fortalecimento de parque industrial e, em especial, na conformidade da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, da aplicação do percentual mínimo definido, dos recursos destinados à

inovação, para o desenvolvimento inovador nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte;
IV - apresentar sugestões de programas e projetos para integrar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, em matérias relativas à sua competência;
V - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação; e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes e com resultados comprovados;
VI – promover, incentivar, participar e subsidiar estudos, pesquisas, encontros, seminários, feiras e demais eventos, locais ou regionais entre, estes, o da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, bem como compatibilizar essas ações com a política de ciência e tecnologia dos governos federal e estadual;
VII – promover e divulgar para um público amplo, os resultados científicos e tecnológicos para além da academia, realizando, assim, a popularização da ciência, para tanto colaborando para que a pesquisa científica e tecnológica ouça mais a sociedade e, por outro lado, a sociedade acompanhe mais esse desenvolvimento;
VIII - propor o aprimoramento das condições de atuação do Executivo Municipal, notadamente no que se refere à introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais inovadoras, visando à qualificação e aperfeiçoamento da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos e à identificação e equacionamento das necessidades urbanas aproveitando-se as potencialidades locais;
IX – propor e aprovar programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo e o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e cientifico geradas ou adaptadas no Município, com ênfase na agricultura familiar, nas médias, pequenas e microempresas;
X - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei Complementar, bem como zelar pela boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação, fiscalizando e avaliando o seu correto funcionamento e a aplicação dos recursos pelos programas e projetos beneficiados, nos termos estabelecidos nesta Lei;
XI – agir efetivamente em prol da educação em todos os níveis, como instrumento maior de cidadania e desenvolvimento e, por conseguinte, de qualificação profissional, de empreendedorismo, competitividade e empregabilidade, em especial:
a) na consolidação de bons indicadores qualitativos de proficiência no ensino fundamental e médio;
b) no despertar do interesse dos estudantes para a ciência com a incorporação de ferramentas tecnológicas no processo de ensino e aprendizagem;
c) no atendimento às necessidades de infraestrutura laboratorial e de comunicação, principalmente por meio da inclusão digital, com a disponibilização de acesso público à Internet;
d) no atendimento às necessidades de pesquisa e extensão em todos os níveis de ensino, incluindo-se o ensino profissionalizante;
e) na facilitação do acesso dos munícipes às Instituições de Ensino Superior (IES), como base para o avanço do conhecimento e do desenvolvimento social;
f) na implantação de projetos nos moldes dos definidos no capítulo "Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação", do Estatuto Municipal das MPES, inclusive, cursos de qualificação e concessão de bolsas de estudo.
XII – instituir subcomissões ou câmaras permanentes ou transitórias para estudos, avaliações, proposição de programas, planos de ação e projetos, fiscalização, ou outra atividade definida pelo COMCIT, podendo solicitar informações ou documentações complementares que julgar indispensáveis para a sua avaliação;
XIII – manter em pleno funcionamento a Câmara Permanente de Análise de Programas e Projetos (CAPAPP) para avaliação e parecer sobre os projetos, requerimentos e programas que atendam os requisitos desta lei e desejem obter seus benefícios e incentivos, para posterior apreciação e deliberação do Colegiado, na conformidade desta Lei e Regimento Interno;
XIV – analisar, apreciar, opinar e/ou deliberar sobre todas as situações e questões resultantes
de suas responsabilidades legais e, em especial:
a) regulamentos de parques e condomínios tecnológicos;
b) pareceres advindos de suas comissões, inclusive sobre projetos e programas que solicitem benefícios e incentivos, tudo na conformidade desta Lei e do seu Regimento Interno;
c) planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública.
XV – solicitar quando necessário, para firmar suas decisões, o auxílio de pessoal técnico, assessores e consultores especialmente convidados, contratados ou cedidos pelo Governo Municipal, inclusive, do setor jurídico;
XVI - aprovar e modificar seu Regimento Interno, com votos da maioria absoluta dos
membros, ou seja, de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes;
XVII - publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atosde sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
XVIII- requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs (CGMLG) e demais Conselhos Municipais, nas áreas de Educação, Meio Ambiente e demais de interesse público; e
XIX - manter intercâmbio, parcerias e colaborar na articulação das ações entre organismos públicos, privados e do terceiro setor envolvidos na formulação de políticas e sistemas de inovação, com outros municípios, estados, União e, em especial, no âmbito da Região do Norte Pioneiro do Paraná.

CAPÍTULO 3
Da Composição e Estrutura do Conselho

Artigo 4º - O COMCIT, observando o artigo 7º da Lei nº: 1.377/2.018 será composto por sete (7) membros indicados pelos órgãos e entidades estabelecidos ou domiciliados no município, que aceitarem a responsabilidade, a seguir discriminados:
I - Três (03) representantes do Poder Público Municipal, designados por meio de decreto do Prefeito Municipal, entre estes, obrigatoriamente, os secretários municipais de Planejamento e de Fazenda.

II - Um (01) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial do Município.
III - Um (01) integrante do setor produtivo indicado pelos sindicatos patronais.
IV - Um (01) representante de associações, entidades representativas de categoria econômica, profissional ou social.
VI - Um (01) representante de Associação sem fins lucrativos do Município.
§ 1º - Será indicado, para cada membro titular, um suplente.
§ 2º - Os membros do COMCTI deverão ter preferencialmente, experiência profissional na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.
§3º - Após o primeiro mandato do COMCIT, as entidades e instituições designadas do inciso II e IV que ainda não tiverem membros indicados e estiverem interessadas em participar do COMCIT devendo se inscrever, previamente, na Secretaria Executiva do próprio Conselho.
§4º - Cada entidade ou instituição poderá se cadastrar apenas em um dos segmentos que compõem o COMCIT.
§5º - Havendo pluralidade de interessados em determinado segmento, será realizada eleição entre estes, cujas regras serão previstas em regulamento próprio expedido pelo COMCIT.
§6º - Os membros do COMCIT, e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto Municipal.

Seção 1
Do funcionamento do COMCIT

Artigo 5º - O COMCIT reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente em exercício, ou por um terço de seus membros.

§1º - Da pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária elaborada pela Diretoria e encaminhada pela Secretaria Executiva, com no mínimo cinco dias de antecedência, deverá constar se haverá deliberação, ou não, programada.
§2º - De todas as reuniões serão lavradas atas que posteriormente serão devidamente arquivadas.

Artigo 6º - Aguarda-se para as reuniões a presença de todo(as) conselheiros(as) titulares ou conselheiros(as) suplentes em condição de titularidade, em virtude da ausência justificada do Titular.
Parágrafo único. As reuniões serão instaladas:
a) com qualquer quórum desde que não haja deliberações em pauta ;
b) com a presença da maioria de seus conselheiros titulares ou em titularidade, cinquenta por cento mais um, em caso de deliberação.

Artigo 7º - Os Conselheiros do COMCIT terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos, a critério do órgão ou entidade representada.
§1º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade, instituição ou Prefeitura Municipal representada, implicará na extinção concomitante de seu mandato.
§2º - Perderá a representatividade a instituição que tiver constatado em seu funcionamento irregularidades de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho.
§3º - O membro do Conselho que não comparecer a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas sem justificativa, poderá ser excluído mediante decisão da maioria dos integrantes do COMCIT.
§4º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT, não será remunerado e será considerado de relevante serviço público.

Artigo 8º - O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO 4
Das Deliberações do COMCIT

Artigo 9º - As deliberações do COMCIT serão tomadas por maioria simples, realizadas em reuniões com a presença da maioria de seus membros, ou seja, de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus conselheiros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes.
I - Será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho, com direito voz nos momentos apropriados e sem direito a voto;
II - Todas as decisões aprovadas ou não pelo Conselho deverão constar em Ata e, quando necessário, a critério do COMCIT, serão expedidas Resoluções e/ou Deliberações devidamente numeradas em ordem crescente, seguidas do ano de edição e publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO 5
Da Direção dos Trabalhos do Conselho

Artigo 10 - A diretoria do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT, será exercida somente por membros titulares, sendo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário devidamente eleitos, e Secretário Executivo designado pelo Governo Municipal, todos tendo suas competências definidas no Regimento Interno, considerando, no que couber as normativas da Lei nº: 1.377/2.018.
Parágrafo Único. No primeiro mandato do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCIT serão eleitos dentre os membros indicados pelo Poder Público Municipal, o Presidente, obrigatoriamente sendo um Secretário Municipal, e o Segundo Secretário, e dentre os representantes não governamentais, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário. No mandato seguinte, a eleição se inverterá entre eleitos governamentais e não governamentais, e assim sucessivamente se observará o princípio da alternância entre os elegíveis para os cargos da diretoria.

Artigo 11 - Caberá à Secretaria Municipal cujo titular for eleito presidente do COMCIT, ou no período de presidência não governamental, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo a obrigação de prover os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento administrativo e operacional do Conselho, indicando entre os servidores municipais o Secretário Executivo.

CAPÍTULO 6
Das Competências dos membros da Diretoria

Artigo 12 - O COMCIT de Carlópolis terá uma diretoria composta por um (01) Presidente, um (01) Vice-presidente, um (01) 1º Secretário, um (01) 2º Secretário e (01) Secretário Executivo.
§1º - No primeiro mandato serão eleitos o Presidente e o 2º Secretário entre os representantes do governo municipal, e o Vice-presidente e o 1 º Secretário serão eleitos dentre os representantes não governamentais;
§2º - No segundo mandato a eleição se inverterá entre os eleitos governamentais e não governamentais, e assim sucessivamente, observando o princípio da alternância entre os elegíveis aos cargos da diretoria.
§3º - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos a contar-se-á da data que a mesma tiver tomado posse.
§4º - A Diretoria se manterá em seus trabalhos de rotina e legais até a tomada de posse da próxima Diretoria eleita.

Artigo 13 - Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, e as assembleias do Conselho;
II - Assinar todas resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários relativos ao COMCIT;
III – Fazer encaminhar à Secretaria Municipal competente: regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e demais atos para publicação no diário oficial;
IV - Representar o COMCIT em eventos da área e em outras realizações, ou designar membro para que o faça, quando for o caso;
V - Discutir e articular, no que couber com o(a) Prefeito(a) e seu Secretariado: as ações do COMCIT;
VI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
VII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros quando omisso for o Regimento;
VIII - Determinar que a Secretaria Executiva mantenha de forma organizada e atualizada todos os arquivos dos documentos lidos nas sessões e toda correspondência, documentos recebidos e encaminhados para e pelo COMCIT;
IX - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
X - Determinar a execução dos serviços administrativos;
XI- Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Artigo 14 - Compete ao Vice-presidente:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo, na ordem de suas respectivas funções;
II - Assessorar a Presidência em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem por estas delegadas em despacho.

Artigo 15 - Compete ao 1 0 Secretário:
I – Organizar as reuniões do COMCIT, juntamente com a Secretaria Executiva;
II – Realizar a leitura do expediente;
III – Acompanhar junto à Secretaria Executiva que esta esteja cumprindo plenamente suas funções:
a) Fazendo as convocatórias bem como as atas de reuniões;
b) Recebendo e organizando as pautas das reuniões;
c) Recebendo, preparando, expedindo e controlando as correspondências;
d) Mantendo arquivados e organizados todos os documentos recebidos ou expedidos pelo COMCIT.
e) Organizando os locais para a execução das reuniões presenciais ou a estrutura necessária para as reuniões virtuais;
f) Providenciando os serviços de digitação e impressão;

g) Divulgando as ações do Conselho, bem como informações de dados requeridos pela sociedade sobre as atividades;
h) Executando outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo pleno.

Artigo 16 - Compete ao 20 Secretário:
I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou em caso de vacância do Cargo, na ordem de suas respectivas funções;
II - Assessorar a Presidência, em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem por estes delegados.

Artigo 17 - Compete ao Secretário Executivo:
I - Cumprir todas as funções descritas no inciso III, do artigo 15 deste documento;
II - Em especial:
dar total suporte às atividades do COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
formalizar as deliberações e atos do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT;
ser responsável pela publicidade das atas, resoluções e demais documentações;
organizar o protocolo geral; e
apoiar as subcomissões e/ou câmaras permanentes ou transitórias para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo COMCIT.
Parágrafo Único. O secretário Executivo será designado pela Secretaria Municipal cujo titular for eleito presidente do COMCIT, ou no período de presidência não governamental, pela secretaria ou departamento competente.

SEÇÃO 1
Do Processo Eleitoral

Artigo 18 - São elegíveis para os cargos da Diretoria do COMCIT os representantes de órgãos e entidades designados em lei, estabelecidos ou domiciliados no município de Carlópolis, que aceitaram a responsabilidade de integrar o Colegiado, como membros nomeados pelo Poder Público Municipal, atuando pela promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação nos setores estruturantes e estratégicos do município, conforme as diretrizes legais.

Artigo 19 - Os membros do Conselho interessados em concorrer a cargos da Diretoria do COMCIT deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa, observando o princípio da alternância entre os elegíveis, representantes governamentais e não governamentais, conforme prevê a legislação municipal.
Parágrafo único: No ato de inscrição, as chapas candidatas deverão apontar os nomes dos membros e as entidades/órgãos que representam e respectivos cargos a que concorrem, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria Executiva do Conselho, com antecedência de, no máximo, dez (10) dias úteis antes da realização da assembleia de eleição.

Artigo 20 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de três (3) membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades diferentes que não estarão concorrendo no respectivo pleito.
Parágrafo Único. Competirá à Comissão Eleitoral receber, apreciar as chapas e decidir sobre as impugnações que porventura sejam apresentadas.

Artigo 21 - Será realizada convocação de todos os membros do COMCIT, para as eleições, podendo constar outros assuntos na pauta, por meio de edital publicado e divulgado, com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data de realização, contendo o local, hora da primeira e segunda convocações e ordem do dia. A segunda convocação ocorrerá depois de decorridos 30 (trinta) minutos da primeira.

Artigo 22 – Cada entidade ou órgão representado no Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia terá direito a um (1) voto.
Parágrafo Único. Somente os(as) conselheiros(as) titulares tem direito a voto. Os(as) conselheiros(as) suplentes, somente na ausência dos titulares adquirem esse direito, mas está garantido o direito a voz em todas as reuniões.

Artigo 23 - O Presidente do COMCIT, em exercício ou “ad hoc”, após abrir a reunião, suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.
Parágrafo Primeiro. A eleição se dará por voto secreto quando houver mais de uma chapa concorrendo ou tendo apenas uma chapa inscrita por aclamação.
Parágrafo Segundo. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da reunião.
Artigo 24 - A posse ocorrerá sempre na reunião em que se realizarem as eleições e, após a posse, se dará seguimento à reunião para o cumprimento da pauta definida no edital.

CAPÍTULO 7
Da Comissão Permanente de Análise de Programas e Projetos (COPAPP)

Artigo 25 - A criação da COPAPP, prevista na Lei nº: 1.377/2.018 no seu artigo 39 será composta por membros do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, todos não remunerados, sendo estes:
§1º - Três (03) representantes indicados pelo Governo Municipal, entre eles um será nomeado Presidente, dois (02) representantes não governamentais eleitos em reunião do próprio COMCIT, para essa função;
§2º - O Presidente somente votará em caso de empate nas votações, quando terá voto de qualidade.
§3º - O Governo Municipal disponibilizará para assessorar a Comissão um servidor municipal ocupante do cargo de Contador e técnicos do seu quadro funcional, inclusive do setor jurídico, quando houver necessidade.
Artigo 26 - Competências da COPAPP (Comissão Permanente de Análise de Programas e Projetos):
I – analisar e emitir parecer circunstanciado sobre os programas, projetos e requerimentos que pleitearem apoio ou benefícios desta Lei para encaminhamento à deliberação do colegiado do COMCIT;
II - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com a Política de aplicação dos recursos definida pelo COMCIT e a legislação;
III – encaminhar para aprovação do COMCIT, e posterior publicação, e envio à Câmara
Municipal, o respectivo relatório anual de atividades do Fundo;
IV – propor as regulamentações complementares que se fizerem necessárias para consolidar critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo e que deverão ser definidas em ato do
Poder Executivo Municipal, com base na proposta do COMCIT;
V – analisar e emitir parecer sobre toda e qualquer situação que envolva questões financeiras ou contábeis relacionadas a liberação, aplicação e fiscalização de recursos concedidos;
V - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo.

SEÇÃO 1
Dos programas, projetos e requerimentos encaminhados ao COMCIT

Artigo 27 - A Câmara Permanente de Análise de Programas e Projetos (CAPAPP) analisará todos os programas, projetos e requerimentos que forem encaminhados ao COMCIT, embasados na legislação em vigor, emitindo parecer para apreciação e deliberação do respectivo Colegiado.
§ 2º - Os pareceres levarão em consideração a Política Municipal de Promoção da Ciência, da Tecnologia, da Inovação e do Empreendedorismo, principalmente, no que concerne:
Ao estímulo à base de conhecimento tecnológico de modo a contribuir para a produção de inovações de impacto na economia e na sociedade.
À promoção da disseminação da cultura de inovação empreendedora, de modo a aumentar a taxa de inovação das empresas locais e regionais.
Ao estímulo ao desenvolvimento de produtos e serviços diferenciados e inovadores, de modo a aumentar a produtividade, a competitividade e o desenvolvimento econômico local e territorial.

Ao fomento desde a educação básica de práticas pedagógicas para o desenvolvimento da cultura da inovação & empreendedorismo e a implementação de cursos técnicos e superiores no município, em sinergia com o mundo do trabalho, que estimulem o pensamento inovador e a proficiência nas novas tecnologias.
À implementação de ações de promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação em setores estruturantes e estratégicos da economia local, inclusive, por meio de parcerias e convênios.
À adoção de medidas para implementar habitats de inovação em Carlópolis.

§ 2º - Os pareceres também considerarão a expectava de entrega ao longo do prazo de duração previsto e a relevância dos programas e projetos para o ecossistema territorial.

Artigo 28 - A CAPAPP terá um prazo máximo para emissão de parecer de até vinte (20) dias, e de acordo com a complexidade de cada programa, projeto ou documento avaliado, poderá solicitar a prorrogação do prazo, mediante justificativa circunstanciada aprovada pela diretoria do COMCIT.
Parágrafo Único. A Câmara poderá requerer à Diretoria do COMCIT que providencie a solicitação, nos moldes do inciso XV do artigo 3 º deste Regimento, de profissionais para pertinente apoio técnico ao embasamento de seus pareceres.

CAPÍTULO 8
Da seleção de propostas pelo COMCIT

Artigo 29 - O COMCIT — Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia definirá as formas de seleção de propostas, por regulamento e publicação, por meio de resolução, em especial, podendo se utilizar de certames públicos a fim de contemplar projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Art. 30. As propostas, de Inovação, selecionadas poderão ser implementadas por meio de encomendas parciais ou ordens de serviço, especificando as razões da escolha, em especial a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação a prioridade de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento e/ou implementação.

CAPÍTULO 9
Do Fundo Municipal de Inovação, da aplicação e Gestão

Artigo 31 - O Fundo Municipal Inovação (FMI) é dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos de desenvolvimento e inovação, aprovados pelo COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, conforme Lei nº: 1.377/2.018.
Artigo 32 - O Fundo Municipal de Inovação (FMI) terá entre as modalidades de apoio:
I - Auxílios para projetos de iniciação técnico científica para alunos do ensino médio, educação profissional e ensino superior públicos, inclusive, para elaboração de projetos de conclusão de curso e protótipos, cujo percentual em relação ao orçamento total do FMI - Fundo Municipal de Inovação deverá ser estabelecido anualmente pelo COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, que deliberará o seu teto máximo;
II - Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduados e pós-graduados, de instituições públicas, com intuito de promover a inovação;
III - Auxilio à implementação de programas e projetos de educação empreendedora no ensino fundamental em escolas públicas;
IV - Auxilio a pesquisas e estudos para pessoas físicas e jurídicas;
V - Auxílio a realização de eventos técnicos, científicos e que promovam a inovação, tais como encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
VI - Auxilio para obras e instalações - projetos de aparelhamento de laboratório e implantação de infraestrutura técnico cientifica localizadas no município e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
VII - Apoio à instalação e/ou manutenção de pré-incubadoras e ou incubadoras empresariais, com foco no MEI - Micro Empreendedor Individual e nas MPE's - Micro e Pequenas Empresas;
VIII - Apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras de base tecnológicas, especialmente as de alto impacto;
IX - Apoio à implementação de programas e projetos voltados ao empreendedorismo e à inovação para as Micro e Pequenas Empresas locais;
X - Outras modalidades de apoio e promoção Inovação, Ciência e Tecnologia, definidas nesta Lei e previamente aprovadas pelo COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.
Artigo 33 - Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, instituições e órgãos governamentais desde que os programas ou projetos tenham mérito técnico científico elou sejam de interesse para o desenvolvimento da municipalidade.

Artigo 34 - Os recursos do FMI - Fundo Municipal de Inovação poderão atender fluxo contínuo, a edital de chamada pública de projetos e outras especificações legais, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aporte recursos.

Artigo 35 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação (FMI):
I- As transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná, diretamente para o Fundo.

II - Dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Executivo Municipal.

III - Os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro.

IV - Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos.

V - Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas.

VI - Os resultados ou ganhos financeiros totais ou parciais resultantes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em razão da execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos do Município, de acordo com o que especificar o acordo, contrato ou convênio previamente estabelecido.

VII - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo.

VIII - Os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis.

IX - Outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

Artigo 36 - As receitas descritas no artigo 33 serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial e separada, identificada conforme sua destinação legal, em "Inovação" a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com a Prefeitura Municipal.

Artigo 37 - A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.

Artigo 38 - Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Artigo 39 - A Lei Orçamentária consignará, anualmente, dotação especifica.

Artigo 40 - No caso de exercício em curso quando da entrada em vigor desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal proceder a dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.

Artigo 41 - A percepção de recursos adicionais, previstos neste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo destinado ao Fundo no orçamento municipal.

Artigo 42 - Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) oriundos de dotações orçamentárias, especificamente voltadas à Inovação, que lhe sejam aportadas pela Prefeitura Municipal serão destinados para financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos desta Lei, , podendo ser para fomento à inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Estatuto Nacional das Micro e Pequenas
Parágrafo único. Dever-se-á garantir a cobertura dos custos administrativos do próprio Fundo.

Artigo 43 - Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) poderão ser aplicados através de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, e outros instrumentos legais que vierem a ser celebrados pelo Município, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis aos referidos instrumentos, uma vez aprovados pelo COMCIT, com:
I - órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e Município;
II - entidades privadas atuantes e de reconhecida idoneidade;
III – redes entidades e empresas de direito público ou privado, participantes dos Arranjos Promotores de Desenvolvimento credenciados, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público do Município;
IV - pesquisadores com interveniência de sua ICTI ou IES – Instituição de Ensino Superior;
V - pessoas físicas ou jurídicas;
VI - A aplicação dos recursos destinados ao estímulo à Inovação focará programas e projetos dentro dos princípios que regem o COMCIT;
VII - Os convênios, termos de cooperação ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até dez por cento (10%) do valor total dos recursos financeiros concedidos à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas;
VIII - Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada e, enquanto não utilizados na execução do objeto, aplicados no mercado financeiro em fundos lastreados por títulos da dívida pública;
IX - Os recursos provenientes da aplicação financeira não aplicados na consecução do objeto conveniado, deverão ser restituídos ao concedente, atualizados monetariamente;
X - Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável;
XI - Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento;
XII - Quando se tratar de alteração do plano de aplicação dentro da mesma categoria econômica (despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho), o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação, desde que não ultrapasse a cinquenta por cento do valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica;
XIV - Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente;
XV - Será permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação, para contas bancárias específicas do convênio, sob gestão de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira desses recursos, visando a execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada à concedente;
XVI - Será permitida a utilização de ressarcimento de despesas referentes a vencimentos e obrigações patronais, desde que haja comprovação dos gastos efetuados;
XVII - Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho, relativos às parcelas em atraso, eventualmente antecipadas pelo conveniado, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto;
XVIII - A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto em lei;
XIX - Poderá a concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação, na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos, obedecido o prazo previsto em lei;
XX - A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação, na forma da Lei Federal n. 10.973 de 2004, salvo pactuado de forma distinta pelas partes, em instrumento jurídico próprio.

Artigo 44 - É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados com foco em Inovação, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;
III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador a despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
IV - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
V - o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
VI - a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo, para popularização da ciência, inovação e tecnologia, ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.
Parágrafo único. O Fundo financiará até cem por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Seção 1
Da Gestão do Fundo Municipal de Inovação

Artigo 45 - A gestão do FMI:
I - O Fundo Municipal de Inovação será vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, sendo organizado, gerido e operacionalizado, em conformidade com as normas da contabilidade pública e de fiscalização;
II - Serão aplicadas ao Fundo Municipal de Inovação as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo do Município do que o orçamento e a contabilidade do Fundo deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observadas as normas estabelecidas na Lei

Federal n. 4.320 de 1964 e Lei Complementar Federal n. 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 46 – A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar o respectivo balanço financeiro, em conformidade com a legislação pertinente;
II - Prever e prever os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - Autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
V - Movimentar, conforme diretrizes internas da administração municipal, as contas bancárias do Fundo;
VI - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo, juntamente com a Comissão Permanente de Análise de Programas e Projetos (COPAPP), em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
VII - Aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
VIII - Estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e o meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo, de acordo com a legislação municipal aplicável;
IX - Analisar e aprovar as prestações de contas;
X - Enviar à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo;
XI - Atuar de forma integrada com o COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

CAPÍTULO 10
Das Disposições Finais

Artigo 47 - Este Regimento Interno poderá sofrer alterações a qualquer tempo, desde que sejam aprovadas por maioria (50%+1) de seus Conselheiros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, em votação a ser realizada em assembleia ordinária e/ou extraordinária especialmente convocada para tal fim.
Parágrafo único. Para eventuais alterações no presente Regimento Interno a solicitação deve ser encaminhada ao presidente do COMCIT por qualquer membro do Conselho, com prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

Artigo 48 - Caberá à Diretoria do COMCIT resolver os casos omissos e não previstos neste Regimento.

Carlópolis (PR), 27 de outubro de 2022.

NILTON JOSÉ TELES
Presidente COMCIT

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F178C5A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO Nº 126/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de Recapeamento asfáltico e Pavimentação no entorno da Ilha do Ponciano, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 19/07/2023 às 09:00min**, na Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, Carlópolis, PR
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 03 de julho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F588A8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - (DILAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA) CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 074/2022

ONDE LÊ-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a execução prevista CONTRATO Nº 057/2022 e seus aditivos, e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 03 de outubro de 2023."...

LEIA-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a execução prevista CONTRATO Nº 057/2022 e seus aditivos, e prorrogada a vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 03 de outubro de 2023."...

Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO- PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:11873F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175,** estabelecida na 10AV Torres, Nº 2069, bairro Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.648.169/0001-53, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Clara Leme Padilha, brasileira, portadora do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada a 10AV Torres, Nº 2069, bairro Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 45 dias, passando a vigorar até 03 de agosto de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 19 de junho de 2023.

Município de Catanduvas
MARIA C. LEME PADILHA
06292912175

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

MARIA CLARA LEME PADILHA
Representante Legal
CPF: 062.929.121-75

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3D8C4EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142/2023

DECRETO Nº 142/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Julho de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.903.210-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.878.739-17, para ocupar o cargo de **FONOAUDIÓLOGO(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D8715C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): YASMIM RAÍZA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Julho de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2018, de 05 de Outubro de 2018.
YASMIM RAÍZA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.434.608-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.531.579-41, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DFF7EA38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140/2023

DECRETO Nº 140/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 03 de Julho, o(a) servidor(a) **RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 8.387.905-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.432.869-65, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) À FORMAÇÃO ESPORTIVA** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C9DBCD51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): TALITA GUIZONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 03 de Julho de 2023, o(a) servidor(a) **TALITA GUIZONI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 13.536.241-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.753.589-00, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A7F6B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 012.02/2023 7ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

Nome	*Pontuação*
Yasmin Karine Rosa	33

Cerro Azul – PR 03 de Julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3400CA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 854/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital atua como diretor da Secretaria municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2021 a 14/03/2022. Para usufruir a partir de 04 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53E53D99

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 116/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da organização do Concurso para escolha da Rainha do RODEIO de 2023;

DECRETA:

ART.1º - Fica Nomeada a Comissão de Organização, Elaboração e Execução do Concurso para a escolha da Rainha do Rodeio, neste Município.

ART.2º - A Comissão organizadora terá plena liberdade para resolver casos omissos de regulamento do concurso com total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.

Presidente:
Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas.

Vice-Presidente:
Eliziane de Fátima Rosner.

Secretário*:*
Alexandre Dantas Brighetti.

Procuradoria:
Fernando Von Der Osten.

Governo:
Willians Tiblier

ART.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em de 29 de junho 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3B0B2C42

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 811/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao coordenador do CRAS, Rogerio da Silva Godoi, um adiantamento no valor de R$ 240.00 (duzentos e quarenta reais) para custear pequenas despesas, para o atendimento da Equipe Volante no Tigrinho, no dia 05 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:07371F56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 816/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, Vanessa da Guia Sheleider, um adiantamento no valor de R$ 413,16 (quatrocentos reais e dezesseis centavos) para custear despesas de cartório na formalização da APMF da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:897DDB42

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 844 /2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Esporte, Lazer e Cultura Arielson Machado, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custear despesas de jogos, viagens, manutenção, combustíveis e refeições.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D30BD534

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 845/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria, Mariédina Fronza, um adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear as despesas com alimentação e transporte do hotel para o local de encontro, em Aparecida de Goiânia/GO, a qual estará participando de encontro de secretários, nos dias 15 á 20 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B76EE0B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 852/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Fabiana de Moura e Costa, um adiantamento no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para custear despesas de hotel, alimentações e demais. Para realização do curso de **"Capacitação do SIOPE"** que será realizado em Brasília, nos dias 09 a 13 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:752FAFC2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 860/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Transporte Escolar, Ely Ruban Muller, um adiantamento no valor de R$ 3.000,00 (três reais), para custear despesas durante viagem a Brasília, acompanhando o Prefeito em agenda externa, nos dias 03,04,05,06 de julho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C851560B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 861/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, Vanessa da Guia Sheleider, um adiantamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas de contabilidade na formalização da APMF da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:58CD7F0E

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS E ALTERAÇÃO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL/PR - MANDATO 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 0332013 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n.º 39/2013 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 30 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – - Anular a prova de conhecimentos, aplicada no dia 25 de junho de 2023, em virtude dos diversos problemas de impressão.
Art. 2º – Aplicar nova prova de Avaliação será realizada no dia **23/07/2023**, no **Centro Comunitário de Cerro Azul Bernardo Von Muller Berneck**, situada na Rua Deputado Anibal Khury, s/n, Bairro Cruzeiro, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 12h00, totalizando 4 (quatro) horas de prova.
Art. 3º – Alterar o calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cerro Azul/PR.

Art. 4º - Aprovar o Edital Complementar nº 004/2023 que se trata da alteração do calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cerro Azul/PR, conforme segue:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul/PR, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 039/2023, apresentar a descrição sintética da primeira retificação, e torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
No item 7.13, 7.14, 7.15, 7.16 e 7.17 Onde se lê:
1. No item **7.13** No dia **25/06/2023**, **das 08h às 12h**, no **Centro Comunitário de Cerro Azul Bernardo Von Muller Berneck**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% da prova.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **26/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Barão de Cerro Azul, 65, Centro, Cerro Azul-PR, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **27/06/2023** a **28/06/2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhocmdca821@gmail.com.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **30/06/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 (três) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

PASSA-SE A LER:
7.13 No dia **23/07/2023**, **das 08h às 12h**, no **Centro Comunitário de Cerro Azul Bernardo Von Muller Berneck**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% da prova.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **24/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Barão de Cerro Azul, 65, Centro, Cerro Azul-PR, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **25/07/2023** a **26/07/2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhocmdca821@gmail.com.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **31/07/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 01 (primeiro) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

No item 12 onde se lê:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
25/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
26/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07/2023 A 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

PASSA-SE A LER:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
23/07/2023	Nova data de Aplicação da prova
24/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
01/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
14/08/2023 A 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Todos os atos inerentes ao prosseguimento Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Cerro Azul/PR serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicado na internet e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Os demais itens citados no Edital, permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Cerro Azul, 03 de julho de 2023

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:14222383

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL/PR - MANDATO 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO AZUL-ESTADO DO PARANÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 033/2013 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n.º 039/2013 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 30 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o julgamento dos recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul/PR, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 039/2013, apresentar Parecer de Julgamento, e torna pública a seguinte:

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO	PARECER
13 – 14 – 15 – 17 - 19	Deferido	Questão 19 – Anulada – alternativas de respostas iguais.
19	Deferido	Questão 01 – Anulada – Erro de formatação e configuração, tornando a questão incompreensível.
19	Deferido	Questão 16 – resposta correta B – Art. 101, § 3º da Lei 8.069/1990 – ECA.
19	Indeferido	Questão 18 – Art. 17, da Lei - Lei 8.069/1990 - ECA

Publica-se o Edital de Retificação.

Cerro Azul, 03 de julho de 2023

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9ABCA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, que tem como objeto a Aquisição de 1.800 Cestas Básicas de alimentos e higiene pessoal para atendimento a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social conforme Lei Municipal 011/2005 e Decreto 006/2006, conforme demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I, que veicula o Termo de Referência** - Pregão Presencial nº 007/2023 e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
WALTER LUCIO ME – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos lotes 1 e 2.

Valor total de R$ 185.531,50 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:2071E2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1715 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1715 , DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 960/2006 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo terceiro no art. 68 da Lei Municipal nº 960, de 02 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

Art. 68. O Regime Próprio de Previdência deverá ser financiado mediante modelo de divisão de massas, adoção imediata e crescimento gradual do regime de capitalização para parte da massa de segurados e extensão deste regime de financiamento para os futuros segurados.
.....

§ 3º Fica autorizada a migração de vidas entre os Planos Previdenciário e Financeiro como forma de se garantir o equilíbrio do Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo. (NR)

Art. 2º O artigo 70 da Lei Municipal nº 960/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. O Plano Previdenciário terá por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos após 16 de dezembro de 1998, e de todos os aposentados nascidos até 31 de dezembro de 1962, com benefícios iniciados até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º O Fundo Previdenciário atenderá, também, ao pagamento dos benefícios que forem devidos aos dependentes vinculados aos segurados mencionados no *caput* deste artigo.
§ 2º Para o atendimento da finalidade prevista no *caput* deste artigo, fica autorizada a transferência à COLOMBO PREVIDÊNCIA de 60% (sessenta por cento) do fluxo anual total, livre de vinculações constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF – da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, com vencimento a partir do exercício de 2023 e o que vier a ser recebido até o exercício de 2057.
§ 3º Os recursos previstos no § 2º deste artigo, a serem aportados à COLOMBO PREVIDÊNCIA, não poderão ser inferiores aos previstos no Anexo desta Lei.
§ 4º O disposto no § 3º deverá ser verificado anualmente após o fechamento contábil do exercício, e, caso o valor seja inferior ao previsto no anexo desta Lei, a diferença deverá ser compensada com outras fontes de recursos.
§ 5º Fica assegurado o repasse integral dos valores anuais estimados independentemente da efetiva arrecadação com o Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores ativos, aposentados e pensionistas municipais. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D9368CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 469/2023

PORTARIA N.° 469/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.° 17/2023/AMEP, firmado entre Colombo e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), conforme segue:

Keli Coradin, portadora do RG n.° 6.472.043-0, Função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação / Arquiteta Urbanista - Email: kelicoradin@colombo.pr.gov.br/ arq@hotmail.com, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Colombo do PDUI-RMC e como Gestora e Fiscal titular do TCT n.° 17/2023/AMEP.

André Lucas Feliciano Ferreira, portador do RG n.° 9.356.550-9, Cargo de Diretor do Departamento de Habitação/ Arquiteto e Urbanista - Email: andref@colombo.pr.cov br / habitacao@colombo.pr.gov.br como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Colombo do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal substituto do TCT n.° 17/2023/AMEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6736D605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2023

PORTARIA N.º 467/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 311/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.° 082/2023, com objeto de contratação de empresa especializada para serviços de construção civil, visando a construção de padrão definitivo de entrada de energia elétrica trifásica, classe 15KV, 400A, no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sula, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola- RG n.º 9.342.025-0 PR,CPF n.º 063.283.999-60.
Fiscal Técnico:
Luiz Fernando de Queiroz Valle - RG n.º 4762177-1, CPF n.º 738.994.539-72, CREA PR - 26106/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A848275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2023

PORTARIA N.º 466/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o Servidor **VALMIR DA CRUZ,** portador do RG n.° 04554352-8, CPF n.º 847.175.139-91**,** matrícula n.º 11.274, para ocupar o cargo interinamente de Comandante da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, no período de 10 a 29 de julho de 2023. Período no qual Comandante da Guarda Municipal **THIAGO SKAU,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DDB23BF5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 358/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 02/06/2023. Edição 2784.

Onde lê-se: Art. 1° - **Exonerar a pedido** a senhora **SHEILA CRISTINA DAL BELLO**, portadora do RG n.º 6.852.747-3, CPF n.° 022.431.509-99,matrícula n.° 15.192, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Políticas Antidrogas, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, apartir de 1º de junho 2023.

Leia-se: Art. 1° - **Exonerar a pedido** a senhora **SHEILA CRISTINA DAL BELLO,** portadorado RG n.º 6.852.747-3, CPF n.º 022.431.509-99, matrícula n.° 15.192, do cargo de Coordenadorade Direitos Humanos, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, apartir de 1º de junho 2023.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:855603CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2023

PORTARIA N.º 468/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA,** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GISELY BARDDAL MEDEIROS BORGES	381.971.298-43	03/07/2023

Art. 2° – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 9 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CRISLAINE BRUNE DEPETRIS	070.027.719-65	03/07/2023

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 3 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9FD09EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11941/2022

INTERESSADA:
H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Despacho nº 227/2023 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso impetrado pela licitante H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devido não haver fundamentação no recurso apresentado pela recorrente.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 03 de julho de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9E285FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude declara a empresa AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.279.656/0001-83, situada na Rua Foz dos Sabias, nº 394 – Bairro Aviação – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.045-610, SUSPENSA para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo- Pr, pelo período de 02 (dois) anos conforme Art. 87, III, Lei 8666/93. Multa no Valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) Processo Administrativo nº. 16669/2023, Pregão Presencial nº. 102/2022, Ata de Registro de Preços nº. 498/2022, Processo de Licitação nº. 19678/2022.

Dê-se publicidade,

Colombo, 03 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7F8D5F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2023

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). MANOEL MARCELINO LIMA SILVA, incrito no CPF 027.671.849-65que foi notificadoatravés da notificação extrajudicial

N°001/2023,para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: PROMOVER A REMOÇÃO DA COBERTURA EXECUTADA IRREGULARMENTE NO RECUO FRONTAL DO LOTE NA RUA ALAGOAS E RUA AMAZONAS.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04/07/2023.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 3 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:7CCC717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2023

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). THIAGO DE FREITAS GONÇALVES, incrito no CPF 055.233.499-50 que foi notificadoatravés da notificação extrajudicial N°003/2023,para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA ATÉ APRESENTAÇÃO DO NOVO RESPONSAVEL TÉCNICO DA OBRA NO PROCESSO N°22630/2022.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 03/07/2023.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 03 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:0F8D2967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 348/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de veículos** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 544.320,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/07/2023 às 08h30min. do dia 20/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/07/2023 às 10h:00min. do dia 20/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:02248FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e gêneros alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 734.951,83** (Setecentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/07/2023 às 08h30min. do dia 18/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 18/07/2023 às 10h:00min. do dia 18/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 18/07/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E0CEA791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Pregoeiro de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pelo art. 49 da Lei nº8.666/1193, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'
Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA REALIZAR O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIESEL S10 E DIESEL S500, COM TANQUE RESERVATÓRIO EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PÁTIO DA GRAGEM MUNICIPAL, EQUIPADO COM BOMBA E MEDIDOR DE ABASTECIMENTO, devido a inconsistências da plataforma BLL por motivo de cadastramento do modo de disputa incorreto ao certame. Resolve-se realizar formalização de novo procedimento licitatório, em decorrência de erro insanável no procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 03 de julho de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:81ED6640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR TOTAL: R$ 44.222,75 - quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos.
CONTRATADA:A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:45.250.428/0001-20
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9F108239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: **Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020**.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 144.759,50 - cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP - CNPJ:08.377.462/0001-34
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:95A4082D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 17.460,00 - dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais.
CONTRATADA:MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP - CNPJ:14.191.875/0001-22
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:086DA07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: **Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020**.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 48.720,00 - quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais.
CONTRATADA:LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:43.219.256/0001-05
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:735B3D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: : **Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020**.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 - três mil reais.
CONTRATADA:USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA - CNPJ:37.954.602/0001-98
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C0348A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº355.
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Clínico Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Endocrinologia, Dermatologia e

Ortopedia para prestação de serviços de consultas ambulatoriais-Chamada Publica 004-2023 para Credenciamento de empresas e pretadores de serviços de especialidades médicas em atendimento a Lei Municipal 1211/2009..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 4941 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 1.826.204,08 - um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e oito centavos.
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA-CNPJ:32.810.983/0001-18.
DATA:30/06/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A7EC1E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Pregoeiro de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pelo art. 49 da Lei nº8.666/1993, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, para **Aquisição de oxigênio medicinal**, devido a inconsistências da plataforma BLL, quanto ao cadastro da unidade de medida, gerando diversas impugnações ao Edital. Resolve-se realizar formalização de novo procedimento licitatório, em decorrência de erro insanável no procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 03 de julho de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E4319F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Tomada de Preços sob o nº 006/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de Empresa para a Revitalização do Campo de Futebol no Município de Contenda**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **STB CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ n° 31.594.968/0001-17, com o valor global de **R$ 306.414,45** (Trezentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas.
Numero da Reserva: 3233 Data: 09/03/2023
Reduzido: 595 06005278120018100844905100000 3000 88.959,19
OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 592 06005278120018100844905100000 837 238.750,00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Total.....: 327.709,19

Revitalização de Campo de Futebol - Convênio nº 912086/2021.

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:058C8796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004/2023 DE 03/07/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 004/2023, de 03 de julho de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 29 de maio de 2023,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da prova de Títulos e Experiência Profissional do Processo Seletivo Simplificado de Nutricionista.
I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Mariana Regina dos Santos*	1749/23	1,0	1º
Sara Pâmela Kapazi*	1628/23	1,0	2º
Maria Isabel Rossatto*	1738/23	1,0	3º

Thaynara Correa de Almeida*	1571/23	0,0	4º
Aline da Cruz Nodari*	1742/23	0,0	5º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 05/07/2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vivida - PR, 03 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:18DE4BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 01 de julho de 2023, para buscar pacientes.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:393D81CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 82/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 03 de julho de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13D646CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 EDITAL Nº. 003.03.2023

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 68, de 13 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1970	20
02	JULIANA GRACIELE RIGON	04/07/1981	20

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:40E3B0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 83/2023

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/02/2009 á 07/02/2014 e 11/03/2009 á 10/03/2014, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 03/07/2023 até o dia 30/09/2023, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
GENI PAZ	PROFESSOR	493-1 E 493-2

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F798099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **LUCAS PIRES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 13.003.786-4 SSP-PR, CPF nº. 104.339.859-76, CTPS nº 06451716 série 0050 PR, Pis. 203.2458275-1.
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **PAULA DAISE SMYTKA KRAFT,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.216.732-8 SSP-PR, CPF nº. 117.866.439-28, CTPS nº 8940485 série 0040 PR, Pis. 166.2683907-2.
Art. 3º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **VITOR SOUZA DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 13.512.915-1 SSP-PR, CPF nº. 102.183.449-10, CTPS nº 1021834 série 4910 PR, Pis. 1663330052-3.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B414754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MEDICO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **PAULO DE SOUSA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3120637-9 SSP-PI, CPF nº. 002.285.333-25, CTPS nº 0050434 série 00020 AM, Pis. 128.4694402-6.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:75859CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 13.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 13.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
MOTORISTA

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010205	1º	COSMO MANOEL BEZERRA DA PAZ	28/06/1976	84,00
0010238	2º	DOUGLAS JOSE BARBOZA	07/01/2000	72,00
0010342	3º	HELIO TOMASI	22/07/1975	70,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58710EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2003/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, a Senhora **APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF nº. 778.657.749-15 e do RG nº 48940293 e CTPS 0072680/00050 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** matricula funcional nº40071, admitida em 01/03/2010, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CA8DC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2004/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.718,29 (quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal	
399 - 3.3.90.39.00.00 3121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.966,61
398 - 3.3.90.39.00.00 31043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.751,68

Total Suplementação: 49.718,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4832DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 84/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Marciano David, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 04 de julho de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6295C5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2023 a 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Objeto: Atendimento de crianças com direitos violados ou em condição vulnerável.

Valor Máximo: R$ 278.590,68 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais, sessenta e oito centavos).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 12 horas do dia 4/8/2023.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6AA020B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2023 a 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Objeto: Atendimento a adolescentes em vulnerabilidade social.

Valor Máximo: R$ 356.532,12 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 12 horas do dia 4/8/2023.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAC604E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA OLIARI E OLIARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13363245/0001-25, tendo como responsável técnico a farmacêutica BRUNA MARA OLIARI, CRF – PR nº 29955, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2023.

CLAUDETE MEURER MARIA LUIZA WINHARSKI
Secretária Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D893C43F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA SEREM UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de decisão da Administração Municipal, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBC5E12E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19724/2023

DECRETO Nº 19724/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 253.831,70 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 253.831,70 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3694	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	14.389,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3571	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	7.866,77
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3728	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	60.835,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3896	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	465,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4262	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	7.021,65
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4286	01077-PROPOSTA 36000.356947/2021-00 PORTARTIA 1295 (FAHUR)	35.502,13
4284	01097-RESOLUÇÃO SESA 1123/2021 - MAC FONTE 1097 C/ 441-4	118.198,19
4285	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	9.088,96
	SUBTOTAL	253.366,70
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4902	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	465,00
	SUBTOTAL	465,00
	TOTAL	253.831,70

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 16 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33DD2A31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS REVISÕES DE GARANTIA ATÉ 2.000 (DUAS MIL) HORAS DA RETROESCAVADEIRA MODELO BOBCAT B760, FROTA 451 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150-0001-13, sediada na BR-116, nº 6.996, Bairro Canguiri, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.412-000, e-mail: fillippestapassoli@novafrota.com.br e telefone (41) 99986-0809, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Fillippe Stapassoli, CPF nº 010.121.079-57 e RG nº 3.971.843; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.947,37 (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); **RECONHECIMENTO:** 26 de junho de 2023, por Edimarcos Bonis Dall Agnol**,** Secretário de Viação,

Obras e Serviços Urbanos; **RATIFICAÇÃO:** 30 de junho de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2806A4B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 151/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
243	BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	08.664.980/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F89570D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 153/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
244	DONIZETE NUERNBERG 57504431915	14.581.030/0001-43
245	JK SERVIÇOS LTDA	42.712.732/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5E89FDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 182/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
001	L F F DOS SANTOS	46.053.194/0001-94
002	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32C72CD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **093/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2805, página 119-120), no Diário Oficial do Estado (edição n.º 11442, página 25) em 03 de julho de 2023 e no Jornal de Beltrão (edição 77738, página 04-A) em 01 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que

Onde se lê:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, *CNPJ* Nº 09.560.267/0001-08, **Lote 01, Itens 1, 3, 4, 6, 7,** no valor total de **R$ 57.058,00(cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais)...**
Leia-se:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, *CNPJ* Nº 09.560.267/0001-08, **Lote 01, Itens 1, 3, 4, 6, 7,** no valor total de **R$ 53.578,00(cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais)...**

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCEA7414

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 090/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 090/2023.

Contrato	130/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Caismed Saúde Integrada Ltda - CNPJ nº 22.484.440/0001-02.
Objeto	O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 122.860,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	30 de junho de 2023.

Contrato	131/2023 – Pregão Eletrônico nº 084/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nathan Servicos de Inseminacao Artificial de Animais Ltda - CNPJ/MF nº 24.138.978/0001-82.
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços inseminação artificial de bovinos de leite, objetivando atender ao programa de melhoramento genético da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1771/2013, alterado pela Lei 2208/2018.
Valor	R$ 357.654,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CE63991

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 059/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2805, páginas 440 a 444) em 03 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre retenção de IRRF e REINF.		
Data	26/06/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Edenilson Dare da Silva		
Matrícula Funcional	16438-1	**RG nº** 6.379.325-6/PR	**CPF nº** 938.764.329-87
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Dpto de Contabilidade		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre retenção de IRRF e REINF.		
Data	26/06/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AB925F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 031/2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº 031/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços nos próprios do Município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1ºFica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de carpinteiro, eletricista, pedreiro, e operador de motosserras nos imóveis, passeios públicos, praças e demais espaços de responsabilidade do Município, por meio de Edital de Chamamento Público.

Art. 2ºOs valores, prazo e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em edital próprio.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D9D3E87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI 031/2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº 031/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços nos próprios do Município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1ºFica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de carpinteiro, eletricista, pedreiro, e operador de motosserras nos imóveis, passeios públicos, praças e demais espaços de responsabilidade do Município, por meio de Edital de Chamamento Público.

Art. 2ºOs valores, prazo e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em edital próprio.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:827C3CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023
CONTRATO N° 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.572.214/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, para levantamento de informações visando o aprimoramento do planejamento e a solução de problemas no Governo Municipal, junto aos munícipes nos bairros e comunidades rurais de Fernandes Pinheiro.

QUANTIDADE: 03(três) pesquisas
VALOR TOTAL: R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D2752E7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 153/2023

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Membro Suplente do Conselho Tutelar"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR, o qual tornou pública o resultado final das eleições para o CONSELHO TUTELAR e;

Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,

Considerando ainda a Resolução n° 03/2023 do CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Gilberto Antonio de Souza, CPF n° 025.XXX.XXX-07 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 3º - O mandato será de 30 dias em substituição a conselheira tutelar Simone dos Santos, que estará usufruindo de suas férias regulamentares.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F14AF172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 125/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RADAR INTELIGENCIA LTDA
Valor.....: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2023 Término: 30/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 133.924,97
Objeto.....: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:91199AC7

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 44/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **14:00 (quatorze) horas do dia 19 de Julho de 2023**, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES AGRICOLAS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:56E33281

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 43/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (nove) horas do dia 19 de Julho de 2023**, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas de Flor da Serra do Sul.** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:031393F4

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº42/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de Brinquedos com Acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, <u>às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Julho de 2023</u>**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:88B4D8A1

PREFEITURA
EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 050/2023 - Contrato Nº: 123/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 03/07/2023 Término: 03/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços analise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo de todos os poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.

Flor da Serra do Sul, 3 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:39929D35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MERIANE DA SILVA ROSA** inscrita no RG sob nº 77500464 - SSP - PR, efetiva no cargo de FARMACÊUTICA, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 03 de julho de 2023, devendo retornar às suas atividades em 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4AFCE303

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023, Processo Nº 44/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de preços para Contratação de Prestação de Serviços de Animação nos Eventos Culturais e Recreativos para Terceira Idade do Município de Flor da Serra do Sul.	RAQUEL CZERMANSKI
	Fiscal Suplente
	CLAIRI INES AMARANTE MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D6B4AD9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023, Processo Nº 46/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a evento, programas e projetos promovidos pela Assistência social bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS.	RAQUEL CZERMANSKI
	Fiscal Suplente
	LUCINEIDE RASTIROLLA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:350D3583

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026-2023 - RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 26/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 26 /2023, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Idali Baldissera Damo	18	11º	Requereu final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 03 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:24F6057E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027-2023 - CONVOCAÇÃO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 27/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Silvana Magro	18	12º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR.
DE 05 DE JUNHO DE 2023 ATÉ DIA 07 DE JULHO DE 2023 (sexta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022
EDITAL Nº 27/2023 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0B0AB9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.053, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.053, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora Adriana Francelino da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 27 de junho de 2023 a 23 de dezembro de 2023, à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2-01211.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2023.

Flórida, 29 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CC460724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.054, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.054, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora Denise Aparecida dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 26 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, à servidora Denise Aparecida dos Santos, Professora de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01194.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Flórida, 29 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:119E281B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - COMSEA

Dispõe sobre comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 506 de 14 de agosto de 2015 e a deliberação ocorrida em reunião ordinária de 05 de junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora encarregada de organizar a **3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.**

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contará com composição de ⅓ de representantes do Governo e ⅔ da Sociedade Civil, e será responsável pela organização e operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - A Comissão Organizadora encarregada de organizar a **3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será composta por:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Lunara Scandelae Leoni
Aline Kathiuce Russiano

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Cassia Aparecida Vicentin Sette
Claudiana Ferreira Bedin
Maria da Conceição Mendes de Oliveira
Inês Lúcia Marmentini

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2023.

Flórida, 03 de julho de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente Comsea

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F5137134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº. 12.137.995/0001-16**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 005/2023, homologado em 28/04/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através curso "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE:SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO", no período de 03, 04 e 05 DE MAIO DE 2023;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 5.070 (Cinco Mil e Setenta Reais).
CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 28 de Abril de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1016CFB9

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.088.382/0001-08, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2023, homologado em 02/05/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr., conforme especificações Técnicas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 15.937,92 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços que será certificada pelo Presidente da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1 A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato até 01 de Maio de 2025, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 01 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:B8A34D51

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº. 01.031.983/0001-96**, CONTRATADA, nos termos do processo de Inexigibilidade nº. 06/2023, homologado em 09/05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do Treinamento com Tema: "Atendimento, liderança, planejamento estratégico".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 09 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:F5AF6B79

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº. 12.137.995/0001-16**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 007/2023, homologado em 12/06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através curso "TREINAMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICIPIOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÃO PUBLICAS NA OTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21", no período de 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 3.380,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:CFDA3104

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 008/2023, homologado em 12/06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso "POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE DA MULHER. PRATICAS DE GOVERNO DESENVOLVIDAS ATRAVES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", no período de 14, 15 e 16 de Junho de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 3.180,00 (Três Mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:7F1F1C9F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ARI ECCO & CIA LTDA ME**, CNPJ/MF sob nº. 04.916.316/0001-89, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2023, homologado em 12/06/2023.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 12 de Junho de 2023.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é de R$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco e sessenta centavos) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:602FF8C0

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2023

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.615.560/0001-13, com sede e foro na Rua São Pedro, nº. 186, em

Foz do Jordão - PR, como CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO/UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 81.398.232/0001-41, com sede na Rua ARISTIDES TEIXEIRA, nº. 81, APT AP 22 COND IGAPO ED, CEP: 80.530-110, Bairro CENTRO CIVICO, CURITIBA, PARANÁ, neste ato representada pelo Presidente FREDERICO FREITAG, portador da Cédula de Identidade nº. 10.157.267-6, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 095.991.199-59, aqui denominada CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do "7º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS", no período de 20, 21, 22 E 23 de Junho de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 3.780,00 (Três Mil setecentos e oitenta reais).

Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:DA4293B1

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **WALISON DE SOUZA SILVA**, CNPJ/MF sob nº. 21.118.070/001-03, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2023, homologado em 27/06/2023.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para realizar a reformulação do website da Câmara Municipal.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 3 (Três) meses a contar de 28 de Junho de 2023.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 27 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:6D811870

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº005/2023

FOZ DO JORDÃO, 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA P.A.S (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), REFERENTE AO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:

Art.2. Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores da Saúde do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2023.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7D6094E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº006/2023

FOZ DO JORDÃO, 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 1º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) - 2023 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:

Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 1º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2023.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F36BF583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 058/2023

DECRETO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**CRISTIELE SCHIRMER"** portadora do RG nº 9.926.293-1 SSP/PR e CPF nº 067.684.779-00, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de JUNHO de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DFF24F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 059/2023

DECRETO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**CRISTIELE SCHIRMER"** portadora do RG nº 9.926.293-1 SSP/PR e CPF nº 067.684.779-00, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2871D018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6946021	FRANCIELE LOPES CAMARGO	Enfermeiro Padrão	03/07/2023 – 17/07/2023
7003061	DINEIA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2023 - 01/08/2023
180511	JORGE LUIS DIESEL	Técnico Tributação	03/07/2023 - 01/08/2023
10000169	CLEUZA DA FONSECA BUENO LUDWIG	Chefe de Setor	03/07/2023 - 01/08/2023
7011801	MAURIVAM LASTA	MEDICO VETERINARIO	03/07/2023 - 01/08/2023
3689411	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2023 - 01/08/2023
6479301	ANDERSON ALONZO	Servente	03/07/2023 - 01/08/2023
10000205	ALINE NUNES	Chefe de Setor	03/07/2023 – 01/08/2023

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1C705105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5001_23 - ALTERA 2152_1993 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI MUNICIPAL N.º 5.001, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993 que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 48-A à Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 48-A A Secretaria Municipal de Finanças, no interesse da Administração Tributária ou do sujeito passivo, poderá estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial, tanto para o pagamento do Imposto, como para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, aplicável a sujeitos passivos de determinadas categorias, grupos ou setores de atividades.
Parágrafo único. O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo ainda, que o regime poderá ser, a qualquer tempo, e a critério da Administração Tributária, alterado ou suspenso".

Art. 2º Acrescenta o art. 48-B à Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 48-B Ato próprio do Chefe do Executivo definirá os critérios e os procedimentos para adesão ao regime especial de que trata o artigo anterior".

Art. 3º Inclui o item 11.05 no art. 26 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a viger com a seguinte redação:

"11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélite, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza". (NR)

Art. 4º Altera o inciso I do art. 32 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, que passa a viger com a seguinte redação:

"I - Itens 4.17 a 4.21, 8.01, 8.02, 10.09, 14.04, 15.01, 16.01 e 17.25 - 2%;". (NR)

Art. 5º Acrescenta o inciso IX no art. 39 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, com a seguinte redação:

"IX - Os valores repassados às administradoras de fundos a título de recarga de cartões de vale alimentação". (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CB381F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5002_23 - MORADIA LEGAL

LEI MUNICIPAL N.º 5.002, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n.º 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Francisco Beltrão, nos termos do PROGRAMA MORADIA LEGAL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá publicidade aos termos do Plano de Trabalho do PROGRAMA MORADIA LEGAL, bem como autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Francisco Beltrão para desenvolver o PROGRAMA MORADIA LEGAL nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n.º 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano de Trabalho do PROGRAMA MORADIA LEGAL, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda; e,

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n.º 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do PROGRAMA MORADIA LEGAL, instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Trabalho do Programa Moradia Legal, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 2º As áreas previstas no parágrafo supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto n.º 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CBD2AC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5003_23 - SISTEMA DE CULTURA

LEI MUNICIPAL N.º 5.003, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Francisco Beltrão, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, instituição do fundo municipal de incentivo a cultura e da outras providencias.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico- cultural e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Francisco Beltrão e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Francisco Beltrão, planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Francisco Beltrão, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, motivando profissionais, pessoas físicas, grupos informais ou formais com CNPJ, jurídica e tecnicamente, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Francisco Beltrão deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Departamento Municipal de Cultura - DMC.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, através do Departamento Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal Cultura - DMC:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e

integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX- Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura - DMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV- Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

V- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Seção IV
Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo e propositivo integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Francisco Beltrão, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por dezesseis membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Oito membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, um representante;
b) Departamento Municipal de Cultura, um representante, sendo ele o seu Diretor;
c) Secretaria Municipal de Esporte, um representante;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, um representante;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante;
f) Secretaria Municipal de Administração, um representante;
g) Assessoria de Comunicação e Imprensa, um representante;
h) Secretaria Municipal de Saúde; um representante;

II - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Música;
b) Dança;
c) Teatro;
d) Circo;
e) Cinema;
f) Artes Visuais (fotografia, mídias e artes digitais, *youtubers*, modelo e manequim, literatura e *design*);
g) Artes Plásticas (Pintura, escultura, grafite, desenho e artesanato);
h) Patrimônio Cultural: Material (Edificações, sítios arqueológicos, paisagens urbanas, coleções, acervos e monumentos) e imaterial (festas populares, tradicionalismo, movimentos e manifestações culturais, LGBT'S, grupos étnicos, grupos folclóricos e cultura popular).

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, a Diretoria conforme Art. 41.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice Presidência;

VI - Secretária Executiva;

V - Segundo Secretário;

VII - Câmaras.

Art. 42. O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima, da criação de comissões temáticas ou grupos de trabalho, bem como definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

Art. 43. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Seção V
Da Conferência Municipal de Cultura - CMC

Art. 44. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe ao Departamento Municipal de Cultura - DMC (juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC) convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC poderá ser precedida de Fóruns Setoriais e Territoriais que deverão ser coordenados pelo Departamento Municipal de Cultura - DMC e Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de 50% dos delegados.

Seção VI
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção VII
Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura - DMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção VIII
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Francisco Beltrão:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, definido nesta lei;

III - Outros que venham a ser criados.

Seção IX
Do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC

Art. 49. Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º A gestão da aplicação de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura -FMIC será exercida pelo Departamento Municipal de Cultura com a apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 3º A ordenação de despesas, os desembolsos e a prestação de contas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC serão exercidas pelo Departamento de Cultura juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.

Art. 50. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Francisco Beltrão e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 51. O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, aprovado pelo executivo municipal definirá:

I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC.

II - Os limites de financiamento;

III - Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV - As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 52. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Capítulo IV
DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 53. O Fórum Municipal de Cultura é um espaço de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art. 54. O Conselho Municipal de Política Cultural realizará anualmente o Fórum Municipal de Cultura.

§ 1º Participarão da plenária do Fórum Municipal de Cultura todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

§ 2º O Fórum Municipal de Cultura pode ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 55. São atribuições do Fórum Municipal de Cultura:

I - Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II - Propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

III - Criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário; e

IV - Eleger a cada 02 (dois) anos os representantes dos Produtores Culturais e os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 56. A Conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e o Departamento Municipal de Cultura são instâncias máximas de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas inscritas previamente na Conferência.

Art. 57. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II - Aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;

III - Garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais nas eleições do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Dar legitimidade ao Fórum Municipal de Cultura como instância representativa de entidades, artistas, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural;

V - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município

VI - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VII - Auxiliar o Governo Municipal, subsidiar o governo Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX - Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

X - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;

XI - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural; e

XII - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 58. A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois) anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaborados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Departamento Municipal de Cultura de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura.

Art. 59. Esta lei será regulamentada por decreto municipal naquilo que for necessário.

Art. 60. ficam revogadas as Leis Municipais n.º 4.469 de 18 de abril de 2017 e 4.655 de 24 de abril 2019.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:361C25FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5004_23 - PERMUTA - AGROPECUÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 5.004, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza subdivisão de 96.000,00m² (noventa e seis mil metros quadrados) dos Lotes Rurais n.º 6 (seis), 9-A (nove "a") e 10 (dez) da Gleba 26-FB, matrículas 5.968, 10.088 e 3.754 e Lotes Rurais n.º 15, 23 e 24 (quinze, vinte e três e vinte e quatro) e 16-A (dezesseis "a") da Gleba n.º 86-FB, matrículas 271 e 2.270, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, propriedade AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA.

Art. 2º Fica desafetado e o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar área de 40.000,00m² (quarenta mil metros), com a respectiva benfeitoria, parte dos Lotes n.º 10 e 14 (dez e quatorze) da Gleba 92-FB, matrícula n.º 41.809, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei se presta para investimentos em projetos de infraestrutura.

Art. 4º Os bens objeto da presente transação serão permutados pelos seguintes valores:
I – Fração de solo descrita no Art. 1º no valor de R$ 2.265.600,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais);
II – Fração de solo descrita no Art. 2º no valor de R$ 2.251.108,53 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e cento e oito reais e cinquenta e três centavos);

Art. 5º A diferença entre os valores no importe de R$ 14.491,47 poderá ser deduzida do tributo a ser recolhido a título de ITBI pelo Permutante.

Art. 6º Ficam autorizadas as subdivisões, alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, sendo que

os emolumentos incidentes sobre a referida transação correrão às expensas da Fazenda Pública.

Art. 7º Eventual complementação ou retificação de informações para fins de regularização da permuta poderá ocorrer através de ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:622E4CCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - FABIO MARCEL WOSNIAK

DECRETO MUNICIPAL N.º 304 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Exonera FÁBIO MARCEL WOSNIAK do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FÁBIO MARCEL WOSNIAK, matrícula 1126114, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB106035

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_23 - REVOGA FUNÇÃO - GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 245 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Revoga a designação da servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN da FUNÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN que deixa de exercer a FUNÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E3A70D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
244_23 - REVOGA 040_23 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JOELMA LUISA SCHWEIG

PORTARIA MUNICIPAL N.º 244 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Cancela a licença sem vencimento do servidor JOELMA LUISA SCHWEIG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos do servidor JOELMA LUISA SCHWEIG, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A80E653

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_23 - EXONERAÇÃO - CLENIR CORTE TONELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Exonera CLENIR CORTE TONELLO do cargo de CCA-ICT da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CLENIR CORTE TONELLO do cargo de CCA-ICT da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2550C537

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_23 - NOMEAÇÃO - CLENIR CORTE TONELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 303 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Nomeia CLENIR CORTE TONELLO para o cargo de CCA-EMS-6C na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLENIR CORTE TONELLO, portador do RG n.º 8.248.831-6 para o cargo de CCA-EMS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, símbolo 6-C, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39F13E7D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_23 - PERMISSÃO DE USO - AMIGOS DO APRENDIZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão, inscrito no CNPJ/MF nº 03.155.531/0001-41, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de parte do imóvel denominado Lote Urbano 16-A da Quadra 01, área edificada de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), à Rua Mandaguari, nº 210, Bairro Luther King, matrícula n.º 18.170, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza não onerosa da permissão.

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, com direito a indenização de benfeitorias, porém sem direito de retenção, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.

VIII - Respeito às normas de prevenção e combate à corrupção, assim como as regras ambientais.

IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão.

X - Observância das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

XI - Observância das regras de contrato de seguro, caso a contratação ocorra pela Permitente.

XII - Permissão de que a Permitente por qualquer preposto vistorie o imóvel sempre que necessário mediante comunicação com 24h de antecedência.

XIII - Responsabilidade da Permissionária pelo custeio das tarifas de energia elétrica e água e esgoto, nas hipóteses de medidor individualizado.

XIV - Dever de manutenção e conservação das imediações do imóvel, com limpeza e capina da vegetação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6A4C92AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 002/2023– SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Brava**
RAZÃO SOCIAL.....: Farmácias Brava Ltda.
CNPJ.....: 09.597.446/0012-72
ENDEREÇO.....: Rua Curitiba, 1810 – Centro
MUNICÍPIO:.....: Francisco Beltrão - Paraná
FARMAC. RESP.....: Sheila Cristina Biazus
CRF-PR.....: 35.733/ PR
TELEFONE CONTATO: 46- 3035-0909

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA, ADAPALENO**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM e outros com os mesmos princípios ativos.**

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2023.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25FCF94B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
247_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DEMISSÃO 095_2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 095, de 02 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal n.º 095, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 095, de 02 de março de 2023 que recomendou a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 1126782.

Parágrafo único. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 1126782, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 095, de 02 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86C736C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0014/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, de parte do imóvel denominado Lote Urbano 16-A da Quadra 01, área edificada de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), matrícula n.º 18.170, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão-PR., 29 de junho de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B6C440C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 022-2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado **JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** – símbolo **4**-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de **03 de julho de 2023**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, **03 de julho de 2023**.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:79D1B4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 020, DE 30 DE JUNHO DE 2023
IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, a pedido, o servidor efetivo **CLAITON CHARLES COMIM,** do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno – símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2023, inclusive.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 30 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:D3B8DD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 021, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 021, DE 30 DE JUNHO DE 2023
IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeada a servidora efetiva **IANI MARA DA SILVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno – símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 30 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0DBD6237

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação para responder pela Função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, nos Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.980, de 30 de março de 2023 e da Resolução nº 01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Felipe Mello para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Francisco Beltrão nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.980, de 30 de março de 2023 e da Resolução nº 01/2023:

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023, ficando revogada para todos os fins a Portaria nº 18/2023 em data de 30 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR., em 30 de junho de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:92E2B247

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JUNHO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador Jean Everton Emiliano para exercer a função de **OUVIDOR-GERAL** da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 2º Enquanto exercer a função, o Ouvidor Geral deverá ser o articulador e responsável pelas ações da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão em conformidade com suas atribuições indicadas na Resolução nº 005, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor Fabrício Mazon como membro integrante da Ouvidoria Parlamentar para as atividades administrativas pertinentes.

Art. 4º Enquanto exercer a função, o servidor será responsável pelas funções previstas na Resolução nº 005, de 14 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023, ficando revogada a Portaria nº. 08/2023 na data de 30 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 30 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:9CF182DA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **CLAITON CHARLES COMIM**, para exercer a função gratificada de Gestor do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Art. 2º. **Revogar** a Portaria nº 02/2021 para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 30 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:18B30C65

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
PROCESSO Nº 058/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do Vereador Cidney Barbiero Filho no Encontro Estadual de Legislativos Municipais E Servidores Públicos, que será realizado nos dias 05 a 07 de julho de 2023 em Foz do Iguaçu - PR., promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.	1	1.690,00	1.690,00
	TOTAL			1.690,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 018/2023, Processo nº. 58/2023 é de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 03 de julho de 2023.

FELIPE MELLO IVANIR PAULO PROLO
Agente De Contratação Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:150E595E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – Processo nº 435/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas, para atendimento a demandas judiciais e não judiciais de pacientes que apresentem necessidades especiais dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como: síndromes, erros inatos de metabolismo, distúrbios neurológicos e/ou degenerativos, alterações gastrointestinais, doenças cardíacas, câncer de cabeça e pescoço e desnutrição, de produtos cujos itens resultaram desertos do pregão nº 28/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. ITENS 01 R$ 53,00; 02 R$ 44,00 e 04 R$ 101,00.
2 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. ITEM 03 R$ 95,20.
VALOR TOTAL R$ 107.380,00 (cento e sete mil trezentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B6881AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – Processo nº 465/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de sonorização e iluminação que serão utilizados quando da realização de shows e eventos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – RODRIGO PONSONI BONETI – ME. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITEM 01 R$ 16.750,00
VALOR TOTAL R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E95BD6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 93/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços e brinquedos para utilização durante a realização de eventos culturais promovidos por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data de abertura da sessão para dia 14 de julho de 2023 às 09:00 horas

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC782E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de um veículo automotivo novo, zero km, tipo 100% elétrico, para utilização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46E34BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 770-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 770/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 13-2022, publicado no Diário Oficial no dia 30 de Janeiro de 2023, Edição nº. 2699.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO a pedido**, no dia 03 de Julho de 2023, **MARCOS GABRIEL TRINOSKI DOS SANTOS CORREA**,

inscrito no CPF sob o nº. 141.062.289-47, do cargo de **GARI** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 03 de Julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E4B357E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1931/2023

Ementa: Reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de General Carneiro/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº049/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de General Carneiro – PR – SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º. A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art.23, inciso II, combinado como Art.24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº7. 889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
O pescado e seus derivados;
O leite e seus derivados;
O ovo e seus derivados;
Os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:
Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias–primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art.6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 dedezembrode1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.
§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.
§ 2º. A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuados por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem**, **post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de General Carneiro - Paraná, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de General Carneiro/PR – SIM/POA – General Carneiro/Estado do Paraná, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de General Carneiro/ Estado do Paraná.
Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10. O SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em

conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13. O município de General Carneiro, Estado do Paraná, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.
§ 1º. O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.
§ 2º. Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.
§ 3º. A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.
§ 4º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.
§ 1º. A regulamentação desta lei abrangerá:
A classificação dos estabelecimentos;
As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
A higiene dos estabelecimentos;
As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
A inspeção **ante** e **post mortem** dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
O registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
A verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
As análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
O trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana;
O bem-estar dos animais destinados ao abate;
Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º. Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de GENERAL CARNEIRO/PR emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
O número do registro;
O nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;
O número de inscrição no CNPJ ou CPF;
A classificação do estabelecimento; e
A localização do estabelecimento.

Art. 16. O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPFPR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:
Para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;
Para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;
Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.
Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinado prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
O nome e a qualificação do autuado;
O local, data e hora da sua lavratura;
A descrição do fato;
O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
O prazo de defesa;
A assinatura e identificação da autoridade competente.
A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de General Carneiro/PR – SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. Ficam instituídas, no âmbito do Município de General Carneiro/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.
§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetida nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de General Carneiro/PR – SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente gerir o Fundo, através do seu Secretário, e a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade de controle financeiro da aplicabilidade dos recursos.
§ 2º. Caso o município de General Carneiro/PR estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO 1 desta Lei.
Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31. O Município de General Carneiro/PR poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.
Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no **caput** deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – GENERAL CARNEIRO/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33. O Serviço de Inspeção Municipal de General Carneiro/PR fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n° 469/1996, Lei n°1196/2012, Lei n° 1637/2020, Lei n° 1803/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1

VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃODOSSERVIÇOS	VALORDATAXA (UPF PR)	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art.143-A do Decreto nº8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art.143-A do Decreto nº8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial	-	Única/*Anual

de Pequeno Porte de Ovos		
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$50,00	Por rótulo
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por rótulo

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8D72DD4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº002/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente.**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **05/07/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
ANNY CAROLYNY KRULIKOSKI	02/02/20023	08:02	28/04/2023	2º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 002/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:109D47B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REGIME ESTATUTARIO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Assistente Social
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Assistente Social possui as atribuições de realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; prepararprogramas de trabalho referente ao serviço social;
Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitaçãoprofissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e recuperação, assistindo aos familiares; planejar e promoverinquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas àsolução adequada do problema; estudar os antecedentes da família;
Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outrosauxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistências gerais; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas aplanejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casosinvestigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
Prestar assessoramento; participar nodesenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
Responsabilizar-se porequipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos deproteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pelaguarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; manter-se atualizado em relação às tendências einovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade oua critério de seu superior; participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Florestal
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Engenheiro Florestal possui as atribuições de elaborar métodos e técnicas de manejo florestal; supervisionar, coordenar eorientar tecnicamente projetos ambientais;
Executar estudo, planejamento e projetos de recuperação ambiental; respondendo pela conservação e usoadequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções; determinar as técnicas de exploração mais adequadadas florestas;
Executar estudo de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dirigir e responsabilizar-se por obras eserviços técnicos; executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação,ensaio e divulgação técnica e extensão; elaborar orçamentos e planilhas de custos;
Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade dentrode sua área de atuação; efetuar produção técnica e especializada; conduzir trabalho técnico;
Exercer outras atividades, compatíveis com suaformação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos epareceres em questão da competência; coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questõesque envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado aoconhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
Atender àsnormas de higiene e de segurança de trabalho; desempenhar as atividades na área de competência referentes a arruamentos, estradas e obrashidráulicas, seus serviços afins e correlatos; utilizar-se de sistemas e equipamentos de informática através de programas de edição de textos eadministração de planilhas sem prejuízo de utilização de outros aparatos ou sistemas relacionados a sua área de atuação;
Executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Farmacêutico
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Farmacêutico possui as atribuições de realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais emagistrais; proceder a análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
Atender portadores de receitas médicas,orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
Controlar descarte de produtose materiais; manter atualizado o estoque de medicamentos, controlando o recebimento e distribuição;
Fazer requisições de medicamentos; inspecionarestabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos, bem como proceder a fiscalização do exercício profissional; elaborarrelatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quandoda execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
Zelar pela guarda, conservação,manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborarcom a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Fiscal de Tributos Municipal
Requisitos: Curso Superior em Administração ou Direito ou Economia ou Contabilidade ou Administração.
Atribuições:
O cargo de Fiscal Municipal de Tributos possui as atribuições de fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente; realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; constituir o crédito tributário mediante lançamento;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; aplicar notificações, penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; assistir superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária; efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; prestar atendimento, orientações e informações ao público;
Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação;
Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; manter e atualizar cadastros de contribuintes, alvarás e licenças;
Fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório; realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos;
Realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações; orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos; executar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal; analisar lançamentos do IPTU por área, tipo de utilização do imóvel, valor lançado e outras modalidades de relatório; analisar reclamações e requerimentos de contribuintes; analisar, recomendar e realizar toda e qualquer atualização cadastral de contribuintes;
Realizar o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como proceder a impressão de notificações e guias analisando-as quando necessário;
Realizar procedimentos fiscais através de diligências externas; realizar plantões de fiscalização, quando solicitado, em horários fora do expediente, nos finais de semana e feriados; realizar procedimentos administrativos de ordem diversa, relacionados ao setor de fiscalização tributária;
Enquadrar o tipo de ISSQN de novos contribuintes ou nas alterações cadastrais, de acordo com a Legislação Municipal;
Analisar os relatórios de recolhimento do ISSQN retido na fonte, tanto de pagamentos da municipalidade quanto de empresas privadas; atender contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, solucionando questões e auxiliando no cumprimento de notificações;
Analisar, autorizar e recomendar o parcelamento de débitos fiscais; analisar relatórios de transmissão imobiliária encaminhados por cartórios e emitir guias do valor do recolhimento do ITBI;
Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
Apresentar relatório de suas atividades;
Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
Participar de programas de treinamento, quando convocado; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Psicólogo
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Psicólogo possui as atribuições de planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participandode programas de apoio;
Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos psico-socio-econômicos;
Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e dadinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; estudar e avaliar indivíduos que apresentemdistúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se nodiagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; prestarassessoramento aos conselheiros tutelares, no trato de casos que exijam o acompanhamento de profissional;
Elaborar e analisar projetos relacionadoscom a especialidade; acompanhar a implantação de programas colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais; atender aospacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamento individual;
Participar da seleção de equipes,recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento edisciplina objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da áreaeducacional; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; participar de programas de treinamento,quando convocado;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Veterinário
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

O cargo de Veterinário possui as atribuições de supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controlede práticas concernente à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao serhumano;
Elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção emestabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles

que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal comofrigoríficos, supermercados, açougues e outros; realizar e analisar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias
Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria de Saúde;
Efetuar o controle sanitário daprodução animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Recolher dados e emitir relatórios sobre as atividades do setor de vigilânciasanitária realizadas mensalmente; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
Fornecer dados estatísticos; programar, coordenar eexecutar atividades relativas a higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar, assegurandocondições sanitárias de consumo, visando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos; participar na elaboração do programa anual deatividades do setor;
Participar de programas de treinamento, quando convocado;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de arquivo
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Arquivo possui as atribuições de zelar pela guarda, preservação e manutenção de acervos documentais de ordemtextual, manuscrita e/ou de outra especificidade; higienizar e conservar os documentos; organizar e armazenar os documentos; executar tarefas deorganização de caixas e pacotes, confecção de invólucros especiais, guarda de documentos de acordo com especificações e orientações;
Utilizar-sedas técnicas e dos materiais apropriados; agilizar o resgate de informações, realizando a organização e armazenamento de documentos; receber,registrar e distribuir os documentos;
Realizar o controle de sua movimentação; organizar os diversos tipos de documentos existentes no arquivo,armazenando-os dentro de uma ordem pré-estabelecida;
Auxiliar no levantamento de dados e informações; proceder a confecção de índices conformeorientação técnica;
Providenciar documentos solicitados, conforme orientação;
Auxiliar no atendimento a pesquisas de documentos da instituição,orientando sobre o correto manuseio dos documentos, respeitando a legislação no que diz respeito ao acesso e sigilo aos documentos;
Realizar orientação sobre organização dos arquivos correntes e intermediários em campo;
Realizar relatórios sobre a situação dos arquivos nas unidades epropor mudanças na forma de organização; digitalizar documentos em formato de arquivo digital;
Zelar pela organização do arquivo digital; elaborarrelatório de trabalho, de acordo com a periodicidade estabelecida pela chefia; manter atualizados os sistemas informatizados do Município;
Executaroutras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar Administrativo
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar Administrativo possui as atribuições de receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos;realizar serviços de digitação e controles diversos;
recepcionar pessoas; atender telefone; classificar e arquivar correspondências, relatórios,planilhas, fichas e outros documentos; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentosaos setores destinados;
protocolar e despachar documentos; digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas,formulários e outros documentos, transcrevendo os dados de forma manuscrita e impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação;
efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãoscompetentes; manter os arquivos em ordem, temporária e permanente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outrastarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Contabilidade
Requisitos: Ensino Médio Completo e Técnico em Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública.
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Contabilidade possui as atribuições de supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade;escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos;
Examinar empenhos de despesas, verificando a existência de despesa; promover aelaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa;
Auxiliar nos processos de prestação de demonstrativos de contas dequalquer natureza; auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais; acompanhar a execução orçamentária (Plano Plurianual -PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Orçamento Anual - LOA);
Auxiliar a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral;
Auxiliar o controle da arrecadação e pagamento de impostos; auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira;
Auxiliar a examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da Prefeitura; promover a conciliação de contasbancárias; auxiliar no controle de recursos vinculados;
Auxiliar a controlar as inscrições e baixas da dívida ativa; auxiliar no levantamento detomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores;
Auxiliar no levantamento de dados para a confecção de proposta orçamentária;acompanhar aposição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais; auxiliar nas conferências de folha de pagamento e de demonstrativosreferentes a pessoal;
Auxiliar no registro relativo a adiantamentos, subvenções, fundos e convênios; auxiliar na elaboração de propostasorçamentárias; auxiliar na emissão de empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
Informar processos; efetuar cálculos; informar diligênciasbaixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade auxiliar técnico-Profissional;
Colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar Serviços Diversos
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos possui as atribuições de executar, sob supervisão, serviços de limpeza, zeladoria e conservação,além de serviços auxiliares de copa, cozinha e administrativos, conforme a função designada;
Preparar e servir café, lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso, os utensílios empregados nessas tarefas, atuando inclusive no serviço de copa hospitalar; executarserviços de lavanderia, manuseando máquinas de lavar e secar roupas, recolhendo e distribuindo a rouparia nos diversos setores do hospital,mantendo o controle do material utilizado e solicitando sua reposição; utilizar equipamento de proteção individual necessários a cada atividade;
Zelar pela economia dos materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Manter vigilância interna e externa nas dependências do local de trabalho,conforme determinação superior;
Auxiliar no preparo das refeições utilizando ingredientes e alimentos observadas as condições de higiene,quantidades e aproveitamento
Servir as refeições nos horários estabelecidos ou quando solicitado;
Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade designada;
Encarregar-se de recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base osserviços a serem executados;
Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, efetuando pequenos reparos; executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Eletricista
Requisitos: Ensino Fundamental Completo Curso Técnico na área.
Atribuições:

O cargo de Eletricista possui as atribuições de executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação e redes elétricas;
Efetuar o trabalhoa ser realizado consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para grampos edispositivos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
Executar o corte, a dobra e a utilização de eletrodos, puxadores e ainstalação dos cabos elétricos utilizando puxadores de aço, campos e dispositivos de fixação para dar prosseguimento a montagem; ligar os fios àfonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar tarefa de instalação; testar ainstalação, fazendo funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças eoutros;
Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Fiscal das Unidades de Conservação
Requisitos: Curso Técnico na área ambiental e registro no Conselho de Classe e CNH categoria "A" e "C"
Atribuições:

Exercer o patrulhamento e a fiscalização das Unidades de Conservação Municipal geridas pela Prefeitura Municipal, percorrendo-as, observando a ocorrência de atividades ilícitas, tais como invasões, depredações, incêndios, exploração, caça, pesca, entre outras, adotando as providências adequadas ao caso e efetuando constatações e notificações em observância à Legislação Ambiental aplicável;
Atuar na prevenção, no combate a incêndios florestais, e queimadas no interior nas Unidades de Conservação e em seus entornos; prestar apoio técnico operacional para viabilizar programas previstos nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
Monitorar e acompanhar pesquisadores nas Unidades de Conservação, auxiliando na realização de estudos e de pesquisas científicas; monitorar e acompanhar visitantes nas Unidades de Conservação, contribuindo com os programas de uso público; zelar pela integridade das Unidades de Conservação;
Atuar na segurança de visitantes, pesquisadores e demais servidores nas Unidades de Conservação, efetuando o atendimento de situações emergenciais e prestando primeiros socorros aos usuários, se necessário;
Zelar pela conservação e manutenção das trilhas, dos aceiros e dos acessos das Unidades de Conservação;
Zelar pela conservação do patrimônio físico, dos bens móveis, dos veículos e dos demais materiais disponíveis nessas áreas;
Promover ações de caráter socioambiental voltadas às comunidades residentes nas Unidades de Conservação e em seus entornos;
Promover atividades de interpretação ambiental;
Conduzir veículos automotores, barcos, máquinas agrícolas e afins no desempenho de suas funções, bem como zelar pela utilização e pela manutenção desses equipamentos; operar, manejar e realizar a correta manutenção dos equipamentos necessários à execução de suas atribuições;
Executar atividades técnico-administrativas e de apoio operacional, tais como, atendimento ao público, organização de agenda, elaboração de correspondências, relatórios e levantamentos, visando à gestão ambiental das Unidades de Conservação;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Informática
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área.
Atribuições:

O cargo de Técnico em Informática possui as atribuições de instalar, configurar e testar equipamentos computacionais; prestar apoiotécnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas;
Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral;
Orientaros usuários para utilização dos softwares e hardwares; participar das prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática;instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas; acompanhar a execução de serviços de manutenção realizados porterceiros; operar equipamentos de informática e de comunicação de dados; cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas;interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falhaocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação demódulos, partes e componentes;
Participar de programas de treinamento, quando convocado;
Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas;zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Mecânico
Requisitos: 5ª Ano – Ensino Fundamental e Curso Técnico na área
Atribuições:

O cargo de Mecânico possui as atribuições de executar ajustagens, montagens, recuperações e manutenções de serviços de mecânica demotores e máquinas e demais conjuntos correlatos;
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina,a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível;
Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros;
Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo;
Substituir e adaptar peças;
Supervisionar veículos;
Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas;utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda econservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Motorista "D"
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".
Atribuições:

O cargo de Motorista "D" possui as atribuições de dirigir automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos;
Cumprir escala de trabalho;
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e de seus equipamentos de sinalização sonora e luminosa antes de sua utilização;transportar pessoas e materiais;
Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;zelar pela segurança dos passageiros;

Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso,levando-o à manutenção sempre que necessário;
Dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo;
Dirigir sempre observando alegislação, uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância;
Atender às normas de direção defensiva;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e/ou preencher, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, horários de saída e chegada e outras ocorrências;
Efetuar atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, trocade óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade;
Colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Motorista "E"
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "E".
Atribuições:

O cargo de Motorista "E" possui as atribuições de dirigir todos os veículos incluídos nos tipos de CNH "B", "C" e "D"; cumprir escala de trabalho; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e de seus equipamentos de sinalização sonora e luminosa antes de suautilização;
Transportar pessoas e materiais;
Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiaistransportados;
Zelar pela segurança dos passageiros;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e emcondições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo;
Dirigir sempreobservando a legislação, uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância;
Atender às normas de direçãodefensiva; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e/ou preencher, segundo normas estabelecidas, aquilometragem rodada, viagens realizadas, horários de saída e chegada e outras ocorrências; efetuar atividades laborais de limpeza e higienização,lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade;
Colaborar com a limpeza eorganização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Operador de Máquinas
Requisitos: 5ª Ano – Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".
Atribuições:

O cargo de Operador de Máquinas possui as atribuições de conduzir e operar tratores e máquinas pesadas diversificadas da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação; executar serviços de terraplanagem, nivelamento, taludes, abrir valetas, transporte de terra, escavações,compactação e aterros de complexidade;
Roçar, lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; auxiliar no conserto, limpeza, montagem,desmontagem, conservação e revisão das máquinas, zelando pelo seu bom uso e correto funcionamento; ajustar as correias à pilha pulmão doconjunto britagem; executar tarefas complexas e pesadas afins; dirigir veículo para o cumprimento de suas atribuições;
Zelar pela conservação totaldo veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; verificar o funcionamento dos sistemas elétrico e hidráulico;
Providenciar a lubrificação nas datas certas, garantindo maior durabilidade doveículo; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus;
Checar diariamente o sistema de freios eo nível de óleo do motor;
Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade,evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros;verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
Conduzir o equipamento em velocidade compatível como local e em obediência àsnormas de trânsito vigentes;
Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividadedesenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executaroutras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A7D34DED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Conhecimento Específico: Sementes Florestais; Manejo e Mensuração Florestal; Dendrometria e Inventário Florestal; Propriedades físicas e mecânicas da madeira; Processamento primário e secundário da madeira; Preservação e secagem da madeira; Painéis a base de madeira; Energia de biomassa florestal; Bases ecológicas para conhecimento dos ecossistemas; Formulação de indicadores

ecológicos; Legislação Florestal; Manejo de paisagens e de bacias hidrográficas; Dinâmica das paisagens florestais e agroflorestais; Recuperação e restauração de Áreas Degradadas.

CARGO: FARMACÊUTICO

Conhecimento Específico: Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: VETERINÁRIO

Conhecimento Específico: Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonotico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas. Código de Ética Profissional. Legislação.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Auxiliar de Arquivo

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de

documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: Auxiliar Administrativo
Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Servidores públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Ofício. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interpessoal. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: Auxiliar de Contabilidade
Conhecimento Específico: Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; ingressos e dispêndios extraorçamentários, variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; avaliação e mensuração de ativos e passivos; plano de contas e subsistemas contábeis; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa. Escrituração contábil. Despesas e receitas orçamentárias. Classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Licitações: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos
Conhecimento Específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Serviços de copa e cozinha. Noções de segurança no trabalho.

CARGO: Fiscal de Tributos Municipal
Conhecimento Específico: Tributos: espécies tributárias, características dos tributos, sujeito passivo, domicílio tributário, fato gerador, obrigação tributária, lançamento dos tributos, administração tributária, fiscalização tributária, dívida ativa, certidão de situação fiscal, extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, denúncia espontânea e sigilo fiscal. Código Tributário Nacional, dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil sobre tributos, legislação federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, legislação tributária municipal, obrigações acessórias inerentes aos municipais, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nota fiscal eletrônica. Conhecimentos básicos de auditoria. Conhecimentos básicos de Contabilidade. Livros e documentos fiscais e contábeis.

CARGO: Fiscal das Unidades de Conservação
Conhecimento Específico:

CARGO: Técnico em Informática
Conhecimento Específico: Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de
Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.
Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências
(com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CARGO: Eletricista
Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista.

CARGO: Mecânico
Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

CARGO: Motorista D
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva;.Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

CARGO: Motorista E
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva;.Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

CARGO: Operador de Máquinas
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Habilidade e manuseio de veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CD9FFB3C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REGIME DE EMPREGO PUBLICO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Enfermeiro
Requisitos: Curso Superior e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos usuários e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;
Prestar assistência ao usuário, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
Prestar assistência direta a usuários graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
Preparar o usuário para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de Trabalho;
Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Observar as disposições legais oriundas do respectivo conselho profissional;
Realizar pesquisas e montar programas visando a recuperação da saúde do enfermo; educação sanitária; prevenção contra doenças; conservação da saúde; acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doentes, prestar socorros de emergência na ausência dos médicos, apoiar moral e psicologicamente os pacientes, orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia e curativos e consultas;
Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS;
Reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a disperção demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS ;
Coordenar a acompanhar a realização do cadastramento das famílias; realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS;
Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa; consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS;
Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; tomar as medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;
Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atuar

em Unidades Básicas de Saúde ou no Hospital Municipal conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em regime de Platão e sobreaviso;
Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta;
Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
Prestar assistência integral à população, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Observar todas as normativas e regulamentos do Programa Saúde da Família;
Atuar em outras atividades correlatas ao cargo conforme designação do Chefe do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Clínica Dentária
Requisitos: Ensino Médio Completo e o Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal acrescido do Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
Atribuições:

Atuar na área da odontologia, sob supervisão de Cirurgião Dentista, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional;
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desempenhar ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde;
Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção à Saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Enfermagem
Requisitos: Curso Técnico especifico e Registro no Conselho da Categoria.
Atribuições:

Prestar cuidados de Enfermagem por delegação do enfermeiro, tais como: de higiene e conforto, pequenos curativos, controlar peso, altura sinais vitais, administrar medicamentos prescritos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, fazer aplicação de calor/frio; realizar testes para subsídios diagnósticos como glicosúria, HGT; curativos simples, entre outros;
Auxiliar médico enfermeiro na realização de procedimentos especiais, de urgência e emergência aos pacientes.
Exercer atividades assistenciais de enfermagem sob a supervisão e orientação direta do enfermeiro, integrando a equipe multidisciplinar para a promoção de uma assistência de qualidade seguindo a ética profissional e os princípios que regem a instituição;
Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante;
Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos;
Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde;
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;

Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Agente de Endemias
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti;
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Agente de Saúde
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população junto à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a micro área.
Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados.
Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônicodegenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica.
Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4112126B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional,

incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de
Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.
Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências
(com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Agente de Endemias
Conhecimento Específico: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.
CARGO: Agente de Saúde
Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:77FC4609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 152/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato é de 570 (quinhentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do contrato da empreitada.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 004/2022; e,
Processo Licitatório nº 071/2022.
Objeto: " Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Cívil - Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras".

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3CA22EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2023
Adjudicação: 27/06/2023
Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI	04
TOTAL ADJUDICADO	04

General Carneiro - Paraná, 03 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FB349BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2023
Homologação: 27/06/2023
Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI	04
TOTAL HOMOLOGADO	04

General Carneiro - Paraná, 03 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CA402F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
Adjudicação: 03/07/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA	02
AUTO SOCORRO E MACANICA VARGAS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	03

General Carneiro - Paraná, 03 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:174C09E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
Homologação: 03/07/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA	02
AUTO SOCORRO E MACANICA VARGAS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	03

General Carneiro - Paraná, 03 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B1B78717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.283/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO LHE CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural, conforme Lei Municipal n.º 2.945/2022, assim constituída e composta por seus integrantes:

I – Dr. Victor Emanuel da Silva Lisboa - Representante do Ministério Público;

II – Salvador Antonio Sarto – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;

III – Silmara Aparecida Scheifer Basaglia – Representante da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento;

IV – Adriel da Silva Marques – Representante da Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. – COAMO;

V – Alex Sandro Keniti Okumura – Representante da Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL;

VI – Carlos Milius – Representante da Cooperativa Agroindustrial INTEGRADA;

VII – Patrik Peloi Flávio – Representante da Câmara Municipal de Goioerê;

VIII – Gilberto Shiguetaka Matushita – Representante do Sindicato Rural Patronal de Goioerê;

IX – Patrícia Maria Gervazio – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê;

X – Paulo Tadachi Koike – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê;

XI – Marcelo Monteiro dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê;

XII – Sidnei da Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Goioerê;

XIII – João Paulo Alba Mignaca – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê;

XIV – Pedro Augusto Mozini Fernandes y Godoy – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê;

XV – José Marcelo de Jesus – Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Goioerê;

XVI – Meron Luis Vaurek – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê;

XVII – Janderson Sena Sales – Representante da Associação de Moradores do Bairro Águas Claras;

XVIII – Claudemir da Silva – Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Curitiba;

XIX – Amarildo Alves – Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Universitário;

XX – Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral – Representante da Associação de Moradores do Bairro Vila Guaíra;

XXI – Lucy Maria Chaves – Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Progresso;

XXII – Washington Luiz Felix dos Santos – Representante da Universidade Estadual de Maringá – UEM Campus Goioerê;

XXIII – Ricardo dos Santos Piveta – Representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR Campus Avançado de Goioerê;

XXIV – Gilson dos Santos Croscato – Representante do Rotary Club de Goioerê;

XXV – Aibe de Jesus Pires de Carvalho – Representante da Associação de Coletores regularmente constituída e com foro no Município de Goioerê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1E401AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº. 8.281/2023

Na Edição nº. 2805 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de julho de 2023, foi publicado o Decreto nº. 8.281/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" PROFESSOR, com jornada de 20 (vinte) horas semanais ..."
Leia-se:

" ENFERMEIRO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais ..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 03 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78EB8A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal TATIANA LEA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Controle Interno, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F3548518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA PAULA BARRETO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 11/07/2023 a 20/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6DBFFDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora pública municipal RUANA YURI GESTINARI, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, nomeada por meio da Portaria nº 378/2021.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 03 de julho de 2023, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31908464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, a senhora KAUANE MILARÉ DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº.: 13.075.541-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Fundo Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25FA0858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2023

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora pública municipal, VANIA NEGRI SAKATA, ocupante do cargo efetivo de Professor, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte I de 10% (dez por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:986566AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2023

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de PLACA VEICULAR (Veículo Oficial) - modelo: MERCOSUL, conforme legislação vigente, para Ônibus, ano: 1994, CHASSI: 9BVR2FL10RE350036, FROTA nº 804, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Goioerê.
CONTRATADO: C. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

DATA: 03/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:38865952

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Est. Arare nº 237, Chacara, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.994.957-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 589.297.039-68, residente e domiciliado em Formosa do Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
101	QUEIJO MUÇARELA FATIADO P/KG. Contem leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, gordura entre 45% e 60%, embalagem com dados de identificação, data de validade e c/ identificação do peso, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	PROPRIA	600 KG	32,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste Me

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:07D344F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº. 02/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com aplicação de subsídios financeiros:
Abrangência Territorial da Concessão compreenderá a Zona Urbana do Município de Goioerê-PR, obrigando a licitante vencedora a executar o objeto da delegação, operando nos itinerários contidos no presente edital, assim como em quaisquer outros não previstos, exigido pelo crescimento da demanda que acarreta o aumento das necessidades de transporte, bem como por

necessidade extraordinária, como na época de eventos e festividades, acrescidos mediante Decreto Municipal.
A concessão objeto deste edital abrange os seguintes itinerários:
a) Linha 01 – Jaracatiá/ Cidade Alta/ Centro/ Jardim Universitário
b) Linha 02 – Jardim Universitário/ Centro/ Cidade Alta/ Jaracatiá.
Que foi declarada vencedora do presente certame a Proponente: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA (75.892.208/0001-61), conforme critérios de pontuação da proposta técnica abaixo:
Proposta técnica conforme segue: Capacidade técnico-operacional - Experiência anterior: 04 pontos; quantitativo e Idade média da frota - Quantitativo: 02 pontos; Idade média: 01 ponto; Pessoal técnico - Número de mecânicos: 01 ponto; Motoristas capacitados e cobradores: 01 ponto Comprometimento social - Absorção de mão de obra: 04pontos; Prática dos pisos das categorias: 04 pontos; Contrato de seguro-responsabilidade civil: 04 pontos. Totalizando 21 pontos.

Proponente Vencedor: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA (75.892.208/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, POR PERIODO DE 10 ANOS, com aplicação de subsídios financeiros. Quantidade estimada de 5.850 passagens por mês.	120	Mensal	14.625,00	1.755.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.755.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 03 de julho de 2023.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4617E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de SMART TV, MICRO-ONDAS e NOTEBOOK, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 058/2021, Decreto 8.258/2023.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/07/2023.
Abertura das propostas: 17/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 03 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D744A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/07/2023	1.973,11

Goioerê, 03 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:D686DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.284/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.430,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.430,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de Julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D575D77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração municipal

Valor Máximo: R$ 704.083,45.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de julho de 2023, até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14 de julho de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br).
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 03 de julho de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0DC43782

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2023**, conforme segue:

ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	4º	KAUANY ADAMOWSKI VALENDORFF	06/08/2006	7

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 03 de junho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:107088B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 47/2023, tendo como objeto Aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2023, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE 50 Goioxim-PR CEP 85162-000, IARGAS E CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 25.845,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).*

Goioxim, 03 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:30E6FFC2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 124 DE 03 DE JULHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a ANGELA FABIANE CAGNINI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 06/07/2023 a servidora ANGELA FABIANE CAGNINI, de matricula N° 93291, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EB5E75FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 063/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DACOR SPORTS EIRELI** Inscrita no CNPJ **04.600.936/0001-04**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78D9C7D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

Objeto: Aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **07/07/2023 as 10h00min**, em razão da análise técnica do objeto constante no termo de referência (Anexo I) do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C3983A03

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 13/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EF8BDE9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 012/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 103/2023 de 09/03/2023, torna público aos interessados o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR, cuja obra deve seguir rigorosamente o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas.

A Comissão Permanente de Licitações decide:

Empresas	Situação
DFG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.411.419/0001-20	HABILITADA
LEGO CONSTUTORA EIRELI, CNPJ 24.151.588/0001-42	HABILITADA
PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ 33.924.849/0001-00	HABILITADA
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 43.122.544/0001-39	HABILITADA
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.949.543/0001-74	HABILITADA
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, CNPJ 37.695.925/0001-04	HABILITADA
PIRAMIDE CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 19.122.317/0001-29	INABILITADA

Pelos motivos constantes na 1ª ATA – do Edital de Concorrência nº 012/2023.

Os autos do Processo encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.
A divulgação do presente ato será através no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se

Guaíra (PR) em 03 de julho de 2023

Integrantes da Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO –
Membro

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA –
Membro

LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA –
Membro

FERNANDO CRISTIANO PEITER –
Membro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DE7473FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas/equipamentos e materiais (a saber: freezer horizontal, balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despolpadeira de pescado), para atender a demanda da Diretoria de Pesca e Aquicultura, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 13/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6FA37446

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.013.487/0001-06**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77CDAA73

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DP EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.273.340/0001-07**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 54.299,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2220CC64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, CNPJ nº 11.117.499/0001-38**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo prestadora de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município, especialmente à Terceira Idade, em

atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:07067EE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

Pregão Eletrônico nº 074/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL LTDA - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e encadernação, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:538AF372

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Pregão Eletrônico nº 074/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CHISLENE DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 12.071.586/0001-64**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais confeccionados em placas de acrílicos e/ou HDF e argolas, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47AAB50D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, Pregão Eletrônico nº 086/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.013.487/0001-06**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:434D7DDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2023, Pregão Eletrônico nº 086/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DP EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.273.340/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 54.299,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D3D6B1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 195/2023, Pregão Eletrônico nº 082/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, CNPJ nº 11.117.499/0001-38**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo prestadora de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município, especialmente à Terceira Idade, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ECE5ABA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAPELARIA SOL LTDA - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e encadernação, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1633C8D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHISLENE DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 12.071.586/0001-64**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais confeccionados em placas de acrílicos e/ou HDF e argolas, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0858E965

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, sendo as empresas vencedoras:

SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**; e

DP EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 43.273.340/0001-07**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$**

54.299,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC58E97F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 262/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 082/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo prestadora de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município, especialmente à Terceira Idade, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora:

JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.117.499/0001-38**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE9762EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 263/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 074/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e encadernação; e fornecimento de materiais confeccionados em placas de acrílicos e/ou HDF e argolas, para atender a demanda da Secretaria de educação e demais secretarias do Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

PAPELARIA SOL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)**; e

CHISLENE DOS SANTOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 12.071.586/0001-64**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5806250F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 264/2023

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Chamamento Público nº 003/2023**, que tem como objeto o credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016, **por razões de interesse público e conveniência administrativa**, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4330A7DF

CONSAMU
PORTARIA Nº 174/2023

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Jonifer Rafael Molina, RG nº 9.656.630-1, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta, revogada a Portaria nº 408/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 03 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:978A311B

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do devido processo licitatório, um imóvel com área compreendida entre 20.000 m² a 40.000 m² em área contínua edificável, ou, imóveis individualizados e regularizados integrantes de um mesmo loteamento, sendo no mínimo 20 (vinte) unidades, ambos situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, que pela sua localização, situação, relevo e infraestrutura, viabilize a implantação de Programas Habitacionais pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A aquisição dos imóveis previstos no *caput* será precedida de procedimento licitatório, onde será estabelecido os critérios objetivos para escolha do imóvel, atentando-se quanto a necessidade de compatibilidade com a finalidade pretendida, o melhor preço e localização.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão de Avaliação, com a finalidade específica de evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.

Art. 3º As despesas da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente: Órgão 05 – Secretaria Municipal de Planejamento; Unidade 03 – Diretoria de Habitação; Ação 1003 – Construções Executadas pela Habitação, Funcional 0016.0482.0014, Modalidade de Aplicação 3.44.90.61.00 – Aquisição de imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de aquisição, unificações, desmembramentos, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo adquirente e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B73F8D56

PROJUR
LEI Nº 2.293/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.935 DE 04/05/2015.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.935, de 04 de maio de 2015, com incidência de reajuste de 3,83%, conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º O valor mensal de auxílio-alimentação será de R$ 503,57 (quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos), devendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo. (Redação dada pela Lei nº2224/2022).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23047BC8

PROJUR
DECRETO Nº 165/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 210.291.234-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **MARIA IRACI DA SILVA BAPTISTA**, concursada para o cargo de Merendeira, portadora do RG nº 13.216.902-0 - SESPII/PR, em razão de aposentadoria por idade, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 15 de julho de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17F501C9

PROJUR
PORTARIA Nº 258/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO A 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 0246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5,

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0246/2022 que dispõe acerca da prorrogação do prazo de vigência, e

Considerando o memorando sob o nº 265/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar a cessão do Servidor Público Municipal Sr. **DIOGO ANDRE DILLMANN**, inscrito no CPF sob nº 063.707.089-50, portador da Carteira de Identidade nº 10.054.068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta Municipalidade, para prestar serviços administrativos junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, até 29 de junho de 2024, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5.

Art. 2º A cessão não importa em alteração de lotação do servidor ficando à disposição da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil para exercer atividades constantes no termo de Convênio nº 246/2021 e seus aditivos, quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 3º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, continuará arcando com a folha de pagamento do servidor cedido, porém, o controle e frequência do servidor será a cargo da 13ª Delegacia Regional de Polícia, nos termos do Primeiro Termo Aditivo e respectivo Plano de Trabalho do Convênio sob o nº 0246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de julho de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4ED7898C

PROJUR
PORTARIA Nº 259/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.025/2017, 1.606/2022 e 1.308/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Evelyn Kerr da Silva Redeschi	9.237.636-2 - SESPII/PR	2022/2023	08/08/2023 a 27/08/2023
Gustavo Zuliani de Oliveira	32.955.974-6 - SESPII/SP	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
VanessaBragatoRichterde Almeida	4.304.628-4 - SESPII/PR	2021/2022	11/09/2023 a 22/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA56993C

PROJUR
PORTARIA Nº 260/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.444/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Roberta Barbosa /Psicólogo	8.618.862-7 - SESPII/PR	26	29	01/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17D42DE2

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 015/2023 CUMPRIMENTO DE LIMINAR REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001411-90.2023.8.16.0086, nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica **REINTEGRADO, "sub judice",** o candidato WILLIAM SILVA DE SOUZA, inscrito nas vagas de ampla concorrência para o cargo de Guarda Municipal Masculino deste Município de Guaíra/PR, com a sua participação na fase de investigação social.

Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração do candidato WILLIAM SILVA DE SOUZA.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Resultado Preliminar Investigação Social.	11/07/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	12/07 a 14/07/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	18/07/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	19/07 a 21/07/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	25/07/2023

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8AEC7B47

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 016/2023 RESULTADO PRELIMINAR
REAVALIAÇÃO MÉDICA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 016/2023
RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO MÉDICA
Registrado no memorando online nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Reavaliação Médica referente ao Mandado de Segurança Cível nº 0001304-46.2023.8.16.0086.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Reavaliação Médica (liminar).

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Reavaliação no período de 05 a 07 de julho de 2023, e a resposta ao recurso será disponibilizada no dia 11 de julho de 2023, conforme cronograma do Edital nº 014/2023.

Art. 3º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos finalizados, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Reavaliação Médica.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	REAVALIAÇÃO MÉD.	MOTIVO
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	INAPTO	Item 6.13.2 e 15.3 Alínea J

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCA671D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Termo de aditivo n°006 Termo do contrato nº.042/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 027/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.311,52 (quinze mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), visando a prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 25 de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:17C875EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2023

Retificação do Processo de Inexigibilidade 017/2023, onde se **lê**: Data: 27 de abril de 2023, **leia-se**: Data: 27 de junho de 2023.
Publique-se.

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023

Contratada: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso **"Modernização da Câmara Municipal e do Regimento Interno**" para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ **6.360,00** (seis mil trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 28/06 à 30/06

Data: 27 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CB890411

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2023

Retificação do Processo de Inexigibilidade 018/2023, onde se **lê**: Data: 27 de abril de 2023, **leia-se**: Data: 27 de junho de 2023.
Publique-se.

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023

Contratada: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para participação do Curso **"Oficina de Práticas de Licitação Frente à Lei 14.133/2021, Dispensa, Inexigibilidade, Pregão, Concorrência e Diálogo Competitivo**" para capacitação de Vereadora e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ **7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 28/06 à 30/06

Data: 27 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:A755EADD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2023 DE 03/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 83/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
258 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.001.08.244.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
279 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.001.15.451.0007.1.106.		EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
289 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:307E555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 PP 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023

Origem: Pregão Presencial 22/2023
Contratada: MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA – ME
CNPJ: 23.067.273/0001-59
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP-RECARGA 13KG), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

Valor Global R$ 59.683,68 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 03 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:39BC9AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.163/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.163/2022, decorrente de Pregão n° 52/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BLOQUETE SEXTAVADO EM CONCRETO E PAVERS 10X20X6CM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BEL?O 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 124.835,08 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) com finalidade de Equilibrio financeiro de acordo com memorando 49/2023 e 276/2023. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de julho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ:146.667.090-00135
JACIR JOSE MERLO
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CEEC2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 025/2023

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO n° 025/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o**Pregão eletronico n° 025/2023**(objeto: "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Patrulha Mecanizada Caminhão Caçamba,Trator Agricula E Roçadeira Articulada,Através De Convenio Sob N° 913013/21 E 913842/21 Entre O Ministério Da Agricultura ,Pecuária E Abastecimento -Mapa E Municipio De Guaraqueçaba-Pr) de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.) para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira e site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, 03 de julho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:84859F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023
INEXIGIBILIDADE 09/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023
INEXIGIBILIDADE 09/2023

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valore abaixo:
Gasolina Comum..... R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 03 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2E9DA622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento;**MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**
Tendo por objeto o Registro De Preço Para Eventual Necessidade De Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Com Fornecimento De Materiais, Predial Preventiva E Corretiva Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Manutenção De Vias E Espaços Públicos; E Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi''

Preço máximo global de**R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais);**

Data de abertura:**Dia 18/07/2023 às 14hs30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 05/07/2023 a partir das 09hs00 min até o dia 18/07/2023 às 14hs00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 03 de julho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BBD0E8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Portaria N° 38/2023

Nomeia membros para comporem o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar de Honório Serpa, Paraná.

O Senhor Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Instituiu:

Art. 1° - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Inter setorial Municipal de Busca Ativa Escolar de Honório Serpa.

Gestor politico
Titular: Celso Tavares: CPF: 627.783.013-34
Suplente: Jones de Almeida CPF: 006.520.556-38

Coordenador Operacional
Titular: Edna dos santos Batista CPF: 032.480.089-46
Suplente: Dianessa Rita Cain Graff CPF: 102.229.737-56

Supervisores institucionais
Cleonyce do Amaral Pizzi
Anelize Fornari Cristofoli
Gisele Mello de Lima

Técnicos Verificadores
Jessica de Morais Ramos
Francieli Alves Taborda
Demeuri Ribeiro da Silva.

Agentes Comunitários

1-Brenda Thalya da Silva
2-Cleusa Augustim Martins
3-Daiane Aparecida Peron
4-Daniela Bisognin
5-Eliamar Ribeiro de Assunção
6-Elisangela Aparecida Lima
7-Eliane Galvan
8-Gislaine Gomes
9-Juliane de Souza
10-Maria Luiza dos Santos
11-Maria Claudete de Oliveira
12-Meriane Inês Signorini
13-Rosa de Castilho
14-Siliane Fritzen
15-Vandalete Zanela
16-Valnice Lubacheski do Amaral
17-Camila Moreira Ribeiro

O **Comitê Gestor Inter setorial Municipal de Busca Ativa Escolar** de Honório Serpa, tem como objetivo garantir que cada criança e adolescente esteja na escola e aprendendo. Desenvolvida por meio de diversas frentes de atuação, a iniciativa procura conscientizar diferentes atores responsáveis pela inclusão escolar, e também a sociedade em geral, sobre o problema da exclusão, evasão e abandono escolar e sugerir planos práticos para chegar a uma solução.
Papel de cada participante:
Prefeito (a) Municipal: Faz a adesão à Busca Ativa Escolar e define o (a) Gestor (a). Político (a).
Gestor (a) político (a): Facilita a comunicação entre o (a) prefeito (a) e os demais participantes, para garantir ações Inter setoriais.
Coordenador (a) operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar
Supervisores (as) institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem encaminhamentos necessários para garantir a (re) matrícula e a permanência na escola
Técnicos (as) verificadores (as): Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re) matrícula.
Agentes Comunitários (as): Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas
Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 31/2023.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 03 de julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:588E8DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 152/2023

DECRETO N.º 152/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado á partir de 03 de julho de 2023 o Sr. OSNIR BEZERRA SANTOS, brasileiro, portador da CI/RG n.º 5466503-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 730.831.789-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Serviços Públicos, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A95A34B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 153/2023

DECRETO N.º 153/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *DEONICE ARANTES DA SILVA ABRANTES* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado

ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *DEONICE ARANTES DA SILVA ABRANTES*, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob. N.º 629.920.749-34, RG sob. N.º 4.481.889-2 SSP/PR residente e domiciliada à Rua JOAO BRUNETTI, Nº 712, CEP: 86750-000, no Município de Iguaraçu-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 04/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A09DFF1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 de 17/03/2022 e dá outras providências

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que não houve decisão final sobre o Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo, eis que é o órgão capacitado para emitir parecer sobre as questões que originaram a instauração do PAD, está se aguardando ser marcada a audiência de julgamento.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, cirurgiã dentista, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 27 de junho de 2023.

Paço Municipal em Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6276DD6D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 REFERENTE AO PSS Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 04/01/2023;

1. CONVOCA o(a) candidato aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 04 de julho até o dia 10 de julho de 2023, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.

3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

4. O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência da vaga (Anexo III - Edital nº 002/2022).

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Psicólogo 40 Horas

WÉRICA NUNES PINHEIRO	**7°**

ANEXO II
Documentos:

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia: • Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
• CPF e Carteira de Identidade;
• Certificado de reservista, se do sexo masculino;
• Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
• Diploma Registrado e Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, equivalente à função pretendida;
• Anexo IV do Edital nº 002/2022;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

•Qualificação cadastral no e-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral. Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a), nos termos previstos no Edital nº 02/2022, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial dos Municípios dia _____/_____/2023, para ocupar a vaga para o emprego de_____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados. Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Iguaraçu/PR, 00 de XXX de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D931E375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 084/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 084/2023
Contrato n° 157/2023
Assunto: Pregão Presencial 026/2023
Registro de Preço n° 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n° 09.396.523/0001-73, situada na Rua Lopes Trovão, 266 – quadra 09, zona 04, na cidade de Maringá/PR

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (03/07/2023 a 03/07/2024)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62094D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 083/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 083/2023
Contrato n° 156/2023
Assunto: Pregão Presencial 026/2023
Registro de Preço n° 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: AC Materiais Médicos Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, sediado na Rua Joaquim Nabuco, 205 – loja 08, 09 e 05 Chateau, zona 04, na cidade de Maringá/PR

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, (03/07/2023 a 03/07/2024)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5F541E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº 074/2023, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 026/2023 e Registro de Preços n° 020/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisição de formulas infantis, suplementos, para adultos e idosos, dietas nutricionais enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretaria Municipal de saúde desta municipalidade
ADJUDICO, o contrato com as Empresas AC Materiais Médicos Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, sediado na Rua Joaquim Nabuco, 205 – loja 08, 09 e 05 Chateau, zona 04, na cidade de Maringá/PR; Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalar, com cadastro no CNPJ sob o n° 09.396.523/0001-73, situada na Rua Lopes Trovão, 266 – quadra 09, zona 04, na cidade de Maringá/PR.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 28 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4AFC53F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2022

Terceiro Aditamento do Contrato n.º 183/2022
Tomada de Preços n° 009/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua São Geraldo, 544 - centro – Astorga/PR, com cadastro no CNPJ nº 32.066.937/0001-56.
Objeto: Aditivo referente ao aumento de meta física pelo fato de que novos serviços são necessários para que os que já estão sendo realizados se tornem mais eficientes e assim a unidade de saúde terá uma melhoria ainda maior. O aumento da meta física está apresentado conforme planilha em anexo no valor de R$ 44.969,04 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/07/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B75809FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 147/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, durante o período de 03/07/2023 à 12/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2022 a janeiro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:04247E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1317/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHEAN ISAC BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 30 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023, 03 (três) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**ao Servidor**JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 175/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:359E6B7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1318/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHEAN ISAC BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 29 de junho de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**ao Servidor**JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 175/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0668E9A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1319/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIGNO ALVARO CARLOS PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-305/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIGNO ALVARO CARLOS PICCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.207.291-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 815.813.609-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023, para serem gozadas a contar de 01/08/2023 à 20/08/2023, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:627EB0B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1320/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LARISSA EIDT VALVASSORI DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-281/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de setembro de 2023, a Servidora, **LARISSA EIDT VALVASSORI DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 199/2001, de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 09/04/2016 à 08/04/2021, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C25D946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1321/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-252/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.104-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019, a contar de 07/08/2023 à 21/08/2023 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 04/03/2020, a contar de 22/08/2023 a 05/09/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FD43BD99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1322/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-253/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Servente de Serviços Gerais, designada para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2022 à 11/08/2023 a contar de 07/08/2023 à 26/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EE295247

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1323/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C49F0A48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1324/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 174/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B5AA22ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1325/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1093/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 à 02/11/2022 a contar de 01/08/2023 à 20/08/2023 e mais 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023 a contar de 21/08/2023 à 30/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F58B2D7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1326/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1352/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 à 19/02/2022, a contar de 21/08/2023 à 04/09/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AF2116B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1327/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1355/2022, despacho 12.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar de 23/08/2023 à 06/09/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A45A44E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1328/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1354/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a contar de 07/08/2023 à 21/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D885C6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1329/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – *Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022.*

RESOLVE;

I *– Conceder* ***FÉRIAS****, ao servidora* ***TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,*** *brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA****, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar de 21/08/2023 à 04/09/2023.*

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96B86E2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1330/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, à servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2023, a contar de 01/08/2023 à 15/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAFEBC58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1331/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 01/08/2023 à 15/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5F8BFCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1332/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 01/08/2023 à 30/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FFBC00A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2023

Súmula: Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã-Pr e criar a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.384 de 11/05/2015 e o Decreto Municipal nº 100/2017 de 26/07/2017.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 03 de julho de 2023;

Resolve:

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã-Pr que acontecerá no dia 19 de julho de 2023, às 8:00horas, nas dependências do Centro Social Urbano.

Art 2º. Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã-Pr que será composta da seguinte forma:

Representantes não governamentais:
Michelle Cristina de Oliveira
Luciana Udenal
Representante governamental:
Franciele Raquel Favato Fiorelli

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 03 de julho de 2023.

LUDMILA BUTI NAKASHIMA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97A62A97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 071/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. CARNEVALI – LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de móveis; utensílios domésticos; eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 26.952,49 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 25/05/2023 á 25/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023.

Iporã-Pr. 25 Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1245F2FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 074/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de móveis; utensílios domésticos; eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: 136.685,48 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 26/05/2023 á 26/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023.

Iporã-Pr. 26 Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29F594B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 075/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VIOLA MIX MÓVEIS - LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de móveis; utensílios domésticos; eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 11.631,60 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 26/05/2023 á 26/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023.

Iporã-Pr. 26 Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21D1D72D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023-PMI
PROCESSO N°. 086/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **04 de Agosto de 2023 ás 09:00 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinado à ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da "expo iporã 2023" que será realizada nos dias 11 a 14 de outubro de 2023
, tipo MAIOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste.
OBJETO: Contratação de empresa para à ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da "expo iporã 2023" que será realizada nos dias 11 a 14 de outubro de 2023
, nos termos das condições estabelecidos no Edital.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 – "e-mail" licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr, 03 de Julho de 2023

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5D1F3FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº062/2023

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1384/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Iporã-Pr, no dia 19 de julho de 2023, às 8:00 horas, no Centro Social Urbano.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – Ampliar e aprofundar a democracia por meio da participação social;
Art. 3º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68B582E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.961/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4961/2023 de 30/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
373 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
374 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
376 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
377 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	120.000,00
382 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:51E6FF28

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 065/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Rafael Martins Sant'ana	*Diretor de Vigilância Sanitária*	*Curitiba*	*04 e 05/07/2023*	*Capacitação "Legislação e Fiscalização em Controle do Tabaco"*	*R$ 700,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de julho de 2.023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0A1680C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
OBJETO: Ata é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: GS Distribuidora de Papelaria e Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.495.336/0001-23 e IE nº 537.076.097.113, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: 13 de maio, Nº 754, Centro, CEP: 18.800-001.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.830,80 (tres mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 03 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6D8C4D1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 037/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital visando O Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos para diversas modalidades, para atender, os treinamentos e competições promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer deste Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 17/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 03 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7C1D3B02

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023; Proc. Administrativo: nº 050/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos serviços de saúde - resíduos Classe "A" (infectantes); "B" (químicos); e "E" (perfuro cortantes), atendimento à Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)/Ministério do Meio Ambiente (MMA), e RESOLUÇÃO n° 222/18 ANVISA, para o Serviço de Saúde Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. Empresa vencedora valor total: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais): **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI; CNPJ:** 06.183.150/0001-64 com o lote: 1 no valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 03 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1DFB6B04

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 16/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidor Público Municipal lotado no SAMAE".

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA,**

ocupante do Cargo de OPERADOR DE ETAE no SAMAE, admitido em 02/01/2018, conforme previsto no art. 139 da Lei municipal nº 687/1994.

§ 1º. A concessão da referida licença foi precedida de requerimento protocolado à Direção Geral, tendo sido seu deferimento condicionado ao preenchimento integral das formalidades legais previstas na Lei municipal nº 687/1994.

§ 2º. A referida licença-prêmio é relativa ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2023.

Art. 2° - O servidor gozará a licença no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de hoje.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C1BD0CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Roque Amancio CPF/MF: 911.949.899-34
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 007/2022), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com início em 04/07/2023 e término em 03/07/2024.
Vigência: 366 dias (04/07/2023 à 03/07/2024), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.588,95 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.067,40 (Dezenove mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021 - Manutenção do Departamento de Educação - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5AA97E5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Leonel Nunes dos Reis CPF/MF: 696.512.729-53
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 008/2022), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com início em 04/07/2023 e término em 03/07/2024.
Vigência: 366 dias (04/07/2023 à 03/07/2024), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.588,95 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.067,40 (Dezenove mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021 - Manutenção do Departamento de Educação - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:114F5667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Valéria Francieli Cuba Duarte CPF/MF: 059.899.769-50
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 006/2022), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com início em 04/07/2023 e término em 03/07/2024.
Vigência: 366 dias (04/07/2023 à 03/07/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.959,47 (Um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 23.513,64 (Vinte e três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5BE58450

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre o do plano de ação referente a emenda parlamentar programação 411110020180001 de 2018 no valor de R$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na totalidade o plano de Ação para a Estruturação da Rede de Servicos de Protecao Social Basica do Centro de Referência da Assistência Social referente a emenda parlamentar programação 411110020180001 de 2018 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 03 de julho de 2023.

VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:6CDE4106

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 088/2023 – ID/TCE: 42592

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARD ELETRICA LTDA
CNPJ N.º 45.894.031/0001-71

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, mediante entrega de forma parcelada, para a manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 23/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:634E78AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 089/2023 – ID/TCE: 42593

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ N.º 36.999.018/0001-96

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, mediante entrega de forma parcelada, para a manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 72.485,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 23/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7BA6A5E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 090/2023 – ID/TCE: 42594

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N.º 04.604.327/0001-23

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, mediante entrega de forma parcelada, para a manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 298.927,50 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 23/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D8957D3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 091/2023 – ID/TCE: 42595

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ N.º 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.383,46 (onze mil trezentos e oitenta e tres reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:53BE975C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica do hospital Municipal Nossa Senhora das Graças de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2023/2024.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica(CFT) do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças de Itambé, Estado do Paraná, que tem por objetivo formular e implementar políticas institucionais relativas à seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar terapêutica eficaz e segura, bem como a melhoria na qualidade da assistência presada à saúde, fica composta pelos membros abaixo relacionados:

Médicos: Rita de Cássia Pires de Araujo - titular
Elizabeth Adriana Santander Araya – suplente

Enfermeiros: Fernanda Cristina do Nascimento - titular
Mara Leopoldino do Carmo Nardi - suplente

Farmacêuticos: Éderson Mateus Molinari - Presidente
Bruna Moreto - Vice-Presidente
Caroline Aquino de Souza – suplente

Dentistas: Clodoaldo Penha Antoniassi - titular
Denize Marcílio – suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 03 de Julho de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:631E40D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14 - CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "EDITAL FIA - PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Chamamento Público 001/2023 - CPCD/SEDEF" PARA A APMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 03 de julho de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2023,

DELIBERA:

Referente à "aprovação do edital FIA pequenos serviços de manutenção – chamamento público 001/2023 - CPCD/SEDEF" para a APMI**.**

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** A proposta da APMI para o edital FIA - pequenos serviços de manutenção - Chamamento Público 001/2023 - CPCD/SEDEF" para a APMI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 03 de julho de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:63384E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Cujo vencedor foi a empresa: **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME**, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 46.835,00 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DBB9F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº042/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal".** Cujo vencedor foi a empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ n° 17.472.278/0001-64** no valor de **R$ 134.898,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0A16DAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOSE BUENO DOS SANTOS** portador do RG **Nº 154.251-9/PR,** matricula 5437-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Fiscalização.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E4D30A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº041/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "C" E "F" EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.** Cujo vencedor foi a empresa: **ES PRIME SERVICES LTDA**, **CNPJ n° 47.050.104/0001-74**, no valor de **R$ 933.099,00 (novecentos e trinta e três mil noventa e nove reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE99E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023

U, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº032/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (TRAÇADO E NÃO TRAÇADO), COM MOTORISTA, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS..** Cujo vencedor foi a empresa: **CARLOS ROBERTO CARREIRA**, **CNPJ n° 28.104.293/0001-76**, no valor de **R$ 975.191,88 (novecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9FB77C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

O **Secretário Municipal de Administração do Município de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **JONAS COSTA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais: e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e controle de horas extras realizadas pelos servidores municipais.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 69 e 70 da LEI Nº 276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 cuja qual DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
RESOLVE:
Art. 1º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.
§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 105 da LEI Nº 276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, podendo ser convocado sempre que houver Interesse da Administração.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.
Art. 2º - O serviço extraordinário, que deverá ser sempre previamente autorizado, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 3º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada e limite máximo de 44 horas extras mensais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E0C04A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA ROMANELLI e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ANA PAULA ROMANELLI, matrícula nº 190, RG nº 7.874.203-8/PR, período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:076C8199

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora ADELE RAMOS PRADO, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ADELE RAMOS PRADO, matrícula nº 388, RG nº 10.020.942-0/PR, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 08 (oito) dias, a partir de 30/06/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ECC124BE

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO N.º 04/2023

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a realização da prova objetiva eliminatória, para a escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2024/2027.

A Comissão Eleitoral de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão **2024/2027.**

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para a realização da prova objetiva e eliminatória, que seria realizada no dia 09/07/2023 para o dia 29/07/2023
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Especial

JANICLER LILLIAN PEREIRA GUILHEM

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS

LETICIA MITIE TOMIOKA

Itaúna do Sul, 03/07/2023

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:53DB8D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 038/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IVAÍ (PR), 03 DE JULHO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 113/2023 PREGÃO Nº: 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

DESPACHO nº 038/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 03 de julho de 2023.

Licitação nº: 113/2023
Pregão nº: 097/2023
Pregão Presencial nº 059/2023

Objeto: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessadosem participar no processo licitatório mencionado que, conforme parecer jurídico, decide **REVOGAR** o certame.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:0C3FA200

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
MOTIVO: Alteração do representante legal da empresa

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 190/2022
LICITAÇÃO Nº 097/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, município de Toledo (PR), CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Arnoldo Bohaczuk**, brasileiro, casado, residente na Rua Aristides Teixeira, nº 72, apto 101, Centro cívico, município de Curitiba (PR), portador da carteira de identidade RG nº 1.265.351 II-PR e do CPF/MF nº 193.171.749-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 05/07/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de junho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ARNOLDO BOHACZUK –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:69C1C19F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2022 LICITAÇÃO Nº 097/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 190/2022
LICITAÇÃO Nº 097/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, município de Toledo (PR), CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802, torre 02, município de Curitiba (PR), portador da carteira de identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 857.230.619-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 05/07/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de junho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:F1564995

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023 PREGÃO Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 140/2023
PREGÃO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mudas de árvores para plantio no Município de Ivaí-PR.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Sessão de julgamento: 24/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:82D65139

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023 PREGÃO Nº121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 142/2023
PREGÃO Nº121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
05001206062001201433903900000 0610
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903000000 1880
08001103011001204233903900000 1940
Sessão de julgamento: 25/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de julho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AC5D2786

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra. **OLGA MARINA RALO KUCZNIR, Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03.07.2023 a 03.07.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2570D5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa IBV Instituto Brasileiro de Vereadores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.834.858/0001-88, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 03 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2529AA31

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 2 (duas) inscrições para participação no Curso: A Governança na Gestão Pública - Atualidades e responsabilidades da Contabilidade Pública, Licitações e Contratos – regras da nova Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

IBV Instituto Brasileiro de Vereadores Ltda

Ivatuba/PR, 03 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8F0FCA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 027/2023, de 05/01/2023,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RENATO UMBELINO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 907.953-33 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 073.391.829-85, para o cargo de Assessor Especial I – CC2, junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAD4B0DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada senhora, ERICA GOMES DA SILVA MOREIRA brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10216564-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.521.979-

58, para o cargo de Assessor Especial III – CC3, junto à Secretaria de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC07D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas para campanhas e eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 17 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 03 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC6ABF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PÚBLICO O GABARITO COM AS RESPOSTA DA PROVA DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2024/2028

GABARITO

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	B
2	D
3	C
4	C
5	D
6	A
7	B
8	E
9	C
10	A
11	D
12	C
13	D
14	C
15	A
16	B
17	D
18	B
19	C
20	B

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente Do CMDCA.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42562363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 345/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para **AVALIAÇÃO** de veículos usados desta municipalidade, objetivando estabelecer lance mínimo, para fins de alienação através de Leilão, na forma da legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

EDUARDO SINTI;
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE;
EDIVALDO PEREIRA.

.
ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR .

ANO PLACA RENAVAM FROTA/ PATRIMÔNIO
2008 AQV-7506 117866245 53/4192 –ÔNIBUS MARCOPOLO
2008 AQV-7501 117867993 36/4194- ÔNIBUS MARCOPOLO
2009 ARU-2750 168432056 38/4196 –ÔNIBUS AGRALE
2009 ARS-3127 165344199 39/4197-IVECO/CITYCLASS

ÔNIBUS DO SETOR DA SAÚDE

ANO PLACA RENAVAM FROTA
1991 BWA-0310 433073659 98/ – ÔNIBUS M.BENZ- BRANCO

SETOR RODOVIÁRIO
Pá Carregadeira Michigan ano 1985 – Patrimônio 4188

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de JULHO de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B8EA939

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA SERASA EXPERIAN E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, BEM COMO REGISTRO DE INADIMPLENTES,

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 04 de julho de 2023 até às 09h40m do dia 17 de julho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia 17 de julho de 2023.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51A66241

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 04 de julho de 2023 até às 08h20m do dia 17 de julho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 17 de julho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2ECE08B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 346/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACH**, médica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 04/07/2023, para participar da Oficina PlanificaSUS. Saída às 07h30, e retorno previsto à 17h30, conforme Processo nº. 3444/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E6D50D6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 349/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA AP. RABELO DE LIMA**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 04/07/2023, para participar da Oficina PlanificaSUS. Saída às 07h30, e retorno previsto à 17h30, conforme Processo nº. 3449/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07F900F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 347/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 04/07/2023, para participar da Oficina PlanificaSUS, com os tutores municipais e do ambulatório.

Saída às 07h30, e retorno previsto à 17h30, conforme Processo nº. 3444/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9283C8E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 04/07/2023, para participar da Oficina PlanificaSUS. Saída às 07h30, e retorno previsto à 17h30, conforme Processo nº. 3449/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9FD0E12

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 19.864.408/0001-30

OBJETO: CONFECCÇÃO DE UMA ESTRUTURA TOTEM NA ENTRADA DA CIDADE, LOZALIZADA NA ROTATÓRIA ENTRE A PR 340 E PR 170, NO FINAL DA RODOVIA NESTOR ANANIAS DA CRUZ, COM REFERÊNCIA ÀS PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

DATA: 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4B73432

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS PARA FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ABRANGENDO ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E ELETRICISTA, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 04 de julho de 2023 até às 08h20m do dia 18 de julho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 18 de julho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7323FA4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CALÇAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AO PROJETO DE CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 04 de julho de 2023 até às 13h30m do dia 17 de julho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 17 de julho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91333F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 461/2023

Decreto nº 461/2023 de 28/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
3.1.90.110103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
3.1.91.130103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.130493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.080303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.1.90.110494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS FEDERAIS - AÇÕES EM VIGILANCIA SANI
3.1.90.110494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.500,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
Total Suplementação: 40.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
3.1.90.110103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.200,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.110493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.1.90.110303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.320494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS FEDERAIS - AÇÕES EM VIGILANCIA SANI
3.3.90.300494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 1.200,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 40.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:931ACCA9

LICITAÇÃO
4º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 118 PREGÃO 47 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.118/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VETERINÁRIA, AGRONOMIA E ZOOTECNIA PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão n° 47/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 7.492,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:19520C2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA correspondente ao período de 27 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 03 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:6E37E2AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SUMULA: CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO e NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 703/2014.

Resolve:
Artigo 1º - Fica convocada a "**III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional"** do Município para o **dia 19 de julho de 2023**, sob a coordenação do Departamento Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - O tema central da Conferência será, **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".**
Artigo 3º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Clube de Mães as 13:00 horas.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferencia incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Vanessa Aparecida de Moura
Vice Presidente: Sergio Luiz de Oliveira

Marlene Xavier de Souza
Lucy Palicer

Artigo 5º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

JARDIM OLINDA, 30 de junho de 2023.

MARLENE XAVIER DE SOUZA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5122881A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 452, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Aprova a justificativa referente a prestação de contas da Deliberação N° 51/2016/ CEDCA/PR - Incentivo Financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 051/2016 e Deliberação Nº 89/2016 – CEDCA/PR;
• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 DE 16/03/2015;

• Considerando o Termo de Adesão, o Plano de Ação e a Prestação de contas final do Incentivo financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

• Considerando o Ofício Nº 86, de 30 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha a justificativa do Órgão Gestor referente a prestação de contas da Deliberação N° 51/2016/ CEDCA/PR - Incentivo Financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Julho de 2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor, referente a prestação de contas da Deliberação N° 51/2016/ CEDCA/PR - Incentivo Financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, do município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Julho de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F7B337

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/FINISA
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 30.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 0,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 30.000.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
2023: R$ 6.000.000,00
2024: R$ 18.000.000,00
2025: R$ 6.000.000,00
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023.
ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E MARQUES CALIXTO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B34D6EF2

GABINETE
DECRETO Nº 27090, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 24493-2022, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo "O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área total de 590,19m², situada nesta cidade de Lapa PR", objeto da Matrícula sob nº 31.750, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - A – Matrícula nº 31.750: Área total de 360,00 m²;

• Lote - B – Matrícula nº 31.750: Área total de 227,19m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Desmembramento descrito no Art. 1º deste Decreto, tem a finalidade da unificação do imóvel identificado como "Lote B" da Matrícula sob nº 31.750, com Área total de 227,19m² ao imóvel confrontante da Matrícula sob nº 24184, com área total de 1.074,55m², nos termos do Projeto de Desmembramento e Unificação.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:655FDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender as Leis Municipais nºs 3912 de 24/02/2022 e 4055 de 06/02/2023 que autorizam o Poder Executivo a instituir o Projeto "ESPORTE NA LAPA", e o Decreto nº 26738 de 02/03/2023 que regulamenta o Programa "BOLSA ESPORTE"; RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o servidor JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, como Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário; em especial as contidas na Portaria nº 06 de 13 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa – Paraná, em 03 de Julho de 2023.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B113AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender as Leis Municipais nºs 3912 de 24/02/2022 e 4055 de 06/02/2023 que autorizam o Poder Executivo a instituir o Projeto "ESPORTE NA LAPA", e o Decreto nº 26738 de 02/03/2023 que regulamenta o Programa "BOLSA ESPORTE"; RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a nova Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa "BOLSA ESPORTE", que é a instância administrativa colegiada responsável pelo controle, supervisão e fiscalização do Programa Bolsa Esporte e dos seus resultados; incluindo a devida análise das prestações de contas:

1. GILSON HENRIQUE DE LIMA
2. KLEI WILLIAM PRESTES GOLART
3. RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário; em especial as contidas na Portaria nº 05 de 13 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa – Paraná, em 03 de Julho de 2023.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD3BF877

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa para Registro de Preço para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para elaboração de projeto executivo, através do sistema de registro de preço, para restauro de pavimento flexível e rígido de diversas vias municipais, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, com previsão total de 14,655 km (catorze quilômetros e seiscentos e cinquenta e cinco metros) de extensão de vias, nesta Municipalidade.

GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
Cargo: Diretora de Pavimentação
Matrícula: 80750
CPF Nº 078.193.179-73
RG Nº 10.911.277-1

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa para Registro de Preço para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para elaboração de projeto executivo, através do sistema de registro de preço, para restauro de pavimento flexível e rígido de diversas vias municipais, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, com previsão total de 14,655 km (catorze quilômetros e seiscentos e cinquenta e cinco metros) de extensão de vias, nesta Municipalidade.

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 03 de julho de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78F67B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da

Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de veículos e equipamentos rodoviários.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de veículos e equipamentos rodoviários.

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 03 de julho de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:306EE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovo o Parecer Jurídico n° 542/2022, anexado ao Processo Digital nº 1769/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), passando a adotá-lo como fundamento para a presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal n° 24.319/2019, por meio da qual aplico a penalidade de multa à empresa MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME, cujo valor corresponde a R$ 22,36 (vinte e dois reais e trinta e seis centavos), relativo à Ata de Registro de Preços n° 033/2022.
Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico, para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.

Lapa, 07 de junho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBC2BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Aquisição de Equipamentos Diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
MATRÍCULA: 82160
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: SIMONE GAIO OLESKO
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 36, de 11 de novembro de 2022.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de junho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF4B41B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO Nº 181/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 181/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DO CONTRATO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DO CONTRATO:TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.147.387/0001-38, estabelecida na Rua Sorocaba, 277, Bairro Conradinho, em Guarapuava/PR, neste ato representada por seus representantes legais Senhor **RUY CAMARGO E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 1019, Apto 601, Centro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.466.708-3-PR e inscrito no CPF nº. 007.997.638-70 e o senhor **THIAGO NASTAS GULIN**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, à Rua Rosa Kaint Nadolny, n° 190, Apto 91, Campo Comprido, portador da Cédula de Identidade n°. 5.862.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF n° 022.755.489-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de aumento de preço do VALE TRANSPORTE, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93**;

O valor total do reequilíbrio é de**R$1.050,00** (um mil e cinquenta reais), onde o valor do Vale transporte, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	VALE TRANSPORTE	1.500	6.450,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$1.050,00**

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR PÓS REEQUILIBRIO
01	VALE TRANSPORTE	**R$ 4,30**	**R$ 5,00**

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do presente Contrato, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **Contrato nº 181/2022** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS CENTRO OESTE

RUY CAMARGO E SILVA JÚNIOR
CPF: 007.997.638-70

THIAGO NASTAS GULIN
CPF: 022.755.489-20

Representantes

TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA
CNPJ Nº. 77.147.387/0001-38

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:50761FA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 017/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD II ADULTO E INFANTO JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO JUVENIL"**que será fornecido pela empresa **RAPIDO GAS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.231.842/0001-80, pelo valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Guarapuava, 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C2998C70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: RAPIDO GAS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.231.842/0001-80, estabelecida na Av Ernesto Vilela, 2833, Boa Vista, cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **ALFREDO FILUS,** brasileiro empresário, portador do RG 998.263-9 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 161.472.199-87, residente e domiciliada na Rua Palmeira, 86, Aptº. 1204,Àgua Verde, cidade de Curitiba/PR, CEP84.000-000. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD II ADULTO E INFANTO JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO JUVENIL"**– **Valor global: de R$ 500,00 (quinhentos reais). - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **03 de julho de 2023** e terminando na data

de **03 de julho de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 03/07/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:34F87FE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 001/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN,** portador do nº RG. 7.549.164-6 e inscrito no CPF sob nº 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 40.098,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 384.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Consultas	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Total	3.341,50		40.098,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro

Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	32.000,00	100% Cota Variável	384.00,00
Total	32.000,00		384.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Boa Ventura De São Roque
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C4E575F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 002/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 24.576,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 480.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Consultas	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Total	2.048,00		24.576,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita

baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	40.000,00	100% Cota Variável	480.000,00
Total	40.000,00		480.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Campina Do Simão
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EC863CA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 003/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 94.932,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 1.200.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Consultas	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Total	7.911,00		94.932,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	100.000,00	100% Cota Variável	1.200.000,00
Total	100.000,00		1.200.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Candói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:80CEBBEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 004/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro CEP: 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO KONJUNSKI,** portador do nº RG. 922.699 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 80.712,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 500.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Consultas	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Total	6.726,00		80.712,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	41.666,67	100% Cota Variável	500.000,00
Total	41.666,67		500.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Cantagalo
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:01468EEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 005/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, bairro Centro CEP: 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA,** portador do nº RG. 8.199.613-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 027.812.409-74, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 31.260,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 246.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Consultas	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Total	2.605,00		31.260,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	20.500,00	100% Cota Variável	246.000,00
Total	20.500,00		246.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.
CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Foz Do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:69CD51CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 006/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, CEP: 85.162-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA,** portadora do nº RG. 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente

de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 45.102,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 230.000,00.**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Consultas	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Total	3.758,50		45.102,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:
a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.

a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	19.166,67	100% Cota Variável	230.000,00
Total	19.166,67		230.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0B891EA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 007/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, CEP: 85.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ELITON DUTRA,** portador do nº RG. 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 434.972.929-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 37.752,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 240.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Consultas	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Total	3.146,00		37.752,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:
a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	20.000,00	100% Cota Variável	240.000,00
Total	20.000,00		240.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição

mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Laranjal
JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:82F74B38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 008/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 008/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro CEP: 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDENEI DE SOUZA,** portador do nº RG. 6.446.615-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 86.862,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 300.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Consultas	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Total	7.268,50		86.862,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00%

(cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	25.000,00	100% Cota Variável	300.000,00
Total	25.000,00		300.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES
O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Palmital
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3120113F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 009/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, CEP: 85.170-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES,** portador do nº RG. 1.025.907 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº CPF: 192.972.709-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 191.868,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 780.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Consultas	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Total	15.989,00		191.868,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser

regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	65.000,00	100% Cota Variável	780.000,00
Total	65.000,00		780.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES
O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pinhão
JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4411CE50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 010/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** portador do nº RG. 402.950.493-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 043.260.959-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 194.514,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 120.000,00**.
Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Consultas	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Total	16.209,50		194.514,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	10.000,00	100% Cota Variável	120.000,00
Total	10.000,00		120.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

MUNICÍPIO DE PITANGA
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:58C767BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 011/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, CEP: 84.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 309.402,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 1.080.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)

Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Consultas	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Total	25.783,50		309.402,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

***Parágrafo Segundo* -** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	90.000,00	100% Cota Variável	1.080.000,00
Total	90.000,00		1.080.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

***Parágrafo Terceiro* -** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º,

§ 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Prudentópolis
OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:68E5CCEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 012/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 012/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, CEP: 85.195-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA,** portador do nº RG. 6.605.170-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 855.281.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 46.890,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 450.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral

Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Consultas	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Total	3.907,50		46.890,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	37.500,00	100% Cota Variável	450.000,00
Total	37.500,00		450.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Reserva do Iguaçu
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:76E6722D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/2023

CONTRATO DE RATEIO nº. 013/2023

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07, com sede administrativa na Avenida 12 de Maio, 353, bairro Centro, CEP: 85.150-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO,** portador do nº RG. 8.602.986-3 e inscrito no CPF sob nº: 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2023 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 002/2022, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 82.710,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos

realizada em 08 de agosto de 2022, perfazendo o valor anual de **R$ 230.000,00**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Consultas	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Total	6.892,50		82.710,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:
a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de agosto de 2022, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	19.166,67	100% Cota Variável	230.000,00
Total	19.166,67		230.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BFCA325F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME RESOLUÇÃO 02/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN**, portador do nº RG. 7.549.164-6 e inscrito no CPF sob nº 018.601.479-17.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles

referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 02/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito do Município Boa Ventura

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FABDDA98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 02/2022 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida José Pedro Seleme, Nº 3516, bairro centro, CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, portador do nº RG. 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 047.758.429-27.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 02/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
CPF: 047.758.429-27
Prefeito do Município Campina do Simão

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E2BA9C99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE CANDÓI, CONFORME RESOLUÇÃO 02/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique CEP: 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 02/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 01 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
CPF: 533.961.209-06
Prefeito do Município Candói

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:452D1A9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE CANTAGALO, CONFORME RESOLUÇÃO 02/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro CEP: 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO KONJUNSKI**, portador do nº RG. 922.699 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.411.199-34.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 02/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 01 de janeiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CPF: 192.411.199-34
Prefeito do Município Cantagalo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:001456EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, estabelecida a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, bairro Centro, cidade de Foz do Jordão/PR, CEP 85.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA**, portador do nº RG. 8.199.613-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 027.812.409-74.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
CPF: 027.812.409-74
Prefeito do Município Cantagalo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:15F9E37E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE GOIOXIM, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, cidade de Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº. 814.418.789-04, e no RG sob o nº. 3.549.500-2.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.

Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
CPF: 814.418.789-04
Prefeito do Município Goioxim

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3EBECD3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE LARANJAL, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, estabelecida a Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, cidade de - Laranjal/PR, CEP 85.275-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ELITON DUTRA,** portador do nº RG. 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 434.972.929-15.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;

Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;

Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO ELITON DUTRA
CPF: 434.972.929-15
Prefeito do Município Cantagalo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5C2BF2A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PALMITAL**,** CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, estabelecida a Rua Moisés Lupion, 1001, bairro Centro, cidade de - Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. VALDENEI DE SOUZA**, portador do nº RG. 6.446.615-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 795.770.409-34.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o

funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
CPF: 795.770.409-34
Prefeito do Município Palmital

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B93946C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PINHÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, estabelecida a Avenida Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, cidade de Pinhão/PR,

CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES,** portador do nº RG. 1.025.907 SSP/ RS e inscrito no CPF sob nº : 192.972.709-72.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na

demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ VITORINO PRESTES
CPF: 192.972.709-72
Prefeito do Município Pinhão

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9545FBBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PITANGA, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, estabelecida a Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, cidade de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 043.260.959-89e no RG sob o nº. 402.950.493-5.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da

Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
CPF: 043.260.959-89
Prefeito do Município Pitanga

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7B1D40AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS CORFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida a Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, cidade de Prudentopolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

OSNEI STADLER
CPF: 678.754.409-04
Prefeito do Município Prudentópolis

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4A46B375

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32 estabelecida na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/ PR, CEP 85.195-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, portador do nº RG. 6.605.170-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 855.281.889-20.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das

ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF: 855.281.889-20
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C7F6E6DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁE O MUNICIPIO DE TURVO, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2022 DO CIS CENTRO OESTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Contratante: **MUNICIPIO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07 estabelecida na Avenida 12 de Maio, 353, bairro Centro, cidade de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr**. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado

para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 002/2022 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2023** com término em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 02 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Prefeito do Município de Turvo

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Prefeito do Município de Turvo

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:37B3C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2023

DECRETO Nº 037/2023 de 02 de Julho de 2023

SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JUVENAL TABORDA DE MIRANDA.

JOÃO ELINTON DUTRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: que neste domingo (02/07/2023), faleceu aos 81 anos de idade, o Sr. Juvenal Taborda de Miranda;

Considerando que este exerceu mandato de Prefeito Municipal de Laranjal na Gestão 2005 – 2008;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Laranjal no decorrer de sua trajetória como agente político, participando do processo de Emancipação Política de Laranjal, bem como pelas amizades que o ex-prefeito constituiu durante toda a sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando o consternamento geral da Comunidade Laranjalense e o sentimento de solidariedade e dor que emerge pela perda deste ilustre cidadão, bem como em respeito aos familiares;

Considerando finalmente que é considerável o Poder Público de Laranjal render justas homenagens àquele que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, tenha contribuído para o desenvolvimento do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Juvenal Taborda de Miranda.

Art. 2º Fica declarado RECESSO nas repartições públicas do Municipio de Laranjal, na data de 03 de julho de 2023 (segunda feira), pelos motivos expostos no artigo 1º deste decreto com exceção dos Serviços de Saúde (que adotará regime de Plantão) e demais serviços emergenciais;

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 4º As aulas municipais e transporte escolar estarão suspensos no dia 03/07/2023 - segunda-feira.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 02 dia de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2CDA00ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2023 CMS

RESOLUÇÃO N° 03/2023 CMS
MINUTA DE RESOLUÇÃO N° 03/2023 CMS

DISPÕE SOBRE A REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ASSUNTOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Plenário do Conselho municipal de saúde de Loanda/Pr, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de Maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 009 de 2001 e lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, reuniram-se nas dependências do posto de saúde da Vila Vitórias para reunião extraordinária. A presidente deu início a reunião agradecendo a presença de todos. Foi feito a leitura da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023, a qual foi aprovada por todos os membros presentes. Encerrada a reunião, todos foram convidados para a audiência pública na Câmara dos Vereadores às 15:00 horas do dia de hoje.

SALA DA SECRETARIA EXECUTVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda , aos dias 30 dias do mês de Junho de dois mil e vinte três.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F0BA7DAD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2023 CMS

MINUTA DE RESOLUÇÃO N° 04/2023 CMS

DISPÕE SOBRE A REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ASSUNTOS REFERENTES À RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

O Plenário do Conselho municipal de saúde de Loanda/Pr, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de Maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 009 de 2001 e lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, reuniram-se nas dependências do posto de saúde da Vila Vitórias para reunião extraordinária. A presidente deu início a reunião agradecendo a presença de todos. Foi dada a palavra para a Secretária de Saúde Ana Paula, que falou sobre os recursos para a aquisição de 1 (um) ônibus de transporte para usuários de saúde no valor de R$ 700,00.00 e 1 (uma) ambulância de transporte básico no valor de R$ 250,000,00. Resoluções 769/2029; 387/2023; 506/2023. Aprovada por todos os membros presentes.

SALA DA SECRETARIA EXECUTVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda , aos dias 30 dias do mês de Junho de dois mil e vinte três.

MARIA JOSÉ PRGORARO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:42B888D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 217/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023 DESIGNAR, A PARTIR DE 03/07/2023, A SERVIDORA SILVANA BARBOSA FERREIRA GAZZONE PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar, a partir de **03/07/2023**, a servidora **Silvana Barbosa Ferreira Gazzone**, brasileira, portadora do RG n.º 7.762.520-8/SESP-PR e do CPF n.º 056.222.749-07, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas - matrícula 201705, para responder como **Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 28%(vinte e oito por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **03/07/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:56FEE506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 57/2022 - C.48/2022

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	48/2022 - Seq. 4943				
Apostilamento:	Sequencial 21 - 03/07/2023				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	LTS	3,8900	3,7900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					3,7900
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 03 de Julho de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:59CCE94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **05/07/2023 a 24/07/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **02/06/2021 a 01/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7C849372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 023/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLOS A TRADO E ENSAIOS CBR, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Data da Realização: 17 de julho de 2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 23/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, através do e-mail: **indecomlobato@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, Ramal: 205 com o Senhor **ODAIR LAURENTINO.**

Lobato/PR, 03 de julho de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7CCFAA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

I – OBJETO:
Aquisição de roteadores Wi-Fi e

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a aquisição de roteadores Wi-Fi e placas de rede se justifica pelo fato de que a Administração Pública Municipal necessita efetuar a troca de alguns equipamentos que estão desatualizados ou estragados. Assim, com a compra de referidos equipamentos se espera trazer maior eficiência na atividade pública a ser realizada, bem como a manutenção dos serviços que já vem sendo prestados.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ 46.318.775/0001-00**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.183,80 (dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 30 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CÓPIA DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO E ALTERAÇÃO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104960838**.**
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6C1BF89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 717 DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 717 de 03 de julho de 2023.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada funcionária pública DAYANE RAFAELLEN VANIN SILVEIRA, matrícula nº 4.211, Técnico em Segurança do Trabalho, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C161F5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94**, para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores desta Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no despacho de abertura da inexigibilidade de licitação (pág. 74-75).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de julho de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:41311991

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari-PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

1. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, através de sua Comissão de Compras e Licitações, constituída pela Portaria nº 9/2023, de 12/01/2023, torna pública a contratação por DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, exclusivo para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, exclusivamente com sede no município de Mandaguari ou região, aplicando-se a o que estabelece o §2º, do art. 30, da Lei Complementar nº 3.698/2022, do município de Mandaguari-PR., nos termos do art. 23, do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 363/2022, Decreto Municipal nº 513/2022, Decreto Federal nº 11.317/2022 suas alterações e demais legislações aplicáveis e critérios, procedimentos e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com comodato dos equipamentos, para o *Campus* da FAFIMAN.

3. O recebimento da documentação para habilitação e da proposta, se dará por meio eletrônico, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	DIA **07/07/2023** ÀS **17h00min**
Referência de horário	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico para entrega da proposta e documentação	E-mail: licitacao@fafiman.br

4. Valor máximo total da proposta será de R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais).

5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultá-lo no *site* da Fundação www.fafiman.br, **no *link*** Gestão Pública/Portal de Transparência/Licitações (http://186.250.188.234:8080/portaltransparencia/licitacoes) ou solicitado pelo *e-mail* licitacao@fafiman.br.

6. O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Departamento de Licitações ou pelo *e-mail* licitacao@fafiman.br.

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:29ADAE46

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS ROSANGELA

PORTARIA Nº. 54/2023-DP

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal *ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 10 (dez) dias*, a servidora pública municipal ***ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de ***SECERTÁRIA GERAL*** - CLT, Matrícula nº. 100317, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 13.12.2021 a 12.12.2022 e gozadas no período compreendido *entre os dias 10.07.2023 á 19.07.2023*, *retornando o servidor às suas atividades no dia 20.07.2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03.07.2023).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E8FC4BCD

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS XAVIER

PORTARIA Nº 55/2023-DP

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor do Quadro Administrativo da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - **FAFIMAN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, ao servidor público municipal ***ANTONIO CARLOS XAVIER,*** ocupante do cargo de ***PROFESSOR MESTRE EXTINÇÃO*** - CLT, Matrícula nº. 100068, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo 01.01.2022 a 31.12.2022 e gozadas no período compreendido *entre os dias 04.07.2023 á 02.08.2023*, *retornando o servidor às suas atividades no dia 03.08.2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03.07.2023).

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9C5617FA

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEAÇÃO JOSÉ ULISSES

PORTARIA Nº 56/2023 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação temporária para o emprego de professor e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.
Considerando a Lei Municipal nº 3.159/2018, de 17 de outubro de 2018.
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023-DP, de 21 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, a partir de 01 de julho de 2023, nos termos do Estatuto e do Regimento da Fundação e demais legislações vigentes os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme as disciplinas:
JOSÉ ULISSES DUDA DIANIN, portador do CPF nº 084.729.409-93, disciplinas: Teoria Geral do Estado e Ciência Política e Direito Processual do Trabalho**.**
Parágrafo único. O ato de que se refere o *caput* deste artigo, origina-se da aprovação em 2º (segundo) lugar por disciplina no Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 2/2023-DP, para o emprego de professor, conforme resultado final e sua homologação, divulgado pelo Edital nº 2.13/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta contratação será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 (um) ano, a partir da data da contratação.
Parágrafo único. O período de que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, respeitando o

prazo de validade do PSS que deu origem a esta contratação, a critério da Administração da FAFIMAN.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2B989611

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS NEIDE

PORTARIA Nº. 53/2023-DP

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia a servidora pública municipal NEIDE APARECIDA CANDIDO, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 20(vinte) dias*, à servidora pública municipal **NEIDE APARECIDA CANDIDO,** ocupante do cargo de *ATENDENTE* - CLT, Matrícula nº. 100045, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 21.02.2022 a 20.02.2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 25.07.2023 e 13.08.2023*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 14.08.2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho de 2023 (03.07.2023).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0D05B2E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.926/2023 - DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE

LEI Nº. 3.926/2023

Súmula: Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e outras deficiências de caráter permanente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte

LEI:

Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo - TEA - e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Município, possuirá validade por prazo indeterminado.
§ 1º O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2º O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
§ 3º A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.
Art. 2º Na hipótese que seja necessário efetuar novo laudo em decorrência de alteração das condições da deficiência permanente ou do Transtorno do Espectro Autista do paciente, o laudo emitido posteriormente possuirá os efeitos descritos no art. 1º, substituindo o laudo antecessor.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C4C81961

GABINETE DO PREFEITO
LEI N3.927/2023 - INSTITUI O MÊS DE COMEMORAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS EQUINAS

LEI Nº. 3.927/2023

Súmula: Institui o Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas no Município de Mandaguari, a ser comemorado no mês de outubro.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte

LEI:

Art. 1ºFica instituído o Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a ser comemorado no mês de outubro, anualmente.

Art. 2º O Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas tem como objetivo fomentar a prática esportiva equina e preservar a cultura e tradição do município, por meio de atividades esportivas, educativas, culturais e de lazer.

Art. 3º As atividades promovidas no mês de outubro em Comemoração das Atividades Esportivas Equinas poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º As atividades a serem realizadas no mês de outubro em Comemoração das Atividades Esportivas Equinas poderão incluir:
I - competições equinas,laços de bezerros, três tambores, balizas, team roping, corridas, saltos, equestres, provas de resistência, entre outras;
II - exposições de cavalos, com a finalidade de fomentar a criação e o desenvolvimento da atividade equina no município;
III - palestras, cursos e seminários sobre a atividade equina, com o objetivo de difundir conhecimento técnico e científico sobre a prática esportiva;
IV - atividades culturais, como apresentações de música, dança e teatro, relacionadas à temática equina;

V - atividades de lazer, como passeios a cavalo, cavalgadas e outras atividades recreativas relacionadas à prática equina.

Art. 5º As atividades e eventos realizados durante o Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes do município, que verificará a adequação e segurança para a realização das atividades.

Art. 6º As atividades promovidas durante o Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas deverão ser gratuitas e abertas à participação da comunidade, salvo as atividades de caráter privado, realizadas em espaços privados.

Art. 7º Os órgãos competentes do município poderão promover a divulgação das atividades relacionadas ao Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas, por meio de campanhas publicitárias e outras formas de comunicação.

§ 1º As campanhas publicitárias e outras formas de comunicação deverão ser realizadas observando as normas e legislações específicas e poderão incluir informações sobre as atividades esportivas, educativas, culturais e de lazer relacionadas ao Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas.

§ 2º As atividades e eventos realizados durante o Mês de Comemoração em Atividades Esportivas Equinas poderão ser divulgados previamente, com ampla divulgação em meios de comunicação locais, com a finalidade de alcançar o maior número de pessoas interessadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2CDC6F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2023 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA

DECRETO Nº. 249/2023

Súmula: Nomeia servidor público municipal para integrar a Comissão Municipal de Recebimento de Cesta Básica fornecida para usuários em vulnerabilidade social atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal de Recebimento de Cesta Básica** fornecida para usuários em vulnerabilidade social atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 118/2023, de 29/03/2023, a saber:

RONALDO ENDRISSE PINTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:27CBDA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2023 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"

DECRETO Nº. 250/2023

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira", com vigência de 27/08/2022 a 27/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira"**, com vigência de 27/08/2022 a 27/08/2024, a saber:
PRESIDENTE: Deisy Guedes Silva da rocha
VICE-PRESIDENTE: Ana Paula Campos Oliveira Silva
SECRETÁRIA: Ariellen Gonçalves Boncewicz

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Ana Paula Campos Oliveira Silva	Aparecida de Oliveira Bahu
Jaqueline Menezes dos Santos	Estela Martucho.
Ruceli Lopes Ferreira	Beatriz Caroline Ferreira Malta.

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Ariellen Gonçalves Boncewicz	Rosangela dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Jéssica Dias Silveira	Erika de Oliveira Tarelho Knupp
Ana Carolina Sgubin	Cristiane Aline Oliveira Ferreira

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Jenifer Caroline de Souza Pinheiro	Izaul Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
João Lucas da Rocha Silvério *Representante Legal:* Ana Cláudia da Rocha Tavares	Yohanna Gabrieli Franco Alves *Representante Legal:* Camila Franco do Carmo

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Deborah Menezes Santos	Cleyton Perazza
Ana Silvia Muchiny da Rocha Peixoto	Zelina Merli Muchiny

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 417/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A471A435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2023 - REGULAMENTA O CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E IMPEDIMENTOS POSTERIORES AO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECRETO Nº. 251/2023

Súmula: Regulamenta o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego público.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para a aplicação e definição acerca das hipóteses de conflito de interesse e impedimentos envolvendo ocupantes de cargo ou emprego público no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Lei Federal nº 12.813/2013 dispõe sobre conflito de interesse no âmbito federal de forma abrangente;

Considerando que os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal da República dispõe sobre as competências dos Municípios para legislar e regulamentar acerca de assuntos de interesse local,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre as situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego público no âmbito do Poder Executivo Municipal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego público que tenham acesso a informações privilegiadas.

Art. 2º Submetem-se ao regime deste Decreto todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos ou emprego público que, em razão do exercício do cargo, tenha acesso a informações privilegiadas, e sejam capazes de trazer vantagens econômica ou financeira para o agente público ou terceiro.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;
III - presente - bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde, hospitalidade ou doação;
IV - hospitalidade - oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua;
V - brinde - item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
VI – doação – bem ou valor em pecúnia doado por entidade ou agentes privados ao Município ou órgão institucional público, destinados aos objetivos ou ações específicas da instituição mediante registro de termo de doação do objeto, insumo, serviço ou pecúnia.
VII – agente público – qualquer pessoa que esteja desenvolvendo função pública, ainda que de forma transitória, independentemente de vínculos empregatícios ou remuneração.

Art. 4º O ocupante de cargo ou emprego público no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.
§1º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro, sendo necessária comprovação por meio de notificação ao servidor envolvido, assegurando-lhe o prazo de 15 dias úteis para apresentação de sua manifestação.
§2º Constatado o conflito de interesse, o superior hierárquico deverá adotar todas as medidas necessárias para cessar imediatamente a situação conflituosa, garantindo-se, assim, a lisura dos atos públicos.
§3º Caso haja indícios de dolo ou prejuízo ao erário, a autoridade competente deverá instaurar sindicância disciplinar para apuração dos fatos narrados, podendo desaguar em aplicação de penalidades ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal.
Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
II - praticar ato de decisão em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
III - receber presente ou doação de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos no artigo 3º deste Decreto;
IV - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.
§1º Não configura conflito de interesse a simples manifestação em processos administrativos ou emissão de pareceres técnicos sem cunho decisório.
§2º Caso o agente público destinado a praticar ato de decisão em processos que se tenha interesse de pessoa jurídica de que participe, seu cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta colateral, até o terceiro grau, deverá declarar a relação de parentesco, formalizando expressamente ao superior hierárquico imediato, por meio de comunicado interno ou registro em ata, no caso de colegiado.
§3º As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou emprego público mencionados no art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 6º As disposições contidas neste Decreto estendem-se a todos os agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não afasta a aplicabilidade da Lei nº. 611/2001, especialmente no que se refere à apuração das responsabilidades e possível aplicação de sanção em razão de prática de ato que configure conflito de interesses ou ato de improbidade nela previstos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18FC55FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 252/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	03/07/2023	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:25C0D6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2023 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 253/2023

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
JULIANO RAMOS DE ANDRADE	03/07/2023	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F3F9811

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública - 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Centro de Convenções Municipal, a ser realizada no **dia 17 de julho de 2023, com início previsto para as 13:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 29 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:117695D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 160/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 160/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805728	LUCAS GUERLI	96,00	10

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811215	SHEILA PEREIRA PINTO SANTOS	66,00	12

ODONTÓLOGO - 40H

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811037	LEONARDO RAFAEL MARCATO GARCIA	80,00	10

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:20180A27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 161/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 161/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21º	MONIZE CRISTINA PEREIRA	81
22º	ADRIANA DE ASSIS SOUZA	79

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B00436C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 084/2023

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedidos a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos aos servidores públicos municipais, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2022	À	06/01/2023	11/07/2023
96406 - TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/2021	À	16/10/2022	11/07/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:746456D9

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 17/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FF824E27

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **04 de agosto de 2023**, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, instalada na Fundação Faculdade Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari, Rua Renê Taccola, 152, Centro, no setor de Protocolo, no horário de expediente (08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9615E743

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) VINICIUS FERREIRA ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.987.555/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Mandaguari (PR), 03 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:49F06074

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 17/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8400 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3018BC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 16-APROVA OS RESULTADOS DA PAS 2022, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 E RESULTADOS DA PAS 2023 O 1º QUADRIMESTRE

RESOLUÇÃO N° 16
Mandirituba, 23 de Junho de 2023

Aprova os resultados da PAS 2022, a Programação Anual de Saúde 2023 e resultados da PAS 2023 o 1º Quadrimestre

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a terceira reunião extraordinária presencial realizada em no dia quatorze de junho dois mil e vinte e três e votação nominal dos membros presentes.
Resolve:
Art. 1º Aprovar os resultados da Programação Anual de Saúde de 2022.
Art. 2º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2023.
Art. 3º Aprovar os resultados do primeiro quadrimestre de 2023 da Programação Anual de Saúde de 2023.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:E7D52235

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 17-APROVA OS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO 001/2023 E 002/2023

RESOLUÇÃO N° 17
Mandirituba, 23 de Junho de 2023

Aprova os editais de credenciamento 001/2023 e 002/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a terceira reunião extraordinária presencial realizada em no dia quatorze de junho dois mil e vinte e três e votação nominal dos membros presentes.
Resolve:
Art. 1 Aprovar os editais 001/2023 e 002/2023 referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (Plantonista, Generalista, Pediatra e Psiquiatra), enfermagem (enfermeiro/técnico de enfermagem), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, nos estabelecimentos próprios do município para o período de seis meses sendo à partir de 18/08/2023.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:E00FB8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-14/06/2023

Realizou-se reunião no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e três às 10:00 horas, reunião online através da plataforma Google meet. As pautas foram apreciação dos resultados da PAS 2023 1º Quadrimestre; Apreciação dos Resultados da PAS 2022; Apreciação do Protocolo de curativos especiais; Apreciação do protocolo de Ultrassonografia; alteração da REMUME 2023 e Aprovação para renovação do edital de credenciamento 2023 através do Ofício 100/2023- SMS. O Vice presidente do conselho Adriano deu as boas-vindas aos membros e demais participantes presente. Justificou a ausência da Laodicéia Presidente do Conselho passou a palavra para a Joceli que deu início a apresentação da PAS 2022, descrevendo detalhadamente as diretrizes, metas, indicadores, percentuais e a metas alcançadas em 2022, ressaltando que não tem os dados da Atenção em Saúde Bucal. Ziléa fez alguns questionamentos em relação a contratação dos servidores através de Concurso Público, Daniele Secretária de Saúde responde que essa questão depende da gestão e do Prefeito e não da Secretaria de Saúde, e que a contratação através de credenciamento é uma forma legal e eficaz para a contratação onde a prefeitura tem o contrato com a empresa e não com o médico, sendo de responsabilidade da empresa a locação e substituição do profissional quando necessário. Rafaela Enfermeira expõe a dificuldade que enfrentam na Unidade Elsio de Assis com essa rotatividade de médicos, pois a Unidade se trata de ESF e deveria se criar vínculo com o paciente, isso está dificultando o serviço na sua opinião. Daniele concorda com a visão da enfermeira, sabe da importância desse vínculo, porém a distância a questão do pedágio também atrapalha, e reforça que no momento essa é a única maneira que tem para contratação dos médicos e que foi aberto um edital para o PSS e apenas uma médica teve interesse e ficou, e que esse ano não tem previsão para abrir concurso público. Anamir ainda questiona como são feitas as licitações com as empresas e os contratos que devem ser melhor elaborados, que na sua opinião acaba gerando um certo desrespeito com os médicos em algumas situações específicas. Daniele explica que não são licitações e sim aberto um edital de credenciamento através do portal da transparência onde todas as empresas que tenham interesse em participar tem acesso e podem se inscrever desde que estejam legalizadas e com todas as documentações exigidas, e assim é divido de forma igualitária a todas as empresas o total de horas que a prefeitura precisa pra suprir a demanda de profissional médico. O vínculo do profissional médico é direto com a empresa. A Prefeitura através das notas fiscais realiza o pagamento para a empresa e a mesma repassa para o profissional. Dra Mariane se apresenta como médica da Unidade de Saúde Elsio de Assis e ressalta sobre a dificuldade com o desligamento da Dra Marilia, e falta de respeito que sentiu da parte da empresa, pois até o momento não tinha substituído a profissional e antes mesmo de avisá-la que seria desligada estavam ligando para seus colegas para oferecer a vaga, sendo que a Dra Marilia não havia sido comunicada de seu desligamento, uma situação bem complicada pois a mesma estava a quase 2 meses sem receber e quando questionou foi desligada. Dra ainda finaliza expondo que os médicos se sentem desassistidos com algumas empresas. Daniele expõe que essa foi a primeira reclamação vindo até ela sobre as empresas e está é a dificuldade de notificar, e que sabendo da atual situação vai entrar em contato com a atual empresa notifica-la e pedir a imediata substituição da profissional médica. Joceli continua com a apresentação da PAS 2023, descrevendo detalhadamente as diretrizes, metas, indicadores, percentuais e a metas alcançadas no 1° Trimestre de 2023 e encerra falando que a votação será realizada pelo grupo de WhatsApp no final da reunião. Ana Claudia Farmacêutica segue com as alterações da REMUME 2023 onde foi alterado a medicação Nifedipino de 10 mg para Nifedipino de 20 mg, Dobutamina de 14 mg/ml para 12,5 mg/ml conforme descritivo do CATIMATI, Tramadol de 50 mg que não constava na REMUME, foi retirado do PA o medicamento Acebrofilina 50 mg/5 ml e Acetilcisteina 40 mg/ml e o nome da Farmacêutica Renata Gabardo Paludo. Izabele apresentou o Protocolo de Curativos Especiais elaborado pela Enfermeira Laodiceia o qual vai ser apresentado e realizado capacitação para todos os profissionais e Unidades de Saúde do Município assim como o Protocolo de Pedido de Ultrassonografia também será explanado para toda a equipe. Daniele segue com a pauta do credenciamento médico que encerra no dia 17/08/2023, e que o novo edital não haverá alteração dos valores do último contrato e sim do número de consultas por hora atendidas que serão quatro consultas por hora, conforme o SUS preconiza, respeitando este limite, e não mais doze consultas por período, claro levando sempre em consideração as emergências e exceções. Porque temos alguns casos de médicos que atendem as doze consultas e vão embora, não queremos mais que isso aconteça, caso aconteça peço que nos comuniquem, reforça a Secretária de Saúde Daniele, explica ainda que será realizado dois credenciamentos médico, um para médico plantonista e outro para medico ESF, enfermeiro (a), Téc. em Enfermagem. Zilea reforça novamente a importância do concurso para a fixação do profissional médico e que seja priorizado para que não precise ser renovado este credenciamento no próximo ano. Daniele pede a colaboração dos Enfermeiros coordenadores das Unidades na questão dos pontos dos médicos para que cumpram suas cargas horárias corretamente. Priscila questiona se é somente a classe médica ou se refere a todos os servidores públicos a questão de se cumprir corretamente seus horários. Daniele responde que todos os servidores devem cumprir suas cargas horarias conforme designadas e que no dia seguinte terá reunião da Policlínica do Município para pautar e resolver algumas demandas. A Secretária de Saúde agradece a atenção de todos e o Vice Presidente Adriano encerra a reunião. A pauta para aprovação foi o Edital de credenciamento 001/2023 e 002/2023 para contração de serviços de saúde. Foi aprovado por Daniele membro titular, Joceli membro suplente, Mariely membro titular, Thays membro suplente, Marcella membro titular, Sandra membro titular, José Carlos membro suplente, Darci membro titular, Jefferson membro suplente, Sayara membro titular, Maria Eduvirgem membro suplente, Luciane membro titular, Adriano membro titular. Sem mais assuntos a tratar foi dada finalizada a reunião, eu Mariely Taise Santos subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária administrativa e pelo Vice Presidente do CMS Adriano Marcolino Pinheiro.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:CD115D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 07/2023–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

EDITAL 07/2023–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, e em atendimento aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, torna público que realizará, **Audiência Pública, para: elaboração, publicação, discussão, avaliação e esclarecimentos necessários referente a LDO - 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com abertura no dia 27 de julho de 2023, a partir das 9h00min**. Na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.
Esclarecendo que as interações e propostas também poderão ser encaminhadas pelo e-mail contabilidade@mandirituba.pr.gov.br ou ainda, além da participação, através de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, poderá ser utilizado os canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 20 de junho 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:63425E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 207 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2231	Elizabete de Assis	778.418.329-15	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	998.990.519-34	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B6767DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 208 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 aos Professores abaixo relacionados:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2070	Ana Cecilia Cruz Moro	052.354.679-30	Escola Rural Mun. Nossa Senhora do Rocio
3416	Edson Pescara	905.466.109-78	Escola Mun. Bom Jesus
3821	Leodides Antunes Teixeira	051.817.569-30	Escola Mun. Bom Jesus
1923	Maria Gorete Claudino	020.002.499-06	Escola Mun. Bom Jesus
1873	Maria Teresinha da Costa	723.194.299-72	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
2188	Suely do Rocio O. de Lima	898.908.689-20	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0ED13428

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 209 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **PEDRO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.715.997-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 916.839.049-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessora o secretario no exercício de atribuições de acompanhamento nas funções publicas; elaborar programas de trabalho destinados ao atendimento dos anseios da população; elaborar relatórios sobre os atos da gestão e de execução das metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6710AEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 211 DE 29 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 19 de junho de 2023, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 161, de 29 de maio de 2023, ao servidor Público Municipal, **EVANDRO KRACHINSKI DUARTE**, matrícula n.° 3759, RG n.° 8.269.280-0/PR, no período de 19 a 28 de junho de 2023.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:77DA3853

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 212 DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1785	Regiane Zicarinis de Mendonca	B 10	B 11
3822	Silmara de Bastos Pires	A 01	A 02
2537	Silvia Maciel Machado	C 06	C 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:29C81F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 213 DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3822	Silmara de Bastos Pires	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AF030E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 46-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 46 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de maquinas e implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 24/2023.
CONTRATADO: IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL LTDA. CNPJ: 79.086.872/0001-74
VALOR CONTRATADO: 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 03/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B8094A71

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 28.245,84(Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/07/2024**, conforme Pregão nº 47/2022 e Contrato original nº 90/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:65B3ADB1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 71-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.724,26(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/07/2024**, conforme Pregão nº 42/2019 e Contrato original nº 71/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C0CE4900

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3837/2023 - 03.07.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 045/2023 – SRH, de 17 de março de 2023, Processo nº 112/2023 – SRH, de 03 de julho de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3781/2023, de 17 de março de 2023, que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2022** até 12.01.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JANETE APARECIDA VALKOVITZ,** cadastrada na matrícula n° 1012110, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período **de 03 de julho de 2023 até 12 de julho de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 13.06.**2022** até 12.06.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7891966

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3834/2023 - 28.06.2023

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 26 de junho de 2023; e
CONSIDERANDO, o Processo nº 405/2022, de 26 de janeiro de 2023, Processo nº 022/2023 – SRH, de 24 de fevereiro de 2023, e Processo nº 111/2023 – SRH, de 28 de junho de 2023,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3730/2023, de 26 de janeiro de 2023 que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3765/2023, de 24 de fevereiro de 2023 que concede Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família de mais 30 (trinta) dias,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 30 (trinta) dias SEM REMUNERAÇÃO à Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELI DE FÁTIMA DA SILVA DIAS**, cadastrada sob matrícula nº 431, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 26 de junho de 2023 até 25 de julho de 2023, conforme Atestado Médico de 26 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias sem remuneração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9D65A907

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3836/2023 - 03.07.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 426/2023, de 15 de fevereiro de 2023 e Processo nº 110/2023 – SRH, de 27 de junho de 2023,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3764/2023, de 23 de fevereiro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.**2022** até 21.02.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES**, cadastrada sob a matrícula nº 1000531, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **10 de julho de 2023 até 19 de julho de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de **22.02.2022** até **21.02.2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:410095D8

URBANISMO
PORTARIA Nº 3835/2023 - 03.07.2023

Redistribui Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único, com suas alterações posteriores, bem como segundo Comunicado de 26 de junho de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
8091	Ilson dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Urbanismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:427AB833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº.201/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.025/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO SUS PARA ATENDER O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 025/2023 em favor da empresa: **MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N. º 02.152.507/0001-96,** com sua proposta no valor de **R$12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:924D1BB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MGM - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N. º 02.152.507/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO SUS PARA ATENDER O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$12.770,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511—TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES E VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:72658DED

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 099/2023 DE 03 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Silvane Witt Lima**,** matricula 6047, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 03/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5D07BE2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 098/2023 DE 03 DE JULHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Oscar de Almeida**,** matricula 396, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 03/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A1EC876D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 200/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Assessor do Secretário de Esportes, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VINICIUS MONTEIRO DA SILVA,** portador do CPF n. 082.437.239-51 e do RG sob nº 13.844.773-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DO SECRETARIO DE ESPORTES,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AE7EE2F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA N O 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os candidatos habilitados para eleição do Conselho Tutelar de Marilena – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nominar os candidatos por ordem numérica para eleição unificada do Conselho Tutelar de 2023:

1. JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO.
2. SILVANA SOUZA FERREIRA .
3. MARILIA DORTAS SOUZA.
4. SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA.
5. MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES
6. PRISCILA ZOWTYI.
7. SUELI LEITE DA SILVA BARICO.
8. MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA.
9. LUANA MAISA FEITOSA SOUZA.
10. APARE4CIDA GUILHERMINO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6BCD9389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°98/2023

PORTARIA N° 98/2023
DATA: 03/07/2023

SÚMULA: "Nomeia Clair José Padilha para exercer o Cargo de Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Clair José Padilha,** portador do RG n° 7722287-1, para exercer o Cargo de de Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho 2023, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-3, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n° 037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:2F7D07ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°99/2023

PORTARIA N° 099/2023
DATA: 03/0/2023

SÚMULA: " Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1°- Art. 1.º - Prorrogar a pedido da comissão nomeada pela Portaria nº 083/2023 o prazo para a conclusão dos atos do PAD 01/2023, por mais 30 (trinta) dias, conforme Art. 145 da Lei 019/92.

ART. 2°- Esta prorrogação se dá em virtude de que ainda não foi possível fazer a conclusão dos trabalhos pela comissão devido à complexidade do caso e análise minuciosa dos documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E4C1709C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°100/2023

PORTARIA N° 100/2023
DATA: 03/07/2023

SÚMULA: "Altera o Símbolo/Nível CC Comissionado de Danielly Borges da Silva. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR o Símbolo/Nível CC de Danielly Borges da Silva, matricula n° 868-0, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Administração com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:4C4D7F19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°101

PORTARIA N° 101/2023

DATA: 03/07/2023

SÚMULA: "Altera o Símbolo/Nível CC Comissionado de Adriana Fátima Tres. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR o Símbolo/Nível CC de Adriana Fátima Tres, matricula n° 917-2, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:086C45B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°102/2023

PORTARIA N° 102/2023
DATA: 03/07/2023

SÚMULA: "Altera o Símbolo/Nível CC Comissionado de Gabrielly Almeida de Souza. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR o Símbolo/Nível CC de Gabrielly Almeida de Souza, matricula n° 859-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:2BBEF038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079 /2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079 /2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO COM ACESSÓRIOS PARA PORTE DE EPI'S, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$44.897,04 quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/07/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/07/2023, até às 08h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14/07/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600, ramal n°s: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 3 de julho de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:26BE1252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023– PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023– PMM
PROCESSO Nº 055/2023 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada sob Decreto Municipal nº 1780/2023 de 09/01/2023, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelo pedido de impugnação recebido tempestivamente da empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.201.523/0001-70.
Tão logo a Administração decida acerca da das decisões, daremos continuidade ao certame será publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da Prefeitura Municipal de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e enviado via email.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: 0800 3971600 ramal 795, 807 e 811, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 03 de julho de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:81637B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 671/2023

LEI N° 671/2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência e estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

Art. 2° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3° - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Mato Rico será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.

Art. 4° - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 5° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I – acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providencias necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
VI – propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII – acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade, quando houver noticia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
X – solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI- solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;
XIII - elaborar seu regimento interno;
XIV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6° - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois (02) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 7° - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito (08) membros titulares e oito (08) membros suplentes, sendo:
I – quatro(04) membros, representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde ;
d) Secretaria Municipal de Administração.
II – quatro(4) membros, representantes da sociedade civil;

Representantes da APAE;
Representantes da PROVOPAR;
Representantes de Associações;
Representantes de Igrejas;

Art. 8° - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

§ 1° - O mandato é de dois (02) anos, admitindo-se uma única repetição subseqüente.
§ 2° - A função do membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 3° - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.

Art.9º. - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – se desvincular do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou a cinco (05) intercaladas sem justificativa.
III – apresentar renúncia ao conselho:
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal

Art. 10. - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município, para atuar como secretário executivo.

Art. 11. - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

Art. 12. - Fica criado, outrossim, o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 13. - Compete ao Fundo:
I – gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;
II – gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;
III – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;
IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
V – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas;
VI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 14. - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.

Art. 15. - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 16. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 29 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E9B4DEB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 672/2023

LEI N° 672/2023

SÚMULA: Institui o Programa Família Acolhedora.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Família Acolhedora como parte da política de assistência social do Município de Mato Rico.

Parágrafo único. O Programa destina-se a atender crianças e adolescentes privados do convívio com a família de origem e que tenham seus direitos ameaçados ou vítimas de violência sexual, física ou psicológica, de negligência e em situação de abandono.

Art. 2ºO Programa ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social e tem por objetivos:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e da família de origem em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV - oportunizar à criança e ao adolescente acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário;

V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS

Art. 3ºSão parceiros do Programa:

I - o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Mato Rico;

II - a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Mato Rico;

III - o Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; e

VI - demais órgãos que compõem a rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco e violência.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 4ºO interessado em participar do Programa deverá realizar a inscrição por meio de formulário próprio junto à Secretaria de Assistência Social, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - cédula de identidade;

II - cadastro de pessoa física - CPF;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - comprovante de residência;

V - certidão de antecedentes criminais;

VI - atestado médico comprovando saúde física e mental;
VII - declaração de não ter interesse em adoção.

Art. 5ºO interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - não ter vínculo de parentesco com a criança e adolescente em processo de acolhimento;

II - ter moradia fixa no Município de Mato Rico superior a um ano;

III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV - ter idade entre vinte e um e sessenta e cinco anos;

V - gozar de boa saúde;

VI - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que com ele convivem no lar;

VII - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção dos interessados dependerá de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica do Programa.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família do interessado e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, o interessado assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 4º O desligamento do Programa por parte do interessado selecionado depende de solicitação por escrito.

Art. 6º Os interessados selecionados receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados sobre os objetivos do Programa, sua diferença com a medida de adoção e sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A preparação do interessado compreenderá:
I - orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 7ºA criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora o período necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, não podendo ultrapassar seis meses, salvo decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Art. 8ºOs profissionais da equipe técnica do Programa efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, além das preferências expressas pelo interessado no processo de inscrição.

Art. 9ºO interessado selecionado acolherá apenas uma criança ou um adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 10A inserção da criança e do adolescente na família acolhedora dependerá da lavratura de Termo de Guarda.

Art. 11 Com o término do acolhimento familiar deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança e adolescente;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou substituta;
§ 1º O Juízo da Infância e Juventude deverá ser comunicado do término do período de acolhimento familiar.

§ 2º Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Juízo da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 12A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial e análise das especificidades de cada caso.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 13São de responsabilidade da família acolhedora:

I - prestar assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente à equipe técnica do Programa;

IV - manter a criança ou adolescente regularmente matriculado e frequentando assiduamente as unidades educacionais;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica do Programa;

VI - proceder à desistência formal da guarda nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento.

Art. 14O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no art. 13 implicará no desligamento do interessado do Programa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA

Art. 15A equipe técnica do programa será composta, no mínimo, de um assistente social e um psicólogo.

§ 1º A cada quinze crianças ou adolescentes acolhidos no Programa deverá ser acrescido um profissional do serviço social e um psicólogo.

§ 2º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 16 Incumbe à equipe técnica do Programa acompanhar todo do processo de acolhimento familiar, devendo fornecer ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

CAPÍTULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 17O cadastrado no Programa, independentemente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento de auxílio financeiro por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, receberá proporcionalmente o subsídio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá o subsídio integral a cada trinta dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto do Chefe do Poder Executivo;

III - na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor do subsídio será de um salário mínimo por criança;

Parágrafo único. Com o retorno da criança ou do adolescente à família natural ou extensa, o benefício será revertido, temporariamente por 06 (seis) meses para a família.

Art. 18O subsídio financeiro será repassado mediante crédito em conta bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único. O valor do subsídio não será inferior a um salário mínimo por acolhido.

Art. 19O subsídio financeiro será repassado por criança ou adolescente ás famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Mato Rico - PR.

Parágrafo único. O subsídio também poderá ser custeado mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência, desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e convênios com o Estado ou com a União.

Art. 20A família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as determinações desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social comunicar ao poder Judiciário casos identificados de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 29 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D338FD1B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº73/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DEQUECH & FERREIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.158.370/0001-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição tubos de concreto para a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Mato Rico-PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2023 e terá vigência até 30/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ 436.808,00 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2012 - Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4CA6B660

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023
Licitação exclusiva para ME's e EPP's local e regional

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, AVISA aos interessados que o PREGÃO

PRESENCIAL Nº 18/2023, com abertura prevista para o dia **10 de Julho de 2023, às 09:00h, FICA ADIADO PARA o dia 18 de Julho de 2023**, NO MESMO HORARIO E LOCAL, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 03 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EE3457F4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 07/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 007/2023

SUMULA: Divulgar a relação final dos candidatos Deferidos e Indeferidos para processo de escolha para Eleição do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar a relação final dos candidatos Deferidos e Indeferidos para processo de escolha para Eleição do Conselho Tutelar, sendo por ordem de inscrição segue a relação de candidatos inscritos:

Valeria Pereira Palcezuk Dal Santo Deferida
Silvane P. de França Deferida
Flademir G. Fernandes Deferida
Sidneia de A. Teodoro Gruchoski Deferida
Celio Neves de Castro Deferida
Maria Veronica da S. Humeniuk Deferida
Gelson Alves da Luz Deferida
Adenilson Palezuk Deferida
João Carlos Olivo Nunes Deferida
Leticia Moreira Maciel Deferida
Ana Maria Cotta dos Santos Indeferida (não reside no município não comprova residência)

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 03 de julho de 2023.

AURORA DE FATIMA Z. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FE27C9D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **08h30 horas do dia 19 de julho de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº019/2023**, tipo preço por item, para Aquisição caminhão equipado com Baú frigorifico para Secretaria de agricultura, indústria e comercio do município celebrado sob o Convênio plataforma + Brasil nº938581/2022 do município de Mato Rico, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I, para fins de habilitação e classificação, para fins de habilitação e classificação. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5CE3ED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.° 002/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SMART HUB COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 37.398.180/0001-11, pelo valor global de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Palacio Marumbi, Morretes, 30 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o Pregão n.° 002/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para Câmara Municipal de Morretes.

Palacio Marumbi, Morretes, 30 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A02D6E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 779 DE 03 DE JULHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 779 DE 03 DE JULHO DE 2023

> ““Autoriza o Poder Executivo do Município de Morretes a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal advinda do FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme especifica.”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.427/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal– Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), referente ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a realização de obras de infraestrutura para pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo.

Parágrafo único. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de Julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DC5BA8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2772 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2772 DE 03 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Adilson Marcelino Rodrigues, no dia 19/06/2023, Paranaguá/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Adilson Marcelino Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Psicólogo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 19/06/2023, para participar Capacitação de Saúde Mental – 1ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A084826E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2778 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2778 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Revogar Licença sem Vencimentos à servidora Ana Elísia Massuco, a partir de 03/07/2023"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/20215, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 03 de julho de 2023, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da professora **ANA ELÍSIA MASSUCO**, matrícula funcional 9998921.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E0716037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2773 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2773 DE 03 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Campo Largo/PR no dia 09/06/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/06/2023, para conduzir usuários ao Hospital Osvaldo Monastier.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F6416D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2774 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2774 DE 03 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Curitiba/PR no dia 15/06/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15/06/2023, para conduzir usuários ao Hospital de Olhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:845C7BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2775 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2775 DE 03 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 13,16/06/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 13,16/06/2023, deslocamento ao Curso de Capacitação e INSS para conduzir servidores e usuários.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CF60BA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2776 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2776 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Sandra dos Santos Cordeiro, a partir de 03/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sr.ª Sandra dos Santos Cordeiro,** matrícula n° 1352, inscrita no CPF n° 967.036.799-91, portadora do RG n° 6.385.129-9 /PR, PIS n° 123.53855.52-2.,

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1D485CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2777 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2777 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Joice Cristine Borba de Lima, a partir de 04/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 04 de julho de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria**

Municipal de Assistência Social a **Sr.ª JOICE CRISTINE BORBA DE LIMA,** matrícula n°1352, inscrita no CPF n° 019.510.569-90, portadora do RG n° 7.041.024-9/PR, PIS n° 127.48982.51-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DA2E73F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2779 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2779 DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenadora de Educação e Esporte DAS-4, a Sr.ª. Ana Elísia Massuco, a partir de 04/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a partir de 04 de julho de 2023, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DAS-4**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação E Esporte** a **Sr.ª Ana Elísia Massuco**, inscrita no CPF n° 057.700.889-74, portadora do RG n° 9.199.064-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:99338B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2780 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2780 DE 03 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Tatiane Maia dos Santos, no dia 27/06/2023, Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Tatiane Maia dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Superintendente Geral de Administração, que se deslocou a Curitiba/PR no dia 27/06/2023, para participar no I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E5B96A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

18º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
140.	Adriana da Silva Emerim Bortot	30
141.	JAQUELINE GOMES MORAIS	30

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	atuação como PAEE	
35.	LUILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	50
36.	Luana Dutra Pereira	50
37.	Marluce Petenusso da Maia	50

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	LETRAS/PORTUGUÊS	
18.	Ramerton Bueno	05
	GEOGRAFIA	
3.	Gabrielli Bueno de Campos	30

A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **04 de julho à 07 de julho de 2023; e 10 de julho de 2023 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **11 de julho** às **10h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:86C46B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de censo previdenciário cadastral e funcional, na modalidade presencial, contemplando as seguintes fases de: coleta de dados dos recenseados com digitalização da documentação solicitada, coleta de imagem fotográfica do servidor, conferência de dados cadastrais coletados, implantação do cadastro de todos os servidores ativos no sistema Sicapweb, geração e o envio da base de dados através de arquivo .xml para o CNIS-RPPS, dos servidores estatutários municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do ente Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à di
sposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:495CE09C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 17/2023

PORTARIA N.º 017/2023

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 03 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Jaci Giotti	Tecnico em Relações Públicas	22/12/2020 a 22/12/2021	938.780.529-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos três dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3D41D756

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA NOVA PRATA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ – CMDCA/NPI/PR.
RESOLUÇÃO N° 006/2023.

Torna Pública a lista dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 (CMDCA) e alterada pela Resolução n° 11/2023 (CMDCA), encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 12.696/2012, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal n°. 1715/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028:

nº de inscrição	Nome do candidato	Nota da Prova	Resultado Previo
001	GABRIELE ABATTI VIEIRA	5,0	Aprovado
002	ALICE ALVEZ SOMAVILA	5,5	Aprovado
003	JONAS MATEUS BIESEK	6,1	Aprovado
004	MARI REGINA BORGES PAULETTO	6,8	Aprovado
005	MARLETE BLASIUS KOERICH	6,7	Aprovado
007	SERGIO ANTONIO BAZZOTTI	8,7	Aprovado
008	FERNANDO BERGAMIN	6,1	Aprovado
009	FABIO DE CARVALHO	7,5	Aprovado
012	GILMAR STEFAINSK	9,0	Aprovado
014	JOSIAS MORAIS FERREIRA	7,6	Aprovado
016	CLAIR MASCARELLO	8,4	Aprovado
018	ANTONIO MAIER	7,2	Aprovado
019	ALINE TELES DE SOUZA	8,0	Aprovado
020	JAIME PAULO BELLINCANTA	6,2	Aprovado
021	MAURICIO HENRIQUE FAGUNDES	7,5	Aprovado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 29 de junho de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR
(Quadriênio 2024-2028)

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BC94D3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de julho de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR) – P. S. S., a senhora Juliana Seravalli Garrido, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.178-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.600.839-**, Carteira de Trabalho n° 3746***, Série 002-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C479C494

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sandra Fernandes Rosa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº **.253.759-* - SSP/SP, CPF ***.467.348-**, Carteira de Trabalho nº 388** e Série 0003*/PR, residente e domiciliada na Rua Leonildo Carlos Zanao, nº 188, Jardim João de Queiroz, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 3 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8559DE67

PREFEITURA
PORTARIA Nº 223/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 12 de julho a 6 de agosto de 2023, para realizar a conferência e autorização das despesas nas Notas de Empenhos desta Municipalidade, até o retorno das férias da Servidora Renata Camargo Baptistoni, o senhor Samuel Gabriel, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.008.693-*– SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.278.549-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, desde 9 de junho de 2008.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:048DB004

PREFEITURA
PORTARIA Nº 224/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 6 de julho a 3 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal Tayna Dias de Almeida Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.477.166-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.400.129-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 6 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:591620AC

PREFEITURA
PORTARIA Nº 225/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 18 de julho a 15 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal Elisangela de Paula, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.135.338-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.031.399-**,

ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:792FAC1A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 226/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, de 3 a 27 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor DEVANIL LEMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.146.092-*- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.029.809-**, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8A2441A8

PREFEITURA
PORTARIA Nº 227/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 3 de julho a 1 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOÃO HENRIQUE CONJIU, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.320.054-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B440FF92

PREFEITURA
PORTARIA Nº 218/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 7 a 21 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor PEDRO CLAUDINES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.222.875-* - SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.984.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4B53D0DC

PREFEITURA
PORTARIA Nº 219/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias, de 6 a 31 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor RENAN CARLOS MAREGA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.317.064-* - SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.689.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 21 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1397A10F

PREFEITURA
PORTARIA Nº 220/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias, de 12 de julho a 6 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora RENATA CAMARGO BAPTISTONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.744.001-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.855.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 22 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C3ECFFA5

PREFEITURA
PORTARIA Nº 221/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de férias, de 13 a 31 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita THAIS CAROLINE NUNES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.465.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.610.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 7 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9F214214

PREFEITURA
PORTARIA Nº 222/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 3 a 12 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor WESLEY RODRIGO ROSSI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.145.620-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.152.029-**, ocupante do Cargo Efetivo Assistente Social, desde 5 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:27292D8A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 213/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 10 a 19 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARLI TOARDI SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.231.481-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.639-**, ocupante em cargo efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:60A7A3D2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 214/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 7 a 16 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor CLEIVALDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.163.954-* - SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.790.449-**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0AC4D9FC

PREFEITURA
PORTARIA Nº 215/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 12 de julho a 10 agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-* - SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:37209ED2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 216/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 3 de julho a 1 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora LUZIA SALES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.201.841-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C63B27ED

PREFEITURA
PORTARIA Nº 217/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 10 a 19 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora NATHYELE NAYARA PERTILE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.079.461-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.318.229-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2CC99E59

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Goioerê - PR
Dia e Hora da Partida: 07/06/2023 às 15h00min
Dia e Hora da Chegada: 10/06/2023 as 17h00min
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 540,00
Objetivo da viagem: 60º Jogos Escolares do Paraná- Fase Macroregional
PAIÇANDU–PR, 12 de Junho de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:57290E5C

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 13/06/2023 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 15/06/2023 ás 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no seminário de Cooperação pedagógica com Municípios –NCP2023, casa civil e SEDU.

PAIÇANDU – PR, 16 de Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8C3A8A7C

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°47/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 13/06/2023 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 15/06/2023 ás 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba,Expoturismo Paraná – Encontro estadual dos gestores de turismo e SEDU.

PAIÇANDU – PR, 16 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C6E09A17

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2023

Nome do Beneficiário: Mauro Jose Rodrigueiro
N° RG: 4.824.319-3
N° CPF: 695.395.969-04
Cargo/Função: Secretaria de Agricultura
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 13/05/2023 as 13:00
Dia e Hora da Chegada: 15/02/2023 as 19:0
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba Expoturismo Paraná- Encontro Estadual dos gestores de turismo.

PAIÇANDU – PR, 16 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8C82F46A

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°49/2023

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 13/06/2023 as 14:00
Dia e Hora da Chegada: 15/06/2023 14:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Viagem para Curitiba participar do seminário de cooperação pedagógica com Municípios-NCPM 2023

PAIÇANDU – PR,16 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:174FC600

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Nova Esperança - PR
Dia e Hora da Partida: 16/06/2023 às 15h00min
Dia e Hora da Chegada: 17/06/2023 as 18h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 180,00
Objetivo da viagem: 60º Jogos Jpas/2023- Fase regional.

PAIÇANDU–PR, 19 de Junho de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1A1D91A9

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu- PR
Dia e Hora da Partida: 18/06/2023 ás 15:00
Dia e Hora da Chegada: 20/06/2023 ás 16:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00
Objetivo da viagem: Agenda em Foz do Iguçu- Circula MINC-PR Oficina LPG- Lei Paulo Gustavo.

PAIÇANDU – PR, 21 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EAB73FA1

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2023

Nome do Beneficiário: Daniel Vinícius Vicentini da Silva
N° RG: 11.056.736-7
N° CPF: 076.807.499-14
Cargo/Função: Secretario de Cultura
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu
Dia e Hora da Partida: 18/06/2022 ás 15:00
Dia e Hora da Chegada: 20/06/2022 ás 16:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em foz do Iguaçu- Circula MINC-PR Oficina LPG- Lei Paulo Gustavo.

PAIÇANDU – PR, 20 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:64534BD9

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 20/06/2023 ás 21:00
Dia e Hora da Chegada: 22/06/2023 ás 16:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, Gabinete do Deputado Alexandre Aamaro e Gabinete do Deputado Aroldo Martins na Assembléia Legislativa,e agenda no INCRA
.
PAIÇANDU – PR, 23 DE Junho DE 2023
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DFDCC0FE

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 28/06/2023 ás 06:00
Dia e Hora da Chegada: 29/06/2023 ás 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no tribunal de justiça e na casa civil.

PAIÇANDU – PR, 30 de Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C5B1F735

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Nova Esperança - PR
Dia e Hora da Partida: 30/06/2023 às 15h00min
Dia e Hora da Chegada: 30/06/2023 as 00::00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Levar os alunos para participarem do 65º jogos JAPS/2023- Fase regional. Jogo Paiçandu X Sarandi.

PAIÇANDU–PR, 30 de Junho de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CE78E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023
PREGÃO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 62/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ nº 01.371.416/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Link de Dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelos manos um IP Valido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700 Mbps de Download/Upload **na Modalidade de Pregão,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quant. (meses)	Valor Unit.mensal	Total dos pontos para 12 meses
02	Telefonia entregue via tronco sip: DDR 30 CANAIS E 200 RAMAIS.	UD	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:81291A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01 de julho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,59
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,39**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 03 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A3A9E37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01 de julho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,59
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,39**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 03 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:11FDC9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01 de julho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,59
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,39**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4D06FC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EDITORA ATICA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 61.259.958/0001-96.
OBJETO: quantidade de livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) -FNDE, garantindo assim, que todos, os alunos possuam seu próprio livro e os utilizem de forma efetiva. Os livros solicitados pertencem á mesma coleção recebida pelo FNDE. Solicitamos que seja providenciado o processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de compra direta dos livros didáticos do Projeto Ápis das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1 ano ao 5 ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais para o ano letivo de 2023 , sendo o mesmo processo de inexigibilidade de licitação utilizada pelo FNDE para a aquisição dos mesmos , tendo em vista que as escolhas dos livros são efetivas pelas escolas e que são editoras especificas que detém o direito de produção de cada livros da Fundação de Educação.

Item	Descrição especificação	Quant.	Valor unt	Valor total
01	Projeto Ápis – Língua Portuguesa 1º ano	**108**	30,00	3.240,00
02	Projeto Ápis – Língua Portuguesa 2º ano	**118**	30,00	3.540,00
03	Projeto Ápis – Língua Portuguesa 3º ano	**160**	30,00	4.800,00
04	Projeto Ápis – Língua Portuguesa 4º ano	**94**	30,00	2.820,00
05	Projeto Ápis – Língua Portuguesa 5º ano	**53**	30,00	1.590,00
06	Projeto Ápis – Matemática 1º ano	**110**	30,00	3.300,00
07	Projeto Ápis – Matemática 2º ano	**120**	30,00	3.600,00
08	Projeto Ápis – Matemática 3º ano	**162**	30,00	4.860,00
09	Projeto Ápis – Matemática 4º ano	**107**	30,00	3.210,00
10	Projeto Ápis – Matemática 5º ano	**71**	30,00	2.130,00
TOTAL 33.090,00				

VALOR: R$ 33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CCDFFC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023

Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público para completar o quadro geral de servidores públicos da Câmara de Palmeira.
Contratada: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO; CNPJ nº 40.417.695/0001-26.
Valor: R$ 59.350,00.
Data de assinatura: 03/07/2023.
Vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:190209EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.15361/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 04/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos não recicláveis, coleta e transporte de resíduos sépticos de saúde e operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal. Na sessão pública realizada dia 15/03/2023, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92. Após análise dos documentos de habilitação apresentados a empresa participante foi declarada como HABILITADA. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope nº.02 contendo a proposta de preços da empresa habilitada, sendo constatado a apresentação do seguinte valor global: R$ 2.375.863,08 (dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Após análise da Planilha de Custos apresentada pela empresa participante, a Secretaria requerente da licitação atestou a exequibilidade da proposta ofertada. Assim, considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que a proposta apresentada atende o solicitado no edital. Desta forma, após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Concorrência Pública nº.04/2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92 com o valor global de R$ 2.375.863,08 (dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Os documentos de habilitação e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:275C9325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1320/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.634.770/0001-96,** sediada na Rua Cordovil do Merithy, nº 404**, Ponta Grossa/PR** neste ato representada pelo **Sr. Frederico Kruger Junior**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.400.893-0**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 082.742.579-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11852/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1320/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 60 dias, a contar de 13 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Tendo em vista a necessidade de readequação do projeto, fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 90 dias, contados a partir de 24/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ponta Fina Comércio e Licitações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.634.770/0001-96
FREDERICO KRUGER JUNIOR
CPF/MF sob o nº 082.742.579-10
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E3631CEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10774/2023

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para capacitação no II Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal Educação em tempo integral e componentes curriculares" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.5969/2023
Data de emissão: 21/06/2023

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6426F9EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12208/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal sobre SIAFIC, E-social, prestação de contas e nova lei de licitações, a ser realizado na cidade de Maringá/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 31.644.353/0001-58 com o valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 6077/2023
Data de emissão: 23/06/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED9310CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1425/2023 – EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Contrato nº:1425/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:69AB10F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1426/2023 – PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA

Contrato nº:1426/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra em ponte localizada na Estrada 27, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano., conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023**.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 424.121,79** *(quatrocentos e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AEF11BC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1427/2023 – SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Contrato nº:1427/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um caminhão 6x4 (truck) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico Nº.21/2023**.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 638.900,00** (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9DD11635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1428/2023 – CHISLENE DOS SANTOS ME

Contrato nº:1428/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CHISLENE DOS SANTOS ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social. através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 24.618,00** (vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:249E6C08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1429/2023 – A1MC PROJETOS LTDA

Contrato nº:1429/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: A1MC PROJETOS LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras públicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 227.700,00** (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F74F009F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1430/2023 – VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA

Contrato nº:1430/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VINICIUS A BUSSOLA ENGENHARIA
Objeto: O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 373/2022, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 127/2022 cujo objeto é contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão EletrônicoRegistro de Preço Nº **127/2022**.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará à Contratada a importância de **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CB431418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022– BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, e a Empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.470.743/0001-98**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Marileusa Aparecida Stinghen,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 633.595.539-34.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 293/2022, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP**, para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de desclassificação formulado pela secretaria, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 2440/2023;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTEA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 293/2023, **apenas com relação item -** PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 115/2022, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 09 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Blumedica Produtos Medicos e Cirurgicos LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
CPF/MF Sob o nº 633.595.539-34
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9A200ABA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, e a Empresa **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.302.947/0001-43**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Daniel Augusto André Damião,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 005.935.509-35.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 209/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 12238/2023;

CONSIDERANDO que o objeto fornecido pela empresa não irá atender as necessidades da demanda;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA 209/2023, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 05/2023 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA apenas com relação ao item -** *NOBREAK 1500VA/1300W: TENSÃO DE ENTRADA 127V (VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA 127V (VOLTS); NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO E TRILHOS AJUSTÁVEIS PARA RACK DE 19 POLEGADAS; DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTES PARA UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO TORRE; ALTURA MÁXIMA DE 2U (RACK UNIT); PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50CM (CENTÍMETROS); ONDA SENOIDAL; CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136* proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 05/2023, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 23 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Damiao, Lizotti & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43
DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
CPF/MF sob o nº 005.935.509-35
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4C161039

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180/2021

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INCO DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.570.162/0001-30**, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 195, Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Odone Fortes Martins**, portador da cédula de identidade R.G nº 1.147.312 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº **027.836.579-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10955/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2023 até a data de 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Inco Diário Indústria e Comércio LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 09.570.162/0001-30
ODONE FORTES MARTINS
CPF/MF sob o nº 027.836.579-53
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA07DB7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A**, **CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91**, localizada na Rua Q Saun, quadra 5, lote B, Torres I, II e II, s/n, Asa Norte, Brasília, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pela **Sra. Vanessa Cristiane Motta de Matos**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 02346780979**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Banco do Brasil S.A
CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91
VANESSA CRISTIANE MOTTA DE MATOS
CPF 02346780979
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:42828BBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira BANCO SENFF S.A, **CNPJ/MF sob o nº 11.970.623/0001-03**, localizada na Av. Senador Souza Naves, nº 1240, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo **Sr.** Luiz Carlos Beltzac, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.360.630-6 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 355.405.329-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Banco Senff S.A
CNPJ/MF sob o nº 11.970.623/0001-03
LUIZ CARLOS BELTZAC
CPF/MF sob o nº 355.405.329-53
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7BB6C53D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1006/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal**

nº 15.979/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **ITAÚ UNIBANCO S.A**, **CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04**, localizada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq. Jabaquara, São Paulo/SP, a seguir denominada **CREDENCIADA,** representada pelas **Sra.** Kelly Harumi Tagawa, portadora da cédula de identidade **R.G nº** 22567294, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 252.338.738-77, e **Sra.** Marcela Galhardo Serafim, portador da cédula de identidade **R.G nº** 43745457, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 297.233.348-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1006/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Itaú Unibanco S.A
Contratada

1) KELLY HARUMI TAGAWA
CPF/MF sob o nº 252.338.738-77

2) MARCELA GALHARDO SERAFIM
CPF/MF sob o nº 297.233.348-95

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:417B0CC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1007/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC**, **CNPJ/MF sob onº 78.834.975/0001-02**, localizada na Rua Alvaro Soares Machado, nº 455, Bairro Tricolin,Canoinhas, SC, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representadapela**Sra. Marcia Maria Kohler de Lima**, portadora da cédula de identidade **R.G nº1.194.005 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF sob o nº434.392.769-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1007/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIAPHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC
Contratada

1) MARCIA MARIA KOHLER DE LIMA
CPF/MF sob o nº 434.392.769-53

2) WALMIR DE ASSIS CHAGAS
CPF/MF sob o nº 292.079.329-20

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8CBCDB9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, localizada na Rua SBS – Quadra 4, Lotes 3/4, 18º Brasília, DF, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo **Sr. Elie Youssef Sassine**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.074.565-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 062.879.089-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si,

justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04
ELIE YOUSSEF SASSINE
CPF nº 062.879.089-98
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C80BF822

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1009/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A**, **CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12**, localizada na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, CEP: 06029-900, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo pelo**Sr. Jorge Luiz Cardouzo,**portador da cédula de identidade **R.G nº 81.633.769-53 SSP/SP**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 56.472.134**, e **Sra. Michelle de Mello Souza Duarte**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 44.140.273-2 SSP/SP**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 345.474.428-86**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1009/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

BANCO BRADESCO S.A
Contratada

_____
1) JORGE LUIZ CARDOUZO
CPF/MF sob o nº 56.472.134

_____
2) MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE
CPF/MF sob o nº 345.474.428-86

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6C97DFE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, SICREDI CAMPOS GERAIS**, **CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05**, localizada na Av. Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, PR, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pela **Sra. Denise Cristina Hoinaski Schamne**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 71799921 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 029.017.569-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8291/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Junho de 2023 até a data de 03 de Junho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais, SICREDI Campos Gerais
CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05
DENISE CRISTINA HOINASKI SCHAMNE
CPF/MF sob o nº 029.017.569-05
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F3702A6B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.95 DE 03/07/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR WILSON CARLOS HASS

Portaria n°.95 de 03/07/2023

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº.2.516 de 21/12/2006, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao servidor Wilson Carlos Hass, CPF nº 897.xxx.xx9-34, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "TREINAMENTO ESPECIAL: SIAFIC, E-SOCIAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOVA LEI DE LICITAÇÕES", nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2023, na cidade de Maringá/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:EF6D3BAB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.006/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2022 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE OFTALMOLOGIA, CONSULTAS E EXAMES EM SEU CONSULTÓRIO, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS SERVIÇOS, EM ANEXO À DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP."
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **SCHEBELSKI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.260.568/0001-84, estabelecido na cidade de Ponta Grossa a Rua Santos Dumont nº 472, centro, Estado do Paraná, CEP 84010-360. Nesse ato representado por DIEGO JOSÉ SCHEBELSKI, portador do CPF nº 043.507.579-96 e do CRM 26584/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na Área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 12145/2023, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº 04/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 25 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de junho de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Schebelski Serviços Médicos S/S LTDA - ME
CNPJ Nº 22.260.568/0001-84
DIEGO JOSÉ SCHEBELSKI
CPF nº 043.507.579-96
CRM nº 26584/PR
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:4781BEC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.716 DE 03 DE JULHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão de uso gratuito do bem público veículo: PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, modelo PLA-6000/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A cessão de uso descrita no *caput* deste artigo, visa implementar e fortalecer a política pública, com o objetivo de desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade.

Art. 2° O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO, CNPJ nº 03.846.637/0001-91, para consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo Único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A beneficiária se responsabilizará pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do Termo de Colaboração.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem público ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de cessão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se à cessão, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B2BAEC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO - PORTARIA N° 21.204 DE 29 DE JUNHO DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 9475/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 9475/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Leonardo Guilman Junior – Matrícula nº 203489 – Presidente;*
II) *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
III) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Membro;*
IV) *Matilde Falarz - Matricula nº 203753 - Suplente;*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7F18190C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 982 DE 03/07/2023 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Portaria n.º 982 de 03/07/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;
Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme rege o artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, que será composta pelos seguintes servidores:
Marina Brostulin Vida Puchalski – Presidente;
Jordy Malaquias de Paula – Membro;
João Jeives Pinheiro – Membro;
Anagaís Celícia Bagdinski - Suplente.

Parágrafo Único – Os trabalhos da presente Comissão dar-se-ão semestralmente, conforme previsão do artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, sempre nos meses de julho e janeiro.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/07/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:59F283F0

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.283 DE 03 DE JULHO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.708 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13665/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso V, alínea *a* do Decreto nº 15.708 de 26 de Outubro de 2022, que compõe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

V – Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Igor Henrique Michalski Moreira;

----------*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.708 de 26 de Outubro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B50F931D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 21.220 DE 03 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13531/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de referente a despesa com aquisição de disjuntor trifásico 150 amperes, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 550,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1A185CC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 46/2023 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – ELIANAI ADERLAINE COELHO.

Processo nº. 13508/2023

Distrato nº. 46/2023

Distratante: ELIANAI ADERLAINE COELHO

Matrícula: 600848

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023

Distrato a partir de: 04/07/2023.

Último dia trabalhado: 03/07/2023

Data: 30/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4BAC9DCF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.282 DE 03/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA LETICIA DA LUZ HARTMANN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 13420/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 29/06/2023, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora LETICIA DA LUZ HARTMANN, matrícula 600843, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A81E0E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 47/2023 – AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – LETICIA DA LUZ HARTMANN.

Processo nº. 13710/2023

Distrato nº. 47/2023

Distratante: LETICIA DA LUZ HARTMANN

Matrícula: 600843

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 01/06/2023 a 27/12/2023

Distrato a partir de: 03/07/2023.

Último dia trabalhado: 03/07/2023

Data: 03/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3E1C7EF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.215 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RAFAEL KREITLOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13477/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de treinamento de Gestão de Almoxarifado e Controle de Frotas, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Julho de 2023 em Maringá/PR.

a) Rafael Kreitlow – Diretor de Frotas e Monitoramento – CPF: 032.xxx.xxx-38, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (mil e duzentos reias e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.010.26.782.0009.2032.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A4652E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.216 DE 03 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA INGRID GALAN.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13482/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de treinamento de Gestão de Almoxarifado e Controle de Frotas, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Julho de 2023 em Maringá/PR.

a) Ingrid Galan – Agente de Execução de Veículos Leves e Ambulâncias – CPF: 083.xxx.xxx-29, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (mil e duzentos reias e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.010.26.782.0009.2032.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4DD2EE8E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.217 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR APARECIDO HONÓRIO FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13485/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de treinamento de Gestão de Almoxarifado e Controle de Frotas, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Julho de 2023 em Maringá/PR.

a) Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado – CPF: 646.xxx.xxx-20, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (mil e duzentos reias e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.122.0012.2039.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B0E40C3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.218 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13490/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de treinamento de Gestão de Almoxarifado e Controle de Frotas, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Julho de 2023 em Maringá/PR.

a) Rute de Cassia Chempceke Bonk – Assessor(a) de Patrimônio e Almoxarifado – CPF: 819.xxx.xxx-15, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (mil e duzentos reias e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.122.0012.2039.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:453B5714

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.219 DE 03 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO RAFAEL KREITLOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13488/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Frotas e Monitoramento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.010.26.782.0009.2032.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Kreitlow	*032.xxx.xxx-38*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:40666FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 342.2023

PORTARIA N.º 342/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **RENE PRESTES FALCÃO,** portador do RG n.º 5.884.998-7 e inscrito no CPF/MF n.º 836.672.969-91, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º- A partir da data de 01/07/2023 o Servidor volta as suas funções do Concurso.
Art. 3º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E2011B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 343.2023

PORTARIA N.º 343/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** portador do RG n.º 5.006.246-5 e inscrito no CPF/MF n.º 700.552.039-49, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação.
Art. 2º- A partir da data de 01/07/2023 o Servidor volta as suas funções do Concurso.

Art. 3º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1440897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 344.2023

PORTARIA N.º 344/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **DÉBORA REGINA COSTA,** portadora do RG n.º 6.613.960-3 e inscrita no CPF/MF n.º 023.414.559-56, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura.
Art. 2º- A partir da data de 01/07/2023 a Servidora volta as suas funções do Concurso.

Art. 3º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F96B459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 345.2023

PORTARIA N.º 345/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ,** portadora do RG n.º 4.414.445-0 e inscrita no CPF/MF n.º 896.967.609-06, do cargo de Agente Político de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B87C2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 35/2023

DECRETO N.: 35/2023.

NOMEIA COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "CASA LAR" DE PALMITAL-PR DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais, e considerando do art. 88, inciso f, da Lei Orgânica Municipal, resolve **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARIANA VICENTIN, inscrita no CPF nº 077.468.889-09, Matrícula Municipal nº 53.961, como Coordenadora do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes "CASA LAR" de Palmital-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Palmital, 03 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:E737D81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 346.2023

PORTARIA Nº 346/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **RENE PRESTES FALCÃO,** portador do RG n.º 5.884.998-7 e inscrito no CPF/MF n.º 836.672.969-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A8D4BAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REAVISO CHAMAMENTO 16/2023

REAVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na sede do Município Junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Altera o ANEXO I do referido Edital, incluindo serviços não previstos, para melhor atender as demandas voltadas a **Recreação, Lazer e Cultura Corporal de Movimentos Lucidade e Brincadeiras.**
Permancem inalteradas as demais clausulas e descriçoes constantes no edital.
O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de profissionais em educação física, com graduação superior e registrados no conselho de classe, CREF- Conselho regional de Educação Física, e também profisisonais em Muay Thai e Karatê, com comprovação certificada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei n° 8666/93 e suas alterações.
Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados, a partir da publicação do presente edital, sendo que a sessão de

abertura dos envelopes e julgamento será processada a partir da publicação do edital no Paço Municipal de Palmital-Pr

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br , também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 03 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:688664AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 347.2023

PORTARIA Nº 347/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **EDSON BAGNHUK,** portador do RG n.º 8.813.620-9 e inscrito no CPF/MF n.º 059.243.649-76, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74D9CDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023, no dia 12/06/2023, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **"Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de profissionais em educação física, com graduação superior e registrados no conselho de classe, CREF- Conselho regional de Educação Física, e também profissionais em Muay Thai e Karatê, com comprovação certificada"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/02/2023, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/02/2023. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/02/2023, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados conforme protocolos:

Nº	Nome	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	631
2º	ALTARI ANTONIO CASTANHARI	51.007.120/0001-51	632
3º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	633
4º	ANDERSON GRANDE	51.032.011/0001-94	634
5º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	635
6º	WILIAM CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	636
7º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	643
8º	VICTOR GOMES DE GEUS	48.041.392/0001-63	650

Após o credenciamento, os Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, deste chamamento, procederam a abertura dos envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas, declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes credenciados, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 19 de Junho de 2023.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

ADRINA NALDONY FRANCO
Secretaria Municipal de Esportes

CLEVERSON VISENTIM
Chefe de Gabinete de Esportes

SILVANA CAMARGO MACHADO
Chefe de Divisão de Esportes

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

VANDERLEI RETECHESKI
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:079686D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 349.2023

PORTARIA Nº 349/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** portador do RG n.º 5.006.246-5 e inscrito no CPF/MF n.º 700.552.039-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BC1A1AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 350.2023

PORTARIA Nº 350/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **DÉBORA REGINA COSTA,** portadora do RG n.º 6.613.960-3 e inscrita no CPF/MF n.º 023.414.559-56, no cargo de Agente Político de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1, a partir da data de 04 de julho de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:65811605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351.2023

PORTARIA Nº 351/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ,** portadora do RG n.º 4.414.445-0 e inscrita no CPF/MF n.º 896.967.609-06, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Controle da Administração no cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1, a partir da data de 04 de julho de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED0C05B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 349.2023

PORTARIA Nº 349/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ADRIANA DE FÁTIMA VIEIRA KLOSTER,** portadora do RG n.º 13.901.080-9 e inscrita no CPF/MF n.º 130.004.719-44, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A72DC587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO 06/2023

CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Município de Palmital, Estado do Paraná, convoca os interessados credenciados ao CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023, no dia 12/06/2023, com validade para 12(doze) meses, para assinar o termo de aceite dos horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
Os interessados convocados foram os seguintes proponentes credenciados conforme protocolos:

Nº	Nome	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	631
2º	ALTARI ANTONIO CASTANHARI	51.007.120/0001-51	632
3º	ANDERSON GRANDE	51.032.011/0001-94	634
4º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	635
5º	WILIAM CESAR SANTANA	45.757.213/0001-09	636
6º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	643
7º	VICTOR GOMES DE GEUS	48.041.392/0001-63	650

Palmital – PR, 30 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8F621D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 26.527.362/0001-29
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Vanessa De Mello Infantini Fonseca**
CPF:	Nº 272.793.228-67
OBJETO	Aquisição de aparelho colposcópio para atender as necessidades e demandas do Centro de Atenção – Saúde da Mulher (Centro Ginecológico), gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BB0A50B9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 34.223.536/0001-98
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF:	Nº 000.744.681-03
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 268.710,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e dez reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E9B3960C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº 01.328.535/0001-59
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF:	Nº 878.622.989-34
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 20.361,90 (vinte mil e trezentos e sessenta e um reais e nove centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:72C427F9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME.**
CNPJ:	Nº 23.228.076/0001-74
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	LEANDRO ROSSONI
CPF:	Nº 068.074.369-39
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 54.275,20 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0B3198D2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP**
CNPJ:	Nº 08.676.370/0001-55
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	EDUARDO CHINI CALHAU
CPF:	Nº 047.382.156-71
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 35.560,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:07C307C3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº 10.596.721/0001-60
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
RG:	Nº 8.925.391-8
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F9DBAE35

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes:
CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55

CONTRATADA:
CIRÚRGICA PARANA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.242.736/0001-15

Objeto: Aquisição Kit descartável para a inserção de DIU estéril decorrente do Mutirão para implantação de DIU de cobre no Município de Paranaguá, em atendimento ao Centro de Atenção – Saúde da Mulher (Centro Ginecológico), gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Valor total da Contratação: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Prazo da Contratação: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de julho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C10EE2A2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por Objeto: Aquisição Kit descartável para a inserção de DIU estéril decorrente do Mutirão para implantação de DIU de cobre no Município de Paranaguá, em atendimento ao Centro de Atenção – Saúde da Mulher (Centro Ginecológico), gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

II. Adjudico o lote/item 01 à contratada**:** CIRÚRGICA PARANA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.242.736/0001-15. No valor total de R$ 5.040,00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de julho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2CADFE74

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de julho de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7FD89478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 213/2022
SPORT COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.311.859/0001-26
Data: 30/06/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 213/2022. Fica suprimido o valor de **R$ 25.319,40 (vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos),** que corresponde a 3,69% do valor inicial do contrato originário. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.° 30015/2023.**

Valor: R$ 25.319,40 (vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Diego Delfino
Anderson Hiro Suga

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C6B3C1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.881

PORTARIA Nº 6.881

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Jocelaine da Silva Godois."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.027/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JOCELAINE DA SILVA GODOIS, matrícula nº 96.777-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD1F26F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.576

DECRETO Nº 4.576

"Exonera, a pedido, Simone Ribeiro de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 29.731/2023, resolve,

EXONERAR,

a pedido, SIMONE RIBEIRO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Mulher.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F12817D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.889

PORTARIA Nº 6.889

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Luciane Leite de Almeida."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.682/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LUCIANE LEITE DE ALMEIDA, matrícula nº 94.960-3, Agente de Endemias (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7178805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.890

PORTARIA Nº 6.890

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Lucia Nunes Velozo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.359/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LUCIA NUNES VELOZO, matrícula nº 11.243-5, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1FE8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO ARTIGO 48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de Caminhonete Pick Up Cabine Simples e Cabine Dupla, Zero km, original de fábrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, tendo em vista desclassificação do único licitante RD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, comunica que, conforme o disposto no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, com fundamento no art. 9º, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA PROPOSTA, com data atualizada, devidamente escoimadas das causas de desclassificação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação/atualização de dado inicialmente válido na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, inclusive a validade da proposta.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da desclassificação da referida licitação.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A0264013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

O Município de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 009/2023, objetivando a Seleção para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM JACARANDÁ E JARDIM OURO FINO, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.451,15m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 22.620,46m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO COM SARJETA, TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis**",** está **SUSPENSA** para responder a impugnação e eventual retificação do Termo de Referência.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1810 ramal 6.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2023

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitações – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:64278D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo nº 32.758/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de mão de obra para prestação de serviços de recepcionista para as Unidades de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Impugnante: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.192.414/0001-09
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 042/2023
JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, alegando necessidade de retificação do Edital da licitação, numa breve síntese:
Da ausência de requisitos mínimos de Qualificação Técnica para fins de habilitação no certame;
Da ausência de parâmetros para aferição de adicionais de insalubridade e periculosidade. Necessidade de Laudo Técnico.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou pedido por e-mail em 30 de junho do presente ano, às 09h31min, conforme documento em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, tratando-se de questões eminentemente técnicas, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde que elaborou o Termo de Referência, obtivemos o seguinte esclarecimento:

2.1 **Da ausência de requisitos mínimos de Qualificação Técnica para fins de habilitação no certame.**
Alega a impugnante que o presente certame apresenta necessidade de retificação do edital com exigência de que os atestados apresentados a título de qualificação técnica, comprovem que o período de prestação de serviços não seja inferior a 3 anos, e que os atestados comprovem o mínimo de 1 (um) ano de execução.
Cabe salientar, que após a análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, sobrevindo a seguinte resposta:
Frente ao exposto e, em especial, ao posicionamento técnico que opina pelo indeferimento da exigência de que os atestados de capacidade técnica devem comprovar o período de prestação de serviços de no mínimo 3 anos, e no mínimo de 1 (um) ano de execução para fins de qualificação técnica no presente certame, haja vista as razões apresentadas pelo corpo técnico da SEMSA, compreendo pelo indeferimento da pretensão da licitante interessada, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.2 **Da ausência de parâmetros para aferição de adicionais de insalubridade e periculosidade. Necessidade de Laudo Técnico.**
Alega a impugnante que o presente certame apresenta necessidade de que seja incluída cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, a qual ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia e aprovação da Administração, hipótese em que será realizado aditivo contratual.
Após a análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, sobrevindo a seguinte resposta:
Por todo o exposto e, em especial, ao posicionamento técnico que opina pela não retificação do edital quanto aos parâmetros para aferição dos adicionais de insalubridade no presente certame, haja vista que consta no edital todos os locais de prestação de serviços, e resta facultado às todas às licitantes realizarem visitação técnica à todos os locais a fim de constatarem tudo o que for necessário para elaboração da proposta, compreendo pelo indeferimento da pretensão da licitante interessada, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo todos os de demais termos do edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com as normas aplicáveis e legislações vigentes.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C7B563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 31578/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, "TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – DAS RAZÕES DE RECURSO

Trata-se de envio de Recurso encaminhado pela empresa : **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem ,com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, a fim de interpor recurso.

II - DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

A Recorrente, em suas razões recursais, solicita, em suma, as seguintes providências:
1. A inabilitação e desclassificação da proposta da empresa **LAIR ZECHETTI EPP** e consequente anulação do ato que a declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 030/2023, por descumprimento de exigência editalícia, consistente na indicação irregular de marca e modelo do veículo ora objeto da presente licitação;
2. A convocação para análise das propostas e documentação das próximas colocadas do Pregão Eletrônico nº 030/2023;
3. Subsidiariamente, caso este não seja o entendimento do órgão, em inabilitar a empresa recorrida, que seja feita então diligência junto a empresa para solicitar a MARCA/MODELO do veículo a ser empregado na prestação de serviço, sendo tal indicação PUBLICADA A TODOS OS INTERESSADOS em face do princípio da publicidade dos atos.
4. Além disso, que seja feito ainda diligência no atestado apresentado, solicitando para isso a apresentação de contratos e notas fiscais.
5. Não sendo reconsiderada a decisão, requer-se a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma **o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento.**

II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

No intuito de oportunizar o contraditório e a ampla defesa, a Recorrida, instada a se manifestar do recurso apresentado, manifestou-se no seguinte sentido:
Em suma, a **RECORRIDA**, alegou que além do exigido em Edital, encaminhou a documentação solicitada na Diligência. Foi apresentado posteriormente, como condição de análise da habilitação, Atestados de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviço e Notas Fiscais, também foi encaminhado Folder com as especificações técnicas do veículo ofertado na proposta, conforme pode ser visualizado no documento em anexo.
Ainda, que pela documentação apresentada, **a RECORRIDA cumpre perfeitamente as exigências estabelecidas em edital** e não há qualquer impedimento para adjudicação do lote.
Assim, pelo exposto, requer que seja indeferido integralmente o recurso apresentado pela RECORRENTE, mantendo-se a classificação das RECORRIDA como vencedora da presente licitação, uma vez que apresentou todos os documentos exigidos, bem como cumpriu integralmente todos os termos contidos no Edital e na legislação, e por fim, ofereceu o menor preço.

III – DA ANÁLISE

No caso em tela, a Administração Pública, sob o manto da discricionariedade, visando ao atendimento de suas necessidades por bens e serviços, em face do regramento constitucional do art. 37/CF, limitará suas exigências, compatibilizando-as com o mínimo de segurança, e deverá evitar formalidades excessivas e desnecessárias, de maneira que não se restrinja a liberdade de qualquer interessado em participar do certame. Noutro giro, vislumbra-se que a Empresa**: LAIR ZECHETTI EPP**, apresentou a documentação física correta, conforme exigida em Edital, que teve sua documentação técnica conferida e aprovada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo que não se deve restringir o caráter competitivo do certame, tão preconizado pela legislação vigente.
Isto porque, a execução do objeto licitado se dê por licitante que se mostre capaz em termos técnico, de assumir a execução do objeto licitado em estrita obediência às condições editalícias.
Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:
"Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjunção de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).
Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à

administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF). (Grifo nosso)
Dessa forma, diante de todos os argumentos retromencionados verifica-se que os documentos apresentados atendem plenamente as exigências do Edital, bem como a forma de entrega dos documentos, tendo sido observados os Princípios Licitatórios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não havendo razão para alteração do resultado final.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa: **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa **: LAIR ZECHETTI EPP.**
Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

A Documentação referente a Diligência enviada pela RECORRIDA, encontra-se anexada ao proc. adm. n º 31578/2023.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFB6908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução n° 003/2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de 2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO,

- A deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
- A Lei Municipal 2587, de 04 de Julho de 2005, a qual cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Paranaguá;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de 2023, a ser realizada na cidade de Paranaguá, no dia 14 de Julho de 2023 às 13:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de 2023 tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de 2023 é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Paranaguá, 12 de Maio de 2023.

ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE
Presidente COMSEA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1B0949E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGULAMENTO INTERNO DO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAGUÁ 2023

REGULAMENTO INTERNO
CAPÍTULO I – Do Regulamento Interno

Art. 1º – A aprovação do Regulamento Interno desenvolver-se-á da seguinte forma:
I - Durante a leitura, os artigos em que não houver destaques serão considerados aprovados por unanimidade;
II - Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá à plenária ao final da leitura;
III - Os propositores de destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para defesa da proposta;
IV - No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 2 (dois) minutos para exposição.

CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art.2º - Participarão da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2023, as pessoas inscritas na condição de delegados, convidados e observadores.

CAPÍTULO III – Da Realização
Art. 3º - A dinâmica de funcionamento da II Conferência consiste em:
I - Aprovação do Regulamento Interno;
II - Palestras e debate sobre o tema;
III - Trabalhos de grupos por eixos de discussão;
IV – Apresentação das propostas elaboradas nos grupos;
V – Eleição de Delegados para Etapa Regional

CAPÍTULO IV - Dos trabalhos de Grupo

Art. 4º - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados.

Art. 5º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora, um coordenador escolhido no grupo, sendo que:
I - Os facilitadores terão a função de orientar os trabalhos no grupo, explicando a metodologia para os trabalhos,
II - O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de discussão.
III - O relator terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

Escolha de um coordenador.

II. Discussão e Elaboração de Propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.
III. Preenchimento de instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de grupo e por representantes da comissão

organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

Art. 8º – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

§ 1º – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.
§ 2º – Os grupos de trabalho deverão concluir o relatório, impreterivelmente, até o início da plenária final.

CAPÍTULO V - da Eleição dos Delegados por Cotas

Art. 9º – A eleição de Delegados (as) por cotas para a Etapa Regional acontecerá da seguinte forma:
a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da Conferência.
b) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo CONSEA Estadual.
c) Apresentação a Plenária, e homologação dos (as) representantes, por segmento;

Art. 10 - Somente poderão ser eleitos (as) para a *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados por segmento (as) que participarem da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI - da Plenária Final

Artigo 11 - A Plenária Final reunir-se-á para, aprovação da Ata final com aprovação das propostas dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Conferência Regional.
§ 1º - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 12 - As proposições discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho no decorrer da Conferência serão encaminhadas à Comissão de Relatoria e Sistematização e submetidas à Plenária Final, após leitura pela mesa.
§ 1º: Está assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 2º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 3º: As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

§ 4º: Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 5º: No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

Art. 13 - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Art. 14 - A Plenária é instância máxima de discussão da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.
§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.
§2º - Convidados e observadores (as) identificados (as) com crachá na **cor Branca** terão direito apenas a voz.
§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.
§4º – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem

Art. 15 - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 16 - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art. 17 – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.19 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Paranaguá, 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:720CF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023

REUNIÃO EXORDINÁRIA DO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2023

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Maio de dois mil e vinte e três, às 9 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e Procurador do Município de Paranaguá - Sr. Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi e o suplente e fiscal de Urbanismo André Cristiano Batista.
O presidente abriu a reunião agradecendo de todos a presença e mencionando que foi justificada a ausência do membro Marcelo Geisamaria Ferreira de Freitas, sendo aquelas motivadas, respectivamente, por improrrogável necessidade profissional e participação em evento técnico em outro município, com isso, o suplente André Batista fora convocado para a reunião. Na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo 28044/2021
Karine Claudino Viana - Auto de Infração nº 45/2021
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, não havendo amparo legal nas alegações do recurso. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 18270/2021

Wassin Abdul Hadi El Laden – Auto de Infração nº 36/2021
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 3747/2021
Tufy Cecyn Filho – Auto de Infração nº 02/2021
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento na solicitação à redução da multa, porém tal somente poderá ser quantificada após o estabelecimento de regulamentação da disposição do previsto no art. 301 da Lei Complementar 300/2022 e também de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 301/2022. A decisão supra foi baseada o fato da obra em comento encontra-se regular, com os documentos necessários. Deverá ser provocado o setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que tal regulamentação seja concretizada e, em ato contínuo, será quantificada a multa do recorrente, após tal será objeto de publicação.
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 41315/2022
Isulpar – Instituto Superior do Litoral do Paraná – Auto de Infração nº 3973/2022
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município, especificamente o vigente na data da autuação, não havendo amparo legal nas alegações do recurso, motivo pelo qual esse foi indeferido. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 33608/2022
Zela – Empreendimentos Eireli – Auto de Infração nº 66/2022
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento do recurso, pois não há amparo legal para solicitação de prazo no Código de Obras e Posturas do Município. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 43227/2022
Jalaj Prestadora de Serviços Eireli – Auto de Infração nº 3994/2022
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, bem como não apresentou o mesmo na alegação como fundamentação do recurso. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 46826/2022
Arlinson de Aguiar Silva – Auto de Infração nº 92/2022
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, não havendo amparo legal nas alegações do recurso. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 2832/2023
Empresa Paiaguas de Armazém Ltda – Notificação nº 3304/2023
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não apresentou os documentos exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município. Porém, em virtude da concretização da convicção dos membros desta CPAI, deverá ser realizada diligência com o intuito de solicitar que a interessada apresente o projeto identificando as vagas no prazo de 15 dias a contar com a publicação da ATA. Após, a obtenção, ou negativa de cessão, de tal informação e documento, deverá o processo ser relacionado na pauta de julgamento na data imediatamente posterior.

Processo nº 12838/2023
Welington Michaud Gomes Malaquias – Notificação nº 3613/2023
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 11623/2023
Tropical Unitização de Cargas e Containers – Auto de Infração 3904/2023
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois não há amparo legal para solicitação de prazo no Código de Obras e posturas do Município. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a possibilidade de aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 18371/2020
Cia L atino Americana de Medicamentos - Auto de Infração nº 17/2020
Em que pese tenha havido discussão abrangente sobre todos os processos relacionados aos autos de infração emitidos em virtude de descumprimento de determinações provenientes dos Decretos obrigacionais referente às obrigações dos cidadãos durante o período da COVID, foi decidido, por todos os membros da CPAI, que deverá ser pautada para discussão continuada em uma próxima reunião, tendo em vista o atingimento do prazo limite da reunião corrente.

Processo nº 15914/2020
Carlos Alberto Suyhama Artur - Auto de Infração nº 10/2020
Em que pese tenha havido discussão abrangente sobre todos os processos relacionados aos autos de infração emitidos em virtude de descumprimento de determinações provenientes dos Decretos obrigacionais referente às obrigações dos cidadãos durante o período da COVID, foi decidido, por todos os membros da CPAI, que deverá ser pautada para discussão continuada em uma próxima reunião, tendo em vista o atingimento do prazo limite da reunião corrente.

Processo nº 20574//2020
Andrea de deus Alves Comércio Varejista e Mercearia - Auto de Infração nº 144/2020
Em que pese tenha havido discussão abrangente sobre todos os processos relacionados aos autos de infração emitidos em virtude de descumprimento de determinações provenientes dos Decretos obrigacionais referente às obrigações dos cidadãos durante o período da COVID, foi decidido, por todos os membros da CPAI, que deverá ser pautada para discussão continuada em uma próxima reunião, tendo em vista o atingimento do prazo limite da reunião corrente.

Processo nº 24216/2021
Helena Ilda da Cruz Garcia Eireli - Auto de Infração nº 11/2021
Em que pese tenha havido discussão abrangente sobre todos os processos relacionados aos autos de infração emitidos em virtude de descumprimento de determinações provenientes dos Decretos obrigacionais referente às obrigações dos cidadãos durante o período da COVID, foi decidido, por todos os membros da CPAI, que deverá ser pautada para discussão continuada em uma próxima reunião, tendo em vista o atingimento do prazo limite da reunião corrente.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presentes.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Suplente

ANDRÉ CRISTIANO BATISTA
Membro Suplente

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:99292DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 015/2023

Ato 15/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Coletas RSU ref 05/2023), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$34.764,57, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$34.764,57
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0) de Santo Antônio do Caiuá (1.7.3.9.50.0.1.11.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		19.190,97	19.190,97
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - Amaporã		15.573,60	15.573,60
			TOTAL	34.764,57

Paranavaí – PR, 03 de Julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:17E993D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 01 de agosto de 2023 ao dia 20 de agosto de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
013	Thaís Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AF34F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO,** Matrícula n° 10054-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:46B0DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO,** Matrícula n° 10054-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:424C42BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUSYMARE ALVES FERREIRA,** Matrícula n° 10161-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0976031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.150/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o requerimento nº34779./2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração do senhor **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, **CPF Nº 091.255.449-50**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4BAFE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.151/2023

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **AIRTON DE MELO GONÇALVES, C.P.F. nº. 031.858.563-5,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:963CEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.152/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Licenciamento de Edificações (CC2), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº. 272/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA**, **CPF. Nº 114.156.459-90**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES – CC2,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme e Lei Municipal nº 5.242/2023, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E119C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
Restauração de pavimento de vias urbanas (Rua Souza Naves)

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o aviso de Licitação vinculado à Concorrência nº 10/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/07/2022, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No Aviso de Licitação Concorrência nº 10/2023.
Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2023, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS (RUA SOUZA NAVES) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.; com valor máximo estimado em R$ 681.499,16.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, **fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2023**, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS (RUA SOUZA NAVES) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.; com valor máximo estimado em R$ 681.499,16.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BC2BB551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
Reforma da Escola Municipal Professor Pedro Real

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2023, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL,** localizada na Av. Mauá s/n – Jardim Morumbi, CEP 87.703-150, Paranavaí-Paraná, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em R$2.897.062,71. O prazo de execução da obra será de 380 (trezentos e oitenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.01.0012.0361.0005.1060-344905. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 25 de julho de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F22BF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 30 DE JUNHO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 30 de Junho de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal(ITR)**
Wilmar José Buchener (Espólio de)	361.166.889-34	7749/00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:0B1BB64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2023 - PROCESSO N.º 59/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 74/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino***, inscrita no CNPJ/MF nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** Constitui objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação Patobranquense de futsal feminino, formada por equipe de competição com 20 (vinte) atletas na categoria juvenil e adulta do sexo feminino. Implantar e desenvolver atividades em 01 (um) projeto social da modalidade de futsal feminino para 50 (cinqüenta) crianças, com atividades nas terças e quintas feira no horário das 14h às 16h, no ginásio esportivo da UNIDED/AFYA, Rua Benjamin Borges 1100, Bairro Fraron, Pato Branco – PR. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 30 de Junho de 2023.

DEBORA CRISTINA PROSCIAK DE CAMARGO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:41D3D593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2023 - PROCESSO N.º 56/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 98/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Bochas***, inscrita no CNPJ/MF nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto fomentar a modalidade de bocha equipe masculina e feminina da Associação Patobranquense de Bocha. O referido valor auxiliará a equipe em competições durante o ano de 2023, onde o município sediará os Jogos Abertos do Paraná. A mesma equipe é formada por 40 (quarenta) atletas adultos 25 a 70 anos Equipe de competição masculina e feminina. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1331-14289. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 28 de Junho de 2023.

VALMIR TASCA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1E17EB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2023 - PROCESSO N.º 58/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 79/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Pato Cicles Bike Club***, inscrita no CNPJ/MF nº 42.513.103/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto a transferência de recursos financeiros para a OSC Pato Cicles Bike Clube, que irá incentivar e promover a prática do ciclismo em suas diferentes modalidades (ciclismo urbano, ciclismo de estrada, mountain bike, etc.) para 60 (sessenta) pessoas de ambos os sexos com idades entre 05 e 100 anos. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1331-14289. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 28 de Junho de 2023.

ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:DE0CCDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 97/2023 A N° 99/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023. PROCESSO N° 80/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.061.762/0001-60**. VALOR TOTAL**: **R$ 1.590,00**. **Paulo Afonso Monteiro Delfini –** Representante Legal, Pato Branco, 23 de Junho de 2023 ***FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.756.105/0001-14, **VALOR TOTAL**: **R$ 1.270,20**.

LEO DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Pato Branco, 30 de Junho de 2023.

IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.086.230/0001-25, **VALOR TOTAL: 4.837,88. Maria Iracema Soares de Sousa - Representante Legal. OBJETO:** A aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas do Departamento de Vigilância em Saúde, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9EF772DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 37/2023. PROCESSO: 80/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas do Departamento de Vigilância em Saúde, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

01.061.762/0001-60**,** com valor total de **R$ 1.590,00**. **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.756.105/0001-14, com valor total de **R$ 1.270,20. IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.086.230/0001-25, com valor total de **R$ 4.837,88**.

Pato Branco, 03 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:494467C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 276/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022 – PROCESSO N.º 310/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda. OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18, Quadra 1036, no Bairro Pinheirinho, Pato Branco – PR; e a reforma da Unidade Básica de Sáude do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lotes 01 e 23, Quadra 1305, no Bairro São João, Pato Branco – PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: PRAZO EXECUÇÃO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de execução do Lote 02 – Reforma da UBS São João até 30 de julho de 2023. PRAZO VIGÊNCIA: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de setembro de 2023.

Pato Branco, 30 de junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO BOESING –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0B0FB655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2023. CONTRATO Nº 127/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019, PROCESSO Nº 144/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: O fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Tramitação de Processo. Diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: ***Do Prazo, c***om base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual ***até 28 de Junho de 2024.*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A3A6464F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023. CONTRATO Nº 61/2021, DISPENSA N° 45/2021, PROCESSO Nº 100/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB***. OBJETO: A Contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/91, assim como na cláusula Segunda, inciso V, do contrato original, e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de julho de 2024. Do Representante Legal, com base na justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se o preâmbulo do contrato conforme segue: Leia-se: "representado por Oziele Aparecida Alves Ferreira, brasileira, portadora do CPF n° 024.261.892-82, RG n° 1.249.896 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Ita, n° 588, Bairro Alvorada, no município de Pato Branco/PR, CEP 85.508-064". Do Acréscimo, com base no Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, assim como na justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica acrescido a Cláusula Terceira, passando a viger conforme termo aditivo. Dotação Orçamentária: 1254-9714; 1255-9715. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

OZIELE APARECIDA ALVES FERREIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3C6A3E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 189/2022, DISPENSA N° 46/2022, PROCESSO Nº 239/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***CELSO AVELINO BERLATTO***. OBJETO: A locação de imóvel rural 63-2, com área de 300 m², localizada da Rua Artibano Sutilli, nº 60, no Bairro São Francisco no município de Pato Branco, sob matricula nº 17.515, no 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, que será utilizada para depósito e sala de pintura para os carros alegóricos do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, assim como na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência contratual, ou seja, até dia 06 de Julho de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CELSO AVELINO BERLATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A82A6DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 79/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 60/2023 – PROCESSO N.º 62/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil, Orquestra Sanfônica de Pato Branco, Inscrita no CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75, sito à Rua Guarani, n° 954, Centro de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-354, telefone (46) 99903-6656, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda Impositiva de Bancada nº 79/2022, a fim de "manter e ampliar o trabalho da OSC, com objetivo específico de anualmente realizar ensaios semanais, realizar aulas semanais, contratar músicos de base para acompanhamento dos ensaios, além de contratar sistemas de luz e som para apresentações; bem como, melhorar o aprendizado dos músicos da OSC, e alcançar o maior número possível de espectadores presenciais e virtuais. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando a Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco (LOA) – através da Lei Ordinária nº 6.063/2022 –, autoriza o a parceria da administração pública com as OSC's, através do disposto no art. 16, §1º. Considerando que a Câmara de Vereadores de Pato Branco/PR aprovou a Emenda Impositiva de Bancada nº 79/2022, constituindo como beneficiária a OSC, Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75. Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se, dessa forma, a inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a OSC beneficiária cumpriu todos os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 9.309/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme fundamentação exposta no processo.Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 30 de Junho de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura -

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5B5459D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 22/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 59/2023 – PROCESSO N.º 61/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil, Orquestra Sanfônica de Pato Branco, Inscrita no CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75, sito à Rua Guarani, n° 954, Centro de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-354, telefone (46) 99903-6656, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda Impositiva de Bancada nº 22/2022, a fim de renovar os arranjos e repertório da OSC; desenvolver novas atividades da OSC; e alcançar todos os integrantes, bem como, alcançar o maior número possível de espectadores presenciais e virtuais. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando a Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco (LOA) – através da Lei Ordinária nº 6.063/2022 –, autoriza o a parceria da administração pública com as OSC's, através do disposto no art. 16, §1º. Considerando que a Câmara de Vereadores de Pato Branco/PR aprovou a Emenda Impositiva de Bancada nº 22/2022, constituindo como beneficiária a OSC, Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75. Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se, dessa forma, a inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a OSC beneficiária cumpriu todos os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 9.309/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme fundamentação exposta no processo.Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 30 de Junho de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D1721E7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018, bem como no Despacho nº 7 do Memorando nº 11.392, de 28 de junho de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas **KELLY DE SÁ DIAS** e **FERNANDA WASZCZUK MOREIRA**, efetuada pela Portaria nº 470/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8A827487

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 020/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 10/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **ANTONIO COSTA,** matrícula 6916-7, inscrito no CPF sob o nº 213.494.879-53 e RG sob nº 404317, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – M, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar 89/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 2.230,44 (dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), com base na aplicação de 80% da média aritmética simples dos 90% dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EA91F4E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 021/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 23/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **ELIANE LUCCHESI,** matrícula 6414-9, inscrita no CPF sob o nº 520.162.699-87 e RG sob nº 15.005.782-5, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF; Art.24 da LC nº 74/2018, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.623,57 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:925B4787

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 022/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 22/2023 PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a **NATAL BERTO,** servidor público municipal, matrícula 5434-8, inscrito no CPF sob o nº 435.529.009-34 e RG sob nº 3665433-3, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Vigia - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, antes da implementação da reforma previdenciária - pela regra do direito adquirido - com base no art. 23 da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:BA55C4A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 023/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 021/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI,** matrícula 10087-0, inscrita no CPF sob o nº 779.688.409-53 e RG sob nº 2.233.702-5, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 9.764,94 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8FFEE2D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 025/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 50/2021 PATOPREV e Ação Judicial Autos nº 0056519-08.2022.8.16.0000

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **IRACI CADORIN FIANCO,** matrícula 5084-9, inscrita no CPF sob o nº 706.553.599-15 e RG sob nº 4.988.425-7, ocupante do cargo de Professora 20h, função Pessoal Docente 20h – F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.017,49 (cinco mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório, em 31/07/2021.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6FFD2611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos atuais valores vigentes referentes da Tabela de Destino constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, II da Lei Orgânica, e nos termos do que autoriza o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.135/2011, de 29 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustada no percentual de 36,91% (trinta e seis virgula noventa e um por cento), referente ao INPC acumulado no mês de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2023, os atuais valores vigentes referentes da *Tabela de Destino* constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 3 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:07AAD537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 523/2023 – DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 523/2023 – de 03 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Fabiana Patricia Habeck
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Reunião com as nutricionistas do PNAE da Região, na sede da AMCESPAR, no dia 27/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5B0F84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/2023 – DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 524/2023 – de 03 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gislaine Aparecida Soares Galle
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Oficina na área da Educação, promovida pelo TCE/PR, no dia 11/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:117C68E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 44/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 44/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI (UNIÃO BRASIL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **04/07/2023**, para participação em reunião com a Deputada Estadual Flávia Francischini (União Brasil), em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7FDB4309

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 45/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 45/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **04/07/2023**, para acompanhar o Vereador Celso Osmar Kaminski (União Brasil) em reunião com a Deputada Estadual Flávia Francischini (União Brasil), em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5D1E5685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 DO PROCESSO Nº 3/2023 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 52/2023
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 2/2023
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA**
CNPJ.....: 1xx**.**6x2.8xx-9x
Valor.....: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil seis).
Vigência.....: 03/07/2023 á 29/03/2024
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de julho de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E6BAA199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 71/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: COMERCIAL KAMINSKI LTDA;
CNPJ: 73.249.195/0001-81;
Responsável: OESLIN RAINERIO KAMINSKI;
Vigência: 04/07/2023 á 03/07/2024
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Aparelhos e equipamentos de comunicação;
Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares, Chips e Recargas para suprir demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal Em Execício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E4047DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de reforma e ampliação de oficina mecânica localizada no parque de máquinas do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global.

De acordo com o disposto no edital de Tomada de Preço nº 07/2023, aberto no dia 13 de Junho de 2023, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 56/2023, de 17 de março de 2023, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram envelopes "A" – Habilitação e "B" – Proposta de Preço, para que compareçam caso desejarem no dia 05 de Julho de 2023, as 08:20 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "B"-Proposta de Preço e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EEFD9136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
147/2023

DECRETO Nº 147/2023

SUMULA: Exonerar Servidora Ocupante de Cargo em Comissão de Secretário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, nesta data, a Senhora **RAFAELA LAVARDA**, do Cargo em Comissão de Secretário de Secretário da Administração e Planejamento, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 211/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:761E6196

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
148/2023

DECRETO Nº 148/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **MAIARA CORTEZE LAVARDA,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F041724E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
96/2023

PORTARIA Nº 96/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

EMERSON HENZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03/07/2023 a 01/08/2023
ERONI MARCOS LAZZAROTTO	PEDREIRO	03/07/2023 a 01/08/2023
GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	03/07/2023 a 01/08/2023
JAQUELINE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	03/07/2023 a 01/08/2023
OELITO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA III	03/07/2023 a 01/08/2023
VALDIREI ANDRE PIVOTO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03/07/2023 a 01/08/2023
VANDERLEI GARCIA DA SILVA	MOTORISTA III	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4B07618A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
97/2023

PORTARIA Nº 97/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	PROFESSOR	03/07/2023 a 01/08/2023
ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	PROFESSOR	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F91848AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES - JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 12 meses – junho de 2023 a junho de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2023.

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E713704E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊNPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2023 – PIENPREV

COMUNICA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PIENPREV E DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PIENPREV, GESTÃO 2023/2026 E ESTABELECE DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão Eleitoral, esta nomeada pela Portaria n° 757, de 23 de junho de 2023, por seus respectivos Presidentes, comunicam aos servidores públicos do Município de Piên, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos, todos segurados do PIENPREV, a realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, gestão 2023/2026, como representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/Piên, cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

1 – DO OBEJTO
O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para escolha do Diretor Executivo bem como para a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, na condição de representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/Piên, para mandato de 3 (três) anos – gestão 2023/2026 (16/09/2023 a 15/09/2026), em obediência ao disposto nos artigos: 27, parágrafo único; 36 § 1° e 44, todos da Lei Municipal n° 1110, de 12 de setembro de 2011.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS
Estão abertas as seguintes vagas:
I – 1(uma) vaga para Diretor Executivo;
II – 4 (quatro) vagas de titular e 4 (quatro) vagas de suplente para o Conselho Administrativo;
III – 2 (duas) vagas de titular e 2 (duas) vagas de suplente para o Conselho Fiscal.

3 – DOS CANDIDATOS
3.1 – O candidato interessado em ocupar o cargo de **Diretor Executivo do PIENPREV** deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, segurado do PIENPREV, vinculado ao RPPS do Município de Piên;
II – possuir curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Engenharia ou Gestão Pública.

3.2 – Os candidatos interessados **a membro do Conselho de Administração do PIENPREV** deverão atender os seguintes requisitos:
I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, segurado do PIENPREV, vinculado ao RPPS do Município de Piên;
II - estar em dia com a contribuição de que trata o inciso II do art. 13 da Lei Municipal n° 1110/2011.
3.3 – Os candidatos interessados **a membro do Conselho Fiscal do PIENPREV** deverão atender os seguintes requisitos:
I – ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, segurado do PIENPREV, vinculado ao RPPS do Município de Piên;
II - estar em dia com a contribuição de que trata o inciso II do art. 13 da Lei Municipal n° 1110/2011.

3.4 – Deverá ser comprovado no momento da candidatura o cumprimento dos requisitos exigidos.
3.5 – Os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão candidatar-se.
3.6 – Não será permitida a inscrição concomitante para o cargo de Diretor Executivo, vagas do Conselho de Administração e vagas do Conselho Fiscal, sendo que o candidato deverá optar por apenas uma vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
4.1 – Respeitadas as condições de elegibilidade estabelecidas no item 3, os servidores interessados em candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo e as vagas dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão registrar sua candidatura entre **17/07/2023 até o dia 28/07/2023,** através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên – PIENPREV no horário compreendido entre 09h as 11h e das 13h as 15h.
4.2 – O pedido de inscrição será feito em 2 (duas) vias, conforme anexo I deste Edital, pelos próprios candidatos, sem emendas ou rasuras, acompanhado do termo de ciência a respeito do conhecimento de eventual impugnação da candidatura.
4.3 – No momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, o candidato deverá apresentar:
I – cópia de documento de identificação civil;
II – certidão negativa criminal da Justiça Federal do Estado em que reside (podendo ser solicitada pelo link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
III – certidão negativa criminal da Justiça Estadual da Comarca que reside (residentes de Piên podem solicitar através deste endereço de e-mail: distribuidor0112@hotmail.com);
IV – declaração de bens atualizada;
V – declaração constante no anexo IV deste Edital.
4.4 – No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número em ordem de registro, nome completo e indicação do cargo ou vaga que efetuou a inscrição.
4.5 – A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.
4.6 – Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade do titular ou suplente, o candidato terá sua candidatura impugnada de ofício pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas e após a confirmação das condições de elegibilidade, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica a inscrição de todos os candidatos.
5.2 – A Comissão Eleitoral publicará até **02/08/2023,** a RELAÇÃO PRÉVIA das candidaturas registradas, declarando aberto o prazo para impugnação, cujo termo final ocorrerá às 16h do dia **04/08/2023.**
5.3 – A Comissão eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante publicação no Diário Oficial do Município, o que será considerado para todos os efeitos legais.
5.4 – Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos à Câmara de Vereadores, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais e demais órgãos externos do Poder Executivo, mediante qualquer meio de comunicação (oficio, e-mail).
5.5 – A impugnação deverá versar somente sobre causas de inelegibilidade previstas no Edital e/ou Lei n° 1110/2011, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
5.6 – Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, e a Comissão Eleitoral, esta de ofício, são partes legítimas para propor impugnação de qualquer candidato registrado.
5.7 – A Comissão Eleitoral divulgará até o dia **08/08/2023,** a relação dos inscritos impugnados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sendo ônus exclusivo do candidato verificar se seu registro foi objeto de impugnação.
5.8 – O candidato que teve seu registro impugnado terá até às 16h do dia **10/08/2023** para apresentar defesa.
5.9 – Decorrido o prazo estabelecido no item anterior para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará o competente Termo de Encerramento, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e as candidaturas impugnadas.
5.10 – Após a lavratura do Termo de que trata o item 5.9, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por decisão irrecorrível, por maioria simples de votos, cientificando os candidatos da decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, no dia **14/08/2023.**
5.11 – Após o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições deferidas e publicará a RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA das mesmas, mediante publicação no Diário Oficial do Município, no mesmo prazo do item 5.10, a qual será considerada para todos os efeitos legais.
5.12 – Para ampla publicidade da RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA das candidaturas inscritas, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao PIENPREV, à Câmara de Vereadores, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais e demais órgãos externos do Poder Executivo, mediante qualquer meio de comunicação (oficio, e-mail).

6 – DOS ELEITORES
Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos, segurados do PIENPREV, são eleitores, sendo o voto facultativo.

7 – DA CAMPANHA ELEITORAL
7.1 – A partir de **15/08/2023 até o dia 30/08/2023** será permitida a campanha eleitoral dos candidatos, devendo estes zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, sendo proibido utilizar-se de qualquer bem ou órgão público.
7.2 – É expressamente proibido o candidato bem como aos eleitores realizarem campanha eleitoral antes do dia **15/08/2023 e após o dia 30/08/2023**.
7.3 – Constatada a antecipação da campanha eleitoral ou boca de urna por qualquer candidato, este terá sua candidatura cassada pela Comissão Eleitoral, por decisão irrecorrível, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser disciplinado pela Comissão Eleitoral.
7.4 – Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PIENPREV, e a Comissão Eleitoral, esta de ofício, são partes legítimas para oferecer representação à Comissão Eleitoral contra qualquer candidato que não respeite o disposto no item 7.2.
7.5 – É permitida a campanha eleitoral no horário de expediente dos órgãos do Município de Piên, devendo os candidatos obter autorização do respectivo superior hierárquico imediato.

8 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO
8.1 – A votação para escolha dos representantes dos segurados do RPPS/Piên nos Conselhos de Administração e Fiscal e do cargo de Diretor Executivo do PIENPREV realizar-se-á no dia **31/08/2023 no horário das 8h às 12h e das 13h às 16:30h.**
8.2 – O voto será direto e secreto, e deverá ser depositado na urna instalada no local de lotação do servidor ativo e na urna instalada mais próxima da residência do servidor inativo.
8.3 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PIENPREV, devidamente assinado por qualquer dos membros da Comissão Eleitoral.
8.4 – Não será permitido o voto por procuração.

9 – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO
9.1 – Caso não conste o nome do votante na lista, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição do eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.

9.2 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.
9.3 – Os candidatos poderão, se assim desejarem, indicar 2(dois) fiscais, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.
9.4 – Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

10 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS
10.1 – Cada mesa receptora será composta por 1(um) membro.
10.2 – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

11 – DO ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E DA CONTAGEM DOS VOTOS
11.1 – **Às 16h31m do dia 31/08/2023,** as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.

11.2 – Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.
11.3 – Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.
11.4 – Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral com o auxílio dos membros da comissão eleitoral efetuarão a contagem dos votos, lavrando-se a respectiva ata.
11.5 – São nulos os votos:
I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – que indique mais de um candidato;
III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO
12.1 – Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos para os respectivos Conselhos para o qual se candidataram ou para o cargo de Diretor Executivo, sendo que o escrutínio **será realizado na sede do PIENPREV, a partir das 8:00 do dia 01/09/2023**
12.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, até o preenchimento das vagas existentes.
12.3 – No caso de empate entre os candidatos para os respectivos Conselhos e para o cargo de Diretor Executivo, terá preferência na classificação o candidato que possua:
I – especialização em gestão em investimentos ou gestão previdenciária ou CPA;
II – maior tempo no serviço público;
III – maior idade.
12.4 – A divulgação do resultado das eleições será feita até dia **04/09/2023**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerado para todos os efeitos legais.

13 – DOS RECURSOS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
13.1 – Qualquer candidato poderá recorrer do resultado das eleições perante a Comissão Eleitoral.
13.2 – O prazo para interposição do recurso encerra-se às **16h do dia 06/09/2023.**
13.3 – A Comissão Eleitoral julgará o(s) recurso(s), por decisão irrecorrível, por maioria simples dos votos, cientificando o(s) recorrente(s) da decisão, por meio de publicação, até dia **12/09/2023,** mediante publicação no Diário Oficial do Município, tudo devidamente registrado em ata.

14 – DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
14.1 - Encerrada as eleições, a Comissão Eleitoral, deverá solicitar, mediante ofício, até o dia **14/09/2023**, ao Prefeito Municipal, a indicação de seus respectivos representantes e suplentes, perante os Conselhos, nos termos do art. 27 e 36 da Lei n° 1110/2011.
14.2 – Os membros indicados deverão satisfazer as mesmas condições dos membros eleitos.

15 – DA NOMEAÇÃO
A nomeação dos eleitos, indicados e respectivos suplentes, será através da expedição do competente Decreto, que será publicado até o dia **15/09/2023.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar a Mesa Receptora o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o voto.
16.2 – Os candidatos poderão impugnar qualquer um dos mesários, que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do início das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
16.3 – Na hipótese de não haver candidatos à eleição ou o número de candidatos eleitos não preencha o total de vagas previstas, o Prefeito efetuará a indicação dos membros as vagas, conforme disposto no art. 87 da Lei Municipal n° 1110/2011.
16.4 – O presente Edital poderá ser impugnado até o dia **07/07/2023**, sendo que a Comissão Eleitoral julgará a(s) impugnações, por maioria simples de votos. O resultado será divulgado através de publicação mediante publicação no Diário Oficial do Município até o dia **12/07/2023.**
16.5 – Ficam todos os interessados cientificados de que não será realizado qualquer ato referente às eleições durante os finais de semana e feriados.
16.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pien, 27 de junho de 2023.

PATRÍCIA LEMOS
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO de registro de candidatura
Número de Inscrição: (a ser preenchido pelo PIENPREV)
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu,_____ , servidor publico municipal, ocupante do cargo efetivo de_____ , exercendo suas funções no (a) venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura ao cargo de: ( ) a membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
( ) a membro do CONSELHO FISCAL.
( ) ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO.
Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições do Edital n° 01/2023 – PIENPREV.
Por fim, declaro que estou ciente de que é minha responsabilidade acompanhar todas as publicações feitas junto ao Diário Oficial do Município, referente ao presente processo de eleição.

Nestes termos, pede deferimento.

Piên, de de 2023.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO

Inscrição n.

Piên, de de 2023.

Obs.: Os documentos exigidos no item 4.3 do Edital n° 01/2023-PIENPREV foram devidamente apresentados.

_____
Comissão Eleitoral

1° via Comissão Eleitoral
2° via candidato

ANEXO II

CÉDULA ÚNICA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2026
Marque com X a frente do nome do candidato escolhido
(apenas um candidato)
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2023/2026
Marque com X a frente do nome do candidato escolhido
(apenas um candidato)
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

DIRETOR EXECUTIVO – GESTÃO 2023/2026
Marque com X a frente do nome do candidato escolhido
(apenas um candidato)
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato
( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

( ) Inscrição n° xxxxxx - nome do candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital (3 dias)	até 07 de julho de 2023
Resultado impugnação edital	12 de julho de 2023
Período para requerer registro de candidatura	17 a 28 de julho de 2023
Publicação relação prévia de candidatos	02 de agosto de 2023
Impugnação das candidaturas	03 a 04 de agosto de 2023
Relação das candidaturas impugnadas	08 de agosto de 2023
Recurso das candidaturas impugnadas	09 e 10 de agosto de 2023
Relação definitiva candidatos	14 de agosto de 2023
Inicio da campanha	15 de agosto de 2023
Termino da campanha	30 de agosto de 2023
Eleição	31 de agosto de 2023
Publicação do resultado da eleição	04 de setembro de 2023
Impugnação do resultado da eleição	05 a 06 de setembro de 2023
Publicação do resultado final	12 de setembro de 2023
Nomeação	15 de setembro de 2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(INCISO V DO ITEM 4.3 DESTE EDITAL)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato para exercer a função de (especificar a função de que pretende concorrer) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Piên, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Piên/PR, ... de de 2023.

_____
(Nome E Assinatura)

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:A6762D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 20/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 20/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,em razão da perda de prazo de candidato convocado pelo edital 016/2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de julho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
2º	Valmir Rodrigues de Lima

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6377C942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106 DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 106 DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA PATRICK ZANQUETA PACHECO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA I

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **PATRICK ZANQUETA PACHECO**, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.039.944-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – CC3**.
Atribuições: Assessora o Secretário na criação, redação, produção e distribuição de informações específicas de sua área, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos; Assessora e auxilia na supervisão da criação e a produção de folhetos, cartazes, quadros de avisos, mostras, audiovisuais, filmes, relatórios e outras peças comunicativas de interesse público; Assessora na organização e realização de atos culturais, como congressos, conferências, seminários, encontros etc; Assessora a direção do cerimonial; Assessora na redação de discursos, mensagens, textos que serão utilizados em atos públicos, bem como, em materiais informativos; Assessora no monitoramento de mídia e ações relevantes para a administração pública municipal, acompanha e analisa diariamente o clipping de notícias, identificando necessidades e oportunidades para a estratégia de comunicação da Administração - quais são as áreas sensíveis de informação, quais as informações que precisam ser mais adequadamente compartilhadas etc; Assessora as áreas responsáveis

na redação e divulgação de dados gerais de acompanhamento dos resultados de programas, ações, projetos e obras, bem como, na redação e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, conforme critérios de avaliação do Índice de Transparência Pública - TCE/PR; Executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6E3038BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.515.105/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Santa Lucia, nº 250, Sala 02, Interlagos, em São Paulo/SP, Cep: 04815-250, Fone (11)987831258, e-mail: licitacao@gefalimentos.com.br, worktools@infojet.com.br neste ato representado pelo Sr. Giuliano Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob nº. 020.421.199-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: fica acrescido em 150 (Cento e cinquenta) dias a vigência do contrato.

Cláusula Segunda: tendo em vista o prazo ora ajustado fica acrescido o valor de R$ 276.778,25 (Duzentos e setenta em seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), reajustados conforme a tabela INPC dos últimos 12 meses.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de Junho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:676D034A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 19/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 19 /2023

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **SIDINEI BERNARDELLI** CPF 029.120.149-05, com assento nesta casa de leis, nos dias 03 à 05 de Julho de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito em exercício, em visita ao Gabinete dos deputados Estaduais, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 = R$: 1.005,48 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado

Em 30/06/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:92DE3E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 165/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/07/2023 á 04/07/2023 (saída as 07:30 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 682,00 X 2= R$ 1.364,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do Governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual de Desenvolvimento urbano e Obras Públicas – SECID, Companhia paranaense de Habitação – COHAPAR, Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SEIL, Secretaria da Educação – SEED, Secretaria da Agricultura e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de Junho de 2023.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A360E556

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 10/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DA DELIBERAÇÃO N°068/2019/CEAS/PR, INCENTIVO "BENEFÍCIO EVENTUAL IV" DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, TENDO COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 30 junho de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de contas do repasse do incentivo benefício eventual IV do segundo semestre de 2021, tendo como prestação de contas final.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DA DELIBERAÇÃO N°068/2019/CEAS/PR, INCENTIVO: "BENEFÍCIO EVENTUAL IV" DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, TENDO COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 30 de junho de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:F8F85BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar ORLANDO SIMÃO, portador do RG n.º 6.176.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 696.293.XXX-91, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 053/2023 de 26 de maio de 2023 e publicada em 31 de maio de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2782.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:65B782C9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 065/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear JULIANO SCHMIDT, portador do RG n.º 10.905.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 608.505.XXX-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 - lotado no Gabinete do Vereador Lucio Renato.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1CF580E8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e cerimonial para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 11/2023.
Contratada: PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA, com sede na Via Lateral Dórico Tartari, 6290, Sala 02, Bairro Aeroporto, Pato Branco – Paraná, CEP nº 85.503-022, CNPJ nº 35.559.261/0001-20, pelo valor total de **R$ 1.465,50** (Mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/07/2023.
Vigência: 03/07/2023 até 04/07/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:6BB20E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2023 - CMDCA

SÚMULA: Divulga o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Itaú Social.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Itaú Social disponível no site: *https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/*.

Parágrafo Único: As entidades interessadas em concorrer ao edital devem encaminhar seus projetos para o e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br até o dia 07 de julho de 2023 para análise da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para posterior aprovação na plenária do CMDCA.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de julho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E725D3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o Deferimento de Inscrição das Organizações Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara – CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado na Sessão Ordinária de 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Inscrição da Organização Governamental Unidade de Acolhimento Institucional Elvira Lorusso do Nascimento, sob Registro de Inscrição nº **22/2023**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara – CMDCA.

Art.2º - Aprovar a Inscrição da Organização Governamental Unidade de Acolhimento Institucional Frei Rui Guido Depine, sob Registro de Inscrição nº **23/2023**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara – CMDCA.

Art.3º - Aprovar a Inscrição da Organização Governamental Medida Socioeducativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara, sob Registro de Inscrição nº **24/2023**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara – CMDCA.

Art.4º - Aprovar a Inscrição da Organização Governamental Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara, sob Registro de Inscrição nº **25/2023**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara – CMDCA.

Art.5º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de julho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEABFD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023 – PROCESSO Nº. 1.948/2023

Objeto: aquisição de Curativos Especiais. - **Ata n.º 204/2023 - Detentora:** ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.118.503/0001-05, vencedora dos **itens 6 e 11,** pelo valor total de R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais). - **Ata n.º 205/2023 - Detentora:** HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ sob nº. 26.583.983/0001-20, vencedora dos **itens 13 e 18** pelo valor total de R$ 11.664,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). - **Ata n.º 206/2023 - Detentora:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 23.866.426/0001-28, vencedora do **item 3** pelo valor total de R$ 6.339,00 (seis mil e trezentos e trinta e nove reais). - **Ata n.º 207/2023 - Detentora:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.658.613/0001-89, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 2.676,00 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais). - **Ata n.º 208/2023 - Detentora:** KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.583.983/0001-20, vencedora do **item 9** pelo valor total de R$ 25.360,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais). - **Ata n.º 209/2023 - Detentora:** MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.256.185/0001-56, vencedora do **item 8** pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). - **Ata n.º 210/2023 - Detentora:** MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.955.303/0001-56, vencedora do **item 7** pelo valor total de R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais). - **Ata n.º 211/2023 - Detentora:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.247.406/0001-97, vencedora dos **itens 10, 12, 14 e 15** pelo valor total de R$ 85.336,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais). - **Vigência das Atas:** 21/06/2023 à 21/06/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 21/06/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E6E35C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO Nº 37.976/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Recomendação Administrativa nº 05/2023 do 3º Promotor de Justiça de Piraquara/PR, do Processo Licitatório n.º 37.976/2022 – Tomada de Preços n.º 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Morumbi, Piraquara – PR, CEP 83304-080, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, **DECIDO** pela **anulação do processo licitatório e, consequentemente, do contrato nº 103/2023**, devido ao vício insanável em relação a supressão da exigência de execução de obras de restauração de imóvel histórico protegido por legislação de preservação, para a comprovação de qualificação técnico-operacional e de qualificação técnico-profissional. Em atendimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para providências.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68BC5DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: FALER BLOCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Alceu Zielonka, nº 2441, Planta Deodoro – Piraquara/PR, CEP: 83.304-305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a **readequação dos muros do CMEI Judith dos Santos Pires,** compreendendo serviços

preliminares, iniciais e de demolição, de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de concertinas, de pintura e de gradil, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO;**DO PRAZO**: **Parágrafo primeiro**. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **1 mês e 20 dias**, contado a partir de 06/06/2023, prorrogando-o até a data de 26/07/2023. **Parágrafo segundo**. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **02 (dois) meses**, contado a partir de 14/08/2023, prorrogando-o até a data de 14/10/2023. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE ACRÉSCIMO**: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo qualitativo/quantitativo de **R$ 63.181,26 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e vinte seis centavos)**, totalizando um acréscimo de 49,38% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 3 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3DC539A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.098/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos da Prefeiura Municipal de Piraquara, será realizada no dia17 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 808.738.09 (oitocentos e oito mil setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 03 de julho de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D35365D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91**, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** A solicitação para credenciamento da Instituição Financeira **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS CNPJ: 05.463.212/0001-29**, não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital. A interessada tem o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 3 de julho de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8750D60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 51/2023

PORTARIA N° 51/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Estáveis e em Estágio Probatório da Câmara Municipalde Pitanga, em cumprimento a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, passando a ser composta da seguinte forma:
Presidente: Regiane Bobato
Membro: Lucia Tkaczuk
Membro: Isabel Cristina Iubel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 03 de julho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3D7BEBE2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 622, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º e o inciso IV do Art. 25º Lei Municipal nº 2420/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga no exercício de 2023:

I – Adão Correia Choma, matrícula funcional 54284.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D69408A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 623, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e o PEC – Pitangão Esporte Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º e o inciso IV do Art. 25º Lei Municipal nº 2420/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e o PEC – Pitangão Esporte Clube no exercício de 2023:

I – Dejalmo Sacon, matrícula funcional 52684.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14265771

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023-PMP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede na Localidade Borboleta São Roque, na cidade de Pitanga – PR neste ato representada pelo sua Presidente (a) Senhor Claudemir Padilha, brasileiro**,** casado**,** mestre de obras**,** portador do RG nº6473698-1, inscrita no CPF:019.770.239-24, residente e domiciliado na rua Valdomiro Schon, nº 640, Bairro Santa Regina Pitanga-PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 176.512,67 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 7 (sete) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	003	12.363.0602.2.038	3.3.50.43.00.00 3.1.50.43.00.00	1000	203-204

VIGÊNCIA: 22 de junho a 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D995D0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°401/2022 NELSON PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 401/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo ao Contrato nº. 401/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **N**ELSON PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **NELSON PEDROSO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 401/2022, referente ao Pregão 99/2022 para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*. . Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 01/07/2023, fica prorrogado ate o dia 01/07/2024, iniciando em 02/07/2023, em atendimento ao memorando aos Memorados n°9.471/2023 e 9.480/2023 das secretarias de Agricultura e Educação, com autorização assinada pelo Prefeito. (enviado via 1 Doc) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de julho de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NELSON PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:98D51441

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 5 CONTRATO 216/2022 IRMANDADE SAO VICENTE

TERMO ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já

qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto já aditivado para vencimento em **27/04/2023**, fica prorrogado por período de 1 (um) mês, iniciando-se em **28/04/2023** e encerrando–se em **28/05/2023**. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de Abril de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AEF89B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 5 CONTRATO 216/2022 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº. 5
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto já aditivado para vencimento em 28/05/2023, fica prorrogado por período de 1 (um) mês, iniciando-se em 29/05/2023 e encerrando–se em 28/06/2023. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de maio de 2023.

originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D7FACCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 7 E 8 CONTRATO IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº. 8
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica renovado em 437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme informação da Secretaria de Saúde qual informou disponibilidade orçamentária Reduzido, 947 - fonte 1000. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 7
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO

PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 28/06/2023, fica prorrogado por período de 1 (um) mês, iniciando-se em 29/06/2023 e encerrando–se em 28/07/2023. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD359498

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 6 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº. 6
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, ao Contrato nº.216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica renovado em 437.500,00, (quatrocentos e vtrinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme informação da Secretaria de Saúde qual informou disponibilidade orçamentária Reduzido, 947 - fonte 1000. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BCDA799B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 35/2019

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da publicação do extrato da DO 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2019, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023, Edição: 2805, sob o Código Identificador: 1D99BA38, como segue:

Onde se lê: SISTEMAAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Passa-se a ler: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Pitangueiras, 03 de julho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Divisão de Licitação e Compras.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:66877EFF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 60/2023
Modalidade Pregão nº 34/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME	R$ 3.265,54
A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO EIRELI - ME	R$ 3.006,38

Pitangueiras-PR, 03 de julho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:116E1658

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Eventual aquisição de doces e embalagens para comemorações e festividades dos meses de Junho e Julho.
VALOR: R$ 3.265,54 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
08.002.0824400082.032-3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1272) FONTE 00
02.003.0412200022.003 - 3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1278) FONTE 00
06.001.12361.00062.020 - 3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1277) FONTE 00
VIGÊNCIA: 03/07/2023 e 02/07/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D843EC86

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Eventual aquisição de doces e embalagens para comemorações e festividades dos meses de Junho e Julho.
VALOR: R$ 3.006,38 (três mil e seis reais e trinta e oito centavos)
08.002.0824400082.032-3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1272) FONTE 00
02.003.0412200022.003 - 3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1278) FONTE 00
06.001.12361.00062.020 - 3.3.90.32.99.9900 - DESPESA (1277) FONTE 00
VIGÊNCIA: 03/07/2023 e 02/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1518D809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2023

PORTARIA Nº 089 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a servidora Sinara Adriana Strassburg, ocupante de cargo de provimento em comissão de* Chefe de Divisao de Habitacao Social.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:795E1A69

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2023

PORTARIA Nº 090 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de aposentadoria do servidor João Luiz Dresch e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria voluntária, o servidor João Luiz Dresch, portador da cédula de identidade RG nº 3.099.339-0, detentor do cargo Mestre de Obras, matricula 6251.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2166B920

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** abaixo nominado, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2023.

Nome	Cargo	Classificação
MOACIR JOSÉ FERRARI	**MOTORISTA**	1º
JOSÉ CARLOS BONFIM RIBAS	**MOTORISTA**	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B9C6EAC3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2023 CMDCA

EDITAL Nº 06/2023 CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PROCESSO DE ESCOLHA À CONSELHEIROS TUTELARES 2023 DO MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Planalto estado do Paraná, fundamentado no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), e Edital Nº 03/2023 do CMDCA. Passar a divulgar os candidatos habilitados para o pleito a eleição 2023 do conselho tutelar de Planalto – Pr.

Segue a lista dos conselheiros habilitados ao Pleito em ordem numérica conforme o sorteio dos números e nomes dos candidatos.
Nº Nome do candidato inscrição
1. Maykon Carlos Fragoso Homologada
2. Simoni Aparecida Zanon Sturm Homologada

3. Sionara Dalpiaz Homologada
4. Jaime Francisco Boehm Homologada
5. Bruna Reisner Homologada
6. Jaqueline Ferraz Ribeiro Homologada
7. Janaina Stegaribe Homologada
8. Terezinha Aparecida Figueira (Tita) Homologada
9. Fabiola Brizola (Bia) Homologada
10. Cheila Neusquen Homologada
11. Sandra Corbari Homologada
12. (Bolacha) Cleufas Valentin Schiavo Homologada

A partir desta publicação os candidatos estão liberados a fazer suas campanhas seguindo as normativas da eleição.

Planalto, Pr. 03 de julho de 2023.

NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:867B37FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023-DISPENSA Nº 25/2023-EXTRATO CONTRATO Nº 174/2023.

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA 10087566958**, **CNPJ n.º 43.509.832/0001-40** , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA**, firmam o presente Contrato, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 770/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para o Serviço de Manutenção elétrica, hidráulica, troca de telhas e construção de área coberta vazada, nas Escolas Municipais Ezequiel Pinto da Silva e Ilha do Saber.** O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, com início após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$ 40.010,01 (Quarenta mil, dez reais e um centavo).**

SECRETARIA MUNICIPAL	Projeto Atividade	CR	FR
EDUCAÇÃO	100031236100281013	821	606
DESDOBRAMENTO	01.05		

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitações e contratos –

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:376D673D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2022 O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, , doravante denominado CONTRATANTE, visando a eventual contratação de **Empresa**: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 04.135.560/0001-04,** pessoa jurídica de neste ato representado por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Memorando nº 11.050/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO** O presente instrumento tem por objeto: **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de confecção e editoração de livro para o Departamento da Cultura, onde estamos realizando o 2º Concurso Literário/Fotográfico Litoral com Arte" Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.**DO ADITIVO**O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 234/2022 em 90 dias, Fica prorrogado o prazo do presente instrumento contratual até **03/10/2023**.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:4ACDC1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Reuniram-se na data de primeiro de março de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, na sede da secreraria de cultura, no balnario primavera, os conselheiros de cultura, conforme lista de presença anexa. Secretario Municipal de Esporte,Cultura, Lazer e Juventude abriu a reunião saudando a todos os membros presentes, apresentando algumas informações sobre a vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, e explicando que o cargo seria da instituiçãoe não da pessoa. Explicou também, sobre a nova Lei Federal e da paridade de membros. O objeto do conselho é para a união da cultura e a arte, e que trouxe a todos nesta reunião em prol da cultura Pontalense. Falou também sobre os recursos da Lei Adir Blanc e da Lei Paulo Gustavo. O Sr. Marcelo Elisio pediu a palavra afirmar a importância destes recursos na produção e descentralização para fomentar os segmentos de grupos que compõe a Cultura. O sr. Joao solicitou que os eventos culturais sejam mais divulgados e foi acompanhado pelas Sras. Inez e a Ana Rosa. A Sra. Luciana aproveitou o momento para esclarecer sobre o festival do caranguejo, questão levantada pela Sra Rosa. O Sr. Marcelo retomou a pauta da reunião, falando sobre a importância da presidência e demais membros. Marcon falou que a votação para suprir as vagas, serão temporárias, visto que os tramites para os novos decretos de nomeação e sobre o nova Lei do sistema de cultura e suas composições. A Sra. Fernanda aproveitou para lembrar sobre a conferencia de cultura que deveria ser realizada no final do mês de março. O Sr. Vereador Marcos Rocha pediu explicação sobre a votação do novo sistema de cultura na câmara de vereadores e foi prontamente esclarecida pelo Secretario Municipal de Esporte,Cultura, Lazer e Juventude. O Sr. Marcelo, abriu a votação para presidente onde o Sr. Marcon se prontificou ao cargo, sendo eleito por unanimidade. Para o cargo de vice-presidente, a Sra. Fernanda se apresentou e foi eleita por unanimidade. E para o cargo de Secretario, foi eleito o Sr. Kaue. Para finalizar, a Sra. Fernanda esclarece que todas as atas anteriores estão todas regulares e publicadas em diário oficial. Ficou definido a data de 15 de março, as 14 horas, na Casa da Cultura a próxima reunião. A pedido do secretario, eu Beuge Cristiane Biondo Lucas, lavro a presente ata. Sem mais para o momento nada tendo mais a constar deu-se por encerrada.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF880690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 836 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo12.667/2023. RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARINA FERREIRA RIBEIRO – MATRICULA: 325.184**, ocupante do emprego público de **PSICOLOGO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:9215A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.120 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 6.919.169-0 -PR** e **CPF n.º 019.591.109-18** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:82F113B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.121 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MAURO ARAUJO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 001.204.162 MS e CPF n.º 974.208.321-53 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:75B91F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.122 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº 11.123/2023.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **á pedido ,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **GUILHERME RICARDO OLIVEIRA DE SÁ** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 109481580 PR e CPF nº 117.021.699-44 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:1E502F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.124 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **DINO CARLOS MOREIRA,** brasileiro, portador do RG n.º 4.267.543-1 PR e CPF n.º 478.802.879-49 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:ADF07095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043, DE 03 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI'S; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO DE BARRACAS COM INTUITO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ISSAC JABUR "MACACÃO" PELO PERÍODO DOS JOGOS DENOMINADO "JAMPS 2023".

O Prefeito de Porecatu, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I e XVIII do art. 108 e inciso VII do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo autorizar INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI's; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS para a cessão de uso de um local público visando a instalação de barracas com intuito da comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Ginásio de Esportes ISSAC JABUR "MACACÃO" pelo período dos jogos denominado "JAMPS 2023".
Parágrafo Único - As instituições sem fins lucrativos são essenciais para a sociedade, pois preenchem lacunas sociais, promovem mudanças positivas, incentivam a participação cívica, inovam soluções e fortalecem a coesão social. Elas trabalham para resolver problemas sociais, envolvendo a comunidade e promovendo a responsabilidade coletiva. Essas organizações são fundamentais para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos.
Art. 2º os pedidos de autorização deverão ser encaminhados através de simples requerimento junto ao setor de protocolo do município até o dia 10/07/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:65A37BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Considerando a tramitação dos **Autos nº 01/2023**, processo que trata de denúncia por infrações político-administrativas em face do prefeito Fábio Luiz Andrade, com pedido de processamento nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, apresentada pelo munícipe José Roberto Esposti;

Considerando a apresentação de Relatório Final pela Comissão Processante responsável pelo processo supracitado e a solicitação para a realização de convocação de sessão para julgamento deste processo, nos termos do inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária, em conformidade com o inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para única discussão e votação do Parecer Final exarado pela Comissão Processante responsável pelos Autos nº 01/2023.

Sala da Presidência, 30 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

ALFREDO SCHAFF FILHO

JANAINA BARBOSA DA SILVA

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

ROSALVO APARECIDO CARVALHO

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:165F1B18

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 86/2023, dispensa de licitação nº 25/2023, que tem por objeto Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho, no valor de R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 21.012.728/0001-03, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6003CD82

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 87/2023, dispensa de licitação nº 26/2023, que tem por objeto Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX, no valor de R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, A C P CORREA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.184.342/0001-71, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E0310578

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

Procedimento administrativo nº 92/2023
Dispensa de licitação nº 30/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviço de (monitores, recreadores e segurança) para ministrar atividades recreativas e lúdicas para crianças e adolescentes (01 à 17 anos de idade) nos dias 12 a 15 de julho do período das 09h00 às 17h00.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 119
Desdobrada: 1856
Reserva: 173

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8B2A1A20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 49/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.118.837/0001-02
Valor: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), referente ao item (08).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 03/07/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3AEF5B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 50/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: MM INFO E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 05.636.293/0001-11.
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente ao item (03).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 30/06/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:235F68A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 51/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: 44.923.685 NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, CNPJ nº 44.923.685/0001-13.
Valor: R$ 1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais), referente aos itens (01 e 04).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 30/06/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EBC99717

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 52/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: PETRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.915.893/0001-33.
Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), referente ao item (10).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 03/06/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F1BB58E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 53/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.784.531/0001-39.
Valor: R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais), referente ao item (02).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 03/07/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:602ADE20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 54/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: XM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.343.998/0001-77.
Valor: R$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais), referente aos itens (09 e 11).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 30/06/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:52D8CFA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160

P O R T A R I A Nº. 160/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **NAIARA DE ASSIS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº. 13.311.558-7 SSP/PR, ocupante da função de Assessor de gabinete A, matrícula nº 2191/5-2, lotada no Gabinete do Prefeito, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 26 de junho de 2023 até 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (27/06/2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:34547D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°510/2023

Aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**, às **10:00 h (dez horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentados pela empresa **VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME – CNPJ 25.346.711/0001-43,** em atendimento ao Chamamento Público nº005/2023, o qual tem por objeto credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo período de 12 (doze) meses. Analisadas as documentações apresentadas, feitas as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME – CNPJ 25.346.711/0001-43**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao

processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA CEZAR ANTUNES	*THAISE KRAUSE*
Vice-Presidente	Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:354DF2CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023
CREDENCIAMENTO Nº005/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor máximo de R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.346.711/0001-43, empresa estabelecida no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Inácio Maestrelli, Nº363, Centro, CEP 84.140-000, observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7285F5DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°075/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°075/2023
Data: 03/07/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME
Protocolo: 510/2023
Licitação: Credenciamento n°005/2023- Inexigibilidade de Licitação nº011/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 04/07/2023 à 14/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B418EA9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°006/2023

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°707/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais. Tais serviços serão realizados na Atenção Básica da UBS Dr. Roberto Saraiva Osorio de Almeida exclusivamente para o Município de Porto Amazonas, por um período de 03(três) meses.

PERÍODO: de 04/07/2023 à 03/10/2023.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de julho de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9A51323C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira - PR

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
Resolve:
Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 03 de julho de 2023.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:E767913F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO MANÔMETRO DIGITAL DE PRECISÃO, PARA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.655,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais),** em favor da empresa **RÜCKEN INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ:** 17.080.642/0001-40, com endereço na Rua Padre Sanepa, nº 199, Vila Monumento, situada na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04264-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 28 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:992E8F69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **SINFAR/RJ - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.833,64 (Dois mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa **MERCK S/A LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.069.212/0008-50, localizada na Rua Torre Eiffel, 100 – Cotia/SP – CEP: 06705-481., a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: CONJUNTO DE CHECAGEM ESPECTROFOTOMETRO REF. 1146930001, SPECTROQUANT PHOTOCHEK PADRÃO FOTOMÉTRICO DA MERCK, PARA O LABORATÓRIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:361C4064

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 163,40 (cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/06/2023, transportando pacientes para a Santa Casa de Cambé, em Cambé/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/06/2023, transportando pacientes para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/06/2023, transportando pacientes para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/06/2023, transportando pacientes para a Santa Casa de Maringá, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3DDB7278

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 42,68 (quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, RG nº 9.214.334-1 e CPF nº 058.431.509-09, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação do Programa Nossa Gente Paraná, realizado no dia 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DF751459

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 020/2023

Subdivide o *Lote 38-A-7-A*, da quadra 20, localizado na Rua Olívio Biazotti, nº 340, Conjunto Habitacional Mitacunhá, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 18.084, no CRI de Porecatu – PR, com área de 7.500,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **Lote 38-A-7-A,** da quadra 20, localizado na Rua Olívio Biazotti, nº 340, Conjunto Habitacional Mitacunhá, com área de 7.500,00 m², passando a constituir os **lotes nº *38-A-7-A, 38B,* nº 38C e 38D** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 38-A-7-A – Rua Olívio Biazotti, nº 340: Frente: confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 39,03; **Lado direito**: confrontando-se com os lotes nº 01 e nº 13, numa distância de 177,91; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 169,92 metros; **Fundos**: confrontando-se com a Rua Lourenço Vaz, numa distância de 48,02 metros, formando a área total de 7.500,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83.152.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 38-A-7-A – Rua Olívio Biazotti, nº 340: Frente: confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 26,02; **Lado direito**: confrontando-se com o lote 38D, numa distância de 50,00; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 44,72 metros; **Fundos**: confrontando-se com lote nº 38B, numa distância de 27,92 metros, formando a área total de 1.277,30 m². Cadastro Imobiliário nº 83.152.

Lote 38B: Rua Eurides Gonçalves Geronimo, nº 07: Frente: confrontando-se com Eurides Gonçalves Geronimo, numa distância de 80,08; **Lado direito**: confrontando-se com o lote 38C, numa distância de 32,46; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-A, numa distância de 27,92 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 80,13 metros, formando a área total de 2.409,41 m². Cadastro Imobiliário nº 83.155.

Lote 38C: Rua Eurides Gonçalves Geronimo, nº 13: Frente: confrontando-se com Eurides Gonçalves Geronimo, numa distância de 45,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Lourenço Vaz, numa distância de 48,02 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38B, numa distância de 32,46 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 45,07 metros, formando a área total de 1.518,44 m². Cadastro Imobiliário nº 86.160.

Lote 38D: ***Frente:*** confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, segue se no rumo SE 72° 23'14" a distância de 13,28 metros; ***Lado direito:*** confrontando-se com os lotes 01 e 13 da Vila Rural, segue-se no rumo NE 06°00'25" a distância de 177,91 metros; ***Lado esquerdo:*** confrontando-se com o lote 38-A-7, 38B e 38C, segue se no rumo SW 02°46'25" a distância 175,08 metros e ***Fundos:*** confrontando-se com o prolongamento da Rua Lourenço Vaz segue se no rumo NW 83°59'35" a distância de 13,00 metros, formando a área de 2.294,85 m². Cadastro Imobiliário nº 109.

Art. 2° Revoga o Decreto nº 038/2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:14F5B0BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 70/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **70/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: 40.318.138 ANDREA DE MOURA, sediada na RUA LUIZ FAVRETTO, 73 - CEP: 85505150 - BAIRRO: LA SALLE, na cidade de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANDREA DE MOURA, portadora do RG nº 7.983.824-1 e do CPF nº 028.240.499-60, residente e domiciliada em Pato Branco/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 13/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL COM TEMA ALUSIVO AO DIA DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AO COMBATE AO CYBERBULLYING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Exercício	Conta de despesa	Fonte de recurso	Funcional programática	Natureza da despesa
2023	2140	934	06.001.08.243.0012.2072	3.3.90.39.00.00

Prado Ferreira,29 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EAFBB92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EDSON DA SILVA ELIAS, CPF nº. ***.216.879-** cargo efetivo de "Contador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 03 de Julho de 2023.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5BBD2DB0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2021

OBJETO: Substituição do representante legal da empresa; Alteração do endereço da sede da contratada; e Prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021.
PROCESSO: 47/2023-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.218,80 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2023.

Quatro Barras, 03 de julho de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:69E37BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023 – CONCORRENCIA Nº 04/2022

OBJETO O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m – Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m² Colocação de placas de comunicação visual. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10
VALOR de R$ 1.896.023,78. (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos),
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C8C37B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 094/2023

DECRETO N° 094 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIRETORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 604 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 40.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 40.000,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.064 – Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 301 449051:- Obras e Instalações..... R$- 40.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 40.000,00

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:05EE9932

LICITAÇÃO
1 TA PE 77/2023 RK2

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022
Vencimento 01/12/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **RK2 PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, Avenida RUA PADRE CHAGAS, 2360 - CEP: 85010020 - bairro: CENTRO, Guarapuava/PR, neste ato representado por procurador Sr RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, portador da RG nº 42447471 SSPPR e CPF 531.671.399-00, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$392,00 (trezentos e noventa e dois reais) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
44	27670	CAMARA 1400X24 MOTONIVELADORA	UND	8	2

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS KRUGER KASCZUK
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:45E8A578

LICITAÇÃO
1 TA PE 77/2023 A M MENDES

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022
Vencimento 01/12/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **A M MENDES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.009.600/0001-05, Avenida RUA CEARá, 290 - CEP: 86804210 - bairro: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, neste ato representado por procurador Sr ADRIANA MICHELE MENDES, brasileiro, portador da RG nº e CPF 034.600.949-90, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$7.380,00(sete mil, trezentos e oitenta reais) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
03	35211	PNEU 235/75 R 17.5 – 132/130 K – LISO	UND	6	1
26	24406	PNEU 215/75 R,17,5 – NONO – BORRACHUDO	UND	4	1
36	35215	PNEU 7.50 – 16 – 10 LONAS – BORRACHUDO	UND	20	5
42	38750	PNEU 195/65 R15 91H	UND	12	3

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FAAB60B6

LICITAÇÃO
1 TA PE 64/2022 MAICON

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
Vencimento 29/09/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **MAICON DOUGLAS PARISE 07646028967**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.905.014/0001-69, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1893 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MAICON DOUGLAS PARISE, brasileiro, portador da RG nº 98595082 98595082 e CPF 076.460.289-67 residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente

Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$1.761,00 (um mil, setecentos e sessenta e um reais) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
03	35032	CONSERTO DE PNEUS – CAMARA 12,5/80 – ARO 18 – DIANTEIRO RETRO	UND	20	5
20	35040	MONTAGEM DE PNEUS 12.5/80 – ARO 18 – DIANTEIRO RETRO	UND	7	2
25	35043	MONTAGEM DE PNEUS ARO 24, 25, 30 E 32	UND	50	12
26	35044	SERVIÇO DE COLOCAR AGUA EM PNEUS DE TRATOR	UND	10	2

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MAICON DOUGLAS PARISE
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BABC5BB5

LICITAÇÃO
1 TA PE 64/2022 JEAN

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
Vencimento 29/09/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: outro **JEAN RODRIGUES DE SOUZA 09620333918**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.030.570/0001-46, AVENIDA NORMAN PROCHET, 999 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. JEAN RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 132214212 SESP PR e CPF 096.203.339-18 resideente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$1.670,00(um mil, seiscentos e setenta reais) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
09	12043	CONSERTO DE PNEUS – CAMARA ARO 17,5	UND	50	12
23	12061	MONTAGEM DE PNEUS ARO 17,5	UND	50	12
34	12061	TROCA DE PNEUS ARO 17,5	UND	45	11
41	20179	BICO – PNEU 17,5	UND	10	2

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

JEAN RODRIGUES DE SOUZA
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E27CAAEF

LICITAÇÃO
PE 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ADILSON APARFECIDO PIZZETTI
CNPJ: 03.594.830/0001-82
50.639.401 WESLEU BERNARDINO DA SILVA
CNPJ: 50.639.401/0001-64
48.891.409 ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 48.891.409/0001-71
40.230.433 FABIANO DE SOUZA
CNPJ: 49.230.433/0001-22

Querência do Norte Pr, 03 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FE1F054B

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.067/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 3.408.585-4 e do CPF nº. 108.056.148-00, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 19/06/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 26 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:25083613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 282/2023

PORTARIA N° 282/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 16610/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2018 a 29/03/2023, para PAULINA ALVES DOS ANJOS, de 30/06/2023 a 30/09/2023, portadora do RG nº. 5.562.135-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7766370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 283/2023

PORTARIA N° 283/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17322/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2020, para ADRIANA RESNER PREISSLER, de 04/07/2023 a 04/10/2023, portadora do RG nº. 8.257.975-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2BA94DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: TCHÊ GAROTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 01.400.312/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA TCHE GAROTOS" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.**
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BC1149B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: S. J. SCHULZ & CIA LTDA (BANDA HERANÇA)
CNPJ nº 09.493.999/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA HERANÇA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 15 JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8DBAED13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.193/2023 03/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 03/07/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº89:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DILCÉIA CRISTINA LANGE	RG Nº 7.410.552-1 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44454BC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.194/2023 03/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 03/07/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio:

Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio

JONES RAMBO	RG Nº 8.631.137-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:147CA067

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.195/2023 03/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo de Secretário da Cultura, Esportes e Lazer, a partir da data de hoje 03 de julho de 2023:

ELIANE LOCATELLI FRARÃO	Secretário da Cultura, Esportes e Lazer

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5A4D376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.196/2023 03/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, a partir da data de hoje 03 de julho de 2023:

MARILDE ALBUQUERQUE	Diretor do Departamento de Cultura

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36F1D373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA & DISCURSIVA

A Presidente do CMDCA, do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformida com a Constituição Federal e com as demais normais infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva & Discursiva**, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva & discursiva, aplicada na data de 25/06/2023.

I- O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.
II- O **ANEXO II** dispõe acerca do espelho de correção da prova discursiva.
III- O **ANEXO III** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito definitivo da prova objetiva.
IV- O **ANEXO IV** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva & Discursiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva & Discursiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 30 de junho de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E187985B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 90 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (03 a 12 de julho de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
FABIO BROD RODRIGUES DE SOUSA	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua

_____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D779330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2023

ABERTURA: DIA: 16/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, RESIDÊNCIAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OX-AIR GASES LTDA - ME, OX-AIR GASES LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 99.000,00** (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA068DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 82/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Residências, Unidades de Saúde e ambulâncias do município, para fornecimento eventual e parcelado, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A0F08AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.051.739/0001-10, com sede na Rua Fortaleza, 3340 - CEP: 85807090 - Bairro: Recanto Tropical, Cascavel/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, RESIDÊNCIAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2023
VALOR TOTAL: R$99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94F6C639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023

ABERTURA: DIA: 12/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITENS 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, E 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.155,56.**

- MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, ITENS 5, 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 580,30.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.735,86** (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D866A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 79/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:753FB8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.264.280/0001-69, com sede na R Tenente Djalma Dutra, 887 - CEP: 83005360 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 79/2023
VALOR TOTAL: R$580,30 (Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 344/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, 51- CEP: 85507500 - Bairro: Novo Horizonte, Pato Branco/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 79/2023
VALOR TOTAL: R$2.155,56 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:05BA9893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2023

ABERTURA: DIA: 12/06/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A3, COM E SEM TOKEN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.400,00.**

- AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 366,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.766,00** (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3BF88F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Prova Escrita Objetiva e uma Redação para os pré-candidatos ao pleito de Conselheiro Tutelar, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7753607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 345/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.308.480/0001-22, com sede na Rua Marechal Rondon, 401 SALA 03 - CEP: 14020220 - Bairro: Jardim América, Ribeirão Preto/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A3, COM E SEM TOKEN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE: Pregão Nº 80/2023
VALOR TOTAL: R$366,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 346/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.035.197/0001-08, com sede na Av Carlos Gomes, 2272 SALA 1 - CEP: 76804021 - Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A3, COM E SEM TOKEN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE: Pregão Nº 80/2023
VALOR TOTAL: R$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3FFE4BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada dia 03/07/2023, edição 2805, código identificador: 19F03114, onde lia-se:

Com fundamento no Art. 57, Inc II, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/07/2024 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°76/2022.

Passa a ler-se:

Com fundamento no Art. 57, Inc II, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/01/2024 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°76/2022.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:18674D90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores e prestadores de serviços abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME
ANA CAROLINE RODRIGUES
MARCOS JUNIOR DE LIMA
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ED85B56C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Fabio Jose Mankaz,** matrícula 2238-1, ocupante do cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:93FABCA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Rosane Popovicz Schirlo**, matrícula 1014-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B0AD55A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Silvana Aparecida Alves de Oliveira**, matrícula 511-1, ocupante do cargo de Telefonista, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4EB36F4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ANTONIO ROMUALDO GLUS**, matrícula 838-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 21 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B860056E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da complementação projeto dignidade menstrual, e adesão ao edital do banco Itaú fundos da Infância e da Adolescência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 22 de Junho de 2023:
RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a adesão ao Incentivo para Apoio à **Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

Art. 2° APROVAR a participação para proposta de projeto ao Edital do Programa Fundos da Infância e da Adolescência da Fundação Itaú que objetiva garantir direito à educação de crianças e adolescentes. O projeto foi batizado como "SEGUNDA CHAMADA" e visa financiamento de diagnóstico da evasão escolar no Município. O Conselho votou de forma unânime pela realização da proposta a ser executada pela SMASH. Estavam presentes as conselheiras Aline Souto Lopes (Creas, Presidente CMDCA), Raquel Stresser de Jesus (Associação de Proteção de Maternidade e Infância- APMI), Ana Carolina da Rosa (Secretaria de Educação), Maria Carolina Paske de Pinho (Procuradoria do Município).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBC7AD09

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 006/2023

Dispõe sobre a aprovação prestação de contas do município referente à Deliberação nº 051/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 29 de Junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a justificativa apresentada sobre a devolução do recurso da prestação de contas do município referente à deliberação nº 051/2016, CEDCA/PR (Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência), a qual esclarece que recursos municipais próprios foram investidos para cumprir o atendimento físico previsto no plano de ação.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:390F5575

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.758/2023

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital

Art.2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I.A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II.Ampliação da oferta de serviços digitais;
III.Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV.Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V.Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I.criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II.pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I.Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II.Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I.Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II.Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III.Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV.Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V.Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I.Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II.Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III.Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV.Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I.A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II.A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11º A Administração Direta promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709/18.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12º Os serviços digitais disponíveis e em operação, são os seguintes:

I.Carta de Serviços ao Usuário;
II.Transparência Municipal;
III.e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV.Diário Oficial do Município;
V.Programa de Dados Abertos;
VI.Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII.Legislação municipal;
VIII.Nota Fiscal Eletrônica;
IX.Sistema Web de Ouvidoria.

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 13º O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E9E18C2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 12/2023 – 20ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, RESOLVE

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

FINAL DE LISTA

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS		
Classificação	Data de nascimento	Candidato
2º	03/04/2000	**RUTE AGNER DE FARIA**
16º	27/11/1994	**KELLY AP. SILVA SARUVA**
17º	01/07/1983	**EMA DE FRANÇA**

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **04/07/2023 à 06/07/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas função especificada;
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) atestado médico conforme modelo no Anexo III.
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C2ABF7F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 020/2023 – 107ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

Nº da Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**
0039937	**CRISTIANE KUCEK**	19/07/1977

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **04/07/2023 à 10/07/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo **CPF**;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0900BE5F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.759/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**,** a pedido **MARCUS GUALBERTO GANTER DE MOURA,** portador do RG 8.217.582-2/PR, da matricula 95156, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.593/2022, a partir de 01 de Julho de 2023.
Art.2º Exonerar**, DOUGLAS DE BRITO,** portador do RG 13.513.908-4/PR, da matricula 95154, do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pelo Decreto nº 6.585/2023, a partir de 03 de Julho de 2023.
Art.3º Exonerar**, BRUNO EDUARDO TRINDADE,** portador do RG 12.512.995-1/PR, da matricula 93621, do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, na Secretaria de Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 6.425/2022, a partir de 03 de Julho de 2023.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C58A3B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.761/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 729.477,20(*setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)*."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 729.477,20 (setecentos e vinte nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	**Fonte de Recurso** 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	**Valor** R$ 634.477,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa3390390000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**Fonte de Recurso** 00000 - Recursos Ordinários (Livres	**Valor** R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 729.477,20		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031102 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 0 Bb, 1321010136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 0 Cx, 1719580100 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1791990101 - Outras transferências de pessoas físicas - principal, 1792010101 - Transferências provenientes de depósitos não identificados - principal, 1799990101 - DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes, 1799990102 - Outras transferências correntes - principal, 1911010101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal, 1911010201 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros, 1911010301 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa, 1911010401 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros, 1922990103 - Restituições por pagamentos indevidos - principal, 1999992121 - Receita Fundo Municipal do Meio Ambiente da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos na data de 30/06/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86D0C8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDE Nº001/2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as

instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.
CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
7	JAQUELINE KAREN LIMA JAVORSKY	128913629
8	GILMARA DE SOUSA BORBA	73657555

Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2023.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F752B046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 716/2023

Declara vacância do cargo efetivo de Recepcionista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2.002,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar**,** a partir de 03 de julho do corrente**,** a vacância do cargo efetivo de "Recepcionista", ocupado pela servidora ***Eliana dos Santos***, com matrícula nº 1501-6/1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 59, inciso VI da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2501CB5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 717/2023

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de junho do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – **Harailton Roberto de Souza**, matrícula nº 0096-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

II – **José Carlos Weisheimer**, matrícula nº 1291-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

III – **Marcio Luiz Trierweiler**, matrícula nº 0713-7/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

IV – **Floriano Walenga**, matrícula nº 1376-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

V – **José Carlos Pires,** matrícula nº 0150-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BD6C4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 186/2022 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 207/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15 e a **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95, com sede na Rua João Negrão, n.º 280, Centro, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças Sr**. ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK**, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.197.309-18, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR**, **em mais 1 (um) mês**, a partir de **28/06/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:775219A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota da Sub Prefeitura no Distrito do Lageado dos Vieiras.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15.000,00	L	GASOLINA COMUM	5,37	AUTO POSTO NOBILE LTDA
2	50.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	5,19	AUTO POSTO NOBILE LTDA

Rio Negro, 28 de junho de 2023.

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD4D5CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JEFFERSON ZANELA CORREA E CIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.574.666/0001-87, neste ato representada por JEFFERSON ZANELA CORREA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 45/2023. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projetos Elétricos Complementares. Vigência: 04/07/2023 até 04/10/2023. Execução: 3 meses Preço: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-193 Fonte 00104
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/06/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A3FB976E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 42.746.791/0001-43, neste ato representada por ALEXANDRE JORGE XAVIER DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 45/2023. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projetos Elétricos Complementares. Vigência: 04/07/2023 até 04/10/2023. Execução: 3 meses. Preço: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-193 Fonte 00104
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/06/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52525364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023

OBJETO: Contratação de palestra para o evento do XXVII Seminário de Educação, para o dia 20 de julho de 2023. INTERESSADO: META APRENDIZAGEM TREINAMENTO E EDITORA LTDA. CNPJ.: 08.021.361/0001-26. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada pela equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação considerando avaliação detalhada do currículo e importâncias dos temas no atendimento das demandas da rede municipal de ensino. O palestrante possui grande relevância no cenário nacional e estadual, conforme currículo anexo ao processo. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77CA5C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.522/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALESSANDRA ADIZ DE OLIVEIRA,** matrícula **337127-1/1,** ocupante do cargo de **AGENTE GESTÃO MUNICIPAL - A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/06/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.569/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:552AD1FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.521/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DÉBORA GIMENES MANCINI,** matrícula **377557-7/4**, ocupante do cargo de **Professor - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **11/06/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 15.023/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:30EA4FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.519/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA CAROLINA MELEM DA SILVA,** matrícula **32748-4/1,** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **22/06/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.451/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03D2DCFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.518/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANDRÉIA VALÉRIA DE SOUZA,** matrícula **337125-5/1,** ocupante do cargo de **AGM -A** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **22/06/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.569/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F5413B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.517/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA AMÉLIA DE AZEVEDO,** matrícula 377895-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6361C38D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.454/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.977/2023,
Considerando a portaria n.º 29.178/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RODRIGO LASSANCE MONICE**, matrícula **377877/0-2** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.178/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/06/2023 a 30/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0AE9C8D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.483/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.977/2023,
Considerando a portaria n.º 29.136/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI** , matrícula **33450/2-2** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , com o cargo de **Professora Educação Infantil - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.136/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/06/2023 a 30/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D31B8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.516/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 378157-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:716ADD7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.513/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BARBARA JACOB VIEIRA,** matrícula 37800-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F50C9B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.512/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** matrícula 377230-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D88844D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.493/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTINA KEMPF,** matrícula 377781-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2E95816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.492/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO,** matrícula 378189-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9F146C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.491/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MEIRE ANTÔNIA CHAMPAM,** matrícula 377630-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. U e E – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F98039E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.473/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4757276, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de julho de 2023 e término em 30 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377376-9/2**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE E. – PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED46031B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.475/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9465481, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de julho de 2023 e término em 30 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377657-3/3**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE E. – PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:98D88965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.480/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8375893, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de julho de 2023 e término em 30 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378106-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE E. – PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B3341743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.461/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA,** matrícula 378106-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. U e E – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D07AEEEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.466/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO,** matrícula 377657-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. U e E – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFA31009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.457/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula 377976-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/06/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F0133F85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.444/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 40435, série 0013/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de junho de 2023 e término em 02 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **337320-7/2**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE E. - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFE80DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.446/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4831736, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de junho de 2023 e término em 02 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377176-8/4**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE E. - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF59732F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.448/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GIANY LÍBERO DA SILVA MENDONÇA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 50823, série 00052/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de junho de 2023 e término em 02 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho

n° **378191-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5F9DF4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.441/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6762914, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de junho de 2023 e término em 12 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377793-6/2**, para exercer temporariamente as funções de **ENFERMEIRO - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA0ED10B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.437/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILDEIDE APRÍGIO DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4097521, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de junho de 2023 e término em 23 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378199-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **AUXILIAR DE E. - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0EEDD6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.440/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RAFAELLA BOLOGNESI DUPAS BERTOCHE**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8073325, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de junho de 2023 e término em 23 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378198-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **MÉDICO E. – G e O - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BC985DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.434/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **003/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social

n.º 1291122, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de maio de 2023 e término em 05 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377479-1/3**, para exercer temporariamente as funções de **MÉDICO E. - PEDIATRA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E566916C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.430/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ITO BECKER JUNIOR**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3848523, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **10 de abril de 2023 e término em 08 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377701-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:99B2F303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.431/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTINA DE GOES TELLES COBRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 244440, série 071/RJ, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de abril de 2023 e término em 01 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378155-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D0182AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.433/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAULA DE PAULA SANTUCCI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3320420, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de abril de 2023 e término em 01 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378156-9/1**, para exercer temporariamente as funções de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:569C53FA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 213, DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Forma a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.723 de 02 de Setembro de 2015 e sua redação alterada pelas Leis Municipais 4.118/2022 e 4.136/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica formada a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Rolândia, no dia 05 de Julho de 2023, às 13:00 horas, no Centro Cultural Nanuk, com a temática "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2o São indicados os seguintes membros da Comissão Organizadora, sob a presidência do primeiro membro:
Marcello Jordão Gomes Ribeiro – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Melina Marques Holderbaum – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Angela Misae Iizuka – Secretaria de Saúde;
Luciana Blanco Serra – Secretaria de Educação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*AUDINIL MARINGONDA JUNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ED0280B2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 215, 03 DE JULHO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 4.264,89, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.264,89 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.28.846.0000.0.020	3.3.90.93.00.00.00	3638	R$ 4.264,89
TOTAL			**R$ 4.264,89**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 4.264,89 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3638**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.264,89 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
12.01	3.3	3638	Julho	R$ 4.264,89
TOTAL				**R$ 4.264,89**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:CBC5DD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PMR. PROCESSO Nº 142/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

Tendo em vista a identificação da falta de 2 arquivos na pasta técnica, que não foram encaminhados pelo SESA, fica o processo SUSPENSO para a devida correção, sendo posteriormente republicado.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D3A9CD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na

qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/00054-48, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, nº 100, na cidade de LONDRINA - PR, email: **euler.campi@linde.com**, telefone (43) 3377-8800, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MIZITIO,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 057.029.969-17 e o Sr. **CLAUDINEI MOISES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 180.801.908-36, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima do prazo de execução e vigência pelo período de 12 meses para execução com início em 01/07/2023 e término em 30/06/2024 e 14(quatorze) meses para a vigência com início em 01/07/2023 e término em 30/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, passando o valor mensal do contrato de **R$ 12.916,66** (doze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para **R$ 13.425,58** (treze mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinqüenta e oito centavos) com base no o IPCA acumulado no período de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 161.107,00** (cento e sessenta e um mil cento e sete reais) correspondente ao valor anual
Parágrafo Segundo:
O valor global do contrato passa de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para **R$ 471.107,00** (quatrocentos e setenta e um mil e cento e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
(Interina)
Secretária Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C994670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 114/2023

CONTRATO Nº 114/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 026/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 05.453.447/0001-30, estabelecida na Avenida Jose Bonifácio, nº 3793, pavilhão 8, Vila Atalaia, Cambé – PR, CEP 86.181-570**, e-mail serviços@romanelli.com.br** neste ato representado pelo Senhor **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8 e do CPF nº 539.473.719-34, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de peças e manutenção da usina de micro-pavimentação, conforme inexigibilidade nº 026/2023, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 26/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – E DO PRAZO
A execução dos serviços será imediato e a vigência do presente contrato até 31de dezembro 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
08 – Coordenação Geral;
267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de consumo
267820007.2.032.3390.39.00.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 13.388,77** (treze mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr. ROMILDO APARECIDO DA SILVA, servidor publico lotado na secretaria de Infraestrutura o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
ROMILDO APARECIDO DA SILVA
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7EEB4100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 70

DECRETO Nº 70 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho - CME

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ**, Volmar Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os membros que integram o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho- PR.

I – Representante do Executivo Municipal:
Titular: Karoline Estela Durante Luza
Suplente: Marise Milkiewicz
Titular: Margarete Carbonera
Suplente: Luis Carlos Ritter
Titular: Kelimara Rech
Suplente: Claudimir Dresler
Titular: Paula Joziane Picini
Suplente: Adrieli Boff Pallas
Titular: Eliane Pilger Pires
Suplente: Sirlei Cabral Dresller

II – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Clesiane Centenaro Heimann
Suplente: Katiane Aparecida Rech

III – Representantes dos Professores da Educação Infantil – CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:
Titular: Stela Juciane de Conto
Suplente: Janete da Silva de Oliveira

IV – Representantes dos Professores de Educação Infantil, CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana:
Titular: Rozane Cordeiro Pilger
Suplente: Fernanda Camargo Pego

IV – Representantes das APMF's das Escola Públicas Municipais:
Titular: Eloir Alberto Girardi
Suplente: Rosemari Aparecida Soster

V – Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Ironi Riva
Suplente: Giseli Thomas

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 136 de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho – Paraná, em 30 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:33A03F43

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 71, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 71, DE 03 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA O COMÉRCIO LOCAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 27ª FESTA DO VINHO E DO QUEIJO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde será realizada a 27ª Festa do Vinho e do Queijo nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da 27ª Festa do Vinho e do Queijo do município de Salgado Filho, DECRETA:

Art. 1° Fica definido o espaço de realização da 27ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho, como o perímetro compreendido por toda a área do Bosque Municipal Arnaldo Busato, Estádio Municipal Homero Guissi aos redores do Juventus Clube de Campo, Paróquia São Francisco de Assis e Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves abrangendo também toda a extensão da Rua Professor Irno Rafael de Lazari, Rua Padre Germano, Rua Vereador Selvino Felippi, Rua Augusto Cechini e Rua Fridhold Krause.

Art. 2° Para realização da 27ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho, fica definida a data de 07,08 e 09 de julho de 2023.

Art.3° Nos espaços delimitados, nos dias definidos para a realização do evento de que trata este decreto, fica proibida a instalação de pontos de venda de quaisquer produtos, bem como a comercialização ambulante.

Parágrafo único. O disposto contido no caput deste artigo não se aplica aos comércios em funcionamento, devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal, na data da realização do evento.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6C838461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 25/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/07/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens (à base de troca), para a frota de veículos e máquinas do Município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7085 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME (22.941.533/0001-00)
Item 2, 3, 4, 5, 6 ---------- R$ 38.244,00
6357 - RN AUTO CENTER LTDA (40.092.811/0001-84)
Item 1 ---------- R$ 19.899,80

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,03/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:10125F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO 95/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 300 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADODORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:993979F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E M B M REZENDE & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **M B M REZENDE & CIA LTDA**, CNPJ nº 21.008.267/0001-03, representada pelo Sr. Marcos Rezende Malerba, portador do CPF: 062.345.149-28, com sede na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02, Estrada para Platina, CEP 86.430-000 Santo Antônio da Platina-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de ruas, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir do dia 15 de julho de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 13 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 30 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MARCOS REZENDE MALERBA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº:

_____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5B067290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**,, no dia 10 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:822E18D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 11 de julho de 2023, 04 (quatro) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:79DE402A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 3491-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** a partir do dia 07 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FF58528F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de julho de 2023, 18 (dezoito) dias de férias a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 34441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A50CBCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº10/2023

Inexigibilidade nº10/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de adesão de futuras aquisições de uma VAN zero km licitada pelo CIEDEPAR, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa é de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**,** a favor da empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ:37.737.796/0001-70. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8B611486

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
Srª KELLY APARECIDA DA SILVA , brasileira , portador da Cédula de Identidade de RG sob 10.331.905-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 068.963.049-28, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Jose Carneiro da Silva nº 143 , como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.665/2019, de 06 de junho 2019, de acordo com o projeto da área de Saúde do Município – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, aos munícipes, com trabalho educativo, visitas domiciliares em áreas determinadas conforme mapeamento determinado pela Enfermeira responsável pelos Agentes Comunitários de Saúde, e participação em grupos organizados (idosos, gestantes, desnutridos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2023 a 01/01/2024

DATA: 30/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D263E69F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPENSA Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Objeto: Aquisição de sal refinado para produção de hipoclorito de sódio

Valor Total: R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais)
Empresa: Mercearia Monteiro Ltda – CNPJ 14.155.787/000175

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C237CB9B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPENSA Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Objeto: Aquisição de material para manutenção do sistema de esgoto.

Valor Total: R$ 7.504,50 (Sete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Empresa:
Azuma Comercio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ 18.444.353/0001-46

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1F209FD7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 097/2023

Autorização de Diária nº. 097/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Giovana Pauline Ajora Rosa ocupante do cargo de chefe da vigilância sanitária, o valor de **R$ 1.200,00 um mil e duzentos reais)**, para dias 03 a 05 de julho de 2023 na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Capacitação "legislação e fiscalização em controle do tabaco"

- Data e horários previstos para saída: 03/07/2023 as 05h00m.
- Data e horários previstos para saída: 05/07/2023 as 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de julho de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0B16E6FB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 05/2022

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 05/2022
COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, INCISO IX)
E O TEOR DO DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.685/2019,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CLEIDELAINE TEIXEIRA DA COSTA
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 15/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C39C8998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.009/2023.

Conselho Municipal de Assistência Social

Santa Cruz de Monte Castelo – PR

Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº.009/2023.

Súmula: Aprovar a data da XIII Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, as 13:30 horas na Casa da Cultura Monteiro Lobato, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova a data da XIII Conferência Municipal da Assistência Social a
ser realizada no dia 06 de julho de 2023, as 13:30 horas, na Casa da Cultura
Monteiro Lobato, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS :O
SUAS que temos, o SUAS que queremos", em reunião extraordinária realizada dia 27 de junho de 2023.

Resolve:
Art 1º Aprova a data da XIII Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, as 13:30 horas na Casa da Cultura Monteiro Lobato tendo como tema central:
"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Sala de Sessões, 03 de julho de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EF29C8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **J.C. DA SILVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita sob o CNPJ n.º 32.915.102/0001-23, situada à Av: Guarani, 2645, Zona IV, na Cidade de Umuarama, Estado de Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e acessórios dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 031/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:71826C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.283/2023

DECRETO Nº 2.283/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.804/2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.804/2023, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Item:	Área em m²:	Valor por m² (R$):	Valor total (R$):
Terreno urbano:	1.350,00 m²	R$ 198,00	R$ 267.300,00
Benfeitorias:	573,86 m²	R$ 1.207,2775241	R$ 692.808,28
Valor total da avaliação:			R$ 960.108,28
(Novecentos e sessenta mil, cento e oito Reais e vinte e oito centavos)			

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.

Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 03 dias do mês de julho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 008/2023
Aos 30 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **designados** pela Portaria nº 1.804, de 29 de maio de 2023; dando cumprimento ao **objeto da avaliação**, que é arbitrar valor de referência para futuro processo licitatório de concessão de uso a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguinte bem: (I – Único) Imóvel do patrimônio municipal, matriculado sob nº 43.025 no SRI-Loanda, composto pelo terreno urbano designado por Lote nº 01-D, da Quadra D-02, com área de 1.350,00m², e suas benfeitorias, a saber: barracão para fins industriais designado Barracão Industrial II, construído em alvenaria, cobertura metálica e composto por área industrial, escritório, banheiros masculino, feminino e PCD, cozinha e refeitório, com área de 573,86m²; Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte **metodologia de trabalho**: para o lote urbano: utilização do valor referencial por m² para os imóveis situados no Jardim Novo Centro, anteriormente estabelecido pela Comissão de Avaliação; para as benfeitorias: considerando que trata-se de construção nova, em processo de acabamento final, utilizou-se o valor homologado pelo município no processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2021(Processo Administrativo nº 153/2021), ao final restando o valor da avaliação; sendo estabelecido os seguintes **resultados da avaliação**:

Item:	Área em m²:	Valor por m² (R$):	Valor total (R$):
Terreno urbano:	1.350,00 m²	R$ 198,00	R$ 267.300,00
Benfeitorias:	573,86 m²	R$ 1.207,2775241	R$ 692.808,28
Valor total da avaliação:			R$ 960.108,28
(Novecentos e sessenta mil, cento e oito Reais e vinte e oito centavos)			

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

IVO BORGES DE LIMA	*RODRIGO MARTINS MÜSSNICH*	*GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA*

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:42E39E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.284/2023

DECRETO N° 2.284/2023

prorroga o refis 2023 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ingresso no **REFIS 2022** instituído pela Lei Complementar 021/2023 de 10 de março de 2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a opção deverá ser formalizada até a data de **28 de setembro de 2023**, conforme § 4º do **art. 2º**da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2023

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D5AF8968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, OS SERVIDORES

PORTARIA Nº 14.506
Data: 03.07.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido nos requerimentos protocolados nº 0473/2023, 0492/2023, 0490/2023, 0491/2023, 0487/223, e que os servidores preenchem os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
GUSTAVO FERREIRA	099.***.***-55	Professor	A - 3	C-3
ELOIR FERRARI	402.***.***-00	Operador de Maquina Rodoviária	3-II-F	3-III-F
FLAVIO GILBERTO TRAINOTTI SANTIN	589.***.***-87	Operador de Maquina Rodoviária	3-II-E	3-III-E

JORGE TOMKIEL	647.***.***-78	Operador de Maquina Rodoviária	3-II-E	3-III-E
VILMAR ANTONIO ROSSATTO	297.***.***-53	Operador de Maquina Rodoviária	3-II-F	3-III-F

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:27F94C59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
APROVAR, A PEDIDO, A DESISTÊNCIA DO RESTANTE DA LICENÇA À GESTANTE, DA SERVIDORA MUNICIPAL VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 14.508

Data: 03.07.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **APROVAR,** a pedido, a desistência do período restante da **Licença à Gestante**, concedida a Servidora Municipal **VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA,** CPF. nº 074.***.***-75, Cargo de Técnico Financeiro I, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, concedida através da Portaria nº 14.480 de 12.06.2023, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:66B4D067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 650.050,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 03/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E9895AF4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 20, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) e participar do Curso "O Novo Parecer Prévio – O Reflexo nas Câmaras Municipais" do TCE-PR, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de julho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2DEE52B5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 21, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Ricardo Affonso Marca a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do Curso "O Novo Parecer Prévio – O Reflexo nas Câmaras Municipais" do TCE-PR, nos dias 05 e 06 de julho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de julho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:38DA674F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 22, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Alberto Galvão Ribas a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do Curso "O Novo Parecer Prévio – O Reflexo nas Câmaras Municipais" do TCE-PR, no dia 06 de julho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de ½ (meia) diária ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de julho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:EE2C3E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2023 DATA: 03/07/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas 03 **de julho de 2023** a **01 de agosto de 2023**, conforme segue:

ANGELA APARECIDA DALAZEN	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	Secretaria de Saúde
IVAN TADEU ANDREOLLI	Motorista	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1FF528C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2023 DATA 03/07/2023 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 02 de julho de 2023 da Sra. **ROSA VALDOMERI**, mãe da servidora SIRLEI MARIA VALDOMERI .
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do

Paraná, em 03 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:226C58F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023 DATA: 03/07/2023 REVOGA PORTARIA 053/2021 E DESIGNA SERVIDORA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VIII da Constituição Federal Brasileira de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora Srta. **MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA** matricula 771-1 que ocupa o Cargo de provimento efetivo na função de **Enfermeiro** a exercer a função de **Autoridade Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercera todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:597C18F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023 DATA: 03/07/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para visitar a Assembleia legislativa do Estado do Paraná, Casa Civil, SEJUF, SEIL e Secretaria do Turismo, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4C963D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2023

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal efetiva para Responder como Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar Servidora pública Municipal efetiva**, ARLETE LATZUK,** portadora do CPF Nº 021.148.149-12, para responder como Secretaria Municipal de Saúde, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FAB1C757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2023

Súmula: Exonerar Secretário Municipal de CULTURA ESPORTE E LAZER, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer **JORLEI GEFFER,** matricula funcional nº 9996947, portador do CPF Nº 825.612.069-04.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:92BF8E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2023

SÚMULA: Designar Servidor para atuar como responsável pela agencia do trabalhador do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidor **KELVIN DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 103.964.349-32, para atuar como responsável pela agencia do trabalhador do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DE962E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Resolução de Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Resolução Nº 05 de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de 2023 no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de **Santo Antonio do Sudoeste** em reunião ordinária, realizada no dia 03 de julho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n°8742 de 07 de Dezembro de 1993 e dá outras providências e suas atualizações (Lei nº 12. 345 de 2011 e Lei nº 13.982 de 2020), Lei Municipal n° 1.860 de 2007, Lei nº 3.021 de 2022, e ;

Considerando o artigo n° 204 da Constituição Federal de 1988 que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 23, de 09 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional da Assistência Social;

Considerando que o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social é uma instancia deliberativa do SUAS de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme previsto no artigo n° 16 da Lei Federal 8742/1993; com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõem no inciso VIII do art. 117, sobre a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõe no art. 121, como uma das atribuições precípuas no planejamento das ações dos conselhos de assistência social a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo;

Considerando a Resolução CNAS/MC n°30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando o Decreto Estadual n°55882 de 15 de maio de 2021 que institui o sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CEAS/PR n° 90/2022 de 21 de dezembro de 2021, que convoca a 13° Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 3.021 de 2022, Art. 11º, que dispõe sobre a competência do CMAS para a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste que realizar-se-á no dia **06 de julho de 2023**, em ambiente presencial; e debaterá o seguinte tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos;

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Hevelin da Rosa Zart, e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes do Governo

Thuana Suele Candiago Pazinatto
Rozani Ortinã Scopel

Representantes da Sociedade Civil

3) Daniele Ribeiro
4) Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HEVELIN DA ROSA ZART
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:08DC4141

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADM Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº112/2023.

CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº41.813.885/0001-25).

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atenção ao requerimento da processada datado de 26/05/2023, INDEFERIMOS a solicitação por não tratar-se de momento processual adequado, uma vez que os requerimentos de tal natureza devem ser pleiteados na própria defesa prévia. Contudo, no próprio requerimento a parte informa que a descrição mencionada é um resumo da descrição, não condizendo com o verdadeiro boletim técnico.
Desta forma, concedemos o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** para que a empresa processada apresente a defesa prévia, bem como

junte o boletim técnico da fabricante que comprove a compatibilidade editalícia.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 julho de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE
Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:20CDCBE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023
Processo dispensa nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 07.182.820/0001-90
Representante: ALISSON EDSON MOREIRA
CPF nº 052.116.509-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24B8566B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATADE LICITAÇÃO

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO Nº 459/2023
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº 858/2022.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 17 de julho de 2023.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:856B5ADF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.888/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **MARLENE DE FATIMA LEAL BORGES**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 03 de julho de 2023, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **MARLENE DE FATIMA LEAL BORGES**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:27DEDDDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.887/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Integração Social, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 03 de julho de 2023:

LUCIO FAVETTI	**RG: 6054777617/SESP-RS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A71890BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.886/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 02/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em emprego público de Enfermeira, regido pela Consolidação das leis de trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 03 de julho de 2023.

LEILA LAIZ MANENTI RG 8.899.459-0 / PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:487077BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 19/2023

Resolução N.º 19/2023

Regulamenta a Lei Municipal n. 008/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou e, eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução estabelece a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra com as respectivas atribuições.
Art. 2º A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa:
I – Plenário, Vereadores e Comissões Legislativas;
II – Mesa Diretora;
III – Presidente, Vice-presidente e 1º e 2º Secretários;
IV – Diretoria Geral;
V – Procuradoria Legislativa e Assessoria Jurídica;
VI – Chefia de Gabinete da Presidência;
VII – Controladoria;
VIII – Divisão Administrativa (Analista de licitações, Estagiários, Contabilidade);
IX – Divisão Legislativa (Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo, Assessor Executivo);
X – Assessoria Especial de Comunicação.
Art. 3º As atribuições da Mesa Diretora e de seus componentes estão especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 4º São atribuições comuns a todos os níveis de atividade e serviços da estrutura organizacional da Câmara Municipal:
I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção ou do assessoramento;
II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
III – assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
IV - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
V – distribuir os serviços aos empregados sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
VI – promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
VII – informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de outra área;
VIII – manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
IX - exercer outras atividades correlatas.
Art. 5º A Procuradoria Legislativa é a unidade da Câmara que tem por objetivo a execução das atividades de representação em juízo e fora dele, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo.
Art. 6º A Diretoria Geral tem por finalidade planejar, dirigir, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio aos serviços administrativos, orçamentários e financeiros, e das atividades de apoio parlamentar da Câmara, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara.
Art. 7º A Chefia de Gabinete da Presidência tem por finalidade planejar, dirigir, organizar e supervisionar a execução das atividades administrativas do gabinete da Presidência e a coordenação da equipe.
Art. 8º A Controladoria tem por finalidade proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do Poder Legislativo, exercendo a fiscalização e o controle financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial e operacional da Câmara.
Art. 9º As Divisões Administrativa e Legislativa são as unidades da Câmara que tem por objetivo a execução das atividades e serviços administrativos, de materiais, de patrimônio, de administração de pessoal, de protocolo e expediente, de arquivo e documentos, de serviços de apoio parlamentar e processo legislativo, e ainda, a execução das atividades de programação do orçamento, de contabilidade e de tesouraria.
Art. 10 A Assessoria Especial de Comunicação tem por finalidade planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal, projetando a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação.
Art. 11 O Anexo I, parte integrante desta Resolução, apresenta o organograma da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:5A264F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 038/2023, cujo objeto é aquisição de toners para impressora HP Color LaserJet Pro M479FDW, sendo adjudicado à seguinte empresa **DiskToner Copiadoras e Impressoras Ltda. (CNPJ 04.731.983/0001-97)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R$ 5.636,00 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais)**.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:58F28437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE LOGOMARCA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL
Desenvolvimento da logomarca desta Câmara Municipal, com conceituação, estudo de cores, de forma e proporção, legibilidade e leiturabilidade, tipografia, papelaria básica, manual de aplicação e desenho único e original.
DATA FINAL PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: **06/07/2023**
Email: atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:218CA02F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/07/2023 a 05/07/2023
Quantidade	Valor Unitário 1 R$600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Foz do Iguacù - PR
Motivação	Reunião no Usina ITAIPU Com o Presidente Enio Verrine.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	04/07/2023 a 05/07/2023
Quantidade	Valor Unitário 1 R$600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Foz do Iguacù - PR
Motivação	Reunião no Usina ITAIPU Com o Presidente Enio Verrine.

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:ABF8E28B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANA, TORNA PÚBLICO que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023, para o **cargo de Médico Veterinário. INSCRIÇÕES: Presenciais na Sede do CODENOP a situar-se na Praça Coronel Deolindo, 151, São Jerônimo da Serra - PR, de 04/07/2023 a 18/07/2023 das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.** Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA,
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A2478F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	05, 12, 19 e 26/07/2023
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Marinho Prestes
Cargo/Função	Fiscal
Data	13 e 14/07/2023
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso de capacitação de Agentes do Seguro-Desemprego

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A766199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 002/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 002/2022, referente a Tomada de Preços nº. 011/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF nº 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 1170, Aptº 83, Centro, na cidade de Ribeiro Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de execução do Contrato Nº. 002/2022 assinado no dia 03/02/2022, cujo prazo de execução era de 180 dias após a emissão da ordem de serviço, que foi emitida no dia 04 de maio de 2022, com vencimento no dia 04 de novembro de 2022, sendo aditado por mais 150 dias primeiro aditivo, conforme solicitação da empresa e oficio do secretário responsável passando a duração do aditamento de 04/11/2022 para 04/04/2023. Após nova solicitação e empresa e oficio do secretário responsável fica aditado o contrato por mais 90 (noventa dias), passando sua duração de 04/04/2023 para 04/07/2023. Após nova solicitação da conforme Memorando da Secretaria responsável, fica aditado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando sua duração de 04/07/2023 para 30/11/2023.

APARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome:_____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9F4323D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 01 AO CONTRATO Nº 083/2022, PROCESSO ADM. Nº 111/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 01 ao Contrato nº 083/2022, Processo Adm. nº 111/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 049/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99, com sede na Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Joaquim Pedro,** residente e domiciliada na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 8.370290 e do CPF/MF nº 849.163.709-53, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 83/2022 assinado no dia 05/07/2022, passando a duração do aditamento para o período de 06/07/2023 até 05/07/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme a abaixo:
Valor Total R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2023

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C1879038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2022, PROCESSO ADM. Nº 111/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME.

TERMO ADITIVO - Nº 01 ao Contrato nº 084/2022, Processo Adm. nº 111/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 049/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 42.662.592/0001-57, RUA FLORENÇA, Nº 11 – JD EUROPA - CEP. 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Solange dos Santos,** residente e domiciliada na cidade Mandaguaçu, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 1.044.306-19 ssp/PR e do CPF/MF nº 064.791.339-94, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 84/2022 assinado no dia 05/07/2022, passando a duração do aditamento para o período de 06/07/2023 até 05/07/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme a abaixo:
Valor Total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2023

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:902E4A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 01 AO CONTRATO Nº 090/2022, PROCESSO ADM. Nº 054/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA IMPACTO -EIRELLI - ME.

TERMO ADITIVO - Nº 01 ao Contrato nº 090/2022, Processo Adm. nº 054/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 043/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa IMPACTO -EIRELLI - ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTO -EIRELLI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.Presidente Getulio Vargas , nº. 61, 1º Andar, Centro, cidade de Astorga, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.306.560/0001-92, neste ato representada pelo Srº. LOURIVAL MACEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.184.690-5 SSP/PR e CPF/MF nº. 916.388.529-87, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de profissionais com habilidades e formação no desenvolvimento de atividades de recreação e lazer, culturais e artísticas, profissional de educação física, artesanato em geral com experiência em Projetos Sociais com famílias, crianças, adolescente e idosos,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 90/2022 assinado no dia 07/07/2022, passando a duração do aditamento para o período de 08/07/2023 até 07/07/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme a abaixo:
Valor Total R$ 115.937,28 (cento e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2023

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

IMPACTO -EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA13044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM – EM MADEIRA PLÁSTICA – DE 1,50M PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA,** CNPJ nº 42.215.097/0001-08, sediada na LINHA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ S/N INTERIOR SEARA/SC, representante legal o Sr. CLAUDIOMIR VERZA, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC e do CPF nº 710.351.929-34. Tel: (49) 99984-5555. **COM O VALOR DE R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8924B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM – EM MADEIRA PLÁSTICA – DE 1,50M PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A**

EMPRESA CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, CNPJ nº 42.215.097/0001-08, sediada na LINHA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ S/N INTERIOR SEARA/SC, representante legal o Sr. CLAUDIOMIR VERZA, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC e do CPF nº 710.351.929-34. Tel: (49) 99984-5555. **COM O VALOR DE R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:26F6E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ana Paula Proença
Cargo/Função	Tecnica em enfermagem
Data	01 a 31/07/2023
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município até o Hospital Santa Alice, uma vez por semana do mês de julho de 2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 e 31/07/2023
Quantidade	12 (doze) de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0974E703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Valéria Iracema Correa

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora VALERIA IRACEMA CORREA, cargo Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1617/2 a partir desta data de 03/07/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:717B5E61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 035/2023, e Edital 47/2023, Homologado através da Portaria 120/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 04/07/2023, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 035/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1808/1	ISIS KARINE NOHEMAN LEONOR	10.428.052-8	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/06/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 035/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2E37E089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2023 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA Nº 125/2023
DATA: 03 de julho de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO, matricula funcional 5885-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 julho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:12C2D98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2023 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PORTARIA Nº 126/2023
DATA: 03 de julho de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, o servidor MARLOS ADRIEL DOS SANTOS, matricula funcional 6160-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 julho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2D710C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2023 – EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 127/2023
DATA: 03 de julho de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante do cargo Processo Seletivo Simplificado

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 676/2022, art. 4°, inciso II

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora ANDREIA RODRIGUES CHAVES TEDESCO, matricula funcional 6163-1, ocupante do cargo de processo seletivo simplificado de MÉDICO CLINICO GERAL.

Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido da servidora.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 julho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1578E0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 021/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Programa Municipal Casa Boa) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 684/2022, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI..
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 021/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote
Lote 01	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) - percentual de desconto sobre a tabela sinapi (%) + 13,02% (treze virgula dois por cento).

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5C7B207B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 021/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Programa Municipal Casa Boa) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 684/2022, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI.
A Empresa vencedora foi: JEHAD ALVES IBRAHIM, com o valor de R$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) - percentual de desconto sobre a tabela sinapi (%) + 13,02% (treze virgula dois por cento).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2F03E742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Programa Municipal Casa Boa) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 684/2022, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD ALVES IBRAHIM.
VALOR: R$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) - percentual sobre a tabela sinapi (%) + 13,02% (treze virgula dois por cento).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de junho de 2024.

São José das Palmeiras, em 30 de Junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:63FF7C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 128/2023

DATA: 03 de julho de 2023

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5936-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14.02.2013 a 13.02.2018, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:33BE03FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 129/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 129/2023
DATA: 03 de julho de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022 e Lei Municipal 665/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Evaristo Ferreira Medeiros	61531	Conselheiro Tutelar	2022 a 2023	03.07.2023 a 01.08.2023
Adriana Ferreira dos Anjos	60171	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	03.07.2023 a 22.07.2023
Reginaldo Oliveira Queiroz	59051	Pedreiro	2021 a 2022	03.07.2023 a 22.07.2023
Jeova Alves Saraiva	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	03.07.2023 a 01.08.2023
Claudinei dos Anjos	58981	Operador de Máquinas Agrícolas	2021 a 2022	03.07.2023 a 22.07.2023
Edson Correia Lira	59171	Motorista	2021 a 2022	03.07.2023 a 22.07.2023
Maria Aparecida Pereira	5741	Zeladora	2021 a 2022	03.07.2023 a 01.08.2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ABBDDB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 130/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 130 de 03 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.840.889-55	RG: 10.940.354-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Rolândia/PR.	
Justificativa: Levar paciente Adair Figueredo para Internar na Casa de Saúde Rolândia /PR.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 03 de julho de 2023	Retorno: 04 de julho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3F633A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2023

PORTARIA 007/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **CARLOS ALBERTO SATO,** ocupante do cargo efetivo de Contador, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 28 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2023 com término em 30 de julho de 2023**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:A0925FD2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2023

PORTARIA 008/2023

SÚMULA: Concede férias à servidora da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora **ARIANE JESUINO GARCIA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, com a função de Diretora da Câmara, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2023 com término em 30 de julho de 2023**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:F0804D57

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2023

PORTARIA 009/2023

SÚMULA: Concede férias à servidora da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora **SIRLEY DE OLIVEIRA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2023 com término em 30 de julho de 2023**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:A6FFBD12

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.949 DE 29 DE JUNHO DE 2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: D8CAB93C, no dia 29 de junho de 2023, Edição 2804, **onde se lê:**

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB.

Leia-se:

Súmula: "Denomina conjunto e ruas do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2023.

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:71DE8008

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Designa Gestor do Termo de Colaboração de Cessão de Bem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GENITO SEVERINO DOS SANTOS como GESTOR do Termo de Colaboração de Cessão de Uso de bem - Escavadeira Hidráulica, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E7C6C1A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE JULHO DE 2023

Súmula: Designa Fiscal do Termo de Colaboração de Cessão de Bem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALTER ARASE como FISCAL do Termo de Colaboração de Cessão de Uso de bem - Escavadeira Hidráulica, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ED47539D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Ferreira Serviços Tercerizados LTDA.

Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e outros, de acordo com o Termo de Referência, no Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:010E1D03

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo HATCH para os Órgãos da Administração, Prioridade nº 53, Projeto nº 45.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17/07/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B6AE6D44

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

O MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, torna público que às 09h00 horas do dia 17/07/2023, na Rua papa João XXIII, Nº1.086, Centro, Setor de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	1	74.113,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares, de São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3265-8320 - E-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Papa João XXIII, Nº 1.086, das 07:30 as 11:30 às 13:00 as 17:00 horas.

São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:173070D6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de Segurança Preventiva para comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira, Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 17/07/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:01379B50

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PONTO DOS ACESSÓRIOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa por Registro de Preço para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura, no Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3D8A78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA MONTAR KITS DE HIGIENE PARA O PROJETO ‘‘SAPOPEMA SOLIDARIA” DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A data da disputa de preços será no dia 18/07/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: (43)3548-1383.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2698AB78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 182/2023

DECRETO Nº 182/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Dienny Manuelli Lourenço de Moura matrícula nº 7130-1 nomeada pelo Decreto nº 128/2022, para exercer a função de enfermeiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022, contrato rescindido a pedido do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:181CB113

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Dienny Manuelli Lourenço de Moura
CPF nº 072.989.679-08
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermagem, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: solicitado pelo funcionário

Sapopema, 03/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A295FB61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 75/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 75/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o (a) candidata (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado no 03/2023, homologado pelo Decreto nº. 168/2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, carteira de inscrição no órgão de classe.
O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CONTADOR

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	66,10	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 03 de Julho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0FB20C35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 191/2023 – CMDCA

ATA n.º 191/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 03 dias do mês de julho de 2023, as 08:00AM na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniu-se esse conselho para discutir sobre divulgar ou não a nota dos candidatos a conselheiros tutelares, pelo voto e consideração da maioria ficou decidido que será divulgada a nota de acordo com a percentagem final prova objetiva+redação, sem ser discriminado quanto que o candidato tirou em cada critério.
Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFE01773

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

SÚMULA: Resolve

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 31/05/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Resolve que será divulgada a nota de acordo com a percentagem final prova objetiva+redação, sem ser discriminado quanto que o candidato tirou em cada critério.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 03 de julho de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AFB64C87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
39º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 39º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$:5,40 (cinco reais e tquarenta centavos), para R$: 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7ED741E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 191/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 191/2022
Processo dispensa Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 29/2022.**
CONTRATADO: PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis - Sc – Rodovia Jose Carlos Daux, 4.150-sala 1 e 2- Impact Hub-Saco Grande - CEP: 88032-005, telefone 48) 3030-0404, email contato@psainfo.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 21.935.427/0001-51, neste ato representada pela Srº . Romero Pedro de Alcântara, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1697278, CPF: 087.066.127-25, residente e domiciliado na cidade de: Florianópolis- Santa Catarina.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 191/2022, até o dia 15/07/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Referente a 69 unidades de serviço.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39F4A043

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N º 007/2023-CMDCA

EDITAL N º 007/2023-CMDCA

DIVULGA A RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA+REDAÇÃO pertinente ao processo de escolha dos novos conselheiros tutelares gestão 2024/2027.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2027, definida por meio da deliberação em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução n.º 08/2015, após reunião realizada no dia 26/06/2023.

RESOLVE
1. Divulgar a relação de classificados da prova objetiva+redação pertinente ao processo de escolha dos novos conselheiros tutelares gestão 2024/2027.

Nome	NOTA FINAL % prova objetiva + redação dividido por 2.	Situação
Arlene Fogaça da Silva	38,87%	Classificado
Carina Aparecida Silvério	47,12%	Classificado
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	40,5%	Classificado
Emília Assis Yamada	51,5%	Classificado
Heliton Ferreira	45,25%	Classificado
Ivan dos Santos	48,5%	Classificado
João Vitor de Ponce Ferreira	72%	Classificado
Jorge da Silva Delfino	44,12%	Classificado
Larissa Maffud de Melo	55,25%	Classificado
Lenilza Aparecida P Trindade	63,25%	Classificado
Luana Alves dos Santos	70%	Classificado
Lúcia Silva Santos Domingues	51,87%	Classificado
Mabylle Caroline de Oliveira	44,75%	Classificado
Mayara Cristina Barbosa Moreira de Lima	42,45%	Classificado
Poliana da Fonseca de Souza	53,25%	Classificado
Sandra Aparecida luz	77,75%	Classificado
Tatiele dos Santos Mainardes	AUSENTE	Desclassificado
Thais Andrade Silva	AUSENTE	Desclassificado

2 . DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.
A divulgação dos candidatos classificados será no dia 03 de julho de 2023, no site da prefeitura municipal de Sapopema https://www.sapopema.pr.gov.br/ .

O candidato que não alcançar 30% de acertos na somatória estará desclassificado e não poderá participar das demais fases.
O resultado final da prova será a somatória de pontos da prova escrita mais a somatória dos pontos da redação, dividido por 2 (prova escrita + redação/2).

As demais etapas pertinentes ao processo de escolha serão divulgadas pela comissão de eleição e CMDCA.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA – Sapopema/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F99A5B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023
(Processo Licitatório n.º 126/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **SACOCHILA** para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao dia da Criança**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 14/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 14/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 14/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 30 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C3762910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Mantinhas as quais deverão ser fornecidos ao Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos produtos	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1/1	UNI	1.000	MANTINHA Manta - Cobertor microfibra CASAL Tamanho: 2,20m x 1,80m Composição: 100% antialérgico Gramatura: 220 G/M.	R$ 25,79	R$ 25.790,00
VALOR TOTAL					R$ 25.790,00

2 – DETENTORA DA ATA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 36.657.293/0001-21.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **29/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16DA57F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023

PROC. n.° 111/2023 –Pregão Eletrônico n.º 055/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.673.737/0002-70
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Marca	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Valor Total
1	262,50	PRÓPRIA	CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) AMPLA CONCORRENCIA	R$ 470,00	R$ 123.375,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 123.375,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
13 – sec.serv.urbanos
154520017-2053-MAN.DV.VIAS URBANAS
4910.000.3930 MC
4911.504.339030 MC EA
4912.511.339030 MC EA
05-SEC.OBRAS.HAB.SANEAMENTO
15.451.0005.0002-COSNT,MEIO FIO
690.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C40C010D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023

PROC. n.º 118/2023 –Dispensa n° 034/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.776.284/0010-91
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

CURSO	CARGA HORÁRIA	QTDES DE ALUNOS P/ TURMA	PERIODO	Valor R$
CURSO DE TÉCNICAS EM CHOCOLATARIA	40	20/02	Tarde/noite	18.072,80
CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	40	18/02	Tarde/noite	15.671,20
CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL	80	16/02	Tarde/noite	31.342,40

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 65.086,40 (sessenta e cinco mil oitenta e seis reais e quarenta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04 – Secretaria Administração
04.122.004-2005 Man. Depto de Administração
430.000.339039 – OSTPJ
02 – Gabinete do Prefeito
04.122..0002-2002 – Man. Gabinete do Prefeito
170.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29/02/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:79829118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

PROC. n.º 225/2022 –Pregão Eletrônico n.º 116/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS – ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **23.168.725/0001-99**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação, poda de árvores, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, e operacionalização do destino final dos resíduos da limpeza urbana em toda a extensão do perímetro urbano e áreas urbanizadas do Município de Sengés, conforme justificativa, especificações e condições previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.377.950,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento abaixo especificada:
EXERCÍCIO 2022
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15652 0017 2055 – MANUT DIV LIMPEZA PUBLICA
4840 000 339039 – EA/EC
EXERCÍCIO 2023
15 452 0017 2055 – MANUT DIV LIMPEZA PUBLICA
339039 – EA/EC FONTES 510 E 501
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C9ED558

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023

PROC. n.° 111/2023 –Pregão Eletrônico n.º 055/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.673.737/0002-70
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Marca	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Valor Total
1	262,50	PRÓPRIA	CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) AMPLA CONCORRENCIA	R$ 470,00	R$ 123.375,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 123.375,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
13 – sec.serv.urbanos
154520017-2053-MAN.DV.VIAS URBANAS
4910.000.3930 MC
4911.504.339030 MC EA
4912.511.339030 MC EA
05-SEC.OBRAS.HAB.SANEAMENTO
15.451.0005.0002-COSNT,MEIO FIO
690.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:781CA899

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Mantinhas as quais deverão ser fornecidos ao Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos produtos	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1/1	UNI	1.000	MANTINHA Manta - Cobertor microfibra CASAL Tamanho: 2,20m x 1,80m Composição: 100% antialérgico Gramatura: 220 G/M.	R$ 25,79	R$ 25.790,00
VALOR TOTAL					R$ 25.790,00

2 – DETENTORA DA ATA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 36.657.293/0001-21.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **29/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E084AC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023
(Processo Licitatório n.º 113/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) PADRÃO DNIT E EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: M.W HAYAR NETO E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 01.120.085/0001-04 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil cento e vinte reais).

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 02.351.0006/0001-39 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 482.625,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Lote Deserto: 03

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8A8551C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

PROC. n.º 225/2022 –Pregão Eletrônico n.º 116/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS – ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **23.168.725/0001-99**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação, poda de árvores, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, e operacionalização do destino final dos resíduos da limpeza urbana em toda a extensão do perímetro urbano e áreas urbanizadas do Município de Sengés, conforme justificativa, especificações e condições previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.377.950,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento abaixo especificada:
EXERCÍCIO 2022
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15652 0017 2055 – MANUT DIV LIMPEZA PUBLICA
4840 000 339039 – EA/EC
EXERCÍCIO 2023
15 452 0017 2055 – MANUT DIV LIMPEZA PUBLICA
339039 – EA/EC FONTES 510 E 501
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3F0EB26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
(Processo Licitatório n.º 043/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 04.880.586/0001-87 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita pelo CNPJ nº 34.223.536/0001-98 nos lotes 03, 011, 012, 013, 014, 022 e 025 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 17.766, 50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 30.888.187/0001-72 nos lotes 04, 05, 06, 016, 017 e 019 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 53.434,80 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

AUTOMX SOLUÇOES EIRELI-ME, inscrita pelo CNPJ nº 19.031.878/0001-12 nos lotes 07, 08 e 09 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.330,40 (sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 29.907.666/0001-00 nos lotes 010, 029 e 035 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.888,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

V P – MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 73.318.693/0001-39 nos lotes 015, 018, 027, 030, 031 e 032 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 14.783,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais).

SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 82.478.140/0001-34 nos lotes 020, 021 e 028 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.663,02 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos).

H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 21.153.043/0001-87 nos lotes 023 e 024 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita pelo CNPJ nº 32.743.242/0001-61 nos lotes 033 e 034 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 8.082, 50 (oito mil, oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Lote Fracassado: 026

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4CCF731D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16625/2023
PROCESSADA: POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIOS E MOVEIS LTDA ME CNPJ 40.050.921/001-83. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **multa** de R$ 11.992,99 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) e aplicada **suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO** :- 03/07/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:078AFFF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023

PROC. n.º 118/2023 –Dispensa n° 034/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.776.284/0010-91
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

CURSO	CARGA HORÁRIA	QTDES DE ALUNOS P/ TURMA	PERIODO	Valor R$
CURSO DE TÉCNICAS EM CHOCOLATARIA	40	20/02	Tarde/noite	18.072,80
CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	40	18/02	Tarde/noite	15.671,20
CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL	80	16/02	Tarde/noite	31.342,40

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 65.086,40 (sessenta e cinco mil oitenta e seis reais e quarenta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04 – Secretaria Administração
04.122.004-2005 Man. Depto de Administração
430.000.339039 – OSTPJ
02 – Gabinete do Prefeito
04.122..0002-2002 – Man. Gabinete do Prefeito
170.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 29/02/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AAFC12C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16013/2023
PROCESSADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP CNPJ 17.227.691/0001-63. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **multa** de R$ 801,80 (oitocentos e um reais e oitenta centavos) e aplicada **suspensão do direito de licitar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO** :- 27/06/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5160434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Mantinhas as quais deverão ser fornecidos ao Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos produtos	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1/1	UNI	1.000	MANTINHA Manta - Cobertor microfibra CASAL Tamanho: 2,20m x 1,80m Composição: 100% antialérgico Gramatura: 220 G/M.	R$ 25,79	R$ 25.790,00
VALOR TOTAL					R$ 25.790,00

2 – DETENTORA DA ATA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 36.657.293/0001-21.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **29/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51EE2F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 642/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA LEANDRO PEREIRA MONTEIRO - ME, UMA ÁREA DE 1.200,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **LEANDRO PEREIRA MONTEIRO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.888.675/0001-02, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.548, com 1.200,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6C744162

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

JDN TERRAPLANAGEM LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **46.657.384/0001-10,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)
02	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	350,00
06	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	198,00

Sengés, 29 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FF4B27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.736/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
18901	Luciane Patrícia de Miranda	23/06/2021 a 22/06/2022
9501	Fabiane Alberti Lobo	01/02/2022 a 31/01/2023
9651	Raquel Andréia Soares	31/01/2021 a 30/01/2022
18991	Sandra Regina Vilas Boas	27/06/2021 a 26/06/2022
19141	Janaina de Jesus Camargo de Paula	01/07/2022 a 30/06/2023
15381	Benedito Sebastião Rodrigues	04/06/2021 a 03/06/2022

E a servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
4621	Janice Aparecida Constante	03/05/2020 a 02/05/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CFCAD094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.734/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15391	Luiz Carlos de Oliveira	05/06/2021 a 04/06/2022
10141	Sergio Proença	01/02/2021 a 31/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2D6A2E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.735/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 30/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:102BDD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.737/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
À servidora ERICA RODRIGUES BALBINO, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4511, lotada no Departamento de Turismo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EC7E8885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.738/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor JAMILSON FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Assistência - Criança e Adolescente, matrícula funcional de nº. 21621, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3C187762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.782/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17127,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Delma Maria de Mello, matrícula funcional de n.º 12491, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dentel, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº.

595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 25/06/2023 a 22/09/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:845EAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Aprova a Lei de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Sengés, Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Sengés, Paraná, que define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no Município .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de junho de 2023.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C91CCD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 /2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o chamamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sengés /PR.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o chamamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sengés/PR, que ocorrerá na data de 10/07/2023, no horário das 13h às 17h;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de junho de 2023.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C4E9C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 112, DE 03 DE JULHO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 54.000,00
FÍSICA
Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
126 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 54.000,00
FÍSICA
Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48F6EE93

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 113, DE 03 DE JULHO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
43 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
458 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED332486

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 005/2023.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017 e suas alterações Lei Municipal nº 2.715/2018 e Lei Municipal nº 2.855/2019.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de Junho de 2023, Ata Nº 329.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8D384820

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 006/2023.

Súmula: Aprovar Regimento Interno da Casa Lar.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017 e suas alterações Lei Municipal nº 2.715/2018 e Lei Municipal nº 2.855/2019.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de Junho de 2023, Ata Nº 329.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno da Casa Lar;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16-06-2023.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EB2F9750

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 007/2023.

Súmula: Aprovar proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da entidade Missão Filadélfia ao Chamamento Público n° 001/2023 –CPCD/SEDEF.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017 e

suas alterações Lei Municipal nº 2.715/2018 e Lei Municipal nº 2.855/2019.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de Julho de 2023, Ata Nº 330.

Resolve:

Art. 1º - Aprova proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da entidade Missão Filadélfia ao Chamamento Público n° 001/2023 –CPCD/SEDEF;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0DE8F91B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 132/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar na Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, o servidor **EDILSON JORGE BRASIL**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.007.792-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 726.737.709-25
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0CB1E70D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de julho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de locação de banheiros químicos.

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C78FC84E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 31 de julho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de sacos verdes para recolhimento de resíduos recicláveis do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1EA2F40D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 02 de agosto de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de sacos de lixos para suprir as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal.

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A2941B34

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 (PMS)

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, CONTRATO Nº. 41/2022** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 40/2022 (PMS)**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,** CNPJ Nº 7.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão Nº 42, Alto Da Glória, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, com cédula de identidade Nº 736.273-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 080.071.529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato -** tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 41/2022.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir de 04 de julho de 2023*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:61ADF339

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 01/2023

CONVÊNIO Nº001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Sertanópolis E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF CNPJ sob n.º76245034/0001-08,com sede à Rua Av.Dr Vacyr Gonçalves Pereira nº 342 nesta cidade de Sertanópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr Ana Ruth Secco , portador da cédula de identidade RG n.º2.234.997 PR e do CPF n.º365.501.089-34, residente e domiciliado em Sertanópolis-Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 992.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 248.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 62.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Setembro/2023 e a última em Junho/2027, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º200201030/00072221, elemento de despesa - 339032, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data 01 de setembro de 2023 e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sertanópolis, 19 de Junho de 2023.

ANA RUTH SECCO MATESCO CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI

Prefeita Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Giovana Zanin Martins Silva
Diretora Superintendente do Sermusa CPF 031.604.949-26

Pedro da Silva Reis

Chefe da Divisão de Informações Institucionais CPF 120.008.189-78

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:ECF63A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 092/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ISADORA DA MOTTA ALCANTARA**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 13.821.759-0 e do CPF sob o nº. 107.795.249-00, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03/07/2023, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 02º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/07/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:60B0AE01

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do aditivo à ata de registro de preços nº 14/2023 oriundos do Pregão Eletrônico n.º 78/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"**.

Fica **RETIFICADO** a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR

Deverão ser elevados os valores unitários do seguinte item conforme solicitado:

- item 11: passando de R$ 7.636,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e seis reais) para R$ 7.958,90 (Sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

LEIA -SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR

Deverão ser elevados os valores unitários do seguinte item conforme solicitado:

- item 11: passando de R$ 7.636,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e seis reais) para R$ 7.958,79 (Sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

As demais cláusulas e condições presentes no aditivo permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 03 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E1D466F7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, à:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
KELLY CLAUDIA LAMPERT	57.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:308BFB2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATADA	KELLY CLAUDIA LAMPERT
CPF	063.753.709-22
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO	Pregão N.23/2023
VALOR	57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA	03 de julho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2BAC059A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 01/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO TRECHO DENOMINADO ESTRADA VILA RURAL OURO VERDE**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.375.328/0001-43** o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 716.688,85 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Tapira, 03 de Julho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:44B0D7D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023- ID 2497

CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Paranaguá, 518, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cláudio Sidiney de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.739.507-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 679.723.659-20, e

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO TRECHO DENOMINADO ESTRADA VILA RURAL OURO VERDE**.

VALOR: R$ **716.688,85** (**setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos**).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2023.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Tapira, 03 de Julho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:522AEC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12898/2023 EXTRATO TERMO DE FOMENTO

CONTRATADA: ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00;
OBJETO: o VALOR SERÁ UTILIZADO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESPESAS DE CAPITAL DE INVESTIMENTO: ELETROELETRÔNICOS E ELETROMÉSTICOS, VISANDO proporcionar MELHORIA E QUALIDADE NOS SERVIÇOS
PRESTADOS NA INSTITUIÇÃO.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
INÍCIO: 30/06/2023.
TÉRMINO: 30/08/2023.
VALOR GLOBAL: R$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso II, artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/06/2022;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 30/06/2023 até 30/08/2023;
O Processo Administrativo nº 12898/2023 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 29 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4A7CA91C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1699, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PATRICIA GONCALVES ALBIN.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13323 de 27 de junho de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido PATRICIA GONCALVES ALBIN, portador do CPF nº 091.091.019-77, RG n° 12.964.536-9, do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 30 de junho de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB680B7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1701, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDOo Protocolo n° 13350 de 26 de junho de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido a servidora MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS, portadora do CI RG nº 13.477.418-5 SSP/PR e CPF nº 089.680.799-19, do cargo de Diretora Geral, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 30 de junho de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BFA9BBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/201,

R E S O L V E

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a partir desta data, a senhora **LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS**, portadora do RG nº 7.026.245-2-PR, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A29C0A95

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal Nº 1.167/2012 de 15/11/2012 e o Nº 1.494/2021 de 29/12/ 2012 e de acordo com a em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para convocação da 4ª Convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Boa-Paraná

Art. 2º. O LEMA Conferência Segurança Alimentar Nutricional Municipal de 2023- ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE,

Eixos Temáticos:

EIXOS 1 – DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRO DESAFIOS PARA A SOBERANIA E
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

EIXO 2 – SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.

EIXO 3 – DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Art. 4º. Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Segurança Alimentar Nutricional, composta pelos seguintes membros:

MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA – Sociedade civil
CELIA APARECIDA SPLENDOR - Sociedade Civil
ROSANGELA CAVALLINI DE MOURA – Governamental
PAULO MARTINS ESPELHO- Governamental

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 23 de junho de 2023.

MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA
Sociedade Civil
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4485A5A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.471/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3471/2023 de 29/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1750/2023 de 27/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.192,60 (oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1394 - 3.3.50.41.00.00	3327	CONTRIBUIÇÕES	36.937,91
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1395 - 3.3.50.41.00.00	3327	CONTRIBUIÇÕES	49.254,69
Total Suplementação:			**86.192,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8B139A23

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.475/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3475/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
742 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Total Redução:			**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CD354DE9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Complementares em Especialidades de **Cirurgia Vascular** a serem realizados no município de Terra Boa na Atenção Primária e Atenção Especializada no Município de Terra Boa, de forma complementar a rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 022/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:117F8C10

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços **Médicos em Plantão** de Ginecologia e Obstetrícia de 12 horas em Finais de Semana a serem realizados no município de Terra Boa, de forma complementar a rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 022/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E8EE57C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Complementares em **Exameas Laboratoriais** de acordo com valores da Tabela **CISCOMCAM** a serem realizados no na Atenção Primária e Atenção Especializada no Município de Terra Boa, de forma complementar a rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 024/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2C079409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.458.003/0001-22**.

DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, 620 - CEP: 86600109 - BAIRRO: CENTRO, Rolândia/PR.

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo inexigibilidade N° 19/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **62.310,00 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Avive Gestão de Serviços Medicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CC30E33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de serviço de pintura do prédio da Secretaria de Assistência Social, do Pregão 43/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **21.949,99 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/06/2023(vinte e nove dias de junho de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3E5766FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 344/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA NEURICE RODRIGUES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA** a pedido o Sra. **NEURICE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **ENFERMEIRA (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 01 de Julho 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (03/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BA76DB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA33/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatório de 20.000 km do veículo Onix Plus 10TAT NB, placa SDQ-0I82, frota 265.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.184,12 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2910	06.002.08.244.0015.2081	1940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2941	06.002.08.244.0015.2081	1940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 23 de junho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 23 de junho de 2023.

Terra Rica, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FB2D634F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***PMTR/*Processo dispensa30/2023**

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de primeira revisão por tempo para o veículo caminhão M. Benz Atego Poliguindaste, placa SDP-5B09.*

Contratada: **INGA VEICULOS LTDA**, com sede à RODOVIA BR 376, 9505 - CEP: 87.720-140, Bairro: SUMARÉ, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.994.951/0011-68.

Valor*: R$ 10.037,97 (Dez Mil e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4495	10.004.26.782.0021.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4500	10.004.26.782.0021.2115	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4515	10.004.26.782.0021.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4516	10.004.26.782.0021.2115	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 15 de junho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 15 de junho de 2023.

Terra Rica, 14/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9E3D4861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, de 03 de julho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n.º 2037 de 29 de junho de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 350.000,00 ----------,---
S O M A ..... R$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1040 – Construir, reformar e Equipar o Prédio do Poder Legislativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 350.000,00

S O M A ..... R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 03 de julho de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:C22F4ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.o 03/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 DE N. 2804 - PG. 361

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:0F734DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15444/2023

PORTARIA N°. 15444/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, o Sr. JULIO CESAR GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 073.418.649-58, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15137/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C3892A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 18/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 18/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, THIAGO ANTONIO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 036.812.901-21, residente e domiciliado(a) na Rua Singiro Matsuyama, nº 265, Município de Guaira/PR, Estado do Paraná, a seguir denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/07/2023 e término em 01/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de julho de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE P. CUNHA Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E234A728

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 19/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 19/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DONIZETE MAIA DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 028.161.735-00, residente e domiciliado na Avenida Marcelino Rolon nº 209, Município de Guaira/PR, Estado do Paraná, a seguir denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 07/07/2023 e término em 03/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de julho de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE P. CUNHA Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C18A7A69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.15445/2023

PORTARIA nº. 15445/2023

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Cenaira Maximo Pegoraro.**

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida a servidora **Cenaira Maximo Pegoraro**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, MER VIII, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº.18.828.327 SSP/PR e inscrita no CPF n°.672.702.719-68, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$2.364,20(Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) com fundamento no Art. 49, § 6º, I da LC nº.1922/2021– Comum – Integral – Com Paridade – última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:4E681F15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15448/2023

PORTARIA Nº 15448/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 215/1998, 426/2008 e suas alterações e;
CONSIDERANDO o processo para regularização do Parque Industrial e;
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial do Município será composta pelos seguintes membros:
- Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-00;
- Ed Carlos da Silva Trindade – Matrícula n° 105490-00;
- Cleiton Ariê dos Santos Barrreto – Matrícula n° 131563-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3288DC90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 09/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 1º e 2º SEMESTRE 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho de 2023, sob a ata 069/2023

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 1º e 2º SEMESTRE 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24A1ACC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 10/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 029/2023 CEAS-PR.

Considerando a Deliberação n° 029/2023 CEAS-PR - ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, no exercício de 2023, por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social. O recurso da presente Deliberação deverá ser aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res. 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como benefícios sociassistenciais e ações de aprimoramento da gestão.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho de 2023, sob a ata 069/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANÁLISE O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 29/2023 – CEAS/PR.

Artigo 2º APÓS ANÁLISE O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 29/2023 – CEAS/PR.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9141469B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 11/2023

Súmula: Aprovação da Adesão a PORTARIA MDS Nº 886, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Considerando a PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho de 2023, sob a ata 069/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANÁLISE O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A ADESÃO A PORTARIA MDS Nº 886, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3E7FE70D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 008/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2021.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho 2023, sob a ata 308/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, período do 2º Semestre de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AE1A86EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 009/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º e 2º semestre de 2022.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho 2023, sob a ata 308/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, 1º e 2º semestre de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B163B907

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 010/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – 2º semestre de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho 2023, sob a ata 308/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – 2º semestre de 2021.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5230F93B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 011/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, período do 2º Semestre de 2021.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";
Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho 2023, sob a ata 308/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do 2º Semestre de 2021.
.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:53F3D910

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 012/2023

Súmula: Adesão da entidade APAE ao Chamamento Público nº 001/2023 - CPCD/SEDEF.

Considerando o Chamamento Público nº 001/2023 - CPCD/SEDEF - tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Estado do Paraná, interessadas em celebrar termo de fomento com o seguinte objeto: fortalecimento da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente por meio de financiamento destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, atendendo ao Eixo 6 – Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e seguindo o objetivo de estimular a ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil que visam à consecução de ações prevista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de junho 2023, sob a ata 308/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Após análise e deliberação em plenário o conselho municipal concede parecer favorável, aprovando integralmente a adesão da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ Escola Mundo do Aprender de Terra Roxa/OR ao Chamamento Público nº 001/2023 - CPCD/SEDEF.
.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 29 de junho 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:34259DDB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 06/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 06/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR –

2023 – DO MUNÍCIPIO DE XXX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEI MUNICIPAL 365/2008, RESOLUÇÃO Nº 231/2022.

TORNA PÚBLICA

A relação preliminar e classificação dos candidatos aprovados na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar aberto pelo edital N.º 01/2023, anexo I deste.
Os candidatos que obtiveram no mínimo 70% de aproveitamento na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos estão aptos a permanecer no certame e prosseguir para fase de avaliação psicológica.
Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos terão 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital.
Publique-se

03 de julho de 2023

Presidente Comissão Eleitoral

Presidente CMDCA

ANEXO I DO EDITAL N.º 06/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Resultado Preliminar da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos

Inscr.	Candidato	Nota	Situação	Classificação
1	Cristiane Lopes de Paula	68	Reprovada	-
2	Luiz Spote	80	Aprovado	2
3	Ana Dulce do Nascimento	52	Reprovada	-
4	Willian Jeferson Alves de Azevedo	92	Aprovado	1
5	João Paulo de Souza	68	Reprovado	-
6	Marlete Pacheco Palma	72	Aprovada	4
7	Celia Regina da Silva Mariano	80	Aprovada	3
8	Valdemir Antonio Sanches	64	Reprovado	-
-	-	-	-	-
10	Ivone Reis da Silva	-	-	-
11	Helio Teixeira Mafra	64	Reprovado	-
12	Marcia Barbosa de Lima Palmieri	72	Aprovada	5
13	Dilma Merencio Silvino	68	Reprovada	-

Considerando: Conforme Edital 01/2023
Art. 14.43. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
a)Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos;
b)Tiver maior idade

03 DE JULHO DE 2023

Presidente Comissão Eleitoral

Presidente CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F8ADE4C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 2037

ERRATA

Referente a Lei n.º 2037, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de n.º 2805, em data de 03 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

LEIA-SE

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Terra Roxa, em 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E40D8EA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4089

DECRETO Nº.4089, de 29 de Junho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 437.575,72 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	734	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	437.575,72

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 437.575,72 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	437.575,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:52410D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 469/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PROGRAMA MEU CAMPINHO) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE EM PROJETO, TIPO (API-2), CONVÊNIO N.º 1111/2022-SEDU, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 13.190,12 (TREZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:643E9258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 475/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022, CONCORRÊNCIA Nº 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO (ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL) COM ÁREA DE 299,20M², E EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA. NO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 80.546,73 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B969D3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 019/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 19/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 19/2023, Processo Administrativo nº 88/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa de Especializada para Execução de Serviços Topográficos, no Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1308360 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	2
1308386 - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA	1

Terra Roxa, 3 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:719BE2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 38/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.902,52 (mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada a licitação, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de um Switch 24 portas, contendo no mínimo 4 portas 10/100/1000 Mbps e 4 portas SFP, incluindo o valor total do equipamento e custo para o serviço de instalação.

Contratada: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná

Valor total: R$ 1.902,52 (mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Legislativo Municipal; 01 – Câmara Municipal; 2001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8C635511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 03 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho à servidora **ROSILDA BANDEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.040.814-5/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 79, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:33524BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4608, DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EDUARDA GUERREIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9E09F45E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 09, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia Equipe de Apoio de Licitação cedida pela Prefeitura Municipal para realização de pregão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar um pregão no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social para contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços a fins de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui uma equipe especializada em licitações, capacitada para conduzir o processo de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o interesse em contar com o apoio da referida equipe de licitação para a realização do pregão no RPPS;
CONSIDERANDO que o TIJUCAS DO SUL PREV não possui quadro de servidores suficiente para composição de Comissão de Licitação, nos termos da lei;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através do Ofício nº 261/2023 – Gabinete do Prefeito, o qual encaminhou o Memorando nº 405.2023 do Departamento de Licitações da Prefeitura, cedeu sua Comissão de Licitação para atender às necessidades do TIJUCAS DO SUL PREV;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4499, de 07 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, que nomeia os Membros da Equipe de Apoio de Licitação para a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, conforme Decreto nº 4499, de 07 de março de 2023, para realização de Pregão cujo objeto é a contratação de instituição financeira, público ou privada, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, com a seguinte composição:
I – Pregoeira, Andreia de Fatima Silveira do Vale, portador da cédula de identidade com RG n° 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;

II – Membro, Thaisa Gabrieli dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 13.374.515-7/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor II;

III – Membro, Aline Woiakievicz Giombelli**,** portador da cédula de identidade com RG nº 10.342.551-4 /SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Caberá à equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul fornecer suporte técnico e esclarecer eventuais dúvidas ao RPPS durante todo o processo licitatório.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do processo licitatório.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:E69ACD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:48/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/07/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:82FC41ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA TCE Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 31/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, ônibus de turismo para suprir as necessidades do Núcleo CEIA e Grupo de Idosos, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.**
Contratado: **PLAYTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 24.943.497/0001-40.**
Valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2006 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
1220 (0934) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:4DA2C192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina – Paraná
Lei 549/2022

RESOLUÇÃO Nº 0012/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomazina/PR, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 549/2022 de 16 de dezembro de 2022, faz publicar o Caderno de Prova Escrita de Conhecimentos do Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Tomazina/PR.

NAS QUESTÕES NUMERADAS DE 01 A 20, ASSINALE A ALTERNATIVA QUE RESPONDE CORRETAMENTE AO ENUNCIADO.

ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Questão 01.
Havendo situação de risco aos direitos da criança e do adolescente, são medidas que podem ser aplicadas pelo Conselho Tutelar, conforme o ECA, exceto:

matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino.
inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras.
colocação em família substituta.
orientação, apoio e acompanhamento temporários.
encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
QUESTÃO 02
Havendo situação de risco à criança ou adolescente, o Conselho Tutelar poderá aplicar aos pais ou responsável a seguinte medida, conforme o ECA:

perda da guarda.
suspensão ou destituição do poder familiar.
destituição da tutela.
obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar.
multa, de 10 a 100 salários mínimos.

QUESTÃO 03
Sobre as disposições do ECA, assinale a alternativa correta:

O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta. Tais medidas implicam privação de liberdade da criança ou do adolescente, podendo ser utilizados meios coercitivos para garantir que não haja fugas.
O afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.
As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional padrão poderão, mesmo que não haja urgência, acolher a criança e adolescentes sem prévia determinação da autoridade judicial.
Não cabe ao Conselho Tutelar expedir notificações ou requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, dentre outros, para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
O conselho Tutelar não tem poder de requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou, adolescente quando necessário.
QUESTÃO 04
Sobre a colocação em família substituta, indique a alternativa correta, conforme o ECA:

Ocorrerá mediante guarda ou adoção, apenas.
Tratando- se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento para colocação em família substituta, colhido em audiência.
A concessão de guarda definitiva a outros familiares poderá ser aplicada pelo Juiz, pelo Ministério Público ou pelo Conselho Tutelar.
A adoção é medida revogável a qualquer tempo, implicando exclusão do cadastro de adotantes, se assim ocorrer.
Podem adotar apenas os maiores de 35 (trinta e cinco) anos.

QUESTÃO 05
Sobre a prática de atos infracionais e as medidas socioeducativas, indique a alternativa correta, conforme o ECA:

A prática de ato infracional por parte de criança poderá dar ensejo à medida de internação.

Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
Ao ser ouvido pela autoridade policial ou pelo Juiz, o adolescente não possui direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável, devendo defender-se sem a presença de outras pessoas.
Ao adolescente que pratica ato infracional não pode ser aplicada medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, pois se trataria de trabalho infantil.
O adolescente que pratica o ato infracional não pode ser condenado pelo Judiciário a restituir a coisa, promover o ressarcimento do dano ou, por outra forma, compensar o prejuízo da vítima, pois tal responsabilidade recai sobre seus pais.

QUESTÃO 06

Pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, criança é a pessoa:
A) Até 10 anos completos.
B) Até 12 anos completos.
C) Até 12 anos incompletos.
D) Até 18 anos completos.
E) Até 8 anos completos.

QUESTÃO 07

Assinale a alternativa correta:

A) É permitida a divulgação de atos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua a autoria de ato infracional.
B) É permitida a venda de bebida alcoólica a adolescentes maiores de 16 anos, desde que estejam acompanhados dos pais e apresentem documento de identidade.
C) É permitida a condução e transporte de adolescente infrator no "camburão".
D) A criança e o adolescente têm o direito de opinião e expressão.
E) É dever do Estado assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças a partir de três anos de idade.

QUESTÃO 08

No município de Jaboti, João Ricardo, com 11 anos de idade, de posse de um revólver calibre 38, comete um assalto, subtraindo a carteira da vítima Alfredo mediante grave ameaça com aquela arma. De acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, João Ricardo poderá:

A) Ser preso em flagrante delito, algemado e recolhido na Cadeia Pública.
B) Ser internado, por prazo indeterminado, em estabelecimento educacional.
C) Ser colocado em regime de semiliberdade.
D) Receber medidas protetivas.
E) Receber medidas socioeducativas.

QUESTÃO 09

Assinale a alternativa correta:

A) Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho perigoso, insalubre ou penoso.
B) Desde que autorizado pelos pais, o adolescente pode realizar trabalhos em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
C) É proibido qualquer trabalho a menores de treze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
D) Ao adolescente portador de deficiência não é assegurado trabalho protegido.
E) Ao adolescente empregado é permitido o trabalho insalubre, desde que ele receba adicional de insalubridade em dobro.

QUESTÃO 10

Sobre o Conselho Tutelar assinale a alternativa incorreta:

A) É um órgão permanente e autônomo.
B) É um órgão não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA.
C) O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
D) Possui autonomia para inserir criança e adolescente em situação de risco pessoal em família substituta, independente de autorização judicial.
E) Detém atribuição para requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

LEI MUNICIPAL 549/2022 E CONSELHO TUTELAR

QUESTÃO 11

Conforme o ECA, é correto afirmar que em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo:

A) 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
B) 2 (dois) Conselhos Tutelares como órgão integrante da administração pública local, compostos de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
C) 2 (dois) Conselhos Tutelares como órgão integrante da administração pública local, compostos de 10 (dez) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
D) 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 12 (doze) membros, escolhidos pela população local para mandato de 6 (seis) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
E) 3 (três) Conselhos Tutelares como órgão integrante da administração pública local, compostos de 8 (oito) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

QUESTÃO 12

Conforme o ECA, é correto afirmar que para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

A) Reconhecida idoneidade moral, idade superior a 18 (dezoito) anos e ter nascido no município ou em municípios vizinhos.
B) Reconhecida idoneidade moral, idade superior a 25 (vinte e cinco) anos e estar residindo no município pelos últimos 10 (dez) anos.
C) Reconhecida idoneidade moral, idade superior a 20 (vinte) anos e ter vivido no município seus primeiros 12 (doze) anos de idade.
D) Reconhecida idoneidade moral, idade superior a 18 (dezoito) anos e residir no estado do Paraná.
E) Reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 (vinte e um) anos e residir no município.

QUESTÃO 13

Conforme o ECA, é correto afirmar que a Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

A) Cobertura previdenciária, apenas.
B) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, apenas.
C) Licença-maternidade e licença-paternidade, apenas.
D) Gratificação natalina, apenas.
E) Cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina.

QUESTÃO 14

Conforme o ECA, é correto afirmar que são impedidos de servir no mesmo Conselho:

A) Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
B) Apenas marido e mulher.
C) Apenas marido e mulher, ascendentes e descendentes.
D) Apenas marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora.
E) O ECA não impede que parentes sirvam no mesmo Conselho, pois o vínculo familiar pode facilitar nos trabalhos.

QUESTÃO 15

Conforme o ECA, é correto afirmar que são atribuições do Conselho Tutelar:

A) Requisitar certidão de nascimento de criança, sendo proibido requisitar de adolescente.
B) As decisões do Conselho Tutelar sempre poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha ou não legítimo interesse, em prol do princípio da publicidade.
C) Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários.
D) Representar exclusivamente ao Diretor da Escola em que a criança ou adolescente está matriculado para requerer o afastamento do agressor do lar, nos casos de violência doméstica e familiar.
E) Representar exclusivamente ao Prefeito ou Vice-Prefeito para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente.
QUESTÃO 16

Conforme a Lei Municipal n° 549/2022, é correto afirmar que:

A) Fica criado o Conselho Tutelar encarregado pela sociedade de zelar exclusivamente pelo cumprimento dos direitos da criança, mas não do adolescente.
B) O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu continuo funcionamento.
C) O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Delegacia de Polícia, de cujo orçamento anual deverá ser aprovado pelo Governador.
D) O exercício da autonomia do Conselho Tutelar isenta completamente seu membro de responder por quaisquer obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.
E) A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, sem igualdade de condições e submetendo-se a um processo de escolha diferente dos demais pretendentes.
QUESTÃO 17

Conforme a Lei Municipal n° 549/2022, é correto afirmar que são deveres do Conselheiro na sua condição de agente público:

A) Agir com improbidade, imoralidade e pessoalidade procedendo de modo inadequado às exigências da função.
B) Não se identificar em suas manifestações funcionais.
C) Manter conduta pública ilibada, sem a obrigação de manter ilibada a conduta particular, ante a liberdade individual.
D) Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função.
E) Tratar com urbanidade apenas funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar, não tendo o mesmo dever em relação aos interessados e testemunhas.
QUESTÃO 18

Conforme a Lei Municipal n° 549/2022, é correto afirmar que é diretriz do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

A) Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, aos maiores de 16 anos, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
B) Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto obrigatório e público dos eleitores do respectivo município, aos maiores de 18 anos, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada cinco anos, no último domingo do mês de novembro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
C) Candidatura coletiva, sendo admitida a composição de chapas.
D) Fiscalização exclusiva pela Delegacia de Polícia.
E) A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 15 de junho do ano subsequente ao processo de escolha.
QUESTÃO 19

Conforme a Lei Municipal n° 549/2022, é correto afirmar que:

A) É permitido utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária em prol da liberdade de expressão.
B) É permitido recusar fé a documento público.
C) É vedado aos membros do Conselho Tutelar ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função.
D) O membro do Conselho Tutelar não poderá declarar sua suspeição para analisar o caso por motivo de foro íntimo.
E) A competência do Conselho Tutelar será determinada exclusivamente pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente.
QUESTÃO 20

Conforme a Lei Municipal n° 549/2022, é correto afirmar que a vacância do cargo de conselheiro tutelar decorrerá de:

A) Renúncia e falecimento, apenas.
B) Renúncia; posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública voluntária; aplicação de sanção administrativa de suspensão da função; falecimento.
C) Renúncia; falecimento e condenação por sentença, independentemente do trânsito em julgado, pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral, apenas.
D) Renúncia; posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada; aplicação de sanção administrativa de destituição da função; falecimento; ou condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
E) Renúncia; posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública seja voluntária ou remunerada; aplicação de sanção administrativa de suspensão da função; falecimento; ou condenação por sentença, independentemente do trânsito em julgado, pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:CE3D2DC9

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 3098/2023, de 18/05/2023, formulado por **MARINA ALONSO DALDEGAN**, brasileira, inscrita no RG n.º 2.219.741-0 SSP/PR e no CPF n.º 403.200.739-04 e **JOÃO DALDEGAN**, brasileiro, inscrito no RG n.º 1.621.281-4 SSP/PR e no CPF n.º 298.821.929-04 (art. 13, incisos II, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 763,55m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40409, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.37, (unidade 37), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 03 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:35966158

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 3099/2023, de 18/05/2023, formulado por **JOSÉ PEREIRA SOARES**, brasileiro, inscrita no RG n.º 35.976.522-1 SSP/PR e no CPF n.º 607.856.089-15 e **ANA MARIA ANGIESKI** brasileira, inscrita no RG n.º 5.075.317-4 SSP/PR e no CPF n.º 751.774.719-34 (art. 13, incisos II, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 470,03², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40401, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.29, (unidade 29), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 03 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:24661DD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 198/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a(o) servidor(a) **FERNANDO HENRIQUE DIAS**, portador(a) do RG nº 7.597.983-5 PR e CPF 007.610.419-23, ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE", Função Gratificação de Gerente de Atenção Primária, conforme Art. 1º, Parágrafo primeiro e segundo da Lei Municipal nº 570/2023, a partir de 03 de julho de 2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EC8E4BBA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 199/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a(o) servidor(a) **LUCILEI DE FATIMA LOPES**, portador(a) do RG nº 7.920.459-5 PR e CPF 038.525.939-56, ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE", Função Gratificação de Gerente de Agendamento, conforme Art. 2º, Parágrafo primeiro e segundo da Lei Municipal nº 570/2023, a partir de 03 de julho de 2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:05A25877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório n° 17/2023, Tomada de Preço n° 01/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação

asfáltica e drenagem de vias urbanas, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital referente ao Convênio 1484/2022 SEDU com fulcro no art. 38, IX, da Lei n.º 8.666/1993 foi REVOGADO. Em tempo, informa que a Tomada de preço supracitada será realizada em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 03 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1FDE7825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 13/2023, Processo Nº 14/2023, via Contrato Nº 10/2023.
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou *marketing*, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e João Muniz de Oliveira.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e 12.232/2010.
VALOR TOTAL: Até R$ 5.167,00 para o limite de 100 horas.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso o processo de Concorrência Pública para a contratação ainda não tenha sido encerrado.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8F41F977

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 13/2023, Processo Nº 14/2023, via Contrato Nº 09/2023.
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou *marketing*, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Camilla Daros.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e 12.232/2010.
VALOR TOTAL: Até R$ 5.167,00 para o limite de 100 horas.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso o processo de Concorrência Pública para a contratação ainda não tenha sido encerrado.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1728B7CC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 13/2023, Processo Nº 14/2023, via Contrato Nº 11/2023.
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou *marketing*, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Silvia Christina Frare Savaris.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e 12.232/2010.
VALOR TOTAL: Até R$ 5.167,00 para o limite de 100 horas.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso o processo de Concorrência Pública para a contratação ainda não tenha sido encerrado.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D93A5139

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 004/2023

Súmula: O *CMDCA*, deliberar e ratifica a *Adesão* ao recurso de R$: 65.266,13 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e treze centavos), através do Edital 01/2023, chamamento Público no 001/2023, destinados às organizações de sociedade civil que atenderá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná — Pr.

RESOLUÇÃO
004/2023
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, conforme Ata nº 006/2023.

Resolve:
Art. - 1º O ***CMDCA***, deliberar e ratifica a ***Adesão*** ao recurso de R$: 65.266,13 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e treze centavos), através do Edital 01/2023, chamamento Público no 001/2023, destinados às organizações de sociedade civil que atenderá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná — Pr.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0BB2D1DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 939636/2022/MDR/CAIXA,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ N° 47.924.148/0001-86,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:505082A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.418/23

Data 03.07.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.489/23, de 01 de junho de 2023	5.373/23, de 01 de junho de 2023
2.490/23, de 05 de junho de 2023	5.377/23, de 05 de junho de 2023
2.494/23, de 07 de junho de 2023	5.382/23, de 07 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.385/23, de 09 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.386/23, de 09 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.391/23, de 12 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.392/23, de 12 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.399/23, de 20 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.400/23, de 20 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.401/23, de 20 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.405/23, de 21 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.407/23, de 21 de junho de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.408/23, de 21 de junho de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7C2E5410

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1002/2023

PORTARIA Nº1002/2023
Data 03.07.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	05/07/2023	14/07/2023	10
1062-6/1	Eliton Simão Nunes	Chefe de Dep. Administrativo	03/07/2023	22/07/2023	20
447-2/1	Fabiane Delabeta Zancanaro	Técnica em Contabilidade	12/07/2023	21/07/2023	10
302-6/1	Isalina dos Santos Deola	Aux. de Serviços Gerais 40h	03/07/2023	01/08/2023	30
974-1/1	Loreni dos Santos Ferreira	ACS – Temporária	26/04/2023	05/05/2023	10
2253-5/1	Marlene Luca R. Pauli	Telefonista	12/06/2023		
2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	03/07/2023	22/07/2023	20
987-3/1	Patricia Buligon Fernandes	Chefe Dep. T. F. e Arrecadação	10/07/2023	24/06/2023	15
491-0/1	Rodrigo de Andrade Langer	ACS	03/07/2023	01/08/2023	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1EB94132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5417/2023

Data: 03/07/2023

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação e rodoviário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a anulação do processo licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa de nº 005/2023, que tinha como objeto: "**Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do município de Três Barras do Paraná".**
Considerando que houve outro Processo Licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº 020/2023, como o mesmo objeto foi concluído**.**
Considerando o andamento do Concurso Público nº 001/2023.
Considerando que a vigência do prazo do Teste Seletivo nº 001/2021 terminou em 27/06/2023.
Considerando a necessidade da existência de operadores de máquinas e motoristas para funcionar o Departamento Rodoviário e 02 (duas) linhas do transporte escolar.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação e rodoviário do município de Três Barras do Paraná, e, diante disso autorizo a contratação direta na modalidade de Pessoa Autônoma limitando-se ao período de 89 (oitenta e nove) dias, a no máximo o número de motoristas e operadores de máquinas do Teste Seletivo nº 001/2021.
Art. 2º. A remuneração de cada cargo será a constante da tabela inicial da Lei nº 2416/2023.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5B3E3019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A resposta quanto ao pedido de impugnações apresentada ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, conforme disposto abaixo.
RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000000			Sem justificativa plausível.	INDEFERIDO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:A22BE685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO do** procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 32/2023, cujo objeto é a Aquisição de Extintores novos (recarga e suporte), Placas de Sinalização e Luminárias de Emergência, conforme o anexo I - Termo de referência, para a empresa:
EXTIN EXTINTORES LTDA-EPP – CNPJ: 15.307.203/0001-00
LOTE 1, valor total de: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); LOTE 2, valor total de: R$1.149,96 (um mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), LOTE 3, no valor total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55A83587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2023

PROCESSO N°. 016/2023

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de julho com o tema "Emenda constitucional nº126/2022-novas disposições das emendas impositivas e questões práticas"

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 9.949.769/0001-89 com valor total de R$ 3.870,00, (três mil oitocentos e setenta reais).

Turvo, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7F3CBC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.649/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PABLO HENRIQUE SANTOS BICALHO LTDA (CNPJ N° 32.984.870/0001-39)** pelo valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
Lotes n° 02 e 03 em favor da empresa **BETSUL CONFECCOES LTDA (CNPJ N° 30.288.984/0001-19)** pelo valor global de R$ 60.248,00 (sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7AEF9E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2.595/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de construção de casas do programa habitação solidária, em favor da empresa **J J MARTINS DE CAMPOS SERVICOS (CNPJ N° º 12.274.707/0001-75)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 834.470,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:713257A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.642,80 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 07 DE JULHO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B12C28EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Thais Santos Miranda, inscrita no CPF nº 011.746.049-48, no período de 24 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:141D9586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Aline Jacoski de Oliveira Kruger, inscrita no CPF nº 084.865.299-13, ocupante do cargo de Nutricionista, no

período de 27 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:40F1D767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos Sociais, no período de 26 de junho de 2023 a 09 de julho de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0A8E0FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 03 de julho de 2023, a servidora Barbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF nº 081.369.499-05 do cargo comissionado de Assessor I.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:82591521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 401/2023

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 03 de julho de 2023, na edição n° 2805, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 401/2023, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 401/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida a servidora Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, inscrita no CPF nº 590.898.659-34, COREN nº 635490, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para atuar na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava - PR com o ônus da remuneração para o órgão de origem, a partir de 03 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Esta portaria terá efeito a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 408/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D1A95A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114721	Marcelo Fensterseifer	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4A58AFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a Dispensa Eletrônica N° 34/2023 conduzida pelo Município de Turvo, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, é a Contratação de empresa especializada prestação de serviços para higienização mascotes para XI Olimpíada Rural. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F3F31831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 76/2023

Contrato Administrativo nº 72/2023 – Pregão Eletrônico N° 76/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Joao Ferreira Neves, Nº 980, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jocinei José Martins de Campos, portador da cédula de identidade Nº 5.404.879-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de construção de casas do Programa Habitação Solidária – **Prazo de Vigência:** 08 (oito) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/07/2023 a 03/03/2024 - **Valor global:** R$ 834.470,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BC39347C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 698/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, em comunidades rurais do município de turvo, em favor da empresa **N. SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ N° º 18.425.232/0001-57)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 97.470,96 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:27EA52DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 74/2023", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículo SUV (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre**,** pelo valor máximo de R$ 49.629,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), uma vez que a empresa participante solicitou a desclassificação. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:634E880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N˚. 405/2023

A publicação veiculada em 03 de julho de 2023, na edição n° 2805, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 405/2023, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N˚. 405/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 03 de julho de 2023, a servidora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF nº 056.383.319-05 do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicilio, em atenção ao memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 3.122/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5477BD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 116/2022 – Pregão Eletrônico N° 107/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIMEX – MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, com sede localizada na Rua Tacurui, Nº 995, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada por Karl Mathias Leh, portador da cédula de identidade Nº 589.928-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 150.488.299-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola através do Convênio n° 920800/2021 MAPA e 01 (um) trator com recursos através do Convênio n° 51/2022 SEAB – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 21/07/2023 a 20/07/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/07/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F34853CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 145/2022 – Pregão Presencial N° 153/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZENILDA GOMES DANIEL DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.525.075/0001-50, com sede localizada na Estrada Faxinal dos Vidal, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Zenilda Gomes Daniel de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 5378892-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.921.069-07 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores – **Valor:** R$ 20.822,67 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1F72D8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2.946/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção de troféus e medalhas para premiações, em favor da empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ N° 28.480.081/0001-93)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 30.888,04 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:17E84592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023

Declara de utilidade pública uma área de terras medindo 6.433,69 m², no perímetro urbano do Município de Turvo, para fins de realização de obras de prolongamento da Av. 12 de Maio e da outras providências.

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido no inciso V, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação do prolongamento da Avenida 12 de Maio, na pretensão de interligar os bairros Vila Jaime e Alto do Turvo bem como promover melhorias no sistema viário, uma área de terras medindo 6.433,69 m², constituída por parte ideal dentro de área maior, objeto da matrícula nº 26.032 – 1º Ofício do Registro de Imóveis – Guarapuava/PR, delimitada pelas seguintes coordenadas UTM:
I - M-01 445686.0575 m E 7228910.6852 m S;
II - M-02 445693.0600 m E 7228912.0800 m S;
III - M-03 445709.0550 m E 7228911.6785 m S;
IV - M-04 445709.0550 m E 7228909.2796 m S;
V - M-05 445711.1617 m E 7228902.7937 m S;
VI - M-06 445713.0400 m E 7228901.8800 m S;
VII - M-07 445716.0575 m E 7228901.4448 m S;
VIII - M-08 445716.0575 m E 7228891.1262 m S;
IX - M-09 445716.0575 m E 7228695.0845 m S;
X - M-10 445686.0575 m E 7228695.0432 m S;
XI - M-11 445686.0575 m E 7228901.4448 m S.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:EC9570F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2022

Contrato Administrativo nº 74/2023 – Pregão Eletrônico N° 95/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com

sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede localizada na Rua Rocha Loures, Nº 665, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-070, neste ato representada por Ariane Pedroso Berezovski, portador da cédula de identidade Nº 10.718.466-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.905.069-08 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/07/2023 a 02/07/2024 - **Valor global:** R$ 50.842,44 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9239DB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 03 de julho de 2023, o contrato de trabalho nº 15/2022, da senhora Sirlene Camargo, inscrita no CPF nº 057.304.699-93, de prestação de serviços no cargo de Secretária Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:37147433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 27/23

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO o limite percentual para o pagamento de gratificação sobre o vencimento básico, estabelecido no artigo 44 da Lei Municipal nº4845 de 25 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;
CONSIDERANDO a Resolução de n.º2/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, também sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;
Art. 1º Designar a Servidora Jamile Fernanda Pasturczak, ocupante do cargo Agente Legislativo, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, os Servidores, Sérgio João Dohopiati, Roseli Fhogues Olinquevicz e Adrian Diego da Silva.
Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme resolução de n.º2/2023.
Art 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
Art 5º O valor da gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio será a seguinte:
I- Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).
II- Membro da equipe de Apoio: Valor de R$470,68 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);
§1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
§2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.
Art 6º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, ou até deliberação em contrário;
Art 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de Junho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:67B540C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.583.069/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 78/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 02/07/2023 e a terminar em 31/08/2023.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 78/2022 o valor total de R$ 209.803,80 (Duzentos e nove mil oitocentos e três reais e oitenta centavos), referente aos 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5C3B2FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA, CNPJ sob o nº 47.050.417/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 53/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 02/07/2023 e a terminar em 31/08/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 53/2023 o valor total de R$ 103.000,00 (Cento e três mil), referente aos 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:887048FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON MOACIR DE MELLO	150	2020/2021	AGENTE DE MANUTENÇÃO	29/06/2023 A 28/07/2023
FERNANDA WOSNY CARVALHO	1495501	2022/2023	PSICOLOGO I	12/07/2023 A 21/07/2023
IVAN TEIXEIRA DE FREITAS	1512648	2022/2023	SERVENTE	01/07/2023 A 30/07/2023
JOSE CARLOS DE RAMOS	1512520	2022/2023	SERVENTE	10/07/2023 A 29/07/2023
LUCIANE DE SOUZA BECKER	103	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/07/2023 A 14/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9BB516E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2021/2022	SECRETARIO EXECUTIVO	10/07/2023 A 29/07/2023
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2022/2023	SECRETARIO EXECUTIVO	01/08/2023 A 10/08/2023
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/2023 A 26/07/2023
DANIEL ALVES OZORIO	407	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2023 A 18/07/2023
OIRIO ROBERTO CARVALHO	36	2021/2022	DIGITADOR	26/06/2023 A 05/07/2023
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/07/2023 A 19/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C03FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Clércio Francisco Gemra - ME. - CNPJ nº 27.327.051/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Implantação de Iluminação do CAMPO DE FUTEBOL DO PANORAMA, localizado na Rua Joaquim Penido Monteiro, Bairro Panorama, em União da Vitória - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus anexos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objeto a SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO do Contrato Administrativo n.º 56/2023, nos termos da Cláusula Sétima.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do Contrato Administrativo n.º 56/2023 o percentual de 21,30%,

correspondente ao valor de R$ 18.994,48 (Dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato após a SUPRESSÃO é de R$ 70.005,52 (Setenta mil cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A82F40C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Clércio Francisco Gemra - ME. - CNPJ nº 27.327.051/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Implantação de Iluminação do CAMPO DE FUTEBOL DO PANORAMA, localizado na Rua Joaquim Penido Monteiro, Bairro Panorama, em União da Vitória - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus anexos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objeto o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO do Contrato Administrativo n.º 56/2023, nos termos da Cláusula Sétima.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao Contrato Administrativo n.º 56/2023 o percentual de 9,80%, correspondente ao valor de R$ 8.760,08 (Oito mil setecentos e sessenta reais e oito centavos).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato após o ACRÉSCIMO é de R$ 78.765,60 (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6211045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da reforma da Ponte sobre o Rio da Prata na Localidade de Rios dos Banhados, no município de União da Vitória - PR, onde será substituído o tabuleiro de madeira por concreto armado, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 156.523,12 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 24/07/2023 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br *Site:* www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória, 03 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:907014D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2023

CONVOCA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR).

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **"4 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA",** a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, das 13hrs às 18hrs, no SESC de União da Vitória, localizado a Rua: Valentin Varacoski, 185 - Centro, com o tema **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

MARCELO INÁCIO STELMACH
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4DC5544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 278/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o número de vagas prevista no edital nº 001/2022, de concurso publico, para o cargo de **PROFESSOR** de 105 (cento e cinco) para 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas, atendendo ao principio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais 50 (cinquenta) servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso publico já realizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD9086F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 7/2023 AO CONTRATO Nº 294/2018 (4924) PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - PROCESSO N.º 118/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.*
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR – CNPJ nº CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Pelo presente instrumento fica aditado ao valor originalmente contratado o valor de R$ 1.130.100,00 (Um milhão cento e trinta mil e cem reais); sendo R$ 376.700,00 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais) referente ao Termo Aditivo nº 5 e R$ 753.400,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) referente ao Termo Aditivo nº 6.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6A54A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 – PROCESSO N.º 106/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 28/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel contendo um barracão em alvenaria, coberto com zinco, com área construída de 300m², localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 278, bairro Nossa Senhora do Rocio, neste Município.;*** em favor de **ADRIANO ULRICH RIBAS,** CPF nº 653.036.289-49, com o Valor Global de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel contendo um barracão em alvenaria, coberto com zinco, com área construída de 300m², localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 278, bairro Nossa Senhora do Rocio, neste Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): ADRIANO ULRICH RIBAS, CPF nº 653.036.289-49, Termo de Contrato nº 89/2023, Valor Global de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (03/07/2023 a 02/07/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 03 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3B8749E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023
Ratifico e Homologo, em 03/07/2023, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 22/2023
OBJETO: Fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 005/2023.
CREDENCIADA: Auto Posto Central União Ltda. ME CNPJ sob o nº 25.102.772/0001-65.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 976.000,00 (Novecentos e setenta e seis mil reais). Valor unitário, conforme PREÇO ME□ DIO DE REVENDA constante da planilha publicada da ANP no período 25/06 a 01/07/2023 com o desconto de 1% (DESVIO PADRA□ O DE REVENDA).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Contrato Administrativo n.º 90/2023
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: Auto Posto Central União Ltda. ME CNPJ sob o nº 25.102.772/0001-65.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 976.000,00 (Novecentos e setenta e seis mil reais). Valor unitário, conforme PREÇO ME□ DIO DE REVENDA constante da planilha publicada da ANP no período 25/06 a 01/07/2023 com o desconto de 1% (DESVIO PADRA□ O DE REVENDA).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 03/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 03/07/2023 - Término: 03/07/2024.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 22/2023
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
71	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
71	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00504
88	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00512
88	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00504
124	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104

OBJETO.....: Fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 005/2023.

União da Vitória/PR, 03 de julho de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B102C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 330/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO** para **CADASTRO DE RESERVA**, em Nível Médio, Pós-Médio, Superior e/ou Pós Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital da Portaria nº 313/2023, que:

- Fica alterada a **Tabela 3** (GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO), do **ITEM 4** (DA ÁREA DE ESTÁGIO, CURSOS, NÚMERO DE VAGAS POR CARGA HORÁRIA E REQUISITOS):

ONDE SE LÊ:

Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática.

LEIA-SE:

Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Química/ Licenciatura em Filosofia/ Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática.

União da Vitória, 03 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:31A743C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PROCESSO Nº 104/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades dos prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 18/07/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 18/07/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/07/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/07/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 293.604,93 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 03 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:342F9ED4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº **19/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Edusoft Tecnologia Ltda
CNPJ Nº 05.462.204/0001-68
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 33.129,48 (Trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)
Dotação orçamentária:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento

13.01	2.048	33904000000000	33904006000000

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 28/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/6/2023

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:70D90998

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 80/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcos Cezar Kujiv Muller, matrícula nº65, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	Processo de compra nº **19/2023**, Dispensa de Licitação nº 13/2023
Nº do contrato	5/2023
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a Locação de software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Edusoft Tecnologia Ltda
Vigência:	01/07/2023 a 28/12/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:588BD9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA

EDITAL Nº 40/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional, tendo em vista que o Pregão Presencial nº35/2022 ficou deserto.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

No Extrato do 2º Termo de aditivo, onde se lê:
ESPÉCIE: Contrato nº 111/2022 – Pregão Eletrônico Nº 40/2022.

Leia-se:

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2022 – Pregão Presencial Nº 40/2022.

Ficam inalteradas as demais clausulas deste aditivo.

Verê-PR, em 03 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4F50CE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 128/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º128/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa AMG ENGENHARIA EIRELI situada à Rua MARECHAL HERMES DA FONSECA, 967, ***, Bairro Centro, Renascença, inscrita no CNPJ sob nº 17681193000196, neste ato representada por ALBERTO AFONSO GUOLLO, inscrito no CPF/MF sob nº 07642711999, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 3619/2023, pareceres jurídico e técnico.**Cláusula Primeira:** Da vigência: passa sua vigência para 0707/2024. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 03/07/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Contratada
AMG Engenharia EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5D035EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 17/07/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 29/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 04/07/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino 03/07/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6F1FBC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.246, DE 03 DE JULHO DE 2023

Decreto 5.246, de 03 de julho de 2023

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Vitorino/PR e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", a ser realizada no dia 12 de julho de 2023 nas dependências do Auditório da Secretaria De Educação Cultura Esportes e Lazer, tendo como tema central: ***"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"***.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:56CEF6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.247, DE 03 DE JULHO DE 2023

Decreto 5.247, de 03 de julho de 2023

Sumula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA para a gestão de julho de 2023 até junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, para 2023/2025, conforme abaixo especificados:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura:
Titular: Marcio Roberto Tibes
Suplente: Fernando Fávero

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Valmir Martinello
Suplente: Lucélia Maria Zatta Bertoncello

Secretaria Municipal de saúde:
Titular: Ronan Dias de Castro
Suplente: Sandra de Araújo Andrade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Vitória Folgassa da Silva
Suplente: Cristiane Stasiak Sinhorini

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto
Suplente: Silvana Ghedin

Associação Comercial e Empresarial de Vitorino – ACEVI:
Titular: Marli de Fatima Silveira Vitali
Suplente: Ana Caroline Paschoali

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Laudelino Madruga
Suplente: Loireci Achre Sagin

Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR/PR;
Titular: Gustavo Zamarchi
Suplente: Aguinaldo José Casagrande

Rotary Club;
Titular: Jacira Balardin Mussatto
Suplente: Celoni Mioto

III – **Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Otacílio Pereira Nunes
Suplente: Paulo Moraes

Titular: Sabrina Tomazini
Suplente: Celso Antônio Grando

Titular: Daiane Lorenzi
Suplente: Carlos Alberto Celso

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:76B985E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 162 - DIÁRIAS PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para visitas e encaminhamentos junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, a Secretaria de Estado da Saúde, encaminhamentos de demandas do Município junto ao Instituto Aguá e Terra – IAT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, além de tratativas de demandas e projetos junto a Casa Civil do

Governo do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, entre os 03 a 05 de julho de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A4069049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 163 - DIÁRIAS VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para o servidor Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior, conforme requerimento de diária n.º 052/2023, protocolo n.º 3880/2023, para visitas e encaminhamentos junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, a Secretaria de Estado da Saúde, encaminhamentos de demandas do Município junto ao Instituto Aguá e Terra – IAT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, além de tratativas de demandas e projetos junto a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, entre os 03 a 05 de julho de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2A58A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 060-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 060/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Merendeiro Escolar

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
CECÍLIA INÊS TOSETTO	28******	13º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **04/07/2023 a 10/07/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 04 de Julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:463C5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5240/2023 CONVOCA CONFERÊNCIA SOCIAL

Decreto 5.240, de 30 de junho de 2023

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino/PR e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "XIV Conferência Municipal de Assistência Social", a ser realizada no dia 07 de julho de 2023 no Auditório da Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer com início as 13h30min, tendo como tema central: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"***.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B481D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5239/2023 SUBSTITUI MEMBRO CMAS

Decreto 5.239, de 30 de junho de 2023

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a gestão de Julho de 2022 até Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição à Fernanda Tomassoni, a Servidora Sonia Mitrut.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:65128756

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 11 DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VITORINO - PARANÁ

Edital nº 11 de 2023

CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
2024 – 2028 DE VITORINO/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1307/2013,**TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024 – 2028 DE VITORINO/PR,** publicado em 03/07/2023, fazendo constar:

I – CANDIDATOS APTOS

NOME/ CANDIDATO	SITUAÇÃO
GISELE CRISTINA ROSS	APTA
NEURO RAIMUNDO MONTEIRO	APTO
NÁVIA FOSCHEIRA	APTA
SHEILA MIELLY TSCHA DOS SANTOS	APTA
DAIANE PATRICIA COMIN	APTA
ÉRICA CRISTINA FRANCISCON	APTA
FABIANE APARECIDA VIEIRA LOPES	APTA
ELIANE APARECIDA ZAGO	APTA
TALITA MARIELE CARARO	APTA
CELSO PERÃO	APTO
APAULINA BONFIM DOS SANTOS PEREIRA	APTA

Vitorino/PR, 03 de Julho de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3EC4684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2023

Dispõe sobre adesão e aprovação da Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo Incentivo Apoio a programação dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos da higiene íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 26 de Junho de 2022. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da adesão da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo Incentivo apoio a programação dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos da higiene intima.

Art. 2º - Aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, Incentivo apoio a programação dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos da higiene intima.
.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de Junho de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BAF66DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 10/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 10/2023

Dispõe sobre adesão e aprovação da Deliberação nº 03/2023-CEDCA/PR que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo Incentivo beneficio eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 26 de Junho de 2022. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da adesão da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo Incentivo beneficio eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes.

Art. 2º - Aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo Incentivo beneficio eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes.
.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de Junho de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1D69FA45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL RESULTADO PROVA OBJETIVA (PROVISORIO)

EDITAL Nº 09/2023
EDITAL RESULTADO PROVA OBJETIVA (provisório)
FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO PROVA OBJETIVA REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2023**, conforme segue:

Art.1º - Ficam APROVADOS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo;
Art.2º - Ficam REPROVADOS os demais candidatos.
Art.3º - Quanto ao resultado da prova objetiva, cabe recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado na divisão de contabilidade da prefeitura, no período do dia **04/07/2023 até o dia 05/07/2023**.
Art.4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 03 de julho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança De Adolescente

INSC	NOME	NOTA	STATUS
7047	LUCIANE ALVES	8,00	APROVADO
7041	EDUARDA MARTINI	7,10	APROVADO
7044	ANDREIA NUNES DALMASO	5,20	REPROVADO
7048	ANGELA LURDES TAVARES	6,20	APROVADO
7049	MARIA NADIR BORGES MORAIS	3,10	REPROVADO
7051	MATHEUS ALVES DE MORAES	6,80	APROVADO
7050	MAIARA BOCIO	7,20	APROVADO
7053	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	6,90	APROVADO
7054	NEIVA MAFIOLETTI	5,70	REPROVADO
7133	SILVANA APARECIDA DALMASO	4,90	REPROVADO
7055	JANDIRA CARDOSO	6,10	APROVADO
7086	ELIZETE TEREZINHA DE MEDEIROS MORAES	4,90	REPROVADO
7052	MARI ANGELA BARBOSA MULLER	4,50	REPROVADO
7046	NADIANI HENGEM	6,60	APROVADO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E14ABD38

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 197/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$254.480,56 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (11)	000	5.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1952)	5000	107.230,00

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	931	107.230,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1872)	51056	13.020,56
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1837)	5504	20.000,00
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (391)	000	2.000,00
TOTAL			**254.480,56**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884300000.002	**Serviços da Dívida Interna**		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (84)	000	7.000,00
TOTAL			**7.000,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Royalties e Outras Compensações Financei	504	20.000,00
Recursos Ordinários (Livres)	000	107.230,00
Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário ICMS	1056	13.020,56
TOTAL		**140.250,56**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01	Convênio/M. Turismo 878500/18 - Reforma Pç Cristo Rei e Aces	931	107.230,00
TOTAL			**107.230,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5EA0709B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023 - SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

DATA: 30/06/2023 **PROTOCOLO:** 68 / 2023 **PROCESSO:** 68

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA **CNPJ:** 12.013.093/0001-78 **Insc. Estadual: Endereço:** AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 5092
Bairro: Jardim Universo **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.060-472
Telefone: 44 3229-7237

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO STANDART PENETRATION TEST (SPT) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO. DE ENSAIO DE SONDAGEM

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

O Município necessita realizar este processo para que possamos executar a implantação de Programa Habitacional, tendo em vista que o estudo do solo é um requisito prévio para a aprovação do projeto de qualquer obra, sobretudo as de grande porte. O conhecimento da formação geológica do local, o estudo das rochas, solo e minerais, bem como a verificação da presença e posicionamento do lençol freático, são fatores fundamentais. O Estudo de Viabilidade Técnica, é uma exigência solicitada pela Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), para implantação de programa habitacional localilzado no Lote 308 B, na Estrada Canadá, no Município de Fênix

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26660	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO.	UND.	1.00	3,500.0000	3,500.00
1	2	27862	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UND.	3.00	300.0000	900.00
1	3	27863	EMISSÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	UND.	1.00	150.0000	150.00
1	4	27864	MOBILIZAÇÃO; DESMOBILIZAÇÃO E ESTADIAS. SERVIÇOS DE SONDAGEM E	UND.	1.00	450.0000	450.00

			PERCOLAÇÃO.					
Total:								**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8E356B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023								
DATA: 30/06/2023	**PROTOCOLO:** 69 / 2023		**PROCESSO:** 69					
CONTRATANTE								
MUNICIPIO DE FENIX								
CONTRATADO(A)								
Fornecedor: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA **CNPJ:** 18.063.968/0001-22 **Insc. Estadual: Endereço:** R FIORAVANTE JOÃO FERRI, 50 **Bairro:** Jardim Alvorada **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **Telefone:** (44) 3543-1711							**CEP:** 87.308-445	
OBJETO								
CONTRATAÇÃO DE AMBIENTAL.	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	ELABORAR	O	PLANO	DE	IMPLANTAÇÃO	DE	COMPENSAÇÃO
FORMA DE PAGAMENTO								
O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.								
JUSTIFICATIVA								
O meio ambiente equilibrado é um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. Com o lançamento do Programa Asfalto Novo/Vida Nova, lançado em 2023, com o intuito de destinar recursos financeiros para as áreas de Infraestrutura e Mobilidade, um dos objetivos do programa é fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando as diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida. As ações de compensação ambiental vinculadas ao Programa Asfalto Novo/Vida Nova, são realizadas em parceria com o Programa Paraná Mais Verde, desenvolvida pela SUDEST em conjunto com o IAT, que tem por objetivo despertar a consciência ambiental e aliar o desenvolvimento ambiental, econômico e social, por meio da produção e plantio de árvores. Portanto é necessário a contartação de empresa para elaboração do Plano de Implantação de Compensação Ambiental.								
DESPESA								
Programática		**Fonte**	**Descrição**					
09003185410033201933903900000		1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30389	ELABORAÇÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	UND.	1.00	7,000.0000	7,000.00
Total:							**7,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8822F559

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1439/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 87.217,50 (oitenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092 - 4.4.90.52.00.00	952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.217,50
Total Suplementação:			**87.217,50**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 87.217,50 (oitenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	Transf. BB - Aquisição 01 Veículo Hatch - C/C-80.340-5	952	87.217,50
TOTAL			**87.217,50**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A3B1A60E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 078/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 078/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.891,89 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.891,89

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		40.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 223.891,89.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagesn Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 14.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2898 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.891,89

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	190.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 194.891,89.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8A390493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529-2023

LEI Nº. 1.529/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 500.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores

Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		15.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		200.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		80.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		150.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 500.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 03 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5E4AC65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023CMDCA, homologa as inscrições para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar para o exercício do mandato 2024 a 2027 **e convoca os candidatos para firmar compromisso na data de 13 de julho de 2023 às 09:00,** no salão de reuniões da Secretaria de Assistência Social- Av. Mascarenhas de Morais- N° 57 Tel: 3678-1462

001	**Andressa Garcia dos Santos de Almeida**
002	**Jocimeria Mariano Santos**
003	**Evelin Emanueli da Silva Blum**
004	**Nilziane Schefer Araújo**
005	**Catielly Coutinho de Souza Cordeiro**
006	**Bruno Henrique dos Santos Rosa**
007	**Michele Luíza França de Camargo**
008	**Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos**
009	**Marilaine Rosa da Luz**
010	**Fernanda Mara de Souza Soares**
011	**Mariane Soares Alves**
012	**Diva de Lima Rosa**
013	**Gislaine Alburqueque Andrade**
014	**Kacila Bacil Taguchi Vieira**
015	**Lucinéia Soares dos Santos Lima**
016	**Gizele Narcizo Gonçalves**

017	**Patrícia Ramos da Silva Souza**

Adrianópolis, 29 de junho de 2023

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ADELINE ROSA DOS SANTOS

BRUNA OLIVEIRA GARCIA DIAS BATISTA

CELINA FERREIRA RIBEIRO

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

DJANIRA ANTUNES GONÇALVES

MILENA MANGUER BANDEIRA DE PAULA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DD9BB93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
04	881/2019	30/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01/07/2023 à 01/07/2024	R$ 24.591,35	1DOC TECNOLOGIA S.A

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:B605766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 ID 2899

Processo Administrativo Nº 043/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
SRP nº 019/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FUNERÁRIA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.990.440/0001-69

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, conforme Lei Municipal nº 225/2007, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Serviços	Prestação de serviços Funerários infantis urnas de 0,60 cm a 1,20 m.	1.397,00	5.588,00
2	12	Serviços	Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado. Contendo os seguintes itens: urna mortuária com as seguintes especificações: urna mortuária modelo alça dura com 6 alças, confeccionada em madeira de pinus, envernizada, forro interior em tecido TNT, ornamentação na urna arranjo de flor natural, urna compatível com idade/tamanho, 01 véu simples, 2 velas. Preparação do corpo (higienização, curativos etc.) não sendo drenagem nem tanopraxia, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença, transporte desde o local de do falecimento até o cemitério municipal para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Paranavaí e Região.	1.878,00	22.536,00
3	12	Serviços	Serviços de Tanatopraxia (estes serviços só serão executados em casos necessários e autorizados pela Contratante)	1.028,00	12.336,00
4	3.000	Km	Serviço de Translado por quilometragem percorrida, intermunicipal, ou seja, só será cobrado estes serviços se o corpo estiver fora da Região de cobertura da Prestadora de Serviços. (não entre o Município de Amaporã e Paranavaí)	3,18	9.540,00
Valor Máximo Total:.....					50.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

11001082440014210533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de julho de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CECA9C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 023/2023, Processo de Registro de Preços nº. 019/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M. A. TRINDADE PEÇAS PARA MOTORES LTDA, CNPJ: 81.042.848/0001-85**, sediada na Avenida Tancredo Neves, 2703, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.805-516, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Manoel Antonio da Trindade, CPF: 317.619.509-59 e RG: 1.613.301-9 SSP/PR, à saber:

Proponente Vencedora: M. A. TRINDADE PEÇAS PARA MOTORES LTDA, CNPJ: 81.042.848/0001-85		
Lotes	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre o Valor de Referência (%)**
1	Motoniveladora CATERPILLAR 120K - Patrimônio 3874	55,10%
2	Pá Carregadeira CASE - Patrimônio 4817	71,10%
4	Pá Carregadeira CASE - Patrimônio 6197	69,10%
5	Retro Escavadeira NEW HOLLAND B90B - Patrimônio 3699	63,10%
6	Retro Escavadeira JHON DEERE -Patrimônio 6077	25%
7	Retro Escavadeira JCB - Patrimônio 6204	25%
9	Mini Carregadeira NEW HOLLAND L218 - Patrimônio 5022	24%
10	Escavadeira KOMATSU PC160 - Patrimônio 5554	60,30%
11	Trator NEW HOLLAND TL75E - Patrimônio 3300	13,01%
12	Trator NEW HOLLAND TL75 - Patrimônio 5446	12,01%
13	Trator NEW HOLLAND TL 8030 - Patrimônio 3299	11,01%
14	Trator NEW HOLLAND TL 8030 - Patrimônio 3301	11,01%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4B50273E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023

Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado

					Retorno					
1	4508/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4509/2023	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4511/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4512/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4513/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4514/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4515/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4518/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4519/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2023 - 02/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4573/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	Ourinhos / SP	5,5	180,0	990,0	220,0
1	4575/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	Bandeirantes / PR	22,0	44,0	968,0	0,0
1	4576/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	Ourinhos / SP	5,5	210,0	1.155,0	55,0
1	4577/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 02/05/2023	Jacarezinho / PR	5,5	180,0	990,0	220,0
1	4578/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	05/05/2023 - 26/05/2023	Jacarezinho / PR	4,0	33,0	132,0	44,0
1	4579/2023	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/05/2023 - 31/05/2023	Assis / SP	5,5	220,0	1.210,0	0,0
1	4580/2023	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	5,5	190,0	1.045,0	165,0
1	4581/2023	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	Jacarezinho / PR	5,5	150,0	825,0	385,0
1	4582/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	Bandeirantes / PR	22,0	44,0	968,0	0,0
1	4583/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	5,5	170,0	935,0	275,0
1	4584/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/05/2023 - 31/05/2023	Bandeirantes / PR	22,0	38,0	836,0	132,0
1	4585/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4586/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4587/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4588/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4589/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4590/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4591/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4592/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 - 03/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4593/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	08/05/2023 - 29/05/2023	Jacarezinho / PR	4,0	44,0	176,0	0,0
1	4594/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4595/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4596/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4597/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4598/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4599/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4600/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4601/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 04/05/2023	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4632/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4633/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2023 - 05/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4634/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4635/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4636/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4637/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4638/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4639/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4640/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/05/2023 - 05/05/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4680/2023	CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA	SUPERVISOR ESCOLAR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	4681/2023	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	PEDAGOGO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	2,0	580,0	1.160,0	0,0
1	4682/2023	KEDILLER PATRICIA	PEDAGOGA	GABINETE DA	17/05/2023 -	Curitiba / PR	2,0	440,0	880,0	0,0

		DIAS FELICIANO		EDUCAÇÃO	19/05/2023					
1	4683/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4684/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4685/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4686/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4687/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4688/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4689/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4690/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 08/05/2023	Assaí / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4691/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2023 - 06/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4696/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	Campinas / SP	1,0	440,0	440,0	0,0
1	4697/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4698/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 - 09/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4699/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4700/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4701/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4702/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4703/2023	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/05/2023 - 12/05/2023	Jacarezinho / PR	0,75	220,0	165,0	0,0
1	4704/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 - 09/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4721/2023	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	10/05/2023 - 10/05/2023	Bariri / SP	0,25	290,0	72,5	0,0
1	4722/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4723/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4724/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4725/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4726/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4727/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO /	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4728/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 - 10/05/2023	PR Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4804/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4805/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4806/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4807/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4808/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4809/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4810/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4811/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4812/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4814/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2023 - 11/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4815/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4858/2023	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE ESPORTES E LAZER DE	12/05/2023 - 14/05/2023	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,75	220,0	165,0	0,0
1	4859/2023	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/05/2023 - 14/05/2023	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4860/2023	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIRETOR DE ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/05/2023 - 14/05/2023	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,75	440,0	330,0	0,0
1	4861/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4862/2023	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETARIO ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/05/2023 - 14/05/2023	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,75	580,0	435,0	0,0
1	4863/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4864/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	MARÍLIA / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4865/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4866/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4867/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4868/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4869/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 - 12/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

1	4899/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4900/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2023 - 14/05/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4901/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4902/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4903/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2023 - 14/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4904/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4905/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4906/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4907/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4908/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2023 - 13/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO /	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4909/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	PR Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4910/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2023 - 15/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4930/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO /	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4931/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023	PR SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4932/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4933/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4934/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4935/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4936/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4937/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 - 16/05/2023 -	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	4938/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	16/05/2023 - 17/05/2023 -	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4939/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 17/05/2023 -	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4940/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 17/05/2023 -	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4941/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 17/05/2023 -	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4942/2023	ANTONIO RODRIGUES DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 17/05/2023 -	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4943/2023	ARAUJO ADILSON GERALDO LUIZ DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 17/05/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4944/2023	OLIVEIRA ADEMIR QUIRINO DA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 16/05/2023 -	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4945/2023	ROCHA ADEMILSON CESAR ALVES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 17/05/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4984/2023	CORREIA MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2023 - 18/05/2023 18/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4985/2023	LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADM	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	31/05/2023 - 02/06/2023	Curitiba / PR	2,0	0,0	0,0	880,0
1	4986/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4987/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	Sorocaba / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4988/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4989/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4990/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4991/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4992/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4993/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2023 - 18/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5043/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5044/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5045/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5046/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5047/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5048/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5049/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5050/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5051/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5059/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5060/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2023 - 19/05/2023	JAU / SP	0,5	220,0	110,0	0,0

1	5061/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5062/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5063/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5064/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5065/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5066/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5067/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5068/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2023 - 20/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5069/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2023 - 22/05/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5072/2023	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	27/05/2023 - 27/05/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5073/2023	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIRETOR DE ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	27/05/2023 - 28/05/2023	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	5074/2023	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETARIO DE ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	27/05/2023 - 27/05/2023	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5075/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 -	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5076/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5077/2023	JURACI FERREIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023 -	Arapongas /	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5078/2023	BEZERRA JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023 -	PR Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5079/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023 -	Santa Mariana	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5080/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5081/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5082/2023	ADILSON GERALDO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2023 - 23/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5083/2023	LUIZ DE OLIVEIRA RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	27/05/2023 - 28/05/2023	RIBEIRAO CLARO / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5090/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5091/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5092/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5093/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5094/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5095/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5096/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2023 - 24/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5131/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5132/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5133/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5134/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5135/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5136/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5137/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5138/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5139/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 25/05/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5140/2023	ELESSANDRA PACHECO COELHO	PEDAGOGO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	25/05/2023 - 25/05/2023	Londrina / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5141/2023	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	25/05/2023 - 25/05/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5155/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	5170/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5171/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5172/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5173/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5174/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5175/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5176/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5177/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5178/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2023 - 26/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5179/2023	ADEMILSON CESAR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	26/05/2023 -	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

		ALVES CORREIA		SAÚDE	26/05/2023					
1	5181/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5182/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5183/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5184/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5185/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5186/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5187/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5188/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2023 - 29/05/2023	Curitiba / PR	0,25	880,0	220,0	0,0
1	5189/2023	EDNYRA AP S B G FERREIRA	SECRETÁRIA DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	30/05/2023 - 01/06/2023	Curitiba / PR	2,5	580,0	1.450,0	0,0
1	5190/2023	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	30/05/2023 - 01/06/2023	Curitiba / PR	2,5	580,0	1.450,0	0,0
1	5191/2023	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	PEDAGOGA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5192/2023	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	PEDAGOGO	GABINETE DA	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5193/2023	CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA	SUPERVISOR	EDUCAÇÃO GABINETE DA	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5194/2023	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	EDUCAÇÃO GABINETE DE ESPORTES E LAZER	27/05/2023 - 27/05/2023	Bandeirantes / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5195/2023	AGRINALDO CARDOSO DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2023 - 27/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5196/2023	SOUZA ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2023 - 27/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5197/2023	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	30/05/2023 - 01/06/2023	Curitiba / PR	2,5	800,0	2.000,0	0,0
1	5212/2023	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	PEDAGOGO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	110,0
1	5213/2023	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	PROFESSOR	DEPARTAMENTO DE ENSINO	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	110,0
1	5224/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5225/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5226/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5227/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO /	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5228/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	PR Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5229/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5230/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5231/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/05/2023 - 30/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5234/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5235/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5236/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5237/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5238/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5239/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5242/2023	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5243/2023	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	PEDAGOGA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	30/05/2023 - 30/05/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5546/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2023 - 31/05/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

Gerado em: 03/07/2023 07:47 com 233 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22FF5ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2023. - FÉRIAS DE JULHO 2023

PORTARIA Nº 180/2023.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, *no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS 18 DIAS

MAT.	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MES	SECRETARIA
322711	LUCINEIA ALVES SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	21/22	JUNHO	SAÚDE

CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

MAT.	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MES	SECRETARIA
259091	AGUINALDO DA COSTA CASSILHA	SEGURANÇA MUNICIPAL	21/22	JULHO	SEGURANÇA
287621	ALMIR DA VEIGA FERREIRA	MOTORISTA D/E	21/22	JULHO	SAÚDE
825	ANA MARIA PINTO PETRECA	TEC. EM ENFERMAGEM	21/22	JULHO	SAÚDE
285681	CARLOS ALBERTO CARVALHO	TEC. RADIOLOGIA	21/22	JULHO	SAÚDE
6013	CASSIO HENRIQUE SCARANTE	CHEFE DE ESNSINO FUNDAMENTAL-SEMED	22/23	ABRIL	EDUCAÇÃO
303761	CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	21/22	MARÇO	SAÚDE
1120	DIRCEU RODRIGUES	AG. COMUM. DE SAÚDE	21/22	NOV.	SAÚDE
258871	FABIO MARTINS ALVES	SEGURANÇA MUNICIPAL	21/22	JULHO	OBRAS
242101	GEDEÃO DA CRUZ SILVEIRA	CALCETERIO	22/23	JULHO	EDUCAÇÃO
296101	HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA D/E	21/22	JULHO	SAÚDE
310111	JOSIELE PIRES DA SILVA	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	21/22	DEZEMBRO	SAÚDE
297181	JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	ASSIS. ADMINISTRATIVO	22/23	JULHO	SEMAD
810	LUIZ AVELINO G. LAVAND DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	22/23	JUNHO	EDUCAÇÃO
313721	MARCIA CRISTINA PERES MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/23	FEVEREIRO	GABINETE
821	NOELI DE SOUZA CARVALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	21/22	JULHO	SAÚDE
247081	ODETE DA SILVA CACILHA	AUX. TEC. ADMINISTRATIVO	22/23	MAIO	ADM
242791	OSVALDO RICARDO DE OLIVEIRA	SEGURANÇA MUNICIPAL	21/22	JULHO	SEGURANÇA
248991	OZIEL CRUZ SILVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	22/23	ABRIL	AMBIENTE
1093	RAFAELA RODRIGUES	TEC.ENFERMAGEM	22/23	ABRIL	SAÚDE
843	SEBASTIANA LUIZA DE LIMA	ASSIS. ADMINISTRATIVO	21/22	DEZEMBRO	FINANÇAS
242951	SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES	AG. FISCAL TRIBUTÁRIO	22/23	JULHO	FINANÇAS
8411	SILVIA SANTOS CORDEIRO	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	21/22	JULHO	SAÚDE
247671	VALDECIR ELIAS DA CRUZ	PEDREIRO	21/22	JULHO	SAÚDE

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

MAT.	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
243921	ADEVONZIR RIBEIRO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	22/23	ABRIL	EDUCAÇÃO
904	ANA PAULA PERES MENDES	AUX. DE SERV. GERAIS	22/23	MAIO	GABINETE
241471	ANGELA GRAZIELA MACENA	PROFESSORA	22/23	JULHO	EDUCAÇÃO
959	BERNADETE ISULINA V. DE LORENZO.	PROFESSORA	22/23	JANEIRO	EDUCAÇÃO
258361	CELIO CABRAL VIDAL	SEGURANÇA MUNICIPAL	21/22	JULHO	SEGURANÇA
322801	CELMA MARA RODRIGUES CALISTO	AUX. DE SERV. GERAIS	21/22	JUNHO	EDUCAÇÃO
148421	CLAUDETE REGINA P. MACHADO	AUX. DE SERV. GERAIS	22/23	JUNHO	EDUCAÇÃO
878	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	PROFESSORA	22/23	MAIO	EDUCAÇÃO
833	ELAINE DO PILAR PINTO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	21/22	JULHO	SAÚDE
1591	ELISE NILCE CORREA	PROFESSORA	22/23	MARÇO	SEMAD
800	ELISE NILCE CORREA	PROFESSORA	22/23	JUNHO	SEMAD
285091	GERSON SAMY PINTO	MÉDICO	21/22	JULHO	SAÚDE
296701	GIRLANE CABRAL DE CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS	21/22	JULHO	SAÚDE
297261	IVAN CAMARGO ARCHIPOW	SEGURANÇA MUNICIPAL	21/22	JULHO	SEGURANÇA
922	JANAINA DA CRUZ MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS	22/23	JUNHO	EDUCAÇÃO
297851	JOSE ANTONIO FUCHS	MÉDICO	21/22	JULHO	SAÚDE
806	JOSIANE FERNANDES PEREIRA	ASSIS. ADMINISTRATIVO	22/23	JUNHO	EDUCAÇÃO
4261	LUCIMARA CASSILHA RICARDO	AJUDANTE DE COZINHA	21/22	JULHO	EDUCAÇÃO
298071	LUIZ MACARINI	MÉDICO	21/22	JULHO	SAÚDE
107151	MARILDA DUARTE GONÇALVES	PROFESSORA	22/23	JUNHO	EDUCAÇÃO
823	MARINES SCARIOT	TEC. DE ENFERMAGEM	21/22	JULHO	SAÚDE
824	SANDRA JOELMA BILEK RAMOS	TEC. ENFERMAGEM	21/22	JULHO	SAÚDE
313211	SIMONE CORREIA VEIGA	AUX. DE SERV. GERAIS	21/22	AGOSTO	SOCIAL
251601	SIRLENE DOS SANTOS XAVIER	TELEF/ATEND. DE SECRETARIA	21/22	JULHO	SAÚDE
1008	WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA	PROFESSORA	22/23	MAIO	EDUCAÇÃO
125051	WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA	PROFESSORA	22/23	MARÇO	EDUCAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido ***entre 01 de julho de 2.023 a 30 de julho de 2.023,*** *revogando-se as disposições em contrário.*

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR EM 21 DE JUNHO DE 2.023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun De Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:383EFF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E MATERIAS/ACESSÓRIOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910, CNPJ 44.464.504/0001-38, R CONSELHEIRO AVELINO ANTONIO VIEIRA, Tomazina-PR, CEP 84935-000; AUTO PECAS MIYAO LTDA, CNPJ 10.726.140/0001-03, R TIBIRICA Nº 170, Andirá-PR, CEP 86380-000; PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR, CNPJ 26.518.462/0001-99, PADRO HUGO 374, Carlópolis-PR, CEP 86420-000, por apresentarem propostas de maior desconto referente as tabelas Audatex e Trazvalor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinto mil reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AUTO PECAS MIYAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço total
4	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (FORD) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	GENUINAS		UN	1,00	66,00%	55.000,00
5	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (HONDA) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	GENUINAS		UN	1,00	60,00%	5.000,00
6	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (MERCEDES BENZ) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	GENUINAS		UN	1,00	72,00%	40.000,00
7	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (PEUGEOT) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	GENUINAS		UN	1,00	63,00%	25.000,00
9	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (VOLKSWAGEM) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	GENUINAS		UN	1,00	76,00%	150.000,00
10	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA PESADA (FORD) CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	GENUINAS		UN	1,00	65,00%	180.000,00
13	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA PESADA (MERCEDES BENZ) CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	GENUINAS		UN	1,00	76,00%	100.000,00
14	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA PESADA (SCANIA) CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	GENUINAS		UN	1,00	75,50%	75.000,00
15	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA PESADA (VOLKSWAGEM) CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	GENUINAS		UN	1,00	75,50%	80.000,00
LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço total
1	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (CHEVROLET) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	CHEVROLET CHEVROLET		UN	1,00	80,20%	70.000,00
2	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (CITROËN) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	CITROEN CITROEN		UN	1,00	80,00%	15.000,00
3	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (FIAT) VEÍCULOS UTILITARIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	FIAT FIAT		UN	1,00	80,51%	30.000,00
PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço total
8	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA LEVE (RENAULT) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MOTOS, VANS, AMBULÂNCIAS, PICAPES E CAMINHONETES.	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	67,10%	160.000,00
11	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA PESADA (IVECO) CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	68,10%	60.000,00
12	1	PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS - LINHA PESADA (MARCOPOLO) CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	ORIGINAL ORIGINAL		UN	1,00	67,10%	80.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E31BBED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 006/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 710.602,87 (setecetos e dez mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2023.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1420-9035-471	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 06/2023 de 01/06/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	759843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 447 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1806 - CONVº CAMINHÃO MDR 921150 - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/06/2023	759269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.735,24	
Total da despesa:				6.735,24	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.735,24	0,00
Total do órgão orçamentário:				6.735,24	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 144 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.322,83	
Total da despesa:				22.322,83	0,00
Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760105	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.786,87	
Total da despesa:				45.786,87	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.710,36	
Total da despesa:				3.710,36	0,00
Despesa 164 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.147,66	
Total da despesa:				3.147,66	0,00
Despesa 171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/06/2023	758385	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/06/2023	759255	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	83.216,83	
Total da despesa:				83.216,83	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1420-9035-471	
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/06/2023	760118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.641,06	
Total da despesa:				12.641,06	0,00
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760887	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.304,66	
Total da despesa:				25.304,66	0,00
Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.453,69	
Total da despesa:				2.453,69	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 112 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760106	Redução da Despesa			45.786,87
Total da despesa:				0,00	45.786,87
Despesa 122 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	664,31	
Total da despesa:				664,31	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial					
Despesa 442 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	825,64	
Total da despesa:				825,64	0,00
Total da unidade orçamentária:				202.073,91	45.786,87
Total do órgão orçamentário:				202.073,91	45.786,87
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública					
Despesa 192 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	709,81	
Total da despesa:				709,81	0,00
Total da unidade orçamentária:				709,81	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2023	758578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
12/06/2023	758624	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2023	758279	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
12/06/2023	758626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2023	758630	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 392 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/06/2023	759339	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1,00	
Total da despesa:				1,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1420-9035-471	

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758703	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00

Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758704	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/06/2023	759373	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.663,00	
Total da despesa:				6.663,00	0,00

Despesa 449 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	759887	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.572,12	
Total da despesa:				1.572,12	0,00

Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais

Despesa 256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758631	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 253 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/06/2023	759245	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
23/06/2023	759303	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				105.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 230 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.676,41	
Total da despesa:				1.676,41	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758632	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760100	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.756,27	
Total da despesa:				23.756,27	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 231 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758634	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 234 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/06/2023	758628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge 1420-9035-471	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760103	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.283,73	
Total da despesa:				5.283,73	0,00
Total da unidade orçamentária:				403.952,53	90.000,00
Total do órgão orçamentário:				404.662,34	90.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa 313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760104	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.557,33	
Total da despesa:				9.557,33	0,00

Despesa 317 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.157,87	
Total da despesa:				4.157,87	0,00
Total da unidade orçamentária:				13.715,20	0,00

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Despesa 281 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760122	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	693,62	
Total da despesa:				693,62	0,00

Despesa 283 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/06/2023	759609	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	823,50	
Total da despesa:				823,50	0,00

Despesa 291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/06/2023	759360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.589,50	
Total da despesa:				3.589,50	0,00

Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social

Despesa 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/06/2023	759361	Redução da Despesa			3.589,50
Total da despesa:				0,00	3.589,50
Total da unidade orçamentária:				5.106,62	3.589,50
Total do órgão orçamentário:				18.821,82	3.589,50

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida

Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais

Despesa 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760101	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.427,81	
Total da despesa:				3.427,81	0,00

Despesa 341 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	774,81	
Total da despesa:				774,81	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.202,62	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.202,62	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1420-9035-471

Relação de Alterações Orçamentárias

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.64 - Imóveis Urbanos

Despesa 357 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760893	Redução da Despesa			4.913,99
Total da despesa:				0,00	4.913,99

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana

Despesa 350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.947,70	
Total da despesa:				30.947,70	0,00

Despesa 351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2023	760888	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.794,99	

Total da despesa:				7.794,99	0,00
Total da unidade orçamentária:				38.742,69	4.913,99
Total do órgão orçamentário:				38.742,69	4.913,99
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 67 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2023	759479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.947,28	
Total da despesa:				10.947,28	0,00
Despesa 68 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2023	759492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.494,56	
Total da despesa:				2.494,56	0,00
Despesa 69 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2023	759497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	133,84	
Total da despesa:				133,84	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico					
Despesa 54 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760124	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.111,42	
Total da despesa:				4.111,42	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.687,10	0,00
Total do órgão orçamentário:				17.687,10	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social					
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Despesa 435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2023	758539	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				7.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1420-9035-471	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 276 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760126	Redução da Despesa			57.608,38
30/06/2023	760891	Redução da Despesa			49.391,62
Total da despesa:				0,00	107.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos					
Despesa 278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760892	Redução da Despesa			10.700,00
Total da despesa:				0,00	10.700,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2023	758579	Redução da Despesa			30.000,00
23/06/2023	759246	Redução da Despesa			100.000,00
27/06/2023	759500	Redução da Despesa			13.575,68
30/06/2023	759845	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	153.575,68
Total da unidade orçamentária:				0,00	271.275,68
Total do órgão orçamentário:				0,00	271.275,68
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					

Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 24 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2023	760886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	677,15	
Total da despesa:				677,15	0,00
Total da unidade orçamentária:				677,15	0,00
Total do órgão orçamentário:				677,15	0,00
Total do fundamento:				710.602,87	415.566,04
Total geral				710.602,87	415.566,04

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:DF0171FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 1

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2022 a Junho/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2022	**ago/2022**	**set/2022**	**out/2022**	**nov/2022**	**dez/2022**	**jan/2023**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	799.381,21	776.983,34	846.830,81	833.642,09	811.228,81	1.637.565,88	989.163,44
Pessoal Ativo	799.381,21	773.737,74	844.897,47	833.325,29	811.228,81	1.637.565,88	989.163,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	664.608,05	639.383,60	701.320,49	691.986,32	671.459,38	1.359.616,80	836.803,08
Obrigações Patronais	134.773,16	134.354,14	143.576,98	141.338,97	139.769,43	277.949,08	152.360,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	3.245,60	1.933,34	316,80	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	72.720,00	16.968,00	16.968,00	19.392,00	38.784,00	26.040,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	72.720,00	16.968,00	16.968,00	19.392,00	38.784,00	26.040,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**799.381,21**	**704.263,34**	**829.862,81**	**816.674,09**	**791.836,81**	**1.598.781,88**	**963.123,44**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	LIQUIDADAS						
	fev/2023	**mar/2023**	**abr/2023**	**mai/2023**	**jun/2023**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	946.864,64	915.689,09	928.221,47	917.337,26	957.403,76	11.360.311,80	0,00
Pessoal Ativo	946.864,64	915.689,09	928.221,47	917.337,26	957.403,76	11.354.816,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	775.946,12	749.030,31	761.610,76	747.285,91	787.786,18	9.386.837,00	0,00
Obrigações Patronais	170.918,52	166.658,78	166.610,71	170.051,35	169.617,58	1.967.979,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.495,74	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.436,00	31.248,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	332.280,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	23.436,00	31.248,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	332.280,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**923.428,64**	**884.441,09**	**899.577,47**	**888.297,26**	**928.363,76**	**11.028.031,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.951.424,99**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	332.280,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**24.069.144,99**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.028.031,80**	**45,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**12.997.338,29**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**12.347.471,38**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**11.697.604,46**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1278-8304-493). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:07.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2166DA04

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	303.200,41	61.610,59	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	208.560,05	0,00	
Outras Dívidas	94.640,36	61.610,59	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
INSS - DIFERENÇA FAP 2013-2016	45.818,73	14.285,61	
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	48.821,63	47.324,98	
DEDUÇÕES (II)	5.890.688,56	4.630.472,38	
Disponibilidade de Caixa[1]	5.890.688,56	4.430.572,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.683.093,02	4.430.572,65	
(-) Restos a Pagar Processados	792.404,46	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	199.899,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.587.488,15**	**-4.568.861,79**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.593.628,97**	**24.951.424,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	850.000,00	550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.743.628,97**	**24.401.424,99**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,28**	**0,25**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-23,53**	**-18,72**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.492.354,76**	**29.281.709,99**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.643.119,28**	**26.353.538,99**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2012-7518-565). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:07.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:434CA0A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**24.593.628,97**	**24.951.424,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.743.628,97**	**24.401.424,99**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**7.869.961,27**	**7.984.456,00**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**7.082.965,14**	**7.186.010,40**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1724-3224-200). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:07.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:28675EEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.951.424,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.401.424,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.904.228,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.513.805,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.708.099,75	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1715-8518-259). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:07.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CA4858EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 5

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.982.934,05**	**0,00**	**175.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.807.093,20**	**19.967,00**	**0,00**	**2.787.126,20**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.982.934,05	0,00	175.840,85	0,00	0,00	0,00	2.807.093,20	19.967,00	0,00	2.787.126,20
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**1.064.748,53**	**0,00**	**23.618,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.041.129,74**	**78.878,88**	**0,00**	**962.250,86**
Recursos Vinculados à Educação	68.948,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.948,64	0,00	0,00	68.948,64
Transferências do FUNDEB	30.610,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.610,29	0,00	0,00	30.610,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.338,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.338,35	0,00	0,00	38.338,35
Recursos Vinculados à Saúde	448.031,46	0,00	14.534,42	0,00	0,00	0,00	433.497,04	78.878,88	0,00	354.618,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	448.031,46	0,00	14.534,42	0,00	0,00	0,00	433.497,04	78.878,88	0,00	354.618,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	141.804,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.804,35	0,00	0,00	141.804,35
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	360.588,42	0,00	9.084,37	0,00	0,00	0,00	351.504,05	0,00	0,00	351.504,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	360.588,42	0,00	9.084,37	0,00	0,00	0,00	351.504,05	0,00	0,00	351.504,05
Demais Vinculações Legais	45.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.375,66	0,00	0,00	45.375,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	45.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.375,66	0,00	0,00	45.375,66
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**4.047.682,58**	**0,00**	**199.459,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.848.222,94**	**98.845,88**	**0,00**	**3.749.377,06**

FONTE: Sistema e-Pública (1790-9608-356). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:08.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C7B8EB30

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		24.951.424,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.401.424,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.069.144,99
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.028.031,80	45,82
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.997.338,29	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.347.471,38	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.697.604,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.568.861,79	-18,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.281.709,99	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.984.456,00	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.904.228,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.708.099,75	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1583-9271-589). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:08.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:65743B5A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**4.489.158,62**	**24,74**	**13.465.832,52**	**74,22**	**4.677.551,86**
RECEITAS CORRENTES	**18.048.475,38**	**18.048.475,38**	**4.153.723,33**	**23,01**	**12.367.305,01**	**68,52**	**5.681.170,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	864.025,00	864.025,00	229.769,43	26,59	748.310,45	86,61	115.714,55
Impostos	806.245,00	806.245,00	222.402,68	27,58	704.053,60	87,33	102.191,40
Taxas	53.500,00	53.500,00	7.366,75	13,77	44.256,85	82,72	9.243,15
Contribuição de Melhoria	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
CONTRIBUIÇÕES	238.610,00	238.610,00	41.684,46	17,47	132.632,95	55,59	105.977,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00	238.610,00	41.684,46	17,47	132.632,95	55,59	105.977,05
RECEITA PATRIMONIAL	20.330,00	20.330,00	107.570,60	529,12	335.981,17	1.652,64	-315.651,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
Valores Mobiliários	16.050,00	16.050,00	107.570,60	670,22	335.981,17	2.093,34	-319.931,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.810,00	88.810,00	15.192,72	17,11	57.771,55	65,05	31.038,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.320,00	81.320,00	13.884,29	17,07	50.463,53	62,06	30.856,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.140,00	2.140,00	276,00	12,90	672,00	31,40	1.468,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.350,00	5.350,00	1.032,43	19,30	6.636,02	124,04	-1.286,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.836.700,38	16.836.700,38	3.752.770,88	22,29	11.060.357,89	65,69	5.776.342,49
Transferências da União e de suas Entidades	11.313.360,38	11.313.360,38	2.638.738,61	23,32	7.685.489,52	67,93	3.627.870,86

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.468.940,00	3.468.940,00	745.027,51	21,48	2.253.507,79	64,96	1.215.432,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.054.400,00	2.054.400,00	369.004,76	17,96	1.121.360,58	54,58	933.039,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.735,24	0,00	32.251,00	0,00	-32.251,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	324,60	0,00	-324,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.735,24	0,00	31.926,40	0,00	-31.926,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**94.909,00**	**94.909,00**	**335.435,29**	**353,43**	**1.098.527,51**	**1.157,45**	**-1.003.618,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Móveis	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.409,00	41.409,00	335.435,29	810,05	1.098.527,51	2.652,87	-1.057.118,51
Transferências da União e de suas Entidades	3.959,00	3.959,00	335.435,29	8.472,73	335.435,29	8.472,73	-331.476,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.450,00	37.450,00	0,00	0,00	763.092,22	2.037,63	-725.642,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**4.489.158,62**	**24,74**	**13.465.832,52**	**74,22**	**4.677.551,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**4.489.158,62**	**24,74**	**13.465.832,52**	**74,22**	**4.677.551,86**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**857.811,72**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**4.489.158,62**	**24,74**	**14.323.644,24**	**78,95**	**3.819.740,14**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.477.850,68	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.477.850,68	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.962.024,13**	**25.960.408,90**	**4.266.098,21**	**14.422.490,12**	**11.537.918,78**	**4.296.284,76**	**14.323.644,24**	**14.132.446,20**	**11.636.764,66**
DESPESAS CORRENTES	**15.708.941,78**	**18.957.011,03**	**3.728.770,18**	**11.323.464,78**	**7.633.546,25**	**3.758.956,73**	**11.224.618,90**	**11.035.687,47**	**7.732.392,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.672.917,10	9.171.980,04	1.874.741,02	5.654.679,66	3.517.300,38	1.874.741,02	5.654.679,66	5.572.772,09	3.517.300,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.030.674,68	9.779.680,99	1.854.029,16	5.668.785,12	4.110.895,87	1.884.215,71	5.569.939,24	5.462.915,38	4.209.741,75
DESPESAS DE CAPITAL	**728.782,35**	**6.558.946,98**	**537.328,03**	**3.099.025,34**	**3.459.921,64**	**537.328,03**	**3.099.025,34**	**3.096.758,73**	**3.459.921,64**
INVESTIMENTOS	672.072,35	6.502.236,98	526.646,33	3.067.492,22	3.434.744,76	526.646,33	3.067.492,22	3.065.225,61	3.434.744,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.710,00	56.710,00	10.681,70	31.533,12	25.176,88	10.681,70	31.533,12	31.533,12	25.176,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	444.450,89	0,00	0,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.962.024,13**	**25.960.408,90**	**4.266.098,21**	**14.422.490,12**	**11.537.918,78**	**4.296.284,76**	**14.323.644,24**	**14.132.446,20**	**11.636.764,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.962.024,13**	**25.960.408,90**	**4.266.098,21**	**14.422.490,12**	**11.537.918,78**	**4.296.284,76**	**14.323.644,24**	**14.132.446,20**	**11.636.764,66**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.962.024,13**	**25.960.408,90**	**4.266.098,21**	**14.422.490,12**	**11.537.918,78**	**4.296.284,76**	**14.323.644,24**	**14.132.446,20**	**11.636.764,66**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1612-3630-751). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1BD282A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.962.024,13	25.960.408,90	4.266.098,21	14.422.490,12	100,00	11.537.918,78	4.296.284,76	14.323.644,24	100,00	11.636.764,66
ESSENCIAL À JUSTIÇA	105.395,00	105.395,00	28.932,36	81.485,93	0,56	23.909,07	28.932,36	81.485,93	0,57	23.909,07
Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00	105.395,00	28.932,36	81.485,93	0,56	23.909,07	28.932,36	81.485,93	0,57	23.909,07
ADMINISTRAÇÃO	2.554.603,60	2.812.234,77	553.957,62	1.689.669,87	11,72	1.122.564,90	543.160,62	1.678.872,87	11,72	1.133.361,90
Planejamento e Orçamento	158.574,00	318.574,00	95.219,36	200.045,86	1,39	118.528,14	95.219,36	200.045,86	1,40	118.528,14
Administração Geral	1.847.440,60	1.862.280,60	374.553,77	1.123.551,92	7,79	738.728,68	363.756,77	1.112.754,92	7,77	749.525,68
Administração Financeira	471.870,00	553.984,02	69.689,15	326.300,21	2,26	227.683,81	69.689,15	326.300,21	2,28	227.683,81
Controle Interno	76.719,00	77.396,15	14.495,34	39.771,88	0,28	37.624,27	14.495,34	39.771,88	0,28	37.624,27
SEGURANÇA PÚBLICA	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
Defesa Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	984.892,20	1.177.897,20	172.060,97	534.205,41	3,70	643.691,79	174.680,97	525.035,41	3,67	652.861,79
Normatização e Fiscalização	175.266,00	180.296,00	27.381,36	92.500,81	0,64	87.795,19	27.381,36	92.500,81	0,65	87.795,19
Assistência ao Idoso	26.750,00	58.932,75	9.505,60	19.803,73	0,14	39.129,02	9.505,60	19.803,73	0,14	39.129,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.305,00	450.686,29	63.425,10	207.611,39	1,44	243.074,90	66.045,10	198.441,39	1,39	252.244,90
Assistência Comunitária	449.571,20	487.982,16	71.748,91	214.289,48	1,49	273.692,68	71.748,91	214.289,48	1,50	273.692,68
SAÚDE	4.137.902,93	6.295.956,36	1.021.662,67	4.345.850,26	30,13	1.950.106,10	1.054.694,60	4.266.971,38	29,79	2.028.984,98
Administração Geral	175.480,00	535.295,03	21.067,55	461.368,87	3,20	73.926,16	21.067,55	461.368,87	3,22	73.926,16
Normatização e Fiscalização	20.330,00	21.291,19	0,00	0,00	0,00	21.291,19	0,00	0,00	0,00	21.291,19
Atenção Básica	2.405.146,00	3.776.695,94	541.757,21	2.411.626,48	16,72	1.365.069,46	542.709,38	2.411.626,48	16,84	1.365.069,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.735,43	1.277.246,46	340.971,09	1.188.900,25	8,24	88.346,21	373.050,85	1.110.021,37	7,75	167.225,09
Suporte Profilático e Terapêutico	173.340,00	193.623,54	50.076,32	136.187,28	0,94	57.436,26	50.076,32	136.187,28	0,95	57.436,26
Vigilância Sanitária	217.531,00	402.590,52	55.813,22	111.587,58	0,77	291.002,94	55.813,22	111.587,58	0,78	291.002,94
Vigilância Epidemiológica	79.340,50	89.213,68	11.977,28	36.179,80	0,25	53.033,88	11.977,28	36.179,80	0,25	53.033,88
EDUCAÇÃO	3.694.041,25	5.436.815,03	1.246.121,77	3.373.278,41	23,39	2.063.536,62	1.246.121,77	3.373.278,41	23,55	2.063.536,62
Administração Geral	232.190,00	242.190,00	72.568,58	191.231,69	1,33	50.958,31	72.568,58	191.231,69	1,34	50.958,31
Ensino Fundamental	1.879.340,51	3.152.116,32	806.494,65	2.191.482,03	15,19	960.634,29	806.494,65	2.191.482,03	15,30	960.634,29
Educação Infantil	1.424.471,74	1.841.992,79	356.125,24	960.680,92	6,66	881.311,87	356.125,24	960.680,92	6,71	881.311,87
Educação de Jovens e Adultos	16.050,00	56.050,00	2.104,10	3.464,10	0,02	52.585,90	2.104,10	3.464,10	0,02	52.585,90
Educação Especial	141.989,00	144.465,92	8.829,20	26.419,67	0,18	118.046,25	8.829,20	26.419,67	0,18	118.046,25
CULTURA	48.150,00	48.150,00	233,60	233,60	0,00	47.916,40	233,60	233,60	0,00	47.916,40
Difusão Cultural	48.150,00	48.150,00	233,60	233,60	0,00	47.916,40	233,60	233,60	0,00	47.916,40
URBANISMO	772.160,15	1.393.502,68	128.143,27	411.380,85	2,85	982.121,83	133.474,89	411.380,85	2,87	982.121,83
Infra-Estrutura Urbana	34.930,15	30.016,16	0,00	0,00	0,00	30.016,16	0,00	0,00	0,00	30.016,16
Serviços Urbanos	477.220,00	1.073.476,52	96.126,12	317.154,45	2,20	756.322,07	101.457,74	317.154,45	2,21	756.322,07
Energia Elétrica	260.010,00	290.010,00	32.017,15	94.226,40	0,65	195.783,60	32.017,15	94.226,40	0,66	195.783,60
HABITAÇÃO	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Habitação Urbana	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
SANEAMENTO	363.800,00	363.800,00	45.886,16	139.345,20	0,97	224.454,80	45.886,16	139.345,20	0,97	224.454,80
Saneamento Básico Urbano	363.800,00	363.800,00	45.886,16	139.345,20	0,97	224.454,80	45.886,16	139.345,20	0,97	224.454,80
GESTÃO AMBIENTAL	32.100,00	32.100,00	0,00	3.305,00	0,02	28.795,00	0,00	3.305,00	0,02	28.795,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00	10.700,00	0,00	3.305,00	0,02	7.395,00	0,00	3.305,00	0,02	7.395,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
AGRICULTURA	924.801,00	1.866.488,10	281.761,90	1.140.052,83	7,90	726.435,27	281.761,90	1.140.052,83	7,96	726.435,27
Administração Geral	82.390,00	95.965,68	47.982,84	95.965,68	0,67	0,00	47.982,84	95.965,68	0,67	0,00
Abastecimento	42.800,00	741.800,00	0,00	314.000,00	2,18	427.800,00	0,00	314.000,00	2,19	427.800,00
Extensão Rural	799.611,00	1.028.722,42	233.779,06	730.087,15	5,06	298.635,27	233.779,06	730.087,15	5,10	298.635,27
INDÚSTRIA	21.400,00	360.115,60	0,00	38.715,60	0,27	321.400,00	0,00	38.715,60	0,27	321.400,00
Promoção Industrial	21.400,00	360.115,60	0,00	38.715,60	0,27	321.400,00	0,00	38.715,60	0,27	321.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.600,00	390.422,37	105.895,64	105.895,64	0,73	284.526,73	105.895,64	105.895,64	0,74	284.526,73
Infra-Estrutura Urbana	85.600,00	390.422,37	105.895,64	105.895,64	0,73	284.526,73	105.895,64	105.895,64	0,74	284.526,73
TRANSPORTE	2.199.385,00	4.629.969,54	611.641,54	2.107.209,59	14,61	2.522.759,95	611.641,54	2.107.209,59	14,71	2.522.759,95
Transporte Rodoviário	2.081.685,00	3.189.986,61	479.321,52	1.402.923,32	9,73	1.787.063,29	479.321,52	1.402.923,32	9,79	1.787.063,29
Transportes Especiais	117.700,00	1.439.982,93	132.320,02	704.286,27	4,88	735.696,66	132.320,02	704.286,27	4,92	735.696,66
DESPORTO E LAZER	99.831,00	107.033,62	12.023,84	59.537,82	0,41	47.495,80	12.023,84	59.537,82	0,42	47.495,80
Desporto Comunitário	99.831,00	107.033,62	12.023,84	59.537,82	0,41	47.495,80	12.023,84	59.537,82	0,42	47.495,80
ENCARGOS ESPECIAIS	399.752,00	482.167,74	57.776,87	392.324,11	2,72	89.843,63	57.776,87	392.324,11	2,74	89.843,63
Outros Encargos Especiais	399.752,00	482.167,74	57.776,87	392.324,11	2,72	89.843,63	57.776,87	392.324,11	2,74	89.843,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89
Reserva de Contingência	524.300,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89	0,00	0,00	0,00	444.450,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.962.024,13	25.960.408,90	4.266.098,21	14.422.490,12	100,00	11.537.918,78	4.296.284,76	14.323.644,24	100,00	11.636.764,66

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1839-2130-117). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D42D69AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

REO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023
ECEITAS CORRENTES (I)	3.008.570,09	2.184.835,10	1.978.802,22	1.923.105,46	2.219.793,09	3.131.824,31	2.463.575,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.299,24	71.836,30	61.822,48	72.257,12	73.647,17	100.824,07	90.925,67
IPTU	12.407,70	6.350,20	3.783,90	1.074,96	1.711,35	7.797,52	5.184,04
ISS	24.307,22	12.660,38	10.620,02	12.391,69	28.398,20	19.577,30	14.696,15
ITBI	17.204,13	16.294,42	9.088,30	21.568,60	5.581,44	6.893,66	42.489,36
IRRF	32.614,63	34.519,29	36.926,20	35.973,96	37.181,40	64.813,87	26.584,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.765,56	2.012,01	1.404,06	1.247,91	774,78	1.741,72	1.971,75
Contribuições	17.014,55	16.767,35	18.120,80	17.013,46	16.857,55	19.224,09	19.646,47
Receita Patrimonial	90.646,82	88.934,27	76.014,38	74.988,62	68.815,58	62.995,30	58.662,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.646,82	88.934,27	76.014,38	74.988,62	68.815,58	62.995,30	58.662,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.845,69	12.139,50	7.098,12	5.760,71	5.007,96	5.403,63	9.753,71
Transferências Correntes	2.791.763,79	1.995.157,68	1.815.746,44	1.753.085,55	2.055.464,83	2.942.401,31	2.284.587,78
Cota-Parte do FPM	1.066.926,73	1.216.544,75	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85	1.433.241,10	1.335.008,62
Cota-Parte do ICMS	341.412,62	405.121,66	348.009,09	338.889,56	323.723,89	318.663,57	373.531,29
Cota-Parte do IPVA	10.295,81	10.174,33	12.007,87	8.120,91	5.955,73	7.472,88	206.301,11
Cota-Parte do ITR	19,22	94,16	2.573,24	3.032,15	15,88	83,45	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.952,93	3.148,62	4.153,73	4.239,23	3.082,56	4.379,68	4.258,74
Transferências do FUNDEB	177.015,00	192.291,63	168.246,31	172.320,05	178.764,86	177.979,36	214.906,02
Outras Transferências Correntes	1.192.141,48	167.782,53	270.579,15	160.950,00	204.740,06	1.000.581,27	150.582,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,91	0,00
EDUÇÕES (II)	284.521,42	327.016,66	275.384,15	283.963,05	337.247,92	354.677,09	383.819,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.521,42	327.016,66	275.384,15	283.963,05	337.247,92	354.677,09	383.819,91
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.724.048,67	1.857.818,44	1.703.418,07	1.639.142,41	1.882.545,17	2.777.147,22	2.079.756,01
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO) = (III - IV)	2.324.048,67	1.857.818,44	1.703.418,07	1.639.142,41	1.882.545,17	2.777.147,22	2.079.756,01
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao ncimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	72.720,00	16.968,00	16.968,00	19.392,00	38.784,00	26.040,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM ESSOAL (VII) = (V - VI)	2.324.048,67	1.785.098,44	1.686.450,07	1.622.174,41	1.863.153,17	2.738.363,22	2.053.716,01

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
ECEITAS CORRENTES (I)	2.715.896,69	2.159.671,97	2.330.771,80	2.469.541,08	2.402.580,74	28.988.968,47	21.079.785,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.681,71	164.891,60	183.042,04	89.879,47	139.889,96	1.218.996,83	864.025,00
IPTU	3.766,02	42.645,69	86.721,49	17.272,58	13.631,37	202.346,82	145.520,00
ISS	11.383,70	16.486,45	13.000,91	14.525,02	14.007,60	192.054,64	131.610,00
ITBI	11.810,23	35.369,66	31.562,52	10.565,14	61.968,30	270.395,76	272.315,00
IRRF	38.688,31	57.132,44	44.129,58	43.634,70	46.797,97	498.996,72	256.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.033,45	13.257,36	7.627,54	3.882,03	3.484,72	55.202,89	57.780,00
Contribuições	21.047,61	23.492,00	26.762,41	21.000,66	20.683,80	237.630,75	238.610,00
Receita Patrimonial	58.928,03	65.010,58	45.809,67	66.718,93	40.851,67	798.376,14	20.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.928,03	65.010,58	45.809,67	66.718,93	40.851,67	798.376,14	16.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.743,88	15.665,00	9.416,24	8.911,82	6.280,90	112.027,16	88.810,00
Transferências Correntes	2.528.996,46	1.886.388,19	2.063.949,28	2.283.030,20	2.188.139,17	26.588.710,68	19.868.010,38
Cota-Parte do FPM	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	15.336.025,67	11.984.000,00
Cota-Parte do ICMS	304.964,75	342.877,91	358.599,36	436.837,41	370.052,64	4.262.683,75	3.638.000,00
Cota-Parte do IPVA	70.518,70	67.862,14	44.650,84	47.317,24	22.383,54	513.061,10	331.700,00
Cota-Parte do ITR	25,13	18,94	49,35	0,00	76,73	5.988,25	5.350,00
Transferências da LC 61/1989	3.036,99	3.763,78	4.012,48	3.608,25	4.499,39	46.136,38	53.500,00
Transferências do FUNDEB	183.398,06	188.719,59	177.612,69	205.161,57	171.620,91	2.208.036,05	2.054.400,00
Outras Transferências Correntes	166.143,31	181.446,85	219.438,84	190.070,64	312.323,35	4.216.779,48	1.801.060,38
Outras Receitas Correntes	19.499,00	4.224,60	1.792,16	0,00	6.735,24	33.226,91	0,00
EDUÇÕES (II)	435.890,98	303.244,30	333.379,51	377.559,55	340.838,94	4.037.543,48	3.031.310,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	435.890,98	303.244,30	333.379,51	377.559,55	340.838,94	4.037.543,48	3.031.310,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.280.005,71	1.856.427,67	1.997.392,29	2.091.981,53	2.061.741,80	24.951.424,99	18.048.475,38
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	550.000,00	0,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO) = (III - IV)	2.280.005,71	1.856.427,67	1.997.392,29	2.091.981,53	1.911.741,80	24.401.424,99	18.048.475,38
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao ncimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	23.436,00	31.248,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	332.280,00	0,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM ESSOAL (VII) = (V - VI)	2.256.569,71	1.825.179,67	1.968.748,29	2.062.941,53	1.882.701,80	24.069.144,99	18.048.475,38

NTE: Sistema e-Pública (2337-6999-737). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A3D01EC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.245,00	704.053,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.520,00	169.221,19
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	272.315,00	193.765,21
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.610,00	84.099,83
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	256.967,37
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.012.550,00	10.873.667,25
2.1-Cota Parte FPM	11.984.000,00	8.204.420,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.128.000,00	8.204.420,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	856.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	2.186.863,36
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	23.179,63
2.4-Cota-Parte ITR	5.350,00	170,15
2.5-Cota-Parte IPVA	331.700,00	459.033,57
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.818.795,00	11.577.720,85
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.031.310,00	2.174.733,19
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.173.388,75	719.696,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.054.400,00	1.146.016,08
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.400,00	1.125.957,82
6.1.1-Principal	2.054.400,00	1.121.360,58
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.597,24
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	20.058,26
6.4.1-Principal	0,00	20.058,26
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-976.910,00	-1.053.372,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.146.016,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.057.276,50	1.115.405,79	1.115.405,79	1.115.405,79	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.643.520,00	1.050.493,21	1.050.493,21	1.050.493,21	0,00
10.1.1-Educação Infantil	616.630,72	318.658,16	318.658,16	318.658,16	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	981.200,28	707.892,30	707.892,30	707.892,30	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	45.689,00	23.942,75	23.942,75	23.942,75	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	413.756,50	64.912,58	64.912,58	64.912,58	0,00
10.2.1-Educação Infantil	143.046,50	32.717,36	32.717,36	32.717,36	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	97.370,00	14.759,49	14.759,49	14.759,49	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	109.140,00	17.435,73	17.435,73	17.435,73	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.115.405,79	1.115.405,79	1.115.405,79	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.115.405,79	1.115.405,79	1.115.405,79	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.050.493,21	1.050.493,21	1.050.493,21	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	788.170,47	1.050.493,21	1.050.493,21	93,30
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	114.601,61	30.610,29	30.610,29	0,00	2,67

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.973.926,55	1.438.326,82	1.438.326,82	1.430.494,89	0,00
20.1-Educação Infantil	686.568,38	411.238,73	411.238,73	411.238,73	0,00
20.2-Ensino Fundamental	692.120,69	551.997,43	551.997,43	544.165,50	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	242.190,00	191.231,69	191.231,69	191.231,69	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	320.947,48	283.858,97	283.858,97	283.858,97	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.673.774,05	2.362.997,46	2.362.997,46	2.355.165,53	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.472.995,60	787.053,54	787.053,54	787.053,54	0,00
21.1.1-Creche	891.799,13	637.430,88	637.430,88	637.430,88	0,00
21.1.2-Pré-escola	581.196,47	149.622,66	149.622,66	149.622,66	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.200.778,45	1.575.943,92	1.575.943,92	1.568.111,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.438.326,82
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.174.733,19
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			3.613.060,01
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.894.430,21	3.613.060,01	31,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.200,00	197.844,18
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.750,00	141.183,68
31.1.1-Salário-Educação	123.050,00	96.233,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	48.150,00	24.981,41
31.1.4-PNATE	69.550,00	19.969,27
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.450,00	56.660,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	642.650,95	230.615,21	230.615,21	230.615,21	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	200.172,95	16.402,37	16.402,37	16.402,37	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	442.478,00	214.212,84	214.212,84	214.212,84	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.673.854,00	2.784.347,82	2.784.347,82	2.776.515,89	0,00
33.1-Despesas Correntes	4.556.026,16	2.619.839,87	2.619.839,87	2.612.007,94	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	2.843.606,47	1.660.510,90	1.660.510,90	1.660.510,90	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.616.119,69	959.328,97	959.328,97	951.497,04	0,00
33.2-Despesas de Capital	880.788,87	753.438,54	753.438,54	753.438,54	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	880.788,87	753.438,54	753.438,54	753.438,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	286.528,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.146.016,08	96.233,00
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.055.059,99	366.427,31
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.956,09	16.333,70
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.956,09	16.333,70

FONTE: Sistema e-Pública (1496-0493-622). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BD6E8B35

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	0,00	792.404,46	786.006,96	6.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	792.404,46	786.006,96	6.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	792.404,46	786.006,96	6.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1775-9547-712). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR.
Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CF711BFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.904.475,38	12.367.305,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	864.025,00	748.310,45
IPTU	145.520,00	169.221,19
ISS	131.610,00	84.099,83
ITBI	272.315,00	193.765,21
IRRF	256.800,00	256.967,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.780,00	44.256,85
Contribuições	238.610,00	132.632,95
Receita Patrimonial	20.330,00	335.981,17
Aplicações Financeiras (II)	16.050,00	335.981,17
Outras Receitas Patrimoniais	4.280,00	0,00
Tranferências Correntes	17.692.700,38	11.060.357,89
Cota-Parte do FPM	9.758.400,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	2.910.400,00	1.749.490,78
Cota-Parte do IPVA	265.360,00	367.226,85
Cota-Parte do ITR	4.280,00	136,14
Transferências da LC 61/1989	42.800,00	18.543,70
Transferências do FUNDEB	2.054.400,00	1.141.418,84
Outras Transferências Correntes	2.657.060,38	1.220.004,99
Demais Receitas Correntes	88.810,00	90.022,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.810,00	90.022,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	18.888.425,38	12.031.323,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	94.909,00	1.098.527,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	53.500,00	0,00
Transferência de Capital	41.409,00	1.098.527,51
Convênios	0,00	1.013.527,51
Outras Transferências de Capital	41.409,00	85.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	94.909,00	1.098.527,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	18.983.334,38	13.129.851,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	18.983.334,38	13.129.851,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	18.957.011,03	11.323.464,78	11.224.618,90	11.035.687,47	3.206,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.171.980,04	5.654.679,66	5.654.679,66	5.572.772,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.779.680,99	5.668.785,12	5.569.939,24	5.462.915,38	3.206,96	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	72.548,78	70.527,49	70.527,49	70.527,49	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.707.132,21	5.598.257,63	5.499.411,75	5.392.387,89	3.206,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	18.951.661,03	11.323.464,78	11.224.618,90	11.035.687,47	3.206,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.558.946,98	3.099.025,34	3.099.025,34	3.096.758,73	782.800,00	0,00	0,00
Investimentos	6.502.236,98	3.067.492,22	3.067.492,22	3.065.225,61	782.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	56.710,00	31.533,12	31.533,12	31.533,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.502.236,98	3.067.492,22	3.067.492,22	3.065.225,61	782.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	444.450,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.898.348,90	14.390.957,00	14.292.111,12	14.100.913,08	786.006,96	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.898.348,90	14.390.957,00	14.292.111,12	14.100.913,08	786.006,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.757.068,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa+ XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.757.068,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	335.981,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.421.087,52

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	303.200,41	270.170,64
DEDUÇÕES (XL)	5.890.688,56	4.630.472,38
Disponibilidade de Caixa	5.890.688,56	4.430.572,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.683.093,02	4.430.572,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	792.404,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	199.899,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.587.488,15	-4.360.301,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.227.186,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-792.404,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.019.590,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.355.572,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.477.850,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.477.850,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	444.450,89
FONTE: Sistema e-Pública (1825-4990-156). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:131A0BD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.558.946,98	3.099.025,34	3.459.921,64
Investimentos	6.502.236,98	3.067.492,22	3.434.744,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	56.710,00	31.533,12	25.176,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.558.946,98**	**3.099.025,34**	**3.459.921,64**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	6.558.946,98	**3.099.025,34**	**3.459.921,64**
FONTE: Sistema e-Pública (1418-3093-131). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:05.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D69330AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.500,00	0,00	53.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	53.500,00	0,00	53.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Despesas de Capital	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Investimentos	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1977-3431-078). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:3F8EAC1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.245,00	806.245,00	704.053,60	87,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.520,00	145.520,00	169.221,19	116,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	272.315,00	272.315,00	193.765,21	71,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.610,00	131.610,00	84.099,83	63,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	256.800,00	256.967,37	100,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.156.550,00	15.156.550,00	10.873.667,25	71,74
Cota-Parte FPM	11.128.000,00	11.128.000,00	8.204.420,54	73,73
Cota-Parte ITR	5.350,00	5.350,00	170,15	3,18
Cota-Parte IPVA	331.700,00	331.700,00	459.033,57	138,39
Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	3.638.000,00	2.186.863,36	60,11
Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	53.500,00	23.179,63	43,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.962.795,00	15.962.795,00	11.577.720,85	72,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.585.098,00	1.890.085,54	1.209.108,65	63,97	1.209.108,65	63,97	1.202.917,21	63,64
Despesas Correntes	1.584.028,00	1.889.015,54	1.209.108,65	64,01	1.209.108,65	64,01	1.202.917,21	63,68
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	864.158,75	1.066.632,87	1.007.825,22	94,49	1.007.825,22	94,49	934.797,54	87,64
Despesas Correntes	863.088,75	1.065.562,87	1.007.407,39	94,54	1.007.407,39	94,54	934.439,40	87,69
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	417,83	39,05	417,83	39,05	358,14	33,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	161.570,00	166.842,42	131.061,46	78,55	131.061,46	78,55	131.061,46	78,55
Despesas Correntes	161.570,00	166.842,42	131.061,46	78,55	131.061,46	78,55	131.061,46	78,55

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.580,00	86.506,94	23.901,71	27,63	23.901,71	27,63	23.901,71	27,63
Despesas Correntes	100.580,00	86.506,94	23.901,71	27,63	23.901,71	27,63	23.901,71	27,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.780,00	40.780,00	9.306,62	22,82	9.306,62	22,82	9.306,62	22,82
Despesas Correntes	57.780,00	40.780,00	9.306,62	22,82	9.306,62	22,82	9.306,62	22,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	175.480,00	535.295,03	461.368,87	86,19	461.368,87	86,19	461.368,87	86,19
Despesas Correntes	167.990,00	170.295,03	96.368,87	56,59	96.368,87	56,59	96.368,87	56,59
Despesas de Capital	7.490,00	365.000,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.666,75	3.786.142,80	2.842.572,53	75,08	2.842.572,53	75,08	2.763.353,41	72,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.842.572,53	2.842.572,53	2.763.353,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.842.572,53	2.842.572,53	2.763.353,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.736.658,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.105.914,40	1.026.695,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**24,55**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.736.658,13	2.842.572,53	1.105.914,40	8.612.821,65	0,00	7.506.907,25	-------	164.486,82	-------	1.105.914,40
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.164.346,18	1.164.346,18	1.058.187,98	90,88
Proveniente da União	1.031.666,18	1.031.666,18	878.761,85	85,18
Proveniente dos Estados	132.680,00	132.680,00	179.426,13	135,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.164.346,18	1.164.346,18	1.058.187,98	90,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.089,00	1.768.783,75	1.111.527,30	62,84	1.111.527,30	62,84	1.108.282,72	62,66
Despesas Correntes	816.089,00	1.026.053,20	369.527,30	36,01	369.527,30	36,01	366.282,72	35,70
Despesas de Capital	0,00	742.730,55	742.000,00	99,90	742.000,00	99,90	742.000,00	99,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.576,68	210.613,59	181.075,03	85,97	102.196,15	48,52	102.196,15	48,52

Despesas Correntes	202.576,68	210.613,59	181.075,03	85,97	102.196,15	48,52	102.196,15	48,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.770,00	26.781,12	5.125,82	19,14	5.125,82	19,14	5.125,82	19,14
Despesas Correntes	9.630,00	15.331,12	2.675,82	17,45	2.675,82	17,45	2.675,82	17,45
Despesas de Capital	2.140,00	11.450,00	2.450,00	21,40	2.450,00	21,40	2.450,00	21,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.111,00	253.659,29	29.831,78	11,76	29.831,78	11,76	26.687,54	10,52
Despesas Correntes	69.550,00	150.098,29	29.831,78	19,87	29.831,78	19,87	26.687,54	17,78
Despesas de Capital	34.561,00	103.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.560,50	21.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.560,50	21.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.156.107,18	2.281.398,25	1.327.559,93	58,19	1.248.681,05	54,73	1.242.292,23	54,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.401.187,00	3.658.869,29	2.320.635,95	63,42	2.320.635,95	63,42	2.311.199,93	63,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.066.735,43	1.277.246,46	1.188.900,25	93,08	1.110.021,37	86,91	1.036.993,69	81,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.340,00	193.623,54	136.187,28	70,34	136.187,28	70,34	136.187,28	70,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.691,00	340.166,23	53.733,49	15,80	53.733,49	15,80	50.589,25	14,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.340,50	62.340,50	9.306,62	14,93	9.306,62	14,93	9.306,62	14,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	175.480,00	535.295,03	461.368,87	86,19	461.368,87	86,19	461.368,87	86,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.100.773,93	6.067.541,05	4.170.132,46	68,73	4.091.253,58	67,43	4.005.645,64	66,02

FONTE: Sistema e-Pública (1649-0080-801). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D7D15A4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) — **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1992-3594-808). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:03.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EDE85F0B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	18.143.384,38
Previsão Atualizada	18.143.384,38
Receitas Realizadas	13.465.832,52
Déficit Orçamentário	857.811,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.477.850,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.962.024,13
Créditos Adicionais	8.998.384,77
Dotação Atualizada	25.960.408,90
Despesas Empenhadas	14.422.490,12
Despesas Liquidadas	14.323.644,24
Despesas Pagas	14.132.446,20
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.422.490,12
Despesas Liquidadas	14.323.644,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.951.424,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.401.424,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.069.144,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-1.757.068,69	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-1.227.186,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
Poder Executivo	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.613.060,01	25,00	31,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.050.493,21	70,00	93,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.842.572,53	15,00	24,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1921-1900-027). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/07/2023 e hora de emissão: 15:04.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D5C55878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.225

LEI Nº. 1.225/2023

SUMULA: Dispõe sobre a reestrutura e o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Boa Ventura de São Roque/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque/PR.

§ 1º A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
O pescado e seus derivados;
O leite e seus derivados;
O ovo e seus derivados;
Os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:

Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por Médico Veterinário efetivo ou empregado público.

§ 2º A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem***, ***post mortem*** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único: A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Parágrafo único: Compete ao Município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10 O SIM/POA de Boa Ventura de São Roque/PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13 O município de Boa Ventura de São Roque/PR poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de Consórcio Público Intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo serviço.

§ 1º O Município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

§ 2º Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.

§ 3º A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

§ 4º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.

§ 1º A regulamentação desta lei abrangerá:

A classificação dos estabelecimentos;
As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
A higiene dos estabelecimentos;
As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
A inspeção ***ante*** e ***post mortem*** dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
O registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
A verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
As análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
O trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
O bem-estar dos animais destinados ao abate;
Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15 Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

O número do registro;
O nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;
O número de inscrição no CNPJ ou CPF;
A classificação do estabelecimento;
A localização do estabelecimento.

Art. 16 O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA - Boa Ventura de São Roque/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.

Parágrafo único: Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA de Boa Ventura de São Roque/PR, e equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

Para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;
Para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;
Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único: Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

O nome e a qualificação do autuado;
O local, data e hora da sua lavratura;
A descrição do fato;
O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
O prazo de defesa;
A assinatura e identificação da autoridade competente;
A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA, deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único: Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24 A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em Legislação Complementar de âmbito Federal.

Art. 25 Ficam instituídas, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA.

§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

§ 2º Caso o município de Boa Ventura de São Roque/PR estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27 A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único: As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30 Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31 O Município de Boa Ventura de São Roque/PR poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Parágrafo único: O prazo de contratação nos moldes previstos no **caput** deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA - Boa Ventura de São Roque/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33 O Serviço de Inspeção Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.106 de 07 dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 22 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.225/2023

ANEXO I
VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TAXA (UPF PR)	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 50,00	Por rótulo
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por rótulo

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 03 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:D9EFD8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, a pedido das Secretarias de Promoção Social e Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

CONTRATADO: PITANGA UTILIDADES LTDA CNPJ: N° 06.089.129/0001-02 AV BRASIL Nº 387 SALA 01 CEP: 85.200-000 VILA SANTANA PITANGA PR, com a proposta no valor de R$ 16.955,38 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	17598	ADAPTADOR DE TOMADA 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS - 10A - TIPO "T"	10,00	UNI	6,99	69,90
2	25517	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, COM COLETOR, CORPO DE PLÁSTICO, LÂMINA TEMPERADA E AFIADA. PRODUTO IMPRESSO COM MARCA DO FABRICANTE.	50,00	UN	0,29	14,50
3	25519	BALÃO DE FESTA, MATERIAL BORRACHA, COLORIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO Nº 08.	20,00	UN	16,90	338,00
4	20585	BALÃO DE LÁTEX LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE. TAMANHO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	20,00	PCT	10,29	205,80
5	9800	BALÃO PACOTE 50 UNIDADES. TAM 9 DE FESTA METALIZADO Nº 9 PACOTE 50 UNIDADES, EM LÁTEX, COR A ESCOLHER.	20,00	UN	14,90	298,00
6	25520	BASTÃO COLA SILICONE FINA SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: FINA 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	1,00	UN	31,99	31,99
7	25521	BASTÃO COLA SILICONE GROSSA SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: GROSSA 11,2MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	1,00	UN	31,99	31,99
8	17171	BOBINAS DE PAPEL SEMI KRAFT - 60CM X 140MT X 80G	5,00	UNI	99,00	495,00
9	21079	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSIÇÃO:100% TPU, PESO DO PRODUTO:410 - 450 GR, COSTURA:COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA:68-70 CM GARANTIA DO FABRICANTE:CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SEM CLUBE, SEM TIME.	5,00	UN	59,99	299,95
10	22599	BOLA DE ISOPOR 35 MM	20,00	UN	0,20	4,00
11	22600	BOLA DE ISOPOR 50 MM	20,00	UN	0,50	10,00
12	16120	BOLA DE VOLEIBOL TIPO DE MATERIAL: PU, ESTILO: ADULTO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PU, MATERIAL EXTERNO: BORRACHA, DIMENSÕES DO PRODUTO 36 X 36 X 36 CM; 280 G	5,00	UN	119,00	595,00
13	9805	BOLA ISOPOR 100 MM	10,00	UN	2,19	21,90
14	24523	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NATURAL E ESTIRENO EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES	2,00	UN	19,80	39,60
15	25522	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS 48, COMPRIMENTO 202MM, LARGURA 148MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA.	30,00	UN	4,49	134,70
16	13523	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, FORMATO 200X278MM 202MM, LARGURA 148MM.	10,00	UN	10,49	104,90
17	1974	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BIC, FABER-CASTEL.	15,00	CX	44,90	673,50
18	25523	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADES, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PONTA FIRME, COMPOSIÇÃO ÁGUA, GLICOL E CORANTES.	30,00	UN	3,89	116,70
19	25524	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO ESCRITA FINA, CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA.	10,00	UN	3,90	39,00
20	1982	CARTOLINA CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 66CM, 1ª QUALIDADE.	160,00	UN	0,98	156,80
21	25525	CLIPE Nº8 TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS.	5,00	UN	19,49	97,45
22	17633	CLIPS CX C/500 GRS 6/0 TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS.	10,00	UNI	19,49	194,90
23	10646	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA.	10,00	UN	7,49	74,90
24	331	COLA BRANCA LIQUIDA 40 GRS LAVÁVEL - NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	4,00	75GR	17,88	71,52
25	1140	COLA BRANCA LIQUIDA 1 KG LAVAVEL NÃO TOXICA	10,00	UN	15,90	159,00
26	25529	COLA PARA EVA USO ARTESANAL 40G: COMPOSIÇÃO P.V.A EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA (ÁLCOOL ETÍLICO)	30,00	UN	2,98	89,40
27	13201	ESTILETE TIPO ESTREITO, ESPESSURA 9, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO	5,00	UNI	2,99	14,95
28	2002	ESTILETE GRANDE TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO, COM TRAVA	10,00	UN	4,90	49,00
29	17808	FITA ADESIVA CREPE USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	2,00	UN	47,90	95,80
30	17654	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM X 40 M MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, DIÂMETRO GRANDE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2,00	ROLO	12,99	25,98
31	25526	FITA ADESIVA CREPE USO GERAL COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50M. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	15,00	UN	41,40	621,00
32	24512	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMBALAGEM TRANSPARENTE 48 MM X 100 M, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO A BASE DE ÁGUA, TUBETE DE PAPELÃO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	10,00	UN	71,94	719,40
33	25530	FITA CREPE CREPE USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	10,00	UN	47,90	479,00
34	17781	FOLHA EM EVA COR LISA 40 X 60 CM. 4MM	60,00	UNI	6,49	389,40
35	17785	FOLHA EVA 40 X 60 CM 2 MM . COR LISA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40X60CM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS	800,00	UNI	1,69	1.352,00
36	22625	FOLHA EVA ATOALHADO 2 MM 40 X 60 CM	10,00	UN	5,90	59,00
37	22623	FOLHA EVA ESTAMPADO 2 MM ESTAMPADO 40 X 60 CM	10,00	UN	5,90	59,00
38	12000	FOLHA EVA GLITER 40 X 60 CM 2MM ESPESSURA	20,00	UN	3,79	75,80
39	13205	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO - BRANCO C/50 PALITOS CX 1 UN COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE.	5,00	CX	4,79	23,95
40	13498	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO - COLORIDO C/50 PALITOS CX 1 UN COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE.	5,00	CX	6,79	33,95
41	13499	LÁPIS DE COR 24 CORES TRIANGULAR MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ	10,00	CX	21,49	214,90
42	17683	LÁPIS DE COR 36 CORES SEXTAVADO, MINA MACIA E RESISTENTE COM FÁCIL APONTABILIDADE.	6,00	CX	17,90	107,40
43	3591	LAPIS DE COR GRANDE C/12 GRAFITE MATERIAL CERÂMICA GRAFITE E MADEIRA ECOLÁPIS DE COR PIGMENTO AGLUTINANTE CARGA INERTE CERA DE MADEIRA -	10,00	CX	6,49	64,90

		MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, PRODUTO ATÓXICO EMBALAGEM CAIXA COM 12 CORES				
44	24549	LÁPIS PRETO Nº 2 MACIO, RESISTENTE, SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO-PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNIDADE	2,00	UN	58,90	117,80
45	22634	MASSA DE MODELAR 180 GR - COM 12 CORES SUPER MACIA A BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA.	130,00	UN	5,49	713,70
46	19647	MEIA PEROLA TAMANHO 6MM OU 8 MM (A ESCOLHER), COR A ESCOLHER (BEGE, BRANCA/DOURADA)	5,00	KG	6,90	34,50
47	25527	OLHOS PARA ARTESANATO OLHO MÓVEL AUTOADESIVO 10MM COM 100 UN.	10,00	UN	3,99	39,90
48	19155	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA REDONDA, PACOTE COM 1.000 UND.	2,00	UN	44,90	89,80
49	13270	PALITO VARETA DE BAMBU PARA ESPETINHO ESPETO P/ CHURRASCO 25CM FORTE ECOLÓGICO - 50	10,00	PCT	4,99	49,90
50	25528	PAPEL AUTOADESIVO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 45 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COM 25 METROS.	5,00	UN	89,00	445,00
51	17701	PAPEL CARTÃO DUPLEX A4 C/ 100 FOLHAS. COR A ESCOLHER.	20,00	UNI	44,90	898,00
52	17702	PAPEL COLOR SET 110GR CORES SORTIDAS 110GR. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5,00	UNI	10,90	54,50
53	2033	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMx10M LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	10,00	ROLO	35,90	359,00
54	17704	PAPEL CREPOM 0,48 X 2M CORES VARIADAS, TAMANHO 48CM X 2M	100,00	UNI	1,89	189,00
55	22637	PAPEL EMBRULHO KRAFT - 60 CM X 140 M. GRAMATURA 80 ROLO C/ 140 METROS	2,00	UN	99,00	198,00
56	22638	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO, GRAMATURA: 180. CAIXA: 29,7 X 21,5 X 1CM EMBALAGEM 50 FOLHAS.	5,00	UN	18,90	94,50
57	22639	PAPEL ESPECIAL GRANITO, GRAMATURA: 180. CAIXA: 29,7 X 21,5 X 1CM EMBALAGEM 50 FOLHAS.	5,00	UN	18,90	94,50
58	12041	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 GRS A4 50 FLS DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 29,7X21,5X1CM. EMBALAGEM 50 FOLHAS.	5,00	UN	18,90	94,50
59	12045	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 220 GR ADESIVO PCT 20 FOLHAS 210 X 297 MM	10,00	UN	13,99	139,90
60	17721	PASTA PLÁSTICA EM L OFÍCIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAM OFICIO	50,00	UNI	1,70	85,00
61	8824	PEN DRIVE 4G	5,00	UN	31,90	159,50
62	18046	PILHA ALCALINA AA TENSÃO: 1,5 V | TAMANHO: AA - PEQUENA | FORNECIMENTO: CARTELA COM 4 UNIDADES	5,00	UN	8,29	41,45
63	3577	PINCEL ATÔMICO PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	5,00	UN	29,88	149,40
64	17739	PINCEL P/ PINTURA PARA PINTAR PAPEL OU TECIDO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON Nº 6	15,00	UNI	3,49	52,35
65	17740	PINCEL P/ PINTURA Nº 18 PARA PINTAR PAPEL OU TECIDO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON Nº 18	10,00	UNI	4,99	49,90
66	2059	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÃO GROSSO, BIVOLT. SELO DO INMETRO.	2,00	UN	34,90	69,80
67	17746	PISTOLA P/ COLA QUENTE BI-VOLT PARA BASTÃO FINO, BIVOLT	2,00	UNI	19,90	39,80
68	12060	TECIDO TNT ROLO 1,40 X 50 M 40G - 50 METROS 1,40 DE LARGURA, CORES VARIADAS	10,00	UN	92,50	925,00
69	9088	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA DE AÇÃO INOX COM 1,2 MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES.	30,00	UN	56,00	1.680,00
70	2907	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 8, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CMD, CABO NA COR PRETA	8,00	UN	13,90	111,20
71	9450	TINTA GUACHE 12 CORES DE 15 ML.	30,00	UN	8,99	269,70
72	675	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	70,00	UN	5,98	418,60
73	2065	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 UN GUACHE 15 ML. EMBALAGEM C/ 6 CORES DIVERSAS.	15,00	UN	4,99	74,85
74	2067	TNT TECIDO TNT 1,40 MTS. DE LARGURA x 50M. COR A ESCOLHER.	250,00	METRO	1,85	462,50
TOTAL						16.955,38

O valor máximo Global da Licitação é de **R$ 16.955,38 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:C48F57A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA RIO SAO FRANCISCO 2752, 0 - CEP: 87043377 - BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL PAULINO C– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 33.044.384/0001-01

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP REGIONAL) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AULAS DE TECLADO, CANTO, XADREZ, DANÇA, RECREAÇÃO E ESPORTES (itens que restaram

fracassados no pregão anterior), para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Promoção Social, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 50.628,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	05.001.12.361.0520.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	05.001.12.361.0520.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2200	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	05.001.12.361.0520.2041	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.365.0521.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.365.0521.2047	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3130	05.003.13.392.0562.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	05.004.27.812.0552.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5120	07.002.08.244.0702.2107	770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	07.003.08.243.0703.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5610	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:79CC846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRTETO 75/2023

DECRETO N.º 75/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 1.001.978,17 (Um Milhão, Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 1.001.978,17 (Um Milhão, Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.367.0516.2053	AUXILIO REPASSE - APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3021	00903-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	179,01
	SUBTOTAL	179,01
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3491	00385-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	39.516,84
3492	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	128.495,89
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3635	00384-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	61,62
3633	00386-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.956,95
3634	00387-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	11.736,00
3631	00389-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020	7.869,50

	do Ministério da Saúde	
3632	00390-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	32.805,00
3636	00391-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) RESOLUÇÃO SESA 356/2021	11.056,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3703	00335-Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	430,30
3702	00336-Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS	1.870,66
	SUBTOTAL	425.799,16
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6096	00994-Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	575.000,00
	TOTAL	**1.001.978,17**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.26.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CONENIO MAPA PATRULHA AGRICOLA 024209/2021 FONTE 994	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	765.000,00
00335	Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	430,30
00336	Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS	1.870,66
00384	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	61,62
00385	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	39.516,84
00386	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.956,95
00387	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	11.736,00
00389	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	7.869,50
00390	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	32.805,00
00391	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) RESOLUÇÃO SESA 356/2021	11.056,40
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	128.495,89
00903	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	179,01
	TOTAL	**1.000.978,17**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.001.978,17**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23086FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 023/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.
1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	250	UNID	TECNOLINSA	R$ 5,25
2	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	150	UNID	EDLUZ	R$ 3,70
3	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	100	UNID	NT	R$ 7,92
4	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	120	UNID	HIDROWATS	R$ 58,90
5	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30	UNID	HIDROWATS	R$ 248,16
6	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5	UNID	ELETROLUME	R$ 246,57
7	G. M. POSSAN LTDA	3	UNID	JORDAO	R$ 219,90
8	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	3	UNID	JORDAO	R$ 620,00
9	G. M. POSSAN LTDA	1000	MTS	CMR	R$ 4,06
10	G. M. POSSAN LTDA	600	UNID	MCI	R$ 5,29
11	G. M. POSSAN LTDA	10	UNID	TRAMONTINA	R$ 82,46
12	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	10	UNID	SOPRANO	R$ 128,50
13	ETERNITY LICITACOES LTDA	20	UNID	SOPRANO	R$ 176,53
14	ETERNITY LICITACOES LTDA	20	UNID	SOPRANO	R$ 209,48
15	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10	UNID	SOPRANO	R$ 77,35
16	G. M. POSSAN LTDA	10	UNID	TRAMONTINA	R$ 44,66
17	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	5	UNID	SOPRANO	R$ 146,00
18	G. M. POSSAN LTDA	800	MTS	Thelflex	R$ 0,96
19	G. M. POSSAN LTDA	200	MTS	Thelflex	R$ 1,54
20	G. M. POSSAN LTDA	100	MTS	Thelflex	R$ 2,16
21	G. M. POSSAN LTDA	100	MTS	Thelflex	R$ 3,16
22	G. M. POSSAN LTDA	200	MTS	Thelflex	R$ 6,52
23	ETERNITY LICITACOES LTDA	200	MTS	ENERGY	R$ 5,49
24	G. M. POSSAN LTDA	120	UNID	TRAMONTINA	R$ 6,02
25	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	15	UNID	PISA	R$ 33,99
26	G. M. POSSAN LTDA	300	UNID	Bronzearte	R$ 20,08
27	G. M. POSSAN LTDA	600	UNID	Ourolux	R$ 19,60
28	G. M. POSSAN LTDA	100	UNID	Ourolux	R$ 23,66
29	G. M. POSSAN LTDA	300	UNID	Ourolux	R$ 27,03
30	G. M. POSSAN LTDA	100	UNID	Ourolux	R$ 52,50
31	G. M. POSSAN LTDA	150	UNID	Ourolux	R$ 29,14
32	VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50	UNID	Ourolux	R$ 53,00
33	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15	UNID	LUZ ATUAL	R$ 159,95
34	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	70	UNID	LUZ VITORIA	R$ 89,89
35	G. M. POSSAN LTDA	30	UNID	Olivo	R$ 190,26
36	G. M. POSSAN LTDA	70	UNID	Olivo	R$ 18,08
37	G. M. POSSAN LTDA	70	UNID	Olivo	R$ 18,90
38	ETERNITY LICITACOES LTDA	70	UNID	ROMAGNOLE	R$ 21,64
39	G. M. POSSAN LTDA	50	UNID	G20	R$ 10,78
40	G. M. POSSAN LTDA	100	UNID	G20	R$ 5,88
41	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	350	UNID	GOODLUX	R$ 92,27
42	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	150	UNID	GOODLUX	R$ 126,85
43	G. M. POSSAN LTDA	250	UNID	GOODLUX	R$ 98,00
44	G. M. POSSAN LTDA	120	UNID	GOODLUX	R$ 75,62
45	G. M. POSSAN LTDA	70	UNID	GOODLUX	R$ 121,66
46	G. M. POSSAN LTDA	70	UNID	GOODLUX	R$ 99,35
47	G. M. POSSAN LTDA	30	UNID	JNG	R$ 177,66
48	G. M. POSSAN LTDA	800	UNID	Exatron	R$ 23,60
49	G. M. POSSAN LTDA	200	UNID	Qualitronix	R$ 17,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 233.413,65 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:32EE4EDC

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 146 2023

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA nº 146/2023
Data: 29/06/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adilson Berlanda	11756-0	Técnico em Radiologia	10/07/2023 a 29/07/2023	2021/2021
Célia R. Peres Weierbacher	118052-5	Oficial Administrativo	10/07/2023 a 24/07/2023	2021/2022
Célio Roberto Ferreira	11796-0	Assistente de Compras	12/07/2023 a 21/07/2023	2021/2022
Claudiomar de Oliveira Borges	11289-5	Vigia	10/07/2023 a 19/07/2023	2021/2022
Danieli Sebold	117990-0	Engenheiro Ambiental	10/07/2023 a 19/07/2023	2019/2020
Eliziane Siméia da Silva Araújo	117950-0	Advogado	03/07/2023 a 12/07/2023	2021/2022
Itacir Berlanda	117392-8	Analista Contábil Finan. Planejamento	10/07/2023 a 08/08/2023	2017/2018
Roberto Alves da Silva	11594-0	Vigia	06/07/2023 a 04/08/2023	2022/2023
Sandra Rosa Brocardo Vitali	11555-0	Auxiliar de Odontologia	17/07/2023 a 26/07/2023	2022/2023
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	Motorista de Transporte Sanitário	03/07/2023 a 01/08/2023	2020/2021

LEIA-SE:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adilson Berlanda	11756-0	Técnico em Radiologia	10/07/2023 a 29/07/2023	2021/2021
Célia R. Peres Weierbacher	118052-5	Oficial Administrativo	10/07/2023 a 24/07/2023	2021/2022
Célio Roberto Ferreira	11796-0	Assistente de Compras	12/07/2023 a 21/07/2023	2021/2022
Claudiomar de Oliveira Borges	11289-5	Vigia	10/07/2023 a 19/07/2023	2021/2022
Danieli Sebold	117990-0	Engenheiro Ambiental	10/07/2023 a 19/07/2023	2019/2020
Eliziane Siméia da Silva Araújo	117950-0	Contador	03/07/2023 a 12/07/2023	2021/2022
Itacir Berlanda	117392-8	Analista Contábil Finan. Planejamento	10/07/2023 a 08/08/2023	2017/2018
Roberto Alves da Silva	11594-0	Vigia	06/07/2023 a 04/08/2023	2022/2023
Sandra Rosa Brocardo Vitali	11555-0	Auxiliar de Odontologia	17/07/2023 a 26/07/2023	2022/2023
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	Motorista de Transporte Sanitário	03/07/2023 a 01/08/2023	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:06139DDB

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 130/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 03/2023.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário e Cozinheiro - Temporário**, para a realização da **prova escrita**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2023**, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, Avenida Tancredo Neves n° 1693, Centro - Boa Vista da Aparecida - PR, às **08h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:30h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

09/07/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
Avenida Tancredo Neves n°1693, Centro - Boa Vista da Aparecida - PR

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

INSC	CARGO	NOME	NASCIMENTO

01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IDUIR MARTINI	01/05/1974
02	COZINHEIRO	MARTA CORREA VEISS	15/04/1984
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINÉIA PIRES	26/04/1993
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDENILSON BEIS	13/04/1998
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIR SANTIAGO	27/02/1972
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROBSON RODRIGUES	04/11/1991
08	COZINHEIR0	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	07/04/1957
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISLAINE BALDUINO DOS SANTOS	09/12/1992
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	16/04/1994
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLARICE PRESTES DE SOUZA	05/06/1984
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALMIR DA SILVA	03/04/1977
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DA PENHA BARBOSA	25/05/1978
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VICTOR MANUEL DA PENHA BARBOSA	10/05/2003
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	21/02/1972
20	COZINHEIRO	BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS	21/03/2001
21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THALIA HENQUE DE MELLO	02/10/1999
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDETE HINDERSMANN	01/12/1988
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO	01/01/1993
24	COZINHEIRO	JANETE OSMILDA	06/02/1982
25	COZINHEIRO	MARLENE PIRES	28/05/1984
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEX SANDRO DA SILVA DO ROSÁRIO	14/11/1996
27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAIR FERREIRA	15/10/1980
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	16/04/1971
29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHAEL JACKSON BUZZACHERA DE OLIVEIRA CALDEIRA	27/04/1991
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996
31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIA MARIA CUSTÓDIO	17/06/1976
32	COZINHEIRO	JUCIMARI DE LIMA	29/07/1975
33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIETE DE ALBUQUERQUE	16/02/1980
34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993
35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WEDJA DA SILVA LIMA	16/06/1998
36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	29/11/1986
37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990
38	COZINHEIRO	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	15/05/1981
39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENI MICHEL	04/04/1963
40	COZINHEIRO	DANIELE REGINA DOS SANTOS	06/10/1995
41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA DOS SANTOS COSTA	12/05/1979
42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	11/12/1991
43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIMERE ANTUNES	21/04/1988
44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALMOR FRIGO	17/07/1965
45	COZINHEIRO	DEISIANE ALVES BARBOSA	24/08/1992
46	COZINHEIRO	INEZ DE FÁTIMA PLUTA	21/02/1989
47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE DOS SANTOS	06/01/2003
48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIZETE APARECIDA RIBEIRO	25/09/1988
49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINÉIA MARIA MARTINS TELOCKEN	04/07/1984
50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICA CAROLINE CELES DE LIMA	03/05/2002
51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PABLO GABRIEL ANTUNES ALVES	28/05/2004
52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA DE SOUZA ALVES	01/04/1992
53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CELSO PEREIRA DE SOUZA	13/01/1959
54	COZINHEIRO	SUSAMARA MALAQUIAS	30/03/1989
55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANDRA TRINDADE	03/06/1996
56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDNEI PIRES	20/04/1987
57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DA SILVA	20/06/1993
58	COZINHEIRO	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	27/12/1987
59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA DUTRA TELLES	17/09/1996
60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANE TEZZA	01/01/1984
61	COZINHEIRO	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER	16/01/1985
62	COZINHEIRO	MERELAINE SOARES DO ROSÁRIO	13/06/1994
63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KISIELI VALENCIO CAMPOS	01/01/1992

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BAA7819D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: AVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.743.242/0001-61.
VALOR: R$27.081,00 (VINTE E SETE MIL, E OITENTA E UM REAIS) .

Lote	Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	SAMTEC	100	R$ 3,81	R$ 381,00
1	9	AM	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	UNIAO QUIMICA	2000	R$ 13,35	R$ 26.700,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 27.081,00**	

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4022157E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.
CNPJ: 42.529.374/0001-49.
VALOR: R$10.170,00(DEZ MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	7	TUB	BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL	EURO FARMA	300	R$ 33,90	R$ 10.170,00
VALOR TOTAL DA ATA							

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C4B8BD1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84.
VALOR: R$3.511,13(TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	PRATI	1250	R$ 2,81	R$ 3.511,13
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 3.511,13**	

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F114EB21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº 55/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39.
VALOR: R$6.722,50(SEIS MIL, SETESCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	FR	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	GENÉRICO	1250	R$ 4,25	R$ 5.312,50
1	6	AM	AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 6.722,50	

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C4183A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR50/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/07/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2007 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA (13.278.805/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28819 - SÊMEM BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/ DAIRY BULLS, ATUALIZADA EM ABRIL/2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR 2.800, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1100 LIBRAS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80%, CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 80%, PORCENTAGEM GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0,1%, PORCENTAGEM PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 0%, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.3, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.5, COMPOSTO DE PERNAS E PATAS IGUAL OU MAIOR A 0, CARACTERÍSTICA LEITEIRA IGUAL OU MAIOR A 0.5, LIGAMENTO CENTRAL DO ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.3, ALTURA DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 2, LARGURA DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 2, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.75, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2.	DOSE	SEMEX	800	27,00	21.600,00
2	28820 - SEMEM BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS ATUALIZADA EM ABRIL/2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PTI IGUAL OU MAIOR A 60, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 800 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 90, CONFIABILIDADE DE CONFORMAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 90, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 1, COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) IGUAL OU MAIOR A 11, ESTATURA IGUAL OU MAIOR A 1, CONTAGEM DE CELULA SOMATICA IGUAL OU MENOR A 3.	DOSE	SEMEX	600	27,50	16.500,00
Total (R$):						38.100,00

217 - ALTA GENETCS DO BRASIL LTDA (00.771.945/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	28822 - SEMEM BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/ DAIRY BULLS ATUALIZADAS EM ABRIL2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 500 LBS, ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 1.O, CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3,0, ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 1.2, LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1.O.	DOSE	DEONTE	300	15,50	4.650,00
4	28824 - SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA I COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO	DOSE	MILESTONE	400	7,50	3.000,00

	INTERBULL/ DAIRY BULLS ATUALIZADA EM ABRIL/2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.20, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.3, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.90.					
5	28825 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA OFICIAL PROMEBO, NÃO INFERIOR A 2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A 0, GANHO DE PESO DO NASCIMENTO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 7, GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO IGUAL OU MAIOR A 14, ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) IGUAL OU MAIOR A 2.	DOSE	MAGNUN	300	24,40	7.320,00
6	28826 - LUVA DESCARTÁVEL ESPECIAL EVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. 5 DEDOS, 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	WAGO	30	75,00	2.250,00
7	2425 - BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PCTE C/50 UND	PCT	IMV	50	24,60	1.230,00
Total (R$):						18.450,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/07/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1518F51D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR52/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/07/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realizar a troca do cabeçote do motor da Retroescavadeira CAT 416E.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2048 - J MARTINELLI EIRELI (01.400.519/0001-20)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	28793 - Serviços de desmontar e montar cabeçote, remover cabeçote, instalar, ajustar, serviço de troca de óleo e filtros, turbina e testar o equipamento, montagem e regulagem de bicos.	UN	PRÓPRIA	1	3.270,99791	3.271,00
1	2	28794 - Troca de cabeçote compreendendo as seguintes peças: um jogo de juntas do motor, um cabeçote do motor, uma turbina, uma valv. Ter. com cano reto, oito guia válvula adm, quatro válvula admissão, quatro ret. Valv. Adm, quatro válvula escape, quatro ret. Valv. Escape, um kit de filtros do motor, um balde de óleo do motor, quatro prisioneiro de escape c/ porca, quatro bico injetor.	UN	SERV.PROP.PEÇAS ORIG	1	32.619,00209	32.619,00
Total (R$):							35.890,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/07/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18F08390

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/07/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de óleo lubrificante.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4733 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (14.869.829/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22562 - Óleo para conversores de torque para uso nos sistemas de transmissão e hidráulicos que atende a especificação ALLISON C-3 SAE 30 em máquinas que requeiram índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalado em balde de 20 litros.	BL	TEXSA	20	517,00	10.340,00
3	25613 - Óleo Lubrificante 15W40. Multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL	MAXX LUBRI	40	314,00	12.560,00
Total (R$):						22.900,00

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25614 - Óleo Lubrificante 10W. monoviscoso para sistemas hidráulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, anti desgastes, antiespumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 107 - Embalados em balde de 20 litros.	BL	LUBRAX	50	399,00	19.950,00
Total (R$):						19.950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/07/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63EF65F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.912.018/0001-83, sediada na Rua Bréscia, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.413-575, neste ato representada pelo **Sr ALEXANDRE MAEOKA,** portador do **CI/RG Nº. 7.767.727-5 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 041.833.849-31** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 36.885,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23300	DIETA ENTERAL/ORAL COM FORMULA MODIFICADA, HIPERPROTEICA, NORMOCALORICA E NORMOLIPIDICA, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, ALTO TEOR DE VITAMINA C E D. ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 L	LT	1500	R$ 24,59	36.885,00	NOVASOURCE SENIOR S.A. TETRA SQUARE 1L

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência de 03/07/23 até 02/07/24 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 30 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5264E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.554.718/0001-13, sediada na RUA FAGUNDES VARELA, 962, Sobreloja, Jardim Social, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.520-040, neste ato representada pelo **Sr GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO,** portador do **CI/RG Nº.050634207-0**e inscrito no **CPF/MF Nº. 067.115.839-22** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**
LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23292	DIETA NORMOCALÓRICA, EM PÓ ACRESCIDA DE FIBRA. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FIBRAS, NORMOCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML, COM PROTEÍNA VEGETAL E ANIMAL, 100% MALTODEXTRINA, COM MÍNIMO 15G/L DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400 OU 800G	KG	500	R$ 86,00	43.000,00	ENTERAL COMP FIBRAS LATA 800GR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência de 03/07/23 até 02/07/24 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 30 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7E1FA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
253-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.360,00
		Total.	**6.360,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
109-3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
222-3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	1.360,00
		Total	**6.360,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DC30E38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 346/2023-DRH

PORTARIA N. º 346/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
PATRICIA FREITAS TENFEN	PSICÓLOGO 20 HORAS	767321681	GSU	C	CC-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E14EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 032/2023

TERMO DE DISPENSA N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva de 01 (um) equipamento de refrigeração da marca Elber, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizadas 02 manutenções anuais, conforme tabela abaixo com a descrição do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE 01 EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS, INCLUSO: - LIMPEZA DOS CONDENSADORES E DOS PAINÉIS DE VENTILAÇÃO; - LUBRIFICAÇÃO; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; - EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ETIQUETAS COM DATA DA MANUTENÇÃO; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO CALIBRADO; - TRT CFT; - SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTO.	01	UND	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
TOTAL					**R$ 1.380,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamentos e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, que apresentou a melhor proposta no valor de R$ 1.380,00 (Mil e Trezentos e Oitenta Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2060- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2200- Manutenção da atenção básica

Cafelândia, 30 de junho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F35308D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 128/2023
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artº.1º - Fica homologado o resultado da Avaliação do Estágio Probatório das servidoras abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público Nº 001/2019 para o Cargo de Professor I e II, realizada pela Comissão designada pela Portaria Nº 094/2023, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido consideradas aptas na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.
Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARGO	NOME	DATA DE ADMISSÃO
Professor II	Claudia Tatiane da Silva	22/06/2020
Professor I	Poliane Aparecida de Souza	22/06/2020
Professor I	Jhenifer Caroline Soares Souza	22/06/2020
Professor I	Ana Claudia Voltareli	22/06/2020
Professor I	Vana Aline Guizelini	22/06/2020
Professor I	Dirce Begali Alves Bueno	22/06/2020
Professor I	Mariane Laressa Hobal Costa	22/06/2020
Professor I	Diana Andrade dos Santos	22/06/2020

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7DDA7B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 074/2023

EDITAL Nº 074/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão de Seleção de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 109/2023 nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1905/2022, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratação temporária para exercer o cargo de **PSICÓLOGO/A** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº. 1905.
1.2 É de competência da Comissão de Avaliação a avaliação de títulos e avaliação de currículo.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se constituirá de prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.
1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 001/14, e Decreto 032/2015.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando- se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. CRONOGRAMA
Este processo seletivo para **Psicólogo/a** será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **24/07/2023 à 28/07/2023** das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min.
Local para as inscrições	Prefeitura Municipal de Califórnia sito à Rua 17 de dezembro, 149.

Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**31/07/2023** no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de entrega de recursos	**01/08/2023 e 0 2 / 08 /2023** das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, Centro, Califórnia-PR
Classificação final	**03/08/2023**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 O vencimento, o número inicial de vagas, a carga horária e os requisitos mínimos estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	CARGO	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA
01	PSICÓLOGO/A	R$ 3.867,00	1 + CADASTRO RESERVA	40 horas	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de Psicologia em instituição oficialmente econhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho.	Avaliação decurrículo, títulos e tempo de experiência na função/ cargo pretendido, conforme Lei nº 320/2017.

3.2 Atribuições do cargo:

As atribuições e funções a serem desenvolvidas pelos contratados, serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação exigida, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.3 O Município poderá conceder benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, n. 84, Centro, Califórnia-PR entre os dias **24/07/2023 à 28/07/2023 das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min** pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos de especialização);
f) Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho, acompanhado do ato de nomeação).

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.5 Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição preencher os formulários constantes nos anexos I, II, III.

4.6 A forma de cômputo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste Edital.

4.7 Será fornecido ao inscrito documento comprovante de conferência de documentos de inscrição.

4.7.1 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração à inscrição, esta deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrição. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.7.2 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.8 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.8.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.8.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.8.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê- la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
f) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.8.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.8.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.8.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.8.11 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.9 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9.1 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.9.2 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para

o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.11 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
4.12 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que não o presencial.
4.13 Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.13.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para
o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.13.2 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.13.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar, devidamente preenchida, Autodeclaração de Pessoa Negra, constante no ANEXO XI deste Edital.

5 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS) **graduação em Psicologia.**
5.1.1 Serão pontuados, **até o limite de 10,0 pontos**, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados, sendo:
a) Pós graduação na área de Psicologia 1,0 (um) ponto cada - pontua no máximo duas.
b) Pós graduação na área de Educação Especial 1,0 (um) ponto cada – pontua no máximo duas.
c) Cursos de extensão/formação na área de Psicologia, 0,5 cada 100 horas (cursos realizados nos últimos 5 anos) máximo de 200 horas.
5.1.2 Certidão, declaração, atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.1.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2 Tempo de Serviço:
5.2.1 TEMPO DE SERVIÇO com experiência comprovada na área através de Concurso, PSS, Programa de Estágio não obrigatório no período de **24/07//2013 até 23/07/2023**, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

5.5 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.6 Terá pontuação 0 (zero) na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
5.7 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 Da classificação provisória
6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e tempo de serviço e, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital e ratificados ou retificados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 109/2023.
6.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.4. A classificação provisória será publicada no dia 31/08/2023 no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.2 Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **01/08/2023 e 0 2 / 08 / 2023**, das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h e 30 min na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, n 84, Centro – Califórnia – PR ou pelo e-mail sme.californira@hotmail.com aos cuidados da Comissão de Seleção de Processo Seletivo;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.4 Os recursos serão analisados e julgados por Comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.5 O resultado final após análise dos recursos será publicado no dia 03/08/2023, na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e no site http://www.california.pr.gov.br/.

6.3 Da Classificação Final
6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no site http://www.california.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.3.2 Após a homologação da Classificação Final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7 CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
7.1 A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclarem negras.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar cargo, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, sendo da sua obrigação acompanhar os murais e site da Prefeitura Municipal de Califórnia quanto às convocações deste Edital.
7.5 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia.
7.6 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pelo Município de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração.
7.7 O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado.
7.8 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
i) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos (modelo anexo neste Edital), bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal) (modelo anexo neste Edital), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
j) documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 deste Edital;
7.9 Não será aceito comprovante de inscrição no Registro Geral, devendo o candidato apresentar o documento original ou cópia autenticada.
7.10 Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar ainda os seguintes documentos originais atualizados:
a) Atestado de saúde ocupacional (modelo nos anexos deste Edital), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município (s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo anexo neste Edital); e)Declaração de acúmulo de cargos (modelo anexo neste Edital).
O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente na sede da Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8 INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim de lista.

9 FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que, convocado, requerer a remessa para o fim da lista.

9.2 O candidato que não assumir na primeira chamada, será remetido para fim de lista e poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. O candidato deverá apresentar por escrito solicitação de colocação para fim de lista. Para a contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de Classificação Final dos que fizerem a solicitação.

10 DESISTÊNCIA

10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar as documentações exigidas neste Edital quando convocado para contratação, dentro do prazo estipulado na convocação;
b) Não comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
c) Assinar Termo de Desistência de Contrato constante (modelo anexo neste Edital).

11 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que o processo administrativo tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.2O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
11.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente, bem como telefones que não recebem ou atendam recado.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e mural da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3 O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5 O contrato inicial terá prazo máximo de 12 meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme disposição Lei Municipal nº 2.013/2023.
12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 2 (dois) anos.
12.7 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 74/2023, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo previsto em lei municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11 As contratações de necessidade da Prefeitura de Califórnia poderão ocorrer durante toda a validade do PSS que está sendo realizado para cadastro reserva de Psicólogo/a. Havendo necessidade, os aprovados poderão ser contratados conforme conveniência e necessidade administrativa, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12 Os Anexos são partes integrantes deste Edital.
12.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo, conforme Decreto nº 109/2023.

Califórnia/PR, 04/07/2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 074/2023

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)		
DATA DE NASCIMENTO	**NATURAL DE**	**ESTADO**
RG	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF**
ESTADO CIVIL		**Nº DE FILHOS**
ENDEREÇO COMPLETO		

RUA/AV_____ NÚMERO_____BAIRRO_____ CIDADE_____ESTADO_____CEP_____
CONTATO CELULAR (COM DDD)_____ FIXO (COM DDD)_____ E-MAIL_____
GRAU DE ESCOLARIDADE ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) PÓS GRADUAÇÃO
CARGO PRETENDIDO ( ) PSICÓLOGO/A
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PcD) ( ) SIM ( ) NÃO
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES ( ) SIM ( ) NÃO
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as solicitações necessárias Declaro ainda que estou ciente e de acordo com o contido no Edital Nº 074/2023 e cinete da pontuação obtida no ato de inscrição, sendo de_____pontos.

DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 074/2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA AUTENTICADA)	**CONFERÊNCIA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)	( ) SIM ( ) NÃO
CPF	( ) SIM ( ) NÃO
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PSICOLOGIA EXIGIDO PARA O CARGO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE/TÍTULOS	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO (CTPS, DECLARAÇÕES E OUTROS)	( ) SIM ( ) NÃO
CARGO PRETENDIDO ( ) PSICÓLOGO/A	
PARA PREENCHIMENTO DO FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO Declaro para os devidos fins que conferi todas as cópias apresentadas pelo candidato, as que não se encontram autenticadas, foram devidamente conferidas com os originais. Atesto assim a veracidade dos documentos que se encontram anexados à ficha de inscrição e demais documentos exigidos em Edital para inscrição, sendo neste momento numeradas e rubricadas totalizando páginas e perfazendo o total de pontos. Por ser verdade, firmo a presente.	
DATA_/_/_2023.	NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 074/2023

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**VALOR DE PONTOS**	**TOTAL**
1- Certificado de Pós graduação na área de Psicologia	1,0 (um) ponto cada – máximo de duas	
2- Pós graduação na área de Educação Especial	1,0 (um) ponto cada – máximo de duas	
4 - Cursos de extensão/formação na área de Psicologia máximo de 200 horas.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada 100 horas – máximo 200 horas - 1,0	
TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO:		
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Tempo de Serviço com experiência comprovada na área através de Concurso, PSS, Programa de Estágio não obrigatório no período de **24/07//2013 até 23/07/2023**, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 5,0 (cinco) pontos.	
TOTAL DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO:		
TOTAL GERAL (Escolaridade e Tempo de Serviço):		
ASSINATURA DO CANDIDATO/A	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	ASSINATURA EXAMINADOR 2	

ANEXO IV PROCURAÇÃO

Eu,_____,nacionalidade, _____profissão, _____estado civil, _____portador(a) da identidade RG nº_____UF_____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliano no endereço, nº_____, na cidade de_____, Estado**, NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a)** Sr.(a) _____, nacionalidade,_profissão_____estado civil_____portador(a) da identidade RG nº_____UF_____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliano no endereço nº_____, na cidade de_____, Estado_____com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:

( ) Inscrição

( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL Nº 074/2023**,** para a função de PSICÓLOGO/A**,** podendo o(a) outorgado(a) assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Califórnia, ___,___de 2023.

_____
Assinatura Do Outorgante

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____UF: _____CPF: _____
Data de Nascimento: / / Sexo:_____

Função pretendida no PSS - Edital nº 074/2023 ( ) PSICÓLOGO/A

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função acima assinalada, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função.

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na semana de gestação.
Local: _____Data: / /_2023

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____ ,RG Nº_____ , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Califórnia, de_____ de_____ 2023.

_____
Assinatura Do Candidato/a

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____,RG nº, _____CPF sob nº_____, inscrito para a função de **PSICÓLOGO/A** no PSS - Edital nº 074/2023, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e possuo outro emprego que caracterize acúmulo de cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

Califórnia, _____,_____de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato/a

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____,(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) de documento de identidade RG n.º_____SSP/_____, inscrito/a no CPF sob o n.º_____em atendimento ao Edital nº 074/2023 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado na função de **PSICÓLOGO/A**, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Califórnia, _____,_____de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato/a

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nome: : _____

RG: _____UF: _____CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida no PSS - Edital nº 074/2023: ( ) Psicólogo/a

Parecer do médico especialista na área da deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função acima indicada.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função acima indicada.

Califórnia, _____,_____de 2023.

_____
Assinatura Do Médico Examinador E Carimbo/CRM

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu_____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____portador(a) de documento de identidade RG_____SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº_,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo de Psicólogo(a) regulamentado pelo Edital nº 074/2023 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de___/____/____.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, não poderei assumir vagas em outras convocações do mesmo Edital.

Califórnia, _____,_____de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato/a

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 074/2023, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR.

Eu_____,(nacionalidade), _____ (estado civil), _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____SSP/_____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º_____ inscrito (a) no PSS em epígrafe para a vaga de **Psicólogo/a**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a incoformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos). _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos). _____

Califórnia, de _____de _____2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO/A

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____nacionalidade, _____ estado civil, _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____, CPF n.º _____,INSCRITO(A) para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia PSS Edital nº 53/2023, para o cargo de **Psicólogo/a** declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor: ( ) P**reta** ( ) **Parda**, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste Edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Califórnia, _____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO/A

ANEXO XII
TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA FIM DE LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA MONITOR EDUCACIONAL DO EDITAL Nº 074/2023

Eu_____ , nacionalidade, _____ estado civil, _____ portador(a) do documento de identidade, RG _____n.ºSSP/ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,informo que neste momento não posso assumir o cargo de Psicólogo/a, regulamentado pelo Edital nº 074/2023 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado/a na data de _____/ _____/ _____e SOLICITO que meu nome vá para o FIM DE LISTA para que em outra convocação possa pleitear a vaga.

Califórnia, _____de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO/A

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO - PSS - EDITAL Nº 074/2023

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS (Documentos originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas):

a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1- Carteira de Identidade;
2- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5- Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) Comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição;
e) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição (CTPS, Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional);
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses;
g) Laudo médico para inscritos como PCD.
h) Auto declaração de pessoa negra.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
j) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1; 5.2; deste Edital.
k) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício- sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
l) Declaração de não Demissão de Serviço Público (modelo Anexo);
m) Declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
o) Comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F0599596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE.022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 022/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit maternidade para gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Califórnia.

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **27/06/2023**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **155/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca/ Especificação
01	1	KIT MATERNIDADE, contendo: 01 Cobertor infantil, microfibra não alérgica, 100% poliéster, acabamento nas bordas em viés 100% poliéster, antiácaro, toque aveludado, estampa com motivos infantis, tamanho 0,90 X 1,10m, cores a escolher, embalado em caixa contendo 01 unidade.	Unid.	60	R$ 28,50	R$ 1.710,00	NIAZI
01	2	01 Cueiro estampado em tecido flanela 100% algodão, acabamento em overloque, tamanho mínimo 90 X 70cm e máximo 100 X 80cm, pacote com 03 unidades, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher.	Unid.	60	R$ 8,65	R$ 519,00	MINAS
01	3	01 Jogo de Lençol para berço, 100% algodão, contendo 01 lençol com elástico tamanho mínimo 60 X 1,30cm e máximo 1,00 X 1,55, 01 virol 150 X 90 e máximo 1,55 X 1,05 cm, 01 fronha tamanho aproximado de 28 X 40cm, cores claras e estampas com motivos infantis a escolher.	Unid.	60	R$ 26,70	R$ 1.602,00	MINAS
01	4	03 macacão longo infantil, confeccionado em *SUEDINE* 100% algodão, vira pé, fechamento frontal por botões de pressão, tamanhos M – G, cores e estampas claras a escolher.	Unid.	180	R$ 17,48	R$ 3.146,40	BARATINHA
01	5	03 Meia infantil não alérgica com no mínimo 63% algodão em sua composição, tamanho 0 a 01 ano, cores a escolher, pacote com 03 pares.	Unid.	180	R$ 5,00	R$ 900,00	YASMIN
01	6	03 Conjunto *BODY* infantil, com calça sem pé ou pé reversível, manga longa, 100% algodão, malha canelada, transpasse nos ombros, fechamento por botões de pressão no meio das perninhas, com punho, cós com elástico, tamanho P-M-G, cores e estampas claras a escolher.	Unid.	180	R$ 15,85	R$ 2.853,00	BARATINHA
01	7	01 Toalha de Banho infantil, com capuz, forro de fralda, acabamento em viés, tamanho entre 90 X 65cm a 90 X 70cm, 100% algodão, cores e estampas a escolher.	Unid.	60	R$ 27,60	R$ 1.656,00	MINAS
01	8	01 Toalha de Boca, 100% algodão, cores e estampas a escolher.	Unid.	60	R$ 4,49	R$ 269,40	MINAS
01	9	01 Fralda Branca em duplo tecido, 100% algodão, 70 X 70cm, gramatura mínima 52 fios por cm², caixa com 05 unidades.	Unid.	60	R$ 25,35	R$ 1.521,00	MINAS

Valor Total Adjudicado: R$ 14.176,80 (Quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
Equipe de Apoio

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Equipe de Apoio

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:38CDD51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 118/2023

DECRETO N° 118, de 16 de junho de 2023.

DISPÕE A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGULAMENTA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de regulamentação da Avaliação do Estágio Probatório, a Chefe do Poder Executivo Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 48 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem o art. 67, § 7º da mesma lei, o art. 20 da Lei Municipal nº 851/2001 e o art. 16º da Lei Municipal nº 1835/2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficará sujeito a estágio probatório, por um período de trinta e seis meses, durante o qual serão apuradas sua aptidão, capacidade, comportamento e o desempenho do cargo/função.

§ 1º Os servidores já em exercício quando da publicação deste Decreto também serão submetidos à avaliação especial de desempenho, por se tratar de condição taxativa para a aquisição de estabilidade, conforme o disposto no art. 67, § 7º da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Será assegurado ao servidor em estágio probatório ciência do resultado da sua avaliação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O resultado obtido na avaliação de desempenho durante o estágio probatório será utilizado:

- para conferir estabilidade ao servidor considerado apto para o exercício do cargo público, nos termos do art. 67, §7º da Lei Orgânica do Município;

- para justificar a exoneração do servidor com desempenho insuficiente ou, se estável, para recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado no caso de inabilitação nos termos do § 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 851/2001;

Art. 3º A avaliação durante o período do estágio probatório deverá resultar da observação e do acompanhamento do desempenho do servidor no exercício de suas tarefas.

Art. 4º As ocorrências negativas de disciplina, assiduidade e pontualidade deverão refletir, respectivamente, nas avaliações dos semestres subsequentes ou, no caso dos servidores em exercício, ante a ausência de avaliações anteriores, na avaliação única de desempenho conforme Disposições Transitórias, Capítulo V.

CAPÍTULO II

DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Seção I

Dos Fatores de Avaliação

Art. 5º Durante o estágio probatório, o servidor terá seu desempenho avaliado com base nos requisitos estipulados no art. 20, incisos I a V, da Lei Municipal nº 851/2001, a saber:

– *assiduidade (pontualidade)*: avaliar a qualidade de ser assíduo, mediante verificação da frequência sem faltas e avaliar o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente;

- *disciplina (zelo funcional e subordinação)*: avaliar o profissional relativamente à ordem, ao respeito às leis e às normas e ao irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor acata e cumpre as ordens recebidas, a forma pela qual segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional, assim como o caráter ético-profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro, zelo e valorização do elemento ético;

– *capacidade de iniciativa*: avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.

- *produtividade no trabalho*: para apurar a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e o atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade na realização dos trabalhos planejados e a consecução dos objetivos e metas;

- *responsabilidade (qualidade e conhecimento do trabalho)*: para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado e a qualidade dos trabalhos realizados, considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem e a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos profissionais na realização de tarefas rotineiras;

Parágrafo único. O Profissional da Educação terá seu desempenho avaliado com base nos requisitos estipulados no art. 16., §3º da Lei Municipal nº 1835/2020, a saber:

I – *assiduidade e pontualidade*: conforme conceito do inciso I, do *caput* do art. 5º. II - *capacidade de iniciativa*: conforme conceito do inciso III, do *caput* do art. 5º.

- *eficiência e eficácia*: avaliar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho, em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do profissional de se colocar sempre à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.

- *o domínio do conhecimento específico da sua área de atuação*: para verificar o conhecimento da disciplina, se mostra segurança na ministração das aulas, na abordagem de conteúdos atualizados e conhecimento de inovações da área e se responde efetivamente às questões formuladas. Verifica não só a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos específico da sua área de atuação, mas também o domínio das áreas pedagógicas e o desenvolvimento das habilidades essenciais para o exercício da docência.

- *disciplina*: conforme conceito do inciso II, do *caput* do art. 5º.

Seção II

Do Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

Art. 6º A avaliação do desempenho durante o estágio probatório far-se-á por meio da expedição do Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - BADEP, conforme formulário padrão constante do Anexo I, e no caso dos Professor, Anexo IV, onde serão registrados os aspectos de conduta, comportamento e desempenho do avaliado, ressalvado os casos previstos nas Disposições Transitórias, Capítulo V.

§ 1º A avaliação será realizada pela chefia imediata, mediante preenchimento do BADEP, que será distribuído pelo Departamento de Recursos Humanos, até trinta dias antes do final do trimestre ou, no caso dos Professor, ano de referência da avaliação.

§ 2º O BADEP será encaminhado pela chefia imediata, após ciência do servidor, até o último dia do semestre ou, no caso dos Professor, ano a que se referir, a Comissão de Avaliação de Desempenho, para apuração da pontuação no prazo de até 10 dias corridos do seu recebimento.

Art. 7º O Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório deverá ser instruído com os dados pessoais e a conclusão da avaliação, conforme formulário padrão constante do Anexo I, e no caso dos Professor, Anexo IV.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho apurar a totalização dos pontos dos fatores conforme Boletins de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório recebidos.

Art. 8º Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal e que não encaminhar o respectivo Boletim de Avaliação à unidade ou agente de gestão de recursos humanos, no prazo devido.

Seção III

Da Apuração dos Resultados da Avaliação

Art. 9º As pontuações para aferição dos resultados das avaliações dos servidores terão por base a escala de pontos de avaliação discriminados no Anexo II, e no caso dos Professor, no Anexo V.

Art. 10º Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação semestral, ou, no caso dos servidores em exercício, ante a ausência de avaliações anteriores, o limite máximo de 100 (cem) pontos na avaliação única de desempenho, distribuídos entre os requisitos dispostos no art. 5º deste Decreto, nas seguintes proporções:

– aos servidores regulamentados pela Lei Municipal nº 851/2001:

Assiduidade: De 1 a 20 pontos;
Disciplina: De 1 a 20 pontos;
Capacidade de iniciativa: De 1 a 20 pontos;
Produtividade: De 1 a 20 pontos;
Responsabilidade: De 1 a 20 pontos.

- aos servidores regulamentados pela Lei Municipal nº 1835/2020:

Assiduidade e pontualidade: De 1 a 20 pontos;
Capacidade de iniciativa: De 1 a 20 pontos;
Eficiência e eficácia: De 1 a 20 pontos;
Domínio do conhecimento específico da sua área de atuação: De 1 a 20 pontos;
Disciplina: De 1 a 20 pontos.

Art. 11. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos de suas avaliações, ou no caso dos servidores em exercício, ante a ausência de avaliações anteriores, na avaliação única de desempenho.

Art. 12. Não passará à condição de estável e será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, ressalvado os casos previstos nas Disposições Transitórias, Capítulo V, o servidor que:

– sujeito a Lei Municipal 851/2001, caso seja realizada duas avaliações, não atingir a pontuação mínima de 210 (cento e dez) pontos;

– sujeito a Lei Municipal 1835/2020, somado as duas primeiras avaliações não atingirem a pontuação mínima de 100 (cem) pontos; ou

– em ambos os casos, não obtiver, no mínimo, 70% dos pontos de suas avaliações na Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 13. Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes no seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor com deficiência não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Desempenho, para registrar o resultado final da avaliação, quanto à confirmação da estabilidade, à exoneração ou à recondução do servidor ao cargo anterior, deverá emitir a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, conforme modelos constantes dos Anexos III e VI.

Parágrafo único. O servidor avaliado deverá ser cientificado do parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. Qualquer fato superveniente a entrega da avaliação para a homologação da autoridade competente, que desabone a figura do servidor ou altere o resultado de sua avaliação, deverá ser levada ao seu conhecimento através de Boletim Complementar, conforme modelo constante do Anexo VII e VIII.

Seção IV

Dos Direitos do Servidor Avaliado e dos Recursos

Art. 15. Ao servidor no período do estágio probatório é assegurado:

- conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

– ciência de todos os atos de instrução que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

- ser notificado do resultado de cada avaliação e das decisões relativas ao pedido de reconsideração, quando interposto, ressalvados os casos previstos nas Disposições Transitórias, Capítulo V;

- interpor recurso, em caso de discordância do resultado de qualquer etapa de sua avaliação; V - ser notificado das decisões relativas aos recursos, quando interpostos;
VI - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação de desempenho.

Art. 16. O servidor avaliado deverá ter ciência e assinar todas as suas avaliações e, caso discorde das notas lançadas no seu Boletim, poderá apresentar recurso junto à chefia imediata no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 17. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

§ 1º O servidor ao recorrer do resultado da avaliação deverá demonstrar de forma objetiva que na apreciação do seu desempenho e julgamento da sua avaliação deixaram de ser observadas as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Os recursos previstos neste Decreto serão cabíveis uma única vez, a cada decisão impugnada.

Art. 18. A chefia imediata do servidor avaliado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para reconsiderar a decisão, exercendo juízo de retratação ou, não havendo juízo de retratação, o recurso deverá acompanhar o BADEP no encaminhamento à Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias em última instância na via administrativa, ressalvados os casos dispostos nas Disposições Transitórias, Capítulo V.

Seção V

Da Exoneração e da Recondução

Art. 19. A exoneração e a recondução do servidor em estágio probatório, decorrente do resultado do processo de avaliação de desempenho, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto, são medidas que devem ser tomadas imediatamente após a constatação da inaptidão do servidor avaliado e afastam a exigência de instauração de novo processo administrativo, por não se constituir de apuração de infração disciplinar.

Art. 20. O ato de exoneração ou de recondução do servidor será publicado na imprensa oficial do Município com menção do cargo, número da matrícula, RG/SSP e inscrição no CPF/MF.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designado através de Portarias nº 033/2023 e nº 094/2023, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Califórnia, Estado do Paraná.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório forão escolhidos dentre servidores efetivos e estáveis, com formação de nível superior e reunir-se-ão, pelo menos, uma vez por semestre para apuração das pontuações, apreciação de recursos e emissão de relatórios sobre resultado da avaliação do estágio probatório, ressalvados os casos previstos nas Disposições Transitórias, Capítulo V.

§ 2º Nos dias de reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho, seus membros ficarão afastados de suas funções sem prejuízo funcional ou de remuneração.

Art. 22. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho, ressalvados os casos previstos nas Disposições Transitórias, Capítulo V:

- apurar a pontuação e elaborar parecer conclusivo sobre o desempenho dos servidores em estágio probatório avaliados, com base nos respectivos Boletins de Avaliação de Desempenho;

- apurar o resultado da avaliação de cada semestre, ou não a havendo outras avaliações, avaliação única ou no caso dos Professor, e elaborar a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório;

– apontar justificadamente a medida administrativa a ser adotada em relação à Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, relativamente à declaração da estabilidade, recondução ou exoneração;

- analisar recurso interposto por servidor contra a avaliação da chefia imediata, que não exerceu o juízo de retratação, e dar ciência ao servidor avaliado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do término do prazo estabelecido para seu julgamento acerca da decisão referente ao respectivo recurso;

- realizar diligências, se necessário, junto à chefia imediata e colegas do servidor avaliado que tenha recorrido contra resultado da avaliação;

- analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos interpostos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento;

Art. 23. A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá a qualquer momento entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, sua chefia imediata ou os servidores por ela designados para a avaliação parcial, se assim achar necessário, para melhor instruir seus relatórios.

Art. 24. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos coordenar os trabalhos de avaliação no estágio probatório e, em especial, as seguintes atividades:

- dar conhecimento prévio aos servidores e às chefias imediatas das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

- identificar os servidores que serão avaliados, emitir os respectivos Boletins de Avaliação de Desempenho;

- orientar e fornecer documentos, sempre que necessário, à chefia imediata e à Comissão de Avaliação de Desempenho;

- registrar os resultados obtidos na avaliação de desempenho dos servidores avaliados;

- permitir ao servidor em estágio probatório, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo de avaliação de desempenho;

- fornecer à Comissão de Avaliação de Desempenho, mediante solicitação escrita, todos os documentos referentes à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório que interpuserem recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de solicitação;

- arquivar todos os registros e boletins de avaliação durante o estágio probatório. Art. 25. Compete à chefia imediata do servidor avaliado:
I - avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho dos servidores em estágio probatório; II - acompanhar e registrar o desempenho dos servidores no Boletim de Avaliação de Desempenho;
III – dar ciência ao servidor avaliado sobre o resultado de cada avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de conclusão da avaliação;

V - encaminhar, nos prazos referidos neste Decreto a Comissão de Avaliação de Desempenho, os Boletins de Avaliação de Desempenho e eventuais recursos, após seu preenchimento e ciência dos servidores.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para fins deste Decreto, o agente público responsável por unidade administrativa onde o servidor avaliado tem exercício ou aquele a quem for delegado formalmente às competências previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO DO INTERSTÍCIO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26. O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada semestre da avaliação ou avalição única, no caso dos Professor a cada ano de avaliação, com base no tempo de efetivo exercício do cargo/função do servidor avaliado, ressalvados os dispostos nas Disposições Transitórias, Capítulo V.

Art. 27. Todos os afastamentos do exercício do cargo/função e as ausências não abonadas terão os dias correspondentes descontados na apuração do interstício, ressalvadas as seguintes situações:

- doação de sangue;

- licença-paternidade; III - casamento ou luto; IV - férias;
- serviço ao Tribunal do Júri;

- licenças por motivo de doença em pessoa da família ou missão oficial, até trinta dias; VII - afastamento para promover campanha eleitoral, pelo período do afastamento;
VIII - licenças para tratamento da própria saúde, até sessenta dias consecutivos;

§ 1° Não serão considerados como cumprimento de interstício do estágio probatório os períodos de ausência ou afastamento que ultrapassarem os prazos limites indicados neste artigo, assim como os afastamentos por motivo de:

I - licenças:

para acompanhar o cônjuge;

para exercer mandato eletivo;

para exercício de mandato classista;

§ 2º O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido para órgão ou entidade da administração pública não integrante do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os dias não considerados como efetivo exercício ensejarão a suspensão da contagem do período de estágio probatório e serão considerados no semestre da avaliação.

§ 4° Na ocorrência das situações do § 3°, ficará suspensa a fruição do semestre ou ano do estágio probatório, recomeçando o prazo de cumprimento do estágio a partir do retorno do servidor ao exercício do seu cargo/função.

Art. 28. Na hipótese de ocorrer durante o período de estágio probatório transferência ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo, a avaliação será realizada pela chefia imediata onde o servidor tiver maior período de exercício.

§ 1º A ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da administração direta ou fundação do Poder Executivo Municipal não interrompe o período de cumprimento do estágio probatório, quando o servidor tiver lotação no órgão ou entidade de exercício.

§ 2º Na ocorrência da hipótese descrita no caput serão observadas as seguintes regras:

- a nova chefia imediata deverá elaborar o novo plano de desempenho individual, de acordo com as novas atividades, metas e tarefas a serem cumpridas pelo servidor;

- a unidade ou agente de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor deverá providenciar o encaminhamento do processo de avaliação do servidor em estágio probatório para instrução e formalização.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às hipóteses em que o servidor mudar de unidade administrativa para exercício no mesmo órgão ou entidade ou for exonerado do respectivo cargo comissionado ou dispensado da respectiva função de confiança.

Art. 29. O servidor que durante o período de estágio probatório não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados, terá zerada sua pontuação no fator assiduidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. As disposições transitórias aplicar-se-ão ao servidor que entrou em exercício entre 24 de abril de 2020 a 04 de julho 2023, no cargo de provimento efetivo, atualmente ocupado, e que até a data de publicação deste Decreto não foi submetido a nenhuma Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório.

Art. 31. Os servidores a quem se refere o artigo anterior serão submetidos à avaliação especial de desempenho, relativo a todo o período do estágio probatório, haja vista a inexistência de regulamentação anterior nesse sentido e a exigência de avaliação de desempenho para a aquisição de estabilidade, nos termos do art. 67, §7º da Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer o levantamento de todos os servidores que se enquadram na hipótese prevista no *caput* e tomar todas as providências necessárias para que se cumpra o disposto no art. 67, §7º da Lei Orgânica do Município.

Art. 32. O servidor sujeito à regulamentação da Lei Municipal 851/2001, que entrou em exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado a partir de 24 de abril de 2020, está em período de estágio probatório e ainda não foi avaliado, deverá ser submetido a:

– uma avaliação única e a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, se tiver entrado em exercício entre 24 de abril de 2020 e 30 de junho de 2023;

§ 1° O servidor que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I será considerado apto se obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório.

§ 2º O servidor será considerado apto se obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de avaliação, caso houver.

§ 4° O servidor será considerado inapto se não atender ao disposto nos §1° ou 2°.

Art. 33. O servidor sujeito à regulamentação da Lei Municipal 1835/2020, que entrou em exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado a partir de 24 de abril de 2020, está em período de estágio probatório e ainda não foi avaliado, deverá ser submetido a:

– uma avaliação única pelo menos e a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, se tiver entrado em exercício entre 24 de abril de 2020 e 04 de julho de 2023;

- duas avaliações e a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, sendo que a primeira avaliação é referente a todo o período em que não foi avaliado, se tiver entrado em exercício entre 24 de abril de 2023 e 23 de abril de 2024.

III – ou três avaliações durante os três anos do período do estágio probatório e a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, se tiver entrado em exercício entre 24 de abril de 2020 e 23 de abril de 2024.

Art. 34. A chefia imediata do servidor de que trata este Capítulo deverá elaborar o Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - BADEP, conforme formulário padrão constante dos Anexo I e IV, onde serão registrados os aspectos de conduta, comportamento e desempenho do avaliado, relativo a todo o período do estágio probatório.

§ 1º O servidor avaliado deverá ter ciência, do resultado do BADEP, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua elaboração.

§ 2º. Em igual prazo, a contar da data de sua notificação, o servidor avaliado, querendo, poderá apresentar recurso à chefia imediata.

§ 3º Após o recurso de que trata o § 2º ou, em sua ausência, após transcorrido o respectivo prazo, a chefia imediata deverá confirmar ou retificar o resultado do BADEP no prazo de até 05 (cinco) dias corridos e encaminhá-lo para a Comissão de Avaliação de Desempenho que elaborará a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, conforme formulário padrão constante dos Anexos III e VI.

Art. 35. A Comissão de Avaliação de Desempenho confirmará ou retificará, em última instância, os pontos atribuídos ao servidor no BADEP e elaborará a Conclusão da Avaliação do Estágio Probatório, no prazo de 10 (dez) corridos dias.

Parágrafo único. Ao servidor avaliado será dado ciência da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de até 05 dias corridos e, no mesmo prazo, encaminhada a autoridade competente para homologação do ato de exoneração dos servidores considerados inaptos e declaração de estabilidade dos servidores considerados aptos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 36. Durante o período de estágio probatório, a qualquer tempo, tendo em vista a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atribuições, poderá ser instaurado processo administrativo, nos termos das normas estatutárias vigentes, para apurar falta disciplinar, segundo orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 37. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, em especial, na expedição, remessa e análise dos Boletins de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, serão considerados falta grave, sujeitando os responsáveis às penalidades.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Califórnia, 16 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Anexos:

I – BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO II – TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÕES
– CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
- BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO V – TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÕES DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
VI – CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO VII – BOLETIM COMPLEMENTAR
VIII – BOLETIM COMPLEMENTAR PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	**SEMESTRE DA AVALIAÇÃO**						
1. IDENTIFICAÇÃO	**1°**	**2°**	**3°**	**4°**	**5°**	**6°**	**AVALIAÇÃO ÚNICA**
NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)			**MATRÍCULA**				
CARGO			**FUNÇÃO**				
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO			**UNIDADE DE EXERCÍCIO**				
DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO **EM, / /**	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE** **/ / A** **/ /**		**N° DE FALTAS NO PERÍODO**				
LICENÇAS, CEDÊNCIAS OU AFASTAMENTOS, SEM EFETIVO EXERCÍCIO E/OU REMUNERAÇÃO, NO PERÍODO.							
2. OBJETIVO ESTA FICHA TEM POR OBJETIVO AVALIAR O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, POR MEIO DOS REQUISITOS A SEGUIR LISTADOS. A PONTUAÇÃO DEVE OBEDECER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO (anexo II).							
3. AVALIAÇÃO							
REQUISITOS PONTOS							
1. **ASSIDUIDADE**							
2. **DISCIPLINA**							
3. **CAPACIDADE DE INICIATIVA**							
4. **PRODUTIVIDADE NO TRABALHO**							
5. **RESPONSABILIDADE**							
TOTAL DE PONTOS =							
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO EM, / / **ASSINATURA DO SERVIDOR**				**RECURSO?** ( ) SIM ( ) NÃO			
PARECER (JUÍZO DE RETRATAÇÃO SE HOUVER RECURSO)							
PRONUNCIAMENTO DO AVALIADOR: **DECLARO QUE OS DADOS E INFORMAÇÕES, LANÇADOS NESTE BOLETIM, CORRESPONDEM À VERDADE.** **EM, / /** **ASSINATURA E CARIMBO**							

ANEXO II
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÕES

ASSIDUIDADE PONTOS PONTOS	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta no horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com a sua contribuição para a realização das atividades.	1 a 5
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para a realização das atividades.	6 a 10
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, mas tem que ser cobrado para que haja a devida compensação.	10 a 15
Quase ou nunca falta ou quase não se atrasa ou é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	16 a 20
DISCIPLINA	
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. Sua postura prejudica o relacionamento com os usuários do serviço que atua. Suas atitudes, algumas vezes, prejudicam o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos. Não colabora com os colegas de trabalho e prejudica o serviço. Não aceita métodos e ordens de serviços que afetem sua rotina normal de trabalho.	1 a 5

Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos. Precisa de orientação para poder superar os problemas que eventualmente cria, devido a sua maneira de agir. Algumas vezes não acata as ordens superiores, necessitando de intervenção e acompanhamento.	6 a 10
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. O servidor relaciona-se bem com as diferentes pessoas do ambiente de trabalho, mantendo com elas um padrão cordial de interação. É cuidadoso com valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades. Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novos métodos, mas, necessita de cobrança para executá-las.	11 a 15
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, sempre os utilizando de forma adequada sem danifica-los. O servidor demonstra empenho em fazer-se entender, transmitindo corretamente as informações necessárias ao bom andamento do trabalho. O servidor é capaz de reagir com tolerância e ponderação a situações e opiniões que não estejam de acordo com sua própria maneira de pensar. Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos estabelecidos.	16 a 20
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
Não resolve os casos que não se enquadram na mais absoluta rotina de seu trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas. Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, dependendo sempre de uma determinação específica.	1 a 5
Demonstra pouco interesse em resolver os casos e tarefas mais rotineiras. Contribuindo raramente com sugestões para a melhoria do serviço. Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço e com seus colegas.	6 a 10
Tem iniciativa para resolver casos rotineiros ou não. Contribui com sugestões, melhorando o andamento do trabalho. Demonstra interesse em adquirir conhecimento de situações fora de sua alçada, com o objetivo de aperfeiçoar o serviço da sua unidade de trabalho. Colabora sempre e não nega auxílio quando solicitado pelo superior ou pelos colegas.	11 a 15
É visível a sua iniciativa e interesse para resolução de problemas rotineiros ou não. Mantem-se inteirado frequentemente sobre situações que extrapolam sua alçada a melhoria e o desenvolvimento constante de sua unidade de trabalho. Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente os trabalhos que lhe são confiados. Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito.	16 a 20
PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	
Não apresenta ordem e esmero nas atividades, nem habilidade e capacidade em desenvolver normalmente as atividades de seu cargo. É sempre lento na execução de suas tarefas. Demonstra resultados abaixo do exigido. Seu trabalho está sempre acumulado, sua morosidade faz com que não consiga se desvencilhar das suas tarefas de rotina.	1 a 5
Percebe-se razoável interesse em desenvolver as atividades de seu cargo, demonstrando razoável organização para executá-las. Precisa ser lembrado e estimulado para que produza dentro do esperado. Mantém um ritmo de trabalho que atende a rotina, com desempenho insuficiente quando há aumento inesperado de serviço.	6 a 10
Apresenta ordem e esmero para execução das atividades, como também, habilidade e capacidade para desenvolvê-las. Demonstra preocupação em melhorar a qualidade e quantidade de seu trabalho. Tem ritmo de trabalho rápido, é capaz de dar conta de tarefas extras, fora da rotina.	11 a 15
Extremamente organizado e cuidadoso, na execução das atividades. Demonstrando notória habilidade e capacidade para desenvolvê-las. É altamente produtivo, tem excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos que lhe são confiados.	16 a 20
RESPONSABILIDADE	
Sua produtividade varia, em algumas situações precisa ser acompanhado e lembrado quanto aos seus prazos. Seu trabalho constantemente apresenta erros que impõem prejuízos ao serviço. Seu trabalho é feito sem atenção, às vezes mal elaborado e com imperfeições.	1 a 5
A quantidade de trabalho que executa é apenas adequada nas situações em que a necessidade de serviços é menor. Se há aumento neste volume, não consegue cumprir o que dele se espera. Seu trabalho apresenta incorreções quando realizado sem supervisão direta. Tem dificuldade, na maioria das vezes, para executar trabalhos que saem da rotina.	6 a 10
Tem um nível de produtividade dentro dos padrões. Empenha-se para melhorar o volume executado, contornando as dificuldades que lhe são impostos no dia-a-dia. Executa suas tarefas usando métodos adequados e na mais perfeita organização. É cuidado com o seu serviço e demonstra preocupação com sua correta execução.	11 a 15
É altamente produtivo, mesmo em situações de aumento de demanda de serviços. Utilizando toda a sua capacidade e recursos materiais disponíveis. O resultado do seu trabalho é muito bom, não apresenta incorreções.	16 a 20

ANEXO III

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)						**MATRÍCULA**			
CARGO / FUNÇÃO						**PERÍODO DE AVALIAÇÃO**			
						DE / / **A** / /			
ORGÃO DE LOTAÇÃO					**UNIDADE DE EXERCÍCIO**				
FATOR		**PONTUAÇÃO POR SEMESTRE**							**TOTAL**
Fator De Avaliação	**CONDIÇÃO**	**1°**	**2°**	**3°**	**4°**	**5°**	**6°**	**Avaliação Única**	**ATINGIDO**
Assiduidade	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido								
Disciplina	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido								
Capacidade de Iniciativa	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido								
Produtividade no Trabalho	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido								
Responsabilidade	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido								
AVALIAÇÃO FINAL	**Previsto**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	
	Obtido (%)								
PERCENTUAL ATINGIDO:									
CONCLUSÃO FINAL **ESTABILIDADE EXONERAÇÃO RETORNO AO CARGO ANTERIOR**									

DATA: / /

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

ANEXO IV
BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO		**PERÍODO DA AVALIAÇÃO**		
1. IDENTIFICAÇÃO	**1°**	**2°**	**3°**	**AVALIAÇÃO ÚNICA**
NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)		**MATRÍCULA**		
CARGO		**FUNÇÃO**		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO		**UNIDADE DE EXERCÍCIO**		
DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO **EM,** / /	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE** / / **A** / /		**N° DE FALTAS NO PERÍODO**	
LICENÇAS, CEDÊNCIAS OU AFASTAMENTOS, SEM EFETIVO EXERCÍCIO E/OU REMUNERAÇÃO, NO PERÍODO.				
2. OBJETIVO ESTA FICHA TEM POR OBJETIVO AVALIAR O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, POR MEIO DOS REQUISITOS A SEGUIR LISTADOS. A PONTUAÇÃO DEVE OBEDECER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO (anexo V).				
3. AVALIAÇÃO				

REQUISITOS PONTOS	
1. **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**	
2. **CAPACIDADE DE INICIATIVA**	
3. **EFICIÊNCIA E EFICÁCIA**	
4. **DOMÍNIO DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**	
5. **DISCIPLINA**	
TOTAL DE PONTOS =	

CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO EM, / / **ASSINATURA DO SERVIDOR**	**RECURSO?** ( ) SIM ( ) NÃO
PARECER (JUÍZO DE RETRATAÇÃO SE HOUVER RECURSO)	
PRONUNCIAMENTO DO AVALIADOR: **DECLARO QUE OS DADOS E INFORMAÇÕES, LANÇADOS NESTE BOLETIM, CORRESPONDEM À VERDADE.** **EM, / /** **ASSINATURA E CARIMBO**	

ANEXO V
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÕES DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE PONTOS	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta no horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com a sua contribuição para a realização das atividades.	1 a 5
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para a realização das atividades.	6 a 10
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, mas tem que ser cobrado para que haja a devida compensação.	11 a 15
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	16 a 20
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
Não resolve os casos que não se enquadram na mais absoluta rotina de seu trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas. Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, dependendo sempre de uma determinação específica.	1 a 5
Demonstra pouco interesse em resolver os casos e tarefas mais rotineiras. Contribuindo raramente com sugestões para a melhoria do serviço. Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço e com seus colegas.	6 a 10
Tem iniciativa para resolver casos rotineiros ou não. Contribui com sugestões, melhorando o andamento do trabalho. Demonstra interesse em adquirir conhecimento de situações fora de sua alçada, com o objetivo de aperfeiçoar o serviço da sua unidade de trabalho. Colabora sempre e não nega auxílio quando solicitado pelo superior ou pelos colegas.	11 a 15
É visível a sua iniciativa e interesse para resolução de problemas rotineiros ou não. Mantem-se inteirado frequentemente sobre situações que extrapolam sua alçada a melhoria e o desenvolvimento constante de sua unidade de trabalho. Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente os trabalhos que lhe são confiados. Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito.	16 a 20
EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	
Não apresenta ordem e esmero nas atividades, nem habilidade e capacidade em desenvolver normalmente as atividades de seu cargo. É sempre lento na execução de suas tarefas. Demonstra resultados abaixo do exigido. Seu trabalho está sempre acumulado, sua morosidade faz com que não consiga se desvencilhar das suas tarefas de rotina.	1 a 5
Percebe-se razoável interesse em desenvolver as atividades de seu cargo, demonstrando razoável organização para executá-las. Precisa ser lembrado e estimulado para que produza dentro do esperado. Mantém um ritmo de trabalho que atende a rotina, com desempenho insuficiente quando há aumento inesperado de serviço.	6 a 10
Apresenta ordem e esmero para execução das atividades, como também, habilidade e capacidade para desenvolvê-las. Demonstra preocupação em melhorar a qualidade e quantidade de seu trabalho. Tem ritmo de trabalho rápido, é capaz de dar conta de tarefas extras, fora da rotina.	11 a 15
Extremamente organizado e cuidadoso, na execução das atividades. Demonstrando notória habilidade e capacidade para desenvolvê-las. É altamente produtivo, tem excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos que lhe são confiados.	16 a 20
DOMÍNIO DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Seus conhecimentos são mínimos, ocasionando erros que prejudicam o andamento do trabalho. Seu trabalho é feito sem atenção, às vezes mal elaborado e com imperfeições.	1 a 5
Os conhecimentos que possui são suficientes para execução de suas tarefas. Tem dificuldade, na maioria das vezes, para executar trabalhos que saem da rotina.	6 a 10
Executa suas tarefas usando métodos adequados e na mais perfeita organização e cuidado com o seu serviço. Demonstra preocupação com sua correta execução.	11 a 15
Apresenta grande preparo e competência para realizar seu trabalho, utilizando toda a sua capacidade e recursos materiais disponíveis. O resultado do seu trabalho é muito bom, não apresenta incorreções.	16 a 20
DISCIPLINA	
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. Sua postura prejudica o relacionamento com os usuários do serviço que atua. Suas atitudes, algumas vezes, prejudicam o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos. Não colabora com os colegas de trabalho e prejudica o serviço. Não aceita métodos e ordens de serviços que afetem sua rotina normal de trabalho.	1 a 5
Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos. Precisa de orientação para poder superar os problemas que eventualmente cria, devido a sua maneira de agir. Algumas vezes não acata as ordens superiores, necessitando de intervenção e acompanhamento.	6 a 10
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. O servidor relaciona-se bem com as diferentes pessoas do ambiente de trabalho, mantendo com elas um padrão cordial de interação. É cuidadoso com valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades. Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novos métodos mas, necessita de cobrança para executá-las.	11 a 15
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, sempre os utilizando de forma adequada sem danifica-los. O servidor demonstra empenho em fazer-se entender, transmitindo corretamente as informações necessárias ao bom andamento do trabalho. O servidor é capaz de reagir com tolerância e ponderação a situações e opiniões que não estejam de acordo com sua própria maneira de pensar. Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos estabelecidos.	16 a 20

ANEXO VI
CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)				**MATRÍCULA**		
CARGO / FUNÇÃO				**PERÍODO DE AVALIAÇÃO**		
				DE / / A / /		
ORGÃO DE LOTAÇÃO			**UNIDADE DE EXERCÍCIO**			
FATOR		**PONTUAÇÃO POR PERÍODO**				**TOTAL**
Fator De Avaliação	**CONDIÇÃO**	**1°**	**2°**	**3°**	**Avaliação Única**	**ATINGIDO**
Assiduidade e Pontualidade	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido					
Capacidade de Iniciativa	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido					
Eficiência e Eficácia	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido					
Domínio do conhecimento específico da sua área de atuação	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido					
Disciplina	**Previsto**	**20**	**20**	**20**	**20**	
	Obtido					
AVALIAÇÃO FINAL	**Previsto**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	

	Obtido (%)					

PERCENTUAL ATINGIDO:
CONCLUSÃO FINAL **ESTABILIDADE EXONERAÇÃO RETORNO AO CARGO ANTERIOR**

DATA: / /

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

ANEXO VII
BOLETIM COMPLEMENTAR

BOLETIM COMPLEMENTAR	**Período de homologação**	
1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	**MATRÍCULA**	
CARGO	**FUNÇÃO**	
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO	**UNIDADE DE EXERCÍCIO**	
2. OBJETIVO ESTA FICHA TEM POR OBJETIVO LEVAR AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUALQUER FATO SUPERVENIENTE A ENTREGA DA AVALIAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE DESABONE A FIGURA DO SERVIDOR OU ALTERE O RESULTADO DE SUA AVALIAÇÃO.		
3. FATOS SUPERVENIENTES (descrição dos fatos que alteram o resultado da avaliação)		
4. AVALIAÇÃO (nova discriminação das notas)		
REQUISITOS ALTERAÇÕES PONTOS		
1. **ASSIDUIDADE**	( ) SIM ( ) NÃO	
2. **DISCIPLINA**	( ) SIM ( ) NÃO	
3. **CAPACIDADE DE INICIATIVA**	( ) SIM ( ) NÃO	
4. **PRODUTIVIDADE NO TRABALHO**	( ) SIM ( ) NÃO	
5. **RESPONSABILIDADE**	( ) SIM ( ) NÃO	
TOTAL DE PONTOS =		
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO EM, / / **ASSINATURA DO SERVIDOR**	**RECURSO?** ( ) SIM ( ) NÃO	
PARECER (JUÍZO DE RETRATAÇÃO SE HOUVER RECURSO)		
PRONUNCIAMENTO DO AVALIADOR: **DECLARO QUE OS DADOS E INFORMAÇÕES, LANÇADOS NESTE BOLETIM, CORRESPONDEM À VERDADE.** **EM, / /** **ASSINATURA E CARIMBO**		

ANEXO VIII

BOLETIM COMPLEMENTAR PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

BOLETIM COMPLEMENTAR	**Período de homologação**	
1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	**MATRÍCULA**	
CARGO	**FUNÇÃO**	
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO	**UNIDADE DE EXERCÍCIO**	
2. OBJETIVO ESTA FICHA TEM POR OBJETIVO LEVAR AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUALQUER FATO SUPERVENIENTE A ENTREGA DA AVALIAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE DESABONE A FIGURA DO SERVIDOR OU ALTERE O RESULTADO DE SUA AVALIAÇÃO.		
3. FATOS SUPERVENIENTES (descrição dos fatos que alteram o resultado da avaliação)		
4. AVALIAÇÃO (nova discriminação das notas)		
REQUISITOS ALTERAÇÕES PONTOS		
1. **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**	( ) SIM ( ) NÃO	
2. **CAPACIDADE DE INICIATIVA**	( ) SIM ( ) NÃO	
3. **EFICIÊNCIA E EFICÁCIA**	( ) SIM ( ) NÃO	
4. **DOMÍNIO DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**	( ) SIM ( ) NÃO	
5. **DISCIPLINA**	( ) SIM ( ) NÃO	
TOTAL DE PONTOS =		
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO EM, / / **ASSINATURA DO SERVIDOR**	**RECURSO?** ( ) SIM ( ) NÃO	
PARECER (JUÍZO DE RETRATAÇÃO SE HOUVER RECURSO)		
PRONUNCIAMENTO DO AVALIADOR: **DECLARO QUE OS DADOS E INFORMAÇÕES, LANÇADOS NESTE BOLETIM, CORRESPONDEM À VERDADE.** **EM, / /** **ASSINATURA E CARIMBO**		

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FDE59B37

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL 074/2023 - SMS

EDITAL PSS N° 044/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – n° 074/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS D DO DECRETO N° 085/2023, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, a Classificação Provisória dos candidatos:

Enfermeiro – Classificação Geral

Classificação	Pontuação	D N	N° Inscrição	Candidato
1°	42,0	27/11/77	14	Vanilda Aparecida Bizon
2°	34,0	18/09/77	18	Daniel Albino Pereira
3°	32,0	21/11/59	17111	Marlene Laura Lemos
4°	32,0	10/01/68	04	Sandra Regina Mariano
5°	32,0	19/11/92	05	Beatriz Aparecida Eloy Silva
6°	28,0	06/12/76	01	Dulcimar Barboza da Silva Bezerra
7°	28,0	04/01/78	16	Sidneia Aparecida Gardina Fregni
8°	26,0	20/01/78	21	Sueli Adriana Ferreira Teixeira
9°	24,0	19/05/94	07	Aline Cristina da Silva
10°	24,0	19/11/91	02	Wilson Plath Junior
11°	22,0	29/03/97	13	Juliany Massamban Marques
12°	20,0	19/01/85	17119	Elvis Jonatas Borges
13°	20,0	24/04/91	19	Leticia Langer de Oliveira
14°	20,0	10/07/99	17096	Beatriz Rafaela de Oliveira
15°	18,0	06/11/80	20	Alan da Silva Simões
16°	18,0	02/06/83	17097	Valmor Carneiro de Oliveira Junior
17º	16,0	11/03/72	08	Claudete Gonçalves Paschoal
18º	16,0	10/10/82	10	Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier
19º	16,0	11/03/93	17070	Rayane da Silva Oliveira
20º	16,0	22/04/95	15	Adriele Aldavis dos Santos
21º	14,0	28/08/93	11	Sthella Scala Primon
22º	14,0	17/04/98	12	Lucas Eduardo Carneiro
23º	12,0	01/04/88	06	Adriana Ramos de Andrade
24º	12,0	17/03/94	17075	Caroline de Souza Cardozo
25º	12,0	04/10/95	17104	Marcos Aparecido Soares
26º	10,0	27/10/01	17	Carlos Henrique Sasaki Leite
27º	8,0	08/08/81	09	Patricia Pereira de Lima
28º	8,0	24/01/90	17121	Diego Gomes de Matos
29º	6,0	27/08/92	17069	Rodrigo Augusto dos Santos Nascimento
30º	4,0	01/10/98	03	Isabela Caroline Garuti
31º	4,0	16/12/99	17088	Patricia de Freitas
Desclassificado	*	02/01/93	17068	Alisson Henrique Ferreira dos Santos
Desclassificado	*	06/02/58	17071	Eva Francisca de Assis
Desclassificado	*	03/08/72	17073	Sandra Mara Ruppert
Desclassificado	*	17/03/94	17075	Caroline de Souza cardozo
Desclassificado	*	03/04/97	17077	Leticia Vendrametto Borges
Desclassificado	*	27/12/93	17078	Ueslei Viera Cabral
Desclassificado	*	18/05/97	17079	Nadyla Luany de Oliveira Silva
Desclassificado	*	22/10/92	17080	Daiany Alves Baratella de Aquino Lopes
Desclassificado	*	30/05/85	17082	Liziane dos Santos Vieira Coutinho
Desclassificado	*	06/10/80	17089	Rosana Neves dos Santos
Desclassificado	*	08/04/90	17092	Alricelia Sarmento da Silva
Desclassificado	*	03/06/94	17094	Kamila Chenek Henriques
Desclassificado	*	04/10/76	17095	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	08/08/81	17098	Patricia Pereira de Lima
Desclassificado	*	22/12/96	17099	Tatyara Caroline Torres da Silva
Desclassificado	*	28/11/96	17100	Andressa Samela Ferreira Moura
Desclassificado	*	21/10/78	17101	Vanete de Jesus Ferreira
Desclassificado	*	08/10/68	17102	Francisca Maria Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	*	17/11/89	17103	Cleder Wilson Arruda Tavares
Desclassificado	*	10/12/91	17105	Jéssica Nayara Ferrarezi Sartori
Desclassificado	*	22/03/86	17106	Andreia Suzart Gomes da Silva Menezes
Desclassificado	*	05/07/76	17107	Andreia do Rossiu Fogues
Desclassificado	*	07/06/94	17108	Eduardo Augusto da Silva
Desclassificado	*	28/08/88	17109	Marceli Delong
Desclassificado	*	14/07/91	17110	Francy Karolan Martinez Velaquez
Desclassificado	*	16/05/93	17112	Vinicius Junior de Araujo Vicente
Desclassificado	*	27/10/01	17113	Carlos Henrique Sasaki Leite
Desclassificado	*	01/01/78	17114	Francisca Carla Pereira de Almeida
Desclassificado	*	26/02/00	17115	Lorena Podmonski Silvério Bressan
Desclassificado	*	07/12/85	17116	Renata Carolina Perin de Freitas
Desclassificado	*	22/10/98	17117	Cleiton de Oliveira Reis
Desclassificado	*	12/07/99	17118	Mariana Rosa de Oliviera Vieira
Desclassificado	*	12/06/66	17120	Rosemeri da Silva
Desclassificado	*	10/09/91	17122	Alinie Kauana Liberatti
Desclassificado	*	04/10/72	17123	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	04/04/95	17124	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado	*	20/04/72	17125	Vera Lucia da Silva

Desclassificado	*	22/03/84	17126	Agnaldo Gonçalves da Costa

Enfermeiro – Classificação Candidatos autodeclarado afrodescendente

Classificação	Pontuação	D N	N° Inscrição	Candidato
1°	38,0	04/10/72	17123	Lourdes Helena da Silva
2°	26,0	20/01/78	21	Sueli Adriana Ferreira Teixeira
3°	20,0	10/07/99	17096	Beatriz Rafaela de Oliveira
4°	16,0	11/03/93	17070	Rayane da Silva Oliveira
5°	8,0	24/01/90	17121	Diego Gomes de Matos
6°	4,0	16/12/99	17088	Patricia de Freitas
7°	*	02/01/93	17068	Alisson Henrique Ferreira dos Santos
Desclassificado	*	08/04/90	17092	Alricelia Sarmento da Silva
Desclassificado	*	04/10/76	17095	Lourdes Helena da Silva
Desclassificado	*	22/12/96	17099	Tatyara Caroline Torres da Silva
Desclassificado	*	28/11/96	17100	Andressa Samela Ferreira Moura
Desclassificado	*	21/10/78	17101	Vanete de Jesus Ferreira
Desclassificado	*	08/10/68	17102	Francisca Maria Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	*	17/11/89	17103	Cleder Wilson Arruda Tavares
Desclassificado	*	22/03/86	17106	Andreia Suzart Gomes da Silva Menezes
Desclassificado	*	07/06/94	17108	Eduardo Augusto da Silva
Desclassificado	*	14/07/91	17110	Francy Karolan Martinez Velaquez
Desclassificado	*	01/01/78	17114	Francisca Carla Pereira de Almeida
Desclassificado	*	22/10/98	17117	Cleiton de Oliveira Reis
Desclassificado	*	04/04/95	17124	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado	*	22/03/84	17126	Agnaldo Gonçalves da Costa

Recursos
Fica prorrogado o prazo de recursos para os dias **04 e 05/07/2023, das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09**;**

Califórnia, 03 de julho de 2023

RENATO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:858CFF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 35/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 35/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2023-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS
1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo.
1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	20005	PAVER DE CONCRETO NATURAL 10CM X 20CM, E = 6CM	2.000,00	UN	58,18	116.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**116.360,00**

LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	20006	PAVER DE CONCRETO NATURAL 10CM X 20CM, E = 8CM	6.000,00	M	72,80	436.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**436.800,00**

A UNIDADE DE MEDIDA DOS LOTES 03 E 04, CONFORME ACIMA CITADO, SERA ALTERADA, ONDE A UNIDADE DE MEDIDA A SER USADA, SERA M² (METRO QUADRADO), POIS AS UNIDADES USADAS NO EDITAL ESTÃO EM UNIDADE E METRO E EM DESACORDO COM OS ORÇAMENTOS.

Campina do Simão - Pr, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3E859BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 01/2023 - RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 1/2023-PMCS

Objeto: **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO URBANO COM BARRACÃO (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021.**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação da **maior oferta**, da seguinte forma:

1ª classificada
GUARA PORTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **51.046.490/0001-06**, com valor global de investimento de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), assim como atendimento aos demais quesitos mínimos do edital, conforme abaixo:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	FABRICAÇÃO DE PORTAS ESPECIAIS, KITS PORTAS PRONTAS, BATENTES, GUARNIÇÕES E RODAPÉS.
RAMOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRAS.

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**IDENTIFICAÇÃO**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
6.055	TERRENO COM BARRACÃO DE PROPRIEDADE (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021: **TERRENO URBANO**: **MEDINDO 3.317,53 M² e BARRACÃO: MEDINDO 600 M².**	**3.317,53**	**RUA GUSTAVO LORI DE LIMA, SAÍDA PARA SANTA MARIA DO OESTE – BAIRRO INDUSTRIAL**

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**11**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 350.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
D) FUNÇÃO SOCIAL	CRIAR EMPREGOS E GERAR RIQUEZA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
E) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	O EMPREENDIMENTO CITADO AJUDARÁ A ALAVANCAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE IMPOSTOS, PROPORCIONAR UM INCREMENTO NA ECONOMIA LOCAL, ALÉM DE COLOCAR O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO COM UM FORNECEDOR DE ITENS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.
F) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	A EMPRESA POR SER RECENTE, AINDA NÃO TEM MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL
G) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	GERAL

Campina do Simão - PR, trinta dias de junho de 2023.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C2E2949F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CEE N° 05, DE 03 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CEE N° 05, DE 03 DE JULHO DE 2023

Divulga os números de inscrições distribuídos em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, conforme prevê o Edital nº 01/2023 – CMDCA do Município de Campina do Simão – PR.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão - PR, instituída pela Resolução CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023, e alterada pela Resolução CMDCA Nº 05, de 10 de maio de 2023, conforme disposição do Edital nº 01/2023 – CMDCA, e reunião realizada com os candidatos habilitados e registrada sob a ATA-CMDCA nº 12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os números de inscrições distribuídos em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, conforme prevê o Edital nº 01/2023 – CMDCA, item 7. 15 retificado pela Resolução nº 06/2023 – CMDCA do Município de Campina do Simão – PR.

NOME DO CANDIDATO	**NOME UTILIZADO PARA A CAMPANHA ELEITORAL**	**NÚMERO PARA A ELEIÇÃO**
ANA CLÁUDIA PILISSARI DA SILVA	ANA CLÁUDIA PILISSARI	10
ANA PAULA DOS SANTOS	ANA PAULA DOS SANTOS	11
ANDRÉIA DO BELÉM DE JESUS	ANDRÉIA DE JESUS	12
CREUZA BATISTA	CREUZA BATISTA	13
ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	ELIZAINE TEIXEIRA	14
FLÁVIA CAMARGO SCARPIM	FLÁVIA SCARPIM	15
FRANCIELE RIBEIRO	FRANCIELE RIBEIRO	16
FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO	FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO	17

GABRIEL DOS SANTOS	GABRIEL AMARGO	18
INDIANARA BERLET MACHADO	INDIANARA BERLET MACHADO	19
ISABEL VESTEMBERG	ISABEL VESTEMBERG	20
JOCELENE APARECIDA DE JESUZ	JOCELENE APARECIDA	21
JOSIANE MARIA KOMAR	JOSIANE MARIA KOMAR	22
JULIANE MANEIRA KASCZUK	JULIANE MANEIRA KASCZUK	23
KAMILA LOPES	KAMILA LOPES	24
MARILAINE ORTIZ DA ROCHA	MARILAINE ORTIZ DA ROCHA	25
MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	LAINE JOAQUIM	26
MARIA LEIDIANE FERREIRA BATISTA	LEYDI BATISTA	27
MARINILDA RUDNIK	MARINILDA RUDNIK	28
PATRICIA PAZINATTO LAROCCA	PATRICIA LAROCCA	29
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	30
VALDIR OTTONI	VALDIR OTTONI	31

Art. 2º Conforme previsto em Edital, a veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, bem como, a publicação de Resolução sobre condutas vedadas/sanções durante o período de campanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 03 de julho de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:63B88597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2023 CMDCA

Dispõe sobre o resultado final da prova de conhecimentos gerais e específicos e sobre as candidaturas homologadas no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 12.696/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução nº 152/2012 do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 1.197/2021, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro;

Considerando o Edital nº 001/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 002/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a análise das inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 003/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;
Considerando o Edital nº 004/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a convocação de candidatos para a prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 005/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a divulgação do gabarito provisório da prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 006/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a divulgação do gabarito definitivo da prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado final da prova de conhecimentos gerais e específicos, aplicada no dia 25 de junho de 2023, das 8h às 12h, na Escola Municipal Sagrada Família, e as candidaturas homologadas no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

DO RESULTADO FINAL DA PROVA ELIMINATÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	FINAL	CLASS	SITUAÇÃO	PORT	INF	ECA	REG INT
2255.23	KAUÊ LACERDA NUNES	66,00	18,00	84,00	1	APROVADO	2,00	6,00	34,00	24,00
2243.23	MARCOS URBANO DA SILVA	66,00	15,50	81,50	2	APROVADO	4,00	8,00	36,00	18,00
1488.23	FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA DE AUGUSTINHO	60,00	16,50	76,50	3	APROVADO	4,00	2,00	34,00	20,00
2145.23	GISELLE DE SOUZA MARQUES	62,00	12,00	74,00	4	APROVADO	0,00	6,00	36,00	20,00
2120.23	ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS	58,00	15,00	73,00	5	APROVADO	4,00	6,00	34,00	14,00
2303.23	JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	62,00	11,00	73,00	6	APROVADO	2,00	6,00	38,00	16,00
2217.23	DOUGLAS FERNANDES NOGUEIRA	60,00	12,00	72,00	7	APROVADO	2,00	6,00	32,00	20,00
2307.23	PRISCILA RIBAS MACHADO	54,00	17,00	71,00	8	APROVADO	2,00	4,00	30,00	18,00
2496.23	ANA REGINA FERREIRA	54,00	13,00	67,00	9	APROVADO	4,00	6,00	26,00	16,00
2119.23	MARIA LILIANA GARNIER CABRAL	50,00	15,00	65,00	10	APROVADO	2,00	6,00	24,00	18,00
2509.23	MARCELO DIAS BENEDITO DA SILVA	50,00	9,00	59,00	11	REPROVADO	2,00	2,00	30,00	16,00
2357.23	SIMONI GOMES	44,00	0,00	44,00	12	REPROVADO	2,00	2,00	26,00	14,00
2278.23	MILENA APARECIDA ZOTTO BORGES FRANK	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	REPROVADO	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS RECURSOS

O prazo de interposição de pedidos de revisão do resultado final será de 01(um) dia, na data de 04 de julho de 2023, que deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral que, através da empresa contratada Maranatha Assessoria, deliberará a respeito.

O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação.

O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem reduzidos a termo, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Estão homologadas as seguintes candidaturas, por terem atendido a todos os requisitos para participação no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

NOME	CANDIDATURA
ANA REGINA FERREIRA	Homologada
ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS	Homologada
DOUGLAS FERNANDES NOGUEIRA	Homologada
FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA DE AUGUSTINHO	Homologada
GISELLE DE SOUZA MARQUES	Homologada
JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	Homologada
KAUÊ LACERDA NUNES	Homologada
MARCOS URBANO DA SILVA	Homologada
MARIA LILIANA GARNIER CABRAL	Homologada
PRISCILA RIBAS MACHADO	Homologada

Os candidatos com candidaturas homologadas ficam convocados para reunião de instrução, a ser realizada no dia 10 de junho de 2023, às 10h, no auditório do Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 18 – Nova Vila.

A reunião dará conhecimento formal sobre as regras do processo de escolha, as quais os candidatos firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação, incluindo a exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.

Serão temas da reunião, para além do disposto no item anterior: sorteio dos números dos candidatos, locais de votação, eleitores habilitados, período de campanha, propaganda eleitoral, condutas vedadas, fiscalização e penalidades, dia de votação, entre outos assuntos de interesse.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que deverá expedir resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento acerca das disposições deste Edital poderão ser realizadas unicamente através do e-mail da Comissão Organizadora (comissaoctcampomagro@gmail.com).

Campo Magro, 03 de julho de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A0E24929

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO / PREGÃO Nº 00006/2023 - (DECRETO Nº 10.024/2019)

Às 08:12 horas do dia 03 de março de 2023, após analisado o resultadodo Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 06/2023, o Pregoeiro, Sr(a) LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item	Descrição	Unidade	Adjudicado para	pelo melhor lance de
01	**ROÇADEIRA ARTICULADA TRASEIRA** Ideal para roçagem de aceiros, margens de caminhos e de rodovias e poda de cercas vivas e arbustos. Estrutura e componentes reforçados dimensionados para suportarem trabalho contínuo e pesado. Dois circuitos hidráulicos independentes facilitam os movimentos, reduzindo a geração de calor. Possui válvulas para proteção contra impactos. Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico 3 pontos com acionamento pela tomada de força,(540 RPM)- Potência mínima de 60 CV na tomada de potencia (genericamente tratores com potencia acima de 75 CV). Unidade de corte com 1,50 m de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada. Comandos simples, extremamente acessíveis ao operador, e proteção de tela para a sua segurança.Grande maneabilidade, sua articulação permite transpor obstáculos e efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives.	Unidade	NILO MEURER, CNPJ: 24.735.598/0001-25	R$ 68.150,00
02	**CONJUNTO CONCHA FRONTAL** para adaptar no trator MF 275 ano 1998 modelo 1999.	Unidade	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ: 47.060.802/0001-50	R$ 38.000,00
03	**GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO NVCR 28 X 20″ X 175MM**. Grade Niveladora Controle Remoto ela é construída com vigas tubulares de alta resistência e elevado padrão de qualidade o alto rendimento aliado à versatilidade deste modelo nas operações de destorroamento, nivelamento do solo, incorporação de herbicidas e até mesmo para o preparo reduzido. Espaçamento entre discos 175 mm, Largura do Trabalho 2350 mm, Peso Aproximado 1.183 kg, Profundidade de Trabalho 50 - 150 mm. Quantidade de discos 28.	Unidade	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ: 36.374.350/0001-65	R$ 34.499,99
04	**CARRETA TANQUE 8.500 LT COM BOMBA COM 2 EIXOS**. Fabricado em chapas de aço, equipadas com roda agrícola 6 furos aro 16", recomendamos os uso de pneus 7,50x16" com 10 lonas e câmaras de ar. Revestimentos com 2emulsão asfáltica, quebra ondas, bagageiro superior, respiro, luva de saída de 2" escada traseira antiderrapante, visor de nível e macaco estacionário para modelo com eixo.	Unidade	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 36.416.243/0001-52	R$ 62.500,00

Os autos seguirão para apreciação do Prefeito Municipal Sr. Claudio Cesar Casagrande, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame licitatório.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5161D407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 5 LUGARES E UM VEÍCULO PICK-UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 25/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	**VEÍCULO HATCH, ZERO QUILOMETRO, COM CINCO (05) LUGARES;** ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023; COR BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO; CHAVE TIPO CANIVETE; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR MÍNIMO 1.0 FLEX; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; FREIO ABS COM EBD; SISTEMA DE SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; SISTEMA DE ASSENTO DE CRIANÇA ISOFIX; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO; AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL E CORTINA); CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 48 LITROS; AR CONDICIONADO, COM FILTRO ANTIPÓLEN; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS; TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) MARCHAS, SENDO 05 A FRENTE E 01 RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; RODAS DE ARO NO MÍNIMO 14 DE LIGA LEVE; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA PELA PREFEITURA, INDEPENDENTE DE FÁBRICA OU REVENDEDOR; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E QUITADOS DEBITOS JUNTO A DETRAN PR.	1	HYUNDAI/ HB20 SENSE	83.900,00

	DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO E EMPLACADO COM O SLOGAM DO MUNICIPIO E PLOTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
EMPRESA: FLORENÇA VEICULOS S A **CNPJ: 77.968.980/0001-45**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
2	VEÍCULO PICK-UP, 5 LUGARES, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL; ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023; COR BRANCA; POTÊNCIA MINIMA DE 160 CV; COMPUTADOR DE BORDO; CHAVE CANIVETE; 04 (QUATRO) PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; MOTOR MÍNIMO 2.0; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; LUZES EM LED; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; FREIO ABS COM EBD; SISTEMA DE SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL E CORTINA); AR CONDICIONADO, COM FILTRO ANTIPÓLEN; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; RODAS DE ARO NO MÍNIMO 16 DE LIGA LEVE; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 60 LITROS; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA PELA PREFEITURA, INDEPENDENTE DE FÁBRICA OU REVENDEDOR; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E QUITADOS DEBITOS JUNTO A DETRAN PR. DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO E EMPLACADO COM O SLOGAM DO MUNICIPIO E PLOTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	FIAT/ TORO 4X4 DIESEL	189.900,00

Catanduvas, 03 de julho de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5027ABA2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 5 LUGARES E UM VEÍCULO PICK-UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA **CNPJ: 21.212.879/0001-05**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	**VEÍCULO HATCH, ZERO QUILOMETRO, COM CINCO (05) LUGARES;** ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023; COR BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO; CHAVE TIPO CANIVETE; 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR MÍNIMO 1.0 FLEX; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; FREIO ABS COM EBD; SISTEMA DE SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; SISTEMA DE ASSENTO DE CRIANÇA ISOFIX; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO; AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL E CORTINA); CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 48 LITROS; AR CONDICIONADO, COM FILTRO ANTIPÓLEN; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS; TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) MARCHAS, SENDO 05 A FRENTE E 01 RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; RODAS DE ARO NO MÍNIMO 14 DE LIGA LEVE; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA PELA PREFEITURA, INDEPENDENTE DE FÁBRICA OU REVENDEDOR; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E QUITADOS DEBITOS JUNTO A DETRAN PR. DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO E EMPLACADO COM O SLOGAM DO MUNICIPIO E PLOTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	HYUNDAI/ HB20 SENSE	83.900,00
EMPRESA: FLORENÇA VEICULOS S A **CNPJ: 77.968.980/0001-45**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
2	VEÍCULO PICK-UP, 5 LUGARES, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL; ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023; COR BRANCA; POTÊNCIA MINIMA DE 160 CV; COMPUTADOR DE BORDO; CHAVE CANIVETE; 04 (QUATRO) PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; MOTOR MÍNIMO 2.0; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; LUZES EM LED;	1	FIAT/ TORO 4X4 DIESEL	189.900,00

	TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; FREIO ABS COM EBD; SISTEMA DE SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; AIRBAG FRONTAL DUPLO, LATERAL E CORTINA); AR CONDICIONADO, COM FILTRO ANTIPÓLEN; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; RODAS DE ARO NO MÍNIMO 16 DE LIGA LEVE; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 60 LITROS; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA PELA PREFEITURA, INDEPENDENTE DE FÁBRICA OU REVENDEDOR; - EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E QUITADOS DEBITOS JUNTO A DETRAN PR. DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO E EMPLACADO COM O SLOGAM DO MUNICIPIO E PLOTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:30AE1310

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, Nº 205, ANDAR 1 E 2, BAIRRO LIBERDADE, SÃO PAULO-SP
CNPJ: 02.608.793/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GONÇALVES SANTANA CPF: 091.471.098-23
ENDEREÇO: RUA TENENTE MARIO BARBEDO, Nº 583, BAIRRO PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO-SP

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.485,12 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, doze centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391135	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 06 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top, frasco laranja.	10	Unidade	FGM/ AMBAR 6 ML	99,99	999,00
2	BR0442145	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,30	1.615,00
3	BR0442142	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, tipo ponta: com bisel tri	20	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA	32,00	640,00

		facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades			C/100		
4	BR0431736	Alavanca apical adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	28,90	57,80
5	BR0413388	Alavanca Seldin adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	29,90	59,80
14	BR0402947	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana	200	Blister	CHAMPION/ BROCA 1012	3,00	600,00
17	BR0272821	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	02	Unidade	MARYAN TRADING	8,90	17,80
22	BR0406150	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	50	Bloco	AAF BRASIL	4,30	215,00
25	BR0404581	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	10	Kit	FGM/MAXXIO R A2 KIT	25,90	259,00
29	BR0391582	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	25	Pacote	MICRODONT	3,40	85,00
73	BR0418546	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	05	Caixa	DENCO	17,30	86,50
74	BR0418558	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	17,45	52,35
75	BR0418550	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	18,99	56,97
88	BR0427266	Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	15	Kit	MICRODONT	33,40	501,00
101	BR0428166	Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente.	10	Kit	FGM/ DUOFLUORID XII	23,99	239,90
VALOR TOTAL							**5.485,12**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Excellence Med. Comércio, Imp. E Exp. LTDA
ROBERTO GONÇALVES SANTANA
Representante Legal
CPF: 091.471.098-23

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 156, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 21.153.043/0001-87
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN CPF: 025.985.139-67
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 156, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.713,50 (Três mil, setecentos e treze reais, cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0413386	Alavanca Seldin infantil	02	Unidade	6B	39,80	79,60
7	BR0407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades	150	Pacote	SSPLUS	2,55	382,50
8	BR0413399	Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável	03	Unidade	6B	103,00	309,00
11	BR0440155	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	10	Unidade	FLEXINOX	25,85	258,50
53	BR0281343	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	50	Caixa	TECNOFIO	37,50	1.875,00
89	BR0254343	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	10	Unidade	6B	80,89	808,90
VALOR TOTAL							**3.713,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

H.F.E. Com. De Material Médico Hosp. LTDA
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
Representante Legal
CPF: 025.985.139-67

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. GATURAMO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 82.478.140/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI CPF: 619.057.639-72
ENDEREÇO: AV. GATURAMO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 205,92 (Duzentos e cinco reais, noventa e dois centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0429359	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada	10	Unidade	CASSIFLEX	13,95	139,50
68	BR0437158	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	05	Frasco	ASFER	6,90	34,50
85	BR0233497	Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	08	Frasco	PREVEN	3,99	31,92
VALOR TOTAL							**205,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Salvi E Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal
CPF: 619.057.639-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1810, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 11.776.334/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: GEISSON LUIS DE PAULA G. GUIMARÃES CPF: 098.361.709-01
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, Nº 322. BAIRRO DOM RODRIGO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.874,85 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0410557	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	BIODINAMICA	17,00	850,00
12	BR0272913	Benzocaína, concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 12 gramas	20	Frasco	DFL	13,00	260,00
23	BR0425821	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	03	Unidade	IODONTOSUL	17,60	52,80
67	BR0404585	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	05	Unidade	MAQUIRA	3,72	18,60
70	BR0269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 TUBETES DE VIDRO com 1,8 ml cada	50	Caixa	DFL	90,70	4.535,00
78	BR0406145	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	60	Unidade	PREVEN	1,12	67,20
82	BR0429902	Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	05	Unidade	BIODINAMICA	6,85	34,25
90	BR0372458	Porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	05	Unidade	MAQUIRA	11,40	57,00
VALOR TOTAL							**5.874,85**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dental Show – Com. De Pro. O. E Hosp. EIRELI
GEISSON LUIS DE PAULA G. GUIMARÃES
Representante Legal
CPF: 098.361.709-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, Nº 343, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
CNPJ: 21.596.355/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: ELAINE BIEDACHA CPF: 005.576.808-60
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, Nº 343, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 353,70 (Trezentos e cinquenta e três reais, setenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0271052	Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, embalagem com 500 gramas	02	Frasco	IODONTOSUL	14,94	29,88
18	BR0413300	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável	15	Unidade	PRATA	6,49	97,35
49	BR0437558	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	50	Unidade	IODONTOSUL	3,09	154,50
66	BR0421356	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	03	Unidade	BIODINAMICA	23,99	71,97
VALOR TOTAL							**353,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dentax Comércio De Produtos Odon. LTDA
ELAINE BIEDACHA
Representante Legal
CPF: 005.576.808-60

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JULIANO DE COSTA LTDA
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA, N º 37, BAIRRO MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 72.150.550/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE COSTA CPF: 019.030.619-03
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA, N º 37, BAIRRO MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 684,85 (Seiscentos e oitenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0403436	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular	50	Blister	MICRODONT/ AÇO INOX	11,00	550,00
72	BR0430431	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	MK-LIFE	27,00	81,00
77	BR0438663	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	10	Unidade	PREVEN/ AÇO INOX	3,30	33,00
80	BR0406147	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	15	Unidade	K-DENT/ POLIESTER	1,39	20,85
VALOR TOTAL							**684,85**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Juliano De Costa LTDA
JULIANO DE COSTA
Representante Legal
CPF: 019.030.619-03

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
ENDEREÇO:RUA DR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, Nº255, BAIRRO RECREIO, LONDRINA-PR
CNPJ: 28.820.255/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA CPF: 050.536.669-10
ENDEREÇO:RUA DR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, Nº255, BAIRRO RECREIO, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.704,09 (Dez mil, setecentos e quatro reais, nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0302474	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	10	Unidade	IMPLA	7,10	71,00
19	BR0437875	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	05	Unidade	IMPLA	8,00	40,00
20	BR0426525	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	7,00	35,00
21	BR0426527	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	6,50	32,50
24	BR0404570	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	03	Kit	BIODINAMICA	26,89	80,67
26	BR0404578	Cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo	08	Kit	BIODINAMICA	75,95	607,60
27	BR0422120	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo	10	Kit	BIODINAMICA	16,90	169,00
31	BR0246116	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	02	Caixa	IMPLA	7,50	15,00
32	BR0413560	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	8,88	44,40
33	BR0427568	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
34	BR0427573	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
35	BR0427812	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
36	BR0427723	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
38	BR0413450	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: Sindesmótomo	10	Unidade	IMPLA	7,98	79,80
40	BR0426703	Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	10	Unidade	IMPLA	7,80	78,00
41	BR0404892	Escova de Robson, tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	30	Blister	3R/ MICRODONT	1,15	34,50
42	BR0404894	Escova de Robson, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	300	Blister	3R/ MICRODONT	1,09	327,00
43	BR0407974	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 03	05	Unidade	IMPLA	6,98	34,90
44	BR0407971	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 3s	05	Unidade	IMPLA	6,98	34,90
45	BR045657	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação para silicato	05	Unidade	IMPLA	8,90	44,50
46	BR0391936	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	05	Unidade	IMPLA	10,98	54,90

47	BR0427856	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	35,60	106,80
50	Não tem	Estojo inox 12x05x02cm para endodontia	02	Unidade	ACONOX	26,50	53,00
51	Não tem	Ficha clínica simples, com 100 unidades.	02	Pacote	IMPLA	10,98	21,96
52	BR0266896	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	10	Unidade	HALITO PURO	12,98	129,80
54	BR0428101	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	15	Frasco	IODONTOSUL	4,30	64,50
55	BR0432452	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	02	Unidade	IMPLA	59,98	119,96
56	BR0413514	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	59,98	179,94
57	BR0413513	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	69,98	209,94
58	BR0413510	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	59,98	179,94
59	BR0413523	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	02	Unidade	IMPLA	69,98	139,96
60	BR0413522	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	69,98	209,94
61	BR0413531	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	03	Unidade	IMPLA	70,00	210,00
62	BR0413529	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	75,00	225,00
63	BR0374821	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	05	Unidade	BIODINAMICA	5,00	25,00
64	BR0422554	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	02	Unidade	BIODINAMICA	12,79	25,58
65	BR0404562	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	08	Kit	VIGODENT	19,90	159,20
69	BR0239065	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	02	Caixa	MEDIX	24,50	49,00
71	BR0286431	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo Seldin, tamanho: nº 10	05	Unidade	IMPLA	40,00	200,00
76	BR0246952	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC, embalagem com 200 ml	15	Frasco	IMPLA	18,44	276,60
79	BR0406146	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	20	Unidade	IMPLA	1,26	25,20
81	BR0362345	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	05	Unidade	FM	5,90	29,50
84	BR0411905	Peças - equipamento odontológico, tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	02	Unidade	IMPLA	20,00	40,00
86	BR0413334	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	10	Unidade	IMPLA	8,00	80,00
87	BR0436846	Placa de vidro, 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	05	Unidade	IMPLA	13,00	65,00
91	BR0426502	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tofflemire, tamanho: adulto	05	Unidade	IMPLA	24,00	120,00
92	BR0411438	Pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	10	Unidade	IMPLA	3,30	33,00
93	BR0390513	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	80	Bisnaga	3M	40,00	3.200,00
94	BR0390777	Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	40	Bisnaga	BIODINAMICA	11,29	451,60
95	BR0413354	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	20	Unidade	IMPLA	35,00	700,00
96	BR0425231	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	10	Unidade	IMPLA	8,00	80,00
97	BR0406292	Sugador, material: PVC, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	100	Pacote	MAXCLEAN	6,99	699,00
98	BR0471689	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	10	Unidade	IMPLA	13,50	135,00
99	BR0406285	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	20	Pacote	IMPLA	5,00	100,00
VALOR TOTAL							**10.704,09**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Suprema Dental Importação, Exportação
E Comércio De Prod. Odontológicos EIRELI
JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA
Representante Legal
CPF: 050.536.669-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 760, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 50.591.089/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES CPF: 033.958.589-79
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LUCIO MACHADO, Nº 834, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 389,20 (Trezentos e oitenta e nove reais, vinte centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	BR0437557	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	50	Unidade	AF DO BRASIL	5,75	287,50
83	BR0417702	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	10	Tubo	IODONTOSUL	4,17	41,70
100	BR0423570	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	10	Caixa	IODONTOSUL	6,00	60,00
VALOR TOTAL							**389,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A2XR Comercial LTDA
FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Representante Legal
CPF: 033.958.589-79

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:42E48EFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 23/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
Observação: Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, Nº 205, ANDAR 1 E 2, BAIRRO LIBERDADE, SÃO PAULO-SP
CNPJ: 02.608.793/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO GONÇALVES SANTANA CPF: 091.471.098-23
ENDEREÇO: RUA TENENTE MARIO BARBEDO, Nº 583, BAIRRO PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO-SP

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.485,12 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, doze centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391135	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 06 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top, frasco laranja.	10	Unidade	FGM/ AMBAR 6 ML	99,90	999,00
2	BR0442145	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,30	1.615,00
3	BR0442142	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	20	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,00	640,00
4	BR0431736	Alavanca apical adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	28,90	57,80
5	BR0413388	Alavanca Seldin adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	29,90	59,80
14	BR0402947	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana	200	Blister	CHAMPION/ BROCA 1012	3,00	600,00
17	BR0272821	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	02	Unidade	MARYAN TRADING	8,90	17,80
22	BR0406150	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	50	Bloco	AAF BRASIL	4,30	215,00
25	BR0404581	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	10	Kit	FGM/MAXXIO R A2 KIT	25,90	259,00
29	BR0391582	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	25	Pacote	MICRODONT	3,40	85,00
73	BR0418546	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	05	Caixa	DENCO	17,30	86,50
74	BR0418558	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	17,45	52,35
75	BR0418550	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	18,99	56,97
88	BR0427266	Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	15	Kit	MICRODONT	33,40	501,00
101	BR0428166	Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente.	10	Kit	FGM/ DUOFLUORID XII	23,99	239,90
VALOR TOTAL							**5.485,12**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Excellence Med. Comércio, Imp. e Exp. LTDA
ROBERTO GONÇALVES SANTANA
Representante Legal
CPF: 091.471.098-23

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9ECCCEEF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 23/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 02.608.793/0001-51

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391135	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 06 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top, frasco laranja.	10	Unidade	FGM/AMBAR 6 ML	99,90	999,00
2	BR0442145	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	PROCARE/AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,30	1.615,00
3	BR0442142	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	20	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,00	640,00
4	BR0431736	Alavanca apical adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	28,90	57,80
5	BR0413388	Alavanca Seldin adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	29,90	59,80
14	BR0402947	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana	200	Blister	CHAMPION/BROCA 1012	3,00	600,00
17	BR0272821	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	02	Unidade	MARYAN TRADING	8,90	17,80

22	BR0406150	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	50	Bloco	AAF BRASIL	4,30	215,00
25	BR0404581	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	10	Kit	FGM/MAXXIO R A2 KIT	25,90	259,00
29	BR0391582	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	25	Pacote	MICRODONT	3,40	85,00
73	BR0418546	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	05	Caixa	DENCO	17,30	86,50
74	BR0418558	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	17,45	52,35
75	BR0418550	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	18,99	56,97
88	BR0427266	Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	15	Kit	MICRODONT	33,40	501,00
101	BR0428166	Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente.	10	Kit	FGM/ DUOFLUORID XII	23,99	239,90
VALOR TOTAL							**5.485,12**

EMPRESA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0413386	Alavanca Seldin infantil	02	Unidade	6B	39,80	79,60
7	BR0407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades	150	Pacote	SSPLUS	2,55	382,50
8	BR0413399	Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável	03	Unidade	6B	103,00	309,00
11	BR0440155	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	10	Unidade	FLEXINOX	25,85	258,50
53	BR0281343	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	50	Caixa	TECNOFIO	37,50	1.875,00
89	BR0254343	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	10	Unidade	6B	80,89	808,90
VALOR TOTAL							**3.713,50**

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0429359	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada	10	Unidade	CASSIFLEX	13,95	139,50
68	BR0437158	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	05	Frasco	ASFER	6,90	34,50
85	BR0233497	Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	08	Frasco	PREVEN	3,99	31,92
VALOR TOTAL							**205,92**

EMPRESA: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.776.334/0001-78

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0410557	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	BIODINAMICA	17,00	850,00
12	BR0272913	Benzocaína, concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 12 gramas	20	Frasco	DFL	13,00	260,00
23	BR0425821	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	03	Unidade	IODONTOSUL	17,60	52,80
67	BR0404585	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	05	Unidade	MAQUIRA	3,72	18,60
70	BR0269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 TUBETES DE VIDRO com 1,8 ml cada	50	Caixa	DFL	90,70	4.535,00
78	BR0406145	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	60	Unidade	PREVEN	1,12	67,20
82	BR0429902	Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	05	Unidade	BIODINAMICA	6,85	34,25
90	BR0372458	Porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	05	Unidade	MAQUIRA	11,40	57,00
VALOR TOTAL							**5.874,85**

EMPRESA: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 21.596.355/0001-65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0271052	Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, embalagem com 500 gramas	02	Frasco	IODONTOSUL	14,94	29,88
18	BR0413300	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável	15	Unidade	PRATA	6,49	97,35
49	BR0437558	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	50	Unidade	IODONTOSUL	3,09	154,50
66	BR0421356	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	03	Unidade	BIODINAMICA	23,99	71,97
VALOR TOTAL							**353,70**

EMPRESA: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0403436	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular	50	Blister	MICRODONT/AÇO INOX	11,00	550,00
72	BR0430431	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	MK-LIFE	27,00	81,00
77	BR0438663	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	10	Unidade	PREVEN/AÇO INOX	3,30	33,00
80	BR0406147	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	15	Unidade	K-DENT/POLIESTER	1,39	20,85
VALOR TOTAL							**684,85**

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0302474	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	10	Unidade	IMPLA	7,10	71,00
19	BR0437875	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	05	Unidade	IMPLA	8,00	40,00
20	BR0426525	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	7,00	35,00
21	BR0426527	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	6,50	32,50
24	BR0404570	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	03	Kit	BIODINAMICA	26,89	80,67
26	BR0404578	Cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo	08	Kit	BIODINAMICA	75,95	607,60
27	BR0422120	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo	10	Kit	BIODINAMICA	16,90	169,00
31	BR0246116	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	02	Caixa	IMPLA	7,50	15,00

32	BR0413560	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	8,88	44,40
33	BR0427568	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
34	BR0427573	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
35	BR0427812	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
36	BR0427723	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
38	BR0413450	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: Sindesmótomo	10	Unidade	IMPLA	7,98	79,80
40	BR0426703	Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	10	Unidade	IMPLA	7,80	78,00
41	BR0404892	Escova de Robson, tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	30	Blister	3R/MICRODONT	1,15	34,50
42	BR0404894	Escova de Robson, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	300	Blister	3R/MICRODONT	1,09	327,00
43	BR0407974	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 03	05	Unidade	IMPLA	6,98	34,90
44	BR0407971	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 3s	05	Unidade	IMPLA	6,98	34,90
45	BR045657	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação para silicato	05	Unidade	IMPLA	8,90	44,50
46	BR0391936	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	05	Unidade	IMPLA	10,98	54,90
47	BR0427856	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	35,60	106,80
50	Não tem	Estojo inox 12x05x02cm para endodontia	02	Unidade	ACONOX	26,50	53,00
51	Não tem	Ficha clínica simples, com 100 unidades.	02	Pacote	IMPLA	10,98	21,96
52	BR0266896	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	10	Unidade	HALITO PURO	12,98	129,80
54	BR0428101	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	15	Frasco	IODONTOSUL	4,30	64,50
55	BR0432452	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	02	Unidade	IMPLA	59,98	119,96
56	BR0413514	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	59,98	179,94
57	BR0413513	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	69,98	209,94
58	BR0413510	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	59,98	179,94
59	BR0413523	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	02	Unidade	IMPLA	69,98	139,96
60	BR0413522	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	69,98	209,94
61	BR0413531	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	03	Unidade	IMPLA	70,00	210,00
62	BR0413529	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	75,00	225,00
63	BR0374821	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	05	Unidade	BIODINAMICA	5,00	25,00
64	BR0422554	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	02	Unidade	BIODINAMICA	12,79	25,58
65	BR0404562	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	08	Kit	VIGODENT	19,90	159,20
69	BR0239065	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	02	Caixa	MEDIX	24,50	49,00
71	BR0286431	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo Seldin, tamanho: nº 10	05	Unidade	IMPLA	40,00	200,00
76	BR0246952	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC, embalagem com 200 ml	15	Frasco	IMPLA	18,44	276,60
79	BR0406146	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	20	Unidade	IMPLA	1,26	25,20
81	BR0362345	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	05	Unidade	FM	5,90	29,50
84	BR0411905	Peças - equipamento odontológico, tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	02	Unidade	IMPLA	20,00	40,00
86	BR0413334	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	10	Unidade	IMPLA	8,00	80,00
87	BR0436846	Placa de vidro, 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	05	Unidade	IMPLA	13,00	65,00
91	BR0426502	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tofflemire, tamanho: adulto	05	Unidade	IMPLA	24,00	120,00
92	BR0411438	Pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	10	Unidade	IMPLA	3,30	33,00
93	BR0390513	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	80	Bisnaga	3M	40,00	3.200,00
94	BR0390777	Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	40	Bisnaga	BIODINAMICA	11,29	451,60
95	BR0413354	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	20	Unidade	IMPLA	35,00	700,00
96	BR0425231	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	10	Unidade	IMPLA	8,00	80,00
97	BR0406292	Sugador, material: PVC, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	100	Pacote	MAXCLEAN	6,99	699,00
98	BR0471689	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	10	Unidade	IMPLA	13,50	135,00
99	BR0406285	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	20	Pacote	IMPLA	5,00	100,00
VALOR TOTAL							**10.704,09**

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	BR0437557	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	50	Unidade	AF DO BRASIL	5,75	287,50
83	BR0417702	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	10	Tubo	IODONTOSUL	4,17	41,70
100	BR0423570	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	10	Caixa	IODONTOSUL	6,00	60,00
VALOR TOTAL							**389,20**

ITENS DESERTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
28	Não tem	Condensador tipo SF Pica-Pau
30	BR0419001	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril
37	BR0425197	Dedeira de borracha
39	BR0438118	Disco para acabamento e polimento de resinas ½ polegada, com 50 unidades, com 04 granulações: grossa, média, fina e superfina, encaixe: mandril de pressão.

Catanduvas, 29 de junho de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8CD93AFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 02.608.793/0001-51

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391135	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 06 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top, frasco laranja.	10	Unidade	FGM/ AMBAR 6 ML	99,90	999,00
2	BR0442145	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,30	1.615,00
3	BR0442142	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	20	Caixa	PROCARE/ AG. GENGIVAL CURTA C/100	32,00	640,00
4	BR0431736	Alavanca apical adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	28,90	57,80
5	BR0413388	Alavanca Seldin adulto	02	Unidade	MARYAN TRADING	29,90	59,80
14	BR0402947	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana	200	Blister	CHAMPION/ BROCA 1012	3,00	600,00
17	BR0272821	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	02	Unidade	MARYAN TRADING	8,90	17,80
22	BR0406150	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	50	Bloco	AAF BRASIL	4,30	215,00
25	BR0404581	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	10	Kit	FGM/MAXXIO R A2 KIT	25,90	259,00
29	BR0391582	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	25	Pacote	MICRODONT	3,40	85,00
73	BR0418546	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	05	Caixa	DENCO	17,30	86,50
74	BR0418558	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	17,45	52,35
75	BR0418550	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	DENCO	18,99	56,97
88	BR0427266	Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	15	Kit	MICRODONT	33,40	501,00
101	BR0428166	Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente.	10	Kit	FGM/ DUOFLUORID XII	23,99	239,90
VALOR TOTAL							**5.485,12**

EMPRESA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0413386	Alavanca Seldin infantil	02	Unidade	6B	39,80	79,60
7	BR0407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades	150	Pacote	SSPLUS	2,55	382,50
8	BR0413399	Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável	03	Unidade	6B	103,00	309,00
11	BR0440155	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	10	Unidade	FLEXINOX	25,85	258,50
53	BR0281343	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	50	Caixa	TECNOFIO	37,50	1.875,00
89	BR0254343	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	10	Unidade	6B	80,89	808,90
VALOR TOTAL							**3.713,50**

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0429359	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada	10	Unidade	CASSIFLEX	13,95	139,50
68	BR0437158	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	05	Frasco	ASFER	6,90	34,50
85	BR0233497	Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	08	Frasco	PREVEN	3,99	31,92
VALOR TOTAL							**205,92**

EMPRESA: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ: 11.776.334/0001-78

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0410557	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades	50	Caixa	BIODINAMICA	17,00	850,00
12	BR0272913	Benzocaína, concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 12 gramas	20	Frasco	DFL	13,00	260,00
23	BR0425821	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	03	Unidade	IODONTOSUL	17,60	52,80
67	BR0404585	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	05	Unidade	MAQUIRA	3,72	18,60
70	BR0269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 TUBETES DE VIDRO com 1,8 ml cada	50	Caixa	DFL	90,70	4.535,00
78	BR0406145	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	60	Unidade	PREVEN	1,12	67,20
82	BR0429902	Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	05	Unidade	BIODINAMICA	6,85	34,25
90	BR0372458	Porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	05	Unidade	MAQUIRA	11,40	57,00
VALOR TOTAL							**5.874,85**

EMPRESA: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 21.596.355/0001-65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0271052	Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, embalagem com 500 gramas	02	Frasco	IODONTOSUL	14,94	29,88
18	BR0413300	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável	15	Unidade	PRATA	6,49	97,35
49	BR0437558	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	50	Unidade	IODONTOSUL	3,09	154,50
66	BR0421356	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	03	Unidade	BIODINAMICA	23,99	71,97
VALOR TOTAL							**353,70**

EMPRESA: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0403436	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular	50	Blister	MICRODONT/ AÇO INOX	11,00	550,00
72	BR0430431	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	03	Caixa	MK-LIFE	27,00	81,00
77	BR0438663	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	10	Unidade	PREVEN/ AÇO INOX	3,30	33,00
80	BR0406147	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	15	Unidade	K-DENT/ POLIESTER	1,39	20,85
VALOR TOTAL							**684,85**

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BR0302474	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	10	Unidade	IMPLA	7,10	71,00
19	BR0437875	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	05	Unidade	IMPLA	8,00	40,00
20	BR0426525	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	7,00	35,00
21	BR0426527	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	6,50	32,50
24	BR0404570	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	03	Kit	BIODINAMICA	26,89	80,67
26	BR0404578	Cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo	08	Kit	BIODINAMICA	75,95	607,60
27	BR0422120	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo	10	Kit	BIODINAMICA	16,90	169,00
31	BR0246116	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	02	Caixa	IMPLA	7,50	15,00
32	BR0413560	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: autoclavável	05	Unidade	IMPLA	8,88	44,40
33	BR0427568	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
34	BR0427573	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
35	BR0427812	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
36	BR0427723	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	05	Unidade	IMPLA	28,80	144,00
38	BR0413450	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: Sindesmótomo	10	Unidade	IMPLA	7,98	79,80
40	BR0426703	Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	10	Unidade	IMPLA	7,80	78,00
41	BR0404892	Escova de Robson, tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	30	Blister	3R/ MICRODONT	1,15	34,50
42	BR0404894	Escova de Robson, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	300	Blister	3R/ MICRODONT	1,09	327,00
43	BR0407974	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 03	05	Unidade	IMPLA	6,98	34,90
44	BR0407971	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo:	05	Unidade	IMPLA	6,98	34,90

		Hollemback, tamanho: nº 3s					
45	BR045657	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação para silicato	05	Unidade	IMPLA	8,90	44,50
46	BR0391936	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	05	Unidade	IMPLA	10,98	54,90
47	BR0427856	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	35,60	106,80
50	Não tem	Estojo inox 12x05x02cm para endodontia	02	Unidade	ACONOX	26,50	53,00
51	Não tem	Ficha clínica simples, com 100 unidades.	02	Pacote	IMPLA	10,98	21,96
52	BR0266896	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	10	Unidade	HALITO PURO	12,98	129,80
54	BR0428101	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	15	Frasco	IODONTOSUL	4,30	64,50
55	BR0432452	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	02	Unidade	IMPLA	59,98	119,96
56	BR0413514	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	59,98	179,94
57	BR0413513	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	69,98	209,94
58	BR0413510	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	59,98	179,94
59	BR0413523	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	02	Unidade	IMPLA	69,98	139,96
60	BR0413522	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	69,98	209,94
61	BR0413531	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	03	Unidade	IMPLA	70,00	210,00
62	BR0413529	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	03	Unidade	IMPLA	75,00	225,00
63	BR0374821	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	05	Unidade	BIODINAMICA	5,00	25,00
64	BR0422554	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	02	Unidade	BIODINAMICA	12,79	25,58
65	BR0404562	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	08	Kit	VIGODENT	19,90	159,20
69	BR0239065	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	02	Caixa	MEDIX	24,50	49,00
71	BR0286431	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo Seldin, tamanho: nº 10	05	Unidade	IMPLA	40,00	200,00
76	BR0246952	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC, embalagem com 200 ml	15	Frasco	IMPLA	18,44	276,60
79	BR0406146	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	20	Unidade	IMPLA	1,26	25,20
81	BR0362345	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	05	Unidade	FM	5,90	29,50
84	BR0411905	Peças - equipamento odontológico, tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	02	Unidade	IMPLA	20,00	40,00
86	BR0413334	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	10	Unidade	IMPLA	8,00	80,00
87	BR0436846	Placa de vidro, 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	05	Unidade	IMPLA	13,00	65,00
91	BR0426502	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tofflemire, tamanho: adulto	05	Unidade	IMPLA	24,00	120,00
92	BR0411438	Pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	10	Unidade	IMPLA	3,30	33,00
93	BR0390513	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	80	Bisnaga	3M	40,00	3.200,00
94	BR0390777	Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	40	Bisnaga	BIODINAMICA	11,29	451,60
95	BR0413354	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	20	Unidade	IMPLA	35,00	700,00
96	BR0425231	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	10	Unidade	IMPLA	8,00	80,00
97	BR0406292	Sugador, material: PVC, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	100	Pacote	MAXCLEAN	6,99	699,00
98	BR0471689	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	10	Unidade	IMPLA	13,50	135,00
99	BR0406285	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	20	Pacote	IMPLA	5,00	100,00
VALOR TOTAL							**10.704,09**

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	APRES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	BR0437557	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	50	Unidade	AF DO BRASIL	5,75	287,50
83	BR0417702	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	10	Tubo	IODONTOSUL	4,17	41,70
100	BR0423570	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de	10	Caixa	IODONTOSUL	6,00	60,00

		alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável					
VALOR TOTAL							**389,20**
ITENS DESERTOS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**					
28	Não tem	Condensador tipo SF Pica-Pau					
30	BR0419001	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril					
37	BR0425197	Dedeira de borracha					
39	BR0438118	Disco para acabamento e polimento de resinas ½ polegada, com 50 unidades, com 04 granulações: grossa, média, fina e superfina, encaixe: mandril de pressão.					

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7005687C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 037/2023

DECRETO N.º 037 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.470.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.470.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil reais) como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3190010000000000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada	040 Regime Próprio de Previdência	6.480,000,00
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3390470000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	001 Recurso de Fonte RPPS	990.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II -provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.470.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil reais).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 28 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:926FEF0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1715 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - ANEXO I

Ano	60% IRRF ESTIMADO
2023	19.465.326,46
2024	20.827.899,31
2025	22.285.852,26
2026	23.845.861,92
2027	25.515.072,25
2028	27.301.127,31
2029	29.212.206,22
2030	31.257.060,66
2031	33.445.054,90
2032	35.786.208,75
2033	38.291.243,36
2034	40.971.630,39
2035	43.839.644,52

2036	46.908.419,64
2037	50.192.009,01
2038	53.705.449,64
2039	57.464.831,12
2040	61.487.369,30
2041	65.791.485,15
2042	70.396.889,11
2043	75.324.671,34
2044	80.597.398,34
2045	86.239.216,22
2046	92.275.961,36
2047	98.735.278,65
2048	105.646.748,16
2049	113.042.020,53
2050	120.954.961,97
2051	129.421.809,30
2052	138.481.335,95
2053	148.175.029,47
2054	158.547.281,53
2055	169.645.591,24
2056	181.520.782,63
2057	194.227.237,41

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:03FB102D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 174/2023

DECRETO 174/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**			
09.122.0026.2.202.	**Diretoria Administrativa e Financeira**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	1.00.100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**			
09.122.0026.2.202.	**Diretoria Administrativa e Financeira**			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9	1.00.100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:639539BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame licitatório, que tem por a escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, pela empresa com o item e seus respectivos valores, conforme segue abaixo:

Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	VALOR R$
01	01	01	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, novo, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: potência 270 CV, transmissão automática ou mecânica, 9 (nove) marchas à frente, tração 6x4, capacidade sobre eixo dianteiro 6.000 kg, capacidade eixo traseiro 17.000 kg, peso bruto homologado 23.000 kg, 3 eixos, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço, aro e pneu socorro, espelho externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a capacidade de carga do veículo, kit ferramentas como exigido pelas normas do CONTRAN, ar-condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétricas, adesivos da logo marca do programa conforme modelo a ser fornecido, caçamba basculante 12,0 (doze) m³, aço de constituição da caçamba e estrutura SAE1020-ASTM A-36 ou SAC-350, laterais tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) ¼", reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U", para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme resolução 152/03 CONTRAN, faixas refletivas conforme resolução 152/03 CONTRAN, protetor lateral conforme resolução 323/09 CONTRAN, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, treinamento de mecânicos e motoristas com emissão de certificados, com primeiro emplacamento em nome do município de CONTENDA/PR**	718.500,00	718.500,00

VALOR TOTAL R$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais)
ITENS DESERTO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	VALOR R$
02	**01**	**01**	**SEMIRREBOQUE BACULANTE CONVENCIONAL: semirreboque basculante, modelo rebaixado, capacidade 25m³, 8.800mm de comprimento, construído em chapa de aço de alta resistência de 3mm, com cilindro hidráulico frontal e tampa traseira somente basculante. Suspensão mecânica, 3 eixos, cubos à disco 20" com 13 rodas em aço 8,25 x 22,5 polegadas com 13 pneus 295/80 R22,5. Pés de apoio mecânicos, pino rei de 2 polegadas e suspensor pneumático no 1º eixo. jogo de arcos, lona, caixa de ferramentas e barrica d'água. Acoplamento para veículo 4x2.**	**0**	**0**

Diante de todo o exposto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo, eis que realizado de boa-fé, Remete-se este resultado bem como todo o processo licitatório para análise e parecer jurídico, da Procuradoria Jurídica do Município, o qual por fim, deverá ser submetido à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para prosseguimento dos feitos.

CONTENDA/PR, 28 de junho de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3EEF5B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**
HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 040/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**, desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R$ UNIT.	VALOR R$
1	01	01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, novo, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: potência 270 CV, transmissão automática ou mecânica, 9 (nove) marchas à frente, tração 6x4, capacidade sobre eixo dianteiro 6.000 kg, capacidade eixo traseiro 17.000 kg, peso bruto homologado 23.000 kg, 3 eixos, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço, aro e pneu socorro, espelho externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a capacidade de carga do veículo, kit ferramentas como exigido pelas normas do CONTRAN, ar- condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétricas, adesivos da logo marca do programa	VOLVO/ VMX 290 (6X4)	718.500,00	718.500,00

			conforme modelo a ser fornecido, caçamba basculante 12,0 (doze) m³, aço de constituição da caçamba e estrutura SAE1020-ASTM A-36 ou SAC-350, laterais tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) ¼", reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U", para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme resolução 152/03 CONTRAN, faixas refletivas conforme resolução 152/03 CONTRAN, protetor lateral conforme resolução 323/09 CONTRAN, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, treinamento de mecânicos e motoristas com emissão de certificados, com primeiro emplacamento em nome do município de CONTENDA/PR.			
VALOR TOTAL R$ 718.500,00						

VALOR TOTAL R$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C3CAEEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19718/2023

DECRETO Nº 19718/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 948.822,88 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 948.822,88(novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.2021	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.200,00
	SUBTOTAL	130.200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4360	00602-Operações de Crédito Internas	736.000,00
	SUBTOTAL	736.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4821	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.622,88
	SUBTOTAL	5.622,88
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	

12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
	TOTAL	948.822,88

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2006	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1021	00602-Operações de Crédito Internas	736.000,00
	SUBTOTAL	736.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.1022	AGROINDUSTRIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	30.200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1050	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0010.2060	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4970	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.622,88
	SUBTOTAL	8.622,88
	TOTAL	948.822,88

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37C75B23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19719/2023

DECRETO Nº 19719/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.704.852,63 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.704.852,63 (dois milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1311	01150-CONVÊNIO 907051/2020 FUNASA - SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1495	01143-CONVÊNIO 926805/2022 - MAPA	286.500,00
	SUBTOTAL	386.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2442	00102-FUNDEB 40%	343.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00145-Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2623	00151-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	44.269,23
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2302	00152-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA CARROSSEL	69.623,37
2305	01160-CONVÊNIO 201/2023 - SEC EST CIDADES - CONST ESCOLA - SIT 59231	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.536.892,60
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3672	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.460,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3724	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
	SUBTOTAL	781.460,03
	TOTAL	2.704.852,63

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D649B25C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 169/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	**EMPRESA DETENTORA**	**CNPJ N.º**
003	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	32.111.081/0001-93
004	BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	46.842.458/0001-99
005	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
006	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
007	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02
008	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	41.597.891/0001-92
009	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02
010	H R CARLONE LTDA	30.126.408/0001-75
011	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	13.759.849/0001-95
012	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20
013	LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	27.307.079/0001-54
014	MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA	01.331.407/0001-64

015	POLEX COMERCIAL LTDA	26.373.592/0001-80
016	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
017	SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	48.041.862/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AACB5EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 039/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 039/2023, o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 14.219.973/0001-20 EST PRINCIPAL DE POCO BONITO Rebouças-PR CEP 84550-000	61.695,65	Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos	001, 002, 009, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 027, 030, 055, 056, 058, 059, 060, 081, 082, 086, 092, 119, 128
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	154.759,00	Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais	003, 007, 010, 011, 017, 028, 029, 031, 035, 039, 040, 043, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 054, 057, 062, 063,/065, 066, 069, 072, 083, 085, 089, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 127, 129
OSMAIR RODRIGUES - EPP CNPJ 03.517.560/0001-06 RUA PACÃ • FICO BORGES, 242 Irati-PR CEP 84503-449	120.662,50	Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	004, 005, 006, 008, 014, 015, 026, 032, 041, 042, 044, 061, 064, 071, 075, 076, 077, 078, 080, 084, 087, 090, 102, 105, 118, 125, 126
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 RUA JOSE PISSAIA,128 Rio Azul-PR CEP 84560-000	18.034,40	Dezoito Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	013, 036, 038, 073, 074, 091, 096, 109, 116, 117, 121
MATEUS CHAGAS ANDRADE CNPJ 22.719.170/0001-63 AV VEDOLINO NEVES, 41 Fernandes Pinheiro-PR CEP 84535-000	8.177,30	Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos	034, 037, 048, 053, 099, 110
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 HONORIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	5.303,40	Cinco Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta Centavos	067, 068, 070, 079

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:40170F3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 039/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 039/2023.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 14.219.973/0001-20 EST PRINCIPAL DE POCO BONITO Rebouças-PR CEP 84550-000	61.695,65	Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos	001, 002, 009, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 027, 030, 055, 056, 058, 059, 060, 081, 082, 086, 092, 119, 128
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	154.759,00	Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais	003, 007, 010, 011, 017, 028, 029, 031, 035, 039, 040, 043, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 054, 057, 062, 063,/065, 066, 069, 072, 083, 085, 089, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 127, 129
OSMAIR RODRIGUES - EPP CNPJ 03.517.560/0001-06	120.662,50	Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	004, 005, 006, 008, 014, 015, 026, 032, 041, 042, 044, 061, 064, 071, 075, 076, 077, 078, 080, 084, 087, 090, 102, 105, 118, 125, 126

RUA PACÃ • FICO BORGES, 242 Irati-PR CEP 84503-449			
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 RUA JOSE PISSAIA,128 Rio Azul-PR CEP 84560-000	18.034,40	Dezoito Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	013, 036, 038, 073, 074, 091, 096, 109, 116, 117, 121
MATEUS CHAGAS ANDRADE CNPJ 22.719.170/0001-63 AV VEDOLINO NEVES, 41 Fernandes Pinheiro-PR CEP 84535-000	8.177,30	Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos	034, 037, 048, 053, 099, 110
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 HONORIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	5.303,40	Cinco Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta Centavos	067, 068, 070, 079

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de junho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:68CAE79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151 A 161 DE 2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: 10.920.812 ROBERSON PICOLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.920.812/0001-09, sediada à AVENIDA IGUAÇU, 0 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Roberson Pícolo, inscrito (a) no CPF sob nº 047.339.939-35, portador (a) da cédula de identidade RG nº 91056763.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25250	Adesivo vinil perfurado Adesivo vinil perfurado impressão policromia com aplicação em vidro. Com arte gráfica incluso. Adesivo vinil perfurado impressão policromia para aplicação em vidro. Com arte gráfica inclusa. (fornecimento e aplicação).	Própria Conforme Edital	MTS	50,00	60,00	3.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	25245	Placa de pvc 20x30 Placa de pvc 20x30 cm 2 mm de espessura com adesivo de impressão digital colorida. Placa de PVC 20x30 cm 2 mm de espessura com adesivo de impressão digital colorida em apenas um dos lados.	Própria Conforme Edital	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	25242	PLACAS PARA INDENTIFICAÇÃO DOS SETORES EM PVC 40x13cm Placas para identificação de setores em PVC. 40x13cm (impressão somente 1 lado)	Própria Conforme Edital	UN	30,00	6,00	180,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	25231	CARTAZ FORMATO 48X33CM Cartaz personalizado couchê 80G cobertura com verniz, tamanho 33 x 48 cm.	Própria Conforme Edital	UN	200,00	2,20	440,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	25271	ADESIVO PLOTAGEM 10X10cm REDONDO COLORIDO	Própria Conforme Edital	UN	100,00	0,70	70,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	25272	ADESIVO PLOTAGEM 15x15cm COLORIDO	Própria Conforme Edital	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	25236	FLYER TAMANHO A6 FECHADO, SANFONADO EM CRUZ, 3 DOBRAS, 4x4 CORES. Flyer tamanho A6 fechado, sanfonado em cruz, 3 dobras 4x4 cores. A arte será disponibilizada conforme a necessidade da secretaria.	Própria Conforme Edital	UN	500,00	0,60	300,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	25232	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ Certificado em papel couchê 230 G. medindo 29,7x21,0 cm com 4x0 cores/ com alto padrão de qualidade e arte gráfica inclusa.	Própria Conforme Edital	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	25252	ADESIVO JATEADO P/ PORTAS E JANELAS DE VIDRO	Própria Conforme Edital	MTS	10,00	65,00	650,00
TOTAL								5.270,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.270,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.272.638/0001-57, sediada à AVENIDA CURITIBA,1883, 0 GRAFICA - CEP: 83260000 - BAIRRO: SERTÃOZINHO, Matinhos/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 104.954.769-19, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.480.082-8.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	25229	BANNER LONA COM ILHÓS Banner Lona com Ilhós Impressão em lona alta resolução. Acabamento de ilhós Niquelado. Cores: 4x0, Material: Lona.	PROPRIA PROPRIA	M²	70,00	41,50	2.905,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	25228	BANNER EM LONA 300 DPI Banner em lona 300 DPI, acabamento baguete, corda e ponteira. Com arte gráfica inclusa.	PROPRIA PROPRIA	M²	30,00	42,50	1.275,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	25255	BANNER 50x70 LONA banner 50x70 lona colorido.	PROPRIA PROPRIA	UN	30,00	20,90	627,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	17266	BANNER 1,30X1,10 M LONA ACRÍLICA EM CORES COM SUPORTE	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	65,90	1.318,00
TOTAL								6.125,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GRAFICA BONAPEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.350.173/0001-65, sediada à RUA ALZIRA DE ABREU, 0 - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, Cantagalo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Clodoaldo Bona, inscrito (a) no CPF sob nº 569.439.039-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 37949388.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	25251	Crachá 11x15 cm tríplex 250g 4x0, cordão de nylon. Crachá 11x15 cm tríplex 250g 4x0, cordão de nylon. Crachá para credencial 11x15 cm couchê 250g 4x0, cordão de nylon com cores personalizadas.	propria proprio	UN	1.500,00	0,50	750,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	12842	REQUISIÇÃO VALE REFEIÇÃO AUTOC. 50X2 10X15 1X0	propria proprio	BLCO	90,00	3,00	270,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	25919	FAIXA Faixa Adesiva Anti- Trombada para Sinalização de Porta De Vidro com personalização colorida nas medidas 0,10 cm x 1,00 mt (arte do produto será fornecida no momento do requerimento da compra).	propria proprio	MTS	60,00	6,49	389,40
LOTE: 034 - Lote 034	1	25270	ADESIVO EM PAPEL 5X5cm TIPO BOTTONS Adesivo em papel colorido 5x5 cm redondo (tipo botons).	propria proprio	UN	500,00	0,29	145,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	17248	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES BLOCO COM 100 FOLHAS Guia de encaminhamento para especialidades, medidas 210x297mm, bloco com 100 folhas autocopiativo.	propria proprio	BLCO	200,00	4,45	890,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	19979	REQUISIÇÃO EXAME 2 VIAS, 50X2 AUTOC. 15X23CM PAPEL 56G IMPRESSÃO PRETO BLOCO 100 FOLHAS	propria proprio	BLCO	150,00	4,49	673,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	22966	RECEITUARIO MÉDICO 50X20 SULFITE 56G IMPRESSÃO EM PRETO BLOCO COM 100 FOLHAS Receituário médico 50x2 sulfite 56 G 15x21 formato 18 impressão em preto bloco com 100 folhas.	propria proprio	BLCO	1.500,00	1,70	2.550,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	26346	BLOCO AUTO TERMO Bloco auto termo visa 21,0 x 29,7 cm 50 c2 cor1 numerado vigilância sanitária (bloco om 100 folhas).	propria proprio	BLCO	10,00	20,89	208,90
LOTE: 064 - Lote 064	1	26347	ENVELOPE Envelope saco 26x36 timbrado sulfite 120g 4x0	propria proprio	UN	1.000,00	0,78	780,00
TOTAL								6.656,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 6.656,80 (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.292.313/0001-75, sediada à RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210, 0 SALA 2 - CEP: 89610000 - BAIRRO: CENTRO, Herval d'Oeste/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO VALDEMAR FRIEDRICH, inscrito (a) no CPF sob nº 848.673.459-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12R 2.653.746.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	12821	PASTA 32CM X 46CM PAPEL 380GR VINCO DE 1CM IMPRENSSÃO COLORIDA Pasta 32x46 cm com bolso, papel 350g, cores 4x0 com acabamento verniz, refile, corte especial, vinco e lombada. Arte conforme a necessidade das secretarias.	própria 2023	UN	2.000,00	1,77	3.540,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	17232	CARTEIRINHA PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS Carteirinha programa leite das crianças Formato 18 dobrado (med 21x15) 4p inteira	própria 2023	UN	500,00	0,54	270,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	25596	AGENDA Agenda personaliza arte a ser disponibilizado pela prefeitura municipal de foz do Jordão, com capa dura e espiral, resistente ao uso no dia a dia. Tamanho 15x21 cm, páginas padronizadas no estilo Planner para organização das atividades diárias e mensal. Características da agenda: Páginas de dados Pessoais, Planejamento do mês (Páginas, com 1 dia por página de seg. a sex, e sab. e Dom juntos na mesma página e datas conforme o ano solicitado). Papel 75 gramas, Acabamento da capa brilho.	própria 2023	UN	300,00	21,77	6.531,00
TOTAL								10.341,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.341,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54, sediada à RUA SILVA BUENO, 1660, IPIRANGA, 0 CJ 610 - CEP: 04208001 - BAIRRO: IPIRANGA, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº 126.513.778-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21565500-X.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25246	Pulseiras Tyvek 2x24 cm personalizada, diversas cores.	PRIME TYVEK (PAPEL SINTÉTICO)	UN	2.500,00	0,22	550,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	26128	KIT Kit cordão personalizado com garra + suporte para Cartão cr80, PVC transparente translúcido, Tam 9x6 cm.	PRIME CORDÃO+PROTETOR P/ CRACHÁ	CJ	100,00	5,50	550,00
TOTAL								1.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: NILCELI DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.918.941/0001-58, sediada à PRAÇA TIRADENTES, 106, 0 GALERIA PINHEIRO LIMA - LOJA 12 - CEP: 80020100 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NILCELI DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 034.043.099-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.033.653-5.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	22947	BORRACHA PARA CARIMBO SECRETARIAS MODELO 4911	nykon nykon	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	25230	BORRACHA PARA CARIMBO 4912	nykon nykon	UN	30,00	18,80	564,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	17235	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 Carimbo automático 4911com borracha personalizada com nome, n/ de decreto, e função + refil.	trodat trodat	UN	20,00	26,50	530,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	17234	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 Carimbo automático 4912, com borracha personalizada com nome, n/ de decreto, e função + refil,	trodat trodat	UN	25,00	32,90	822,50
TOTAL								2.513,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.513,50 (Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: TIE TAPETES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.261.012/0001-23, sediada à RUA EVANS, 663, 0 - CEP: 03648020 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VIVIANE BORGES MARTINS, inscrito (a) no CPF sob nº 300.238.488-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº 350633204.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	26220	TAPETE Tapete capacho personalizado fibra de vinil entrelaçado, vulcanizado, tamanho 1,20 x 0,80 cm Costado sólido antiderrapante; Espessura de 12,mm Lavável, Não propaga fogo, Letras com 1 cm de espessura.	KAPAZI PERSONALIZADO	UN	25,00	211,20	5.280,00
TOTAL								5.280,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.383.230/0001-01, sediada à AV. CRIST. MACHADO, 373, 0 EMPRESA - CEP: 31110656 - BAIRRO: CONCÓRDIA, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVANEY BEREZOVSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 620.590.419-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 43961667.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 062 - Lote 062	1	26350	CARTÃO CR80 Cartão PVC Cr-80 com impressão colorida 86x54x0,76mm arte será disponibilizada pela secretaria de administração.	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	UN	400,00	3,30	1.320,00
TOTAL								1.320,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, sediada à RUA ROCHA LOURES, 665, 0 - CEP: 85055070 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVANEY BEREZOVSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 620.590.419-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 43961667.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25240	PANFLETO Panfleto Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco, 170g, cores: 4x4 com acabamento refile, verniz IR. Com arte gráfica inclusa.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.500,00	0,18	450,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	17275	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 15X21 SULFITE 56G 1X0 100 UNIDADES	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	30,00	2,45	73,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	17282	REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL 50X2 AUTOC. 12X16CM IMPRESSÃO EM PRETO Bloco requisição de abastecimento e lavagem de veículos, bloco grande autoc. 50x2 12x16 impressão em preto.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLCO	35,00	3,20	112,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	12821	PASTA 32CM X 46CM PAPEL 380GR VINCO DE 1CM IMPRENSSÃO COLORIDA	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200,00	1,52	304,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	17278	PAPEL TIMBRADO COLORIDO A4 75G	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,11	220,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	25237	FOLDER FOLDER 120g COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA 15x1CM COM ARTE NOS DOIS LADOS Folder Couchê – TAM. 10×15 cm 120 gramaturas com arte dos dois lados.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,22	440,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	22952	CAPAS PARA BLOCO DE NOTAS DO AGRICULTOR RURAL Capas para bloco de notas produtor rural, papel 380 gr, impressão colorida, medidas: 29 x 53 cm, com vinco de 1 cm na parte central. Separador de nota anexo com 22 x 27 cm. (a arte será disponibilizada conforme solicitação da secretaria de agricultura).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	3,10	1.550,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	25273	CARTILHA EDUCATIVA 25x20cm CARTILHA EDUCATIVA TIPO JORNAL IMPRESSÃO COLORIDA 25x20cm PARA TRABALHAR DIVERSAS ARTES Cartilha educativa tipo jornal impressão colorida nas medidas: 25x20 cm, para trabalhar diversos temas (assuntos). A arte será disponibilizada conforme a necessidade da secretaria.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200,00	2,00	400,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	25275	FOLDERSC/ 1 DOBRA 21x29,7cm COM ARTE FOSCO 170g Folder com 1 dobra em papel Couchê – Tam.21x 29,7 cm ,170 gramaturas com arte fosca.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	1,10	550,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	25274	FOLDER 15x21cm COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA SOMENTE FRONTAL	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	300,00	0,32	96,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	25256	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MENINO E MENINA 21x15 conforme ministério da saúde	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	7,75	775,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	12792	RECEITUARIO AZUL B2 40X1 10X20 1X0 BLOCOS COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLCO	300,00	2,09	627,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	17242	FICHA SUS 50X2 50x2 SULFITE 120gr 1x1 20x30 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLCO	50,00	2,61	130,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	25248	Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco. Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco, 170g, cores: 4x4 com acabamento refile, verniz IR. Com arte gráfica inclusa.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200,00	0,59	118,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	25254	ATESTADO MÉDICO ATESTADO MÉDICO 50x20 SULFITE 56g IMPRESSÃO EM PRETO (BLOCO COM 100 FOLHAS) Atestado médico 50X2 medidas 15x25 cm, sulfite 56 G impressão em preto 2 vias (bloco com 100 folhas).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLCO	100,00	3,75	375,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	25260	CARTEIRINHA ACOMPANHAMENTO PA E HGT Carteirinha de PA/HGT com capa color para acompanhamento 12 meses 75MG	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,22	220,00

			tam. 20x12 cm.					
LOTE: 052 - Lote 052	1	25261	CARTÃO DE VACINAÇÃO Cartão de vacinação nas medidas 205x95 mm papel 180 G com vinco. (obs.; arte conforme solicitação da secretaria de saúde).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,21	420,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	19976	CARTEIRINHA ACOMP. PRESSÃO ARTERIAL C/ CAPA COLOR 12 MESES PAPEL 75MG TAMANHO 20x12cm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	26348	PASTA Pasta para empenho papel 240gr 33 cm x 46 cm impressão preto.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,74	3.700,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	26348	PASTA Pasta para contratos, propostas e documentos, licitatórios. Medida de 31x47 cm papel 350 g. cores 4x0 com acabamento laminado, para uso de folhas A4 com 4 vincos de 1 cm cada vinco.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	400,00	2,34	936,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	26349	FICHA Ficha prontuário dentista 12x16,5 cm sulfite 180 gr impressão em peto.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,23	230,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	26352	CARTEIRINHA Carteirinha para acompanhamento fisioterapia medidas 205x95 mm papel 180 G frente e verso, impressão 1 cor, com vinco.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,21	210,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	26352	CARTEIRINHA Carteirinha de acompanhamento pressão arterial e diabetes TAM 205X95 MM papel sulfite 180G frente e verso 1 cor com vinco.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,19	190,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	26347	ENVELOPE Envelope ofício timbrado 23x12 sulfite 120g impressão color.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	0,31	155,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	26347	ENVELOPE Envelope saco 18x24 timbrado sulfite 120g 4x0	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,45	450,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	26354	CAPAS Capas carnes IPTU/tributos côuche 180gr medindo 46cm x 10cm com vinco, com recorte tipo janela, impressão color.(arte fornecida mediante solicitação do departamento de tributação).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,45	900,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	26353	BLOCO Bloco ordem de compra e requisição de serviço, bloco grande autoc. 50x2 15x23 impressão em preto.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLCO	70,00	5,23	366,10
LOTE: 068 - Lote 068	1	26348	PASTA Pasta 32x46 cm sem bolso , papel 350g, cores 4x0 com acabamento verniz, refile, corte especial, vinco e lombada. Arte conforme a necessidade das secretarias.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	25258	CARTÃO APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Cartão aprazamento imunizações (obs.; arte conforme solicitação da secretaria de saúde) MED: 15x21 cm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,31	620,00
TOTAL								16.118,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 16.118,10 (Dezesseis Mil, Cento e Dezoito Reais e Dez Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: VINICIUS RONCAGLIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29, sediada à RUA DR. BEVILAQUA, S/N, 0 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VINICIUS RONCAGLIO, inscrito (a) no CPF sob nº 045.813.059-18, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.533.566-8.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	17257	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS CX C/ 500 UNI Nota fiscal produtor rural, quatro vias/ caixa com 500 unidades nas medidas: 28x24 cm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	CX	10,00	225,00	2.250,00
TOTAL								2.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 32/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CHISLENE DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.071.586/0001-64, sediada à RUA ERNESTO F DE QUEIROZ, N.460, 0 LOJA - CEP: 85040440 - BAIRRO: VILA CARLI, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CHISLENE DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 050.041.549-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9271412-8.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25249	Vinil adesivo com impressão digital 300DPI Vinil adesivo com impressão digital 300DPI (fornecimento e aplicação) Com arte gráfica incluso. Vinil adesivo com impressão digital 300DPI (fornecimento e aplicação). Com arte gráfica inclusa.	própria própria	M²	50,00	51,90	2.595,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25227	ADESIVO PLOTAGEM COLORIDO COM INSTALAÇÃO adesivo plotagem 35x50 cm, com istalação.	própria própria	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	17260	BANNER 2MX1M LONA ACRILICA COLOR COM SUPORTE	própria própria	UN	30,00	65,00	1.950,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	19980	BANNER 3MX1M LONA ACRÍLICA COLOR COM SUPORTE	própria própria	UN	15,00	99,00	1.485,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	25113	OUTDOOR Outdoor lona instalado, cores: 4x0 material: lona 440g revestimento: brilho nas medidas 3,00 x 9,00 mts (deixar sobra de lona de 0,30 cm para instalação correta do produto, ficando o tamanho total da lona 9,30 x 3,30 mts).	própria própria	UN	5,00	1.590,00	7.950,00
TOTAL								14.880,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 14.880,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FE97F695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº038/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS3322	275650R000008068	02/06/2023	55412
AFK2963	275650R000008067	02/06/2023	55412
AIH5I74	275650R000008049	03/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008071	02/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008076	02/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008058	03/06/2023	55412
AJF8182	275650R000008060	03/06/2023	55412
AKG4131	275650R000008072	02/06/2023	55412
ALV3744	275650R000008050	03/06/2023	55412
AMP9231	275650R000008066	02/06/2023	55412
ASU6I26	275650R000008074	02/06/2023	55412
ASU6I26	275650R000008079	02/06/2023	55412
AVL9174	275650R000008069	02/06/2023	55412
AVX0402	275650R000008055	03/06/2023	55412
AWH0A26	275650R000008064	03/06/2023	55412
AWN5534	275650R000008065	02/06/2023	55412
BCJ0C14	275650R000008075	02/06/2023	55412
BDL5I18	275650R000008054	03/06/2023	55412

BEJ8I14	116100T000726281	14/06/2023	57200
CYR6643	275650R000008063	03/06/2023	55412
EJL3A05	275650R000008048	03/06/2023	55412
GKX7I57	275650NIC0049243	02/06/2023	50020
GTZ6612	275650R000008077	02/06/2023	55412
LOC0A87	275650R000008052	03/06/2023	55412
MAY2D43	275650R000008061	03/06/2023	55412
MDH8H89	275650R000008051	03/06/2023	55412
MDS8J77	275650R000008062	03/06/2023	55412
MGD4597	275650R000008056	03/06/2023	55412
MHL2I81	275650R000008059	03/06/2023	55412
MKA3200	116100T000378032	14/06/2023	54522
MKX7D17	275650R000008073	02/06/2023	55412
MKX7D17	275650R000008078	02/06/2023	55412
PZF6312	275650R000008057	03/06/2023	55412
RAX6G04	275650R000008053	03/06/2023	55412
SDQ2D72	275650NIC0049244	02/06/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV1I89	275650F000102883	21/06/2023	54526
ACI2027	275650W000124272	18/06/2023	74550
ACL4H46	275650B000144315	15/06/2023	74630
ACS0F65	275650A000007572	16/06/2023	60503
ADY2C11	275650B000144430	17/06/2023	74550
AEI8J98	275650B000144294	15/06/2023	74550
AGI2C31	275650F000102838	19/06/2023	51851
AGO2I12	275650B000144596	18/06/2023	74550
AGV3999	275650W000124280	18/06/2023	74550
AHA9854	275650R000008098	05/06/2023	55412
AHA9854	275650R000008087	05/06/2023	55412
AHB1697	275650W000124226	16/06/2023	74550
AHH2H67	275650A000007548	15/06/2023	60503
AHI6677	275650B000144317	15/06/2023	74550
AHO5G65	275650B000144432	17/06/2023	74550
AHR0J16	275650B000144413	16/06/2023	74550
AIB5212	275650B000144637	19/06/2023	74550
AIE0121	275650F000102840	19/06/2023	76331
AIO0076	275650B000144394	16/06/2023	74550
AIR2990	275650B000144524	17/06/2023	74550
AJF8182	275650R000008095	05/06/2023	55412
AJN5E57	275650B000144643	19/06/2023	74630
AJW9F67	275650B000144530	18/06/2023	74630
AJY8E56	275650R000008083	05/06/2023	55412
AKM0G87	116100T000774341	15/06/2023	55680
AKM4999	275650W000124277	18/06/2023	74550
ALG8C20	275650B000144609	18/06/2023	74550
ALP0G52	275650W000124224	16/06/2023	74550
ALQ9576	275650B000144385	16/06/2023	74630
ALR7605	275650F000102876	19/06/2023	76331
ALS6G26	275650B000144355	16/06/2023	74550
ALT0186	275650A000007564	16/06/2023	60503
ALT7E44	275650A000007547	15/06/2023	60503
ALV4704	275650W000124290	19/06/2023	74550
ALZ2481	275650B000144577	18/06/2023	74550
AMA2779	275650W000124259	18/06/2023	74710
AMA2779	275650B000144537	18/06/2023	74550
AMB9F61	275650B000144328	15/06/2023	74550
AMJ5D16	275650B000144610	18/06/2023	74550
AMK5G11	275650B000144582	18/06/2023	74550
AMU3527	275650W000124228	16/06/2023	74550
AMU3A52	275650B000144541	18/06/2023	74550
ANC4110	275650B000144484	17/06/2023	74550
ANC4110	275650B000144375	16/06/2023	74550
ANG3881	275650B000144627	19/06/2023	74550
ANG3881	275650B000144625	19/06/2023	74550
ANI5102	275650B000144502	17/06/2023	74550
ANI5102	275650B000144389	16/06/2023	74550
ANI5568	275650B000144382	16/06/2023	74550
ANJ9624	275650W000124267	18/06/2023	74550
ANL3H23	275650B000144623	18/06/2023	74550
ANM4242	275650A000007558	15/06/2023	60503
ANM4242	275650A000007567	16/06/2023	60503
ANO5I34	275650W000124276	18/06/2023	74550
ANV8G92	275650B000144435	17/06/2023	74550
AOB2329	275650W000124258	18/06/2023	74550
AOB9F16	275650W000124251	17/06/2023	74550
AOB9F16	275650B000144523	17/06/2023	74550
AOC5424	275650B000144442	17/06/2023	74550
AOE9614	275650B000144441	17/06/2023	74550
AOG8163	275650A000007573	16/06/2023	60503
AOH3668	275650B000144549	18/06/2023	74630
AOI5354	275650B000144292	15/06/2023	74550
AOI9B90	275650B000144343	16/06/2023	74630
AOL0877	275650B000144339	15/06/2023	74550
AOL9I89	275650A000007579	17/06/2023	60503

AOM7C87	275650B000144398	16/06/2023	74550
AOP4G17	275650B000144434	17/06/2023	74630
APQ7988	275650B000144456	17/06/2023	74550
APS2A90	275650A000007585	17/06/2023	60503
APX8499	275650B000144366	16/06/2023	74550
AQM1948	275650B000144403	16/06/2023	74550
AQM1F69	275650B000144409	16/06/2023	74550
AQQ6E51	275650B000144472	17/06/2023	74550
AQS1769	275650B000144636	19/06/2023	74550
AQY8I50	275650B000144450	17/06/2023	74550
AQY8I50	275650B000144478	17/06/2023	74550
ARA9100	275650B000144516	17/06/2023	74550
ARG5C85	275650B000144420	17/06/2023	74550
ARJ0759	275650B000144525	17/06/2023	74550
ARM0626	275650B000144473	17/06/2023	74550
ARN4817	275650B000144585	18/06/2023	74550
ARP0331	275650W000124218	15/06/2023	74550
ARP2E50	275650W000124240	17/06/2023	74550
ARP2E50	275650W000124211	15/06/2023	74550
ARX3261	275650A000007595	18/06/2023	60503
ARY6767	275650B000144629	19/06/2023	74550
ASC2B35	275650B000144479	17/06/2023	74550
ASH2690	275650B000144306	15/06/2023	74550
ASH7E19	275650B000144301	15/06/2023	74550
ASI6C81	275650A000007591	18/06/2023	60503
ASO6541	275650A000007576	16/06/2023	60503
ASP9C11	275650B000144640	19/06/2023	74550
ASR3C91	275650B000144290	15/06/2023	74550
ASR6F57	275650B000144509	17/06/2023	74550
ATH8A72	275650R000008093	05/06/2023	55412
ATI1G84	275650B000144539	18/06/2023	74550
ATL3130	275650W000124271	18/06/2023	74550
ATO7513	275650W000124238	17/06/2023	74550
ATP6C01	275650B000144302	15/06/2023	74550
ATR3I13	275650B000144506	17/06/2023	74550
ATS9439	275650A000007592	18/06/2023	60503
ATU4F62	275650B000144303	15/06/2023	74550
ATV2312	275650A000007569	16/06/2023	60503
ATZ9B96	275650B000144309	15/06/2023	74550
AUA6B85	275650B000144561	18/06/2023	74550
AUB8G70	275650W000124264	18/06/2023	74550
AUF6037	275650B000144576	18/06/2023	74550
AUF6G23	275650B000144307	15/06/2023	74550
AUJ1B53	275650B000144489	17/06/2023	74550
AUJ9912	275650A000007589	18/06/2023	60503
AUJ9912	275650B000144642	19/06/2023	74550
AUK3180	275650B000144548	18/06/2023	74550
AUN4J84	275650B000144567	18/06/2023	74550
AUO6010	275650B000144358	16/06/2023	74550
AUT7815	275650W000124283	18/06/2023	74630
AUU6402	275650B000144564	18/06/2023	74550
AUV0754	275650B000144540	18/06/2023	74550
AVB6109	275650F000102845	20/06/2023	76251
AVD5J80	275650B000144295	15/06/2023	74550
AVF0G90	275650B000144485	17/06/2023	74550
AVJ2H69	275650W000124252	17/06/2023	74550
AVL1F67	275650B000144384	16/06/2023	74630
AVL3689	275650B000144603	18/06/2023	74630
AVU9A19	275650B000144589	18/06/2023	74550
AVX0402	275650R000008091	05/06/2023	55412
AVZ0796	275650B000144604	18/06/2023	74630
AWD8B89	275650B000144347	16/06/2023	74550
AWE7C38	275650B000144378	16/06/2023	74550
AWH1D96	275650B000144471	17/06/2023	74550
AWL5C84	275650B000144460	17/06/2023	74550
AWR2E74	275650B000144334	15/06/2023	74550
AWU0809	275650B000144436	17/06/2023	74550
AWU5A80	275650B000144324	15/06/2023	74550
AWV6496	275650A000007545	15/06/2023	60503
AWY6471	275650W000124209	15/06/2023	74550
AXA0B48	275650B000144538	18/06/2023	74550
AXB6648	275650B000144569	18/06/2023	74550
AXB9658	275650B000144573	18/06/2023	74550
AXD7F56	275650B000144319	15/06/2023	74550
AXH5201	275650B000144455	17/06/2023	74550
AXQ0H73	275650B000144323	15/06/2023	74550
AXU6816	275650B000144386	16/06/2023	74550
AXW6J63	275650B000144504	17/06/2023	74630
AXW6J63	275650B000144515	17/06/2023	74550
AXX3D82	275650R000008085	05/06/2023	55412
AXX6515	275650B000144519	17/06/2023	74550
AXY3573	275650B000144344	16/06/2023	74550
AYE4A54	275650B000144298	15/06/2023	74550
AYE5D87	275650A000007582	17/06/2023	60503
AYE8276	275650B000144601	18/06/2023	74550
AYJ3130	275650A000007588	18/06/2023	60503
AYJ9633	275650B000144584	18/06/2023	74550
AYJ9633	275650B000144587	18/06/2023	74630
AYK5E64	275650B000144291	15/06/2023	74550

AYO7261	275650B000144499	17/06/2023	74630
AYQ6538	275650B000144483	17/06/2023	74550
AYR0H14	275650B000144395	16/06/2023	74550
AYS1822	275650W000124266	18/06/2023	74630
AYW8019	275650R000008090	05/06/2023	55412
AYX3548	275650W000124255	18/06/2023	74550
AYX8C70	275650F000102842	19/06/2023	76331
AYZ3B42	275650R000008089	05/06/2023	55412
AYZ3B42	275650R000008082	05/06/2023	55412
AZE7F64	275650W000124223	16/06/2023	74550
AZF5H22	275650B000144371	16/06/2023	74550
AZL3250	275650B000144425	17/06/2023	74550
AZL3250	275650B000144424	17/06/2023	74550
AZL4146	275650B000144299	15/06/2023	74550
AZL5A88	275650B000144340	15/06/2023	74550
AZP5H56	275650A000007561	15/06/2023	60503
AZS6822	275650B000144562	18/06/2023	74550
AZX5E71	275650B000144354	16/06/2023	74550
AZY1457	116100T000774338	15/06/2023	54526
AZZ2716	275650B000144316	15/06/2023	74550
BAC4485	275650B000144462	17/06/2023	74550
BAD5899	275650B000144595	18/06/2023	74550
BAD5899	275650B000144507	17/06/2023	74550
BAD5I59	275650B000144518	17/06/2023	74550
BAG8125	275650W000124248	17/06/2023	74550
BAH6165	275650B000144325	15/06/2023	74550
BAK8624	275650B000144535	18/06/2023	74550
BAO2E00	275650A000007554	15/06/2023	60503
BAO6F36	275650B000144579	18/06/2023	74550
BAQ2498	275650W000124245	17/06/2023	74550
BAQ8G82	275650B000144296	15/06/2023	74550
BAR3984	275650W000124235	17/06/2023	74550
BAV2654	275650A000007583	17/06/2023	60503
BAZ6392	275650B000144289	15/06/2023	74550
BBA8775	275650B000144630	19/06/2023	74550
BBE2345	275650B000144410	16/06/2023	74550
BBF5391	275650W000124210	15/06/2023	74550
BBG2230	275650B000144550	18/06/2023	74550
BBG7D43	275650B000144444	17/06/2023	74630
BBL7093	275650A000007562	15/06/2023	60503
BBN7195	275650B000144494	17/06/2023	74630
BBR4384	275650B000144593	18/06/2023	74550
BBU1434	275650B000144400	16/06/2023	74550
BBY6021	275650B000144380	16/06/2023	74550
BBZ3D39	275650F000102836	19/06/2023	55417
BCG0J01	275650F000102841	19/06/2023	76331
BCH4862	275650B000144390	16/06/2023	74550
BCK1054	275650B000144449	17/06/2023	74550
BCQ7210	275650B000144353	16/06/2023	74550
BCR4A22	275650B000144487	17/06/2023	74550
BCW2F46	275650B000144360	16/06/2023	74550
BCZ9G75	275650B000144335	15/06/2023	74550
BDA4E79	275650B000144632	19/06/2023	74550
BDM0609	275650B000144336	15/06/2023	74550
BDN5H36	275650B000144568	18/06/2023	74550
BDP8D81	275650B000144342	15/06/2023	74630
BDQ7D95	275650B000144454	17/06/2023	74550
BDT4E78	275650F000102951	20/06/2023	76251
BDZ5C30	275650B000144617	18/06/2023	74550
BDZ5C30	275650B000144614	18/06/2023	74550
BEB6J58	275650B000144622	18/06/2023	74550
BED3G79	275650B000144493	17/06/2023	74550
BEE2G90	275650W000124231	16/06/2023	74550
BEM8H53	275650B000144468	17/06/2023	74550
BEQ1950	275650B000144570	18/06/2023	74550
BET5I56	275650W000124213	15/06/2023	74550
BEU2H24	275650W000124269	18/06/2023	74550
BMW2J91	275650B000144527	17/06/2023	74550
BVO8G22	275650B000144368	16/06/2023	74550
BVT7H72	275650B000144528	17/06/2023	74550
BXH7731	275650B000144498	17/06/2023	74710
CBV1590	275650B000144459	17/06/2023	74550
CCK7C78	275650B000144428	17/06/2023	74630
CCK7C78	275650B000144418	17/06/2023	74550
CFL5I18	275650B000144331	15/06/2023	74550
CJL6100	275650F000102879	19/06/2023	65300
CMJ3D44	275650W000124254	18/06/2023	74550
CYB7088	275650B000144565	18/06/2023	74550
CZJ8944	275650B000144458	17/06/2023	74550
DEE1688	275650A000007571	16/06/2023	60503
DEW9A67	116100T000774342	15/06/2023	76251
DFE4503	275650B000144600	18/06/2023	74630
DFE4503	275650B000144599	18/06/2023	74630
DJD0074	275650B000144598	18/06/2023	74550
DLU4693	275650R000008088	05/06/2023	55412
DMJ6852	275650B000144571	18/06/2023	74550
DNT7D48	275650W000124234	17/06/2023	74550
DNT7D48	275650B000144422	17/06/2023	74550
DPR6C77	275650B000144612	18/06/2023	74550

DQQ5H22	275650A000007597	18/06/2023	60503
DRP6015	275650B000144517	17/06/2023	74710
DRP9B91	275650B000144626	19/06/2023	74630
DSR5I99	275650W000124239	17/06/2023	74550
DWK8584	275650W000124230	16/06/2023	74630
DXP0E59	275650B000144437	17/06/2023	74550
DYC4498	275650B000144560	18/06/2023	74550
EAM8740	275650W000124227	16/06/2023	74550
EEI4B59	275650B000144423	17/06/2023	74550
EFA4G23	275650B000144545	18/06/2023	74550
EFW5E57	275650B000144522	17/06/2023	74550
EGQ9D97	275650B000144321	15/06/2023	74550
EMC2408	275650F000102877	19/06/2023	51851
ENT4073	275650B000144419	17/06/2023	74630
ERF1894	275650W000124219	15/06/2023	74550
ETX1D83	275650W000124288	19/06/2023	74550
EVO4I16	275650W000124233	16/06/2023	74550
EVZ0E72	275650R000008096	05/06/2023	55412
EZC3H67	275650B000144417	17/06/2023	74630
FCK0D83	275650B000144405	16/06/2023	74550
FGD8435	275650B000144447	17/06/2023	74550
FHT5I04	275650W000124261	18/06/2023	74550
FIT1459	275650A000007594	18/06/2023	60503
FLI4C97	275650W000124247	17/06/2023	74550
FSK4G67	275650A000007577	17/06/2023	60503
GKS1F73	275650B000144341	15/06/2023	74550
GUA7780	275650B000144503	17/06/2023	74550
GUA7780	275650B000144521	17/06/2023	74550
GUA7780	275650W000124250	17/06/2023	74550
HAK3334	275650B000144563	18/06/2023	74550
HGV5I45	275650B000144618	18/06/2023	74630
HKA8268	275650B000144553	18/06/2023	74630
HKT7H59	275650W000124279	18/06/2023	74630
HSG5H35	275650A000007593	18/06/2023	60503
HWK2411	275650F000102881	19/06/2023	65300
HYE4902	275650B000144300	15/06/2023	74550
IBJ9207	275650B000144546	18/06/2023	74550
ICM9079	275650R000008097	05/06/2023	55412
IEK4B65	275650B000144372	16/06/2023	74550
IGA4F93	275650W000124246	17/06/2023	74550
IGM2266	275650B000144313	15/06/2023	74630
IGM2266	275650B000144312	15/06/2023	74550
IGP6127	275650W000124241	17/06/2023	74550
IJN5724	275650F000100493	20/06/2023	60501
IJZ9440	275650A000007553	15/06/2023	60503
IKG1904	275650W000124268	18/06/2023	74630
IKR5754	275650W000124236	17/06/2023	74550
IND0056	275650B000144477	17/06/2023	74550
IPL4940	275650B000144531	18/06/2023	74550
IPV4H30	275650A000007568	16/06/2023	60503
IRW1J27	275650B000144481	17/06/2023	74550
ISH1H20	275650B000144443	17/06/2023	74550
ITD3097	275650W000124249	17/06/2023	74630
ITZ6C47	275650B000144337	15/06/2023	74550
IUD9F62	275650B000144578	18/06/2023	74550
IUH3496	275650B000144399	16/06/2023	74550
IVG7661	275650B000144327	15/06/2023	74550
IVG7661	275650W000124216	15/06/2023	74630
IVJ3G56	275650B000144397	16/06/2023	74550
IVZ4C34	275650B000144414	16/06/2023	74550
IWR1869	275650B000144369	16/06/2023	74550
IZD6A39	275650B000144364	16/06/2023	74550
JAT2F11	275650A000007551	15/06/2023	60503
JAZ8B08	275650B000144451	17/06/2023	74550
JBR9C89	275650B000144616	18/06/2023	74550
JCK2A90	275650W000124229	16/06/2023	74550
JSA9449	275650B000144348	16/06/2023	74550
JSF2J94	275650B000144361	16/06/2023	74550
JVD9C58	275650B000144511	17/06/2023	74550
JZC8F13	275650B000144514	17/06/2023	74550
KNH8464	275650B000144590	18/06/2023	74550
KPL2G18	275650W000124214	15/06/2023	74550
KPO1176	275650B000144376	16/06/2023	74630
KRS2D07	275650B000144392	16/06/2023	74550
LCU1F69	275650B000144357	16/06/2023	74550
LNI4B98	275650B000144446	17/06/2023	74630
LSK4A29	275650B000144330	15/06/2023	74550
LST9F41	275650B000144621	18/06/2023	74550
LUW7E73	275650A000007587	18/06/2023	60503
LWV3314	275650B000144461	17/06/2023	74550
LXA3567	275650A000007566	16/06/2023	60503
LXD7286	275650B000144438	17/06/2023	74630
LZZ1473	275650F000102882	20/06/2023	51851
MAU7A05	275650B000144628	19/06/2023	74630
MAX9774	275650B000144500	17/06/2023	74550
MBE4605	275650W000124287	18/06/2023	74550
MBH1E81	275650W000124289	19/06/2023	74550
MBK2I59	275650B000144408	16/06/2023	74630
MBK2I59	275650B000144431	17/06/2023	74550

MDA0F24	275650B000144421	17/06/2023	74630
MEY3B59	275650B000144396	16/06/2023	74550
MEZ7J04	275650B000144533	18/06/2023	74550
MEZ7J04	275650B000144532	18/06/2023	74550
MEZ8C13	275650A000007580	17/06/2023	60503
MFE8A44	275650B000144310	15/06/2023	74550
MFH5721	275650B000144491	17/06/2023	74550
MFJ0C19	275650A000007575	16/06/2023	60503
MFL9619	275650A000007549	15/06/2023	60503
MFP9G80	275650B000144359	16/06/2023	74550
MFY9G89	275650W000124291	19/06/2023	74550
MGB0348	275650B000144338	15/06/2023	74550
MGF4J83	275650B000144526	17/06/2023	74630
MGF5F30	275650W000124244	17/06/2023	74550
MGH6A09	275650W000124282	18/06/2023	74630
MGI1573	275650B000144329	15/06/2023	74710
MGJ6B11	275650B000144490	17/06/2023	74550
MGP6J58	275650W000124221	16/06/2023	74550
MGT1D10	275650B000144534	18/06/2023	74550
MGX4F04	275650B000144407	16/06/2023	74630
MHD5J02	275650B000144513	17/06/2023	74550
MHH2902	275650B000144497	17/06/2023	74550
MHO1775	275650F000102952	20/06/2023	76331
MHZ1033	116100T000344428	15/06/2023	56221
MIH6H90	275650B000144383	16/06/2023	74550
MII5E56	275650B000144365	16/06/2023	74630
MII9E63	275650A000007586	17/06/2023	60503
MIV7713	275650B000144552	18/06/2023	74550
MJQ7C64	275650B000144592	18/06/2023	74550
MKU6103	275650B000144367	16/06/2023	74550
MLA0D14	275650B000144544	18/06/2023	74550
MLA0D14	275650B000144543	18/06/2023	74550
MLC4G02	275650B000144555	18/06/2023	74550
MLN5804	275650B000144558	18/06/2023	74550
MMH1201	275650B000144387	16/06/2023	74550
MMH7H71	275650B000144453	17/06/2023	74550
MVA5J99	275650B000144580	18/06/2023	74550
MWE0A95	275650B000144427	17/06/2023	74550
MWE0A95	275650B000144426	17/06/2023	74630
NBQ2B81	275650R000008084	05/06/2023	55412
NJT3599	275650B000144297	15/06/2023	74550
NJT3599	275650B000144311	15/06/2023	74550
NOE8J26	275650B000144320	15/06/2023	74550
NOV7H07	275650B000144574	18/06/2023	74550
NOV7H07	275650B000144572	18/06/2023	74550
NTY0C91	275650B000144641	19/06/2023	74550
NUR5C32	275650A000007596	18/06/2023	60503
NWB1719	275650B000144512	17/06/2023	74550
NWO0A89	275650B000144401	16/06/2023	74550
NZG8H96	275650B000144439	17/06/2023	74630
OAQ4G91	275650B000144445	17/06/2023	74550
OBB8H18	275650B000144474	17/06/2023	74550
OBI1J70	275650B000144415	16/06/2023	74550
OHN1H04	275650B000144322	15/06/2023	74550
OOI0H01	275650W000124263	18/06/2023	74550
OPK7621	275650W000124237	17/06/2023	74550
OSW2F70	275650B000144318	15/06/2023	74550
OZS0D67	275650B000144594	18/06/2023	74550
PJE3G42	275650B000144586	18/06/2023	74550
PPC6I38	275650A000007581	17/06/2023	60503
PRA2G66	275650A000007570	16/06/2023	60503
PXA1H60	275650W000124274	18/06/2023	74550
PYG6B71	275650B000144402	16/06/2023	74550
QAF5H70	275650B000144501	17/06/2023	74550
QCE2A98	275650B000144492	17/06/2023	74550
QFJ3300	275650W000124286	18/06/2023	74550
QFL8A14	275650A000007555	15/06/2023	60503
QHK5H08	275650B000144575	18/06/2023	74550
QHN7757	275650B000144352	16/06/2023	74630
QHQ3566	275650B000144591	18/06/2023	74550
QIN5A87	275650W000124232	16/06/2023	74550
QIU3C30	275650B000144346	16/06/2023	74550
QIV9E95	275650B000144466	17/06/2023	74550
QJY3B13	275650B000144638	19/06/2023	74550
QJZ5D88	275650B000144588	18/06/2023	74550
QKT0808	275650W000124217	15/06/2023	74550
QNR6G69	275650F000102848	20/06/2023	58434
QOB2C54	275650B000144381	16/06/2023	74550
QQM8E91	275650F000102847	20/06/2023	76331
QSM5A55	275650B000144416	16/06/2023	74550
QUG3A67	275650B000144433	17/06/2023	74630
QUR1H79	275650B000144308	15/06/2023	74550
QXP0I84	275650B000144634	19/06/2023	74550
QXV5B17	275650B000144559	18/06/2023	74550
RAA2E21	275650A000007598	18/06/2023	60503
RCH2G97	275650B000144482	17/06/2023	74550
REA6E27	275650B000144476	17/06/2023	74550
RHA3G94	275650B000144464	17/06/2023	74550
RHC2J86	275650B000144505	17/06/2023	74550

RHI1A60	275650F000101980	20/06/2023	76331
RHN4G04	275650B000144602	18/06/2023	74550
RHT1G35	275650B000144551	18/06/2023	74550
RHW7B59	275650B000144379	16/06/2023	74550
RHW8J03	275650W000124220	15/06/2023	74550
RHW8J03	275650W000124253	18/06/2023	74550
RHY9B78	275650B000144488	17/06/2023	74550
RHZ7I01	275650B000144351	16/06/2023	74550
RLM9F70	275650W000124225	16/06/2023	74550
RMK3D04	275650B000144406	16/06/2023	74550
RNM6G29	275650R000008092	05/06/2023	55412
RUH3E61	275650B000144304	15/06/2023	74550
RXY6I50	275650B000144542	18/06/2023	74630
RXY6I50	275650B000144411	16/06/2023	74550
RYA1C97	275650B000144581	18/06/2023	74550
RYH7A60	275650B000144332	15/06/2023	74630
SDS4D99	275650B000144362	16/06/2023	74630
SDW9H01	275650B000144314	15/06/2023	74550
SEA0D75	275650B000144448	17/06/2023	74550
SEC9G27	116100T000774339	15/06/2023	54526
SED1A47	275650B000144356	16/06/2023	74550
SED4D63	275650R000008086	05/06/2023	55412
SEF9G35	275650F000102835	19/06/2023	76332
SEG2G57	275650B000144412	16/06/2023	74550
SEG5H31	275650B000144349	16/06/2023	74710
SEH4J86	275650B000144639	19/06/2023	74550
SEM1F88	275650A000007552	15/06/2023	60503
SEM1F88	116100T000298859	15/06/2023	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI1197	275650B000139529	13/04/2023	74630
ACS2H68	275650F000102246	13/04/2023	76331
AFL8897	275650B000139512	12/04/2023	74630
AIV2H37	275650F000102248	13/04/2023	76331
AKC5220	275650B000139537	13/04/2023	74550
ALV8834	275650F000102249	13/04/2023	76331
AOI5A46	275650A000006350	13/04/2023	60503
AOZ6579	275650F000102237	12/04/2023	76331
AQA5014	275650B000136611	10/03/2023	74550
AQS8C35	275650A000006346	13/04/2023	60503
ASR9322	275650B000139510	12/04/2023	74550
ATH4A82	275650W000122832	13/04/2023	74550
AUK5I84	275650F000102235	12/04/2023	76331
AUV9954	275650W000122070	10/03/2023	74550
AVT9147	275650B000136669	11/03/2023	74550
AWB7694	275650B000139539	13/04/2023	74550
AWI4192	275650B000139533	13/04/2023	74630
AWJ8589	275650F000102243	12/04/2023	76331
AWK9027	275650F000102247	13/04/2023	76331
AXH2209	275650B000139530	13/04/2023	74630
AXI3G94	275650F000102241	12/04/2023	76331
AXU0G01	275650F000102244	12/04/2023	76331
AXU0G01	275650F000102245	12/04/2023	51851
AYB8E37	275650B000139538	13/04/2023	74550
AYQ1664	275650B000139543	13/04/2023	74630
AYX4F38	275650A000006349	13/04/2023	60503
AZK2B56	275650B000139523	12/04/2023	74550
AZT3988	275650B000139513	12/04/2023	74550
BAC3489	275650F000102232	12/04/2023	76331
BAF2252	275650F000102302	13/04/2023	76331
BAK2B18	275650B000139527	13/04/2023	74550

BDS7J86	275650F000102233	12/04/2023	76331
BEV8E92	275650B000139511	12/04/2023	74550
CDV1197	275650B000139517	12/04/2023	74630
CSD9099	275650F000101945	12/04/2023	60501
DXY2B11	275650F000102234	12/04/2023	76331
EUK0G62	275650B000139542	13/04/2023	74630
HCQ0C14	275650B000139520	12/04/2023	74550
IOQ1I96	275650B000139515	12/04/2023	74550
IPY1D56	275650B000139541	13/04/2023	74550
JIY9J34	275650B000139522	12/04/2023	74550
LZP0716	275650A000006347	13/04/2023	60503
MAA4875	275650B000139544	13/04/2023	74550
MCD2887	275650A000006351	13/04/2023	60503
MCY6B23	275650W000122830	13/04/2023	74630
MCY6B23	275650W000122829	13/04/2023	74630
MFV2E25	275650W000122074	10/03/2023	74550
MIA3F74	275650B000139526	12/04/2023	74550
NYN2422	275650B000139540	13/04/2023	74550
OQN3C98	275650B000139534	13/04/2023	74630
PVC3G08	275650F000102242	12/04/2023	76331
QHU1B08	275650B000139524	12/04/2023	74550
QIN5A87	275650B000139518	12/04/2023	74550
QIN5A87	275650B000139519	12/04/2023	74630
QSJ9H15	275650F000102239	12/04/2023	70481
QUX8D47	275650B000139528	13/04/2023	74550
RHE9H40	275650F000102231	12/04/2023	76331
RHR6B86	275650A000006348	13/04/2023	60503
RHW1A89	275650B000139514	12/04/2023	74550
SEF1G92	275650B000139508	12/04/2023	74550
SHD7I41	275650B000139531	13/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
HIP2343	275650B000139516	12/04/2023	74550
MGH2976	275650W000122831	13/04/2023	74550
PUK0118	275650B000139521	12/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9170292F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº038/2023 II

EDITAL Nº038/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHA9854	275650R000008124	06/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008122	06/06/2023	55412
AJT7C76	275650R000008099	06/06/2023	55412
ALM6A96	275650R000008118	06/06/2023	55412
ALS5B96	275650R000008103	06/06/2023	55412
ALS5B96	275650R000008112	06/06/2023	55412
ANG8G00	275650R000008114	06/06/2023	55412
AOH8486	116100T000714768	16/06/2023	54523
AQK6404	116100T000726285	16/06/2023	54526
AUK5427	275650R000008113	06/06/2023	55412
AVC2A08	275650R000008119	06/06/2023	55412
AVW8H60	116100T000391587	16/06/2023	59670
AXM4891	275650R000008107	06/06/2023	55412

AXT6B48	275650R000008101	06/06/2023	55412
AYW2H47	275650R000008106	06/06/2023	55412
AYW2H47	275650R000008115	06/06/2023	55412
AZF5G04	116100T000726284	16/06/2023	57200
AZU8D55	275650R000008123	06/06/2023	55412
BAS1D88	116100T000774343	16/06/2023	54526
BED6E70	116100T000337345	16/06/2023	70481
EFC0A15	275650R000008104	06/06/2023	55412
EIL3I16	275650R000008117	06/06/2023	55412
ESR4E46	275650R000008100	06/06/2023	55412
IJA9215	275650R000008110	06/06/2023	55412
ILE8734	275650R000008102	06/06/2023	55412
IMU3471	116100T000726286	16/06/2023	54523
JOE3E21	275650R000008121	06/06/2023	55412
MKX7D17	275650R000008111	06/06/2023	55412
NCF0610	275650R000008120	06/06/2023	55412
PVH3B69	116100T000714767	16/06/2023	55250
QJS9E35	275650R000008108	06/06/2023	55412
SDU6A78	275650R000008109	06/06/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH3H27	275650A000007622	20/06/2023	60503
AAH5C34	275650B000144652	19/06/2023	74550
AAL7742	275650B000144678	19/06/2023	74550
AAT4C33	275650B000144674	19/06/2023	74550
ABM1I99	275650W000124300	19/06/2023	74550
ABM5J82	275650W000124344	21/06/2023	74550
ACB0A89	275650B000144836	21/06/2023	74550
ACC1E83	275650A000007663	22/06/2023	60503
ADU5H29	275650W000124316	20/06/2023	74550
AES4578	275650W000124362	22/06/2023	74550
AFB5318	275650A000007626	20/06/2023	60503
AFE1H64	275650A000007692	23/06/2023	60503
AFN5661	275650A000007684	23/06/2023	60503
AFO3I77	275650A000007606	19/06/2023	60503
AFQ7408	116100T000762401	17/06/2023	61732
AFZ9J89	275650B000144797	21/06/2023	74550
AGK6463	275650B000144799	21/06/2023	74550
AGM5B70	275650B000144911	23/06/2023	74550
AHM5554	275650B000144934	23/06/2023	74550
AHP2796	275650B000144753	20/06/2023	74550
AII0404	275650B000144667	19/06/2023	74550
AIO0076	275650B000144824	21/06/2023	74550
AIP7126	275650B000144907	23/06/2023	74550
AIZ0503	275650R000008148	07/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008125	07/06/2023	55412
AIZ0503	275650R000008143	07/06/2023	55412
AJM7C87	275650B000144919	23/06/2023	74550
AJR3A39	275650W000124358	22/06/2023	74550
AJT7C76	275650R000008132	07/06/2023	55412
AKA3028	275650A000007651	21/06/2023	60503
AKF8744	275650A000007681	22/06/2023	60503
AKJ5063	275650W000124341	21/06/2023	74550
AKM0G87	275650A000007635	20/06/2023	60503
AKN0343	275650B000144837	21/06/2023	74550
AKX1953	275650B000144916	23/06/2023	74550
AKZ2E43	275650B000144734	20/06/2023	74550
ALE5J13	275650B000144876	22/06/2023	74630
ALE7C20	275650A000007666	22/06/2023	60503
ALH4794	275650A000007643	21/06/2023	60503
ALI9C92	275650B000144894	22/06/2023	74550
ALV4704	275650B000144644	19/06/2023	74710
ALV5J19	275650W000124299	19/06/2023	74550
ALZ1B66	275650B000144878	22/06/2023	74550
AMI5B66	275650A000007655	21/06/2023	60503
AMJ8646	275650B000144689	19/06/2023	74550
AMK8874	275650W000124355	22/06/2023	74550
AMW0A79	275650B000144931	23/06/2023	74550
AMZ6I46	275650B000144871	22/06/2023	74550
AND1439	275650B000144826	21/06/2023	74550
AND6757	275650W000124327	20/06/2023	74630
AND8683	275650B000144815	21/06/2023	74550
ANG3637	275650B000144917	23/06/2023	74550
ANM9229	275650B000144849	22/06/2023	74630
ANO4B49	275650B000144832	21/06/2023	74550
ANO4B49	275650B000144803	21/06/2023	74550
ANO7331	275650B000144873	22/06/2023	74630
ANR9218	275650B000144746	20/06/2023	74630
ANU2183	275650W000124365	23/06/2023	74550
AOJ5C52	275650A000007627	20/06/2023	60503
AON1H56	275650A000007617	19/06/2023	60503
AON6469	275650W000124296	19/06/2023	74550
AOV3095	275650W000124340	21/06/2023	74550
APC4842	275650R000008128	07/06/2023	55412
APG5I34	275650B000144868	22/06/2023	74550

APG7360	275650A000007644	21/06/2023	60503
APK5033	275650B000144707	19/06/2023	74550
APL7D68	275650W000124295	19/06/2023	74550
AQC6B53	275650B000144721	20/06/2023	74630
AQC6B53	275650A000007638	20/06/2023	60503
AQF6713	275650B000144658	19/06/2023	74550
AQL1F57	275650B000144772	20/06/2023	74630
AQN3572	275650B000144722	20/06/2023	74550
AQP4J53	275650B000144889	22/06/2023	74550
AQV6860	275650B000144765	20/06/2023	74550
AQW4429	275650R000008144	07/06/2023	55412
AQW4429	275650R000008134	07/06/2023	55412
AQZ8343	275650W000124301	19/06/2023	74550
ARB7H59	275650R000008137	07/06/2023	55412
ARC2A62	275650W000124337	21/06/2023	74550
ARE0273	275650B000144915	23/06/2023	74630
ARE1228	275650B000144716	20/06/2023	74550
ARE4E34	275650B000144874	22/06/2023	74550
ARE6E76	275650A000007611	19/06/2023	60503
ARN7F49	275650B000144740	20/06/2023	74550
ARZ2D76	275650B000144676	19/06/2023	74550
ASB7I53	275650A000007698	23/06/2023	60503
ASD3B64	275650A000007659	21/06/2023	60503
ASH5058	275650A000007676	22/06/2023	60503
ASH6724	275650A000007623	20/06/2023	60503
ASI8505	275650R000008147	07/06/2023	55412
ASK1845	275650B000144904	23/06/2023	74550
ASK3216	275650W000124325	20/06/2023	74550
ASN3A71	275650B000144805	21/06/2023	74550
ASR9322	275650B000144822	21/06/2023	74550
ASU6758	275650A000007677	22/06/2023	60503
ASV9181	275650B000144648	19/06/2023	74550
ATI2G11	275650W000124367	23/06/2023	74550
ATK9160	275650B000144688	19/06/2023	74550
ATM4B74	275650A000007637	20/06/2023	60503
ATS1302	275650A000007629	20/06/2023	60503
ATW8180	275650R000008131	07/06/2023	55412
AUD2238	275650A000007630	20/06/2023	60503
AUG9I50	275650B000144714	19/06/2023	74550
AUO6010	275650B000144783	20/06/2023	74550
AUO6080	275650B000144655	19/06/2023	74550
AUP6H46	275650A000007683	23/06/2023	60503
AUQ3I00	275650B000144901	22/06/2023	74550
AUR0666	275650A000007667	22/06/2023	60503
AUR7A04	275650B000144902	22/06/2023	74630
AUU5504	275650W000124330	20/06/2023	74550
AUU8E61	275650W000124312	19/06/2023	74550
AUV2806	275650W000124332	20/06/2023	74630
AVI7649	275650B000144758	20/06/2023	74550
AVK4D54	275650W000124342	21/06/2023	74550
AVM3609	275650A000007602	19/06/2023	60503
AVN6H81	275650B000144718	20/06/2023	74630
AVR0E36	275650W000124298	19/06/2023	74550
AVR5J16	275650B000144903	23/06/2023	74550
AVU6C72	275650W000124376	23/06/2023	74550
AVV2B99	275650W000124363	22/06/2023	74550
AVW3675	275650B000144940	23/06/2023	74550
AVW5B56	275650R000008130	07/06/2023	55412
AVZ5170	275650B000144788	21/06/2023	74550
AWD6G73	275650W000124351	21/06/2023	74550
AWF4106	275650A000007647	21/06/2023	60503
AWJ8528	275650A000007641	20/06/2023	60503
AWK2491	275650W000124331	20/06/2023	74710
AWL2I82	275650W000124306	19/06/2023	74550
AWM4I26	275650B000144649	19/06/2023	74550
AWM5F03	275650B000144646	19/06/2023	74550
AWM8C06	275650B000144831	21/06/2023	74550
AWN1418	275650B000144651	19/06/2023	74550
AWP8A51	275650A000007603	19/06/2023	60503
AWT5A40	275650A000007653	21/06/2023	60503
AWT8624	275650A000007624	20/06/2023	60503
AWW5823	275650A000007673	22/06/2023	60503
AXA1D12	275650B000144887	22/06/2023	74550
AXC2D74	275650A000007662	22/06/2023	60503
AXC9E05	275650B000144786	21/06/2023	74550
AXD7E07	275650B000144861	22/06/2023	74550
AXD8122	275650A000007697	23/06/2023	60503
AXH9A78	275650R000008145	07/06/2023	55412
AXS8695	275650A000007601	19/06/2023	60503
AXU8I89	275650W000124319	20/06/2023	74550
AXV4H38	275650B000144792	21/06/2023	74550
AYB4F42	275650B000144817	21/06/2023	74550
AYH7H16	275650R000008133	07/06/2023	55412
AYL8240	275650B000144852	22/06/2023	74550
AYM3811	275650A000007695	23/06/2023	60503
AYO3489	275650B000144703	19/06/2023	74550
AYS1454	275650W000124326	20/06/2023	74630
AYS1I21	275650R000008135	07/06/2023	55412
AYT0326	275650B000144807	21/06/2023	74550

AYW5A23	275650W000124335	21/06/2023	74550
AYW7E12	275650A000007620	20/06/2023	60503
AYZ5J55	275650B000144845	22/06/2023	74550
AZA7E34	275650A000007634	20/06/2023	60503
AZB2A30	275650B000144872	22/06/2023	74550
AZE6F09	275650A000007675	22/06/2023	60503
AZF2F04	275650B000144653	19/06/2023	74550
AZH8234	275650W000124304	19/06/2023	74550
AZM4F23	275650W000124297	19/06/2023	74550
AZM4F23	275650B000144662	19/06/2023	74550
AZM7A51	275650A000007665	22/06/2023	60503
AZO5A54	275650W000124307	19/06/2023	74550
AZU1399	275650B000144913	23/06/2023	74550
AZU4A54	275650B000144670	19/06/2023	74550
AZW5272	275650A000007609	19/06/2023	60503
BAB2734	275650W000124347	21/06/2023	74550
BAH1D63	275650B000144866	22/06/2023	74550
BAJ5H52	275650B000144926	23/06/2023	74550
BAL9E30	116100T000762403	18/06/2023	70561
BAM1J57	275650B000144825	21/06/2023	74630
BAM1J57	275650B000144751	20/06/2023	74550
BAM2A43	275650B000144695	19/06/2023	74550
BAN8G88	275650B000144764	20/06/2023	74550
BAU4869	275650B000144864	22/06/2023	74550
BAW4B24	275650W000124309	19/06/2023	74550
BAZ2E97	275650W000124356	22/06/2023	74630
BBG2F99	275650B000144841	22/06/2023	74550
BBG7G00	275650B000144737	20/06/2023	74550
BBH7H37	275650B000144699	19/06/2023	74550
BBI9243	275650B000144906	23/06/2023	74550
BBI9243	275650B000144848	22/06/2023	74550
BBK2E04	275650B000144929	23/06/2023	74550
BBL3380	275650B000144853	22/06/2023	74550
BBL7093	275650B000144939	23/06/2023	74550
BBL7716	275650B000144912	23/06/2023	74550
BBO0G79	275650B000144719	20/06/2023	74550
BBO8F62	275650A000007632	20/06/2023	60503
BBP8137	275650B000144713	19/06/2023	74630
BBR7C22	275650A000007669	22/06/2023	60503
BBU7A47	275650B000144885	22/06/2023	74630
BBY2245	275650B000144814	21/06/2023	74550
BCB1050	275650B000144796	21/06/2023	74550
BCF5A53	275650A000007608	19/06/2023	60503
BCF7G48	275650A000007679	22/06/2023	60503
BCG5E64	275650W000124338	21/06/2023	74550
BCL0693	275650A000007636	20/06/2023	60503
BCL1686	275650W000124292	19/06/2023	74550
BCP7G99	275650B000144924	23/06/2023	74550
BCQ5H60	275650W000124303	19/06/2023	74550
BCR3A05	116100T000661563	18/06/2023	59080
BCR3A05	116100T000661560	18/06/2023	61810
BCR3A05	116100T000661559	18/06/2023	57970
BCR3A05	116100T000661558	18/06/2023	61810
BCR3A05	116100T000661557	18/06/2023	61810
BCR3A05	116100T000661556	18/06/2023	61810
BCR3A05	116100T000661554	19/06/2023	61810
BCR3A05	116100T000661555	18/06/2023	61732
BCT7C68	275650B000144747	20/06/2023	74550
BCU5H87	275650B000144908	23/06/2023	74550
BCV5G60	275650B000144802	21/06/2023	74630
BCY5I12	275650B000144827	21/06/2023	74550
BCY8H46	275650W000124294	19/06/2023	74550
BDD9J31	275650B000144723	20/06/2023	74550
BDH4H69	275650A000007701	23/06/2023	60503
BDJ0305	275650B000144784	20/06/2023	74550
BDO0I91	275650B000144661	19/06/2023	74550
BDW6I41	275650W000124366	23/06/2023	74550
BDX7I06	275650B000144691	19/06/2023	74550
BEB6E78	275650W000124353	22/06/2023	74550
BED6I11	275650B000144847	22/06/2023	74550
BEK7E72	275650A000007605	19/06/2023	60503
BEL9B23	275650W000124346	21/06/2023	74550
BEP6H45	275650B000144766	20/06/2023	74630
BES1H66	275650A000007682	23/06/2023	60503
BES8G49	275650B000144850	22/06/2023	74550
BES9D07	275650B000144683	19/06/2023	74550
BET1F87	275650B000144724	20/06/2023	74550
BEV0B55	275650A000007633	20/06/2023	60503
BEW3H04	275650B000144888	22/06/2023	74550
BEX1D94	275650B000144682	19/06/2023	74550
BEX1D94	275650B000144686	19/06/2023	74550
BFA3H04	275650W000124377	23/06/2023	74550
BJP0439	275650A000007616	19/06/2023	60503
BXH7731	275650B000144668	19/06/2023	74710
CEE0J41	275650A000007694	23/06/2023	60503
CEX3026	275650B000144859	22/06/2023	74550
CHR8I89	275650B000144823	21/06/2023	74550
COS8B91	275650A000007687	23/06/2023	60503
COX9476	275650A000007650	21/06/2023	60503

CRL3092	275650A000007642	20/06/2023	60503
CRY4543	275650B000144795	21/06/2023	74630
DWT7A85	275650A000007693	23/06/2023	60503
DYB0F89	275650B000144854	22/06/2023	74550
EBN9I77	275650B000144665	19/06/2023	74630
EDZ4H77	275650A000007660	21/06/2023	60503
EEH9B07	275650A000007680	22/06/2023	60503
EFA6C76	275650W000124313	19/06/2023	74550
EJL8I85	275650B000144941	23/06/2023	74550
EMQ8E52	275650R000008142	07/06/2023	55412
ENM0J96	275650B000144813	21/06/2023	74550
EPR5630	275650B000144804	21/06/2023	74550
EQG4F20	275650B000144647	19/06/2023	74550
EQI3B31	275650W000124310	19/06/2023	74550
ETP3H15	275650B000144645	19/06/2023	74550
EZD8A17	275650B000144846	22/06/2023	74630
FAS0009	275650A000007674	22/06/2023	60503
FDG5D43	275650R000008139	07/06/2023	55412
FIX7F48	275650A000007686	23/06/2023	60503
FJV6C68	275650R000008127	07/06/2023	55412
FNM6I85	275650W000124361	22/06/2023	74630
FQX5G48	275650B000144870	22/06/2023	74550
FUV9C42	275650B000144816	21/06/2023	74550
FXS0I88	275650B000144761	20/06/2023	74550
GBX3A04	275650B000144742	20/06/2023	74550
GEE5D36	275650B000144882	22/06/2023	74550
GFY7I17	275650B000144767	20/06/2023	74550
GIU8H31	275650B000144865	22/06/2023	74550
GJQ3G40	275650A000007685	23/06/2023	60503
GTZ7254	275650A000007664	22/06/2023	60503
GUA7780	275650A000007599	18/06/2023	60503
HMR9J76	275650B000144881	22/06/2023	74550
HMZ3249	275650B000144731	20/06/2023	74550
HRU0C05	275650B000144773	20/06/2023	74550
HTO3E90	275650A000007656	21/06/2023	60503
IBB0D37	275650A000007661	21/06/2023	60503
IBG8811	275650A000007649	21/06/2023	60503
IFO9E06	275650B000144893	22/06/2023	74550
IHE5H67	275650B000144801	21/06/2023	74550
IJC7F71	275650B000144918	23/06/2023	74550
IJF8125	275650B000144704	19/06/2023	74550
ILA8C90	275650B000144910	23/06/2023	74550
ILP8J14	275650B000144705	19/06/2023	74550
IQI4G72	275650A000007639	20/06/2023	60503
IQI7B94	275650W000124334	21/06/2023	74550
IQY0D46	275650B000144942	23/06/2023	74550
IQY5I27	275650B000144685	19/06/2023	74550
ISK1A60	275650R000008141	07/06/2023	55412
ISN4327	275650W000124345	21/06/2023	74550
IVA1J26	275650W000124315	20/06/2023	74550
IXN5943	275650B000144860	22/06/2023	74550
IXN5943	275650B000144886	22/06/2023	74550
IZN8D71	275650B000144727	20/06/2023	74550
JAJ5I14	275650B000144895	22/06/2023	74630
JDE8100	275650W000124323	20/06/2023	74550
JUD3122	275650A000007628	20/06/2023	60503
JZH4393	275650A000007646	21/06/2023	60503
KEZ7B63	275650B000144776	20/06/2023	74550
KMN2F94	275650A000007670	22/06/2023	60503
KPN8420	275650B000144754	20/06/2023	74550
KZF9A40	275650B000144896	22/06/2023	74550
LAC5F25	275650A000007610	19/06/2023	60503
LKE9505	275650A000007700	23/06/2023	60503
LPX5308	275650B000144736	20/06/2023	74550
LSD6F36	275650B000144856	22/06/2023	74550
LWU9E65	275650B000144818	21/06/2023	74550
LXR6578	275650W000124350	21/06/2023	74550
LXR6578	275650B000144828	21/06/2023	74550
LYT7542	275650B000144867	22/06/2023	74550
LZA9467	116100T000714769	17/06/2023	53800
LZQ1482	116100T000644248	18/06/2023	59161
MAJ5943	275650B000144829	21/06/2023	74550
MAJ5943	275650B000144663	19/06/2023	74550
MBA8I08	275650A000007604	19/06/2023	60503
MBD8237	275650A000007600	19/06/2023	60503
MBM1G33	275650W000124302	19/06/2023	74550
MBX0I62	275650B000144812	21/06/2023	74550
MCB1005	275650W000124324	20/06/2023	74550
MCB1005	275650B000144771	20/06/2023	74550
MCF7E47	275650B000144809	21/06/2023	74550
MCF7E47	275650A000007615	19/06/2023	60503
MCP4I64	275650B000144920	23/06/2023	74550
MCU6H80	275650A000007640	20/06/2023	60503
MCV9349	275650B000144774	20/06/2023	74550
MDI8B71	275650B000144671	19/06/2023	74550
MDM6F08	275650B000144879	22/06/2023	74550
MFB7E59	275650W000124374	23/06/2023	74550
MFH0D96	275650B000144660	19/06/2023	74550
MFH0D96	275650A000007625	20/06/2023	60503

MFJ0C19	275650B000144750	20/06/2023	74550
MFN2J91	275650B000144744	20/06/2023	74630
MFO2A09	116100T000757718	19/06/2023	52311
MFT1I89	275650B000144741	20/06/2023	74550
MFY9G89	275650B000144935	23/06/2023	74550
MGD9G36	275650W000124352	21/06/2023	74550
MGM5230	275650W000124357	22/06/2023	74550
MGU2C32	275650B000144789	21/06/2023	74550
MGX8I04	275650B000144933	23/06/2023	74550
MHE0J86	275650B000144925	23/06/2023	74550
MHJ7908	275650R000008146	07/06/2023	55412
MHL6C11	275650B000144863	22/06/2023	74550
MIA6A19	116100T000579097	17/06/2023	56144
MIB1B04	275650B000144880	22/06/2023	74550
MIH5G03	275650B000144778	20/06/2023	74550
MIH7H33	275650A000007607	19/06/2023	60503
MII1A13	275650W000124371	23/06/2023	74550
MIK1021	275650B000144673	19/06/2023	74550
MIW6J01	275650W000124333	20/06/2023	74630
MJJ3E53	275650W000124372	23/06/2023	74550
MJM8F79	275650B000144657	19/06/2023	74550
MJO6G84	275650B000144709	19/06/2023	74550
MKF9A53	275650B000144782	20/06/2023	74550
MKX7D17	275650A000007688	23/06/2023	60503
MLA0D14	275650B000144760	20/06/2023	74550
MLD5C59	275650B000144838	21/06/2023	74550
MMM2G67	275650W000124368	23/06/2023	74550
MRQ9E70	275650B000144835	21/06/2023	74550
MVV5171	275650B000144905	23/06/2023	74550
NDM9539	275650B000144681	19/06/2023	74550
NDW8I81	275650B000144711	19/06/2023	74550
NDW8I81	275650W000124373	23/06/2023	74550
NEM7I02	275650B000144654	19/06/2023	74550
NFP2C11	275650B000144680	19/06/2023	74550
NJT3599	275650B000144780	20/06/2023	74550
NJT3599	275650B000144768	20/06/2023	74630
NLX5439	275650B000144733	20/06/2023	74550
NRS8I79	275650W000124322	20/06/2023	74550
OBE0I46	275650W000124359	22/06/2023	74550
OBO2C49	275650B000144684	19/06/2023	74550
OBS0C37	275650B000144702	19/06/2023	74550
OFQ4A48	275650B000144717	20/06/2023	74550
OKD5D37	275650B000144851	22/06/2023	74550
OKG3I33	275650B000144693	19/06/2023	74550
OLZ7398	275650W000124336	21/06/2023	74550
OSX5D94	275650B000144679	19/06/2023	74550
OTY9G11	275650B000144930	23/06/2023	74550
OWN5A49	275650A000007648	21/06/2023	60503
PHR4D82	275650B000144821	21/06/2023	74550
PIL8E42	275650A000007672	22/06/2023	60503
PMX6537	275650R000008140	07/06/2023	55412
QAE0A71	275650B000144857	22/06/2023	74550
QHI0866	275650B000144909	23/06/2023	74550
QHY1B31	275650W000124343	21/06/2023	74550
QIN5A87	275650B000144900	22/06/2023	74550
QIS6F74	275650B000144730	20/06/2023	74550
QIU3B83	275650B000144844	22/06/2023	74630
QIU3B83	275650B000144843	22/06/2023	74710
QIV1E97	275650A000007658	21/06/2023	60503
QJN1E68	275650W000124321	20/06/2023	74550
QJN7J99	275650B000144777	20/06/2023	74550
QJS3H07	275650B000144700	19/06/2023	74630
QJS4292	275650B000144808	21/06/2023	74550
QJS4292	275650B000144820	21/06/2023	74550
QJT7A86	275650B000144800	21/06/2023	74630
QLW1C99	275650B000144757	20/06/2023	74630
QMW7H65	275650B000144842	22/06/2023	74550
QNJ1D22	275650B000144840	21/06/2023	74550
QNN6H64	275650B000144938	23/06/2023	74550
QUA5C94	275650B000144697	19/06/2023	74550
QUJ2348	275650B000144677	19/06/2023	74550
QUV3G74	275650B000144712	19/06/2023	74550
RAE0I48	275650B000144701	19/06/2023	74550
RCL0J57	275650A000007618	19/06/2023	60503
RFA6I50	275650W000124369	23/06/2023	74630
RFB1H88	275650B000144732	20/06/2023	74550
RHD5A98	275650B000144937	23/06/2023	74550
RHD9D52	275650B000144729	20/06/2023	74550
RHE0J85	275650B000144706	19/06/2023	74630
RHI0H13	275650B000144810	21/06/2023	74550
RHN8B97	275650B000144770	20/06/2023	74550
RHO5F64	275650B000144943	23/06/2023	74550
RHP6F27	275650A000007612	19/06/2023	60503
RHQ8H53	275650B000144664	19/06/2023	74550
RHR9C75	275650B000144794	21/06/2023	74710
RHV1I54	275650W000124318	20/06/2023	74550
RHW8J03	275650B000144779	20/06/2023	74550
RHW8J03	275650B000144899	22/06/2023	74630
RHW8J03	275650W000124314	19/06/2023	74550

RHY8E73	275650B000144936	23/06/2023	74550
RHZ1E85	275650B000144892	22/06/2023	74550
RHZ6B56	275650W000124329	20/06/2023	74550
RHZ6H30	275650B000144819	21/06/2023	74550
RLD5B68	275650W000124349	21/06/2023	74550
RLJ1J58	275650B000144793	21/06/2023	74630
RLO9D06	275650W000124305	19/06/2023	74550
RTZ4B85	275650B000144698	19/06/2023	74550
RUD9A29	275650B000144666	19/06/2023	74550
RXK9A53	275650B000144669	19/06/2023	74550
RXL8C49	275650A000007621	20/06/2023	60503
RXS7G44	275650B000144862	22/06/2023	74550
RXT2J11	275650B000144752	20/06/2023	74550
SDP7C93	275650B000144675	19/06/2023	74550
SDP7F17	275650A000007619	20/06/2023	60503
SDU7B06	275650B000144735	20/06/2023	74630
SDV0I25	275650B000144708	19/06/2023	74630
SDY4B03	275650B000144763	20/06/2023	74630
SDZ6D46	275650B000144791	21/06/2023	74550
SEB4H74	275650B000144725	20/06/2023	74550
SED4H63	275650B000144756	20/06/2023	74550
SEE8I50	275650B000144932	23/06/2023	74630
SEJ0C53	275650A000007613	19/06/2023	60503
SEK3H99	275650B000144914	23/06/2023	74550
SEM2C43	275650B000144739	20/06/2023	74550
SHC7D29	275650B000144748	20/06/2023	74550
SHE0E67	275650A000007691	23/06/2023	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHF4G31	275650W000122863	15/04/2023	74550
AMT9398	275650B000139814	16/04/2023	74550
AMZ4D34	116100T000571569	02/03/2023	70561
AUY0F29	275650F000101212	14/02/2023	76332
BBM6F65	275650B000139816	16/04/2023	74550
BCA1696	275650B000135662	27/02/2023	74550
BCP6853	275650A000005952	27/03/2023	60503
BCX8I96	275650B000135583	26/02/2023	74710
HIC6860	275650A000006154	04/04/2023	60503
MCB1H16	275650A000005927	26/03/2023	60503
SEX8B88	275650B000136198	05/03/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBF8I17	275650B000138118	27/03/2023	74550
QHY4604	275650B000137822	25/03/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QHI0E44	275650B000139692	15/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71B42215

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº038/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5029	275650A000006354	13/04/2023	60503
AAX4783	275650R000007268	03/04/2023	55412
ABL8D49	275650B000139717	15/04/2023	74550
ABM5J82	275650W000122835	13/04/2023	74550
ABP0B62	275650B000139762	16/04/2023	74630
ACS9J07	275650B000139679	15/04/2023	74550
ACW5J88	275650NIC0047603	28/03/2023	50020
AFA5A12	275650A000006352	13/04/2023	60503
AFK8C38	275650NIC0047639	28/03/2023	50020
AFM5F49	275650A000006420	16/04/2023	60503
AFO7220	275650B000139721	15/04/2023	74550
AFZ8G96	275650W000122861	15/04/2023	74630
AGE5F93	116100T000341165	12/04/2023	56144
AGP0B75	275650A000006386	14/04/2023	60503
AGR3719	275650A000006404	15/04/2023	60503
AHA3A82	275650B000139623	14/04/2023	74550
AHL8D44	275650B000139633	14/04/2023	74550
AHQ1A44	275650F000102287	15/04/2023	51930
AHQ2E88	275650NIC0047637	28/03/2023	50020
AIH1F51	275650B000139636	14/04/2023	74550
AII0404	275650B000139753	15/04/2023	74550
AII6346	275650A000006395	15/04/2023	60503
AIN2828	275650W000122869	15/04/2023	74550
AIO7333	275650A000006387	14/04/2023	60503
AIZ0503	275650R000007227	31/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007263	03/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007238	03/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007207	01/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007219	31/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007253	03/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007275	03/04/2023	55412
AJB3F49	275650A000006377	14/04/2023	60503
AJF8851	275650R000007256	03/04/2023	55412
AJH8665	275650B000139751	15/04/2023	74550
AJU5101	275650R000007262	03/04/2023	55412
AJY1528	275650R000007202	01/04/2023	55412
AKC6D20	275650F000102307	14/04/2023	76331
AKC7680	275650A000006422	16/04/2023	60503
AKD9F97	275650F000102311	14/04/2023	59910
AKI7155	275650R000007204	01/04/2023	55412
AKN0197	275650NIC0047673	28/03/2023	50020
AKW0086	275650W000122872	15/04/2023	74550
AKZ6635	275650A000006370	14/04/2023	60503
ALD6298	275650W000122858	14/04/2023	74550
ALI7I47	275650B000139658	14/04/2023	74550
ALN8789	275650A000006413	15/04/2023	60503
ALO1E07	275650A000006411	15/04/2023	60503
ALO8E60	275650F000101946	14/04/2023	70481
ALV0733	275650R000007215	01/04/2023	55412
AMC7745	275650R000007221	31/03/2023	55412
AMC7745	275650R000007226	31/03/2023	55412
ANO0030	275650B000139630	14/04/2023	74550
ANZ1C87	275650B000139768	16/04/2023	74710
ANZ1C87	275650A000006416	16/04/2023	60503
ANZ5F44	275650W000122850	14/04/2023	74550
AOG7684	275650B000139700	15/04/2023	74550
AOI5A46	275650F000102276	13/04/2023	51930
AOK5J29	275650B000139629	14/04/2023	74550
AOT0080	275650B000139714	15/04/2023	74630
AOT2E55	275650F000102308	14/04/2023	51930

AOU0634	275650B000139671	15/04/2023	74630
AOX7216	275650NIC0047577	28/03/2023	50020
APF5379	275650W000122857	14/04/2023	74550
API3B77	275650NIC0047622	28/03/2023	50020
APW5D92	275650NIC0047629	28/03/2023	50020
AQA5014	275650B000134391	12/02/2023	74550
AQQ4626	275650W000122866	15/04/2023	74550
AQU5340	275650R000007231	31/03/2023	55412
AQV4G06	275650B000139592	13/04/2023	74550
AQW8824	275650R000007265	03/04/2023	55412
AQY7I33	275650A000006390	14/04/2023	60503
AQZ2H37	275650B000134282	12/02/2023	74550
ARA0052	275650A000006380	14/04/2023	60503
ARC2346	275650B000139596	13/04/2023	74550
ARD4364	275650R000007269	03/04/2023	55412
ARF1C64	275650B000139713	15/04/2023	74550
ARF1C64	275650W000122862	15/04/2023	74630
ARJ8F78	275650A000006396	15/04/2023	60503
ARM1641	275650A000006382	14/04/2023	60503
ARM5964	275650NIC0047561	28/03/2023	50020
ARN8J89	275650F000102280	14/04/2023	76332
ART2B84	275650F000102271	11/04/2023	60501
ARU8458	275650NIC0047590	28/03/2023	50020
ARV2328	275650R000007208	01/04/2023	55412
ARX2326	275650B000139683	15/04/2023	74550
ARX2326	275650W000122865	15/04/2023	74630
ASC6041	275650B000139745	15/04/2023	74550
ASH3385	275650R000007243	03/04/2023	55412
ASK3813	275650A000006367	13/04/2023	60503
ASK4624	116100T000510965	11/04/2023	60501
ASL6G09	275650A000006391	14/04/2023	60503
ASR2G21	275650B000134270	11/02/2023	74550
ASU6I26	275650R000007214	01/04/2023	55412
ATD0980	275650W000122847	14/04/2023	74550
ATG3236	275650NIC0047695	28/03/2023	50020
ATG5J19	275650R000007252	03/04/2023	55412
ATI6382	275650W000122838	13/04/2023	74550
ATJ8918	275650B000139573	13/04/2023	74630
ATP9A91	275650B000139578	13/04/2023	74550
ATU1952	275650R000007239	03/04/2023	55412
ATZ2295	275650F000102303	13/04/2023	51930
AUO7246	275650B000139676	15/04/2023	74550
AUV9954	275650NIC0047638	28/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047653	28/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047666	28/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047640	28/03/2023	50020
AUZ0I30	275650NIC0047566	28/03/2023	50020
AUZ9E81	275650NIC0047685	28/03/2023	50020
AVB3A15	275650NIC0047689	28/03/2023	50020
AVB4727	275650A000006371	14/04/2023	60503
AVD6139	275650F000102316	14/04/2023	76331
AVE1E47	275650NIC0047593	28/03/2023	50020
AVE1E47	275650NIC0047567	28/03/2023	50020
AVI7B41	116100T000339234	11/04/2023	54521
AVK3505	275650R000007259	03/04/2023	55412
AVK5625	275650NIC0047597	28/03/2023	50020
AVL4235	275650A000006353	13/04/2023	60503
AVM3703	275650NIC0047589	28/03/2023	50020
AVN1836	275650NIC0047691	28/03/2023	50020
AVQ6I92	275650R000007216	31/03/2023	55412
AVT9137	275650A000006430	16/04/2023	60503
AVX3368	275650B000139719	15/04/2023	74630
AVY0662	275650B000139731	15/04/2023	74550
AVZ6H02	275650A000006409	15/04/2023	60503
AWB2D99	275650B000139761	16/04/2023	74630
AWB4A61	275650NIC0047562	28/03/2023	50020
AWB9437	275650NIC0047645	28/03/2023	50020
AWC5I54	275650R000007211	01/04/2023	55412
AWD5174	275650NIC0047690	28/03/2023	50020
AWG9653	275650B000139747	15/04/2023	74550
AWG9653	275650B000139697	15/04/2023	74550
AWL9624	275650NIC0047571	28/03/2023	50020
AWM3931	275650R000007237	31/03/2023	55412
AWU8H56	275650NIC0047667	28/03/2023	50020
AWW4B56	275650NIC0047575	28/03/2023	50020
AWW4B56	275650A000006363	13/04/2023	60503
AWX3983	275650A000006400	15/04/2023	60503
AWY8582	275650A000006384	14/04/2023	60503
AXA9C12	275650NIC0047587	28/03/2023	50020
AXC8334	275650NIC0047576	28/03/2023	50020
AXE7A91	275650W000122853	14/04/2023	74550
AXG2D89	275650A000006357	13/04/2023	60503
AXG2H98	275650A000006426	16/04/2023	60503
AXG6D32	275650B000139563	13/04/2023	74550
AXK2347	275650A000006364	13/04/2023	60503
AXK3C85	275650NIC0047648	28/03/2023	50020
AXM3533	275650B000139648	14/04/2023	74550
AXM7352	275650NIC0047668	28/03/2023	50020
AXQ9066	275650NIC0047604	28/03/2023	50020

AXR4I06	275650F000102315	14/04/2023	76331
AXT0648	275650F000102286	15/04/2023	51930
AXU7B21	275650NIC0047623	28/03/2023	50020
AXV9C47	275650B000139554	13/04/2023	74630
AXW0644	275650NIC0047633	28/03/2023	50020
AXY3F50	275650NIC0047574	28/03/2023	50020
AYB2B50	275650B000139706	15/04/2023	74550
AYC8139	275650A000006373	14/04/2023	60503
AYE5D87	275650R000007248	03/04/2023	55412
AYO6904	275650NIC0047635	28/03/2023	50020
AYP7H36	275650NIC0047582	28/03/2023	50020
AYS4062	275650W000122889	16/04/2023	74550
AYU4F51	275650R000007220	31/03/2023	55412
AYX5E47	275650NIC0047625	28/03/2023	50020
AZE6505	275650B000139687	15/04/2023	74550
AZF7F04	275650R000007225	31/03/2023	55412
AZL6B77	275650B000139640	14/04/2023	74550
AZT3E41	275650B000139610	14/04/2023	74630
AZW5G40	275650NIC0047678	28/03/2023	50020
AZZ9G62	275650NIC0047608	28/03/2023	50020
BAB0G75	275650NIC0047584	28/03/2023	50020
BAD0G43	275650A000006388	14/04/2023	60503
BAH6970	275650B000139682	15/04/2023	74550
BAH9F13	275650B000134377	12/02/2023	74550
BAL5C60	275650B000139611	14/04/2023	74550
BAL6583	275650B000139612	14/04/2023	74550
BAM1D08	275650A000006427	16/04/2023	60503
BAM2A43	275650B000134467	13/02/2023	74550
BAM3E12	275650B000139608	14/04/2023	74550
BAM3E12	275650B000139656	14/04/2023	74550
BAN0812	275650A000006403	15/04/2023	60503
BAP6850	275650F000102270	10/04/2023	76332
BAS0C36	275650A000006361	13/04/2023	60503
BAS8729	275650F000102266	10/04/2023	76331
BAT2C33	275650F000102279	13/04/2023	60501
BAT5646	275650F000101547	11/04/2023	55417
BAU0G78	275650B000139735	15/04/2023	74630
BAU4869	275650NIC0047614	28/03/2023	50020
BBD6E10	275650B000139686	15/04/2023	74550
BBE0279	275650B000139602	14/04/2023	74550
BBE1135	275650B000139587	13/04/2023	74550
BBE1135	275650B000139647	14/04/2023	74550
BBF3653	275650NIC0047644	28/03/2023	50020
BBM8521	275650NIC0047656	28/03/2023	50020
BBQ0052	116100T000656988	12/04/2023	65300
BBS1H92	275650NIC0047628	28/03/2023	50020
BBV1530	275650A000006369	14/04/2023	60503
BBV4J92	275650A000006365	13/04/2023	60503
BBW6466	275650B000139597	13/04/2023	74550
BBX7229	275650B000139663	14/04/2023	74550
BCA4H74	275650NIC0047694	28/03/2023	50020
BCA7731	275650B000139588	13/04/2023	74550
BCA9J39	116100T000614066	12/04/2023	57380
BCC2002	275650A000006408	15/04/2023	60503
BCE0393	275650NIC0047626	28/03/2023	50020
BCE0393	275650A000006376	14/04/2023	60503
BCE4274	275650F000102285	14/04/2023	76332
BCE8684	275650R000007236	31/03/2023	55412
BCH3493	275650NIC0047602	28/03/2023	50020
BCK0B55	275650NIC0047607	28/03/2023	50020
BCL5G17	275650A000006392	15/04/2023	60503
BCN7761	275650A000006424	16/04/2023	60503
BCP9656	275650W000122841	13/04/2023	74550
BCQ8D97	275650F000102304	13/04/2023	76331
BCT3G92	275650A000006410	15/04/2023	60503
BCU7C39	275650F000102265	05/04/2023	55417
BCW4C24	275650NIC0047564	28/03/2023	50020
BDA1B73	275650F000102272	11/04/2023	76331
BDB3C04	275650B000139741	15/04/2023	74550
BDC4E99	275650B000139614	14/04/2023	74630
BDD1H22	275650B000139654	14/04/2023	74550
BDF2014	275650R000007260	03/04/2023	55412
BDG9D72	275650B000139724	15/04/2023	74550
BDI5E21	275650B000139598	13/04/2023	74630
BDK3C58	275650NIC0047663	28/03/2023	50020
BDK6I04	275650NIC0047654	28/03/2023	50020
BDK6I04	275650NIC0047679	28/03/2023	50020
BDL0E92	275650R000007264	03/04/2023	55412
BDL0E92	275650R000007230	31/03/2023	55412
BDL6C17	275650B000139746	15/04/2023	74550
BDM1F93	275650R000007222	31/03/2023	55412
BDN2E75	275650B000139738	15/04/2023	74630
BDN3H34	275650NIC0047606	28/03/2023	50020
BDO6J85	275650A000006401	15/04/2023	60503
BDV8C52	275650B000139729	15/04/2023	74550
BDY8A64	275650NIC0047664	28/03/2023	50020
BEB3I45	275650B000139716	15/04/2023	74550
BEF9G53	275650NIC0047613	28/03/2023	50020
BEF9G53	275650NIC0047676	28/03/2023	50020

BEG1I44	275650NIC0047600	28/03/2023	50020
BEK3B49	275650NIC0047601	28/03/2023	50020
BEN5I35	275650NIC0047585	28/03/2023	50020
BEO3C88	275650NIC0047624	28/03/2023	50020
BEP2D22	275650B000139604	14/04/2023	74630
BES2G48	275650NIC0047677	28/03/2023	50020
BEU3I70	275650A000006405	15/04/2023	60503
BEW1083	275650B000139664	14/04/2023	74550
BEW1F14	275650F000102267	10/04/2023	76331
BEW8B60	275650NIC0047569	28/03/2023	50020
BGW1B89	275650R000007210	01/04/2023	55412
BOT6B28	275650A000006398	15/04/2023	60503
BUR8F44	275650W000122867	15/04/2023	74550
CDV1197	275650B000139609	14/04/2023	74550
CDW9D99	275650R000007271	03/04/2023	55412
CDW9D99	275650R000007218	31/03/2023	55412
CHM6767	275650W000122878	16/04/2023	74550
CJU9D36	275650W000122839	13/04/2023	74630
CPA9G12	116100T000510964	11/04/2023	54521
CRA5H40	275650NIC0047649	28/03/2023	50020
CUH2G91	275650A000006368	14/04/2023	60503
CVY4082	275650W000122884	16/04/2023	74550
CXN0F56	275650W000122885	16/04/2023	74550
CZQ1126	275650B000139763	16/04/2023	74630
DCG4932	275650A000006397	15/04/2023	60503
DFR0I07	275650R000007205	01/04/2023	55412
DFT1J77	275650B000139613	14/04/2023	74550
DOM8E05	275650R000007251	03/04/2023	55412
DOM8E05	275650R000007258	03/04/2023	55412
DOM8E05	275650R000007200	01/04/2023	55412
DOM8E05	275650R000007229	31/03/2023	55412
DOM8E05	275650R000007266	03/04/2023	55412
DOM8E05	275650R000007246	03/04/2023	55412
DRI0F47	275650R000007249	03/04/2023	55412
DSI5674	275650B000139576	13/04/2023	74550
DTV9D94	275650F000102282	14/04/2023	76331
DWK8584	275650R000007234	31/03/2023	55412
DXV9683	275650NIC0047697	28/03/2023	50020
DXV9683	275650NIC0047696	28/03/2023	50020
DZC9F52	116100T000391575	12/04/2023	54521
EDR9C38	275650B000139649	14/04/2023	74550
EFA6C76	275650NIC0047605	28/03/2023	50020
EGB7996	275650R000007233	31/03/2023	55412
EIM6B93	275650F000102288	15/04/2023	51930
EIP6I88	275650B000139601	14/04/2023	74630
EJZ7061	275650NIC0047636	28/03/2023	50020
EQQ5G34	116100T000341164	12/04/2023	61300
ETE3G84	275650B000139665	14/04/2023	74550
ETR8B51	275650B000139637	14/04/2023	74550
EYT1B94	275650NIC0047688	28/03/2023	50020
FAC7877	275650B000139600	13/04/2023	74550
FCL3564	275650A000006417	16/04/2023	60503
FEG4J87	116100T000510967	11/04/2023	54281
FHZ0F54	275650F000102305	14/04/2023	51930
FIQ4J93	275650NIC0047591	28/03/2023	50020
FIW0B76	275650B000139739	15/04/2023	74550
FJQ1C40	275650A000006421	16/04/2023	60503
FLN0306	275650F000102278	13/04/2023	60501
FMV8B11	275650NIC0047627	28/03/2023	50020
FMW2C54	275650B000139734	15/04/2023	74630
FPA9D76	275650A000006358	13/04/2023	60503
FXF1G92	275650NIC0047698	28/03/2023	50020
FYF8980	275650NIC0047647	28/03/2023	50020
GAA5G81	275650B000139559	13/04/2023	74550
GAP8F82	275650B000139568	13/04/2023	74550
GOW5C61	275650F000102273	12/04/2023	60501
HAI5I23	275650R000007232	31/03/2023	55412
HDD4299	275650F000102274	12/04/2023	76332
HEM1B43	275650NIC0047630	28/03/2023	50020
HFI5J09	275650F000101948	14/04/2023	51851
HIY0E51	275650B000139581	13/04/2023	74550
HJK6618	275650F000102317	14/04/2023	51930
HSC0F05	275650R000007261	03/04/2023	55412
HSC0F05	275650R000007272	03/04/2023	55412
HTT9J98	116100T000391574	12/04/2023	56731
HXO5H69	275650B000139756	16/04/2023	74550
IDE8787	275650R000007255	03/04/2023	55412
IGJ6E89	275650R000007257	03/04/2023	55412
IIG4D44	275650B000139758	16/04/2023	74630
IJY2C43	275650NIC0047681	28/03/2023	50020
ILW6H20	275650NIC0047693	28/03/2023	50020
INC8845	275650B000139574	13/04/2023	74630
INC8845	275650B000139569	13/04/2023	74550
INE9J81	275650NIC0047572	28/03/2023	50020
IPY1D56	275650B000139564	13/04/2023	74550
IQB0A87	275650R000007250	03/04/2023	55412
IQX9F23	275650A000006419	16/04/2023	60503
ISG3A27	275650A000006355	13/04/2023	60503
ISH8D11	275650NIC0047642	28/03/2023	50020

IXN5J28	275650NIC0047650	28/03/2023	50020
IXU7234	275650W000122836	13/04/2023	74550
IXU9H42	275650NIC0047672	28/03/2023	50020
IYC4F44	275650B000139662	14/04/2023	74550
IZN8I43	275650NIC0047686	28/03/2023	50020
JAG9E92	275650W000122851	14/04/2023	74550
JAH3E77	275650B000139599	13/04/2023	74550
JBO3G01	275650NIC0047617	28/03/2023	50020
JBQ6A58	275650NIC0047595	28/03/2023	50020
JBU2B38	275650NIC0047646	28/03/2023	50020
JFY1975	275650B000139607	14/04/2023	74550
JIO6H78	275650B000139702	15/04/2023	74550
JJZ6J69	275650NIC0047563	28/03/2023	50020
JLZ4G43	275650R000007242	03/04/2023	55412
JNQ5F13	275650A000006402	15/04/2023	60503
JPY9F90	275650A000006428	16/04/2023	60503
JZP7729	275650B000134214	11/02/2023	74550
KDY1D08	275650W000122881	16/04/2023	74630
KDY1D08	275650B000139566	13/04/2023	74630
KLH7G67	275650B000139715	15/04/2023	74550
KPL2G18	275650W000122856	14/04/2023	74550
KWL6J07	275650NIC0047692	28/03/2023	50020
KWQ9F42	275650W000122864	15/04/2023	74550
LNJ7286	275650NIC0047610	28/03/2023	50020
LQC7H78	275650NIC0047592	28/03/2023	50020
LTI5B96	275650NIC0047568	28/03/2023	50020
LVV9C49	275650B000139674	15/04/2023	74630
LXH7E57	275650R000007212	01/04/2023	55412
LYW7025	275650A000006429	16/04/2023	60503
LZP7D12	275650F000102310	14/04/2023	76331
MAM3804	275650A000006425	16/04/2023	60503
MAN2715	275650B000139698	15/04/2023	74550
MBI7256	275650W000122842	13/04/2023	74550
MBY1695	116100T000339235	11/04/2023	54521
MCG1F28	275650A000006423	16/04/2023	60503
MCJ8012	275650A000006415	16/04/2023	60503
MCP2J65	275650A000006412	15/04/2023	60503
MDD6884	275650W000122849	14/04/2023	74630
MDD6884	275650W000122833	13/04/2023	74630
MDH7A92	275650B000139755	16/04/2023	74550
MDZ6726	275650B000139589	13/04/2023	74550
MEA5286	275650R000007228	31/03/2023	55412
MEP7964	275650NIC0047565	28/03/2023	50020
MEW8A32	275650A000006356	13/04/2023	60503
MFD2H08	275650A000006399	15/04/2023	60503
MFE6844	275650B000139737	15/04/2023	74630
MFG3515	275650R000007241	03/04/2023	55412
MFS6A92	275650W000122886	16/04/2023	74550
MGL7F12	275650W000122859	14/04/2023	74550
MGW4704	275650B000134236	11/02/2023	74550
MHC6228	275650NIC0047706	31/03/2023	50020
MHF8312	275650R000007203	01/04/2023	55412
MHK8H42	275650R000007245	03/04/2023	55412
MII6232	275650W000122892	16/04/2023	74550
MJD6828	275650A000006378	14/04/2023	60503
MJE5095	275650B000139766	16/04/2023	74550
MJS2D49	275650NIC0047662	28/03/2023	50020
MJS2D49	275650NIC0047632	28/03/2023	50020
MKB4E45	275650B000139759	16/04/2023	74550
MKB4E45	275650B000139659	14/04/2023	74630
MKD9A01	275650B000139661	14/04/2023	74550
MLB4D89	275650R000007270	03/04/2023	55412
MMC3840	275650NIC0047659	28/03/2023	50020
MMC3840	275650NIC0047660	28/03/2023	50020
MML0E24	275650B000139618	14/04/2023	74550
MOM3B15	275650B000139642	14/04/2023	74550
MPO5J99	275650A000006362	13/04/2023	60503
MPP3I07	275650B000139775	16/04/2023	74550
MSX0B43	275650W000122848	14/04/2023	74630
MWF4J42	275650B000139740	15/04/2023	74550
MXF4058	275650A000006414	15/04/2023	60503
MZD5H81	275650NIC0047655	28/03/2023	50020
NCI1G06	275650B000139582	13/04/2023	74550
NDL8414	275650R000007223	31/03/2023	55412
NDL8414	275650R000007273	03/04/2023	55412
NJA2E16	275650A000006379	14/04/2023	60503
NJH6G10	275650B000139701	15/04/2023	74550
NNC7I26	275650R000007244	03/04/2023	55412
NRM1B15	275650NIC0047594	28/03/2023	50020
NRY8A40	275650R000007254	03/04/2023	55412
NTC3943	275650R000007235	31/03/2023	55412
OEC8B71	275650B000139704	15/04/2023	74550
OEK1F06	275650R000007209	01/04/2023	55412
OKG2H78	275650A000006406	15/04/2023	60503
OKQ4E26	275650B000139681	15/04/2023	74630
OLG3D56	275650B000139643	14/04/2023	74550
OOJ8G94	275650NIC0047684	28/03/2023	50020
OQN3C98	275650B000139767	16/04/2023	74550
OSY0143	275650NIC0047665	28/03/2023	50020

OTA8F46	275650R000007217	31/03/2023	55412
OWP9545	275650B000139720	15/04/2023	74550
OXK7B71	275650B000139553	13/04/2023	74550
PAR3E20	275650B000139565	13/04/2023	74550
PCC2I07	275650R000007201	01/04/2023	55412
PDM5I68	275650R000007277	03/04/2023	55412
PKD1H57	275650A000006374	14/04/2023	60503
PLK5E03	275650F000102318	14/04/2023	76331
PWE8G90	275650R000007267	03/04/2023	55412
PYH9F98	275650R000007206	01/04/2023	55412
PYZ9E56	275650F000102268	10/04/2023	60501
PZC4B55	275650B000139585	13/04/2023	74550
PZW3I46	275650NIC0047618	28/03/2023	50020
QAB6H11	275650NIC0047620	28/03/2023	50020
QBT0103	275650NIC0047651	28/03/2023	50020
QCO6F00	275650B000139645	14/04/2023	74550
QCT1A31	275650F000102312	14/04/2023	76331
QEM3J20	275650R000007213	01/04/2023	55412
QIB1B31	275650W000122871	15/04/2023	74550
QII0382	275650B000139560	13/04/2023	74550
QIN1A64	275650F000102313	14/04/2023	76331
QIN5A87	275650B000139760	16/04/2023	74550
QIO8C49	275650R000007240	03/04/2023	55412
QIO8D16	275650B000139699	15/04/2023	74550
QJA3J40	275650W000122843	13/04/2023	74550
QJL5E21	275650A000006385	14/04/2023	60503
QJM0978	275650NIC0047669	28/03/2023	50020
QJO9A06	275650B000139774	16/04/2023	74630
QJX7428	275650NIC0047570	28/03/2023	50020
QKT0808	275650B000139749	15/04/2023	74550
QMT8D08	275650B000139590	13/04/2023	74630
QOJ2B53	275650F000102281	14/04/2023	76331
QOU2B04	275650NIC0047641	28/03/2023	50020
QOX6F72	275650F000102277	13/04/2023	76331
QQX4J85	275650B000139725	15/04/2023	74630
QVI4C47	275650B000139718	15/04/2023	74550
QXQ6A63	275650NIC0047621	28/03/2023	50020
QXQ6A63	275650NIC0047580	28/03/2023	50020
QXS8J51	275650B000139743	15/04/2023	74630
QYB4B96	275650B000139712	15/04/2023	74630
RAO0B37	275650NIC0047573	28/03/2023	50020
RHA4F66	275650B000139586	13/04/2023	74630
RHB2F15	275650NIC0047658	28/03/2023	50020
RHC2I44	275650NIC0047596	28/03/2023	50020
RHD3H70	275650W000122840	13/04/2023	74550
RHE2B93	275650B000139584	13/04/2023	74550
RHE8B80	275650B000139562	13/04/2023	74550
RHF6B72	275650NIC0047674	28/03/2023	50020
RHF9F24	275650B000139770	16/04/2023	74550
RHG2F57	275650A000006359	13/04/2023	60503
RHH0G32	275650NIC0047671	28/03/2023	50020
RHI7I17	275650NIC0047682	28/03/2023	50020
RHJ4F85	275650B000139668	15/04/2023	74550
RHJ8D03	275650B000139709	15/04/2023	74550
RHK7C19	275650NIC0047611	28/03/2023	50020
RHN0G19	275650A000006389	14/04/2023	60503
RHO2J88	275650R000007247	03/04/2023	55412
RHP1A33	275650NIC0047643	28/03/2023	50020
RHQ2I12	275650W000122876	15/04/2023	74550
RHU0J71	275650B000139567	13/04/2023	74550
RHU1D00	275650NIC0047599	28/03/2023	50020
RHU6A17	275650B000139646	14/04/2023	74550
RHU8H00	275650NIC0047612	28/03/2023	50020
RHX2H84	275650NIC0047578	28/03/2023	50020
RHY0I31	275650NIC0047670	28/03/2023	50020
RHZ0B58	275650R000007224	31/03/2023	55412
RHZ9F15	275650NIC0047652	28/03/2023	50020
RKX3D77	275650NIC0047634	28/03/2023	50020
RLA0B94	275650B000139546	13/04/2023	74550
RLC0A01	275650W000122834	13/04/2023	74550
RLC0A01	275650B000139557	13/04/2023	74550
RLG8G45	275650B000139669	15/04/2023	74550
RLH0D87	275650A000006375	14/04/2023	60503
RMD4F73	275650NIC0047683	28/03/2023	50020
RMF7C66	275650NIC0047710	31/03/2023	50020
RMK6E24	275650NIC0047718	31/03/2023	50020
RMW3H85	275650NIC0047687	28/03/2023	50020
RMY7F92	275650B000139622	14/04/2023	74550
RNM1G69	275650B000139730	15/04/2023	74550
RNZ9G20	275650NIC0047609	28/03/2023	50020
RRM1B48	275650NIC0047619	28/03/2023	50020
RTE8F01	275650W000122868	15/04/2023	74550
RTO1D30	275650B000139626	14/04/2023	74550
RUG9H82	275650B000139667	15/04/2023	74550
RUM5J98	275650NIC0047586	28/03/2023	50020
RUQ7H64	275650B000139595	13/04/2023	74550
RUR9C21	275650NIC0047709	31/03/2023	50020
RUY2D04	275650B000139558	13/04/2023	74550
RUY2D04	275650B000139572	13/04/2023	74550

RXM3G59	275650A000006394	15/04/2023	60503
RXM5A00	275650NIC0047583	28/03/2023	50020
RXQ1I79	275650NIC0047657	28/03/2023	50020
RYA0C80	275650F000102283	14/04/2023	60501
RYA0D27	275650B000139684	15/04/2023	74630
SAX7D50	275650B000139652	14/04/2023	74550
SCW0D72	275650B000139666	14/04/2023	74550
SCW0D72	275650W000122880	16/04/2023	74630
SDP3D73	275650NIC0047581	28/03/2023	50020
SDP3D73	275650NIC0047579	28/03/2023	50020
SDP7C93	275650NIC0047661	28/03/2023	50020
SDR4J43	275650B000139677	15/04/2023	74630
SDT3I29	275650B000139571	13/04/2023	74550
SDT8H57	275650NIC0047675	28/03/2023	50020
SDU5F21	275650B000139732	15/04/2023	74550
SDV9F91	275650B000139752	15/04/2023	74550
SDX8H94	275650NIC0047616	28/03/2023	50020
SDY4C30	275650NIC0047615	28/03/2023	50020
SDY5A83	275650F000102309	14/04/2023	60501
SED1A25	275650B000139688	15/04/2023	74550
SEF6F17	275650B000139670	15/04/2023	74550
SEG9G74	275650B000139632	14/04/2023	74550
SEH1H14	275650W000122883	16/04/2023	74550
SEH4A89	275650B000139621	14/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6327D493

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº038/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP3590	275650NIC0049284	06/06/2023	50020
ADP3590	275650NIC0049282	06/06/2023	50020
ADP3590	275650NIC0049285	06/06/2023	50020
ADP3590	275650NIC0049267	06/06/2023	50020
ADP3590	275650NIC0049283	06/06/2023	50020
AHF4G31	275650NIC0049329	06/06/2023	50020
AIH5235	275650NIC0049253	06/06/2023	50020
ALF9G84	116100T000584206	20/06/2023	56144
AMB8E91	275650R000008151	12/06/2023	55412
AQB1321	275650NIC0049262	06/06/2023	50020
AQS8C35	275650NIC0049264	06/06/2023	50020
ARN9A33	275650NIC0049314	06/06/2023	50020
ASU4B39	275650NIC0049254	06/06/2023	50020
AUL2375	275650NIC0049311	06/06/2023	50020
AUZ9E81	275650NIC0049273	06/06/2023	50020
AVA9690	275650NIC0049280	06/06/2023	50020
AVR9D99	275650NIC0049288	06/06/2023	50020
AWQ1H85	275650R000008154	12/06/2023	55412
AXG4H20	275650R000008158	12/06/2023	55412
AXI5229	275650NIC0049269	06/06/2023	50020
AXQ7344	275650NIC0049277	06/06/2023	50020
AXS3956	275650NIC0049272	06/06/2023	50020
AZT3612	275650NIC0049286	06/06/2023	50020
BAC3489	275650NIC0049321	06/06/2023	50020
BAV0B61	275650NIC0049256	06/06/2023	50020
BAY4J88	275650NIC0049259	06/06/2023	50020
BBW6466	275650NIC0049316	06/06/2023	50020
BCH9622	275650NIC0049255	06/06/2023	50020

BCH9622	275650NIC0049261	06/06/2023	50020
BDA4A41	275650NIC0049274	06/06/2023	50020
BDD3I18	275650NIC0049257	06/06/2023	50020
BDR1I40	275650NIC0049320	06/06/2023	50020
BDR4B04	275650NIC0049323	06/06/2023	50020
BDT9D97	275650NIC0049312	06/06/2023	50020
BEG0F39	275650NIC0049279	06/06/2023	50020
BEH0H69	275650NIC0049265	06/06/2023	50020
BEN8G03	275650R000008150	12/06/2023	55412
BEO4G07	275650NIC0049298	06/06/2023	50020
BES2H35	275650NIC0049292	06/06/2023	50020
BEV3739	275650R000008159	12/06/2023	55412
DTV5C55	275650R000008161	12/06/2023	55412
EMQ8E52	275650R000008152	12/06/2023	55412
FJM5A70	275650NIC0049289	06/06/2023	50020
FKB8E17	275650NIC0049301	06/06/2023	50020
FKT6H92	275650NIC0049313	06/06/2023	50020
FNR9J43	275650R000008162	12/06/2023	55412
FVZ0215	275650NIC0049299	06/06/2023	50020
HEW1452	275650NIC0049306	06/06/2023	50020
IQJ7679	275650R000008153	12/06/2023	55412
ISJ8440	275650NIC0049260	06/06/2023	50020
IUX5D82	275650NIC0049315	06/06/2023	50020
IXZ9J20	275650NIC0049309	06/06/2023	50020
IYC6G77	275650NIC0049266	06/06/2023	50020
IYC8J27	275650NIC0049297	06/06/2023	50020
KXD1B63	275650NIC0049291	06/06/2023	50020
KYR0C41	275650R000008155	12/06/2023	55412
LYC2058	275650NIC0049263	06/06/2023	50020
LYV6G50	275650R000008160	12/06/2023	55412
MGW1965	275650NIC0049290	06/06/2023	50020
MHK5216	275650NIC0049295	06/06/2023	50020
MHS4B29	275650NIC0049300	06/06/2023	50020
MJC4H67	275650R000008149	12/06/2023	55412
MLJ2E10	275650NIC0049324	06/06/2023	50020
OHV3D77	275650NIC0049308	06/06/2023	50020
OHV3D77	275650NIC0049304	06/06/2023	50020
OPW1H60	275650NIC0049258	06/06/2023	50020
PHP9H25	275650NIC0049303	06/06/2023	50020
QCE2A98	275650R000008163	12/06/2023	55412
QDF8D77	275650NIC0049278	06/06/2023	50020
QHJ9196	275650NIC0049268	06/06/2023	50020
QHX9A44	275650NIC0049325	06/06/2023	50020
QJT0A83	275650NIC0049302	06/06/2023	50020
RAD2C96	275650NIC0049307	06/06/2023	50020
RHP7H80	275650NIC0049293	06/06/2023	50020
RHP7H80	275650NIC0049296	06/06/2023	50020
RHP9D19	275650NIC0049322	06/06/2023	50020
RHT9H03	275650NIC0049287	06/06/2023	50020
RHY1E74	275650NIC0049319	06/06/2023	50020
RXN8D86	275650NIC0049271	06/06/2023	50020
SDQ4G74	275650NIC0049281	06/06/2023	50020
SDX2E16	275650NIC0049294	06/06/2023	50020
SEE1G62	275650NIC0049270	06/06/2023	50020
SEE8E28	275650NIC0049276	06/06/2023	50020
SEE9F33	275650R000008156	12/06/2023	55412
SEF1G92	275650NIC0049317	06/06/2023	50020
SEG5H33	275650NIC0049310	06/06/2023	50020
SHD7I41	275650NIC0049318	06/06/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ABK5E27	275650NIC0047838	04/04/2023	50020
ACB8409	275650A000006444	17/04/2023	60503
ACX7333	275650R000007283	04/04/2023	55412
ADQ8181	275650R000007278	04/04/2023	55412
ADR6I88	275650B000139820	16/04/2023	74550
AEA3J00	275650B000139817	16/04/2023	74550
AEA3J00	275650B000139818	16/04/2023	74630
AEM1A08	275650B000134943	19/02/2023	74550
AEN5986	275650B000139826	16/04/2023	74630
AFJ5589	275650NIC0047782	04/04/2023	50020
AFL8897	275650B000139813	16/04/2023	74550
AFQ4198	116100T000592362	16/04/2023	54281
AFW0B04	116100T000756686	16/04/2023	76251
AFX1866	275650A000006448	17/04/2023	60503
AGB7J94	275650R000007326	05/04/2023	55412
AGP5F91	275650R000007327	05/04/2023	55412
AHG1B17	275650A000006441	17/04/2023	60503
AHM8I41	275650R000007347	05/04/2023	55412
AIC1159	275650NIC0047807	04/04/2023	50020
AIE0121	275650NIC0047860	04/04/2023	50020
AIZ0503	275650R000007323	05/04/2023	55412
AIZ9I89	275650B000139830	16/04/2023	74550
AJC9803	275650R000007346	05/04/2023	55412
AJF3E45	275650NIC0047728	04/04/2023	50020
AJM4719	275650F000101843	19/04/2023	76331
AJQ6865	275650B000139829	16/04/2023	74550
AJR6C67	275650B000139811	16/04/2023	74550
AKY9A75	275650NIC0047791	04/04/2023	50020
ALR7795	275650F000101836	18/04/2023	57380
AMN1H90	275650B000139896	18/04/2023	74550
AMT2D18	275650R000007297	04/04/2023	55412
AMT7997	275650W000122900	17/04/2023	74550
ANM9229	275650B000139842	17/04/2023	74550
ANS6I64	116100T000762287	15/04/2023	72340
AOK5J29	275650F000101956	18/04/2023	76331
AON6547	275650R000007335	05/04/2023	55412
AOS3649	275650F000101844	20/04/2023	76331
AOS4229	275650R000007296	04/04/2023	55412
AOU0634	275650B000139832	17/04/2023	74710
AOY6786	275650B000139894	17/04/2023	74550
APF5I60	275650F000101950	18/04/2023	55417
APS9E50	275650B000139862	17/04/2023	74630
APU2A15	275650R000007307	04/04/2023	55412
AQF0493	275650R000007279	04/04/2023	55412
AQL0A61	275650R000007298	04/04/2023	55412
AQL1F57	275650A000006446	17/04/2023	60503
AQS1I72	275650NIC0047808	04/04/2023	50020
AQS1I72	275650NIC0047827	04/04/2023	50020
AQS1I72	275650NIC0047799	04/04/2023	50020
AQS1I72	275650NIC0047795	04/04/2023	50020
AQZ1J51	275650R000007294	04/04/2023	55412
ARA9I27	275650A000006432	17/04/2023	60503
ARH9A79	275650W000122895	17/04/2023	74550
ARI3D15	116100T000756682	15/04/2023	54523
ARK1H49	275650B000139864	17/04/2023	74550
ARR2D66	275650R000007317	05/04/2023	55412
ARX6720	275650B000139881	17/04/2023	74550
ARZ0477	275650B000139798	16/04/2023	74550
ASC1J22	275650R000007348	05/04/2023	55412
ASC1J22	275650R000007329	05/04/2023	55412
ASC1J22	275650R000007342	05/04/2023	55412
ASD0E74	275650F000084497	17/04/2023	55417
ASH0097	275650NIC0047846	04/04/2023	50020
ASH7E19	275650B000139860	17/04/2023	74550
ASM7973	275650F000102329	20/04/2023	76332
ASO6541	275650NIC0047812	04/04/2023	50020
ASW1G72	275650B000139867	17/04/2023	74550
ATF2H33	275650NIC0047725	04/04/2023	50020
ATH2441	275650R000007305	04/04/2023	55412
ATJ5236	275650F000102326	20/04/2023	55411
ATN1J31	275650B000139877	17/04/2023	74550
ATO6F67	275650R000007285	04/04/2023	55412
ATS3097	275650B000139844	17/04/2023	74550
ATW9411	275650A000006460	18/04/2023	60503
ATX3782	275650R000007331	05/04/2023	55412
AUA0H30	275650NIC0047826	04/04/2023	50020
AUA7638	275650NIC0047856	04/04/2023	50020
AUA8262	275650R000007286	04/04/2023	55412
AUH1412	275650NIC0047837	04/04/2023	50020
AUH3B85	275650A000006437	17/04/2023	60503
AUJ1B97	275650NIC0047848	04/04/2023	50020
AUT2F49	116100T000635191	15/04/2023	54523
AUV4C38	275650F000101834	17/04/2023	54870
AUV9954	275650W000122902	17/04/2023	74550
AUV9954	275650NIC0047796	04/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047809	04/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047803	04/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047854	04/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047793	04/04/2023	50020

AUV9954	275650NIC0047792	04/04/2023	50020
AUW5162	275650NIC0047830	04/04/2023	50020
AUW9D13	275650A000006450	17/04/2023	60503
AUX6D58	275650F000101949	18/04/2023	55411
AUZ2978	275650NIC0047835	04/04/2023	50020
AUZ4C64	275650NIC0047794	04/04/2023	50020
AVE0H21	116100T000537613	13/04/2023	60501
AVN6I32	275650NIC0047762	04/04/2023	50020
AVQ1D63	275650A000006435	17/04/2023	60503
AVS4B44	275650B000139793	16/04/2023	74550
AVW5B56	275650NIC0047774	04/04/2023	50020
AVZ4532	275650R000007301	04/04/2023	55412
AWA3B11	275650R000007281	04/04/2023	55412
AWC4F67	275650NIC0047769	04/04/2023	50020
AWF4721	275650NIC0047849	04/04/2023	50020
AWM4886	275650B000139840	17/04/2023	74550
AWT0J28	275650NIC0047758	04/04/2023	50020
AWW4B56	275650NIC0047757	04/04/2023	50020
AWX9072	275650F000102321	18/04/2023	76331
AWZ4E02	275650NIC0047727	04/04/2023	50020
AXE2B95	275650NIC0047748	04/04/2023	50020
AXK6D01	275650F000102293	19/04/2023	76331
AXM5G15	275650NIC0047745	04/04/2023	50020
AXP4G84	275650R000007325	05/04/2023	55412
AXV3446	275650B000139836	17/04/2023	74550
AXX7G23	275650NIC0047813	04/04/2023	50020
AYO4H49	275650A000006440	17/04/2023	60503
AYT6D28	275650NIC0047805	04/04/2023	50020
AYT7031	275650NIC0047737	04/04/2023	50020
AYT8410	275650B000139856	17/04/2023	74550
AYY6894	275650NIC0047783	04/04/2023	50020
AYZ3919	275650A000006449	17/04/2023	60503
AZA6222	275650B000139878	17/04/2023	74550
AZB1684	116100T000756683	15/04/2023	54523
AZR3B28	275650NIC0047770	04/04/2023	50020
AZT2I79	116100T000339236	14/04/2023	54521
AZU8E27	116100T000339237	14/04/2023	54521
AZV4276	275650B000139824	16/04/2023	74550
AZW6D39	275650B000139898	18/04/2023	74630
BAC3489	275650F000101846	20/04/2023	54870
BAM3E12	275650B000139780	16/04/2023	74550
BAP2C09	275650B000139815	16/04/2023	74630
BAR5B05	275650NIC0047817	04/04/2023	50020
BAU4869	275650B000139851	17/04/2023	74550
BAU4869	275650B000139853	17/04/2023	74550
BAU6B44	275650B000139846	17/04/2023	74630
BAV7H93	275650NIC0047833	04/04/2023	50020
BAV8I72	275650B000139777	16/04/2023	74550
BAZ1J74	275650R000007299	04/04/2023	55412
BAZ1J74	275650R000007287	04/04/2023	55412
BBB2422	275650NIC0047726	04/04/2023	50020
BBB3E52	275650B000139828	16/04/2023	74550
BBF3653	275650NIC0047815	04/04/2023	50020
BBG4229	275650F000101839	19/04/2023	76331
BBH5769	275650W000122912	18/04/2023	74550
BBI5736	275650B000139827	16/04/2023	74550
BBM1A82	275650B000139823	16/04/2023	74550
BBM9884	275650NIC0047811	04/04/2023	50020
BBP8467	275650B000139885	17/04/2023	74550
BBP8613	275650NIC0047731	04/04/2023	50020
BBT7257	275650A000006442	17/04/2023	60503
BBT9858	275650NIC0047736	04/04/2023	50020
BBX1G54	275650NIC0047784	04/04/2023	50020
BBY5357	116100T000756684	15/04/2023	54523
BBY5633	275650NIC0047746	04/04/2023	50020
BCC4902	275650F000101845	20/04/2023	54522
BCD4I47	275650A000006434	17/04/2023	60503
BCE1131	275650NIC0047840	04/04/2023	50020
BCF4E18	275650NIC0047752	04/04/2023	50020
BCH1527	275650F000101841	19/04/2023	51851
BCH6338	275650NIC0047744	04/04/2023	50020
BCI5991	275650NIC0047763	04/04/2023	50020
BCJ6075	275650R000007289	04/04/2023	55412
BCL6D81	275650NIC0047864	04/04/2023	50020
BCQ7F84	275650NIC0047755	04/04/2023	50020
BDF2G81	275650NIC0047776	04/04/2023	50020
BDH8H44	275650NIC0047722	01/04/2023	50020
BDM9G41	275650NIC0047773	04/04/2023	50020
BDN7H29	275650F000101849	20/04/2023	54526
BDO6J85	275650A000006452	17/04/2023	60503
BDP2B76	275650NIC0047814	04/04/2023	50020
BDV7J50	275650W000122898	17/04/2023	74550
BDZ5C30	275650NIC0047742	04/04/2023	50020
BED6G02	275650F000101842	19/04/2023	76331
BEG4F64	275650R000007337	05/04/2023	55412
BEJ9H27	275650NIC0047829	04/04/2023	50020
BEK2D02	116100T000635192	15/04/2023	65300
BEK5D62	275650NIC0047743	04/04/2023	50020
BEM3174	116100T000635189	15/04/2023	54521

BEP6B57	275650NIC0047732	04/04/2023	50020
BEP6B57	275650NIC0047751	04/04/2023	50020
BER4G92	275650B000139792	16/04/2023	74550
BEU6H33	275650NIC0047821	04/04/2023	50020
BEW5J95	275650NIC0047754	04/04/2023	50020
BEW6C49	275650NIC0047820	04/04/2023	50020
BEX3A50	275650NIC0047724	01/04/2023	50020
BEY9H07	275650B000139831	16/04/2023	74550
BLI9J45	116100T000756677	15/04/2023	54521
BWW0A12	275650B000139804	16/04/2023	74550
BXW5E80	116100T000762289	15/04/2023	54522
CGP4735	275650A000006438	17/04/2023	60503
CIA9787	275650B000139802	16/04/2023	74550
CSB0981	275650A000006453	17/04/2023	60503
CVT1469	275650R000007303	04/04/2023	55412
CVY4082	275650B000139810	16/04/2023	74630
DAA4A57	275650NIC0047839	04/04/2023	50020
DDW8D79	275650R000007311	04/04/2023	55412
DES3869	275650R000007316	05/04/2023	55412
DKB6D74	275650A000006459	18/04/2023	60503
DOL2B07	275650F000101847	20/04/2023	54522
DOM8E05	275650R000007338	05/04/2023	55412
DOM8E05	275650R000007334	05/04/2023	55412
DXU8B11	275650A000006458	17/04/2023	60503
DXV9683	275650NIC0047780	04/04/2023	50020
DXV9683	275650NIC0047781	04/04/2023	50020
DXV9683	275650NIC0047721	01/04/2023	50020
DXV9683	275650NIC0047779	04/04/2023	50020
DYJ1A38	275650B000139791	16/04/2023	74550
EBO2I50	275650B000139858	17/04/2023	74550
EGP7228	275650B000139833	17/04/2023	74550
EKW9I34	275650NIC0047777	04/04/2023	50020
ELW9485	275650B000139812	16/04/2023	74550
EMX9A53	275650R000007333	05/04/2023	55412
ENQ4C84	275650R000007341	05/04/2023	55412
EQN0668	275650R000007315	05/04/2023	55412
EUC3A30	275650B000139868	17/04/2023	74630
FBC4E27	275650NIC0047747	04/04/2023	50020
FCV5887	275650NIC0047857	04/04/2023	50020
FCV5887	275650NIC0047851	04/04/2023	50020
FDU4554	275650NIC0047772	04/04/2023	50020
FPU2H64	275650NIC0047766	04/04/2023	50020
FSO2B39	275650NIC0047798	04/04/2023	50020
FTP2C26	275650NIC0047764	04/04/2023	50020
GCC0C15	275650NIC0047760	04/04/2023	50020
GCQ7C51	275650B000139797	16/04/2023	74550
GGD6E07	275650NIC0047771	04/04/2023	50020
HGP2A45	275650NIC0047789	04/04/2023	50020
HNF7A14	275650NIC0047861	04/04/2023	50020
HPR0704	275650R000007304	04/04/2023	55412
HPX4849	116100T000756687	16/04/2023	60501
HRO4B59	275650NIC0047804	04/04/2023	50020
HTA0126	275650NIC0047788	04/04/2023	50020
ING0A31	275650R000007344	05/04/2023	55412
ING0A31	275650R000007324	05/04/2023	55412
ING0A31	275650R000007280	04/04/2023	55412
ING0A31	275650R000007349	05/04/2023	55412
ING0A31	275650R000007291	04/04/2023	55412
ION2B35	275650B000139838	17/04/2023	74550
IPP0I04	275650NIC0047797	04/04/2023	50020
IUH8733	275650R000007330	05/04/2023	55412
IWN5G42	275650B000139891	17/04/2023	74550
IWN5G42	275650W000122908	17/04/2023	74550
IXM2171	275650B000139837	17/04/2023	74550
JJO4C48	116100T000337663	17/04/2023	59080
JOE3E21	275650R000007309	04/04/2023	55412
JOE3E21	275650NIC0047761	04/04/2023	50020
JOE3E21	275650R000007300	04/04/2023	55412
JPR5E95	275650B000139874	17/04/2023	74550
JQK3H12	275650A000006439	17/04/2023	60503
JTQ5C42	275650B000139861	17/04/2023	74550
KAP7781	275650R000007318	05/04/2023	55412
KJB9F69	275650R000007343	05/04/2023	55412
KJB9F69	275650R000007350	05/04/2023	55412
KOA5E19	275650NIC0047847	04/04/2023	50020
KTT9C23	275650NIC0047822	04/04/2023	50020
KYS0G42	275650B000139866	17/04/2023	74550
LXP5092	275650NIC0047818	04/04/2023	50020
LYR8932	275650R000007351	05/04/2023	55412
LYX3853	275650NIC0047802	04/04/2023	50020
MAC5817	275650R000007313	05/04/2023	55412
MAC5817	275650R000007319	05/04/2023	55412
MBQ2J12	275650W000122905	17/04/2023	74550
MDF2787	275650F000102320	18/04/2023	76331
MDS6G76	116100T000411566	14/04/2023	60501
MDS9825	275650W000122906	17/04/2023	74550
MEF1420	275650R000007308	04/04/2023	55412
MEO0F93	275650B000139796	16/04/2023	74550
MEV9F54	275650F000101848	20/04/2023	65300

MGC7090	275650A000006447	17/04/2023	60503
MGN9E67	275650B000139852	17/04/2023	74550
MGZ1407	275650A000006454	17/04/2023	60503
MHA0H21	275650A000006431	17/04/2023	60503
MHF9A00	275650R000007345	05/04/2023	55412
MHN0F07	275650R000007284	04/04/2023	55412
MHP4E87	275650NIC0047733	04/04/2023	50020
MHQ6G23	275650B000139876	17/04/2023	74630
MIF6617	275650F000102289	18/04/2023	54870
MIU8F14	275650NIC0047767	04/04/2023	50020
MJS4573	275650R000007292	04/04/2023	55412
MJV0E09	275650NIC0047775	04/04/2023	50020
MKY0H13	275650NIC0047850	04/04/2023	50020
MKZ2A45	275650R000007290	04/04/2023	55412
MLD2921	275650NIC0047768	04/04/2023	50020
MLG7I79	116100T000644222	18/04/2023	57380
MMB2J80	275650NIC0047790	04/04/2023	50020
MMD9C92	275650NIC0047843	04/04/2023	50020
MMD9C92	275650NIC0047842	04/04/2023	50020
MME1504	275650B000139872	17/04/2023	74550
MML5978	275650NIC0047828	04/04/2023	50020
MXC0A88	116100T000756685	15/04/2023	61220
NDL8414	275650R000007336	05/04/2023	55412
NDL8414	275650R000007306	04/04/2023	55412
NHK8A81	275650NIC0047806	04/04/2023	50020
NHK8A81	275650NIC0047852	04/04/2023	50020
NJT3599	275650B000139857	17/04/2023	74550
NJT3599	275650W000122909	17/04/2023	74550
NQZ6682	275650NIC0047730	04/04/2023	50020
NRJ0J04	275650A000006457	17/04/2023	60503
NUB6E52	275650F000102290	18/04/2023	76332
NXQ4E93	116100T000756675	14/04/2023	54521
OAS2F27	275650R000007339	05/04/2023	55412
OBB8H18	116100T000635186	14/04/2023	56144
OBS3C45	275650B000139790	16/04/2023	74550
OOK6435	275650NIC0047858	04/04/2023	50020
OOV3G70	275650NIC0047734	04/04/2023	50020
OOV3G70	275650NIC0047765	04/04/2023	50020
ORN2J07	275650B000139809	16/04/2023	74550
OSF2A70	275650NIC0047845	04/04/2023	50020
PAW7E28	275650NIC0047740	04/04/2023	50020
PHK7773	275650R000007312	05/04/2023	55412
PIV5I39	275650B000139899	18/04/2023	74630
PRJ4G94	275650B000139889	17/04/2023	74550
PRJ4G94	275650W000122897	17/04/2023	74550
PVF7408	275650R000007310	04/04/2023	55412
PZZ5B58	275650W000122901	17/04/2023	74550
QBZ4A67	275650NIC0047825	04/04/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0047824	04/04/2023	50020
QHG6B05	116100T000635185	14/04/2023	72340
QHS8D75	275650NIC0047750	04/04/2023	50020
QHW1C79	275650NIC0047836	04/04/2023	50020
QHW3703	275650NIC0047855	04/04/2023	50020
QIN5A87	275650W000122910	17/04/2023	74710
QIS8858	275650NIC0047823	04/04/2023	50020
QJG3640	275650B000139784	16/04/2023	74550
QJV5242	275650NIC0047753	04/04/2023	50020
QJX0941	275650NIC0047819	04/04/2023	50020
QNG5169	275650B000139819	16/04/2023	74550
QNH2D29	275650F000101833	17/04/2023	54522
QOZ0324	275650NIC0047720	01/04/2023	50020
QTO9E40	275650R000007320	05/04/2023	55412
QTO9E40	275650B000139847	17/04/2023	74550
QUM9I84	275650W000122904	17/04/2023	74550
RBL6E38	275650B000139871	17/04/2023	74550
RDT0I06	275650NIC0047729	04/04/2023	50020
RFY8E45	275650NIC0047868	04/04/2023	50020
RGB3H72	275650NIC0047831	04/04/2023	50020
RHB8I79	275650NIC0047844	04/04/2023	50020
RHC5F46	116100T000510972	18/04/2023	55680
RHE2H19	275650B000139888	17/04/2023	74550
RHE7F09	275650A000006445	17/04/2023	60503
RHG2F57	275650NIC0047741	04/04/2023	50020
RHJ6F04	275650NIC0047853	04/04/2023	50020
RHL5G97	275650B000139892	17/04/2023	74550
RHO4G10	275650B000139873	17/04/2023	74550
RHP8E65	275650B000139886	17/04/2023	74550
RHQ1F21	275650NIC0047816	04/04/2023	50020
RHS5F46	275650B000139875	17/04/2023	74550
RHS7B65	275650NIC0047739	04/04/2023	50020
RHV0E47	275650NIC0047863	04/04/2023	50020
RHY4G67	275650NIC0047759	04/04/2023	50020
RKX4H43	275650NIC0047749	04/04/2023	50020
RLA4J97	275650NIC0047756	04/04/2023	50020
RMU9J40	275650NIC0047787	04/04/2023	50020
RNZ1I19	275650NIC0047738	04/04/2023	50020
RTT4E13	275650NIC0047778	04/04/2023	50020
RUC2H71	275650NIC0047832	04/04/2023	50020
RXL7C09	275650NIC0047801	04/04/2023	50020

RXN2D15	275650NIC0047786	04/04/2023	50020
RXR6E16	275650NIC0047862	04/04/2023	50020
RXX3F06	275650B000139835	17/04/2023	74550
RYD4E40	275650F000101111	19/04/2023	55413
RYF0J76	275650NIC0047810	04/04/2023	50020
SAX7D50	275650B000139783	16/04/2023	74550
SCW0D72	275650B000139845	17/04/2023	74550
SDQ6D52	275650R000007288	04/04/2023	55412
SDR7F09	275650F000102323	19/04/2023	55411
SDT5E98	275650R000007293	04/04/2023	55412
SDT5E98	275650R000007340	05/04/2023	55412
SDT5E98	275650R000007328	05/04/2023	55412
SDY7G30	275650NIC0047859	04/04/2023	50020
SED3B57	116100T000704032	14/04/2023	70561
SED3B57	116100T000704033	14/04/2023	57200
SEF1F61	275650NIC0047785	04/04/2023	50020
SEF3A15	275650B000139808	16/04/2023	74550
SEI0G32	116100T000579070	18/04/2023	70991

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG7J10	275650B000139703	15/04/2023	74550
AHO7E45	275650B000139575	13/04/2023	74550
AJN5574	275650B000139726	15/04/2023	74550
AKK4G46	275650B000139685	15/04/2023	74550
AKX0H46	275650B000139616	14/04/2023	74550
ALC5993	275650B000139570	13/04/2023	74550
ANF2534	275650B000139548	13/04/2023	74550
AOB1F07	275650B000139635	14/04/2023	74550
AOH1I47	275650B000139660	14/04/2023	74550
AQC6123	275650B000139776	16/04/2023	74550
AQI0353	275650B000139644	14/04/2023	74550
ARF6I71	275650B000139603	14/04/2023	74550
ARX1417	116100T000510963	11/04/2023	54100
ASE5D78	275650B000139695	15/04/2023	74550
ASO0J56	275650B000139579	13/04/2023	74550
ATS7F17	275650B000139722	15/04/2023	74550
AUB7D12	275650W000122874	15/04/2023	74550
AUF0416	275650B000139757	16/04/2023	74550
AUW1G16	275650B000139690	15/04/2023	74550
AWM5E18	275650B000139591	13/04/2023	74550
AXO5507	275650F000101549	15/04/2023	54600
AYD8249	275650B000139742	15/04/2023	74550
AYG0B09	275650B000139773	16/04/2023	74550
AYG1H59	275650W000122879	16/04/2023	74550
AYG3D08	275650W000122855	14/04/2023	74550
AYQ6E76	275650B000139672	15/04/2023	74550
AYR8J98	275650B000139619	14/04/2023	74550
AYU1364	275650B000139627	14/04/2023	74550
AZW3H16	275650W000122837	13/04/2023	74550
BBT8636	275650B000139624	14/04/2023	74550
BCI1184	275650B000139689	15/04/2023	74550
BCN5983	275650B000139711	15/04/2023	74550
BOT6B28	275650W000122877	15/04/2023	74550
DGG1H64	275650W000122894	16/04/2023	74550
DTB4D60	275650B000139771	16/04/2023	74550
EVT8J96	275650B000139639	14/04/2023	74550
FDA7B62	275650B000139593	13/04/2023	74550
HHH6B01	275650B000139550	13/04/2023	74550
HMB9A62	275650B000139772	16/04/2023	74550
IRI4E74	275650B000139733	15/04/2023	74550
ISL0D70	275650B000139748	15/04/2023	74550
JJS3794	275650B000139655	14/04/2023	74550
JZF6738	275650B000139765	16/04/2023	74550
MFD9F95	275650B000139638	14/04/2023	74550
MHV8621	275650W000122870	15/04/2023	74550
MIL3F07	275650B000139694	15/04/2023	74550
NEJ9B84	275650B000139577	13/04/2023	74550
NWJ5A17	275650W000122887	16/04/2023	74550
PVQ1G39	275650B000139580	13/04/2023	74550
PYE4D20	275650B000139651	14/04/2023	74550
QCB0593	275650B000139561	13/04/2023	74550
QJR6920	275650B000139583	13/04/2023	74550
QUW4H75	275650B000139696	15/04/2023	74550
RHH4G21	275650W000122893	16/04/2023	74550
RHV7D58	275650W000122882	16/04/2023	74550
RXY7J66	275650B000139547	13/04/2023	74550
SDU2H47	275650B000139555	13/04/2023	74550
SDY0D68	275650W000122891	16/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKD7486	275650B000139880	17/04/2023	74550
AKH5018	116100T000635187	14/04/2023	72340

AKN9324	275650B000139900	18/04/2023	74550
AMQ9J48	275650B000139781	16/04/2023	74550
AOH1521	275650W000122896	17/04/2023	74550
ARQ3H79	275650B000139841	17/04/2023	74550
ATG1524	275650B000139901	18/04/2023	74550
AVF1D43	275650B000139786	16/04/2023	74550
AXC8C68	275650B000139854	17/04/2023	74550
AZY4352	116100T000592364	17/04/2023	55500
BAJ0498	275650B000139883	17/04/2023	74550
BAS1D88	275650B000139834	17/04/2023	74550
BDH1D67	275650B000139843	17/04/2023	74550
BET7202	116100T000592365	17/04/2023	55500
BSV7I06	275650B000139807	16/04/2023	74550
DSF7F88	275650W000122899	17/04/2023	74550
EUG3I96	275650B000139893	17/04/2023	74550
EZQ9230	116100T000635193	15/04/2023	72340
FII8E00	275650B000139821	16/04/2023	74550
FRY1B88	275650B000139884	17/04/2023	74550
MEO0I29	275650B000139789	16/04/2023	74550
MHA0H21	275650B000139850	17/04/2023	74550
MJN0G12	275650B000139795	16/04/2023	74550
MYP2509	275650B000139788	16/04/2023	74550
OEK3A30	275650B000139799	16/04/2023	74550
OPO9A85	275650B000139855	17/04/2023	74550
PFU6C15	275650B000139801	16/04/2023	74550
QBS4G99	275650B000139787	16/04/2023	74550
QIO1916	275650B000139882	17/04/2023	74550
QIV8222	275650B000139863	17/04/2023	74550
RLA9D09	275650B000139859	17/04/2023	74550
RYE5B29	275650B000139897	18/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACC5FD76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº038/2023 V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0155	275650B000145013	24/06/2023	74550
AAK2108	275650W000124383	24/06/2023	74550
ACP1E72	275650B000145065	25/06/2023	74550
AEC2398	275650W000124408	25/06/2023	74550
AEZ4G36	275650R000008166	13/06/2023	55412
AFC1I28	275650A000007723	24/06/2023	60503
AFW2034	275650W000124400	25/06/2023	74550
AHC6103	275650A000007715	24/06/2023	60503
AHG4I80	275650A000007736	25/06/2023	60503
AHO9A13	275650A000007733	25/06/2023	60503
AHV3303	275650B000144988	24/06/2023	74550
AHY3241	275650A000007732	25/06/2023	60503
AHZ7768	275650B000144969	24/06/2023	74550
AJC5I49	275650B000145134	25/06/2023	74630
AJO0C03	275650B000144983	24/06/2023	74550
AJW2I53	275650F000097796	22/06/2023	76332
AKB2D55	275650B000145114	25/06/2023	74550
AKJ2C03	275650B000145044	24/06/2023	74550
AKL0D49	275650W000124415	25/06/2023	74550
ALB5B56	275650B000145003	24/06/2023	74550

ALI1A53	275650A000007720	24/06/2023	60503
ALN3D87	275650B000145158	26/06/2023	74550
ALN3D87	275650B000145163	26/06/2023	74710
ALS3B97	275650B000145077	25/06/2023	74630
ALU6C37	275650F000102888	23/06/2023	55417
AMB8501	275650B000145043	24/06/2023	74550
AMB8501	275650B000145005	24/06/2023	74630
AMB8F30	275650B000145140	25/06/2023	74550
AMF7J35	275650W000124405	25/06/2023	74550
AMT2261	116100T000661564	21/06/2023	54521
AMU5351	275650B000145062	25/06/2023	74550
AMU9376	275650F000102956	22/06/2023	76331
AMZ7F57	275650W000124379	24/06/2023	74710
ANB6200	275650A000007702	23/06/2023	60503
AND6757	275650F000102391	21/06/2023	57380
ANN1853	275650B000145001	24/06/2023	74550
ANS6C22	275650B000144964	24/06/2023	74550
AOD6C16	275650B000145079	25/06/2023	74550
AOF1920	275650B000145051	25/06/2023	74710
AOF1920	275650B000145152	25/06/2023	74630
AOF1920	275650W000124398	24/06/2023	74630
AOF1920	275650W000124420	25/06/2023	74630
AOF1920	275650B000145127	25/06/2023	74550
AOF1920	275650W000124397	24/06/2023	74630
AOF5F12	275650A000007744	25/06/2023	60503
AOI5566	275650W000124382	24/06/2023	74550
AOZ1E99	275650B000145119	25/06/2023	74550
APE2H21	275650B000145056	25/06/2023	74550
APO7D22	275650A000007730	25/06/2023	60503
APS7D93	275650A000007745	25/06/2023	60503
APW7875	275650B000145004	24/06/2023	74630
APX6556	275650F000098842	16/06/2023	55411
AQH6E89	275650B000145078	25/06/2023	74550
AQJ1719	275650B000145087	25/06/2023	74550
AQT7971	275650B000144955	24/06/2023	74630
AQV0A42	275650B000145160	26/06/2023	74550
ARI5I81	275650F000102957	22/06/2023	76331
ARL4B26	275650W000124402	25/06/2023	74550
ARR0F22	275650B000145132	25/06/2023	74550
ARU8F75	275650W000124385	24/06/2023	74550
ARV1032	275650B000145071	25/06/2023	74550
ARV1032	275650B000145086	25/06/2023	74630
ASD1H46	275650B000145096	25/06/2023	74550
ASE5669	275650A000007735	25/06/2023	60503
ASF8F13	275650R000008164	13/06/2023	55412
ASH3385	275650W000124394	24/06/2023	74630
ASU9E83	275650B000145105	25/06/2023	74550
ASW2889	275650W000124395	24/06/2023	74550
ASW6305	275650B000145091	25/06/2023	74550
ATA2334	275650B000145055	25/06/2023	74630
ATA4816	275650B000145047	24/06/2023	74550
ATG9A96	275650B000145060	25/06/2023	74550
ATH2A16	275650B000145102	25/06/2023	74550
ATJ0A64	275650W000124391	24/06/2023	74550
ATJ3304	275650B000145118	25/06/2023	74550
ATK9718	275650W000124407	25/06/2023	74550
ATL9H41	275650B000145168	26/06/2023	74550
ATN0E94	275650A000007741	25/06/2023	60503
ATP5486	275650A000007740	25/06/2023	60503
ATQ6F31	275650B000144987	24/06/2023	74550
ATQ8E63	275650B000145063	25/06/2023	74710
ATW8180	275650R000008167	13/06/2023	55412
AUE9C41	275650B000145080	25/06/2023	74630
AUG3I36	275650B000145011	24/06/2023	74550
AUH1078	275650F000102394	24/06/2023	76331
AUJ0124	275650B000144963	24/06/2023	74550
AUT1213	275650B000145174	26/06/2023	74550
AUT4A71	275650B000144953	24/06/2023	74550
AUV4908	275650B000145061	25/06/2023	74710
AVD6480	275650B000145076	25/06/2023	74550
AVE5660	275650B000145164	26/06/2023	74630
AVE5660	275650B000145154	26/06/2023	74630
AVE5660	275650B000145050	25/06/2023	74550
AVE5660	275650W000124428	26/06/2023	74630
AVG7854	275650B000145121	25/06/2023	74550
AVP3328	275650B000145139	25/06/2023	74550
AVS8228	275650B000145175	26/06/2023	74550
AVU2352	275650W000124414	25/06/2023	74550
AVU9121	275650B000145137	25/06/2023	74550
AVU9B23	275650F000102958	22/06/2023	76331
AVV5H62	275650W000124399	25/06/2023	74550
AVY4641	275650A000007738	25/06/2023	60503
AWE0I78	275650F000102960	22/06/2023	76331
AWS1H79	275650B000144967	24/06/2023	74550
AWZ4124	275650B000145031	24/06/2023	74630
AXE1C73	275650A000007707	24/06/2023	60503
AXH5201	275650B000144977	24/06/2023	74630
AXM7B54	275650B000144998	24/06/2023	74550
AXM9B65	275650B000145172	26/06/2023	74550

AXR8662	275650A000007721	24/06/2023	60503
AXS1G41	275650A000007722	24/06/2023	60503
AXY7J08	275650B000145074	25/06/2023	74550
AXY7J08	275650B000145073	25/06/2023	74550
AYB7235	275650B000144991	24/06/2023	74550
AYC0F68	275650B000145157	26/06/2023	74550
AYD8973	275650B000145135	25/06/2023	74550
AYH7H16	275650B000145042	24/06/2023	74550
AYI5290	275650B000145142	25/06/2023	74550
AYP1C97	275650B000145129	25/06/2023	74550
AYR9350	275650B000145094	25/06/2023	74550
AYR9350	275650B000145111	25/06/2023	74550
AYS4F74	275650B000145088	25/06/2023	74550
AYX2D18	275650B000144993	24/06/2023	74630
AYZ1D21	275650B000145066	25/06/2023	74630
AZE1401	275650B000145015	24/06/2023	74550
AZE6519	275650F000102953	21/06/2023	76332
AZK6J35	275650B000145170	26/06/2023	74550
AZO4A33	275650B000145034	24/06/2023	74550
AZO5C54	275650B000145103	25/06/2023	74550
AZU4A54	275650F000102886	22/06/2023	76331
AZV4B24	275650W000124412	25/06/2023	74550
AZW5274	275650F000102393	23/06/2023	54521
AZX9D25	275650F000102959	22/06/2023	76331
BAC9C30	275650B000145054	25/06/2023	74550
BAE8G42	275650B000145145	25/06/2023	74550
BAG4048	275650F000101982	24/06/2023	55411
BAL5306	275650B000145156	26/06/2023	74550
BAQ2B80	275650A000007705	24/06/2023	60503
BAQ9I31	275650W000124413	25/06/2023	74630
BAZ2E97	275650F000097797	23/06/2023	55417
BBG2804	275650B000145100	25/06/2023	74550
BBH7241	275650W000124422	25/06/2023	74550
BBL3734	275650F000102887	22/06/2023	60501
BBO0C23	275650B000145093	25/06/2023	74550
BCB4755	275650B000145095	25/06/2023	74550
BCE3283	275650F000100494	22/06/2023	55417
BCF4H98	275650B000145092	25/06/2023	74550
BCI5J83	275650B000145016	24/06/2023	74630
BCJ1B78	275650B000145128	25/06/2023	74550
BCL2B58	275650F000102545	22/06/2023	54521
BCM1897	275650B000145122	25/06/2023	74550
BCM9634	275650B000145167	26/06/2023	74550
BCP7G56	275650B000145173	26/06/2023	74550
BCR8I52	275650B000145133	25/06/2023	74550
BCU5C12	275650F000098844	22/06/2023	57380
BDB2030	275650B000145017	24/06/2023	74550
BDC4B19	275650B000145067	25/06/2023	74550
BDD5I04	275650B000144958	24/06/2023	74550
BDE2I79	275650B000145033	24/06/2023	74550
BDH7F78	275650A000007716	24/06/2023	60503
BDL4F09	275650B000145010	24/06/2023	74630
BDO3G75	275650B000145159	26/06/2023	74630
BDQ7I04	275650B000145155	26/06/2023	74550
BDT4I06	275650B000145028	24/06/2023	74550
BDU9C97	275650B000145146	25/06/2023	74550
BEA8J71	275650A000007706	24/06/2023	60503
BEG1E10	275650B000145110	25/06/2023	74630
BEK3J06	275650B000145036	24/06/2023	74550
BEL5A27	275650B000144995	24/06/2023	74550
BEO5C50	275650B000145123	25/06/2023	74630
BML8974	275650A000007719	24/06/2023	60503
BRY1J09	275650B000144989	24/06/2023	74550
BXH7731	275650B000145084	25/06/2023	74630
CBE2C32	275650B000144965	24/06/2023	74550
CCK7C78	275650B000144956	24/06/2023	74550
CGC6G10	275650B000144970	24/06/2023	74550
CJY1I71	275650W000124417	25/06/2023	74550
CMN1A41	275650F000084499	22/06/2023	76252
CRW3F34	275650B000145026	24/06/2023	74550
CTA0680	275650W000124387	24/06/2023	74550
CVJ4567	275650A000007711	24/06/2023	60503
CVM2H93	275650A000007709	24/06/2023	60503
CXZ6149	275650B000145000	24/06/2023	74550
DFO1E49	275650B000144960	24/06/2023	74550
DGZ6650	275650B000144973	24/06/2023	74550
DTE5H33	275650B000145097	25/06/2023	74550
EDB1J99	275650B000144968	24/06/2023	74630
EEY4E99	275650W000124410	25/06/2023	74550
EGM8G12	275650B000145136	25/06/2023	74550
ELU3C96	275650F000020791	19/06/2023	54526
EQM2C12	275650B000144972	24/06/2023	74630
FGE9D85	275650B000144946	23/06/2023	74630
FJR1511	275650B000145030	24/06/2023	74630
FOJ6336	275650W000124390	24/06/2023	74630
FWD3C21	275650B000145022	24/06/2023	74550
FXA8H34	275650F000102547	22/06/2023	54521
GCL5888	275650A000007712	24/06/2023	60503
GCN7E88	275650B000145053	25/06/2023	74550

GCR2C58	275650B000144984	24/06/2023	74550
GEB1A58	275650W000124380	24/06/2023	74550
GIS4866	275650B000145072	25/06/2023	74630
GYA6480	275650B000144962	24/06/2023	74630
HAG8568	275650A000007724	24/06/2023	60503
HCQ0C14	275650B000145014	24/06/2023	74550
HCQ0C14	275650B000144979	24/06/2023	74550
HEJ8886	275650W000124427	26/06/2023	74550
HEQ0D90	275650B000144948	24/06/2023	74550
HJN8589	275650W000124389	24/06/2023	74550
HMQ4248	275650A000007743	25/06/2023	60503
HWR6145	275650B000145007	24/06/2023	74550
IDL8223	275650B000145059	25/06/2023	74550
IJW8732	275650W000124384	24/06/2023	74550
ILN4B50	275650B000145116	25/06/2023	74550
ILQ7F59	275650B000145099	25/06/2023	74550
INB6E61	275650B000145049	24/06/2023	74550
IPW4D12	275650B000145046	24/06/2023	74630
IYT0J30	275650W000124416	25/06/2023	74550
JHF5G31	275650R000008171	13/06/2023	55412
JPW9F95	275650W000124425	25/06/2023	74550
JRP4J26	275650A000007703	23/06/2023	60503
JTQ5C42	275650A000007717	24/06/2023	60503
JVJ7J31	275650W000124386	24/06/2023	74550
JZD5150	275650B000145176	26/06/2023	74550
KOF0685	275650B000145064	25/06/2023	74710
LCY7F37	275650W000124403	25/06/2023	74550
LNE0024	275650A000007727	24/06/2023	60503
LQB5D30	275650B000145039	24/06/2023	74550
LQB5D30	275650B000145040	24/06/2023	74630
LUW7E73	275650B000144959	24/06/2023	74550
LWX6076	275650W000124409	25/06/2023	74550
LYA0A24	275650W000124421	25/06/2023	74550
LYL4194	275650W000124378	24/06/2023	74550
LYL4194	275650W000124401	25/06/2023	74550
LYX6C70	275650A000007726	24/06/2023	60503
MAM7444	275650B000145120	25/06/2023	74550
MBP2046	275650B000145125	25/06/2023	74710
MBV8607	275650W000124404	25/06/2023	74550
MBW9D08	116100T000774348	21/06/2023	54600
MCP4I64	275650B000144980	24/06/2023	74550
MCY5755	275650B000145045	24/06/2023	74630
MDK2G18	275650B000145006	24/06/2023	74630
MDQ8I86	275650A000007725	24/06/2023	60503
MEB4D43	275650B000145083	25/06/2023	74550
MFE8953	275650F000100495	24/06/2023	55417
MFZ7737	275650A000007718	24/06/2023	60503
MGI1573	275650B000145124	25/06/2023	74710
MHU0I24	275650B000144992	24/06/2023	74550
MIB1B04	275650A000007729	25/06/2023	60503
MII5998	275650A000007710	24/06/2023	60503
MIZ4E00	116100T000339250	21/06/2023	54521
MJG2A38	275650B000145166	26/06/2023	74550
MJO3E30	275650B000145024	24/06/2023	74550
MKL6H71	275650B000145106	25/06/2023	74550
MLA0D14	275650B000145161	26/06/2023	74630
MLA0D14	275650B000145162	26/06/2023	74630
MLA0D14	275650W000124426	25/06/2023	74550
MLN9H87	275650W000124406	25/06/2023	74550
MLX5906	275650B000145144	25/06/2023	74630
MME9A01	275650B000144966	24/06/2023	74550
MMM8I36	275650B000145008	24/06/2023	74550
MNJ9J14	275650R000008170	13/06/2023	55412
MOW6J68	275650B000145069	25/06/2023	74550
MRN8686	275650B000145081	25/06/2023	74550
MWE0A95	275650B000145143	25/06/2023	74550
MWE0A95	275650W000124423	25/06/2023	74630
NUG5F66	275650B000144974	24/06/2023	74630
NUO0I10	275650B000144997	24/06/2023	74550
NUR5C32	275650A000007737	25/06/2023	60503
NVY4I16	275650B000145019	24/06/2023	74550
NXP9D28	275650W000124418	25/06/2023	74550
OBQ5A58	275650B000145002	24/06/2023	74630
OKH9G78	275650B000145082	25/06/2023	74630
OQZ8443	275650W000124392	24/06/2023	74550
OSG0002	275650F000102955	22/06/2023	76251
OSS4C22	275650B000144976	24/06/2023	74550
PGY4D22	275650B000145029	24/06/2023	74550
PHF7089	275650B000144982	24/06/2023	74550
PHL0B04	275650B000144990	24/06/2023	74550
PHZ3F33	275650A000007731	25/06/2023	60503
PKD5B58	275650B000144999	24/06/2023	74550
PWJ6E00	275650B000145023	24/06/2023	74550
PYL9I34	275650B000145068	25/06/2023	74550
QBD6126	275650R000008165	13/06/2023	55412
QBZ4A67	275650B000144954	24/06/2023	74710
QHL0F62	275650B000145149	25/06/2023	74710
QHM9I23	275650W000124388	24/06/2023	74550
QHU9F77	275650B000145038	24/06/2023	74550

QHW2161	275650B000145089	25/06/2023	74550
QIE4298	275650B000145032	24/06/2023	74550
QIM9057	275650F000102544	22/06/2023	54521
QJK1039	275650B000144951	24/06/2023	74550
QKJ0208	275650B000144944	23/06/2023	74630
QON5H25	275650W000124429	26/06/2023	74550
QQD8B94	275650B000145037	24/06/2023	74630
QQQ8E78	275650A000007728	24/06/2023	60503
QSM5A55	275650W000124396	24/06/2023	74550
QSM5A55	275650B000145041	24/06/2023	74550
QUV3G74	275650B000144950	24/06/2023	74550
QWR8J71	275650B000145048	24/06/2023	74550
RAG5F92	275650B000145113	25/06/2023	74550
RED7F37	275650B000145131	25/06/2023	74550
RED7F37	275650A000007739	25/06/2023	60503
REY4E65	275650A000007714	24/06/2023	60503
RHC0I00	275650B000145115	25/06/2023	74630
RHD5F20	275650F000101981	22/06/2023	51930
RHD8B98	275650B000145148	25/06/2023	74550
RHG3A99	275650B000145109	25/06/2023	74550
RHH7B79	275650B000145130	25/06/2023	74550
RHT1G35	275650B000144986	24/06/2023	74550
RHW3G95	275650W000124411	25/06/2023	74550
RLM0B93	275650B000145107	25/06/2023	74630
RLO5F41	275650B000145108	25/06/2023	74630
RXT2J11	275650B000145153	25/06/2023	74550
RYH2E50	275650R000008168	13/06/2023	55412
SDP6B39	275650B000145020	24/06/2023	74550
SDS3D20	275650B000145058	25/06/2023	74550
SDS3D20	275650B000145090	25/06/2023	74550
SDT4D38	275650B000144952	24/06/2023	74550
SDU3F48	275650B000145101	25/06/2023	74550
SDU5J76	275650B000145018	24/06/2023	74550
SDU9D22	275650F000098843	21/06/2023	57380
SEH9C62	275650B000144978	24/06/2023	74550
SEK0H42	275650B000145151	25/06/2023	74550
SEM5A33	275650B000145171	26/06/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5029	275650NIC0049337	10/06/2023	50020
ABM5J82	275650NIC0049353	10/06/2023	50020
ADS9785	275650F000102975	27/06/2023	76331
AHL2A27	275650F000102912	24/06/2023	76331
AHQ1A44	275650NIC0049430	10/06/2023	50020
AIB1B19	275650F000102974	27/06/2023	76332
AIO7333	275650NIC0049351	10/06/2023	50020
AIY5203	275650F000100980	27/06/2023	76332
AJB3F49	275650NIC0049348	10/06/2023	50020
AKE6J35	275650F000100496	26/06/2023	55411
AKI1201	275650F000102926	27/06/2023	60501
ALE6G33	275650F000102962	24/06/2023	51930
ALF5098	275650F000102918	24/06/2023	60501
AMT7997	275650NIC0049397	10/06/2023	50020
ANT2937	275650F000102896	27/06/2023	51851
ANZ5F44	275650F000102913	24/06/2023	76332
ANZ5F44	275650NIC0049355	10/06/2023	50020
AOY6786	275650NIC0049426	10/06/2023	50020
APO5D05	275650F000102928	27/06/2023	76331
APY4J63	275650F000102894	27/06/2023	51851
AQL1F57	275650NIC0049391	10/06/2023	50020
AQM0662	275650F000102964	24/06/2023	55417
ARE9698	275650F000102893	27/06/2023	76331
ASD4A79	275650F000103001	26/06/2023	55411
ASX7I23	275650F000102923	26/06/2023	55411
AUE6023	275650F000102965	26/06/2023	55417
AUN5720	275650F000102929	27/06/2023	54870
AUV4C38	275650NIC0049431	10/06/2023	50020
AVD6139	275650NIC0049427	10/06/2023	50020
AVX3368	275650NIC0049407	10/06/2023	50020
AVX8265	275650F000098845	27/06/2023	76252
AWU1463	275650F000102973	27/06/2023	76331
AWW4B56	275650NIC0049342	10/06/2023	50020
AWY8582	275650NIC0049349	10/06/2023	50020
AXE7A91	275650NIC0049357	10/06/2023	50020
AXG2D89	275650NIC0049338	10/06/2023	50020
AXG6D32	275650NIC0049362	10/06/2023	50020
AXI5985	275650F000102550	26/06/2023	55417
AXK2347	275650NIC0049343	10/06/2023	50020
AXM3533	275650NIC0049380	10/06/2023	50020
AXV3446	275650NIC0049415	10/06/2023	50020
AXV9C47	275650NIC0049358	10/06/2023	50020
AYJ6198	275650F000102396	26/06/2023	54526

AYQ2H09	275650F000102967	26/06/2023	76331
AYZ3919	275650NIC0049393	10/06/2023	50020
AZF0H56	275650F000102549	26/06/2023	54521
AZX7319	275650F000103054	27/06/2023	54526
AZY3848	275650F000102969	27/06/2023	76331
BAA8I73	275650F000102921	26/06/2023	76331
BAL5C60	275650NIC0049373	10/06/2023	50020
BAL6583	275650NIC0049374	10/06/2023	50020
BAS0C36	275650NIC0049341	10/06/2023	50020
BAS8729	275650NIC0049383	10/06/2023	50020
BAU4869	275650NIC0049420	10/06/2023	50020
BAU4869	275650NIC0049419	10/06/2023	50020
BBC5487	275650F000102911	24/06/2023	76332
BBE0279	275650NIC0049372	10/06/2023	50020
BBF7I03	275650F000102898	27/06/2023	73662
BBP8467	275650NIC0049422	10/06/2023	50020
BBT7257	275650NIC0049389	10/06/2023	50020
BBV1530	275650NIC0049345	10/06/2023	50020
BBW6466	275650NIC0049370	10/06/2023	50020
BCA7731	275650NIC0049367	10/06/2023	50020
BCE0393	275650NIC0049347	10/06/2023	50020
BCJ9549	275650F000102548	26/06/2023	76251
BCQ8D97	275650NIC0049387	10/06/2023	50020
BDG9D72	275650NIC0049408	10/06/2023	50020
BDL8E53	275650F000100978	27/06/2023	55411
BDQ3I65	275650F000103101	27/06/2023	76331
BDS8I04	275650F000103051	26/06/2023	76251
BEB3I45	275650NIC0049406	10/06/2023	50020
BED6F64	275650F000102919	26/06/2023	76331
BEW1F14	275650NIC0049382	10/06/2023	50020
BEY9H07	275650NIC0049414	10/06/2023	50020
CMG9154	275650F000100977	26/06/2023	76332
CUH2G91	275650NIC0049344	10/06/2023	50020
CYR6643	275650F000102970	27/06/2023	51930
DSI5674	275650NIC0049365	10/06/2023	50020
DWK8584	275650NIC0049386	10/06/2023	50020
DXY2B11	275650F000102920	26/06/2023	76331
ENX4592	275650F000102972	27/06/2023	76331
EQS2E31	275650F000102909	24/06/2023	55411
ETE3G84	275650NIC0049400	10/06/2023	50020
EXI0F41	275650F000102900	27/06/2023	76331
FEU5J45	275650F000102899	27/06/2023	76331
FPA9D76	275650NIC0049339	10/06/2023	50020
GCQ7C51	275650NIC0049412	10/06/2023	50020
HIJ2J07	275650F000102917	24/06/2023	76332
ION2B35	275650NIC0049417	10/06/2023	50020
IQB0A87	275650NIC0049428	10/06/2023	50020
IQD8462	275650F000102910	24/06/2023	51930
IST6F44	275650F000102922	26/06/2023	76331
IVH2E67	275650F000102914	24/06/2023	51930
IXM2171	275650NIC0049416	10/06/2023	50020
JAH3E77	275650NIC0049371	10/06/2023	50020
KAL8279	275650F000102889	26/06/2023	76332
LQV3F38	275650F000103052	27/06/2023	55411
MGC7090	275650NIC0049392	10/06/2023	50020
MKD9A01	275650NIC0049399	10/06/2023	50020
MMK4623	275650F000102968	27/06/2023	76331
MVZ1037	275650F000102891	26/06/2023	51851
NJT3599	275650NIC0049398	10/06/2023	50020
NJT3599	275650NIC0049421	10/06/2023	50020
OHL1A38	275650F000102895	27/06/2023	76331
OHQ9J09	275650F000103053	27/06/2023	55411
PCC2I07	275650NIC0049385	10/06/2023	50020
PRJ4G94	275650NIC0049425	10/06/2023	50020
PRJ4G94	275650NIC0049396	10/06/2023	50020
QII0382	275650NIC0049361	10/06/2023	50020
QJA3J40	275650NIC0049354	10/06/2023	50020
QJG3640	275650NIC0049411	10/06/2023	50020
QJL5E21	275650NIC0049350	10/06/2023	50020
QMT8D08	275650NIC0049368	10/06/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0049384	10/06/2023	50020
QTO9E40	275650NIC0049418	10/06/2023	50020
QVE2B51	275650F000102966	26/06/2023	76331
QYB4B96	275650NIC0049405	10/06/2023	50020
RAK8H11	275650F000101983	26/06/2023	76331
RHE2B93	275650NIC0049366	10/06/2023	50020
RHE2H19	275650NIC0049424	10/06/2023	50020
RHE7F09	275650NIC0049390	10/06/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0049340	10/06/2023	50020
RHP8E65	275650NIC0049423	10/06/2023	50020
RHQ2I12	275650NIC0049395	10/06/2023	50020
RHU6A17	275650NIC0049379	10/06/2023	50020
RLC0A01	275650NIC0049359	10/06/2023	50020
RLC0A01	275650NIC0049352	10/06/2023	50020
RLH0D87	275650NIC0049346	10/06/2023	50020
RMY7F92	275650NIC0049376	10/06/2023	50020
RNM1G69	275650NIC0049409	10/06/2023	50020
RTE8F01	275650NIC0049394	10/06/2023	50020
RTO1D30	275650NIC0049377	10/06/2023	50020

RUE7F11	275650F000102897	27/06/2023	76331
RUG9H82	275650NIC0049401	10/06/2023	50020
RUQ7H64	275650NIC0049369	10/06/2023	50020
RUY2D04	275650NIC0049360	10/06/2023	50020
RUY2D04	275650NIC0049364	10/06/2023	50020
RXM3G59	275650NIC0049388	10/06/2023	50020
RYA0C80	275650NIC0049429	10/06/2023	50020
SAX7D50	275650NIC0049410	10/06/2023	50020
SAX7D50	275650NIC0049381	10/06/2023	50020
SDR4J43	275650NIC0049403	10/06/2023	50020
SDR7A95	275650F000102924	26/06/2023	55411
SDT3I29	275650NIC0049363	10/06/2023	50020
SED1A25	275650NIC0049404	10/06/2023	50020
SEF3A15	275650NIC0049413	10/06/2023	50020
SEF6F17	275650NIC0049402	10/06/2023	50020
SEG9G74	275650NIC0049378	10/06/2023	50020
SEH4A89	275650NIC0049375	10/06/2023	50020
SEN1B68	275650F000102925	26/06/2023	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IQU9262	275650B000137958	26/03/2023	74550
MDM9D27	275650B000140222	22/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS6149	275650B000134588	15/02/2023	74550
HMO6G18	275650W000121641	18/02/2023	74550
LZJ9I31	275650B000134766	17/02/2023	74550
MLJ9G66	275650B000134593	15/02/2023	74550
OBN0H70	275650B000134700	16/02/2023	74550
PEF5G14	275650B000134584	15/02/2023	74550
SEF4A16	275650B000134780	17/02/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKS1A22	275650W000122266	18/03/2023	74550
ALG8220	275650W000122243	17/03/2023	74550
ANJ9C51	275650B000137266	18/03/2023	74550
AQN1J49	275650A000006593	24/04/2023	60503
BDW1D28	275650B000137123	17/03/2023	74550
DIZ1D86	275650W000122271	19/03/2023	74550
FCK9F93	275650B000140264	23/04/2023	74550
JBH8C21	275650NIC0047875	07/04/2023	50020
MEP9F72	275650W000122991	21/04/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4A3DAE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 212/2023

EDITAL Nº 212/2023
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 200/2023 – CONCURSO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;

TORNA PÚBLICA

1º - As respostas quanto as impugnações apresentadas ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO
RECURSOS

Justificativa	Resposta	Status
No item 10.2.1 consta, no cargo de Procurador Municipal, que são áreas do conhecimento: "língua portuguesa", "conhecimentos gerais" e "conhecimentos específicos". Dito isso, não consta, no título "CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023" qualquer menção de que matemática estariainserido dentro de "conhecimentos gerais". Motivo pelo qual, pugna seja o edital retificado para que conste, de forma clara, se a área de conhecimento "matemática" está incluída, ou não, nas matérias para o cargo de Procurador Municipal.	APÓS VERIFICAÇÃO O RECURSO PROCEDE E SERÁ PUBLICADO EM EDITAL ESPECIFICO A RETIFICAÇÃO.	DEFERIDO
Requer-se o esclarecimento acerca do empate dos candidatos que obtiverem a mesma nota do 30º colocado para o cargo de procurador jurídico, posto que o edital não dispõe.	OS CRITÉRIOS ESTÃO BEM CLAROS CONFORME ITEM 10.5.1 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 30 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5.	INDEFERIDO
Boa tarde Tem que ser só a prova objetiva e título Não precisa da prática Quem tem vergonha em falar em público faz como. Tira um zero.	AS EXIGÊNCIAS DAS PROVAS SÃO NO SENTIDO DE SELECIONAR O MELHOR, E POR ISSO A VARIABILIDADE DOS TIPOS DE PROVAS	INDEFERIDO
O item 10.2 do edital de abertura n° 200/2023 subitem III prevê que a Prova Objetiva para os CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Procurador Municipal) tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00 e é composta de 60 (cinquenta e oito) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo A, B, C, D e E), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 6, conforme segue (...) A pontuação de 100 (cem) pontos possui peso 6 na nota final, o qual não se observa no item 11.1.3, o qual consta que o peso da prova objetiva é 5. Assim solicito que seja alterado o item 11.1.3 para que conste o peso 6 para a prova objetiva. Considerando que o item 10.5.6.4 prevê: Para a prova prática de Procurador Municipal é atribuída nota de 0 a 100 pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que essa pontuação total compõe 30% da nota final. Desse modo, solicito que seja alterado a fórmula de cálculo prevista no item 11.1.3 para que passe a constar ((PO) x 0,6 + (PP) x 0,3 + (AT) x 0,1) = Classificação Final, conforme previsão de peso 6 para a prova objetiva em item 10.2 subitem III e peso 3 para a prova prática em item 10.5.6.4, restando peso um 1 para a avaliação de títulos.	QUEM DEFINE A PONTUAÇÃO É A ENTIDADE CONTRATANTE, A CANDIDATA ESTÁ FAZENDO CONFUSÃO ENTRE NOTA MÍNIMA DE UMA ETAPA E PESO FINAL DA PROVA NA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL. CADA ETAPA TEM NOTA 100, PORÉM O PESO NA NOTA FINAL SEGUE O CONTIDO NO ITEM 11.1.3, QUE ESTÁ CORRETO.	INDEFERIDO
Bom Dia, gostaria de saber a possibilidade de haver mais de uma inscrição. No meu caso, tenho formação em arte e pedagogia. Não poderia prestar as duas provas. E o tempo para realização de 60 questões mais a redação será mesmo de 4 horas? Grato pela atenção.	FOI DELIBERADO PELA PREFEITURA QUE SERIA SOMENTE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO	INDEFERIDO
No edital não consta isenção na taxa de inscrição para doadores de sangue, porém esse item é obrigatório em todo o estado do Paraná. Nesse estado, existe aa Lei nº 19.293/2017 queisenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no Estado do Paraná.	É OBRIGATÓRIO QUANDO O CONCURSO É DO ESTADO DO PARANÁ, NESSE CASO É DA PREFEITURA E QUEM DEFINE AS REGRAS DE ISENÇÃO SÃO AS LEIS MUNICIPAIS. CONFORME CONTIDO NO EDITAL NÃO TEM NENHUMA LEI MUNICIPAL ISENTANDO O DOADOR DE SANGUE.	INDEFERIDO
Bom dia! O Edital nº 200/2023 prevê isenção da taxa de inscrição para pessoas inscritas no Cadúnico, doador de medula óssea e prestador de serviço eleitoral. Porém, como é sabido, doadores de sangue também possuem direito à isenção de taxa de inscrição em concursos públicos. Tal previsão está expressa na Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017,in verbis: Art. 1ºIsenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. § 1ºPara ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso. § 2ºA comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. Art. 2ºConsidera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município. Art. 3ºO benefício da isenção e as regras para sua obtenção serão inseridos e discriminados nos editais convocatórios para concurso público ou processo seletivo. Dessa forma, requer a retificação do referido Edital, a fim de incluir a Doação de Sangue no	É OBRIGATÓRIO QUANDO O CONCURSO É DO ESTADO DO PARANÁ, NESSE CASO É DA PREFEITURA E QUEM DEFINE AS REGRAS DE ISENÇÃO SÃO AS LEIS MUNICIPAIS. E CONFORME CONTIDO NO EDITAL NÃO TEM NENHUMA LEI MUNICIPAL ISENTANDO O DOADOR DE	INDEFERIDO

Item 4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Desde já, agradeço a atenção. Atenciosamente, Alessandra Helena Kuhn Fontes: http://www.assembleia.pr.leg.br/agoraelei?showPopup=doadores-de-sangue-isentos-de-inscricao-em-concursos //efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=51179&tipo=L&tplei=0 https://www.saude.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Voluntariado/Doar-sangue-no-Parana-vGr5gN0Y	SANGUE.	
Boa tarde. Sobre os conteúdos programáticos, itemII - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO – PROFESSORES - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ARTES, acredito ter uma informação equivocada, consta a seguinte informção:História da Arte (mundial, brasileira e catarinense). Penso que deveria ser HISTÓRIA PARANAENSE. Sem mais, agradeço a atenção.	APÓS VERIFICAÇÃO O RECURSO PROCEDE E SERÁ PUBLICADO EM EDITAL ESPECIFICO A RETIFICAÇÃO.	DEFERIDO
Do conteúdo programático Anexo III do edital n° 200/2023 consta do item III - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO – PROCURADOR MUNICIPAL a previsão de conteúdo de matemática, contudo, o edital em item 10.2 subitem III não há a previsão de questões de matemática para o cargo de procurador. Assim, requer a exclusão da matéria matemática do conteúdo programáticopara o cargo de Procurador Municipal.	APÓS VERIFICAÇÃO O RECURSO PROCEDE E SERÁ PUBLICADO EM EDITAL ESPECIFICO A RETIFICAÇÃO.	DEFERIDO
Francisco Beltrão-PR, 29 de junho de 2023. XXXXXXXXX, inscrita no CPF: XXXXXXXXXXX, vem à Vossa presença, por meio deste respeitável instrumento, apresentar IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO em face do edital nº 200/2023, eis que eivado de vício, estando acometido de ilegalidade pela violação do comando normativo do art. 28, da Lei Municipal nº 4.260/14, pelos termos e fundamentos a seguir expostos. 1 – FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO O edital nº 200/2023 deu início à abertura de concurso público para o cargo de professor da rede municipal, ofertando 102 vagas para o profissional com formação em nível médio com carga horária de 40h semanais, 20 vagas para o profissional em nível médio para carga horária de 20h semanais, 8 vagas para profissional com graduação em educação física, além de 20 vagas para os profissionais com graduação em letras com habilitação em inglês, e 20 vagas para profissional com graduação em arte. Conforme se dessume do tópico 2.2, segue exemplificado o nível de formação, carga horária e vencimento básico inicial do profissional: Ocorre que o edital é ilegal, tendo em vista estar expressamente em contraponto com a Lei Municipal nº 4.260/14, forte em seu art. 28. Observe que para o profissional com formação em nível médio, o edital reconhece a obrigatoriedade quanto ao pagamento do piso salarial da categoria, tanto é que estabelece que o professor com 40h receberá como vencimento inicial o valor de R$ 4.420,36, enquanto o professor com 20h semanais receberá o valor de R$ 2.210,18. Contudo, a ilegalidade do edital se encontra exclusivamente quanto aos professores com graduação, os quais devem ter a incidência do art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 4.260/14, que expressamente determina que ao profissional com graduação, seu vencimento inicial deve estar acrescido de 30% com relação ao profissional com formação em nível médio. O que se vislumbra do presente edital é a ilegalidade oferecida contra a sua própria Lei Municipal. Assim sendo, o tópico 2.2 que trata sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público é ilegal, devendo ser retificado de acordo com o art. 7º, inciso I, alínea b, c/c art. 28, da Lei Municipal nº 4.260/14, sob pena de nulidade. Termos em que Pede Deferimento. Francisco Beltrão-PR, 29/06/2023.	OS VALORES DE SALÁRIOS SEGUEM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.962 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022	INDEFERIDO
Cara banca examinadora e prefeitura municipal de Francisco Beltrão venhoatravés deste manifestar minha indignação e meu repudio diante deste edital deconcurso público venho pedir que seja refletido sobre o mesmo isso acarreta a umadesvalorização dos professionais de educação e também somos professoresmunicipais querendo desempenhar nossas função e não professor a nível demestrado que para entrar tem que apresentar a tese para ser aprovado estamosvivendo um momento difícil na educação muitos dos cursos de faculdades euniversidades estão decaindo ninguém mais quer ser professores então esse editalsó manifesta o incentivo a desistência de pessoas a concorrer a cursos delicenciaturas vai chegar a um tempo que não teremos mais profissionais paratrabalhar formado em uma faculdade ou uma universidade pública já que asprivadas nem oferecem mais cursos de licenciatura são raras as que tem ainda parase ofertados por não terem mais procura e a prova pratica em si incentiva adesvalorização de tudo isso sem falar que o candidato já vai passar por trêsprocesso básicos de suma importância para um concurso público que são a provaobjetiva a prova de títulos e redação a prova pratica prejudicara aquele candidatorecém formado que está com vontade imensa de iniciar sua carreira pública poremnão tem pratica e pra isso ele necessita de uma oportunidade e esse edital não vaibeneficiar este candidato e sem falar que para a provação o normal e 50% de notapara aprovação e não 60% igual este edital está nos mostrando não e irregularporem se torna difícil para o candidato e a duração da prova de 4 horas pararesponder 60 perguntas e mais a redação se torna pouco tempo cada candidato tem2 minutos para responder cada questão fora as de matemática a que terão quemuitas vezes fazer cálculos e etc. acredito eu que não deveria ter limitação aonúmero de candidatos já que muitos dos concursos Não proporciona isso e muitobom não ter por que muitos aptos no final de conta nem assumem e cada concursodevem ter lista disponível para eventuais vagas que for a surgir também declaromeu repúdio em nome das crianças de 0 a 3 anos de creches cmeis que com esseconcurso não serão beneficiadas elas demonstram um grande apego a professorese com esse concurso deveria ser separado os cargos de 20 horas deveriam ser Praquem quer trabalhar no ensino fundamental e 40 para quem quer trabalhar emcmeis por que as crianças vendo pelo lado das 20 horas na troca de turno deprofessores seria difícil nos que já trabalhamos em cmei sabemos como é difícilacalmar nesta troca por que as crianças ficam em tempo integral e os professoresnão por isso acho necessário esta mudança no edital também desejo declarar queesta prova prática e desnecessário por que muitos dos profissionais de educaçãoque entraram no concurso anterior não submeteram a este processo somosprofessores municipais não sei o porquê de tanta exigência.Para finalizar peço encarecidamente que reflitam e não pensem só nos candidatos,mas em tudo isso beneficiará a todos. Obrigado	EXATAMENTE POR SER UM CONCURSO PÚBLICO QUE SE BUSCA SELECIONAR OS MELHORES, DESTA FORMA A DIVISÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE PROVAS E COM PESOS DIFERENTES É PARA SE DAR OPORTUNIDADE AOS MELHORES PREPARADOS, MAS NÃO IMPEDE OS MENOS PREPARADOS DE SEREM CLASSIFICDOS, MAS SÓ QUE PARA ISSO ESTABECE UMA NOTA DE CORTE, QUE POR SE TRATAR DE PROFESSORES NÃO PODE SER AQUÉM DAQUILO QUE O MUNICÍPIO ESPERA DE SEUS PROFESSORES.	INDEFERIDO
Em relação a prova prática dos cargos de professores, o edital não esclarece como deve ser realizado. E também não fica muito claro em relação a quantidade de candidatos que serao classificados para assumir uma vaga.	EM RELAÇÃO A PRIMEIRA QUESTIONAMENTO ESTÁ CLARO NO CONTIDO NOS ITENS: 10.3 DA PROVA PRÁTICA (PP) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES 10.3.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada aos candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês e Professor da Rede Municipal– Arte aprovados nas etapas anteriores, ou seja, e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir: 10.3.2 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado. 10.3.3 A Prova Prática consiste em Prova Didática com arguição no modo remoto (on-line) ao vivo, não presencial, na Plataforma Teams, no período de 23/10 a 03/11 de 2023, conforme cronograma anexo a este Edital, sujeito a alteração. 10.3.4 A Prova Prática compreende uma parte expositiva, com duração mínima de dez (10) minutos e máxima de quinze (15) minutos, podendo ser seguida de arguição pelos integrantes da Banca Examinadora, num máximo de cinco (5) minutos. 10.3.5 Na parte expositiva não compreende explicação do que se faria em sala, mas simulação de uma aula, como se o candidato estivesse em interação com alunos do Ensino Fundamental I ou Educação Infantil, conforme seriação prevista no plano de aula. 10.3.6 Caso seja necessário fazer alguma contextualização, o candidato pode fazê-lo brevemente no início da prova, dentro do tempo previsto para a parte expositiva.	INDEFERIDO
(Item 2.2 QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO – QUADRO 2 – CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO- CARGO-PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ED. FÍSICA-FORMAÇÃO/REQUISITOS) - A Complementação Pedagógica ou Formação Pedagógica para graduados, não consta como aceita no Edital Nº 200/2023 na coluna FORMAÇÃO/REQUISITOS do QUADRO 2 no cargo de Professor da Rede Municipal – Ed. Física. Visto que a Formação Pedagógica possui embasamento legal pela Resolução CNE/CEB Nº 02/1997, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 01 DE JULHO DE 2015 e também na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 de Dezembro de 2019, equivale à Licenciatura Plena. AT.TE.	APÓS VERIFICAÇÃO O RECURSO PROCEDE E SERÁ PUBLICADO EM EDITAL ESPECIFICO A RETIFICAÇÃO	DEFERIDO

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E3324213

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 213/2023

EDITAL 213/2023
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 200/2023 - CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público e a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital nº 200/2023, referente à Abertura e Realização do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão.

1º - Retificar o **inciso III do item 10.2** do edital:
ONDE SE LÊ:
"III – A Prova Objetiva para os CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Procurador Municipal) tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00 e é composta de 60 (cinquenta e oito) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo *A, B, C, D e E*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 6, conforme segue:"

LEIA-SE:
"III – A Prova Objetiva para os CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Procurador Municipal) tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00 e é composta de **60 (sessenta)** questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo *A, B, C, D e E*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 6, conforme segue:"

2º - Retificar o Quadro II do Anexo III do Edital de Abertura, no que se refere ao conteúdo programático do cargo de **Professor da Rede Municipal – Artes**:

ONDE SE LÊ:
História da Arte (mundial, brasileira e catarinense): movimentos, artistas e obras.

LEIA-SE:
História da Arte (mundial, brasileira e **paranaense**): movimentos, artistas e obras.

3º - Retificar o Quadro III do Anexo III do Edital de Abertura, excluindo o conteúdo de **Matemática,** de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando a não aplicação desse conhecimento para o cargo de **Procurador Municipal.**

4° - Retificar o Anexo VII do Edital de Abertura, no que se refere à **Distribuição das Vagas Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde,** adicionando as áreas **Assentamento Missões, Linha Piedade** e o **KM 4,** de acordo com o Anexo II deste Edital**.**

5° - Retificar o Quadro 2 do Anexo I do Edital de Abertura, no que se refere aos **Requisitos e Vencimento Inicial (R$) dos cargos de Professor da Rede Municipal Ed. Física, Professor da Rede Municipal Inglês e Professor Rede Municipal Arte**, de acordo com o Anexo III deste Edital.

6º - Demais regras e instruções do Edital de Abertura n° 200/2023 permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA DE PROCURADOR MUNICIPAL

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão. Leis: 4.106/2013 de 11/10/2013 e 2.460/2014 de 24/11/2014.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário).8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9.Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 11.Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor.

	18.Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e ou só de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agentepúblico.21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração PúblicaemJuízo.22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplinada comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade);plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos(conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos ;inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. : tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6.Prescrição e decadência. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratospreliminares10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 4.Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador. 5. Do contrato individual de trabalho. 6. Da trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores.4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista(aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6.Das exceções. 7. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da reveliaeconfissão.8. Das provas. 9. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 10. Das sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 11. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90ealterações posteriores). 12. Dos embargos à execução. 13. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 14. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2.Tributos: Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extra fiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. 4. Competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5.Imunidades tributárias. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária e ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13.Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado desegurança.19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios. Noções de Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Legislação esparsa: Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90) aspectos gerais. Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

CARGO	VAGA
ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF CONJUNTO ESPERANÇA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF CRISTO REI	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM ITÁLIA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM FLORESTA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF LUTHER KING	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF MARRECAS	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRÃO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRINHO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SADIA	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO CRISTÓVÃO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO FRANCISCO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO MIGUEL	CR
ACS – ÁREA URBANA – UBS ALVORADA	1
ACS – ÁREA URBANA – UBS CANGO	CR
ACS – ÁREA URBANA – UBS VILA NOVA	CR
ACS – AREA RURAL - Distrito KM 20, São Pio X, KM 23, Rio Palmeirinha	CR
ACS – AREA RURAL - KM 26, KM 30, São Braz, Rio Serrinho	CR
ACS – AREA RURAL - Linha Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga	CR

ACS – AREA RURAL - Santo Isidoro	CR
ACS – AREA RURAL - Barra Escondida, Rio Guarapuava	CR
ACS – AREA RURAL – Linha Volta Alegre, KM 15, KM 12, KM 10	CR
ACS – ÁREA RURAL – Distrito Jacutinga, Linha São Pedro, Barrinha, Trevo Salgado Filho	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio Macaco, Linha Freire, Barra Bonita	CR
ACS – ÁREA RURAL – Planalto do Jacutinga, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho	CR
ACS – ÁREA RURAL – Ponte Nova do Cotegipe, Rio Ligação	CR
ACS – ÁREA RURAL – Assentamento Missões	**CR**
ACS – ÁREA RURAL – **Linha Piedade,** Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Linha Formiga, Linha Roma	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Nova União	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Jandira, Lageado Grande, Linha Volpato	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio Gaiola, Rio 14, Farroupilha	CR
ACS – ÁREA RURAL – Água Vermelha	CR
ACS – ÁREA RURAL – Água Branca, Padre Arthur, Rio Quibebe	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha São Paulo, Dellani, Linha Alto Bela Vista	CR
ACS – ÁREA RURAL – Secção Jacaré, Secção São Miguel, Linha São Roque	CR
ACS – ÁREA RURAL – Nova Secção	1
ACS – ÁREA RURAL – Linha Eva, Linha Macagnan	CR
ACS – ÁREA RURAL – Distrito de Nova Concórdia, Linha São Sebastião	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Barra do Cerne, Linha Liston, Linha Tomé e Linha Calegari	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Guanabara, Linha Bom Princípio	CR
ACS – ÁREA RURAL – Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio do Mato, Vila Rural Água Viva	CR
ACS – ÁREA RURAL – Vargem Alegre, Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas	CR
ACS – ÁREA RURAL – Secção Progresso	CR
ACS – ÁREA RURAL – Menino Jesus, Sede Galdino	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Gaúcha, Linha São João	CR
ACS – ÁREA RURAL – **KM 4**, KM 6, KM 8 (Santa Rosa)	CR
ACS – ÁREA RURAL – Santa Barbara	CR
ACS – ÁREA RURAL – São Marcos	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio Tuna, Linha Hobold	CR
ACS – ÁREA RURAL – Divisor, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Linha Francio Vista Alegre	1

ANEXO III

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

Cargo	**Formação/Requisitos**	**Carga Horária (horas)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**				**Valor de Inscrição (R$)**	**Tipo de Prova[1]**
				AC[2]	PcD[2]	AFRO[2]	**Total**		
Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito	40	5.181,46	01			**01 + CR[2]**	150,00	PO + PP + AT
Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	40	**4.420,36** (3.230,54 + 1.189,82)[3]	102	6	12	**120 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	17	1	2	**20 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena **ou Formação Pedagógica na área**	20	**2.210,18 (2.099,84 + 110,34)[3]**	8	1	1	**10 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal – Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; **Formação Pedagógica na área** ou Licenciatura Plena com proficiência em inglês possuindo certificação TOEFL ou IELTS.	20	**2.210,18 (2.099,84 + 110,34)[3]**	20	2	3	**25 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal – Arte	Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena **ou Formação Pedagógica na área**	20	**2.210,18 (2.099,84 + 110,34)[3]**	20	2	3	**25 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT

[1] **Prova Objetiva (PO)**; classificatória e eliminatória (nota mínima 60); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória; **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60); **Prova Dissertativa (PD);** classificatória e eliminatória (nota mínima 60).

[2]Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

[3]Garantia do Piso nacional da Educação - Lei Municipal nº 4.962 de 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:0F988A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 002/2023 CADASTROS DOS ARTISTAS

EDITAL N.º 002/2023

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS abaixo:

NOME	**DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)**	**ATUAÇÃO**	**REGISTRO (Nº-Livro-Folha)**	**DATA DE INSCRIÇÃO**
Alessandro Bocalon Fagundes	CPF 105.604.669-43	Música	A29-L02-F03v	29/05/2023
Alex de Santi Stael	CPF 079.634.569-42	Música	A30-L02-F04f	16/06/2023

Alisson Gemin Abel	CPF 030.891.659-02	Música	A32-L01-F04f	19/06/2023
André Luiz Pacheco	CPF 074.806.909-75	Música	A33-L02-F04f	26/06/2023
Antonio Daniel Vieira da Luz	CPF 033.787.329-11	Música	A31-L02-F04f	16/06/2023
Banda Anesthesia Inc. (Jean Michel de Souza Vottri)	CPF 080.052.599-05	Música Banda	B27-L01-F09v	23/06/2023
Banda Ao Cubo (André Luiz Pacheco)	CPF 074.806.909-75	Música Banda	B38-L01-F08v	26/06/2023
Banda Black Magic (Luis Antônio Fabiane Filho)	CPF 069.339.769-12	Música Banda	B31-L01-F08f	22/06/2023
Banda Blended (Gustavo Daniel Unser)	CPF 106.329.319-73	Música Banda	B32-L01-F08f	22/06/2023
Banda Cão de Caça (Jean Carlos Paludo)	CPF 066.515.759-29	Música Banda	B30-L01-F07v	22/06/2023
Banda Debandada (Guilherme Predebon)	CPF 070.817.059-52	Música Banda	B27-L01-F07v	29/05/2023
Banda Helena (Érico Péres Oliveira)	CPF 008.979.669-10	Música Banda	B26-L01-F08v	23/06/2023
Banda Hell of Well (Denis de Santi Stael)	CPF 079.635.189-99	Música Banda	B28-L01-F07v	17/06/2023
Banda Lemon Lady (Emerson Alex Kempa Filho)	CPF 078.073.189-10	Música Banda	B24-L01-F08f	23/06/2023
Banda Sangue do Blues (Julio Cesar Souza)	CPF 040.671.159-38	Música	B33-L01-F08f	22/06/2023
Banda Winchester 46 (Fernando Toniazzo)	CPF 049.238.229-86	Música Banda	B29-L01-F07v	16/06/2023
Bruno Péres Oliveira	CPF 058.030.429-94	Música	B25-L01-F08f	23/06/2023
Denis de Santi Stael	CPF 079.635.189-99	Música	D28-L01-F15v	17/06/2023
Dupla Henrique e Cristiano (Renato Padilha Andrade)	CPF 074.567.809-27	Música	D29-L01-F16f	29/06/2023
Edson Duarte Leite	CPF 016.967.199-25	Cinema Audiovisual Patrimônio Imaterial	E40-L01-F20v	15/06/2023
Eduardo Fabiano Comarella	CPF 069.611.329-52	Música Cinema Audiovisual Artes Visuais	E01-L02-F21f	16/06/2023
Eduardo Fernandes Machado	CPF 064.355.639-77	Música	E02-L02-F21f	16/06/2023
Emerson Alex Kempa Filho	CPF 078.073.189-10	Música Cinema Audiovisual Artes Visuais	E03-L01-F21f	23/06/2023
Érico Péres Oliveira	CPF 008.979.669-10	Música	E04-L02-F21f	23/06/2023
Fabiano Marcos Barea Ferracini	CPF 034.443.239-48	Música	F17-L01-F22v	14/06/2023
Fernando Toniazzo	CPF 049.238.229-88	Música	F16-L01-F22v	12/06/2023
Gabriel Vendruscolo	CPF 096.818.759-58	Música	G24-L01-F28f	22/06/2023
Grupo Arte com Alegria (Ieda Gubert)	CPF 825.106.449-04	Grupo de Danças	G32-L01-F28f	08/06/2023
Guilherme Calegaro do Nascimento	CPF 129.545.889-12	Música	G26-L01-F28v	23/06/2023
Guilherme Crestani	CPF 093.887.329-60	Música	G25-L01-F28f	23/06/2023
Guilherme Predebon	CPF 070.817.059-52	Música	G33-L01-F28f	29/05/2023
Hélio Junior	CPF 047.457.259-57	Música	H08-L01-F29v	22/06/2023
Ide Carmem Bernartt Biezus	CPF 880.872.209-00	Dança	I17-L01-F34v	29/05/2023
Indianara Batista Paes	CPF 065.044.849-96	Música	I20-L01-F34v	19/06/2023
Inelve Maria Dalmolin	CPF 017.320.379-57	Dança	I18-L01-F34v	01/06/2023
Ivanete Justina Dalchiavon	CPF 581.057.789-04	Dança	I19-L01-F34v	02/06/2023
Jair Andrade	CPF 051.757.819-01	Música	J40-L01-F40v	29/06/2023
Jean Carlos Paludo – MEI	CNPJ: 49.322.687/0001-70	Ensino de Música	J17-L01-F38v	22/06/2023
Jeferson Felicio Camilo da Silva	CPF 063.341.599-50	Música	J35-L01-F40f	16/06/2023
Leoberto Savegnago	CPF 008.460.679-78	Música	L06-L02-F42v	16/06/2023
Leonardo Henrique Misturini	CPF 053.069.289-94	Música	L07-L02-F42v	19/06/2023
Losting Band (Fabiano Marcos Barea Ferracini)	CPF 034.443.230-48	Música Banda	L09-L02-F42v	22/06/2023
Lucas Cristani Mendes	CPF 094.514.639-01	Música	L10-L02-F42v	25/06/2023
Luidgi Pereira Dalle Cort	CPF 097.594.479-75	Música	L08-L02-F42v	21/06/2023
Luiz Henrique Schran Garbin	CPF 088.219.916-62	Música Teatro Cinema Audiovisual	L11-L02-F43f	26/06/2023
Marco Antonio Fagundes	CPF 060.379.639-75	Música	M23-L02-F48f	19/06/2023
Marli Salete de Mello Pezzi	CPF 513.549.269-00	Dança	M31-L02-F49f	27/05/2023
Matheus Zatta de Oliveira	CPF 076.834.559-62	Música Artes Plásticas	M33-L02-F49f	30/05/2023
Maurício Predebon Gonçalves	CPF 086.530.799-71	Música	M32-L02-F49f	29/05/2023
Patricia Brandielli Pes	CPF 069.148.859-23	Música	P15-L01-F60f	14/06/2023
Rafael dos Santos Antunes	CPF 061.712.209-14	Música	R02-L02-F68f	23/06/2023
Rafaella Heckler Schumann	CPF 079.683.779-19	Artes Plásticas	R01-L02-F68f	16/06/2023
Renato Padilha Andrade	CPF 074.567.809-27	Música	R03-L02-F68f	29/06/2023
Silvino Moreira Leite	CPF 762.249.889-00	Cinema Audiovisual Artes Visuais Patrimônio Imaterial	S34-L01-F73f	13/06/2023
Valenttin Motter	CPF 118.066.529-51	Música	V19-L01-F82v	17/03/2023
Victor Henrique Berto	CPF 055.545.139-99	Música	V20-L01-F82v	19/06/2023
Vinicius Ricardo dos Santos Milani	CPF 111.249.959-86	Música	V21-L01-F83f	21/06/2023

Francisco Beltrão - PR, 03 de julho de 2023

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:58842BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº001/2023 002 – PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Conforme Cronograma, a Pontuação e Classificação Provisória de Inscritos no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.

1 – CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO INSCRIÇÕES PROFESSOR REGENTE:

Classificação	Nome Professor Regente	Pontuação
1	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	100
2	SIRLENE DA APª FREITAS PELENTIER	100
3	ANA MARIA AMARANTE	100
4	SEVERINA MARTINS DA ROSA	100
5	CARINA CRISTIANE PADILHA – Lista de pessoas negras	95
6	VANDERLEIA APª DOS SANTOS WEILCKER - Lista de pessoas negras	94
7	PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	100
8	ROSANDE DE MORAES	99
9	LORENI FATIMA DA ROCHA	98
10	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	98
11	CARLA PATRICIA BIANCHINI	98
12	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	97
13	CRISTIANE M. MACHADO MONTOSKI	95
14	ANA PAULA CORDEIRO	94
15	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES - Lista de pessoas negras	94
16	ADIANA DA COSTA FARIAS	94
17	JESSICA BALBINOTTI	94
18	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	92
19	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ	91
20	GISLENE D. DA SILVEIRA	90
21	ROSIMERE CORDEIRO	90
22	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	90
23	GLAUCIA APARECIDA DE O. RAMPON	88
24	LIZETE BATISTA DE FREITAS	88
25	SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS - Lista de pessoas negras	85
26	LUANA MAGALDI	88
27	ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI	88
28	EVERLISE SOARES DIAS	87
29	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA	86
30	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	86
31	ROSANE APARECIDA LOPES	86
32	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	86
33	ELOY LURDES L.DE MOURA GONÇALVES	85
34	VANEZA FRANCO DA SILVA	85
35	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	85
36	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	85
37	VALERIA ANGELA MARTINS	84
38	VANEILA EMER OTELAKOSKI	83
39	TAISE ALINE MENEGASSO	83
40	ROZELI DE LOURDES OLINQUEVICZ	82
41	SALETE SEROISKA	81
42	POLIANE BRANCO RIBEIRO	81
43	MELAINE SABRINA PAXESNIKI	81
44	GISLAINE AP NEDILHA WOGINSKI	80
45	FERNANDO MENDES	80
46	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	80
47	JULIANA DE FATIMA DUTZOL	80
48	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	80
49	ROSI CLEIA DANILAU	80
50	JULIANA TEREZINHA GELASKI	80
51	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	77
52	JOZIANE AP CORREIA MAZURECHEN	76
53	MARTA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	76
54	SANDRA DUTZOL MAGUELNISKI	76
55	DAIANE DA SILVA ROCHA	76
56	BRUNA OTILIA MAGUELNISKI	76
57	BRUNA PIRES	76
58	MARINEIA CRSITIANE STUBER	75
59	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	75
60	ELISANGELA MACIEL	75
61	ANA CLAUDIA DE PAULA	75
62	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	75
63	MARTA BATISTA DE FREITAS	75
64	CLAUDIA GAIOVEZ	75
65	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA	75
66	JOCEILENE CRISTINA MAIA	75
67	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	75
68	KARINE PELENTIER	75
69	NAIARA DA SILVA	75
70	FRANCINELI RIBEIRO BRANCO	75
71	ANA CAROLINE DE PAULA	75
72	ELZA APARECIDA MULLER	75
73	MICHELE PORTMAN DE LIMA	75
74	KELI CRISTIANE GELASKI	75
75	ENY JOYCE MARRANA MULLER	75
76	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	75
77	ROBERTA DANILAU	75
78	LUCELENA KUKUL	75
79	ANA FLAVIA PUFF	47
80	ALINE CORREA ZAIONS	43
81	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	41
82	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	41
83	PALOMA AP NUNES	41
84	MAIARA ROCHA	41
85	VITORIA VOLINKEVICZ	41

86	BRUNA TIBES ALMEIDA	**41**
87	HIGOR NATAN DA SILVA	**41**
88	KARINA BATISTA MENDES	**41**
89	MARLI PRESTES	**40**
90	DANIELE APARECIDA ZAHN	**40**
91	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	**40**
92	AMANDA CRISTINA CORREIA DE MELLO	**40**
93	ANGELICA CRSITINA DOS SANTOS	**40**
94	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	**40**
95	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES	**40**
96	BRUNA APARECIDA MAZURECHEN	**40**
97	KAIANE JAINE COSTA	**40**
98	BIANCA ROTTA	**40**
99	JAMILY OLEGARIO DA SILVA	**40**
100	KEMILY JAMILE COSTA	**40**

2 - CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO INSCRIÇÕES PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome Professor EDUCAÇÃO FISICA	Pontuação
1	DANIELE FERREIRA	**91**
2	PAULO ANDREI DE OLIVEIRA SERPA	**91**
3	JAQUELINE DIELI MORAES	**90**
4	FABIELE MACHADO DA LUZ	**88**
5	CASSIELEN WURMSTICH ROCHEMBACK	**83**
6	JACKSON LEONARDO RICHARD	**75**
7	FERNANDO JOSÉ BOICO	**75**
8	DANIELI HUBERT	**75**
9	ALESSANDRO VARELA	**75**
10	AMÉLIA DE PAULA	**75**
11	RAYANE CAROLINE MOCHNACZ	**75**

3 – CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO INSCRIÇÕES PROFESSOR DE ARTE

Classificação	Nome Professor de ARTE	Pontuação
01	ELIANE BERNARDI SCHEID	**96**
02	NATHIELLY PUFF	**86**
03	JULIANE BEATRIZ SCHEID	**81**
04	ELIANE APARECIDA FRIGERI	**75**
05	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	**75**
06	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	**75**
07	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	**75**
08	MAYRA AMANCIO	**75**
09	TALIA DE FATIMA CORDEIRO	**75**
10	DANIELE FERREIRA	**75**
11	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	**41**
12	FABIANA PACHECO	**40**
13	KAMILA DE KASSIA RIBEIRO	**40**

4 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F50B220

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal n. 02/2005, que dispõe institui o Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 1747/2021, que dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal.
- Lei Municipal n. 1905/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal de General Carneiro, bem como reestrutura os Anexos e dá outras providencias.

- Lei n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de General Carneiro e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;
Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motorista categoria "D", Motorista categoria "E" e Operador de Maquinas, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital.
2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br**.**
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Assistente Social	40h	03	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
102	Engenheiro Florestal	40h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**
103	Farmacêutico	40h	02	-	-	**R$4.587,71**	**R$120.00**
104	Psicólogo	20h	04	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
105	Veterinário	20h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.
TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Auxiliar de arquivo	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
202	Auxiliar Administrativo	40h	03	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
203	Auxiliar de Contabilidade	40h	01	-	-	**R$2.580,64**	**R$80.00**
204	Auxiliar Serviços Diversos	40h	15			**R$1.462,13**	**R$80.00**
205	Eletricista	40h	01	-	-	**R$1.677,11**	**R$80.00**
206	Fiscal de Tributos Municipal	40h	01	-	-	**R$3.643,28**	**R$80.00**
207	Fiscal das Unidades de Conservação	40h	02	-	-	**R$3.643,28**	**R$80.00**
208	Técnico em Informática	40h	01	-	-	**R$3.633,74**	**R$80.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
302	Mecânico	40h	02	-	-	**R$2.236,13**	**R$80.00**
303	Motorista D	40h	07	01	01	**R$1.928,67**	**R$60.00**
304	Motorista E	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$60.00**
305	Operador de Maquinas	40h	03	01	01	**R$2.580,64**	**R$60.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 11 de julho de 2023 às 23h59min do dia 09 de agosto de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **12 e 13 de julho de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de julho de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 09 de agosto de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **25 de agosto de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 49/2022 e Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**

6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09 de agosto de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 25 de agosto de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **25 de agosto de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, Afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Social Engenheiro Florestal Farmacêutico Psicólogo Veterinário	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de arquivo - Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar Serviços Diversos - Eletricista Fiscal de Tributos Municipal - Fiscal das Unidades de Conservação - Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Eletricista - Mecânico - Motorista D - Motorista E - Operador de Maquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 12	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------

Para os Cargos de Motorista "D", Motorista "E' e Operador de Maquinas.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de General Carneiro/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **17 de setembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 13 de setembro de 2023.**

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Para os cargos de **Motorista "D", Motorista "E'** e **Operador de Maquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 12.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 12.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista "D"	30ª (trigésima posição)
Motorista "E"	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 12.2, serão convocados para a prova prática.
12.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
12.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, deste Edital.
12.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
12.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
12.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
12.8.1 Os candidatos, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente), no mínimo Categoria "D" e "E", para os cargos de Motorista D e Motorista E.
12.8.1.2 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 12.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
12.8.1.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico.
12.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
12.10 Para o cargo de **Motorista D** e **Motorista E**, o candidato será avaliado conforme Tabela 12.3.

TABELA 12.3

PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e "E", conforme requisito para ingresso no cargo.

Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:	100,00 pontos

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5
II	Média	10
III	Grave	20

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.	
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

12.11 Para o cargo de **Operador de Máquinas,** o candidato será avaliado conforme Tabela 12.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 12.4

Item Avaliado	**Avaliação/Pontuação**				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	**100,00**	**75,00**	**50,00**	**25,00**	**0,00**

12.12 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
13.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.4 Para o cargo de **Mecânico** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva**.**
13.4.1 Para os cargos de **Motorista "D", Motorista "E" e Operador de Máquinas** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.
13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais e legislação;
d) obtiver a maior nota na Prova Prática quando houver;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade considerando dia, mês, ano do nascimento;
f) sorteio.
13.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
13.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
14.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
15.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
15.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
15.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
15.1.5 Contra o resultado da prova prática;
15.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
15.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

17.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e, em edital afixado no mural da Prefeitura.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1.
17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
17.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
17.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
17.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
17.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
17.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
17.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

17.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
17.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
17.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
17.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
17.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
17.5.11 Comprovante de endereço;
17.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
17.5.13 Carteira de Habilitação Categoria "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo.
17.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de General Carneiro achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de General Carneiro, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 18.5.
17.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado **na Divisão de Recursos Humanos** e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
17.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
18.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
18.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
18.8 O Município de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
18.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de General Carneiro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
18.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
18.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
18.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
18.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
18.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
18.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
18.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D8AC5DC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023 CONCURSO PÚBLICO - REGIME CELETISTA Nº 02/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Municipal n. 1747/2021, que dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal.

-Lei n. 1357/2014, que dispõe sobre a criação de Emprego Público na esfera da Administração Direta do Município de General Carneiro, nem como reestrutura seus anexos e dá outras providencias;
- Lei n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME CELETISTA**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de General Carneiro e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime celetista, no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;
2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br**.**
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:
TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Enfermeiro	40h	03	-	-	R$3.497,10	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.
TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Auxiliar de Clínica Dentária	40h	02	-	-	R$2.500,00	R$80.00
202	Técnico em Enfermagem	40h	08	01	01	R$2.477,09	R$80.00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Agente de Endemias	40h	01	-	-	R$2.640,00	R$60.00
302	Agente de Saúde	40h	04	-	-	R$2.750,35	R$60.00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de General Carneiro:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 11 junho às 23h59min do dia 09 de agosto de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes,

implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **12 e 13 de julho de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de julho de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 09 de agosto de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2023.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **25 de agosto de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 49/2022 e Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.
6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.
6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09 de agosto de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 25 de agosto de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **25 de agosto de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, Afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Enfermeiro	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de Clínica Dentária - Técnico em Enfermagem	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Endemias - Agente de Saúde	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de General Carneiro/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **17 de setembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 13 de setembro de 2023.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
12.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
12.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva**.**
12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
f) sorteio.
12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
12.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
14.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
14.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br e diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e, em edital afixado no mural da Prefeitura.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
16.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
16.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

16.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
16.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
16.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
16.5.11 Comprovante de endereço;
16.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de General Carneiro achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de General Carneiro, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 18.5.
16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado **na Divisão de Recursos Humanos** e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
16.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
17.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
17.8 O Município de General Carneiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
17.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de General Carneiro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
17.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
17.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
17.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
17.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
17.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:99F024AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 089/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da

carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO** EIRELI sediada na Rua Parana, nº 149 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 089/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Campeonato Municipal Suíço - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO MASCULINO E FEMININO. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros e (01) um mesário, para cada partida.	120	R$ 380,00	R$ 45.600,00
02	Campeonato Municipal de Futsal - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO e FEMININO. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros e (01) um mesário, para cada partida.	256	R$ 380,00	R$ 97.280,00
03	Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR MASCULINO E FEMININO, a equipe deve ser composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, e (01) um mesario, para cada partida.	68	R$ 640,00	R$ 43.520,00
04	Campeonato municipal de vôlei - Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar nos CAMPEONATOS VÔLEI MASCULINO E FEMININO. A equipe deve ser composta por: 02 (dois) árbitros para cada partida e (01) um mesario.	30	R$ 379,00	R$ 11.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 197.770,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e setenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 026/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 026/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 026/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o calendário de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,, de acordo o cronograma de cada competição, sendo informada a empresa Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.1.1 O responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, irá fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato.

5.2. A CONTRATADA se obriga fornecer os profissionais com habilitação técnica para cada modalidade e comparecer no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para o seu inicio.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, uniformes, material, deslocamentos de equipamentos, combustível, equipe técnica, hospedagem, equipamento de segurança e alimentação dos profissionais, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

a) Os serviços prestados deverão obedecer aos princípios éticos e técnicos da arbitragem desportiva, em conformidade com os ditames da Confederação Brasileira de Futebol (C.B.F.).

b) A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

c) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 04/07/2023 e término no dia 04/07/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os profissionais prepostos pela CONTRATADA terão que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

6.4. A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 04/07/2023 e término no dia 04/07/2024.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Jose Gilmar Kanzler**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DOS SERVIÇOS

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. José Walter Ferreira** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

10.2 Possuir uma relação de no mínimo 02 (dois) árbitros federados (com as Carteirinhas de árbitros regularizados em 2021 pela respectiva federação) que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados;

10.3 Designar no mínimo 02 (dois) árbitros que estejam habilitados por rodada;

10.3.1 Designar auxiliares e mesários necessários por rodada para desempenharem suas funções no preenchimento das súmulas e particularidades durante os jogos;

10.4 Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos;

10.5 Arcar com as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

10.6 Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e refeições;

10.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários;

10.8 Em casos de rodadas de que se exigem árbitros e bandeirinhas é de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização;

10.9 A empresa contratada se responsabiliza por todos os profissionais técnicos necessários para a execução do contrato.

10.10. A contratada deverá apresentar a relação de 02 (dois) árbitros por rodada que atuarão nas modalidades de futebol suíço, futsal, campo e voleibol, contendo nome completo, RG e CPF de cada um dos profissionais que prestarão o serviço de arbitragem.

10.11. Disponibilizar 02 (dois) árbitros para apitar os jogos de futebol suíço, futsal, campo e voleibol, os quais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer, para prestar os serviços independente do dia ou horário da referida programação esportiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2023 - Registro de preços nº. 089/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DBEBF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2023.

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA** sediada na ROD BR 153 – S/N – AREA INDUSTRIAL – GENERAL CARNEIRO/PR, inscrita no CNPJ nº. 42.285.061/0001-92 neste ato representada pela Sr(a) **VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS ,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2023, referente ao pregão eletrônico nº. 029/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**"**,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos **VEÍCULOS PESADOS**, como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes à Frota Municipal.	HR	1100	R$74,70	R$82.170,00
03	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, das **MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS** pertencentes à Frota Municipal.	HR	1100	R$69,90	R$76.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 159.060,00 (cento e cinqüenta e nove mil e sessenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assist. Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 029/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 029/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 029/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr **Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **15 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.16.1. Caso a licitante vencedora não esteja dentro do raio acima citado, o deslocamento dos veículos deverá ser de responsabilidade e custeado pela mesma.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, com inicio no dia 04/07/2023 e termino no dia 04/07/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 04/07/2023 e termino no dia 04/07/2024.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, o servidor **Itacir Perez da Luz,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 029/2023 - Registro de preços nº. 028/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:294A9FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 095/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023.

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO E MACANICA VARGAS LTDA** sediada na Rua José Drabik, nº 250 – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 25.348.508/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIEL ARCANJO VARGAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 095/2023, referente ao pregão eletrônico nº. 029/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos, mãodeobra para manutençãopreventiva e corretiva, dos **VEÍCULOS MÉDIOS**, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota municipal.	HR	1100	R$66,00	R$72.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assist. Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 029/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 029/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 029/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr **Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **15 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.16.1. Caso a licitante vencedora não esteja dentro do raio acima citado, o deslocamento dos veículos deverá ser de responsabilidade e custeado pela mesma.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, com inicio no dia 04/07/2023 e termino no dia 04/07/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 04/07/2023 e termino no dia 04/07/2024.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, o servidor **Itacir Perez da Luz,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 029/2023 - Registro de preços nº. 028/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D00768D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.487.615/0001-40, com sede no Município de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Nova Aurora nº 1490, Jardim Nova Independência, CEP 87.114.623, neste ato representado pela Srª **ANGELITA ALDANA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 291067955 SESP/PR, inscrita no CPF nº 034.693.119-35, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
27	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO. Congelado, com adição de no máximo 3% de água e no máximo 10% de gordura, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	MARRUA	4.950 KG	17,90
28	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO. Congelado, com adição de no máximo 3% de água e no máximo 10% de gordura, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	MARRUA	1.650 KG	17,90
29	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO. Congelado, com adição de no máximo 3% de água, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 (trnta) dias a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	MARRUA	4.650 KG	28,98
30	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO. Congelado, com adição de no máximo 3% de água, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de	MARRUA	1.550 KG	28,98

	sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 (trnta) dias a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.			
31	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS. Congelada, com adição de no máximo 6% de água, isenta de ossos, pele, nervos e sem pelancas, aspecto não amolecido e nem pegajosa. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	ORION	3.400 KG	10,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANGELITA ALDANA DA SILVA
America Distribuidora de Carnes Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B72EF524

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRF ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.205/0001-96, com sede no Município de Japurá, Estado do Paraná, na Rua Antonio Ferreira Junior nº 112, Jardim Morada do Sol, CEP 87.225-000, neste ato representado pela Srª **CLARICE REIS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5835668-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.441.369-50, residente e domiciliada em Japurá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
93	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA (PCT C/ 01KG). Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	MAQUEA	500 PCT	10,88
94	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	MAQUEA	900 PCT	9,68
95	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO (PCT C/ 01KG). Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	MAQUEA	1.200 PCT	15,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLARICE REIS FERREIRA
CRF Alimentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B236CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alba Vieira nº 683, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representado pela Srª **MARIA LENITA TOLOTTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 811.169.3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 241.667.589-34, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO (PCT DE 1KG). Composto a partir de uma mistura de açúcar refinado, cacau em pó, soro de leite, maltodextrina, aroma natural reforçado de baunilha, emulsificante lecitina de soja e enriquecido com 9 vitaminas. Embalagem plástica aluminizada não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CACAU SUL	700 PCT	7,65
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS (PCT DE 500GR). Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Com Identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica reforçada. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	NUTRINGA	900 PCT	5,30
17	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (PCT DE 350GR). Conter 3 Pcts interno, formato quadrado, cheiro e sabor característico, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza, sem gordura trans. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	NINFA	4.000 PCT	3,90
26	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO (PCT DE 01 KG). Grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SILOTI	1.900 PCT	2,39
36	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 70% CACAU (PCT DE 01 KG). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	NUTRINGA	300 PCT	22,80
42	DOCE DE FRUTA CREMOSO (POTE 400GR). Sabor morango, elaborado com ingredientes naturais. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DI FRUTTI	400 POTE	4,15
46	EXTRATO DE TOMATE (TRADICIONAL) SACHÊ MINIMO DE 1,7 KG. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BONARE	1.800 PCT	10,29
51	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR). Embalagem plástica com tampa dosadora, sem glúten, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	TRISANTI	110 FRS	6,95
56	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ALCA FOODS	1.500 PCT	15,60
57	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG - Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ALCA FOODS	950 PCT	16,50
58	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG. Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SILOTI	1.500 PCT	2,34
70	MACARRAO DE LETRINHA TIPO ALFABETO (PCT DE 500GR). Com ovos, isento de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	1.200 PCT	4,20
71	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG). Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo, isento de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	NINFA	1.800 PCT	6,50
79	MARGARINA C/SAL 80% DE LIPÍDIO ZERO GORDURA TRANS (POTE DE 500 GR). Não contém glúten. Embalagem resistente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	COAMO	900 POTE	5,70
83	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PCT DE 500GR). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KITAL	300 PCT	2,85
84	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA DE MINIMO DE 1,7KG) 80% dos grãos inteiros, sem aditivos químicos, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalagem resistente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BONARE	200 LTA	29,70
85	MILHO VERDE EM CONSERVA (SACHE DE 170 a 200GR). 80% de grãos inteiros, sem aditivos químicos, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalagem resistente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FUGINI	200 UN	2,88

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA LENITA TOLOTTI
Distribuidora de Alimentos ATM LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9235618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 57493909 SESP/PR, inscrito no CPF nº 999.066.949-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	AMIDO DE MILHO (PCT DE 1 KG). Sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DO ZE	600 PCT	5,49
10	AZEITE DE OLIVA (FRS DE 500ML). 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CARBONEL	150 FRS	24,89
14	BISCOITO DOCE (SABOR MAIZENA) SEM LACTOSE (PCT DE 400GR). Conter 3 Pcts interno, sem gordura trans, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIANE	100 PCT	6,43
16	BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) (PCT DE 400 GR). Conter 3 Pcts internos, sem gordura trans, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	MARILAN	1.500 PCT	7,44
21	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (PCT DE 400GR). Conter 3 Pcts internos, sem gordura trans, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIANE	100 PCT	5,12
35	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LEAO	700 CX	4,30
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	LAR	4.500 KG	6,98
52	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	LAR	4.650 KG	11,98
53	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	LAR	1.550 KG	11,98
59	IOGURTE DE MORANGO (PCT DE 1LT). Consistência cremosa. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Conter identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional. peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 30 (três) dias a partir da data de entrega	FRIMESA	3800 PCT	7,70
67	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (MISTA) RESFRIADA. Embalagem de 800gr a 1kg, com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	VILUC	2.600 KG	14,03
98	PROTEINA DE SOJA, PTS (PCT DE 400GR). Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ZAELI	250 PCT	11,88
111	VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML). Acidez máxima de 4%. Embalagem plástica atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CHEMIN	400 FRS	3,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Souza Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FB2F8E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HORT FOODS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.365.540/0001-90, com sede no Município de Floresta, Estado do Paraná, na Avenida Princesa Isabel nº 50-A, Jardim Imperial II, CEP 87.120-000, neste ato representado pelo Srº **LUIZ ARTHUR CAVALHERI**, portador da cédula de identidade RG nº 12.470.779-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 103.201.159-92, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABACAXI (IN NATURA) EXTRA. C/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades. Embalados e transportados de forma adequada.	CEASA MARINGA	400 UN	2,64
06	ALHO GRAÚDO NACIONAL EXTRA (PCT DE 1KG) . Dentes bem definidos, limpos, firmes, s/manchas, livre de broto, matéria terrosa e sujidades. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CEASA MARINGA	600 KG	13,39
11	BANANA NANICA (IN NATURA) P/KG. C/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, polpa integra. Embalados e transportados de forma adequada. Acomodadas em caixa de 20kg.	CEASA MARINGA	12.000 KG	2,29
12	BATATA INGLESA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG. Casca firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas, s/manchas esverdeadas e livre de broto. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem.	CEASA MARINGA	3.800 KG	1,56
13	BETERRABA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG. Casca firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem.	CEASA MARINGA	1.800 KG	1,29
32	CEBOLA NACIONAL (EXTRA) P/KG. Branca, fresca, c/as extremidades firmes, haste bem seca. Isento de broto, lesões, substâncias terrosas e sujidades. Acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	CEASA	1.800 KG	2,38
33	CENOURA IN NATURA. Tamanho médio, casca firme e lisa. Isenta de brotos, lesões, matéria terrosa e sujidades, acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	1.800 KG	2,19
61	KIWI (IN NATURA) P/ KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	600 KG	15,19
62	LARANJA EXTRA (IN NATURA) P/KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	2.200 KG	1,94
68	MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG. Sem avarias de casca, c/grau de maturação adequado para o consumo. , isento de substâncias terrosas, sujidades e lesões. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	7.650 KG	4,17
69	MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG. Sem avarias de casca, c/grau de maturação adequado para o consumo. , isento de substâncias terrosas, sujidades e lesões. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	2.550 KG	4,17
76	MAMÃO FORMOSA EXTRA, IN NATURA, P/KG. Tamanho médio, casca s/avarias, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação adequado para consumo, embalados individualmente. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	5.000 KG	5,19
77	MANGA TOMMY IN NATURA P/ KG. Tamanho médio, casca s/avarias, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação adequado para consumo, embalados individualmente. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	600 KG	4,40
80	MELANCIA IN NATURA (EXTRA) P/KG. Casca s/avarias, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação adequado para consumo. embalados individualmente e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	15.200 KG	2,47
81	MELÃO AMARELO IN NATURA (EXTRA) P/KG. Tamanho médio, casca s/avarias, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação adequado para consumo, embalados individualmente e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	2.200 KG	5,34
89	OVO BRANCO EXTRA. Fresco, de ave galinácea, tamanho grande mínimo 50g, íntegro, sem manchas, sujidades, e rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	GRANJA HARADA	4.100 DZ	8,07
90	PÊRA WILLIAMS IN NATURA (EXTRA) P/KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de lesões, substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	600 KG	8,89
91	PIMENTÃO VERDE (EXTRA) IN NATURA P/KG. Casca s/avarias, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos, polpa integra e firme. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	200 KG	6,49
92	PIMENTÃO VERMELHO (EXTRA) IN NATURA (P/KG) Casca s/avarias, polpa integra e firme. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	200 KG	12,79
102	REPOLHO VERDE IN NATURA (EXTRA) P/KG. Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de lesões, substâncias terrosas e sujidades, acondicionados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	1.600 KG	3,97
107	TOMATE RASTEIRO IN NATURA (EXTRA) P/KG. Casca s/avarias, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos. Polpa íntegra e firme, c/aproximadamente 80% de maturação. Embalados e transportados de forma adequada, c/ identificação do peso.	CEASA MARINGA	3.200 KG	5,29
109	UVA RUBI IN NATURA (EXTRA) P/KG. Grau de maturação adequado para o consumo, isento de lesões, sujidades ou corpos estranhos, acondicionados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	800 KG	11,98
110	VAGEM IN NATURA P/KG. Espessura fina, lisa, com grau de maturação adequado para o consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	CEASA MARINGA	400 KG	12,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ ARTHUR CAVALHERI
Hort Foods LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4ECF5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIANE ULIANO TERTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede no Município de Juranda, Estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representado pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.951-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE (POTE MÍNIMO DE 200GR). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	APTI	10 UN	15,49
15	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN (PCT DE 125 GR). Ingredientes mínimo: amido de milho, farinha de milho, açúcar, gordura de palma, amido de mandioca modificado, ovo, manteiga, leite integral em pó. Fermentos químicos: bicarbonato de amônio, sódio, sal e aromatizante natural. Acidificante em ácido cítrico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	VITAO	30 PCT	10,70
22	BISCOITO SEM GLUTEM (TIPO POLVILHO OU OUTRO) PCT MÍNIMO 200GR. Sabor e odor característico, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BIG SOLFTI	30 PCT	7,66
25	CANELA EM PÓ (PCT MINIMO 20GR) Embalagem pratica abre e fecha. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	80 PCT	2,00
34	CHÁ DE CAMOMILA (CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	LARANJEIRAS	600 CX	3,35
72	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA (PCT DE 01KG). Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo, isento de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PRODASA	1.600 PCT	7,04
88	ORÉGANO (PCT DE 10GR). Embalagem pratica abre e fecha. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	150 PCT	1,13
103	REQUEIJÃO CREMOSO (FRS DE 180GR). Produto pastoso, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas, não conter amido. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	SANTA CLARA	800 UN	9,03
104	REQUEIJÃO CREMOSO, ZERO LACTOSE (FRS DE 180GR). Produto pastoso, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas, não conter amido. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	SANTA CLARA	80 UN	11,72
106	SELETA DE LEGUMES CONGELADA, SEM CONSERVANTES (PCT DE 1KG). Conter: batata, brócolis, cenoura, milho e ervilha, 100% natural. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	COPACOL	300 PCT	24,53

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO
Luciane Uliano Terto - ME

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:949257F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2.023

Pregão nº. 31/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rod. PR-317 KM 6 nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP 87.065-901, neste ato representado pela Srª **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.325.240-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas

no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG). Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DOURO	700 PCT	16,70
08	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO TIPO 1. (PCT DE 05 KG). Grãos íntegros, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Com Identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica reforçada. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DIAMANTE	2.000 PCT	18,50
19	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CREAM CRACKER) PCT MINIMO 360 GR. Conter 3 Pcts internos, sem gordura trans, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Sabor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	TODESCHINI	2.500 PCT	5,70
23	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL (PCT 240GR). Artesanal, zero lactose, não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Sabor e cheiro característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PICCININI	1.500 PCT	3,70
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (PCT DE 350GR). Não serão aceitos biscoitos quebrados, queimados ou com excesso de dureza. Sabor e cheiro característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PICCININI	800 PCT	3,35
37	CÔCO RALADO SEM AÇÚCAR (PCT DE 100GR). Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	INGACOCO	400 PCT	2,95
38	COLORAL (COLORIFICO) PCT DE 500GR. Produto constituído pela mistura de fubá de milho c/urucum, pó fino, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CATEMAR	50 PCT	3,30
41	CREME DE LEITE. Padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIDER	200 UN	2,85
47	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (PCT DE 1KG). Tipo 1, embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto, informações nutricionais, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	JOPPLAM	400 PCT	5,20
48	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE (PCT DE 500GR). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CATEMAR	200 PCT	3,90
49	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 (PCT DE 5KG). Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	COCAMAR	120 PCT	15,50
50	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (PCT DE 1KG) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SAFRA NOVA	5.000 PCT	6,45
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (PCT DE 1KG). Obtido a partir da concentração e secagem do leite, rico em cálcio. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DANKY	1.100 PCT	29,80
65	LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT). Sem adição, aroma e odor característico, não rançoso, embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIDER	3.000 CX	4,35
66	LEITE SEM LACTOSE (CX TETRA PAK DE 1LT). Leite UHT semidesnatado, contendo enzimas lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio. embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIDER	400 CX	4,85
73	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 8, (PCT DE 01KG). Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo, isento de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FLORIANI	1.200 PCT	5,50
74	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN (PCT DE 500GR). Feito de fécula de batata, de arroz ou outros, isento de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	URBANO	30 PCT	5,50
75	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL (PCT DE 500GR). Sem ovos, produto deverá conter fibras, vitaminas do complexo B, sem gorduras trans, sem sódio, não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FLORIANI	1.200 PCT	4,00
82	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1 (PCT DE 500GR). Livres de sujidades, parasitas e larvas, 80% de grãos inteiros. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CATEMAR	900 PCT	4,50
87	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	COCAMAR	1.600 UN	5,00
96	POLVILHO AZEDO (PCT DE 01KG). Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CEASA	300 PCT	6,90
97	POLVILHO DOCE (PCT DE 01KG). Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CATEMAR	300 PCT	6,90
105	SAL IODADO REFINADO (PCT DE 01KG). Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	5 ESTRELAS	900 PCT	1,10

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B8F70050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 46/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 46/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 46/2023, tendo como objeto Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos caminhões da frota do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: A & L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 07.086.032/0001-09 AV PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005, MAURICIO POYER - ME CNPJ 13.314.456/0001-78 R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 R SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 938.882,30 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).*

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Qtd item	Valor LOTE	Percentual de Desconto %
A & L AUTO PEÇAS LTDA	1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663 - TABELA CILIA	1,00	80.000,00	39
A & L AUTO PEÇAS LTDA	1	2	Serviços Mecânicos de manutenção corret1iva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de micro ônibus da marca: MERCEDEZ CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	100,00	150,00	39
MAURICIO POYER - ME	2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586 TABELA CILIA	1,00	80.000,00	34
MAURICIO POYER - ME	2	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	100,00	150,00	34
MAURICIO POYER - ME	3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563 TABELA CILIA	1,00	50.000,00	13,50
MAURICIO POYER - ME	3	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	80,00	150,00	13,50
MAURICIO POYER - ME	4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393 TABELA CILIA	1,00	70.000,00	34,5
MAURICIO POYER - ME	4	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VW CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	80,00	150,00	34,5
MACIEL BAPTISTEL	5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO FORD CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313 2016/2017 TABELA CILIA	1,00	200.000,00	19,40
MACIEL BAPTISTEL	5	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: FORD CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	200,00	150,00	19,40
A & L AUTO PEÇAS LTDA	6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW/11.180 DRC 4X2 2020/2021 PLACA RNR8I70 TABELA CILIA	1,00	70.000,00	39
A & L AUTO PEÇAS LTDA	6	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VW CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	70,00	150,00	39
A & L AUTO PEÇAS LTDA	7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VW/17.190 CRM 4X2 ROB 2021/2022 PLACA RHU4G71 TABELA CILIA	1,00	50.000,00	39
A & L AUTO PEÇAS LTDA	7	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VW CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	70,00	150,00	39
A & L AUTO PEÇAS LTDA	8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHAO M.BENZ ATEGO 1419 2021/2021 PLACA RHV2B74 / M.BENZ ATEGO 1419 2021/2021 PLACA RHO7G27 TABELA CILIA	1,00	100.000,00	59
A & L AUTO PEÇAS LTDA	8	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: Mercedez BENZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	100,00	150,00	59
A & L AUTO PEÇAS LTDA	9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHAO M.BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2022/2022 PLACA RHX9H44 TABELA CILIA	1,00	110.000,00	59
A & L AUTO PEÇAS LTDA	9	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: Mercedez BENZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	70,00	150,00	59

Goioxim, 03/07/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F67DD839

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do

Processo Licitatório Pregão 52/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Porto Alegre-RS CEP 90020-060, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES São Paulo-SP CEP 01204-001. Num total geral de *R$ 116.069,65 (Cento e Dezesseis Mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
GENTE SEGURADORA S/A	1	1	Veículo Fiat Palio Fire Placa BAB-8930 Chassi 9BD17102ZG7561206 ano/mod 2015/2016	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	2	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE placa BCZ-8B72. chassi 9BGKL48UOKB212672ano/mod 2019/2019	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	3	VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBO-9376. CHASSI 9BWAG45U6JT038289 ANO/MOD 2017/2018	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	4	VEICULO Fiat Palio Fire PLACA AYQ-7855. CHASSI PBD17122LF5965496 ANO/MOD 2014/2015	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	5	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA BCU-1B80. CHASSI 935SUNFN1KB514336 ANO/MOD 2018/2019	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	6	VEICULO VW NOVO GOL TL MCV PLACA ACS-3042CHASSI 9BWAG45U1JT137831 ANO/MOD 2018/2018	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	7	VEICULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0247 CHASSI 935SUNFN1KLB521646 ANO/MOD 2019/2020	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	8	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA MIC PLACA BBN-2648 CHASSI 93W245H3RH2163068 ANO/MOD2016/2018	1,00	7.696,79
GENTE SEGURADORA S/A	1	9	VEÍCULO HYNDAY NEW HB20 1.0 FLEX PLACA BEW-1H93CHASSI 9BHCN51AAMP14057 ANO/MOD2020/2021	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	10	VEICULO MB SPRINTER 416 DIESEL PLACA BEQ-5F24 CHASSI BAC907643ME192733 ANO/MOD 2020/2021	1,00	7.696,79
GENTE SEGURADORA S/A	1	11	RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA RHE6B18 CHASSI 93YRBB001NJ913428 2021/2021	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	12	Fiat Nova Strada CS Endurance 1.4 8V flex 2022/2022 Chassi 9BD281A2DNYX77428 Flex Cor Branca Placa SDU-0I89	1,00	4.489,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	13	Veículo Van passageiro PEUGEOT NOVO EXPERT FURGAO VITRE 1.5 BLUE-HDI 2022/2023 DIESEL CHASSI 9V8VBYHEPA001696 Placa SDX-3G84	1,00	7.696,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	14	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG194462 Placa SEA1D46	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	15	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG162452 Placa SEA1D48	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	16	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG189653 Placa SEA1D45	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	17	MERCEDESBENZ SPRINTER416-CDI FURGAO L.T.ALTO2.2BI-TB 2022/2022 8AC907643NE216325 placa SEB3C86	1,00	4.696,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	18	Ambulância RENAULTMASTER FURGAOVITREEXTRA 2.316V DCI 2022/2023 chassi 93YF6200XPJ469959 Placa SEF-9I59	1,00	7.696,80
GENTE SEGURADORA S/A	1	19	VW GOL 1.0 MC4 PLACA BEW8I25 2021/2022 RENAVAM 01254665053 MOTOR CSE608498 CHASSI 9BWAG45U9NT005180	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	20	VEICULO VW GOL 1.0 RENAVAM 01255213334 PLACA BEX3G30 2021/2022 MOTOR CSE608768 CHASSI 9BWAG45UXNT004782	1,00	2.164,72
GENTE SEGURADORA S/A	1	21	Fiat Strada Endurence CS 9BD281A2DPYY48631 2023/2023	1,00	4.489,81
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	1	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE placa RHX9H4 Chassi 9BM958170NB257650	1,00	7.466,66
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	2	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ ATEGO 1419 PLACA RHO7G27 CHASSI 9BM958130MB224956 2021/2021	1,00	7.466,66
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	3	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 17.190 CRM 4X2 ROB PLACA RHU-4G71 2021/2022 CHASSI 9536E823NR040225 MOTOR 0156145A146138 BRANCO GEADA POTENCIA 186C RENAVAM 3392620	1,00	7.466,66
GENTE SEGURADORA S/A	3	1	ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 10.190 PLACA BEV7G38 CHASSI 92ZK01BDZM8939846 2020/2021	1,00	9.450,00
GENTE SEGURADORA S/A	3	2	ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA RHX7G72 2022/2022 CHASSI 9532E82W1NR053217 MOTOR 0166247A576243 AMARELO DIESEL	1,00	9.450,00

Goioxim, .

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25DA9465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ JUNHO 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
14º	DAYANE SILVA DOS SANTOS	176/2022	Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023	01/12/2022	01/06/2023	02/06/2023	01/12/2023
19º	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	176/2022	Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023	01/12/2022	01/06/2023	02/06/2023	01/12/2023
35º	SILVANA VEIGA PIETROSKI	188/2022	Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023	08/12/2022	08/06/2023	09/06/2023	08/12/2023
58º	LUCINEIA NAVARRO BRASILINI	188/2022	Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023	13/12/2022	13/06/2023	14/06/2023	13/12/2023
32º	FERNANDES ALVES MARTINS	188/2022	Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023	16/12/2022	16/06/2023	17/06/2023	16/12/2023
34º	RODISON PINTO SOARES	188/2022	Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023	27/12/2022	27/06/2023	28/06/2023	27/12/2023

Cascavel – PR, 29 de junho de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0FD87313

PROJUR
LEI Nº 2.294/2023 DATA: 03.07.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2023 (LEI MUNICIPAL Nº 2.265 DE 16.12.2022) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 10.12.2021) E A LEI DE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (nº 2.265 de 16.12.2022), o crédito especial por redução no valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setencentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**002**	**Diretoria de Obras**		
FUNÇÃO	**0015**	**Urbanismo**		
SUB-FUNÇÃO	**0451**	**Infraestrutura Urbana**		
PROGRAMA	**0044**	**Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1017**	**Construções em Vias e Logradouros Públicos**		
Fonte	**621**	**Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II**		
Referência	**1989**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	3.750.000,00

Art 2º Em decorrência abertura da anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante R$ 3.750.000,00 (três milhões, setencentos e cinquenta mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.202 de 10.12.2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**002**	**Diretoria de Obras**		
FUNÇÃO	**0015**	**Urbanismo**		
SUB-FUNÇÃO	**0451**	**Infraestrutura Urbana**		
PROGRAMA	**0044**	**Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1017**	**Construções em Vias e Logradouros Públicos**		
Fonte	**621**	**Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II**		
Referência	**1989**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	3.750.000,00

Art 3º Em face da abertura por anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setencentos e cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.264 de 16.12.2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
UNIDADE	**002**	**Diretoria de Obras**		
FUNÇÃO	**0015**	**Urbanismo**		
SUB-FUNÇÃO	**0451**	**Infraestrutura Urbana**		
PROGRAMA	**0044**	**Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1017**	**Construções em Vias e Logradouros Públicos**		
Fonte	**621**	**Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II**		
Referência	**1989**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	3.750.000,00

Art 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da **LOA** vigente no exercício de 2023 – Lei Municipal nº 2.265 de 16.12.2022:

ÓRGÃO	**12**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**		
UNIDADE	**001**	**Diretoria de Industria e Comércio**		
FUNÇÃO	**0022**	**Industria**		
SUB-FUNÇÃO	**0661**	**Promoção Industrial**		
PROGRAMA	**0047**	**Sistema Municipal de Incentivo a Industria**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1023**	**Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio**		
Fonte	**621**	**Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II**		
Referência	**1802**			
4449051000000000000 – Obras e Instalações			R$	3.750.000,00

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46ECE0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 68/2023

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Maria Joana Ribeiro de Freitas						Matrícula 8616
Cargo Assistente Social			CPF 985.452.569-49			RG 6.654.137-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS Centro			Conta Corrente 20.114-2			Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 22795						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km			Período **29/05/2023 a 29/05/2023**			
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 19:00			
Transporte **X** Veículo Oficial		Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 39,90			Total a Receber (R$) R$ 39,90			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 22795. Despesas com refeição, referente participação no evento Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, realizada em parceria com Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI em Curitiba-PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **23/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **23/06/2023** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
23/06/2023 ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:551AB272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ANEXO I – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

ANEXO I – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

CONSULTAS ESPECIALIZADAS – AMBULATORIO CIS CENTRO - OESTE

ITEM	DESCRICÃO
01	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURISTA
02	CONSULTA EM ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
03	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA
04	CONSULTA EM ANGIOLOGISTA
05	CONSULTA EM CANCEROLOGIA
06	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA
07	CONSULTA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
08	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO
09	CONSULTA EM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO
10	CONSULTA EM CIRURGIÃO GERAL
11	CONSULTA EM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
12	CONSULTA EM CIRURGIÃO PLÁSTICO
13	CONSULTA EM CIRURGIÃO TORÁCICO
14	CONSULTA EM CIRURGIAO VASCULAR
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA
16	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA
23	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA PEDIATRICA
24	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA
25	CONSULTA EM GERIATRA
26	CONSULTA EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA
27	CONSULTA EM GINECOLOGISTA
28	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA
29	CONSULTA EM HEMOTERAPEUTA
30	CONSULTA EM HOMEOPATA
31	CONSULTA EM INFECTOLOGISTA
32	CONSULTA MASTOLOGIA
33	CONSULTA EM NEFROLOGIA
34	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA
35	CONSULTA EM NEUROLOGIA
36	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA
37	CONSULTA EM NUTROLOGIA
38	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA
40	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA
41	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA
42	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
43	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA
44	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA
45	CONSULTA EM PEDIATRIA

46	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA
47	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA
48	CONSULTA PARA PERICIA
49	CONSULTA EM PROCTOLOGIA
50	CONSULTA EM PSIQUIATRIA
51	CONSULTA EM RADIOTERAPIA
52	CONSULTA EM REUMATOLOGIA
53	CONSULTA EM UROLOGIA
54	MÉDICO LEGISTA
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL

ATENDIMENTOS ODONTOLOGICOS

ITEM	ATENDIMENTO
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.
	ATENDIEMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – 1º ATENDIMENTO.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 1º AVALIAÇÃO.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – 1 ATENDIMENTO.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – RETORNO.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE.
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE.
ITEM	**PROCEDIMENTOS**
	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTISTICA BÁSICA.
	MOLDAGEM PROVA DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA
	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSUAL
	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS
	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO
	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/DENTÁRIA
	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
	EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NÃO ODONTOGÊNICO
	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS
	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)
	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
	CURETAGEM PERIAPICAL
	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL
	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR
	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE
	EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE
	GLOSSORAFIA
	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO
	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR
	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
	FRENECTOMIA
	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES
	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR
	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA INTRA/EXTRA-ORAL
	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUÇO-DENTAL
	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL
	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
	APICESTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA
	ULOTOMIA/ULECTOMIA
	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL

ESPECIALIDADE EM IMPLANTODONTIA

ITEM	PROCEDIMENTOS
	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO
	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE
	CONSULTA DE NIVEL SUPERIOR ESPECIALIZADA DE IMPLANTODONTIA E PROTESE DENTARIA SOBRE IMPLANTE

EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
	ANESTESIA POR EXAME

ITEM	DESCRIÇÃO
	CONTRASTE POR EXAME

ITEM	DESCRIÇÃO
09	ECOCARDIOGRAFIA FETAL
03	ECOCARDIOGRAFIA SOB STRESS
04	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICO
01	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES- ADULTO E PEDIÁTRICO

05	ELETROCARDIOGRAMA
09	EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETRCARDIOGRAMA
06	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS
07	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)
08	TESTE ERGOMÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E CELL BLOCK" – POR FRASCO
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLÓGIA CÉRVICO VAGINAL ONCÓTICA – PREVENTIVO
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL ISOLADA
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) – MAXIMO TRÊS MAGENS.
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAAF ATÉ 5
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES
	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CAPTURA HIBRIDA
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGICO EM MEIO LÍQUIDO
	EXAME PRÉ- OPERATÓRIO DE CONGELAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO
	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67
	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS
	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)
	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES
	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)
	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO
	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)
	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)
	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)
	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)
	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)
	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES
	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)
	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67
	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO
	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)
	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)
	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67
	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67
	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)
	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL
	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO
	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO
	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES
	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)
	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI- SOLIDO)
	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO
	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL
	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA
	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA
	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO
	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO
	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO
	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)
	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO
	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)
	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)
	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA
	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA
	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)
	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR
	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL
	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL
	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)
	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL
	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)
	LINFOCINTILOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO
	COLONOSCOPIA COM MAGNIFICAÇÃO E TATUAGEM (INCLUI PREPARO)
	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)
	MUCOSECTOMIA COM INCLUSÃO DE MATERIAL
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL COM POLIPECTOMIA
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS
ITEM	DESCRIÇÃO

	COAGULAÇÃO DE ANGIODISPLASIA COM BIÓPSIA ENDOSCÓPICA, TESTE DE UREASE E PESQUISA DE H PILORY.
	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO HIDROSTÁTICO
	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO PARA ACALÁSIA
	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE E/OU LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DO ESÔFAGO
	ENDOSCOPIA COM RESSECÇÃO DE PÓLIPOS E DO DIVERTÍCULO DE ZENKER.
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, TESTE DE UREASE E BIÓPSIA/HISTOLOGIA.
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS).
	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO
	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO
	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA
	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS
	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TRÊS CANAIS
	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL
	Ph-METRIA ESOFÁGICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (PEDIÁTRICO)
	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)
	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (PEDIÁTRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO
	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADO OU LAVADO BRÔNQUICO BILATERAL
	PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COMPLETA (COM BRONCODILATADOR)
	EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR US (INCLUIDO O EXAME DE BASE)
	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREÓIDE – PAAF
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA
	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA GROSSA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR US (INCLUIDO O EXAME DE BASE)

ITEM	DESCRIÇÃO
	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ATÉ 69 ANOS.
	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ACIMA DE 70 ANOS – INCLUI ANESTESIA

ITEM	DESCRIÇÃO
	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO, COM OU SEM SEDAÇÃO.
	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO, COM OU SEM SEDAÇÃO.
	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO.
	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA, E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO.
	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES.
	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES.
	MAPEAMENTO CEREBRAL.
	POLISSONOGRAFIA.

ITEM	DESCRIÇÃO
	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA – BINOCULAR
	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA – MONOCULAR
	AUTO - REFRAÇÃO – BINOCULAR
	AVASTIN COM BLOQUEIO - CADA OLHO
	BIOMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR
	BIOMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR
	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCULAR
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
	CERATOMETRIA – BINOCULAR
	CERATOMETRIA – MONOCULAR
	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR
	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR
	CICLOPLEGIA - BINOCULAR
	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – BINOCULAR
	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – MONOCULAR
	ESTÉREO -FOTO DE PAPILA -BINOCULAR
	ESTÉREO -FOTO DE PAPILA -MONOCULAR
	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR
	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR
	FUNDOSCOPIA SOB MEDRÍASE - BINOCULAR
	GONIOSCOPIA - BINOCULAR
	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR
	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR E BINOCULAR
	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR
	MOTILIDADE OCULAR BINOCULAR
	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - BINOCULAR
	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - MONOCULAR
	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - BINOCULAR
	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR
	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE MONOCULAR
	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NATO (TESTE DO OLHINHO) BINOCULAR
	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO
	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – BINOCULAR
	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – MONOCULAR
	TONOMETRIA – BINOCULAR
	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - BINOCULAR
	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - MONOCULAR
	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – MONOCULAR

	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – BINOCULAR

ITEM	DESCRIÇÃO
	EPILAÇÃO DE CILIOS
	INJEÇÃO INTRA-VITREO
	IRIDECTOMIA CIRURGICA - YAG LASER
	TRATAMENTO CIRURGICO DE EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MAIS MITOMICINA
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR

ITEM	DESCRIÇÃO
	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)
	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO
	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE
	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL
	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA
	IMPEDANCIOMETRIA /IMITANCIOMETRIA
	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
	NASOFIBROSCOPIA
	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA – COMPUTADORIZADA
	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINTER VELO-PALATINO COM ÓICA FLEXÍVEL
	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINTER VELO-PALATINO COM ÓICA RÍGIDA
	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL
	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO

ITEM	DESCRIÇÃO
	BIOPSIA NASAL
	BIOPSIA ORAL
	BIOPSIA DE FARINGE
	BIOPSIA DE OUVIDO
	REMOÇÃO DE CERUMEM
	CAUTERIZAÇÃO NASAL
	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA
	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL BOCA TODA
	LEVANTAMENTO PERIAPICAL BOCA TODA
	RADIOGRAFIA - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES (RX DE ATM)
	RADIOGRAFIA CARPAL - MÃO E PUNHO
	RADIOGRAFIA EM TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADOS
	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL
	RADIOGRAFIA OCLUSAL
	RADIOGRAFIA PA FRONTAL
	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 11
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 12
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 13
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 14
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 15
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 16
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 17
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 18
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 21
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 22
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 23
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 24
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 25
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 26
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 27
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 28
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 31
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 32
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 33
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 34
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 35
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 36
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 37
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 38
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 41
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 42
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 43
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 44
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 45
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 46
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 47
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 48
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 50
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 51
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 52
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 53
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 54
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 55
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 61
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 62
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 63
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 64
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 65

	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 71
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 72
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 73
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 74
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 75
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 81
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 82
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 83
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 84
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 85
	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE (PA E WATERS)
	TÉCNICA DE LOCALIZAÇÃO
	TOMOGRAFIA - ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
	TOMOGRAFIA ATM(2 POSIÇAÕ)
	TOMOGRAFIA DE 1 ELEMENTO
	TOMOGRAFIA DE ZIGOMÁTICO
	TOMOGRAFIA VIAS AÉREAS E SEIOS PARANASAIS (SEIOS DA FACE)
	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (HEMI MAXILA OU HEMI MANDIBULA)
	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (MAXILA OU MANDIBULA)

ITEM	DESCRIÇÃO
	DENSITMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)
	DENSITOMIA ÓSSEA – ROTINA: COLUNA E FÊMUR (OU DOIS SEGMENTOS)
	ESCANOMETRIA 3 INCIDÊNCIAS
	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL
	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE)
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (PA)
	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRAILÍACAS
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA (TORNOZELO)
	RADIOGRAFIA DE BACIA – 1 INCIDÊNCIA
	RADIOGRAFIA DE BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 2 INCIDÊNCIA
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL - (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA
	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR – 3 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA/DORSAL – (AP + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)
	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE(PA + LATERAL + OBLÍQUA)
	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX
	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
	RADIOGRAFIA DE COXA
	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO
	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA – 3 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE MÃO – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)
	RADIOGRAFIA DE MEDIASTISNO (PA+PERFIL)
	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA – 3 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE PATELA - 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)
	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE PERNA – 2 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE
	RADIOGRAFIA DE PUNHO - (AP + LATERAL + OBLÍQUO)
	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
	RADIOGRAFIA DE SACRO- COCCIX (REGIÃO SACRO-COCCIGEA)
	RADIOGRAFIA DE SACRO-ILÍACA – 3 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA + PERFIL)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA PADRÃO OIT)

	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+PERFIL+OBLÍQUA)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO+LORDÓTICA)
	RADIOGRAFIA ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL – 8 INCIDÊNCIAS
	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES

ITEM	DESCRIÇÃO
	CLISTER OU ENEMA OPACO
	ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO- EED
	FISTULOGRAFIA
	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO
	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)
	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DELGADO
	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL
	UROGRAFIA EXCRETORA
	HISTEROSSALPINCOGRAFIA
	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS)
	RADIOGRAFIA UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICCIONAL
	RADIOGRAFIA UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3

ITEM	DESCRIÇÃO
	ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORACICA – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE– SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE
	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR – SEM CONTRASTE
	COLANGIORRESSONANCIA– SEM CONTRASTE
	HIDRO RESSONANCIA MAGNÉTICA (COLANGIO RM OU URO RM OU MIELO RM OU SIALO RM OU CISTOGRAFIA POR RM) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE BASE DO CRÂNIO – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO / MORFOLÓGICO E FUNCIONAL
	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE JOELHO (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE MÃO – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE PÊNIS – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)
	RESSONÂNCIA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA FETAL– SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR (ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO– SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL /TORACICA– SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR /LOMBO-SACRA– SEM CONTRASTE
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCEFALO) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA (HIPÓFISE) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA) – SEM CONTRASTE
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES - SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL– SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITAS BILATERAL– SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS) – SEM CONTRASTE
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL (NÃO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR) – SEM CONTRASTE

ITEM	DESCRIÇÃO
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO – SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX – SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL – SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA – SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX– SEM CONTRASTE
	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR – SEM CONTRASTE

	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR– SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO) – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COXO-FEMURAL, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO)
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES– SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACIA – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITÓRAX OU MEDIASTINO
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS– SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA /ABDOMEN INFERIOR – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ESCORE DE CÁLCIO – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR– SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDÍBULA – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES OU ORELHAS– SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MAXILAR – SEM CONTRASTE
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU COXA OU PERNA OU MÃO OU PÉ)- UNILATERAL – SEM CONTRASTE
	UROTOMOGRAFIA – SEM CONTRASTE

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOPPLER ARTERIAL OFTALMICA (BILATERAL)
	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS
	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS
	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS
	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA
	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGAO OU ESTRUTURA ISOLADA
	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)
	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)
	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR
	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
	DOPPLER HEPÁTICO
	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)
	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR
	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR
	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVAS INFERIORES E ADRENAIS)
	ULTRASSONOGRAFIA CRÂNIO/TRANSFONTANELA
	ULTRASSONOGRAFIA CRÂNIO/TRANSFONTANELA COM DOPLER
	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULA SALIVARES
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULA SALIVARES COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIO (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOS (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉ (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS
	ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL
	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITONIO
	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPERVISÃO ECOGRÁFICA DE POSICIONAMENTO DE DIU
	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRARENAIS
	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO UNILATERAL)
	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS
	ULTRASSONOGRAFIA DO COURO CABELUDO
	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO
	ULTRASSONOGRAFIA ELASTROGRAFIA
	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA - MONOCULAR
	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA COM DOPPLER – MONOCULAR
	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPLLER
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM PERFIL BIOFISICO FETAL
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR

	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UT
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM PERFIL BIOFISICO
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA
	ULTRASSONOGRAFIA PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)
	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO
	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER
	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)
	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER

ITEM	DESCRIÇÃO
	1,25-DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	10,11 EPÓXIDO CARBAMAZEPINA – SORO
	17-CETOSTERÓIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	17-CETOSTERÓIDES RELAÇÃO ALFA/BETA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	17-HIDROXIPREGNENOLONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	2,5-HEXANODIONA - DOSAGEM NA URINA
	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONÍDEO (3ALFDADIOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	3-METIL HISTIDINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO
	ACETAMINOFEN - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ACETILCOLINA - ANTICORPOS BLOQUEADOR RECEPTOR
	ACETILCOLINA - ANTICORPOS LIGADOR RECEPTOR
	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO CÍTRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA
	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - DOSAGEM ESPERMA
	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)- DOSAGEM SANGUE
	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO (PARA ESTIRENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO HOMO VANÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA
	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO METIL MALÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO ORÓTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO PIRÚVICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO SALICÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO SIÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA LONGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA MUITO LONGA- PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUALITATIVO)
	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)
	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)
	ADENOVÍRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ADENOVÍRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ALBUMINA – LÍQUOR
	ALFA FETOPROTEÍNA L3- LÍQUOR
	AMEBÍASE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	AMEBÍASE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	AMILASE OU ALFA-AMILASE- ISOENZIMAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	AMILOIDOSE – TTR
	AMIODARONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	AMITRIPTILINA - NORTRIPTILINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (24H)
	ANAL SWAB - PESQUISA DE OXIÚRUS
	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)
	ANTI CCP
	ANTI- JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTI-ACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTIBIOGRAMA
	ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTERIAS
	ANTIBIÓTICOS, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO - CADA
	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICENTROMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPO ANTI A E B, PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPO CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI – ABS)
	ANTICORPOS ANTIDIFTERIA
	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS
	ANTICORPOS ANTITÉTANO
	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS – PESQUISAS
	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS – TITULAGEM
	ANTIFUNGIGRAMA

	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE- PESQUISA
	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTIMEMBRANA BASAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTI-TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ANTITRIPSINA (FEZES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	APOLIPOPROTEÍNA A (APO A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMOGENEIZAÇÃO) – PESQUISA
	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)
	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)
	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
	BETA-GLICURONIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	BICARBONATO NA URINA - AMOSTRA ISOLADA
	BIOQUÍMICA ICR (PROTEÍNAS + PANDY + GLICOSE + CLORO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS
	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA BIOTINA, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA
	BRUCELA , IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	BRUCELA , IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	C3 PROATIVADOR (C3A – FATOR B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA EM URINA, DOSAGEM
	CARIOTIPO COM BANDAS DE PELE - TUMOR E DEMAIS TECIDOS
	CARIÓTIPO EM VILOSIDADES CORIÔNICAS (CULTIVO DE TROFOBLASTOS)
	CARIÓTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSÔMICA
	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA
	CAXUMBA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CD3, IMUNOFENOTIPAGEM
	CHAGAS – HEMOAGLUTINAÇÃO
	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)
	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CHIKUNGUNYA (RT – PCR) EM TEMPO REAL
	CHIKUNGUNYA IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CHIKUNGUNYA IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CHLAMYDIA – CULTURA
	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIAÇÃO DE DNA
	CHLAMYDIA , IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CHLAMYDIA , IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CISTICERCOSE, AC - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR –PESQUISA
	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR – PESQUISA
	CITOMEGALOVÍRUS - SHELL VIAL – PESQUISA
	CLEARANCE DE ACIDO URICO
	CLEARANCE DE CREATININA
	CLEARANCE DE FOSFATO
	CLEARANCE DE UREIA
	CLEARANCE OSMOLAR
	CLINDAMICINA - DOSAGEM
	CLOBAZAM DOSAGEM
	CLOMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CLONAZEPAN- DOSAGEM
	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMÉTRICO C3A - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	COMPLEMENTO CH-100 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	COMPOSTO S (11-DESOXICORTISOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CONTAGEM DE ADDIS
	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
	CONTAGEM DE PLAQUETAS
	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
	COOMBS DIRETO
	COOMBS INDIRETO
	COPROPORFIRINA III - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA
	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	CORPOS CETÔNICOS - PESQUISANA URINA
	CORPÚSCULOS DE DONOVANI - PESQUISA DIRETA DE CORPÚSCULOS DE DONOVANI
	CORTISOL RITMO (2 DOSAGENS)
	COXSACKIE B (1-6) ANTICORPOS IGG
	COXSACKIE B (1-6) ANTICORPOS IGM
	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO – IMUNOELETROFORESE
	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA) - PESQUISA
	CRIPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS
	CRIPTOSPORIDIUM- PESQUISA
	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES - NA URINA
	CULTURA AUTOMATIZADA – MICROBIOLOGIA

	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)
	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO
	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)
	CULTURA P/ HERPESVIRUS
	CULTURA PARA BAAR
	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM
	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA) + CAMPYLOBACTER SP. + E. COLI ENTERO-HEMORRÁGICA
	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)
	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA
	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS
	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (3 DOSAGENS)
	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (4 DOSAGENS)
	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)
	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (6 DOSAGENS)
	DENGUE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	DENGUE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR
	DETECÇAO DE RNA DO HIV- 1 (QUALITATIVO)
	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)
	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR
	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA PARA GESTANTES
	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR
	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE NA URINA
	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3
	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE
	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
	DIMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA
	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
	DOSAGEM DE ACETONA
	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO
	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO
	DOSAGEM DE ÁCIDO HIALURONICO
	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO
	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL HIPURICO
	DOSAGEM DE ACIDO URICO
	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO
	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)
	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
	DOSAGEM DE ALBUMINA
	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
	DOSAGEM DE ALDOLASE
	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
	DOSAGEM DE ALUMINIO
	DOSAGEM DE AMILASE
	DOSAGEM DE AMONIA
	DOSAGEM DE AMP CICLICO
	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA

	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE LÚPICO
	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)
	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
	DOSAGEM DE BARBITURATOS
	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
	DOSAGEM DE CADMIO
	DOSAGEM DE CALCIO
	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
	DOSAGEM DE CALCITONINA
	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
	DOSAGEM DE CAROTENO
	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
	DOSAGEM DE CHUMBO
	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
	DOSAGEM DE CITRATO
	DOSAGEM DE CLORETO
	DOSAGEM DE CLORO
	DOSAGEM DE CLOZAPINA
	DOSAGEM DE COBRE
	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
	DOSAGEM DE COLESTEROL NÃO - HDL
	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL
	DOSAGEM DE COLINESTERASE
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
	DOSAGEM DE CORTISOL
	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE
	DOSAGEM DE CREATINA
	DOSAGEM DE CREATININA
	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB ATIVIDADE
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB MASSA
	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
	DOSAGEM DE CROMO
	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
	DOSAGEM DE ESTRADIOL
	DOSAGEM DE ESTRIOL
	DOSAGEM DE ESTRONA
	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
	DOSAGEM DE FATOR II
	DOSAGEM DE FATOR II (INIBIDOR)
	DOSAGEM DE FATOR IX
	DOSAGEM DE FATOR IX (INIBIDOR)
	DOSAGEM DE FATOR V
	DOSAGEM DE FATOR VII
	DOSAGEM DE FATOR VII (INIBIDOR)
	DOSAGEM DE FATOR VIII
	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
	DOSAGEM DE FATOR X
	DOSAGEM DE FATOR X (ATIVADO)
	DOSAGEM DE FATOR XI
	DOSAGEM DE FATOR XII
	DOSAGEM DE FATOR XIII
	DOSAGEM DE FATOR XIII TESTE FUNCIONAL
	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
	DOSAGEM DE FENITOINA
	DOSAGEM DE FENOL
	DOSAGEM DE FERRITINA
	DOSAGEM DE FERRO SERICO
	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
	DOSAGEM DE FOLATO
	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
	DOSAGEM DE FOSFORO
	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA

	DOSAGEM DE FRUTOSE
	DOSAGEM DE GALACTOSE
	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
	DOSAGEM DE GASTRINA
	DOSAGEM DE GLICOSE
	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUALITATIVO
	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVA
	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
	DOSAGEM DE INSULINA
	DOSAGEM DE LACTATO
	DOSAGEM DE LIPASE
	DOSAGEM DE LITIO
	DOSAGEM DE MAGNESIO
	DOSAGEM DE MERCURIO
	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)
	DOSAGEM DE METOTREXATO
	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
	DOSAGEM DE OXALATO
	DOSAGEM DE PARATORMONIO
	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
	DOSAGEM DE PORFIRINAS
	DOSAGEM DE POTASSIO
	DOSAGEM DE PROGESTERONA
	DOSAGEM DE PROLACTINA
	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (QUALITATIVA)
	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVA)
	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
	DOSAGEM DE QUINIDINA
	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGÊNIO
	DOSAGEM DE RENINA
	DOSAGEM DE SALICILATOS
	DOSAGEM DE SODIO
	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
	DOSAGEM DE SULFATOS
	DOSAGEM DE TEOFILINA
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL
	DOSAGEM DE TIOCIANATO
	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
	DOSAGEM DE TROPONINA
	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
	DOSAGEM DE UREIA
	DOSAGEM DE VITAMINA B12
	DOSAGEM DE ZINCO
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGITÁLICO, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ECHOVÍRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA ECHOVÍRUS
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS
	ELETROFORESE DE PROTEINAS
	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR

	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS
	ENOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	EPSTEIN BARR VIRUS ANTIGENO PRECOCE – ANTICORPOS
	EPSTEIN BARR VÍRUS POR PCR
	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
	ERITROPOIETINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)
	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VELOCIDADE PENETRAÇÃO VERTICAL, COLOCAÇÃO VITAL, TESTE DE REVITALIZAÇÃO
	ESPLENOGRAMA
	ESTEATÓCRITO, TRIAGEM PARA GORDURA FECAL
	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ETANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	EVEROLIMUS – DOSAGEM
	EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL
	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)
	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
	EXAME MICOLOGICO – CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA
	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
	FALCIZAÇÃO - TESTE
	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FATOR V DE LAYDEN POR PCR- PESQUISA
	FENOBARBITAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR
	FIBRINOGENIO QUANTITATIVO, NEFELOMETRIA
	FIBRINOGENIO, TESTE FUNCIONAL- DOSAGEM
	FLUOR (PARA FLUORETOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FLUOXETINA – DOSAGEM
	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA - ELISA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FOSFOLIPÍDIOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS
	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	FUNGOS - PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)
	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	GASOMETRIA
	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
	GIARDIA - REAÇÃO SOROLÓGICA
	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	GLUCAGON – DOSAGEM
	GRUPO SANGUINEO ABO E RH – PESQUISA
	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIEAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS
	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)- PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS
	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEMACIAS – CONTAGEM
	HEMATOCRITO
	HEMOCULTURA
	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)
	HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIAS (POR AMOSTRA)
	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)
	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULÓCITOS, CORPOS DE H, T. FALCIZAÇÃO HEMÁCIAS, RESIST. OSMÓTICA, TERMO ESTABILIDADE)
	HEMOGLOBINOPATIAS, NEONATAL, SANGUE PERIFÉRICO
	HEMOGRAMA COMPLETO
	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA
	HEPATITE C - IMUNOBLOT - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR – PESQUISA
	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR – PESQUISA
	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE DELTA, ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HEPATITE E - ANTICORPOS IGG
	HEPATITE E - ANTICORPOS IGM
	HEXOSAMINIDASE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HGH ESTÍMULO COM EXERCÍCIO E CLONIDINA, HGH
	HISTONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HISTOPLASMOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA
	HIV - ANTÍGENO P24 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HIV - QUALITATIVO POR PCR – PESQUISA
	HIV AMPLIFICAÇÃO DO DNA (PCR)
	HIV, GENOTIPAGEM- PESQUISA
	HIV1/2, ANTICORPOS (TESTE RÁPIDO)
	HLA-B27
	HLA-DR - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HLA-DR+DQ - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA ADH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIO PCR – PESQUISA

	HTLV I / II POR PCR (CADA) – PESQUISA
	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE") - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITARIAS - CITOMETRO DE FLUXO
	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS - CITOMETRO DE FLUXO
	IMUNOFENOTIPAGEM T E B
	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO
	INSULINA LIVRE
	INSULINA TOTAL E LIVRE
	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LACTOSE -TESTE DE TOLERÂNCIA
	LAMOTRIGINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LEISHMANIA – PESQUISA
	LEPTOSPIROSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LEPTOSPIROSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO – PESQUISA
	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS - PESQUISA NAS FEZES
	LEUCOGRAMA
	LEVETIRACETAM - DOSAGEM
	LIDOCAINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO
	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO
	LIPIDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LÍQUIDO PLEURAL CITOLOGICO
	LISTERIOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA
	LYME - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	LYME - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MALÁRIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MALÁRIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MANGANES SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	METANEFRINAS URINARIAS – DOSAGEM
	METANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	METIL ETIL CETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MICROORGANISMOS - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC, POR DROGA TESTADA
	MICROSPORIDIA - PESQUISA NAS FEZES
	MIELOGRAMA
	MIOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MIOGLOBINA - PESQUISA NA URINA
	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL), CADA
	MUCO-NASAL - PESQUISA DE EOSINOFILOS E MASTOCITOS
	MUCOPOLISSACARIDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	MYCOBACTERIA PCR – PESQUISA
	N-TELOPEPTIDEO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	OCITOCINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	OSTEOCALCINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	OXCARBAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL –TESTE
	PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS / IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES
	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO CONSERVANTE NAS FEZES
	PAROXETINA - DOSAGEM
	PARVOVIRUS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PARVOVIRUS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PEPTIDEO NATRIURETICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO – DOSAGEM
	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, TOTOS OS COLESTEROIS, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PERFIL METABOLICO PARA LITIASE RENAL: SANGUE (CA, P, AU, CR) URINA: (CA, AU, P, CITR, PESQ. CISTINA) AMP- CÍCLICO
	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LÁTEX P/F. R, W. ROSE)
	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA
	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)

	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO CARDIACO
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS
	PESQUISA DE CADEIAS LEVES LIVRE KAPPA E LAMBDA
	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
	PESQUISA DE CELULAS LE
	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
	PESQUISA DE EOSINOFILOS
	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
	PESQUISA DE FILARIA
	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
	PESQUISA DE GORDURA FECAL
	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS
	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES

	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
	PIRUVATO QUINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PLASMÓDIO – PESQUISA
	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PPD (TUBERCULINA)- IDER
	PRÉ-ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PREGNANDIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PRIMIDONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PROCAINAMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PROTEINA C FUNCIONAL
	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL (PCR - us)
	PROTEÍNA LIGADORA DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)-DOSAGEM
	PROTEÍNA S LIVRE- DOSAGEM
	PROTEÍNA S -TESTE FUNCIONAL
	PROTEÍNAS DE BENCE JONES - PESQUISA NA URINA
	PROTOPORFIRINA ERITROCITÁRIA LIVRE - ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	PROTROMBINA - PESQUISA DE MUTAÇÃO
	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUCO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA "C" REATIVA)
	PROVA DA D-XILOSE
	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
	PROVA DO LAÇO
	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO)
	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (QUANTITATIVO)
	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
	PROVA FUNCIONAL DE ESTÍMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH
	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)
	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)
	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1
	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
	REAÇÃO SOROLOGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IGG
	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ROTINA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)
	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.
	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
	SACAROSE - TESTE DE TOLERANCIA
	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA IMUNOLOGICA
	SARAMPO - ANTICORPOS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	SARAMPO - ANTICORPOS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	SCHISTOSOMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	SCHISTOSOMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	SHISTOSSOMA - PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA
	SINDROME X-FRAGIL POR PCR – PESQUISA
	SIROLIMUS - DOSAGEM
	STREPTOCOCCUS B HEMOLITICOS CULTURA (QUALQUER MATERIAL)
	SULFAMETOXAZOL – DOSAGEM
	SULFATO-HEMOGLOBINA – DETERMINAÇÃO DA SULFO-HEMOGLOBINA
	TACROLIMUS - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE
	TESTE DE AVIDEZ IGM PARA TOXOPLASMOSE
	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR COVID-19 (RT-PCR)
	TESTE DE CLEMENTS
	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELA INSULINA (4 DOSAGENS DE GH)
	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO EXERCÍCIO (CADA DOSAGEM DE GH)
	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)
	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (TSH NEONATAL + 17 OH PROGESTERONA + FENILALANINA + TRIPSINA IMUNO-REATIVA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)
	TESTE DO PEZINHO BÁSICO (TSH NEONATAL + FENILALANINA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)
	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA CORONAVIRUS (COVID - 19)
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE
	TIROSINOSE - PESQUISA NA URINA
	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
	TOPIRAMATO - DOSAGEM (SANGUE)
	TOXICOLÓGICO
	TOXOCARA CANNIS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	TOXOCARA CANNIS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM

	TRIPANOSSOMA PESQUISA
	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	UROBILINOGÊNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	UROCULTURA
	UROPORFIRINAS – DOSAGEM
	VANCOMICINA – DOSAGEM
	VARICELA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VARICELA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VIGABATRINA - DOSAGEM
	VIRUS ZIKA - IGG
	VIRUS ZIKA - IGM
	VITAMINA B1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VITAMINA B2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VITAMINA B6 - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VITAMINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	VITAMINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM
	ZINCO ERITROCITÁRIO- DOSAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO
	FRATURA DE CLAVICULA – TIPOIA.
	LUXAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR –TIPOIA.
	FRATURA DE ÚMERO –TIPOIA/GESSO.
	LUXAÇÃO DE COTOVELO –GESSO.
	FRATURA DE COTOVELO –GESSO.
	FRATURA DE ANTEBRAÇO –GESSO.
	LUXAÇÃO DE PUNHO –GESSO.
	FRATURA DE PUNHO –GESSO.
	FRATURA DE METACARPO –GESSO.
	FRATURA DE POLEGAR – GESSO.
	LUXAÇÃO DE POLEGAR –GESSO.
	LUXAÇÃO DE MÃO –GESSO.
	FRATURA DE DEDO –TALA METÁLICA.
	LESÃO LIGAMENTAR DE DEDO – TALA METÁLICA.
	LESÃO TENDÍNEA DE MÃO –TALA METÁLICA.
	FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA CERVICAL –COLAR/COLETE.
	FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA TORÁCICA –COLAR/COLETE.
	FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA LOMBAR –COLAR/COLETE.
	FRATURA/LUXAÇÃO DE QUADRIL E FEMUR PROXIMAL.
	FRATURA/LUXAÇÃO DE PATELA –GESSO.
	FRATURA/LUXAÇÃO DE JOELHO –GESSO.
	FRATURA DE PERNA –GESSO.
	FRATURA DE TORNOZELO –GESSO.
	LUXAÇÃO DE TORNOZELO –GESSO.
	FRATURA DE METATARSO –GESSO.
	ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMA ORTOPÉDICO(REAVALIAÇÃO, CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES).
	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.
	CURATIVO/RETIRADA DE PONTO –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTOS, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.
	SUTURA + CURATIVO
	REDUÇÃO INCRUENTA DE OMBRO + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE ÚMERO DE ÚMERO + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE ANTEBRAÇO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE PUNHO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE COTOVELO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE MÃO + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE PATELA/ JOELHO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE TORNOZELO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	REDUÇÃO INCRUENTA DE PÉ + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LOMBOCIATALGIA AGUDA
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE CERVICALGIA AGUDA
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TENDINOPATIA EM OMBRO COM TIPÓIA
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOPOROSE
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE EPICONDILITE COM IMOBILIZAÇÃO
	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FASCIITE PLANTAR COM PALMILHA
	ATENDIMENTO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA (SESSÃO)
	PALMILHA PARA COMPENSAÇÃO DE DEISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES
	PALMILHA PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES INFANTIL
	PALMILHA PARA PÉS NEUROPATICOS
	PALMILHA PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ADULTO
	RETIRADA DE GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DEBRIDAMENTO FASCEITE NECROTIZANTE
	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL).

ITEM	DESCRIÇÃO
	PRICK TESTE.
	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO
	UROFLUXOMETRIA
	BIÓPSIA RENAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CANTOPLASTIA (UNHA ENCRAVADA)
2	BIÓPSIA DE PELE
3	EXERESE DE CISTO SEBÁCEO
4	EXERESE DE LIPOMA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COLETA DE PREVENTIVO
2	INSERÇÃO DE DIU
3	COLPOSCOPIA
4	EXERESE DE POLIPO DO COLO DE ÚTERO
5	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO

Perícia médica psiquiátrica

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	**Perícia médica psiquiátrica –** Sendo esta composta por anamnese, análise dos autos do processo, avaliação de capacidade funcional básica, avaliação de capacidade para recepção de comunicação, avaliação de capacidade para produção de comunicação, avaliação de capacidade de cuidados básicos de higiene pessoal, avaliação da saúde psíquica com quadro psicopatológico, evolução de patologia, testes e exames das funções mentais, entrevistas com responsáveis e cuidadores quando necessário, critérios estes que devem ser relatados em laudo seguindo todas as exigências do solicitante de forma precisa e inteligível pelo profissional.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde

ITEM	DESCRICAO
1	Consulta de Obstetrícia
2	Consulta de Pediatria
3	Consulta de Cardiologia
4	Consulta de Endocrinologia
5	Consulta de Geriatria
6	Consulta de Oftalmologia
7	Consulta de Reumatologia
8	Consulta de Psiquiatria
9	Consulta Odontologia para PNE
10	Consulta de Nefrologia
11	Consulta de Urologia
12	Consulta de Neurologia
13	Consulta de Pneumologia

ITEM	DESCRICÃO
01	ELETROCARDIOGRAMA
02	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS
03	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)
04	TESTE ERGOMÉTRICO

ITEM	DESCRICÃO
01	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)

ITEM	DESCRICÃO
01	PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COMPLETA (COM BRONCODILATADOR)

ITEM	DESCRICÃO
	PARASITOLOGICO DE FEZES
	ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTÉRIAS
	BILIRRUBINAS (TOTAIS E FRAÇÕES) PESQUISA/DOSAGEM
	COAGULOGRAMA COMPLETO
	COLESTEROL (HDL) PESQUISA/DOSAGEM
	COLESTEROL (LDL) PESQUISA/DOSAGEM
	COLESTEROL (VLDL) PESQUISA/DOSAGEM
	COLESTEROL TOTAL PESQUISA/DOSAGEM
	UROCULTURA
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA PARA GESTANTES
	DOSAGEM DE ACIDO URICO
	DOSAGEM DE CREATININA
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
	DOSAGEM DE GLICOSE
	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)
	DOSAGEM DE UREIA
	STREPTOCOCCUS GRUPO B (CULTURA VAGINAL)
	FOSFATASE DE ALCALINA PESQUISA/DOSAGEM
	GLICOSE PÓS PRANDIAL PESQUISA/DOSAGEM
	HEMOGLOBINA GLICADA PESQUISA/DOSAGEM
	HEMOGRAMA COMPLETO
	HEPATITE C – ANTI HCV PESQUISA/DOSAGEM
	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
	PESQUISA DE ANTI – HBC IGG e IGM
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DE HEPATITE B (HBAG)
	POTÁSIO PESQUISA/DOSAGEM
	PROTEINA C REATIVA (PCR)
	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE
	RUBEOLA IGG
	RUBEOLA IGM
	SIFILIS – FTA ABS IGG
	SIFILIS – FTA ABS IGM
	SÓDIO PESQUISA/DOSAGEM
	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)
	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
	TRANSAMINASE GLUTAMICO – PIRUVICA (TGP)
	TRANSAMINASE OXALASETICA (TGO)

	PARCIAL DE URINA
	VDRL (LUES)
	COMBS INDIRETO
	COMBS DIRETO

ITEM	DESCRICÃO
01	ELETROENCEFALOGRAMA
02	MAPEAMENTO CEREBRAL

ITEM	DESCRICÃO
01	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO – SEM CONTRASTE
02	TOMOGRAFIA DE TORAX – SEM CONTRASTE
03	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL E LOMBAR – SEM CONTRASTE
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO – SEM CONTRASTE

ITEM	DESCRICÃO
01	ECOCARDIOGRAFIA FETAL
02	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
03	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER
04	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TANSLUCENCIA NUCAL
05	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
06	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
07	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL
08	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL
09	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA
10	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPLLER
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES
12	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:16409155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°007/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem Radiocor & Santa Catarina Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	UNI	60	210,00	12.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	60	86,76	5.205,60
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEDIASTINO	UNI	30	136,41	4.092,30
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UNI	60	86,75	5.205,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	130	86,75	11.277,50
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UNI	40	97,44	3.897,60
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	60	86,75	5.205,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	180	86,76	15.616,80
11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	20	530,00	10.600,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	10	490,00	4.900,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	80	101,10	8.088,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	60	97,44	5.846,40
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MENBROS INFERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00

VALOR CONTRATUAL: O valor GLOBAL ESTIMADO para a contratação é de R$ 119.579,80 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços acima descrita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, que deverá ter localidade no Município de Loanda-Pr, visando a economicidade e menor deslocamento do paciente, ressaltando que estes serviços serão utilizados apenas em casos de urgência de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Por se tratar de emergenciais os serviços deverão ocorrer imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 22/06/2023 e término no dia 22/06/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LÚCIA DE LIMA ACCORSI
Centro de Diagnóstico Por Imagem Radiocor & Santa Catarina LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7933702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	400	9,99	3.996,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	12	35,00	420,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC	GOLD	UN	5	29,00	145,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	5	34,00	170,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	SOPRANO	UN	50	34,00	1.700,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	50	108,00	5.400,00
11	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	40	104,00	4.160,00
12	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	30	86,00	2.580,00
13	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	85,00	1.275,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	100,00	2.500,00
15	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
16	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	160,00	1.600,00
17	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	10	182,00	1.820,00
18	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
19	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	97,00	2.425,00
20	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	25	104,00	2.600,00
21	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	117,00	1.755,00
22	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	97,00	1.940,00
23	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	15	84,00	1.260,00
24	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	103,00	2.060,00
25	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	SOPRANO	UN	20	118,50	2.370,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.716,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais Para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B4CC718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UM	5	400,00	2.000,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	GOLD	UM	50	87,00	4.350,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	GOLD	UN	30	49,00	1.470,00
10	MÃO DE OBRA		HORAS	120	118,00	14.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. Os itens 06, 07 e 08, o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros -EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3634A4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2023, DE 03 DE JULHO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1000.000,00 (cem mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

02.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.3.90.30.00.00 – 27	000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 29	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
09.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.30.00.00 - 323	000	Material de Consumo	40.000,00
		Total da Suplementação	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

09.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 82	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
09.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.32.00.00 - 325	000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
09.001.27.812.0016.2.064		**Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 336	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total dos Cancelamentos	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:64829270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 089/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1381	ALINE KARLA DONDA	03.02.2022	02.02.2023	10.07.2023	29.07.2023
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO	08.02.2021	07.02.2022	17.07.2023	31.07.2023
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01.02.2022	31.01.2023	10.07.2023	19.07.2023
20038	AURELIO KOWALSKI	10.01.2020	09.01.2021	10.07.2023	08.08.2023
526	BEATRIZ TOMAL	21.06.2022	20.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4032	CAROLINE NICOLE CZEPULA	01.02.2022	31.01.2023	10.07.2023	08.08.2023
4196	CHRISTINA MUSIAL ABIB	06.04.2022	05.04.2023	10.07.2023	19.07.2023
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06.04.2021	05.04.2022	10.07.2023	24.07.2023
1053	DAVID KOZAN	02.05.2022	01.05.2023	10.07.2023	08.08.2023
5119	ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI	03.03.2022	02.03.2023	10.07.2023	08.08.2023
20028	GILMAR UNIAT	01.02.2021	31.01.2022	12.07.2023	21.07.2023
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21.07.2022	20.07.2023	10.07.2023	24.07.2023
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01.12.2021	30.11.2022	10.07.2023	19.07.2023
4009	IVONE GRUBA	02.07.2022	01.07.2023	17.07.2023	31.07.2023
2473	JAIR CORNELO	11.06.2022	10.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13.01.2022	12.01.2023	24.07.2023	22.08.2023
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01.07.2022	30.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4214	JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	02.09.2021	01.09.2022	10.07.2023	08.08.2023
4071	JOSSOEL NICOLAICO	19.03.2022	18.03.2023	10.07.2023	08.08.2023
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01.07.2021	30.06.2022	10.07.2023	24.07.2023
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01.10.2021	30.09.2022	10.07.2023	08.08.2023
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17.06.2022	16.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13.01.2022	12.01.2023	10.07.2023	08.08.2023
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01.06.2022	31.05.2023	10.07.2023	08.08.2023
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01.02.2022	31.01.2023	10.07.2023	24.07.2023
522	MARISTELA NEVES	16.06.2022	15.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4157	MICHELE DOROCINSKI	07.02.2022	06.02.2023	10.07.2023	08.08.2023
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16.11.2021	15.11.2022	17.07.2023	31.07.2023
4308	MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	08.08.2022	07.08.2023	12.07.2023	31.07.2023
4281	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	21.06.2022	20.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4261	NADIR LEAL DREWNOWSKI	03.05.2022	02.05.2023	10.07.2023	24.07.2023
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	22.07.2021	21.07.2022	10.07.2023	19.07.2023
20031	SANDRO SKIBA	14.02.2022	13.02.2023	10.07.2023	08.08.2023
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24.01.2021	23.01.2022	10.07.2023	28.07.2023
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01.07.2022	30.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	02.06.2022	01.06.2023	10.07.2023	08.08.2023
4082	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEWSKI	02.05.2022	01.05.2023	10.07.2023	08.08.2023
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	11.01.2022	10.01.2023	10.07.2023	24.07.2023
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12.12.2021	11.12.2022	24.07.2023	22.08.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:23CE18D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 083/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidores públicos municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96150 - BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2021	À	30/09/2022	31/07/2023	À	19/08/2023
2235 - AMARILDO OCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	14/02/2022	À	13/02/2023	03/07/2023	À	22/07/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (29/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC40BF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 51/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**90/2023**
		Data do Processo:	**16/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	90/2023
b) Licitação Nr.:	51/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
MSC PLAYGROUND LTDA						
3	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrostática, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Com dimensões aproximadas 12mx12m=144m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, medidas aproximadas 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, com 4 colunas em plástico reciclado medidas aproximadas 120 mm x 120 mm; 1 Torre confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma auxiliar, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 2 coluna em polímero reciclado, medidas aproximadas 120 mm x 120 mm x 2800 mm; Sem cobertura, com 02 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela côncava com estrutura tubular em aço, com diâmetro aproximado de 31,75mm e parede de 2,00mm com guarda-corpos de segurança, cor colorido com dimensão aproximada 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; 1 Tubo reto 2000mm com diâmetro interno aproximado de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida aproximada externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro aproximado de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2 Escalada com degraus. 1 Escorregador reto com dimensão aproximada 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno	UND	1,000	0,000	22.500,0000	22.500,0000

	rotomoldado cor colorido; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro aproximado 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla com encosto e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. 1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado 165mm x 210mm de altura; base					

Mandirituba, 30 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

	rotomoldada, medida aproximada 940 x 1020mm; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa aproximada 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro aproximado interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento, medida aproximada 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo aproximado de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro aproximado de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medida aproximada 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão aproximada 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro aproximado 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escada curvada com arco, medida aproximada 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro aproximado 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm 2 Fechamentos gu (74017916)					
Total Fornecedor:						**22.500,0000**
PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA						
1	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrostática, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. As dimensões aproximadas 8mx12m=96m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medidas aproximadas 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, com 4 colunas; 1 Torre confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensões aproximadas 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança fabricados em polietileno rotomoldado, cor colorido com dimensão aproximadas 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; 1 Escada com corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado; 2 Escalada em degraus com dimensão aproximada 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado; 1 Escorregador reto com dimensão aproximada 2700mm x 540mm de largura; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular , 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com encosto ,fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido. (74017914)	UND	1,000	0,000	11.400,0000	11.400,0000
2	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrostática, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Nas dimensões aproximadas 9mx8m=72m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medidas aproximadas 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, com 4 colunas em plástico reciclado, medidas aproximadas 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; 3 coluna em polímero reciclado, medidas aproximadas 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado, medidas aproximadas 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo; 1 Coqueiro decorativo em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro aproximado de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2 Escalada dimensão aproximada 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador reto com dimensão aproximada 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento	UND	2,000	0,000	13.100,0000	26.200,0000

Mandirituba, 30 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

	com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro aproximado 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante encosto. 1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; (74017915)					
Total Fornecedor:						**37.600,0000**
Total Geral:						**60.100,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.52.00

Mandirituba, 30 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ABCF44F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 210 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1812	Adimir De Jesus Ferreira	01/05/2022 a 30/04/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	Não

2698	Allina Gracco Cruvinel	04/06/2019 a 03/06/2020	02/06/2023 a 11/06/2023	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2021 a 31/03/2022	26/07/2023 a 09/08/2023	Não
2888	Andreia Dos Santos Natel	07/11/2021 a 06/11/2022	02/06/2023 a 11/06/2023	Não
3456	Fabio De Fiori	01/08/2021 a 31/07/2022	10/07/2023 a 29/07/2023	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2021 a 01/07/2022	02/07/2023 a 31/07/2023	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	01/05/2022 a 27/05/2023	10/07/2023 a 19/07/2023	Não
1597	Jonas Andrade Da Silva	14/09/2021 a 13/09/2022	26/06/2023 a 15/07/2023	Não
1864	Jonas Andrade Da Silva	14/09/2021 a 13/09/2022	26/06/2023 a 15/07/2023	Não
446	Maria Clarice Cubas	16/08/2020 a 15/08/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	Não
3509	Odair De Freitas Pereira	18/10/2021 a 17/10/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Não
3665	Paulo Henrique Alves Da Silva	02/03/2022 a 01/03/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	Não
3308	Priscila De Oliveira	18/07/2021 a 17/07/2022	10/07/2023 a 24/07/2023	Não
3383	Zenaide Leite Da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022	03/07/2023 a 22/07/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8EDBA835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 24/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 24/2023 referente à **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de maquinas e implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, em favor das empresas conforme abaixo;

IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	TRATORES AGRÍCOLAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de tratores agrícolas conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	210.000,00	210.000,00
2	1	GRADES ARADORAS, PÉ DE PATO E ARADO - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de grades aradoras, pé de pato e arado conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	60.000,00	60.000,00
3	1	ENSILADEIRAS E COLHEDORAS DE FORRAGEM - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de ensiladeiras e colhedoras de forragem conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
4	1	DISTRIBUIDORES DE ADUBOS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de distribuidores de adubos conforme itens da tabela em anexo	SERV	1,00	60.000,00	60.000,00
5	1	CARRETAS AGRICOLAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de carretas agrícolas conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	60.000,00	60.000,00
6	1	PLANTADEIRAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de plantadeiras conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
7	1	PULVERIZADORES - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de pulverizadores conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL						560.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2023 datada de 29/06/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B1B1CFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 01

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura Nº 01

O Prefeito do Município de **NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos das Leis Municipais nº 891/2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 1122/2012, Lei Municipal nº 1485/2018, Lei Municipal nº 1486/2018, Lei Municipal nº 1698/2022, considerando o Decreto Municipal nº 3217/2018 referente ao MANUAL

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ORIENTAÇÕES SOBRE OS CURSOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, considerando as normas estabelecidas neste Edital, em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto Municipal 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público de Provas Escritas, Provas Práticas e Provas de Títulos, para provimento de vagas e preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou formação de Cadastro Reserva. A realização do Concurso Público será pela execução direta da entidade e aplicação pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

1 - DOS CARGOS, VENCIMENTOS, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Comunitário de Saúde	R$1.633,12*	CR	40	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	R$1.290,73	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	R$1.290,73	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto
Motorista	R$2.078,74	01 + CR	40	Ensino fundamental completo
Operador de Máquinas	R$2.515,30	01 + CR	40	Ensino fundamental completo
Serviços Braçais (Masculino)	R$1.419,79	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	R$1.554,58	01 + CR	40	Ensino médio completo
Assistente Técnico Administrativo	R$3.317,80	01 + CR	40	Ensino médio completo
Auxiliar De Dentista	R$1.554,58	CR	40	Ensino médio completo
Fiscal de Tributos	R$2.754,03	01 + CR	40	Ensino médio completo
Orientador Desportivo	R$1.710,06	CR	40	Ensino médio completo
Técnico Agropecuário	R$3.332,39	CR	40	Ensino Médio completo em Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem	R$1.881,07*	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico em Higiene Dental	R$1.710,06	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico de Manutenção de Computadores e Rede	R$2.754,03	CR	40	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
Técnico de Radiologia	R$2.394,59	CR	40	Ensino Médio completo mais curso técnico de radiologia

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Assistente Social	R$2.318,16	01 + CR	20	Curso Superior em Serviço Social
Contador	R$5.610,00	CR	40	Curso Superior em Ciências Contábeis
Dentista	R$5.377,93	CR	40	Ensino superior em odontologia
Enfermeiro	R$2.617,12*	CR	20	Curso Superior em Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Enfermeiro	R$4.636,36	CR	40	Curso Superior em Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Engenheiro Civil	R$5.700,00	CR	40	Engenheiro Civil
Fonoaudiólogo	R$2.878,83	01 + CR	20	Ensino superior em fonoaudiologia
Médico	R$9.613,60	01 + CR	20	Ensino superior em medicina
Nutricionista	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN
Pedagoga	R$2.878,83	CR	40	Curso Superior de Pedagogia
Psicólogo	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior de Graduação na área de Psicologia, registro na entidade de classe

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO MAGISTÉRIO

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Professor	R$1.288,94* R$1.546,86 R$1.701,54 R$1.871,70	10 + CR	20	Magistério ou superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

1.2 - O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público, será regido pelo Regime Estatutário.
1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores, não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.4 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.5 - Ficam reservadas aos afrodescendentes, um percentual equivalente a 10% (dez por cento) do total das vagas oferecida no Concurso Público realizados pelo Poder Executivo Municipal, para o provimento de cargos efetivos, conforme estabelecidos pela Lei Municipal nº 1698/2022, e, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.6 - Maiores informações acerca do presente Concurso Público podem ser pesquisadas no endereço eletrônico abaixo:
https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, no período compreendido entre as 18h (horário de Brasília) de 03 de julho de 2023, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2023.
2.2 - Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado um posto de inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, situada na rua Ver. Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR, no período de 04 de julho de 2023 a 18 de julho de 2023, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, durante os dias úteis, considerando-se o horário de Brasília, onde serão disponibilizados computadores e pessoal treinado para orientação quanto à realização de inscrições.
2.3 - Para os efeitos dos itens anteriores, o Município não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.4 - Todas as inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada obrigatoriamente, por intermédio de boleto bancário obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.5 - O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento, tendo como prazo final o dia 19 de julho de 2023.
2.6 - O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente Concurso Público e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.7 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.
2.8 - Haverá isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.8.1 - Conforme o art. 1º do Decreto Federal n.º 6.593/2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.8.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período de 03 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, através do site www.npi.pr.gov.br.
b) Preencher a declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.8.1, conforme anexo III deste edital.
c) Encaminhar ao Departamento de Protocolo, pessoalmente ou via SEDEX, endereço Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Bairro Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR CEP: 85.685-000, até o dia 12 de julho de 2023, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.8.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.8.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
2.8.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR e no site www.npi.pr.gov.br, no dia 14 de julho de 2023.
2.8.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, deverão acessar o endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 19 de julho de 2023, conforme procedimentos descritos neste edital.
2.9 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos, inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.10 - A Comissão Organizadora deste Concurso Público, divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, nos Órgãos Oficiais do Município e no site www.npi.pr.gov.br, previsto para o dia 24 de julho de 2023.
2.11 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu-Pr, através do telefone (46) 3545-8000 ou através do e-mail protocolo@npi.pr.gov.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES
3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - O candidato portador de deficiência deverá encaminhar, obrigatoriamente, pessoalmente ou via SEDEX, ao Departamento de Protocolo, situado na Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Bairro Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR CEP: 85.685-000, até o dia 12 de julho de 2023, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.
3.3 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.4 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.5 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
3.6 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá protocolar um requerimento na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme anexo IV, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.7 - O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.
3.8 - Será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no Concurso Público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. - A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

3.9 - Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10 - Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Escolaridade exigida	Valor de inscrição
Até o ensino fundamental	R$50,00
Ensino médio	R$75,00
Magistério	R$90,00
Superior	R$120,00

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
5.1 -Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
5.2 -Segunda etapa: prova prática de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Técnico Administrativo, Auxiliar de Dentista, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador de Maquinas, Professor, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico de Manutenção de Computadores e Rede, Técnico em Radiologia e Pedagoga; prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU e Professor.
5.3 -Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
6.1.1 –Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o ensino fundamental e médio, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO e GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM, exceto para o cargo de Professor, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	3,0	30,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.2 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior, GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.3.- DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA - PROFESSOR
6.1.3.1 –Para os candidatos que concorrerão para o cargo de Professor, GRUPO MAGISTÉRIO a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	20	2,0	40,00
Discursiva	01	20,00	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos e Atribuições dos Cargos
6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I e as atribuições dos cargos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo
6.3 – Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva
6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas na data provável de 30 de julho de 2023. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia, ficha de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
6.3.5 - Também não será aceito protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Concurso Público.

6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório, implicará na eliminação automática do candidato.
6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 3 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 hora. 6.3.12 - O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.
6.3.13 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.3.14 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
6.3.15 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
6.3.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar por e-mail atendimento especial para tal fim, até o dia 14/07/2023. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.3.17 - Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que: a) fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização das provas; b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; e) perturbar a ordem dos trabalhos; f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos ou para pessoas que trabalham pelo Concurso Público; g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão-resposta; i) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; j) descumprir as instruções contidas na capa das provas, emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo Concurso Público.

6.4 – Durante a prova
6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser desligados durante o período de realização da prova, deixando-os em local indicado pelo fiscal. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de prova.
6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada. Em hipótese nenhuma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.
6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Comissão Organizadora e um da Comissão Fiscalizadora.
6.4.5 - Nos casos de dúvidas relacionadas a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Organizadora.
6.4.6 - As anotações de informações relativas às respostas deverão ser realizadas apenas no verso do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, este deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
6.4.8 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE APTIDÃO PRÁTICA E DE TÍTULOS
7.1 – Da Prova de Aptidão Prática
7.1.1 - A prova prática será aplicada aos cargos Agente Administrativo, Assistente Técnico Administrativo, Auxiliar de Dentista, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador de Maquinas, Professor, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico de Manutenção de Computadores e Rede, Técnico em Radiologia e Pedagoga na data provável de 11de agosto de 2023, às 08:30 horas, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, para o deslocamento ao local da prova prática.

Agente Administrativo, Assistente Técnico Administrativo e Fiscal de Tributos
Os candidatos ao cargo de Assistente Técnico Administrativo serão avaliados, a agilidade para digitação, formalização de documentos oficiais (Projeto de Lei, Contratos Administrativos, Memorando, Oficio, Requerimento) comuns nas rotinas administrativas de entidades públicas, assim como demonstrar os seus conhecimentos sobre formatação de textos no editor Word ou formatação de planilha de Excel.

MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS
7.2. - Possuir CNH categoria "D" para o cargo de Motorista, no ato da prova prática, sob pena de eliminação do presente concurso.
7.2.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo caminhão. Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
7.2.3 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
7.2.4 - Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
7.2.5 - A gravidade das faltas, serão definidas conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

PROFESSOR
7.3 - PROVA DISCURSIVA
7.3.1 - Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiveram 50% de acertos na prova objetiva.
A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório será constituída por 1(uma) questão discursiva argumentando sobre conhecimentos específicos. Os critérios de pontuação constam no quadro a seguir;

Critérios de Pontuação	Total de pontos	Mínimo exigido
Domínio do tema abordado	10	5,0
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	10	5,0

7.3.2 - A prova discursiva será avaliada na escala de 0(zero) a 20(vinte) pontos, considerando APROVADO nesta etapa o candidato que:

A) Tenha acertado no mínimo 5,0 (cinco) pontos no critério domínio do tema abordado;
B) Tenha acertado no mínimo 5,0 (cinco) pontos no critério domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
O candidato que não for aprovado na prova discursiva estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
A Prova Discursiva será realizada na mesma data e horário da prova objetiva e será composta de 01 (uma) questão de conhecimento específico, devendo conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Critérios de correção
1	Domínio do tema abordado: considerará a apresentação e a estrutura textual e, ainda, o desenvolvimento do tema.
2	Domínio da modalidade norma padrão da Língua Portuguesa escrita: deverá considerar os aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular.

7.3.4 - Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

7.3.5 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

7.3.6 - Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

7.3.7 - Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

7.3.8 - A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.3.9 - A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação

7.3.10 - Será atribuída nota zero à Prova Discursiva: a) que estiver em branco; b) com conteúdo diverso do tema estabelecido; c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva; d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português; e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta; f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato; g) que tiver extensão inferior ao mínimo ou superior ao máximo de linhas estabelecido.

7.4 - DA PROVA PRÁTICA:
7.4.1 - Serão convocados para a Prova Prática os candidatos APROVADOS na Prova Discursiva, nos termos do subitem deste Edital.

7.4.2 - A Prova Prática consistirá em prova didática e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado APROVADO ou NÃO APROVADO e será avaliada por meio de banca composta por 3 (três) avaliadores, conforme critérios de correção estabelecidos em edital específico.

7.4.3 - A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se APROVADO nesta etapa o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.4.4 - A nota final da Prova Prática será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

7.4.5 - O candidato que não for APROVADO na Prova Prática, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

7.4.6 - Para a prova prática o candidato deverá elaborar um plano de aula de sua autoria considerando os anos iniciais do Ensino Fundamental no qual constará o planejamento do desenvolvimento de atividade de ensino, de modo a promover as condições para a efetivação do processo de ensino-aprendizagem e, ainda, apresentar usando os recursos disponíveis em sala de aula para a banca, em local a ser definido.

7.4.7 - Será atribuída nota zero à Prova Prática quando:
a) o candidato não comparecer no local, horário e data;
b) O conteúdo do Plano de Aula não condizer com as séries iniciais do Ensino Fundamental;
c) Não utilizar os recursos presentes em sala de aula.

7.4.8 - A comprovação dos documentos de Experiência Profissional dar-se-á da seguinte forma: a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso); b) Setor Público e Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço.

7.5 - Auxiliar de Dentista, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Radiologia

7.5.1 - O Candidato ao Cargo de Técnico em Enfermagem realizará uma abordagem ao paciente que busca atendimento da unidade de saúde para administração de medicamentos, deverá ter conhecimentos em informática, atendimento ao paciente, acolhimento, organização de materiais para uso no atendimento.

a) Postura ética (nota máxima: 02 pontos);
b) Abordagem ao usuário (nota máxima: 03 pontos);
c) Domínio das técnicas (nota máxima: 50 pontos);

7.6 - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE

7.6.1 - Formatação de Computador: Realize a formatação de um computador com o sistema operacional Windows, garantindo a instalação dos drivers necessários. Configuração de Rede: Configure um roteador sem fio para fornecer acesso à Internet a dispositivos conectados via Wi-Fi. Defina as configurações de IP, máscara de sub-rede e gateway padrão em um computador para estabelecer uma conexão com a rede local. Cabeamento: Realize a montagem de um cabo Ethernet, seguindo as normas de cores e crimpagem corretas. Identifique e solucione problemas de conexão em um cabeamento estruturado. Configuração de Email: Configure um cliente de e-mail em um computador (por exemplo, Microsoft Outlook ou Mozilla Thunderbird) para receber e enviar mensagens de um servidor de Email. Teste de Conectividade: Realize um teste de conectividade entre dois computadores em uma rede local, verificando a capacidade de ping e acesso a recursos compartilhados. Diagnóstico de Rede: Identifique e solucione problemas de conectividade em uma rede local, utilizando ferramentas como ipconfig, ping, tracert, entre outras. Recuperação de Sistema Operacional: Realize a recuperação de um sistema operacional danificado, utilizando ferramentas e procedimentos adequados. (Pendrive de inicialização) Teste de Velocidade de Rede: Realize testes de velocidade de rede utilizando ferramentas como o Speedtest, verificando a largura de banda disponível. Par de rede trançado RJ45 Faça um cabo de rede padrão e paralelo. Padrões T568A e T568B Impressora em rede, configurar impressora padrão em rede com scanner salvando arquivos em PDF.

7.7 – Da Prova de Títulos
Professor
7.7.1 - Os candidatos aos cargos de Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos, no entanto somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 pontos.
7.7.2 - A prova de títulos será realizada na data provável de 11 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, das 08h30 horas.
7.7.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.7.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de qualquer procuração.
7.7.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

Título do grupo de Magistério	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,0	10,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área na área da educação.	8,00	8,00
c) Comprovação de serviço como professor em sala de aula últimos 10 anos, 01 ponto por ano completo.	1,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		28,00

7.7.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.7.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.7.8– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.7.9.-. Servirá como comprovação de ano trabalhado como Professor em Sala de Aula, Anotação na CTPS, Contrato de Trabalho e Certidão de Tempo de Serviço.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título demais cargos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0	10,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, na área de atuação.	8,00	8,00
c) Comprovação de serviço na área de atuação nos últimos 10 anos, 01 ponto por ano completo.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		28,00

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita
8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 03 (três) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
8.1.2 - O candidato deverá protocolar o recurso na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no Departamento de Protocolo, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Bairro Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR CEP: 85.685-000 utilizando o Anexo V – Formulário de Recurso, indicando a questão e as razões que fundamentam o recurso.

8.1.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
8.1.4 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.
8.1.5 - A Comissão Organizadora julgará os recursos. Caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos; caso alguma questão tenha alteração de resposta em relação ao publicado no gabarito preliminar, a alteração será publicada no gabarito definitivo, efetuando-se a correção do cartão de respostas conforme o gabarito definitivo.

8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso
8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação.
8.2.2 - Os recursos contra a prova prática e prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.
8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua efetivação.

9 – DO RESULTADO FINAL
9.1 - Para os cargos em que for exigida apenas a prova objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.
9.2 - Para os cargos em que forem exigidas provas objetivas e de aptidão prática, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada obtida entre a prova escrita e a prova prática, utilizando-se a seguinte fórmula: *(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova prática) x 0,6= Média de Classificação*.
9.3 - Para os cargos em que forem exigidas provas objetivas, aptidão pratica e de títulos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos, *(nota da prova escrita) x 0,3 + (nota da prova prática) x 0,3 + (nota da prova títulos) x 0,4= Média de Classificação*.

9.4-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
11.1 - Aprovação no Concurso Público.
11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
11.6 - Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
11.15 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental conforme atestado médico emitido por médico da rede municipal de saúde deste Município.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o anexo VI deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu e estarão também disponíveis no site www.npi.pr.gov.br.
12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
12.3 - No processo de titularização, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.
12.4 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Nova Prata do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
12.5 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
12.6 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
12.7 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.
12.8 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.9 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu-PR.
12.10 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os cadernos de provas serão arquivados pela entidade organizadora, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.
12.11 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:
14.2.1 - Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
14.2.2 - Anexo II – Das Atribuições de Cada Cargo.
14.2.3 - Anexo III – Solicitação de Isenção de Inscrição.
14.2.4 - Anexo IV – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.
14.2.5 - Anexo V - Requerimento de Recurso.
14.2.6 - Anexo VI – Cronograma.
14.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 03 de julho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL Nº 01
Anexo I – Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO.
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio, GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM ou superior, GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU, GRUPO MAGISTÉRIO:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO.
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio, GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM ou superior, GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU, GRUPO MAGISTÉRIO:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas de primeiros socorros. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Alterações em alimentos;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

MOTORISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MAQUINAS
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

SERVIÇOS BRAÇAIS (MASCULINO)
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

AGENTE ADMINISTRATIVO
Ética. Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

AUXILIAR DE DENTISTA
Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico/ indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia,

patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ética. Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

FISCAL DE TRIBUTOS

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia. Licitações Leis: 8666/93, 10.520/02 e Lei 14.133/21 e suas alterações e complementações). Improbidade Administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.; Informática: Sistema Operacional Windows (todas as versões) e GNU/LINUX, Conhecimento do pacote Microsoft Office (todas as versões) , Internet, Anti-vírus, firewalls e rede.

ORIENTADOR ESPORTIVO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Armazenamento e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas Ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós-colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. EMBRAPA. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Zoologia; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais. Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e

desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Flúor; Cariologia; Selamento de Cicatrículas e Fissuras; Cronologia Erupção Permanente; Cronologia Erupção Decíduo; Nomenclatura Dentição Decídua e Dentição Permanente; Preparo de Instrumentais (esterilização e desinfecção). Política Nacional de Saúde Bucal (princípios, objetivos, prioridades) Métodos de Odontologia Sanitária. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões da mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de
pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoções de saúde bucal, educação em saúde bucal. Índice epidemiológico utilizado em odontologia, preenchimento em fichas de controle e fichas clinicas; Registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção; diagnósticos e primeiros socorros d situações de urgências/emergências no consultório dentário.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE

Prática de Manutenção corretiva, preventiva, preditiva: PCM (Planejamento e controle de manutenção). 2. Manutenção de computadores: substituição de hardwares, exemplos: fontes de alimentação, placa base, processador, cooler, dispositivo de armazenamentos de dados etc., 3. Conhecimentos de instalação e configuração de softwares, drivers e firmwares. 4. Equipamentos de redes de computadores e telecomunicações como: modems, roteadores, switchs e demais elementos da rede. 5. Cabeamento: tipos de cabeamento, crimpagem de conectores (RJ45, RJ11, BNC e similares); substituição de periféricos, exemplos: monitores, mouse, teclado, caixas de som, cabos e etc. 6. Testes de funcionamento envolvendo configuração de BIOS; particionamento de dispositivos de armazenamento. 7. Sistemas operacionais Linux, Windows e suas versões e tipos de aplicações; Sistemas operacionais Android e iOS em todas as suas versões. 8. Ferramentas Office 365 tais como: Word, Excel, Powerpoint, Microsoft Teams, Sharepoint e PowerBI. Aplicativos BrOffice, OpenOffice, adobe acrobat. ARQUITETURA DE COMPUTADORES 1. Arquitetura de computadores envolvendo conhecimentos e funcionalidade da placa mãe, do barramento, circuito de clock, bios, memória RAM, processadores, dispositivos de armazenamento. 2. Controladores de discorígido, interface de vídeo, monitores de vídeo, kit multimídia, porta de comunicação e fax/modem. Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardware componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Processo de Trabalho em Saúde: Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos Direitos do Paciente, proposta no Manual da Comissão Conjunta de Acreditação de Hospitais para a América Latina e Caribe. Políticas de saúde. SUS - Sistema Único de Saúde. Ética e trabalho. Gestão do Serviço Radiológico: Administração de serviços de radiodiagnóstico. Legislação do exercício profissional: Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86. Recursos de informática e técnicas de arquivamento utilizados no serviço de radiodiagnóstico. Rotinas de procedimentos em radiodiagnóstico. Tecnologia Radiológica: Formação e caracterização da imagem radiográfica. Unidade radiográfica básica. Unidades radiográficas especiais. Proteção Radiológica: Epistemiologia da proteção radiológica. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Portaria n.º 453/98 e legislação sanitária do Ministério da Saúde. Radiação não ionizante. Processamento químico de filmes: Composição de filmes e écrans: relações entre ambos; funções dos écrans. Métodos de processamento químico de películas radiográficas por meios automáticos e manuais. Rotinas de limpeza e conservação dos sistemas de processamento químico de filmes. Anatomia/ Fisiologia: Osteologia. Artrologia. Miologia. Membros superiores e inferiores: grupos musculares, inervação, vascularização, esqueleto e articulações. Tórax. Abdome. Sistema neurológico. Patologia: Patologia de doenças. Processos inflamatórios. Neoplasias e oncologia. Traumas. Processamento de Imagens Digitais: Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU:

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

CONTADOR

DIREITO E PROCESSO TRIBUTARIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Regras gerais do Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Competência Tributária; Tributos Municipais em Espécie; Lançamento Tributário; Constituição do Crédito Tributário; Prescrição e Decadência Tributária; Elisão e Evasão Fiscal; Poder de Fiscalização; Obrigação Tributária, Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação Tributária, Responsabilidade Tributária; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas; Simples Nacional; Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. DIREITO FINANCEIRO: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais. Lei Complementar 113/2005 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA: Princípios, convenções e postulados contábeis. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Sistematização e contabilização das operações comerciais. Estoques e custo das vendas: conceito, cálculo, apuração, contabilização, critérios e métodos de avaliação. Provisões Ativas e Passivas: conceito, cálculo e contabilização. Depreciação, amortização e exaustão: conceito, cálculo e contabilização. Grupos de contas patrimoniais conforme Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Elaboração, análise, interpretação e obrigatoriedade das demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Funções da contabilidade de custos, financeira e gerencial. Sistemas e métodos de Custeio: conceitos, cálculos, mensuração e contabilização. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: conceitos legais, societários, contábeis e fiscais. Redução ao valor recuperável de ativos. Mensuração do valor justo. Ajuste a valor presente. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município de Cambé, Título I; Título II, Capítulo II, Seção V, VI; Título III, Capítulo I, II III, IV

DENTISTA

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

ENFERMEIRO (20 E 40 HORAS)

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado;

alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia.

FONOAUDIOLOGO

Alterações da linguagem oral e escrita – fala, voz, audição, fluência e deglutição. 2. Transtornos de aprendizagem da leitura e da escrita e Processamento Auditivo. 3. Estudo Fonético e Fonológico do Português Brasileiro – classificação fonêmica e estruturas envolvidas na produção dos sons. 4. Respiração Oral – uma visão sistêmica e multidisciplinar, interrelação entre a Fonoaudiologia e Odontologia. 5. Reabilitação dos distúrbios da comunicação oral e escrita – voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MEDICO

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

PEDAGOGA
1. Estrutura/Organização: Educação Escolar. 2. Constituição da República Federativa do Brasil/1 988 (Educação e Legislação). 3. Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB) n.º 9394/96. 4. Base Nacional Comum Curricular. 5. Teorias de Aprendizagem 6. Currículo Escolar. 7. Planejamento. 8. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. 8 - Concepção Piagetiana. 9. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo. 10. Construtivismo. 11. Competências e Habilidades. 12. Formação Contínua do Profissional da Educação. 13. Educação Inclusiva. 14. Supervisão escolar 15. Orientação Educacional. 16. Orientação Pedagógica 17. Ética profissional. 18. Lei Brasileira de Inclusão - 13146/15.

PSICOLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

GRUPO MAGISTÉRIO
PROFESSOR

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
Anexo II – Atribuições dos Cargos

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: manutenção e serviços gerais abrangentes à função dentro dos logradouros da administração pública; asseio e conservação; atendimento ao público; conservação, reparos, ajardinamento, plantio, poda de árvores, etc.; reciclagem; relações públicas no trabalho. Curso de nível superior e pós graduação - promoção horizontal: área de administração, economia, gestão pública.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – (MASCULINO): Acender e apagar lâmpadas; Ajustar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar fechaduras e consertar forros; Amontoar detritos e fragmentos; Atuar em trabalhos auxiliares correlatos. Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio; Colocar o lixo no veículo compactador; Comunicar toda irregularidade verificada; Controlar a circulação de veículos; Escarificações do solo, capinar, plantio e transplante de mudas, de folhagem, preparação de covas, amarrar árvores aos tutores e outros; Possuir conhecimentos sobre as espécies naturais e exóticas, desenvolvimentos das plantas adequadas para cada tipo e local de canteiros, época de podas, plantio e replantio adequadamente; Controlar a movimentação de pessoas; Desentupir encanamentos, reparar fechaduras; trocar telhas; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Efetuar pequenos consertos e reparos; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; Fazer limpeza de fossas e caixas d´água; Fazer manutenção de jardim; Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Fixar cabos de para-raios; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; pintar guias, sarjetas e alambrados; Levantar divisórias; Montar e fixar andaime; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas; lavar janelas, paredes e pastilhas; remover pichações, refazer detalhes de molduras; Remover o lixo para depósitos e descarga; Repor telhas quebradas e substituir caibros e vigas de madeira, trocar portas; Retirar detritos das margens de rio; Separar material para reciclagem; Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Trocar vidros; Varrer vias públicas e calçadões; Verificar fechamento de portas e janelas; relatar avarias nas instalações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA (FEMININO): Realizar serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Remover o pó dos móveis, paredes, pisos, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, passarelas, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nos CMEIS; Lavar e encerar assoalhos Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios e calçadas; Fazer café e eventualmente, servi-lo; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Integrar equipes auxiliares e ou realizar

individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros de domínio público, prédios e instalações; Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas e zelar pela conservação de parques, praças e jardins. Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Planar terra e conservar cortes de gramas e similares; Zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Manter sobre sua guarda, materiais destinados ao seu trabalho; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas; Efetuar o plantio e replantio de mudas destinadas aos parques, bosques, praças, jardins e canteiros; Ter conhecimento básico sobre os espécimes naturais e exóticas, épocas de colheita de sementes, da semeadura, plantio, replantio e uso de defensivos e adubos; Manter sob sua guarda e responsabilidade materiais, produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos destinados ao exercício do cargo; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho. Executar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da dos bens próprios do município; Polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; Varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado; Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos Executar tarefas de retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; Transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; Faz carga e descargas de mercadorias; Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato. Executar trabalhos rotineiros de serviços gerais, limpezas gerais e ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios, tarefas auxiliares, nas áreas de serviços gerais, limpeza de salas de aula e escolas em geral.

MOTORISTA
MOTORISTA: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: manutenção e serviços na área veicular; mecânica e eletromecânica veicular e serviços; direção defensiva; calibragem; atendimento ao público. Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: mecatrônica; engenharia eletrônica, gestão pública; processamentos de dados; economia;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargos, com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando também pela higiene do mesmo; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga de produtos do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência á pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente, operar rádio transceptor, quando da sua existência; Inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, etc., verificando as reais condições de uso; Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento; Efetuar o transporte de materiais (pedra, areia, terra, cascalho) da cascalheira, para reparos em estradas rurais, bem como em obras da Prefeitura de modo geral; Efetuar o acertamento da carga transportada, espalhando-a em cima da caçamba, a fim de que se equilibre o peso, por medidas de segurança e impostas pela lei de trânsito; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte; Dirigir veículos automotores da frota do município, transportando servidores, materiais, merendas escolares, documentos, entre outros; Efetuar viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, etc., bem como alunos para eventos programados em outros municípios; Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do conselho tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades; Dirigir veículo do município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso; Inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, água, pneus, etc., verificando as reais condições de uso; Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento e comunica o defeito apresentado para que providências sejam tomadas; Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a função.

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS:
OPERADOR DE MÁQUINAS: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: manutenção e serviços nas áreas de mecânica em geral em máquinas; eletromecânica; direção defensiva; atendimento ao público. Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: mecatrônica; engenharia eletrônica, gestão de processamento de dados; gestão pública; economia.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operando, conduzindo e zelando pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos rodoviários utilizados no dia a dia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene do mesmo; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível

de óleo do motor; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de transito vigentes; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento; Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; Acoplar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para Execução dos serviços a que se destina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Abastecer as máquinas e implementos agrícolas para realizar as atividades; Colocar água em pneus e baterias, guardar máquinas, implementos e equipamentos; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de transito vigentes; Conferir ruídos de máquinas; Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle; Cuidar do veículo mantendo em perfeita condições de uso, zelando também pela higiene Do mesmo; Definir etapas de serviço e estimar tempo de duração do serviço; Drenar solo, executar construção de aterros, atuar em pavimentos, cravar estacas em Atendimento aos projetos; Efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento. Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas, trocar peças de implementos e máquinas; Estabelecer sequência de atividades; Estacionar máquina em local plano com devida segurança; Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Lavar máquinas e implementos de pequenos usos, quando necessário e possível; Manipular os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; Operar e ajustar máquinas leves e implementos agrícolas, regulando altura, a profundidade dos implementos, a velocidade das máquinas; Operar guinchos, guindastes máquinas leves utilizadas na limpeza de esgoto, retro escavadeiras, máquinas agrícolas, tratores e outros; Operar máquinas pesadas, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm); Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; Orientar seus auxiliares quando da realização de trabalhos diversos; Preparar máquinas leves e implementos, verificando filtro de ar, tensionamento das correias, Programar horários de realização das atividades; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; Realização de escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; Recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho; Recolher o veículo á garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Regular o peso e a bitola das máquinas, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho Verificar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor, em caso de nível abaixo do necessário, realizar a complementação; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus, antes de se locomover com as máquinas rodoviárias; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços de sua função.

CARGO: SERVIÇOS BRAÇAIS:
SERVIÇOS BRAÇAIS: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: manutenção e serviços gerais; atendimento ao público; reciclagem. Curso superior – promoção horizontal na área de: gestão pública; economia; gestão saúde pública.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios. Executar tarefas auxiliares, nas áreas de serviços de limpeza, outras áreas de manutenção e conservação nos Setores Públicos Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações; Comunicar toda irregularidade verificada; Efetuar pequenos consertos e reparos; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função. Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público; Remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nos CMEIS; Lavar e encerar assoalhos Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios e calcadas; Fazer café e eventualmente, servi-lo; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Fazer os serviços de faxina em geral; Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros; Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de praças e próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações; Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações; Comunicar toda irregularidade verificada; Efetuar pequenos consertos e reparos; Providenciar os serviços de manutenção em geral; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: atendimento ao público; administração pública; processamento de dados; digitação e controle; redação; contábil; tributação; relações públicas; TCE. Curso de nível superior: gestão em secretariado; gestão pública; administração; processamento de dados; contabilidade; economia; tecnólogo em recursos humanos;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar nos trabalhos administrativos, receber documentos, realizar conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos e atendimento geral aos munícipes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar na análise de processos encaminhados via área administrativa; Auxiliar na redação e digitação de pareceres, informações, expedientes administrativos, memorandos, cartas ofícios, relatórios e outros; Realizar a digitação de documentos quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; Secretariar reuniões e lavrar atas; Auxiliar na conferência de cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Auxiliar na coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos via ou sem concorrência; Fazer cópias de originais, plantas, desenhos, projetos, formulários e outros, através de xérox; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Auxiliar e manter atualizados os registros de estoque; Auxiliar nos levantamentos de bens patrimoniais, sobre supervisão de superiores; Operar com terminais de computador e equipamentos de microfilmagem; Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; Auxiliar na escrituração de livros contábeis; Atender ao público em geral com presteza e agilidade; Receber as requisições de material, conferindo as especificações contidas quanto a discriminação, quantidade, tipo e tamanho para armazenar e/ou distribuir os materiais às unidades solicitantes; Controlar a entrada e saída de material, registrando em fichas ou outro tipo de controle, o seu movimento; Organizar e controlar os arquivos e fichários, codificando e classificando notas fiscais, copias de requisição de material e outros; Auxiliar periodicamente o levantamento físico dos materiais estocados, calculando, conferindo e anotando os dados obtidos, para estabelecer os controles administrativos e a previsão anual; Providenciar a alocação dos materiais no almoxarifado, de acordo com tipos e tamanhos; Executar trabalhos rotineiros de escritório, redigir e digitar documentos e informações simples, protocolar expedientes, manter em perfeita ordem de registro, classificação e arquivamento os documentos sob sua responsabilidade; Acompanhar os expedientes de que forem incumbidos, fazendo observar e respeitando os prazos; Realizar anotações em fichas e manusear fichários, bem como executar, por delegação, outras tarefas correlatas, de competência da repartição onde estiver lotado; Executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, jornais e pequenos volumes dirigindo-se aos locais indicados; Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolo, para comprovar a execução do serviço; Coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, cheques, ou requisições e outros; Efetuar pequenas compras e pagamentos do órgão, junto a rede bancária; Auxiliar em serviços administrativos simples, separando e carimbando documentos, preparando etiquetas e realizando outras tarefas sob orientação; Atender pessoas, prestando-lhes às informações necessárias e encaminhando-os aos locais solicitados; Anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; Auxiliar no planejamento, na implementação e auxiliar no controle dos sistemas bibliotecário e de unidades isoladas de serviços afins; Auxiliar na realização de projetos relativos à estrutura de normalização de coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno, quer no âmbito externo da unidade de trabalho; Auxiliar na efetivação e normalização de serviços técnicos biblioteca fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteca municipal; Auxiliar no trabalho, tratamento e cuidados com o acervo bibliográfico sobre sua responsabilidade; Executar outras tarefas inerentes à execução das funções do seu cargo auxiliar nos trabalhos administrativos, receber documentos, realizar conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos e atendimento geral aos munícipes.

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: saúde pública; atendimento ao público; relações públicas no trabalho; administração da saúde. Cursos de nível superior: gestão em saúde pública, gestão em saúde hospitalar, enfermagem; serviço social, processamento de dados; medicina; saúde coletiva.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: No exercício de atividades de prevenção de doenças e na promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal e estendendo o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania auxiliando nos trabalhos na área da saúde, receber documentos, realizar conferência, armazenagem e conservação de materiais de uso diário, outros suprimentos e atendimento geral aos munícipes, atuar também nos serviços gerais de apoio administrativo, de controles e procedimentos no atendimento ao público em geral, recepcionando os pacientes, identificando-os e encaminhando-os para o atendimento médi-co ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e realiza serviços administrativos burocráticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhamento as gestantes e aos bebês, identificando os problemas e orientando para as soluções dos mesmos; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Cumprir com as atribuições atualmente definidas na lei que criou esse cargo, ou legislação que vier a substitui-la. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população descrita à Unidade Básica de Saúde – UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde preventiva; Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Fazer acompanhamento identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo em perigo de morte; Identificar área de risco; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Orientar sobre higiene pessoal, dos alimentos e da água de beber; Orientar sobre os cuidados que devemos ter com lixo doméstico; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde com outros setores da comunidade que promovam a qualidade de vida e a saúde preventiva; Participar o promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Promover e participar de reuniões nas comunidades, incentivando a vacinação e encaminhando aos serviços de saúde; Promover reuniões na comunidade, incentivando a vacinação e encaminhando aos serviços de saúde; Prover e orientar à comunidade sobre a saúde preventiva, identificando as situações de risco, acompanhar doentes, orientando as famílias; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar banco de dados com registro, para fins exclusivos de

controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Realizar mapeamento de sua área; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Trabalhar na orientação das famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade; Traduzir para o município a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;

CARGO ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO:
ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: atendimento ao público; administração pública; processamento de dados; digitação e controle; redação; contábil; tributação; relações públicas; TCE. Curso de nível superior – promoção horizontal: gestão pública; administração; processamento de dados; contabilidade; economia; tecnólogo em recursos humanos;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de suporte administrativo, nos diversos órgãos do Município, realizando as atividades administrativas semiprofissionalizadas, executando serviços, participando da elaboração de pareceres, contratos e normas, bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias dá área que atua e receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores e autorizando reajustes e/ou pareceres; Atender o público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando ou enviando recados, memorandos e dados de rotina, orientando sobre assuntos do seu local de trabalho; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Auxiliar na preparação dos trabalhos rotineiros, mantendo os arquivos contendo telefones e endereços, documentos em geral e elaborar agendas de reuniões e trabalhos; Auxiliar no trâmite de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; Auxiliar nos estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle e facilitar sua localização; Controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; Efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; Participar da avaliação e do acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres bem como de contratos, relatórios e demais documentos encaminhando-os a área de competência, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores; Participar da elaboração de pareceres e relatórios afetos a área de suprimentos, baseando-se na política de material vigente; Participar da elaboração do orçamento geral, como auxiliares, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação; Participar da elaboração e acompanhar a execução das atividades da área, auxiliando na analise os resultados e inserindo alterações; Participar e auxiliar nos estudos de natureza técnico-administrativa, auxiliando os diversos profissionais nas atividades na unidade de trabalho; Prestar assessoramento administrativo, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos; Protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; Providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; Recepcionar e expedir listagens aos usuários. Recepcionar pessoas; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; requisitar serviços de reprografia; Transmitir e receber fax e e-mail; utilizar-se de ferramentas de informática para facilitar o desenvolvimento do trabalho realizado na seção; executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

CARGO AUXILIAR DE DENTISTA:
AUXILIAR DE DENTISTA: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: saúde bucal; administração pública; relações e atendimento público; saúde pública; Curso de nível superior – promoção horizontal: gestão em saúde pública; enfermagem; medicina; odontologia; processamento de dados;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar de odontológica nas repartições públicas sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Higiene Dental, executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal. Auxiliar na instrumentalização para a remoção de indutos e tártaros; Auxiliar no atendimento ao paciente; Confeccionar modelos em gesso; Controlar o agendamento dos pacientes, bem como, prepará-los para o tratamento odontológico; Executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico; Executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico; Fornecer dados para levantamentos estatísticos Instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; Instrumentar o cirurgião-dentista; Manipular substâncias restauradoras; Organizar e manter em ordem arquivos e fichários; Orientar o paciente sobre higiene oral; Preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico; Preparar materiais restauradores e de moldagem; Preparar modelos em gesso; Preparar o paciente para o atendimento; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Promover isolamento relativo; Promover o isolamento do campo operatório; Realizar aplicações tópicas de fluoreto; Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Revelar e montar radiografias intra-orais; Selecionar moldeiras; Sob supervisão do Odontólogo ou THD deverá orientar os pacientes sobre higiene bucal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

FISCAL DE TRIBUTOS
FISCAL DE TRIBUTOS: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: fiscalização; tributação; atendimento ao público; relações públicas no trabalho. Curso de nível superior – promoção horizontal: direito tributário; economia; contabilidade; processamento de dados; processamento de sistemas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes a legislação tributária municipal, fiscalizar as atividades de comércio e as bases cadastrais para cobrança de IPTU e outras atribuições do cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, como verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, como verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Fiscalizar os contratos e atas de registro de preços; Fazer vistorias in loco para acompanhamento de contratos mensais; Emitir pareceres de fiscalização; Emitir notificação a empresas que estejam descumprindo atas e contratos junto ao Município; Repassar ao departamento jurídico notificações não atendidas para aplicação de sanções; Vistar todos os contratos e atas de registro de preços elaboradas pelo Departamento de Compras e Licitações; Vistar todo pedido de aditivo de contrato, inclusive de obras de engenharia; Apurar e emitir parecer de denúncias, ouvidorias sobre descumprimento de contratos e atas; Zelar e fiscalizar pelo cumprimento do Código de Posturas Municipal, estabelecendo as normas de conduta entre o Poder Público e a população no que tange ao bem estar público, costumes, higiene pública em conjunto com a Vigilância em Saúde, segurança, conservação e proteção ambiental em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; Lavrar auto de infração por descumprimento da referida legislação; Exercer a fiscalização de tributos de competência municipal tais como cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração a legislação tributária do município, bem como as medidas de prevenção e repressão à sonegação fiscal, vendedores ambulantes que não cumprem com o recolhimento de tributos de ordem municipal, empresas estabelecidas no município relacionado ao cumprimento da legislação tributária municipal, bem como fiscalizar e orientar todas as atividades econômicas desenvolvidas informalmente como escopo de incentivar a formalização; Lavrar auto de infração por descumprimento da referida legislação; Fiscalizar todos os atos relativos a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, exigindo da empresa licitada e/ou contratada os catálogos de preços das peças, acessórios e serviços, orçamento prévio dos serviços executados, acesso às dependências da empresa enquanto os serviços estiverem sendo prestados, exigir da licitada e/ou contratada a imediata correção de serviços mal executados e a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com o especificado na licitação e/ou contrato; Receber, conferir e atestar a nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança acompanhados de cópia do orçamento previamente aprovado; Fiscalizar os abastecimentos de combustíveis nos postos autorizados; Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas; Cientificar contribuinte do ato administrativo; Conciliar documentos fiscais; Determinar base de cálculo; Efetuar levantamentos cadastrais para IPTU, examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte e examinar contabilidade das empresas; Emitir autos de orientação e/ou infração aos munícipes que desrespeitarem a legislação vigente; Emitir notificações de lançamento de débitos; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; Fazer relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fiscalizar a localização e existência de alvarás e/ou serviços urbanos referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércio, mercados e abrigos; Guardar sigilo fiscal Identificar a ocorrência do fato gerador; Identificar alíquota aplicável; Identificar bens, mercadorias e serviços; Identificar sujeito passivo da tributação; Lavrar auto de notificações e infração; Lavrar termo de revelia; orientar o contribuinte; Exercer a fiscalização nas Empresas Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, e concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal; Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos à tributação municipal, orientando os contribuintes quanto à legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; Proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária e de posturas; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização ás construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Realizar busca de documentos; Realizar diligências necessárias à instrução de processos; Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda e limpeza pública; Replicar defesa do contribuinte; Retificar lançamentos; Revisar declarações espontâneas do contribuinte; Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; Verificar integridade das informações cadastrais; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos municipais;

<u>CARGO ORIENTADOR DESPORTIVO:</u>
ORIENTADOR DESPORTIVO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: desportos; atendimento ao público; relações públicas no trabalho; educação.
Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: educação física; pós graduação na de educação física.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Programar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento integral e desportivo nos campos motores cognitivos e afetivos, assessorar, coordenar as práticas desportivas aos alunos e munícipes em atividades físicas e desportistas, sob orientação de um professor de educação física.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar os alunos para as competições visando desenvolver atitudes desportivas como incentivo à vida sadia e a convivência comunitária; Preparar os desportistas para os jogos desportivos nas competições que envolvam o Município; Incutir na juventude atitudes desportivas para a formação do caráter do indivíduo. Preparar e realizar competições desportivas envolvendo toda comunidade como centro de desenvolvimento e lazer; Elaborar pareceres fundamentados em pesquisas efetuadas nos campos desportivos; Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Proceder estudos de simplificação através da informática; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos acontecimentos desportivos em todas as modalidades; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos dos materiais esportivos; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos desportivos, consultando documento em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente digitar cartas, circulares, tabelas,

gráficos; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, ajustamentos, e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área desportiva; Executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas; Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins; Planejar, coordenar, executar e/ou participar de eventos programados, bem como avaliar os resultados; Planejar, coordenar, executar e/ou participar de cursos, seminários, jornadas, congressos, etc.; Elaborar planos de treinamentos para as equipes esportivas mantidas pelo Município; Executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas; Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins; Planejar, coordenar, executar e/ou participar de eventos programados, bem como avaliar os resultados; Elaborar planos de treinamentos para as equipes esportivas mantidas pelo Município; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e desportivos referentes à sua área de atuação

CARGO TÉCNICO DE AGROPECUÁRIO
TÉCNICO AGROPECUÁRIO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: atendimento público; na área de agricultura, pecuária processamento de dados; relações públicas. Curso superior e/ou pós – promoção horizontal na área de: agricultura; pecuária; agronomia, tecnólogo em meio ambiente.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores e os órgãos de Município sobre produção agropecuária; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas, planejar atividades agropecuárias, promover capacitação rural, desenvolver tecnologias e disseminar produção orgânica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Aplicar técnicas de tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária e sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Aplicar técnicas sobre padrão de produção de sementes e mudas; Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários; Atuar área de recuperação de áreas degradadas; Atuar no controle de animais transmissores de doenças; Buscar e aplicar técnicas sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Buscar novas técnicas de podas, raleios, desbrotas e desbastes de plantas e arvores; Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); Coletar amostras para análises e exames sobre preparo, correção e conservação de solo; Debater com produtores na área agropecuária a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); Debater temas sobre a alimentação e manejo de animais e sobre formulações de rações; Definir as formas de uso de insumos agropecuários; Definir as melhores técnicas de manejo e equipamentos, máquinas e implementos; Definir conjuntamente com os superiores as construções e instalações agropecuárias; Discutir e aplicar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças Discutir e definir técnicas sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Disseminar produção de compostos orgânicos; Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; Disseminar técnica de cobertura morta; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças. Elaborar projetos agropecuários; Escolher as melhores técnicas de manejo de pastagem e forrageiras a ser aplicada para os munícipes; Escolher espécies e cultivares e técnicas de plantio; Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; Informar e orientar sobre a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Inovar com técnicas de beneficiamento de produtos agropecuários; Inovar com técnicas de manejo para o desenvolvimento animal (cria, recria e terminação); Inovar com técnicas de reprodução animal e vegetal; Levantar dados de pragas e doenças; Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); Manejar reprodução de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos); Ministrar treinamentos e cursos; Organizar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros); Orientar na escolha do local para atividade agropecuária e sobre preservação ambiental; Participar de eventos ligados à agropecuária; Planejar rotação de culturas; Prescrever receituário agrícola; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; Promover dias de campo para difusão de tecnologia; Realizar cruzamento de cultivares; Selecionar sementes para produção orgânica; Verificar capacitação tecnológica do produtor; Verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros).

TECNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: saúde pública; administração pública; relações públicas; atendimento público; Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: gestão em saúde pública, enfermagem; gestão hospitalar, medicina; gestão em processamento de dados; gestão em saúde coletiva.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, executar e supervisionar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Administrar produtos quimioterápicos; Ajudar paciente a alimentar-se; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Aplicar clister (lavagem intestinal); Aprontar paciente para exame e cirurgia; Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Auxiliar em reanimação de paciente; Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Coletar material para exames; Colocar grades laterais no leito, contendo o paciente no leito; Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; Controlar administração de vacinas; Controlar balanço hídrico; Controlar sinais vitais em pacientes; Coordenar os trabalhos de enfermagem conjuntamente com os trabalhos dos enfermeiros saúde pública e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem; Descartar material contaminado; Desinfetar aparelhos e materiais; Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); Efetuar tricotomia; Elaborar relatórios das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; Encaminhar material para exames; Encaminhar material para sala cirúrgica; Esterilizar instrumental; Estimular a função vésico-intestinal; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do enfermeiro Fiscalizar validade de materiais e medicamentos; Higienizar e fornecer roupa aos pacientes; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Implementar atividades terapêuticas prescritas; Instalar alimentação induzida; Instalar hemoderivados; Introduzir cateter naso-gástrico e vesical; Limitar espaço de circulação do paciente; Massagear paciente quando necessário; Mensurar paciente (peso, altura); Monitorar evolução de paciente; Mudar decúbito no leito; Oferecer comadre e papagaio aos pacientes; Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; Orientar familiares e pacientes, prestado informações relativas à higiene,

alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; Participar da equipe de saúde, orientando os auxiliares de enfermagem no desempenho de suas funções; Participar em campanhas de saúde pública Posicionar paciente para cirurgia; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; Preparar medicação prescrita; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Proceder à inaloterapia; Proteger paciente durante crises; Proteger proeminências ósseas; Puncionar acesso venoso; Realizar exames eletroencefalográficos e posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; Registrar administração de medicação; Remover o paciente; Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum); Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; Ser responsável pelo trabalho realizado e valorizar o trabalho da equipe; Suprir demandas da equipe; Trocar curativos; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Verificar medicamentos recebidos; Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar resultado e validade da esterilização; Verificar via de administração; Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; Participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Colaborar na elaboração de relatórios; Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; Proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; Aplicar injeções, soros e vacinas; Ministrar medicamento; controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração (T.P.R) e pressão arterial (P.A) anotando no gráfico próprio; Fazer curativos e colher material para exames de laboratório; Proceder à esterilização de material e instrumental em uso; Registrar as ocorrências relativas ao paciente; Manter sigilo absoluto sobre tudo que se relacione com o paciente; Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do primeiro; Cumprir integralmente a jornada de trabalho; Apresentar-se ao serviço limpo e devidamente uniformizado; Fazer parte da equipe para atendimento dos chamados de ambulância; Cumprir e fazer as ordens de serviço oriundas das chefias imediatas; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentado no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde - US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escola, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a família em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde – US; Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; Participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Colaborar na elaboração de relatórios; Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; Proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; Aplicar injeções, soros e vacinas; Ministrar medicamento; Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração (T.P.R) e pressão arterial (P.A) anotando no gráfico próprio; Fazer curativos e colher material para exames de laboratório; Proceder à esterilização de material e instrumental em uso Registrar as ocorrências relativas ao paciente; Manter sigilo absoluto sobre tudo que se relacione com o paciente; Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do primeiro; Cumprir integralmente a jornada de trabalho; Apresentar-se ao serviço limpo e devidamente uniformizado; Fazer parte da equipe para atendimento dos chamados de ambulância; Cumprir e fazer as ordens de serviço oriundas das chefias imediatas; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentado no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde - US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escola, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a família em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde – US; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços de sua área de atuação.

CARGO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: relações públicas; odontologias; gestão de saúde pública. Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: odontologia, gestão em saúde pública; enfermagem; medicina; gestão hospitalar, gestão em processamento de dados;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, executar técnicas odontológicas sob a supervisão de odontólogo e executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico e poderá compor a equipe de saúde, desenvolver atividades em odontologia e colaborar em pesquisas definir e avaliar estruturas dando padrões de crescimento dentro do setor público e desenvolver atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar na remoção de indutos e tártaros; Auxiliar no atendimento ao paciente; Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes; Confeccionar modelos em gesso; Controlar o movimento de pacientes, bem como, prepara-los para o tratamento odontológico; Detectar a existência de placa bacteriana e inductos, bem como executar a sua remoção; Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho Fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; Fazer tomada e revelação de radiografias intraorais; Fornecer dados para levantamentos estatísticos. Inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras; Manipular substâncias restauradoras; Marcar consultas; Organizar arquivos e fichários específicos; Orientar o paciente sobre higiene oral; Participar do treinamento e capacitação de atendente de consultório dentário, e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; Preparar moldeiras e modelos; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Promover isolamento relativo; Prover e instrumentar o cirurgião dentista; Realizar aplicações tópicas de fluoreto; Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino; Realizar profilaxia das doenças buco-dentais; Remover suturas; Revelar e montar radiografias intra-orais; Selecionar moldeiras; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Atendentes de Consultório Dentário; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços de sua área de atuação.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: sistemas e manutenção de computadores, rede e similares; atendimento ao público; gestão em informática. Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: ciência da computação; engenharia da computação; sistema de processamento de dados e informação; gestão em análise e desenvolvimento de sistemas; gestão em tecnologias da informação, designer de web e sites.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de reparos, consertos e instalação em aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, realizar a manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação, desenvolver atividades afins na área de informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores; Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação; Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores; Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho; Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos; Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e programas de redes de computadores, sistemas operacionais e gerenciadores de bancos de dados; Planejar, avaliar e executar instalações de equipamentos e programas necessários para comunicação e transferência de dados entre computadores; Monitorar o desempenho dos recursos de comunicação e segurança de dados entre os computadores; Executar os procedimentos de ajustes e configurações necessários em equipamentos e programas para otimizar o processo de comunicação, segurança e transferência dos dados entre computadores; Elaborar, atualizar e manter as documentações técnicas necessárias para possibilitar a operação e manutenção das redes de computadores; Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e programas das redes; Desenvolver e promover a manutenção de sistemas informatizados, assim como realizar instalação e manutenção de software e hardware; Controlar e monitorar o ambiente operacional de rede de computadores; Receber e transmitir dados; Executar implantação física de projetos de rede de computadores; Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; Desenvolver rotinas operacionais; Prestar suporte ao usuário; Realizar comunicação entre dispositivos; Operar sistemas de áudio e vídeo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação; Executar outras atribuições afins.

CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: prevenção e segurança no trabalho; atendimento ao público; prevenção em saúde pública. Curso de nível superior: tecnólogo em radiologia; engenheiro químico, gestão da saúde pública; processo de dados e gerenciais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia e operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

CARGO ASSISTENTE SOCIAL:
ASSISTENTE SOCIAL. Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: assistência social, serviço social, saúde pública, educação e administração, LOAS. Pós-graduação – promoção horizontal na área: de assistência e serviço social, administração, economia e processos de dados e gerenciais. Norma Regulamentadora: Lei nº. 8.662, de 07 de junho de 1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços de assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, à comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde e outras), desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar a execução de programas, projetos e planos, analisando as técnicas utilizadas, os custos, os resultados, verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais; Assessorar órgãos públicos e entidades civis; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Cumprir e fazer cumprir a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social; Denunciar situações-problema; Elaborar laudos e relatórios, quando necessários; Elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitando o problema, o público alvo, as metas, objetivos e a metodologia; Ensinar a otimização do uso de recursos; Esclarecer dúvidas com relação à área de ação social; Estabelecer prioridades, critérios de atendimento, atividades e definir recursos; Estudar viabilidade de projetos propostos; Formar uma rede de atendimento; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis; Negociar com entidades e instituições, formar parcerias, obter recursos financeiros, materiais e humanos; Identificar possibilidades de geração de renda; Identificar problemas psico-econômico-sociais do individuo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação; Integrar grupos de estudo de casos; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; Organizar grupos socioeducativos; Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho; Orientar sobre direitos e deveres, como acesso a direitos instituídos; Orientar sobre normas, códigos e legislação; Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas; Orientar sobre rotinas da instituição, cuidados especiais; Orientar sobre serviços e recursos sociais; Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Coordenar projetos, grupos de trabalho e pessoal; Pesquisar a satisfação do usuário dos programas sociais; Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Promover eventos técnicos e sociais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais especificas; Realizar estudo socioeconômico, interesses da população, o perfil do usuário, características da área de atuação, pesquisar entidades e instituições; Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos sociais, inerentes a sua área de atuação.

CARGO CONTADOR:
CONTADOR Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: contábil, administração, controle interno, TCE. Graduação e Pós-graduação – Promoção horizontal na área de: contabilidade, administração, economia, processos gerenciais, ciências econômica, atuariais, matemática e gestão pública. Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965. Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências. Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Lei nº 5.730, de 08 de novembro de 1971. Altera o Decreto - Lei nº 1.040/69.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle e executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação; Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Elaborar e organizar balancetes, balaços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Elaborar relatórios sobre a situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; Inspecionar regularmente a escrituração dos livros, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis e da legislação específica, para apresentar resultados parciais e gerais da situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Município; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas; Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Realizar trabalhos de auditorias, perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.

CARGO DENTISTA:
CARGO DENTISTA Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: odontológica, saúde pública e todas áreas de odonto. Pós-graduação – promoção horizontal na área de especialização em odontologia e saúde pública na área. Norma Regulamentadora: Lei Federal nº. 5.081/96 e Decreto-Lei nº 7.718/45 e Normas definidas pelo Conselhos Nacional e regional de Odontologia.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong´s. Exercem atividade de ensino e pesquisa, além de diagnosticar como cirurgião dentista, encaminhando discussões com a rede básica como agente de educação permanente, discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirúrgico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar e tratar clientes na área odontológica; supervisionar trabalho de auxiliares e técnicos; participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de Saúde e de ações comunitárias; propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; Prescrever e administrar medicamentos; Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; orientar comunidade sobre cuidados de saúde bucal; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde; Elaborar relatórios e analisar índices de produção por unidades de atendimento odontológico; Fiscalizar, controlar e avaliar atividades realizadas por prestadores de serviços vinculados ao SUS; Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Compreender e entender a legislação e o papel do SUS, participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO, participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente, discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo Facial; Realizar consultas e atendimentos odontológicos; Realizar biópsias, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; Infecções de origem dental; Implantação de dentes inclusos; Realizar periapicopatias; Extrair cuidar e recuperar quando necessários de cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar traumatologia Buco Maxilo Facial; Ortodôntico-cirúrgico das deformidades dento faciais; Das alterações das articulações temporomandibulares; Aplicar anestesia local da região Buco Maxilo Facial; Realizar pré-operatório em cirurgias diversas; Frenectomia; Realizar cirurgias pré - protéticas; Tratar de fraturas e luxação da ATM; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização; Promover a contra referência e referência, promover outras atividades correlatas; Examinar e tratar clientes na área odontológica; supervisionar trabalho de auxiliares e técnicos; Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de Saúde e de ações comunitárias; Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; Prescrever e administrar medicamentos; Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; Orientar comunidade sobre cuidados de saúde bucal; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde; Elaborar relatórios e analisar índices de produção por unidades de atendimento odontológico; Fiscalizar, controlar e avaliar atividades realizadas por prestadores de serviços vinculados ao SUS; Participar de Comissão de Controle de Infecção; Executar outras atividades correlatas ao desenvolvimento de suas funções.

ENFERMEIRO (A) (20 horas e 40 horas).
ENFERMEIRO (A) Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: saúde pública, gestão hospitalar, atendimento ao público. Curso superior e pós – promoção horizontal: gestão hospitalar; gestão em saúde pública; gestão em saúde coletiva. Norma Regulamentadora: Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. - Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86.OBS1: O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498/86 foi alterado pela Lei nº 8.967, de 28/12/94. OBS2: A Lei N.º7.498/86 estabelece que o exercício da enfermagem é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde, cumprindo o determinado pelo Conselho Nacional, Estadual e Regional de Medicina, planejando, organizando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; Planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelo ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de educação permanente de toda equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Acompanhar os médicos assistindo-os em seus trabalhos de atendimento de consultas, visitas aos doentes, cirurgias e pós-operatório; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Executar e fiscalizar os trabalhos de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgias, consultórios e curativos; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Realizar palestras de orientação da medicina preventiva; Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde; Registrar as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Treinar e chefiar auxiliares de enfermagem, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalha no setor; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e administrativas inerentes a sua área de atuação.

ENGENHEIRO CIVIL:
ENGENHEIRO CIVIL: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: engenharia civil, arquitetura e construção civil, urbanismo. Curso superior e/ou pós – promoção horizontal: arquitetura; urbanismo e engenharias na área de atuação. Norma Regulamentadora:
Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro Civil, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providencias. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66. OBS¹: O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela lei nº 5.194/66, a profissão de engenheiro de operação. OBS²: A resolução CFEAA nº 313/86, de 26 de setembro de 1986, do Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas á regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194/66. A relação das áreas especificadas na referida resolução encontra-se no Anexo IV deste documento.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, implantar, executar e supervisionar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, edificações, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção, reparo e fiscalização das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos; Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e encaminhando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendado; Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a

instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; Consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estética relacionadas à obra a ser executada; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de águas potáveis sistema de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparos das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto; Realizar projetos de construção de esgotos, sistema de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgoto; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação fluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação de curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo à colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários; Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática à profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação e saneamento urbano e rural; Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao município para aprovação; Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas; Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e executar projetos dando o respectivo parecer; Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução e projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos relativos ao trabalho do cargo, inerentes a sua área de atuação.

CARGO FONOAUDIÓLOGO(A):
FONOAUDIÓLOGO(A): Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: fonoaudiologia, gestão de saúde pública e área da educação se tiver atuando nela. Pós-graduação – promoção horizontal na área de: fonoaudiologia, gestão de saúde pública. Norma Regulamentadora: Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências. Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982 - Regulamenta a Lei nº 6.965/81 · Alterações: Lei nº 9.9098/95

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional, identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiologias a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico, científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; Participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; Participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; Desenvolver atividades de promoção à saúde e da comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; Realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e

familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; Realizar atividades em instituições educacionais, participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular); Realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo e comunicação humana etc; O fonoaudiólogo do NASF desenvolve tanto atividades comuns aos demais profissionais quanto ações específicas; Identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; Promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; Reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; Identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; Abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; Elaborar reuniões para cuidadores e familiares; Promover treinamento pré e pós - desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; Participar da educação permanente promovida pelos gestores; Dentre as ações desenvolvidas pelo fonoaudiólogo, em conjunto com a equipe multiprofissional do CAPS estão: Identificação da necessidade de inserção no CAPS; Construção de projeto terapêutico singular; Atendimento individual e/ou em grupo; Orientações às famílias; Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário; Na área de deficiência física: avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico em fonoaudiologia; Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas; Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos; Articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais neste nível de atenção; Promover a articulação com a atenção especializada em saúde; promover a articulação com os demais serviços das redes inter setoriais; estimular estudos e pesquisas na área da deficiência física; Na área de deficiência auditiva: promover a saúde auditiva e a prevenção de agravos auditivos, em ações articuladas com as equipes da atenção básica, coordenadas pelo gestor local; Realizar a avaliação fonoaudiológica cm contribuição da fonoaudiologia para o avanço do SUS; Realizar triagem, monitoramento e diagnóstico da audição em neonatos, pré-escolares, escolares, adultos, idosos e em trabalhadores com exposição a risco para audição; garantir a reabilitação mediante o tratamento clínico; Seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), acompanhamento no serviço e terapia fonoaudiológica; Capacitar e atualizar profissionais da atenção básica para a saúde auditiva, por meio de cursos, oficinas, jornadas, seminários e encontros locais ou regionais; Trazer suporte técnico às equipes da atenção básica para identificação dos casos que necessitam de encaminhamento aos serviços em outros níveis de complexidade; Na área da deficiência intelectual: avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas; Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos; Articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais neste nível de atenção; Promover a articulação com a atenção especializada em saúde; Promover a articulação com os demais serviços das redes inter setoriais; Estimular estudos e pesquisas na área da deficiência intelectual; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapias; Acompanhamento fonoaudiólogo, remanejamento funcional e readaptação; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; Atuar na correção e prevenção de distúrbios fonoaudiólogo, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados fonoaudiólogos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade; Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores; Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores; Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento; Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho; Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores; Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos; Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação fonoaudiólogas, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar atendimento fonoaudiólogo através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Realizar atendimento fonoaudiólogo através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

CARGO MÉDICO:
MÉDICO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: gestão em saúde pública, gestão hospitalar e áreas afins da saúde. Especialização – promoção horizontal na área de: medicina Norma Regulamentadora: Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 - Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. - Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 - Aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere à Lei nº 3.268/57. - Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 - Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescreve medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente e comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública; Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes; Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins; Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mobilidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva; Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho; Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal;

CARGO NUTRICIONISTA:
NUTRICIONISTA: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: nutrição, engenharia de alimentos, culinária e curso junto a secretaria que estiver lotado. Graduação e Pós-graduação – promoção horizontal na área de: nutrição, tecnólogo em alimentos. NORMA REGULAMENTADORA: Leis Federal nº 6.583/78, N.º 8.234/91 e Decreto nº 84.444/80

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, conservação, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Programar, elaborar e avaliar os cardápios adequados às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, com respeito os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola, utilizando-se de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in natura; Elaborar os cardápios em observância aos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais especificas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao habito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando paramentos técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, seguindo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais a saúde e a vida da coletividade; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação; Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar de competência do Município, com a

participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, zelando para que cada refeição contenha, no mínimo, 15% (quinze por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados; Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio das pessoas com carências nutricionais ou em convalescença, desde que atendidas diretamente por órgão da Administração Municipal ou por entidade particular conveniada, zelando para que cada refeição contenha as necessidades nutricionais adequadas; Elaborar, coordenar, executar e supervisionar programas de suprimento nutricional destinados a pessoas desnutridas, subnutridas ou com carências nutricionais graves, atendidas pela UIAS – Unidade de Integração e Assistência Social. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, com classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Ministrar palestras sobre nutrição e alimentação nos cursos de formação aos servidores que atuam nesta área; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliação de estudos dietéticos; Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no sistema de merenda escolar; Por em pratica a assistência e a educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, de merendeiras e cozinheiras, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; Realizar palestras para profissionais que atuam na área de alimentação, buscando uma melhor nutrição; Supervisionar o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atua no setor de nutrição dos programas de saúde e da educação, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

CARGO PEDAGOGO(A):
PEDAGOGA: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: da educação, saúde, ação social e atendimento ao público. Curso de nível superior e pós graduação – promoção horizontal na área da: educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA O Pedagogo é o articulador do processo pedagógico no interior da escola ou no local de atuação nos locais de domínio público e deve ter como princípio para o seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, ética profissional e comprometimento político pedagógico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas; Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem; Orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes; Implementar a proposta curricular da escola de acordo com as políticas educacionais da SEED/PR e com as Diretrizes Curriculares Estaduais; Sugerir projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo; Acompanhar do trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores; Assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da Proposta pedagógica Curricular e com as Diretrizes de cada disciplina; Planejar em conjunto com o coletivo da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe; Levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar; Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático–pedagógicos; Incentivar e assessorar o professor na seleção de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares; Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico. Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico; Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola; Participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar; Incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa; Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos aluno matriculados; Organizar e coordenar conselhos de classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico; Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P; Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola de forma que o professor utilize dessas ferramentas; Acompanhar a frequência dos alunos às aulas evitando assim o seu abandono; Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como influenza; A e outras doenças transmissíveis; Participar da sua formação continuada para atualização teórico-metodológica; Ajudar na administração da escola como um todo.

CARGO PSICÓLOGO:
PSCÓLOGO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: psicologia, educação e gestão em saúde mental. Pós-graduação – promoção horizontal na área de: psicologia, psicopedagogia. NORMA REGULAMENTADORA: Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 - Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 - Estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 - Regulamenta a Lei nº 5.766/71.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e aplicar técnicas psicológicas; Analisar a influenciados fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; Promover a correção de distúrbios psíquicos; Estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada; Ações de saúde mental ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença; Desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas; Identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as

práticas a serem adotadas; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente com vistas a intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais; Elaborar projetos terapêuticos individuais, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vínculo com as famílias; Participar de reuniões de matricialmente e clínica ampliada. Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; aplicar técnicas psicológicas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; Estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de avaliar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada; Ações de saúde mental ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença; Desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas; Identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente com vistas a intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais; Elaborar projetos terapêuticos individuais, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vínculo com as famílias; Participar de reuniões de matricialmente e clínica ampliada; Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade; Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógico individual ou em grupo; Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Quanto à atuação do psicólogo como trabalhador da Assistência Social, este tem como finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas; A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade; A Psicologia, portanto, pode contribuir para resgatar os vínculos do usuário com a Assistência Social; Promover atividades coletivas que visem a prevenção e promoção à saúde mental; Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e analise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração; Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade; Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais; Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Efetuar entrevistas de admissão e desligamento relacionado os servidores, estagiários e bolsistas; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores; Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade; Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais; Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município; Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores; Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município; Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho; Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores; Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos; Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços de sua área de atuação.

GRUPO MAGISTÉRIO

PROFESSOR
I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE E EDUCADOR INFANTIL.

I.A. SUMÁRIO DO CARGO: Regente de Classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe Exercer a função de Coordenação de Escola Exercer a função de Coordenação Municipal Exercer a função de Diretor de Escola (enquanto e através do processo de gestão democrática – eleição, se mantiver na função). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES Regência de classe: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos

conteúdos da série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 27, alíneas e parágrafos. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Outras atividades inerentes ao cargo. II- B. Auxiliar de Regência de Classe: Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe. Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico. Substituir o Professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 27, alíneas e parágrafos. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo. II - C. Coordenação Pedagógica de Instituição de Ensino: Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da unidade escolar. Coordenar os planejamentos conjuntamente com o diretor escolar pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar e outros organizados pela SEMED. Assessorar com subsídios pedagógicos o professor na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo. Orientar o corpo docente (professores) e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do processo ensino aprendizagem. Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar. Compor com os demais elementos da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógico da SEMED para a realização da avaliação psicoeducacional. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade escolar. Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar. Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento. Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino. Participar de reuniões e cursos convocados pela SEMED e direção da escola. Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros. Outras atividades inerentes ao cargo. Assessorar Escolas e CMEIs quanto à proposta curricular adotada pela Rede Pública Municipal de Ensino. Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEIs visando a melhoria do ensino-aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino. Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEIs no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico. Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores, da Rede Pública Municipal de Ensino. Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação que atuam na escola e CMEIs. Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, encontros de educação) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo. Participar do processo de avaliação de desempenho do diretor e do coordenador pedagógico escolar juntamente com os representantes dos demais setores da SEMED. Representar a SEMED junto a outras entidades/instituições. Participar em conjunto com os demais setores da SEMED na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede. Orientar, conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede pública municipal de ensino. Assessorar e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela rede pública municipal de ensino. Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições. Participar ativamente do planejamento das ações da SEMED. Participar de reuniões, cursos e eventos programados pela escola e CMEI. Assessorar as escolas e os CMEIs. Coordenar a área específica de atuação de acordo com o nível e modalidade de ensino, conforme organograma da SEMED. Coordenar as áreas do conhecimento. Entrevistar, avaliar e emitir parecer sobre candidatos que pretendam exercer a função de coordenador pedagógico escolar e de coordenador administrativo-pedagógico do CMEI. II - E. Diretor de Instituição de Ensino: Conduzir a construção e realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação. Dirigir as atividades do Conselho Escolar. Cumprir com as determinações do Conselho Escolar. Administrar a Unidade Escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos. Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando. Participar das atividades do Conselho da Unidade Escolar. Enviar à SEMED os relatórios e demais documentações formais, rotineiros, exigidos pela Rede Municipal de Educação. Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar. Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da escola, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas. Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da escola. Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela SEMED. Conduzir, em conjunto com o coordenador pedagógico, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas. Comunicar à SEMED as irregularidades verificadas na escola, aplicando as medidas cabíveis á sua competência. Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da escola. Participar das discussões pedagógicas com o coordenador e o professor (reuniões com pais, dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político pedagógico. Solicitar orientações à SEMED sempre que houver necessidade.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 01
ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

----------_____, _____ de _____de 2023

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

Nova Prata do Iguaçu- PR, _____/ _____/ 2023 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OU AFRODESCENDENTE

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:_____

Nova Prata do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu,_____ , abaixo assinado(a), de nacionalidade nascido(a) em _____, no município de _____ , UF ____ , filho(a) de _____ e _____ , Estado Civil _____, residente _____ , município de_____ , portador(a) do RG _____ , UF ____, expedido em _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendente para comprovação, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade _____, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01
Anexo VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
Anexo VII
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/07/2023 á 13/07/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 á 18/07/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	24/07/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	27/07/2023
Data Provável da Prova Objetiva	30/07/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.npi.pr.gov.br	31/07/2023
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	03/08/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva e prova discursiva para convocação para a prova prática e títulos	07/08/2023
Data Provável da Prova Pratica e Títulos	11/08/2023
Publicação do resultado final da Prova Pratica e Títulos	15/08/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos.	18/08/2023
Homologação do resultado final	24/08/2023

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:819793E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023
PREGÃO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 62/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Link de Dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelos manos um IP Valido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700 Mbps de Download/Upload **na Modalidade de Pregão,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quant. (meses)	Valor Unit.mensal	Total dos pontos para 12 meses
01	Internet em fibra óptica, com velocidade de 700MB Download/Upload, com link dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelos manos um IP Publico, com fornecimento dos equipamentos necessários para execução do serviço, instalações e suporte técnico.Com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. Taxa de instalação gratuita. Marca:Datacom;DM 2500(4GT).	UD	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3D694705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2440/2023 – LOTE 74

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2440/2023 – **Lote 74**

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 115/2022 – Processo Administrativo nº. 6735/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 293/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 115/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M					
FORNECEDOR:					
2º 7004766 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA					
LOTE	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
74	R$ 30,18	R$ 31,40	R$ 28,25	R$ 28,61	R$ 29,42

Palmeira, 03 de julho de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EA46A0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 33**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	KANARSKI GRANDE	UND	3.500,00	26,00	91.000,00
2	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	KANARSKI GRANDE	UND	2.000,00	26,00	52.000,00
TOTAL							R$143.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A426038E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 33/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 33**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	KANARSKI GRANDE	UND	3.500,00	26,00	91.000,00
2	1	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	KANARSKI GRANDE	UND	2.000,00	26,00	52.000,00
TOTAL							R$143.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/07/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3695797E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO 371 E 378-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL- GAMENTO dos Protocolos 371/2023 e 378/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre- denciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	094/2023
b) Chamada Pública Nrº:	03/2023
c) Data Homologação do	29/06/2023
Julgamento:	
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS REALIZAÇÃO**
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fontes 001 e 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.817.979/0001-56

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de capacitação por meio da reali- zação de treinamentos e Palestras na área da Saúde, com diferentes aborda- gens, tais como: Campanhas Oficiais de conscientização: Outubro Rosa; Novem- bro Azul; Setembro Amarelo, etc. Motivaci- onal: liderança, gestão emocional, relacio- namento interpessoal, clima organizacio- nal, humanização. Capacitações: atendi- mento, comunicação, cuidado, Saúde Mental. Treinamento em urgência/emer- gência. Entre outros temas e abordagens voltados a capacitação permanente.	HORA	373	900,00	335.700,00

SONIA DOS SANTOS PASETO 85264539987 - CNPJ: 45.513.815/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de capacitação por meio da reali- zação de treinamentos e Palestras na área da Saúde, com diferentes aborda- gens, tais como: Campanhas Oficiais de conscientização: Outubro Rosa; Novem- bro Azul; Setembro Amarelo, etc. Motivaci- onal: liderança, gestão emocional, relacio- namento interpessoal, clima organizacio- nal, humanização. Capacitações: atendi-	HORA	86	900,00	77.400,00
Item	**Especificação** mento, comunicação, cuidado, Saúde Mental. Treinamento em urgência/emer- gência. Entre outros temas e abordagens voltados a capacitação permanente.	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$413.100,00 (Quatrocentos e treze mil, cem reais).

PARANAVAÍ, 29 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:64B9270F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5767	277490A000210488	29/05/2023	55412
ABH6009	277490NIC0031255	30/05/2023	50020
ABJ1574	277490A000208771	15/06/2023	76252
ABM8B44	277490A000210509	19/06/2023	55414
AFA4552	277490NIC0031269	30/05/2023	50020
AFN3G86	277490A000210537	30/05/2023	55412
AGR3481	116100T000924535	13/06/2023	55250
AHI0B28	277490NIC0031226	30/05/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0031293	30/05/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0031272	30/05/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0031307	30/05/2023	50020
AIW8C00	277490NIC0031261	30/05/2023	50020
AKE4888	277490A000210545	30/05/2023	55412
AKJ5952	277490A000210542	30/05/2023	55412
AKZ6776	277490A000210531	29/05/2023	55412
ALT9994	277490NIC0031221	30/05/2023	50020
AMH4B74	277490A000210493	29/05/2023	55412
AMO4010	277490NIC0031273	30/05/2023	50020
AMW3447	277490A000210544	30/05/2023	55412
AMW3447	277490A000210500	29/05/2023	55412
AMW3447	277490A000210490	29/05/2023	55412
AMW3447	277490A000210530	29/05/2023	55412
ANH4F49	277490NIC0031237	30/05/2023	50020
ANM7927	277490NIC0031216	30/05/2023	50020
AOA5522	277490NIC0031210	30/05/2023	50020
AOH2815	277490NIC0031274	30/05/2023	50020
AON3217	277490A000210504	29/05/2023	55412
AOU5530	277490A000210510	29/05/2023	55412
AOU8C00	277490NIC0031215	30/05/2023	50020
AOV8A47	277490NIC0031218	30/05/2023	50020
AOW4564	277490A000210548	30/05/2023	55412
APE4A23	277490A000210503	29/05/2023	55412
APH1014	277490A000210513	29/05/2023	55412
APK3315	277490A000210539	30/05/2023	55412
APK3315	277490A000210495	29/05/2023	55412
APK3315	277490A000210491	29/05/2023	55412
APN8D97	277490NIC0031211	30/05/2023	50020
APY5E53	277490NIC0031332	30/05/2023	50020
AQE4967	277490A000210516	29/05/2023	55412
AQG2319	277490A000210526	29/05/2023	55412
AQG2319	277490A000210511	29/05/2023	55412
AQG2319	277490A000210534	30/05/2023	55412
AQW2968	277490NIC0031303	30/05/2023	50020
ARC4686	277490A000208107	06/06/2023	76331
ARM4178	277490A000208113	15/06/2023	76331
ASD2586	277490A000210519	29/05/2023	55412
ASF5222	277490NIC0031315	30/05/2023	50020
ASU0791	277490A000210538	30/05/2023	55412
ATB3C61	277490A000210541	30/05/2023	55412
ATE3985	277490A000210485	17/06/2023	55417
ATG6571	277490NIC0031284	30/05/2023	50020
ATJ2438	277490A000210514	29/05/2023	55412
ATN8432	277490A000210496	29/05/2023	55412
ATN8432	277490A000210505	29/05/2023	55412
ATR2456	277490A000208106	06/06/2023	76331
ATR9B79	277490NIC0031282	30/05/2023	50020
ATZ9860	277490NIC0031321	30/05/2023	50020
AUD5503	277490NIC0031247	30/05/2023	50020
AUD5503	277490NIC0031208	30/05/2023	50020
AUJ8B46	277490NIC0031264	30/05/2023	50020
AUK4012	277490NIC0031242	30/05/2023	50020
AUP8058	277490NIC0031297	30/05/2023	50020
AUQ0J28	277490NIC0031253	30/05/2023	50020
AUW7223	277490A000210508	29/05/2023	55412
AUX7023	277490A000210502	29/05/2023	55412
AUX7570	277490A000210536	30/05/2023	55412
AUY6854	277490NIC0031279	30/05/2023	50020
AVB3742	277490NIC0031251	30/05/2023	50020

AVC0A95	277490A000210499	29/05/2023	55412
AVF0B83	277490NIC0031301	30/05/2023	50020
AVH6311	277490NIC0031309	30/05/2023	50020
AVT6250	277490NIC0031275	30/05/2023	50020
AWC4485	277490NIC0031252	30/05/2023	50020
AWC4574	277490NIC0031298	30/05/2023	50020
AWF9476	277490NIC0031339	30/05/2023	50020
AWX7049	277490NIC0031306	30/05/2023	50020
AWZ1G80	277490A000208119	19/06/2023	76331
AXC2256	277490A000210532	30/05/2023	55412
AXE4019	277490NIC0031320	30/05/2023	50020
AXG2524	277490A000210524	29/05/2023	55412
AXG3A96	277490A000208115	16/06/2023	76331
AXK9573	277490NIC0031244	30/05/2023	50020
AXR1A68	277490NIC0031312	30/05/2023	50020
AXT3I40	277490NIC0031245	30/05/2023	50020
AXV7275	277490NIC0031231	30/05/2023	50020
AXY7253	277490A000208114	16/06/2023	57380
AXZ0673	277490A000208116	16/06/2023	76331
AXZ0726	277490A000210533	30/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000210525	29/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000210512	29/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000210492	29/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000210540	30/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000210464	29/05/2023	55412
AYB6327	277490A000210486	29/05/2023	55412
AYC3145	277490A000210517	29/05/2023	55412
AYG9479	116100T000924521	13/06/2023	70991
AYI0D46	277490NIC0031278	30/05/2023	50020
AYL7740	277490NIC0031333	30/05/2023	50020
AYM1A59	277490NIC0031223	30/05/2023	50020
AYZ8B93	277490NIC0031286	30/05/2023	50020
AZC2C47	277490NIC0031276	30/05/2023	50020
AZC6G55	277490NIC0031222	30/05/2023	50020
AZD5A53	277490NIC0031262	30/05/2023	50020
AZG7J79	277490NIC0031236	30/05/2023	50020
AZH0245	277490A000208120	19/06/2023	76331
AZM4E84	277490NIC0031232	30/05/2023	50020
AZR2708	277490NIC0031240	30/05/2023	50020
AZR3908	277490NIC0031234	30/05/2023	50020
AZV9568	277490NIC0031266	30/05/2023	50020
AZX2990	277490NIC0031288	30/05/2023	50020
BAF2G86	277490NIC0031305	30/05/2023	50020
BAG9221	277490A000210494	29/05/2023	55412
BAG9221	277490A000210506	29/05/2023	55412
BAP1473	277490NIC0031334	30/05/2023	50020
BAP5819	277490NIC0031324	30/05/2023	50020
BAR3110	277490A000210543	30/05/2023	55412
BAS3824	277490NIC0031296	30/05/2023	50020
BAS3960	277490NIC0031229	30/05/2023	50020
BAS3F05	277490NIC0031290	30/05/2023	50020
BAZ0D43	277490NIC0031322	30/05/2023	50020
BBC9640	277490A000210489	29/05/2023	55412
BBD9C24	277490A000208769	15/06/2023	55414
BBI2574	277490NIC0031283	30/05/2023	50020
BBJ5318	277490NIC0031228	30/05/2023	50020
BBK3261	277490NIC0031291	30/05/2023	50020
BBO4745	277490NIC0031248	30/05/2023	50020
BBP9G64	277490A000210498	29/05/2023	55412
BBS5B31	277490NIC0031220	30/05/2023	50020
BBY6H38	277490NIC0031225	30/05/2023	50020
BCI7131	277490NIC0031314	30/05/2023	50020
BCJ3530	277490NIC0031299	30/05/2023	50020
BCQ2J63	277490NIC0031317	30/05/2023	50020
BCR2G91	277490NIC0031249	30/05/2023	50020
BCT2H93	277490NIC0031258	30/05/2023	50020
BDC3E02	277490NIC0031277	30/05/2023	50020
BDE4E69	277490NIC0031270	30/05/2023	50020
BDI2C16	277490NIC0031254	30/05/2023	50020
BDL3A68	277490A000208772	15/06/2023	55414
BDN3B65	277490A000210522	29/05/2023	55412
BDS1I37	277490NIC0031328	30/05/2023	50020
BDT3012	277490NIC0031330	30/05/2023	50020
BDZ2B98	277490A000208109	07/06/2023	76331
BEC7A28	277490A000210487	29/05/2023	55412
BED9A76	277490NIC0031256	30/05/2023	50020
BEG9A38	277490NIC0031243	30/05/2023	50020
BEI8D76	277490A000210520	29/05/2023	55412
BEL9J32	277490NIC0031214	30/05/2023	50020
BET4D42	277490NIC0031310	30/05/2023	50020
BEU4H73	277490NIC0031340	30/05/2023	50020
BMD9260	277490A000210527	29/05/2023	55412
BQL1514	277490A000210547	30/05/2023	55412
BVY5482	116100T000924531	13/06/2023	55250
BXD1F08	277490NIC0031300	30/05/2023	50020
CYU1C35	116100T000924532	13/06/2023	55250
DFQ9597	277490A000210546	30/05/2023	55412
DGU5781	277490NIC0031280	30/05/2023	50020
DPG6J39	277490NIC0031271	30/05/2023	50020

DPG6J39	277490NIC0031267	30/05/2023	50020
DRJ5A02	277490NIC0031326	30/05/2023	50020
DTY0329	116100T000924533	13/06/2023	55250
DXD7430	277490A000210535	30/05/2023	55412
DXH8397	277490NIC0031206	30/05/2023	50020
EGG8235	277490A000208770	15/06/2023	55417
ELI3H71	277490NIC0031287	30/05/2023	50020
ELQ5657	277490NIC0031318	30/05/2023	50020
FOQ8A75	277490NIC0031281	30/05/2023	50020
FWF3C75	277490NIC0031209	30/05/2023	50020
GAR0745	277490NIC0031313	30/05/2023	50020
GIE0E77	277490NIC0031212	30/05/2023	50020
GUP8I67	277490NIC0031319	30/05/2023	50020
HQM1E94	277490NIC0031259	30/05/2023	50020
HRR3185	116100T000924534	13/06/2023	55250
IKG2110	116100T000924530	13/06/2023	55250
ITT6257	277490NIC0031246	30/05/2023	50020
LND0I07	277490A000210501	29/05/2023	55412
MBF8J91	277490NIC0031233	30/05/2023	50020
MMF5218	277490NIC0031265	30/05/2023	50020
NCN8791	277490NIC0031289	30/05/2023	50020
NDD8365	277490NIC0031311	30/05/2023	50020
OQO7030	277490A000210515	29/05/2023	55412
QAJ8J33	277490NIC0031308	30/05/2023	50020
QAJ8J33	277490NIC0031294	30/05/2023	50020
QAJ8J33	277490NIC0031295	30/05/2023	50020
QAJ8J33	277490NIC0031238	30/05/2023	50020
QAJ8J33	277490NIC0031239	30/05/2023	50020
QAQ6E72	277490NIC0031327	30/05/2023	50020
QBE9A32	277490NIC0031302	30/05/2023	50020
QIC5J07	277490NIC0031230	30/05/2023	50020
QQS5C10	277490A000210497	29/05/2023	55412
QUM6I44	277490A000210529	29/05/2023	55412
QXX5G11	277490NIC0031207	30/05/2023	50020
QZS7I94	277490NIC0031213	30/05/2023	50020
RFQ7D31	277490NIC0031219	30/05/2023	50020
RHB6H72	277490NIC0031329	30/05/2023	50020
RHC0E20	277490NIC0031227	30/05/2023	50020
RHC1F11	277490NIC0031335	30/05/2023	50020
RHH3F62	277490NIC0031338	30/05/2023	50020
RHH6F82	277490NIC0031336	30/05/2023	50020
RHL3A71	277490NIC0031285	30/05/2023	50020
RHN3G82	277490NIC0031304	30/05/2023	50020
RHN4H13	277490NIC0031268	30/05/2023	50020
RHS3F34	277490A000208108	07/06/2023	76331
RHT9E56	277490NIC0031337	30/05/2023	50020
RTL8B70	277490NIC0031241	30/05/2023	50020
SDR5A20	277490NIC0031260	30/05/2023	50020
SDT5D80	277490NIC0031323	30/05/2023	50020
SDV3B59	277490NIC0031217	30/05/2023	50020
SDW6B38	277490NIC0031235	30/05/2023	50020
SDW7F20	277490A000210518	29/05/2023	55412
SDZ4G63	277490NIC0031257	30/05/2023	50020
SEC1F79	277490NIC0031331	30/05/2023	50020
SEC5B65	277490A000210507	29/05/2023	55412
SEE9C71	277490NIC0031292	30/05/2023	50020
SEF0F35	277490NIC0031250	30/05/2023	50020
SEH4B82	277490NIC0031263	30/05/2023	50020
SEH7E43	277490NIC0031316	30/05/2023	50020
SES4A44	277490NIC0031224	30/05/2023	50020
SHG7C61	277490A000208110	07/06/2023	76331
SHI2J06	277490NIC0031325	30/05/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BF2BBA2E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADC4E88	277490A000207267	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AGV9885	277490A000207359	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AHE1F91	277490A000207230	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AJA2326	277490A000201691	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AJB9106	277490A000207219	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AJC2651	277490A000207355	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AJE7531	277490A000207220	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AJM3057	277490A000207226	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AKX2092	116100T000250317	06/04/2023	70561	R$ 293,47
AKX5105	277490A000207352	28/03/2023	55412	R$ 195,23

ALA4123	277490A000201690	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ALG8D95	277490A000207296	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ALN7122	277490A000207295	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ALZ6F87	277490A000207247	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AMJ3088	277490A000207271	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AML9838	277490A000207221	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000207251	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000207269	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000201686	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000207237	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ANC7955	277490A000207258	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000207291	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000207229	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000207250	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207272	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000207288	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AOC1092	277490A000195068	06/04/2023	76251	R$ 293,47
AOM8258	277490A000207297	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AOO5406	277490A000207239	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AOR2160	277490A000207274	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490A000207354	28/03/2023	55412	R$ 195,23
APD8767	277490A000195067	06/04/2023	76251	R$ 293,47
API1F49	277490A000207285	28/03/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000207257	27/03/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000207273	28/03/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000207254	27/03/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000207289	28/03/2023	55412	R$ 195,23
APK7771	277490A000207292	28/03/2023	55412	R$ 195,23
APY3B19	277490A000207351	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000201694	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000207259	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000207283	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000207231	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AQK9447	277490A000201681	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AQL9E81	277490A000194629	11/04/2023	76251	R$ 293,47
AQS3075	277490A000194630	12/04/2023	76251	R$ 293,47
ARO7930	277490A000207287	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ARO7930	277490A000207253	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ARP3726	277490A000207265	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ARR8F25	277490A000201696	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490A000201688	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ARZ2B68	277490A000201687	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ASU5H64	277490A000207228	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ATB9601	277490A000194626	05/04/2023	70481	R$ 293,47
ATN8432	277490A000207353	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ATW4635	277490A000207293	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ATW4635	277490A000201684	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ATW4635	277490A000207223	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ATZ2518	277490A000201693	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ATZ2518	277490A000207282	28/03/2023	55412	R$ 195,23
ATZ7747	277490A000207256	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AUK7E75	277490A000207362	14/04/2023	55417	R$ 195,23
AUS2629	277490A000207262	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AUX3C24	277490A000201682	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AVC4412	277490A000207246	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AXI9I72	277490A000207266	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000201692	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000207284	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000207249	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000207232	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000207238	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000207278	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000207235	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000201698	28/03/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000207252	27/03/2023	55412	R$ 195,23
AZV4421	277490A000207227	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BAF5B23	277490A000201695	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BAK8J68	277490A000201789	11/04/2023	76331	R$ 293,47
BAP8421	277490A000207242	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490A000207261	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BCH6523	277490A000207243	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490A000207361	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490A000201685	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BCN6968	277490A000207234	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BDA3E19	277490A000207275	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BDB0330	277490A000207264	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BDO4J40	277490A000207342	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BDO4J40	277490A000207294	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BDU9I90	277490A000201699	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BEH8D01	277490A000207281	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BEU5C33	277490A000207356	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BEU9I10	277490A000201689	28/03/2023	55412	R$ 195,23
BMR7276	277490A000207260	27/03/2023	55412	R$ 195,23
BUF8286	277490A000201680	28/03/2023	55412	R$ 195,23
CNA8F08	277490A000207225	27/03/2023	55412	R$ 195,23
DLR1145	277490A000207255	27/03/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000207244	27/03/2023	55412	R$ 195,23
EDB5181	277490A000207233	27/03/2023	55412	R$ 195,23
ELJ6704	277490A000207241	27/03/2023	55412	R$ 195,23

FUZ0580	277490A000207236	27/03/2023	55412	R$ 195,23
FVY3I75	277490A000207263	27/03/2023	55412	R$ 195,23
GHN1F37	277490A000207277	28/03/2023	55412	R$ 195,23
HGT3858	277490A000207245	27/03/2023	55412	R$ 195,23
HJN0C73	277490A000207279	28/03/2023	55412	R$ 195,23
HNU7H42	277490A000207286	28/03/2023	55412	R$ 195,23
HOJ2609	277490A000207222	27/03/2023	55412	R$ 195,23
JAK8B48	277490NIC0030689	25/03/2023	50020	R$ 390,46
JUL0006	277490A000207224	27/03/2023	55412	R$ 195,23
KKV2474	277490A000207357	28/03/2023	55412	R$ 195,23
LND0I07	277490A000207358	28/03/2023	55412	R$ 195,23
MDG6751	277490A000194625	04/04/2023	70481	R$ 293,47
RHE1H05	277490A000207248	27/03/2023	55412	R$ 195,23
RHE6A41	277490A000194627	05/04/2023	76331	R$ 293,47
RNJ2B27	277490A000194633	14/04/2023	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8DE5B522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÕNº 35/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Meio Ambiente,Sr.**WALTHER BARBOSA DE CARMARGO NETO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 208.696.053-7 PR, e inscritono CPF sob nº 018.032.340-75, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº5677, Vila São Francisco, CEP 05339-005, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.942.358/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Predisente, Carlos Antonio Luque inscrito no CPF sob o nº. 078.334.318-34 e sua Diretora de Pesquisas Maria Helena Garcia Pallares Zockun, inscrita no CPF sob nº. 574.836.318-34,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente contratotem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico , jurídico-institucional e econômico- financeiro, por meio de estudos, com vistas a identificar alternativas para delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paranvaí, DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 35/2.022,**que fazem parte integrante do presente contrato.**Conforme Contrato Administrativo, a**CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total de **R$1.598.700,80(um milhão e quinhentos e noventa e oito mil setecentos reais e oitenta centavos),**de acordo com o seguinte:

ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO EXECUTADO	VALOR
30 (trinta) dias contados da ordem de serviço	**Produto 1 -Plano de trabalho**	15% do valor R$239.805,12
60 (sessenta) dias contados da ordem de serviço	**Produto 2 - Avaliação das alternativas para a delegação dos serviços públicos de abastecmento de água e esgotamento sanitário no Municípo de Paranavaí**	20% do valor R$319.740,16
90 (noventa)dias contados da ordem de serviço	**Produto 3- Definição das alternativas para a delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgitamento sanitário do Município de Paranavaí, com a formulçõ e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômmico-Financeira e Jurídico-Institucional**	15% do valor R$239.805,12
120 (cento e vinte)dias contados da ordem de serviço	**Produto 4 -Análise de viabilidade preliminar para implementação do Projeto, nos termos da Lei nº11.445/2007 e 14.026/2021**	20% do valor R$319.740,16
150 (cento e cinquenta) dias contados da ordem de serviço	**Produto 5 - Análise de viabilidade jurídco-institucional preliminar para implementação do Projeto, nos termos da lei nº 11.445/2007 e 14.026/2021**	15% do valor R$239.805,12
210 (duzentos e dez) dias contados da ordem de serviço	**Produto 6 - Conclusões e Apresentação do ESTUDOS**	5% do valor R$79.935,04
240 (duzentos e quarenta) dias contados da ordem de serviç	**Produto 7 - Acompanhamentos de consulta pública e audiência pública do processo licitatório.**	5% do valor R$79.935,04
300 (trezentos) dias contados da ordem de serviço.	**Produto 8 - Relatório Final de acompanhamento.**	5% do valor R$79.935,04
TOTAL		100% R$1.598.700,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃODE FORNECIMENTO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do **ItemProduto 06, 07 e 08**(Conclusões e Apresentação dos ESTUDOS, Acompanhamento de consulta pública e audiência pública e do processo licitatório e Relatório Final de acompanhamento**)**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços**Produto 06**- Conclusões e Apresentação dos ESTUDOS para **16/08/2023,Produto 07** Acompanhamento de consulta pública e audiência pública e do processo licitatório para **15/09/2023**e **Produto 08** Relatório Final de acompanhamento para **14/11/2023,3, prorrogando a vigência do contrato para a data de 14/12/2023**não havendo alteração de valornos termos da Cláusula IVdo Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2022,tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelasSecretaria Municipalde Meio Ambiente através do Memorando nº 109/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 205/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único- O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

09.001.04.122.0002.2.15.3.3.90.39(1240)

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022), datado de 04de outubrode 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28/06/2023

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS ANTONIO LUQUE
Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas - FIPE
Contratada

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas - FIPE
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9DB3CF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 016/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

2º Termo Aditivoao Contrato para Prestação de Serviços nº 016/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa LAHUD TREINAMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Francisco Derosso, 3241, Loja 12, Bairro Xaxim, CEP 81.720-000, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **20.710.280/0001-39,**neste ato devidamente representada pela titular Sra. **JESSICA LAHUD,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.119.061-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 079.884.739-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação;conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 083/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021**e o **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação Serviços nº 016/2021**, este no valor de**: R$ 494.674,68 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),**de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **BALLET**	1.440 horas	R$ 24,62	R$ 35.452,80
6	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **CAPOEIRA**	660 horas	R$ 24,56	R$ 16.209,60
7	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DANÇA**	1.440 horas	R$ 24,62	R$ 35.452,80
8	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DESENHO ARTÍSTICO**	264 horas	R$ 24,62	R$ 6.499,68
11	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **TEATRO**	1.440 horas	R$ 24,62	R$ 35.452,80
16	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **ARTES**	14.850 horas	R$ 24,62	R$ 365.607,00
TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO Nº 016/2021: R$ 494.674,68 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGUNDO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 02; 06; 07; 08; 11 e 16, a partir de 29 de Junho de 2023, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 016/2021, no percentual de **3,741292%%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2022 a Junho/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único: Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 passa a ser de: **R$ 513.161,16 (quinhentos e treze mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos),** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **BALLET**	1.440 horas	R$ 25,54	R$ 36.777,60
6	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **CAPOEIRA**	660 horas	R$ 25,48	R$ 16.816,80
7	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DANÇA**	1.440 horas	R$ 25,54	R$ 36.777,60
8	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DESENHO ARTÍSTICO**	264 horas	R$ 25,54	R$ 6.742,56
11	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **TEATRO**	1.440 horas	R$ 25,54	R$ 36.777,60
16	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **ARTES**	14.850 horas	R$ 25,54	R$ 379.269,00
TOTAL DO CONTRATO Nº 016/2021: R$ R$ 513.161,16 (quinhentos e treze mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para a data de **29 de Junho de 2.024,**nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 700/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 210/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Rubrica: 06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.00 (Ref. 717) – Outros Serviços de terceiros – PessoaJurídica – Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2.021), datado de 29 de junho de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29/06/2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JESSICA LAHUD
Lahud Treinamentos EIRELI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA S. RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BFB2D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 015/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

2º Termo Aditivoao Contrato para Prestação de Serviços nº 015/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **CLERIS DACONCEIÇÃO 07815297781,** na forma abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLERIS DACONCEIÇÃO 0781529778, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida AlexandrinoAbreu, 85, Morro da Lagoa, na cidade Vila Velha- ES, inscrita no C.N.P.J. sob nº **16.884.903/0001-12,**neste ato devidamente representada pela titular Sra. **CLERIS DA CONCEIÇÃO,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade Vila Velha/ES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1773888 SSP/ES e inscrita no C.P.F. sob nº 078.152.977-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação;conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 083/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021 e de seu 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021**de**: R$ 53.142,96 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos),** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CANTO CORAL E TECNICA VOCAL (conforme edital).	1.140 horas	R$ 22,94	R$ 26.151,6
5	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (conforme edital).	1.188 horas	R$ 22,72	R$ 26.991,36
TOTAL DO CONTRATO Nº 015/2021: R$ 53.142,96 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 04 e 05, a partir de 29 de Junho de 2023, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 015/2021, no percentual de **3,741292%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2022 a Junho/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único: Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021 passa a ser de: **R$ 55.133,16 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos),** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CANTO CORAL E TECNICA VOCAL (conforme edital).	1.140 horas	R$ 23,80	R$ 27.132
5	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (conforme edital).	1.188 horas	R$ 23,57	R$ 28.001,16
TOTAL DO CONTRATO Nº 015/2021: R$ 55.133,16 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para a data de **29 de Junho de 2.024,**nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 698/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 211/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.39 (Ref. 717) – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2.021), datado de 29 de junho de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28/06/2023

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CLERIS DA CONCEIÇÃO
Cleris da Conceição 07815297781
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:006271BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.568, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 703.800,00 (setecentos e três mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 703.800,00 (setecentos e três mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.13 - 000 (686)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.46 - 000 (688)	Auxilio Alimentação	10.000,00
	Subtotal	**110.000,00**

2.466	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único	
4.4.90.52 - 5940 (17979)	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.46 - 000 (748)	Auxilio Alimentação	10.300,00
3.1.91.13 - 000 (750)	Contribuições Patronais	78.000,00
	Subtotal	**88.300,00**

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
3.1.90.11 - 000 (784)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.1.91.13 - 000 (789)	Contribuições patronais	37.500,00
	Subtotal	**167.500,00**

2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 - 000 (803)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243.000,00
3.1.90.13 - 000 (804)	Contribuições Patronais	15.000,00
	Subtotal	**258.000,00**

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.46 - 000 (836)	Auxilio Alimentação	6.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 - 000 (1075)	Material de Consumo	10.000,00

Total	**703.800,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.11 - 000 (685)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00

2.466	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único	
3.3.90.30 - 5940 (17975)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33 - 5940 (17976)	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36 - 5940 (17977)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
	Subtotal	**64.000,00**

2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
3.3.50.43 - 000 (715)	Subvenções Sociais	258.000,00

2.468	Vigilância Sócio Assistencial	
3.1.90.11 - 000 (717)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.49 - 000 (749)	Auxilio Transporte	10.300,00

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
3.3.90.30 - 000 (792)	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39 - 000 (795)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	37.500,00
	Subtotal	**167.5000,00**

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30 - 000 (840)	Material de Consumo	6.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.36 - 000 (1078)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00

Total	**703.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ED3A90D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2023/CMDCA

EDITAL 004/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 1.378/2023:
1. Torna público o resultado da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e sistema de garantia de direitos e prova prática de informática aplicada aos candidatos a conselheiro tutelar no dia 01 de julho de 2023, de acordo com o Anexo I deste edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota total obtida na soma da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e sistema de garantia de direitos e prova prática de informática, conforme previsto no item 1.5 da Resolução nº 006/2023/CMDCA.

3. Ficam aprovados os candidatos que atingirem a pontuação de no mínimo 5 (cinco) na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e pontuação de no mínimo 3 (três) na prova prática de informática e pontuação mínima de 4,5 no conjunto das provas, conforme disposto no item 1.1 da Resolução 006/2023/CMDCA.
4. A (a) candidato (a) que não atingir a pontuação mínima exigida na prova de conhecimentos e prova de informática será desclassificado.
5. Torna público a folha de respostas da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e sistema de garantia de direitos, conforme Anexo II deste Edital.
6. Na forma do item 2.1, da Resolução 006/2023/CMDCA poderão ser interpostos recursos devidamente fundamentados à Comissão Examinadora até o dia 05 de julho de 2023, às 16h30min, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfARZ1BR3tBwwQRZhmnzirHGCaYDDuRZjtdoPgGtRBuWb4XCQ/viewform?usp=sharing
7. Caso o (a) candidato (a) encontre dificuldade no preenchimento do formulário eletrônico deverá entrar em contato através do whatsapp (42) 98403-9536 ou comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, até o dia 05 de julho de 2023, às 16h30min.
8. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.
9. A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Classificação	Nome do (a) candidato (a)	Nº da inscrição	Nota Prova 1	Nota Prova 2	Pontuação final	Resultado
1º	Joici Euzebio de França	008	9,00	8,60	8,90	APROVADA
2º	Andressa Jeane Dozorec	007	8,00	10,00	8,50	APROVADA
3º	Alexandra Rita Halabura	005	8,00	9,80	8,45	APROVADA
4º	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	001	7,00	9,75	7,68	APROVADA
5º	Joelcio Soares	006	7,00	9,50	7,62	APROVADO
6º	Eleane Clarice Filus	009	7,00	7,75	7,18	APROVADA
7º	Bruna Larissa Marafon	002	6,00	9,95	6,98	APROVADA
8º	Lucia Leonilda Treuk	015	5,00	10,00	6,25	APROVADA
9º	Sulliani da Luz Nagurniak	018	5,00	9,65	6,16	APROVADA
10º	Marcia do Rocio Pinto Zacharias	011	6,00	3,5	5,37	APROVADA
11º	Elaine Andreiov Chojnacki	013	4,00	9,15	5,28	NÃO APROVADA
12º	Samoel Ribeiro	004	4,00	7,95	4,98	NÃO APROVADO
13º	Eliane Terezinha Krul Rit	012	5,00	2,75	4,43	NÃO APROVADA
14º	Derli de Faria	003	1,00	2,10	1,27	NÃO APROVADA
15º	Francielly Aparecida Fernandes Kosciuv	014	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
16º	Naiane Aparecida Hamann	010	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

17º	Sandra Clara Zaboroski Repczuk	017	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
18º	Vitacir Machado de Azevedo	016	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ANEXO II
GABARITO PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01	E
02	A
03	D
04	C
05	E
06	E
07	B
08	C
09	D
10	E

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7FF01A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 30 DE JUNHO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 389/2023 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes nos Estabelecimentos de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 21 de junho de 2023, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDOa apresentação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução nº 389/2023 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade "Dispor sobre as transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO que a indicação dos equipamentos a serem adquiridos ao município foram observados pela RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS;
CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em adquirir equipamentos e materiais permanentes que serão destinados para equipar as 11 (onze) Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR;
CONSIDERANDO que tal aquisição se faz necessários, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes, por estarem depreciados, ou inexistirem nos locais assistidos;
CONSIDERANDO que a aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município;
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO que foram apresentados valores/equipamentos/materiais permanentes e as unidades que serão designados, conforme quadro abaixo:

CNES	**LOCAL**	**ENDEREÇO**
0158496	UBS Nancy Terezinha Laux Beier	R. Gilberto Nascimento, 962 - Vila Ipanema
0018449	UBS Carlos Jess	Av. Betonex - Holandez
0018465	UBS João Airdo Fabro	Estrada Nova Tirol, 186 - Capoeira dos Dinos
0018376	UBS Osmar Pamplona	R. Vitório Scarante, 855 - Centro
2681692	UBS Elfride de Oliveira Miguel	Rua Herbert Trapp - Guarituba
0018422	UBS Takami Tano	R. Manaus, 264 - Vila Vicente Macedo
2822296	UBS Flávio Cini	ua João Batista Vera, 243 - Jardim Primavera
0018414	UBS James Ribas Martins	R. Francisco Lourenço - Vila São Cristóvão
5069718	UBS Sebastiana de Souza	Av. Antônio Meireles Sobrinho - Vila Susi
2681501	UBS Wanda dos Santos Mallmann	Rua Elizabeth de Souza, 126 - Guarituba
9052666	UBS Maria Francelina Dos Santos	R. Juri Danilenko, 2925 - Guarituba

Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
sim	Aparelho de Raio X - odontológico	03	7.600.00	22.800,00
Sim	Ar condicionado 9.000 btus	13	1.800,00	23.400,00
Sim	Aspirador de Secreção Portátil	12	529,00	6.348,00
Sim	Autoclave horizontal mesa	9	7.000,00	63.000,00
Sim	Balança antopometrica digital	10	1.200,00	12.000,00
Sim	Bomba a vácuo odontológica	03	3.400,00	10.200,00
Sim	Cadeira odontológica	03	14.000,00	42.000,00
Sim	Compressor odontológico 80 litros	04	2.600,00	10.400,00
Sim	Compressor odontológico 20 litros	02	1.650,00	3.300,00
Sim	DEA – desfibrilador externo automatico	05	9.000,00	45.000,00

Sim	Destiladora de água	10	1.400,00	14.000,00
Sim	Detector fetal	11	820,00	9.020,00
Sim	Estetoscopio adulto	26	22,00	572,00
Sim	Estetoscopio infantil	15	29,00	435,00
Sim	Esfignomanometro adulto	26	90,00	2.250,00
Sim	Esfignomanometro infantil	15	83,00	1.245,00
Sim	Laringoscópio adulto	11	319,00	3.509,00
Sim	Lavadora ultrassonica 15 litros	3	1.700,00	5.100,00
Sim	Nebulizador portátil	13	190,00	2.470,00
Sim	Otoscopio simples	12	300,00	3.600,00
Sim	Oximetro de pulso	10	900,00	9.000,00
sim	Projetos multimidia	02	4.000,00	8.000,00
Sim	Seladora	04	580,00	2.320,00
VALOR TOTAL				**300.059,00**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21/06/2023.
Piraquara, 30 de Junho de 2023.

Neivo João Bertuzzi Presidente Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 19, de 30 de junho de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54F41A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do COMUSP - Conselho Municipal de Saúde no quadriênio 2023-2026.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2023 no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando que as Comissões Permanentes criadas e estabelecidas pelo COMUSP, tem por finalidade articular políticas e programas a saúde, devendo ser compostas, prioritariamente, por Conselheiros, conforme fixado pelo Regimento Interno deste Colegiado;
Considerando que todas as decisões envolvendo o setor público devem ser transparentes.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os integrantes das respectivas Comissões Permanentes, conforme composição abaixo:
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE SOCIAL

NOME	SEGMENTO
Gleisson Robson da Silva Ferreira	Usuário
Silmara Ribas	Usuário
Francisca Barros da Silva (Dide)	Usuário
Luiz Brandão Bastos	Usuário
Rosangela A. Valentin Paula	Gestão
Jacira Aparecida Alves	Trabalhador

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

NOME	SEGMENTO
Osnei Fernandes Machado	Usuário
Silmara Ribas	Usuário
Marleci de Oliveira Pontes	Trabalhador
Jacira Aparecida Alves	Trabalhador
Luciana Muhlenhoff Cardoso	Trabalhador
Rosangela A. Valentin Paula	Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOME	SEGMENTO
Luiz Brandão Bastos	Usuário
Gleisson Robson da Silva Ferreira	Usuário
Sonia Henriques de Oliveira	Usuário
Andrea Sperka	Trabalhador
Jacira Aparecida Alves	Trabalhador
Fernanda Daher Sabatin Machado	Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

NOME	SEGMENTO

Gleisson Robson da Silva Ferreira	Usuário
Luiz Brandão Bastos	Usuário
Josiane de Freitas	Trabalhador
Andrea Sperka	Trabalhador
Luciana Muhlenhoff Cardoso	Trabalhador
Onardeles José Ferreira	Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

NOME	SEGMENTO
Francisca Barros da Silva (Dide)	Usuário
Luiz Brandão Bastos	Usuário
Gleisson Robson da Silva Ferreira	Usuário
Louise Blanck Abbud	Trabalhador
Marleci de Oliveira Pontes	Trabalhador
Alice Costa Silva	Gestão

Art. 2º - e os representantes na Comissão de Avaliação da Prestação de Serviços do Prestador Hospital San Julian perante o Estado do Paraná.

COMISSÃO SAN JULIAN

Titular	Suplente
Silmara Ribas	Gleisson Robson da Silva Ferreira

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023.

Piraquara, 30 de Junho de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº18, de 30 de Junho de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1ABA9573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 442/2023

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 396/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 11.227/2023,
TORNA PÚBLICO: o resultado de inscritos (deferidos e indeferidos) para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para funções de: a) Agente Educacional II – Secretaria Escolar – 40 horas - b) Farmacêutico 40 horas c) Fonoaudiólogo 20 horas d) Médico Generalista 40 horas e) Psicólogo 40horas:
I -A divulgação do deferimento das inscrições.
II -O prazo para interposição de recursos é de **04/07/2023 à 06/07/2023 às 17:00 hrs**.
III –O resultado provisório será divulgado após a análise dos recursos, com previsão para dia **11/07/2023**.
Artigo 1° - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR – 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ABEL MELQUIADES DE ARAÚJO FILHO	11/07/1999	DEFERIDO
2	ACACIA FERNANDA MURARO	11/09/1976	DEFERIDO
3	ADRIAN NUNES DA SILVA LIMA	30/12/1986	DEFERIDO
4	ADRIANA DOS SANTOS PINA**	20/11/1987	DEFERIDO
5	ADRIANE ALINE SOARES DA SILVA	31/10/1990	DEFERIDO
6	ADRIELE VANESSA OLIVEIRA BOHRER	27/10/2000	DEFERIDO
7	AGDA MENDONÇA SILVA BOUCINHAS	29/01/1985	DEFERIDO
8	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	11/11/1993	DEFERIDO
9	AIRTON DE ANDRADE	07/03/1972	DEFERIDO
10	ALAN LUIS FIGUEIREDO DA PAZ	30/05/1989	DEFERIDO
11	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	02/04/1993	DEFERIDO
12	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA	27/01/1996	DEFERIDO
13	ALESSANDRA PASSOS DA ROSA	15/02/2001	DEFERIDO
14	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	25/06/1994	DEFERIDO
15	ALESSANDRA REGINA BOLELA	31/01/1994	DEFERIDO
16	ALESSANDRO MAYOSHI NAKASHIMA	07/03/1978	DEFERIDO
17	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	DEFERIDO
18	ALEX DE OLIVEIRA BARROS	10/05/2002	DEFERIDO
19	ALEXANDRE FELIX ROCHA	09/12/1981	DEFERIDO
20	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	24/06/1973	DEFERIDO
21	ALICE MARIA COSTA**	11/08/1999	DEFERIDO
22	ALINE BEATRIZ CELESTINO DUARTE	17/02/2004	DEFERIDO
23	ALINE CORDEIRO ROCHA	08/05/1991	DEFERIDO

24	ALINE CRISTIANE SEGER	20/04/1984	DEFERIDO
25	ALINE DE CÁSSIA SANTINO	23/11/1992	DEFERIDO
26	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	25/05/1994	DEFERIDO
27	ÁLLAN FRANCISCO SILVA DOS SANTOS WERNEQUE RIBAS	02/08/2002	DEFERIDO
28	AMANDA ALBERTI VILLAR WANDEMBRUCK	12/08/1999	DEFERIDO
29	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER CARVALHO	17/05/1991	DEFERIDO
30	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	DEFERIDO
31	AMANDA LARISSA SALDANHA	07/07/1997	DEFERIDO
32	AMANDA LUIZI FERREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1991	DEFERIDO
33	AMANDA SAMPAIO DOS SANTOS	15/05/1996	DEFERIDO
34	ANA CAROLINA BRANDÃO MORENO	09/03/2000	DEFERIDO
35	ANA CAROLINA DA SILVA GALVÃO BRITO	26/07/1993	DEFERIDO
36	ANA CAROLINA SIQUEIRA COSTA	09/02/2005	DEFERIDO
37	ANA CLÁUDIA CAMPOS SILVA	16/08/1984	DEFERIDO
38	ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	12/12/1997	DEFERIDO
39	ANA ELIZA MUHLENHOFF	15/12/1986	DEFERIDO
40	ANA FLAVIA FERREIRA AMORIM	07/11/1995	DEFERIDO
41	ANA JÚLIA RECH PINTO	18/08/2000	DEFERIDO
42	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	16/12/1987	DEFERIDO
43	ANA PAULA DA ROCHA**	17/01/1996	DEFERIDO
44	ANA PAULA FERNANDES	06/12/1988	DEFERIDO
45	ANA PAULA UMBELINO	23/11/1984	DEFERIDO
46	ANANCI VERGINIA DA COSTA	01/01/1976	DEFERIDO
47	ANDERSON DE PINA COLAÇO	17/01/2000	DEFERIDO
48	ANDRÉ NICOLAU SCUTLAREK	29/06/1998	DEFERIDO
49	ANDREA GODINHO DE OLIVEIRA SOUZA	13/01/1982	DEFERIDO
50	ANDREA GROCHIKA MACOS SANTOS	16/10/1975	DEFERIDO
51	ANDREIA BERNO MALINOWSKI	08/08/1976	DEFERIDO
52	ANDREIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/06/1984	DEFERIDO
53	ANDRESSA CAETANO PAROLIM	26/05/2000	DEFERIDO
54	ANDRESSA DE ALMEIDA GUEDES	19/01/2002	DEFERIDO
55	ANDRESSA LIMA GUERGOLET	06/02/1990	DEFERIDO
56	ANDRESSA PAGEHI DE SOUZA **	11/06/1994	DEFERIDO
57	ANDRESSA TAKAHARA MONTENEGRO	28/10/1988	DEFERIDO
58	ANDREW VITOR XAVIER BARBOSA	14/03/1997	DEFERIDO
59	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	DEFERIDO
60	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/02/1999	DEFERIDO
61	ANGELA ELIS BORGES DE LARA	22/05/2000	DEFERIDO
62	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	10/11/1995	DEFERIDO
63	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES**	14/08/1991	DEFERIDO
64	ANGELICA OLGA DA CUNHA ERMES	18/06/1982	DEFERIDO
65	ANNE CAROLINE WEBER COSTA	23/10/1993	DEFERIDO
66	ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER **	25/05/1998	DEFERIDO
67	ANTONIO VILMAR LOPES JUNIOR	23/12/1984	DEFERIDO
68	ARACELY CRISTINA MESQUITA CORRÊA	22/06/1983	DEFERIDO
69	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	07/12/1983	DEFERIDO
70	AUREA DA SILVA CARDOSO	07/10/1978	DEFERIDO
71	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	24/12/1999	DEFERIDO
72	BENY FELICIANO DE LIMA**	06/11/1972	DEFERIDO
73	BIANCA DE MATOS BUENO	28/10/1998	DEFERIDO
74	BIANCA MOREIRA	15/02/1996	DEFERIDO
75	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS**	27/02/1997	DEFERIDO
76	BRAIAN GOUVEIA DA SILVA	16/04/2002	DEFERIDO
77	BRUNA CRISTINA DA SILVA **	30/05/1996	DEFERIDO
78	BRUNA EDUARDA SILVA	29/04/2001	DEFERIDO
79	BRUNA HARTMANN RODRIGUES	23/03/2004	DEFERIDO
80	BRUNO DE PAULO EZEQUIEL **	26/03/2003	DEFERIDO
81	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**	29/01/1994	DEFERIDO
82	CAMILA CAMPOS DE LIMA SOARES	18/02/1995	DEFERIDO
83	CAMILA DUARTE	19/11/1992	DEFERIDO
84	CAMILLA CORDEIRO	08/11/1988	DEFERIDO
85	CARLOS EDUARDO ROCHA**	12/04/1981	DEFERIDO
86	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ**	13/02/1998	DEFERIDO
87	CARMEN MARIANA SANTOS DE BARROS	29/02/1992	DEFERIDO
88	CAROLINA CRISOSTOMO **	30/06/1994	DEFERIDO
89	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	31/05/1994	DEFERIDO
90	CAROLINA KOZECHEN	25/01/1997	DEFERIDO
91	CAROLINA PEREIRA ALMEIDA	22/08/2001	DEFERIDO
92	CAROLINA VIEIRA ALBERINI	16/11/1992	DEFERIDO
93	CAROLINE LIMA DE CASTRO	28/07/2000	DEFERIDO
94	CAROLINE RAMOS**	05/03/1994	DEFERIDO
95	CAROLINE SCHIMERSKI CARNEIRO	11/03/2000	DEFERIDO
96	CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	16/01/1996	DEFERIDO
97	CATTLEYA MEIRA CORDEIRO	27/05/1999	DEFERIDO
98	CAULYANE CARDOSO DE SOUSA	16/05/2003	DEFERIDO
99	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	DEFERIDO
100	CHAIENE SHERON LOPES ENES**	08/05/1998	DEFERIDO
101	CHRISTIANE PERES BERSI FRANCO	22/02/1976	DEFERIDO
102	CICERA MARIA DE MELO	03/03/1966	DEFERIDO
103	CINTHIA ALIPIO GOMES	31/01/1982	DEFERIDO
104	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO**	24/06/1994	DEFERIDO
105	CINTIA REGINA FERNANDES	14/11/1986	DEFERIDO
106	CINTIAN LOURDES VILLAR LEICHTWEIS	30/05/1990	DEFERIDO
107	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	DEFERIDO
108	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	02/04/1976	DEFERIDO
109	CLAUDINEIA KOTSUN	25/04/1999	DEFERIDO
110	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	28/06/1995	DEFERIDO
111	CLEIDEMARA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	06/04/1993	DEFERIDO
112	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	25/06/1972	DEFERIDO

113	CLEVERSON SANTOS SOUZA	07/10/1994	DEFERIDO
114	CLEYTON FERNANDO SAUNITTI	17/04/1992	DEFERIDO
115	CREILANDIA DO ROCIO ASSIS	20/07/1981	DEFERIDO
116	CRISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	13/04/1995	DEFERIDO
117	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	06/12/1982	DEFERIDO
118	CRISTIANE FONSECA RAMOS**	01/02/1984	DEFERIDO
119	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	02/12/1981	DEFERIDO
120	CYNTHIA APARECIDA LEAL BOIÇA	20/12/1976	DEFERIDO
121	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS*	26/04/1992	DEFERIDO
122	DAIANE FATIMA DE OLIVEIRA	29/10/1999	DEFERIDO
123	DALILA ROSÂNGELA SOUZA GUIMARÃES	16/04/2002	DEFERIDO
124	DAMARIS JULIANA GARCIA ZAIONCZ	15/01/1992	DEFERIDO
125	DANIEL LARA CORDEIRO	23/04/2003	DEFERIDO
126	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	DEFERIDO
127	DANIEL RIBEIRO LANGE	06/03/1975	DEFERIDO
128	DANIEL XAVIER DA SILVA	05/12/1980	DEFERIDO
129	DANIELA MARQUES CARNEIRO	03/06/1995	DEFERIDO
130	DANIELE DE OLIVEIRA CONSTANTE	24/09/1974	DEFERIDO
131	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	12/06/1995	DEFERIDO
132	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA**	26/03/1986	DEFERIDO
133	DANUBIA RODRIGUES PEREIRA	31/03/1987	DEFERIDO
134	DARSIO BARBOZA DA SILVA**	08/09/1982	DEFERIDO
135	DAYANE CRYSTINE ZAMBAO TILLER **	25/10/1999	DEFERIDO
136	DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO **	08/01/1994	DEFERIDO
137	DAYANNE KIELE KRUGER	18/08/1986	DEFERIDO
138	DÉBORA MARCOLINO AMARO	11/06/1989	DEFERIDO
139	DÉBORA MARCONDES	04/08/1984	DEFERIDO
140	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	DEFERIDO
141	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	DEFERIDO
142	DENIS PINTO SOUZA**	08/10/1983	DEFERIDO
143	DENISE BILINSKI	28/12/1990	DEFERIDO
144	DENISE MARIA MARTINS	28/05/1963	DEFERIDO
145	DENISE SILVA DA ROSA	03/04/1998	DEFERIDO
146	DEUZELANE SALES CAVALCANTE	04/06/1986	DEFERIDO
147	DHIESSICA MIRANDA LIRA	19/09/1995	DEFERIDO
148	DIANA PEREIRA DE SOUZA	24/12/1979	DEFERIDO
149	DIEGO DA SILVA****	12/11/1998	DEFERIDO
150	DIEGO ROGGENBACH	14/11/1994	DEFERIDO
151	DIMAS GOMES DE CRISTO**	28/06/1969	DEFERIDO
152	DIOGO MARTINS DE MELLO	27/04/1991	DEFERIDO
153	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	08/05/1988	DEFERIDO
154	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	01/02/2004	DEFERIDO
155	DULCIMARA APARECIDA VALACH**	25/10/1974	DEFERIDO
156	EDEILSON PONTES BRANDÃO**	23/01/1992	DEFERIDO
157	EDELCELY RIBEIRO HAAG	06/11/1967	DEFERIDO
158	EDGARD NILO GASPARETTO	08/10/1959	DEFERIDO
159	EDILENE RAMOS DE AZEVEDO ANHAIA	09/07/1967	DEFERIDO
160	EDINEIA KOSTRUBER TRACZ	25/09/1992	DEFERIDO
161	EDNA BERTULINO DOS SANTOS JESUS **	01/10/1975	DEFERIDO
162	EDSON LUIZ CORREIA DA ROSA	31/01/1973	DEFERIDO
163	EDUARDA APARECIDA KLUPPELL DIAS	26/03/2003	DEFERIDO
164	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973	DEFERIDO
165	ELAINE LONGHI VIEIRA	28/05/1975	DEFERIDO
166	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	DEFERIDO
167	ELAINE PEREIRA DE PAULA LIMA**	28/01/1982	DEFERIDO
168	ELIANA MARÇAL MORINI WACHHOLZ	18/07/1977	DEFERIDO
169	ELIANE DE JESUS VIRGEM	04/08/1971	DEFERIDO
170	ELIANE DOS SANTOS DIAS	31/10/1989	DEFERIDO
171	ELIANE FERREIRA COLAÇO**	22/11/1981	DEFERIDO
172	ELIANE GONÇALVES	20/09/1980	DEFERIDO
173	ELIEL SANTOS DE JESUS**	01/03/2002	DEFERIDO
174	ELIS CORDEIRO DE ANDRADE	04/04/1983	DEFERIDO
175	ELISABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	20/09/1968	DEFERIDO
176	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA FREITAS	16/05/1981	DEFERIDO
177	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	11/12/1976	DEFERIDO
178	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	DEFERIDO
179	ELISSA TATIANE FERREIRA FONTOURA FERNADES	06/11/1985	DEFERIDO
180	ELIZABETH APARECIDA YOSHIOKA SANTOS SILVA	07/10/1968	DEFERIDO
181	ELIZANGELA MARCELINO DOS SANTOS	10/11/1983	DEFERIDO
182	ELOISA DE OLIVEIRA BARROS	10/04/1995	DEFERIDO
183	EMANUELLA DE CAMPOS ROSA FINK	11/03/1986	DEFERIDO
184	EMILY LIMA DA ROCHA**	29/04/2004	DEFERIDO
185	ERCIANE DE PAULA JANDREY	17/11/1976	DEFERIDO
186	ERIC KILIJANCZUK GODOY	18/06/1999	DEFERIDO
187	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA**	30/11/1994	DEFERIDO
188	ERICA PEGO DE ALMEIDA	06/01/1993	DEFERIDO
189	ERICKSON DIEGO DE BARROS	26/01/1996	DEFERIDO
190	ESLAINE DA SILVA	07/06/1987	DEFERIDO
191	ESTER OLIVEIRA BATALHA	19/05/1986	DEFERIDO
192	ETIENE FAYE RATTMANN FERNANDES	09/09/1988	DEFERIDO
193	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	DEFERIDO
194	EVALDO ROBERTO GODINHO	23/12/1970	DEFERIDO
195	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	DEFERIDO
196	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/07/1987	DEFERIDO
197	EVELIN NAIARA DE CASTRO FERREIRA	12/01/1995	DEFERIDO
198	FABIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA	30/11/1986	DEFERIDO
199	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA **	16/07/1980	DEFERIDO
200	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	14/07/1980	DEFERIDO
201	FÁBIO MARTINS	29/02/1984	DEFERIDO

202	FABÍOLA APARECIDA SOARES **	02/09/1978	DEFERIDO
203	FABRÍCIO GONSALVES KÜSTER	04/04/1994	DEFERIDO
204	FELIPE FERREIRA DA SILVA**	12/05/1987	DEFERIDO
205	FELIPE SANTO BECH	01/03/2004	DEFERIDO
206	FERNANDA BASTOS QUEIROZ **	14/04/1997	DEFERIDO
207	FERNANDA LOPES DE SOUZA **	22/02/2002	DEFERIDO
208	FERNANDA PEREIRA SANTOS	02/12/1983	DEFERIDO
209	FERNANDO VIDAL DOS SANTOS	05/02/1994	DEFERIDO
210	FILIPOS LEVI DANIEL BORGES E SILVA **	08/06/2005	DEFERIDO
211	FLÁVIA SEBASTIÃO DE LIMA DOS SANTOS	14/10/1987	DEFERIDO
212	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA**	18/09/1996	DEFERIDO
213	FLÁVIO GONÇALVES DE MATOS	19/10/1994	DEFERIDO
214	FRANCIELE JULIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/04/1990	DEFERIDO
215	FRANCIELE NATAL FERREIRA	08/11/1986	DEFERIDO
216	FRANCIELE THAIS DIAS DA ROSA	11/12/1977	DEFERIDO
217	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	DEFERIDO
218	FRANCIELLY SUSANI DE OLIVEIRA	18/04/1981	DEFERIDO
219	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987	DEFERIDO
220	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	25/09/1955	DEFERIDO
221	FRANCISCO RIBEIRO DE BARROS	26/09/1989	DEFERIDO
222	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	10/11/2001	DEFERIDO
223	GABRIEL HENRIQUE PAIANO DA SILVA	17/05/2004	DEFERIDO
224	GABRIELA COLLET DOS SANTOS	02/04/1997	DEFERIDO
225	GABRIELLE BARROS BELÃO	16/05/2002	DEFERIDO
226	GABRIELLE LORENA DOS SANTOS	22/09/1993	DEFERIDO
227	GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS **	06/04/1975	DEFERIDO
228	GEISIELE MAIARA JANUÁRIO DE ARAÚJO	29/09/1996	DEFERIDO
229	GEORGIA SANTANA GROBER	21/04/1987	DEFERIDO
230	GEOVANNA SARAIVA DOS SANTOS	21/04/1999	DEFERIDO
231	GEYSA CRISTINA WOGINSKI SOARES	19/05/1993	DEFERIDO
232	GIANE LEITE	06/02/1979	DEFERIDO
233	GIOVANI MICHELUZZI	21/10/1993	DEFERIDO
234	GIOVANNA FERREIRA	14/04/2002	DEFERIDO
235	GISELE DOS SANTOS MORAIS	03/10/1986	DEFERIDO
236	GISELE PETRONIO	30/06/1985	DEFERIDO
237	GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO	23/05/1988	DEFERIDO
238	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	24/08/1975	DEFERIDO
239	GIULIA CAROLINE VELOSO	20/05/2002	DEFERIDO
240	GRACY KELLY GONÇALVES	23/06/1989	DEFERIDO
241	GREICE ALVES DE ALMEIDA	08/12/1984	DEFERIDO
242	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	DEFERIDO
243	GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES	13/07/1983	DEFERIDO
244	GUSTAVO FELIPE SILVA MACHADO	15/09/2000	DEFERIDO
245	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	22/03/1996	DEFERIDO
246	GUSTAVO LUIZ ZAWADZKI BELLE	08/09/1990	DEFERIDO
247	GUSTAVO PINHEIRO DA SILVA CASTRO	12/04/1993	DEFERIDO
248	HAMILTON TESSARI BRANDAO	22/03/1966	DEFERIDO
249	HELEN COSTA SILVA RODRIGUES**	28/04/1995	DEFERIDO
250	HELENA DE OLIVEIRA RAU	29/04/2004	DEFERIDO
251	HELENI BARBOSA DE SOUSA**	24/12/1976	DEFERIDO
252	HENRIQUE SOUSA DIAS	15/07/1994	DEFERIDO
253	IAGO OLIVEIRA SANTOS	19/05/1996	DEFERIDO
254	INGRID MARQUES SILVA	24/06/1993	DEFERIDO
255	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	DEFERIDO
256	ISABELA FERNANDES DOS SANTOS**	23/03/2002	DEFERIDO
257	ISABELA FERREIRA PETRY	15/05/2004	DEFERIDO
258	ISABELA MIRANDA FONSECA	28/11/1998	DEFERIDO
259	ISABELLE VIEIRA DA ROCHA DE LUCENA **	10/09/1997	DEFERIDO
260	ISABELLY PIRES WOICECHOWISKI	31/12/2003	DEFERIDO
261	ISADORA CRISTINE DA COSTA	25/10/2001	DEFERIDO
262	ISADORA DUARTE PEREIRA**	19/11/1996	DEFERIDO
263	ISIS BEATRIZ AMARAL	06/04/1970	DEFERIDO
264	ISRAEL ALMEIDA LOPES**	06/07/1995	DEFERIDO
265	IZABEL CHRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	01/03/1982	DEFERIDO
266	IZABELLE KAUANE RIBEIRO XAVIER	21/04/2003	DEFERIDO
267	JACKELINE DA SILVA FERREIRA	26/10/1999	DEFERIDO
268	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO**	09/04/1992	DEFERIDO
269	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS TORRES	25/09/1994	DEFERIDO
270	JACQUELINE LEMES DE SOUZA	29/08/1987	DEFERIDO
271	JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/09/1986	DEFERIDO
272	JAMYLY DUARTE PEREIRA SILVA	15/12/1993	DEFERIDO
273	JANAINA GABRIELA VERNALHA DA SILVA	16/04/1997	DEFERIDO
274	JANDER RAMIRES RODRIGUES SILVA	08/11/1988	DEFERIDO
275	JANINI MOREIRA DE FARIA	30/06/1978	DEFERIDO
276	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1995	DEFERIDO
277	JAQUELINE DA SILVA SANTOS **	08/07/1997	DEFERIDO
278	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	DEFERIDO
279	JEFERSON ROBERTO DA SILVA	04/10/1970	DEFERIDO
280	JEFT JOSE LOPES	21/04/1980	DEFERIDO
281	JESSÉ ABIMAEL DIAS DE OLIVEIRA	19/02/1989	DEFERIDO
282	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	06/10/1992	DEFERIDO
283	JESSICA CRISTINA ORACZ	05/05/2003	DEFERIDO
284	JÉSSICA LANA SILVA	03/03/1990	DEFERIDO
285	JESSICA LANE DE MORAES	23/03/1998	DEFERIDO
286	JESSICA MIRANDA SENTER	28/11/1991	DEFERIDO
287	JHENYFER ANTUNES FERREIRA	09/01/2002	DEFERIDO
288	JHONATAN DANIEL ARAÚJO FAUSTO	30/08/2004	DEFERIDO
289	JHONNATAN VEIGA BENTES	14/12/1993	DEFERIDO
290	JHULIE MARIA COELHO DA SILVA	07/11/1998	DEFERIDO

291	JHULY KETERIM DE OLIVEIRA DA SILVA	02/11/1994	DEFERIDO
292	JOAO ELOIR CHEVA	06/08/1976	DEFERIDO
293	JOÃO GABRIEL MENDES ZELA	03/08/2003	DEFERIDO
294	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES**	17/06/1996	DEFERIDO
295	JOÃO PAULO RODRIGUES	02/09/1980	DEFERIDO
296	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	20/02/1988	DEFERIDO
297	JOCIANA SANTOS DA SILVA **	09/08/1986	DEFERIDO
298	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	28/07/1984	DEFERIDO
299	JOELMA ALVES	23/08/1988	DEFERIDO
300	JONATA RICHTER NIEVAS	29/12/1989	DEFERIDO
301	JONATAS EURICH DA SILVA	26/03/1991	DEFERIDO
302	JOSÉ ALEXSANDRO CAMPOS LOUREIRO	24/07/1974	DEFERIDO
303	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	DEFERIDO
304	JOSÉ OSIEL DE ASSIS**	16/03/1976	DEFERIDO
305	JOSÉ PAULO DOS SANTOS SIMONETTI	23/09/1970	DEFERIDO
306	JOSÉ VITOR DOS SANTOS MOREIRA**	30/05/1996	DEFERIDO
307	JOSELIA CARDOSO	28/01/1973	DEFERIDO
308	JOSEMARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRONICZKI	29/09/1990	DEFERIDO
309	JOSIANE CORREIA ROSA	23/09/1986	DEFERIDO
310	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA **	31/12/1988	DEFERIDO
311	JOSIANE JÉZ	23/06/1999	DEFERIDO
312	JOSIELI DA SILVA CAMARGO PEREIRA	01/11/1980	DEFERIDO
313	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS**	28/03/1992	DEFERIDO
314	JOSYANNE MELLO DE OLIVEIRA	29/07/1972	DEFERIDO
315	JUCELIA DE FÁTIMA PADILHA	21/07/1982	DEFERIDO
316	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO	26/08/1976	DEFERIDO
317	JULIA BOMBILHO **	13/01/2004	DEFERIDO
318	JULIANA ALVES BATISTA DE LUNA **	14/03/1988	DEFERIDO
319	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	DEFERIDO
320	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	14/07/2002	DEFERIDO
321	JULIANA GOMES	09/12/1983	DEFERIDO
322	JULIANA REQUI DE ANDRADE	27/04/1978	DEFERIDO
323	JULIANO ARILTO MACIEL	02/07/1976	DEFERIDO
324	JULIANO ERIC RIBAS	11/09/1975	DEFERIDO
325	JÚNIOR BATISTA POCAHI	22/11/1994	DEFERIDO
326	KAIQUE HARRES BINI	25/02/2005	DEFERIDO
327	KAMILY CRISTINA DO PRADO DA HORA **	30/06/2003	DEFERIDO
328	KARÍLLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK SCARANTE	11/06/1993	DEFERIDO
329	KARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA**	20/01/1986	DEFERIDO
330	KARINA MARIANA SERRANO	02/12/1998	DEFERIDO
331	KARINE DA SILVA CARNEIRO	23/05/1997	DEFERIDO
332	KARINE MACHADO DAS CHAGAS RIOS	22/09/1993	DEFERIDO
333	KARLLA MARIA AFONSO **	23/07/2004	DEFERIDO
334	KAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	21/01/1981	DEFERIDO
335	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	22/11/2003	DEFERIDO
336	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	15/04/1992	DEFERIDO
337	KATIA MARA VAZ DE OLIVEIRA	07/03/1988	DEFERIDO
338	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	11/12/1994	DEFERIDO
339	KATILLA CANDIDA CÓSER	19/08/1983	DEFERIDO
340	KAUÊ GRACIANO VERISSIMO DE SOUZA	28/09/1993	DEFERIDO
341	KAWANA PEREIRA NASCIMENTO	06/08/1985	DEFERIDO
342	KELER RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA	25/05/1982	DEFERIDO
343	KELISON DA CRUZ ARAUJO	21/08/1995	DEFERIDO
344	KELLY CRISTINA DA SILVA	09/09/1983	DEFERIDO
345	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	DEFERIDO
346	KESIA AQUINO DE SOUZA**	30/09/1989	DEFERIDO
347	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	10/03/2003	DEFERIDO
348	KETLIN TAINARA DE ALMEIDA REIS	27/01/2000	DEFERIDO
349	KEYLA KÉRULY DOS SANTOS BARRETO SANTANA	12/07/1996	DEFERIDO
350	KLEBER ADAMS XAVIER **	26/08/1989	DEFERIDO
351	KLISSIA LORENA ANDRADE PAIXÃO	21/11/1991	DEFERIDO
352	LAINE DOS SANTOS BASTOS	06/04/2000	DEFERIDO
353	LAIS BRITO TAVAES	02/08/1993	DEFERIDO
354	LAÍS KOLACHINSKI GARCIA	07/02/1996	DEFERIDO
355	LANITHALY BISCAIA DE ARAUJO	11/03/2002	DEFERIDO
356	LARAVID ESPIRITU EGUIA	18/12/1994	DEFERIDO
357	LARIANE SCHAEFER DOS SANTOS	23/06/2000	DEFERIDO
358	LARISSA BRIANA CARVALHO DA SILVA	24/06/1997	DEFERIDO
359	LARISSA DA SILVA BARBOSA **	28/01/1997	DEFERIDO
360	LARISSA DE ABREU PEDRO DE OLIVEIRA	02/09/1998	DEFERIDO
361	LARISSA POLIDARIO CASTRO	26/11/1999	DEFERIDO
362	LAUDEMIR DE MOURA **	23/02/1974	DEFERIDO
363	LAURA CONSTANTE	13/08/2002	DEFERIDO
364	LAURA PAGNO	16/11/2002	DEFERIDO
365	LEILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MALLET**	28/08/1973	DEFERIDO
366	LETÍCIA DOS SANTOS	25/01/2004	DEFERIDO
367	LETÍCIA ESPANHOL DOS SANTOS	21/11/1987	DEFERIDO
368	LETICIA NUNES MENDES MOURA	09/07/1997	DEFERIDO
369	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	DEFERIDO
370	LETICIA SILVA SIQUEIRA	26/05/1994	DEFERIDO
371	LIGIANE AMORIM TORRES	01/02/1988	DEFERIDO
372	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	28/12/1988	DEFERIDO
373	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	DEFERIDO
374	LILIAN MELO DA SILVA	11/05/1988	DEFERIDO
375	LILIANE FABIULA DA SILVA **	17/05/1994	DEFERIDO
376	LISANDRA CAROLINA GONÇALVES PRESTES	25/06/1996	DEFERIDO
377	LOURYELEN VICENTINE THEODORO	28/08/1995	DEFERIDO
378	LUAN CAMARGO LEJAMBRE	20/03/1994	DEFERIDO
379	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA**	10/08/1993	DEFERIDO

380	LUANA MARIA DOS SANTOS **	07/02/1991	DEFERIDO
381	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	14/09/1984	DEFERIDO
382	LUANA ROMUALDA PIEMONTEZ	17/01/2005	DEFERIDO
383	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	23/07/2001	DEFERIDO
384	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	23/08/2003	DEFERIDO
385	LUCAS DOS SANTOS SIQUEIRA	02/10/1993	DEFERIDO
386	LUCAS FERREIRA SABINO	29/04/2003	DEFERIDO
387	LUCAS GAIO PINHEIRO	22/04/1997	DEFERIDO
388	LUCAS NERI NASCIMENTO	27/12/1979	DEFERIDO
389	LUCELIA DOLADA DE MIRANDA	21/05/1965	DEFERIDO
390	LÚCIA APARECIDA FLORES BASSO	03/07/1989	DEFERIDO
391	LUCIANA RIBEIRO SOUZA	20/03/1986	DEFERIDO
392	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/05/1967	DEFERIDO
393	LUCIELY LANDAL	28/02/1971	DEFERIDO
394	LUCIMARA SANTOS	20/07/1982	DEFERIDO
395	LUCIVANY REGINA FABRICIO	13/11/1999	DEFERIDO
396	LUCRÉCIA DE SOUZA FARIAS	05/02/1980	DEFERIDO
397	LUDMILLE MOREIRA MACHADO	29/08/2000	DEFERIDO
398	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA DE CARMAGO**	14/07/1993	DEFERIDO
399	LUIS HENRIQUE MOTA DA FONSECA	04/01/2005	DEFERIDO
400	LUIZ EDUARDO FRANÇA BARBOSA	07/01/2001	DEFERIDO
401	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS LIMA MARINS	13/04/1997	DEFERIDO
402	LUIZ RODRIGO BRODA	17/03/1990	DEFERIDO
403	MAFALDA FERREIRA DA SILVA**	30/06/1968	DEFERIDO
404	MAIARA APARECIDA GUIMARÃES	11/05/1993	DEFERIDO
405	MANOELLA DA SILVA CASSIANO **	02/12/1978	DEFERIDO
406	MARCELO EDUARDO FERNANDES	19/05/1970	DEFERIDO
407	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	DEFERIDO
408	MARCIA REGINA VENSE FERREIRA	08/11/1982	DEFERIDO
409	MARCOS SANTANA DE CERQUEIRA	22/09/1977	DEFERIDO
410	MARCOS VINICIUS DE LIMA	04/06/2002	DEFERIDO
411	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	13/04/1984	DEFERIDO
412	MARIA APARECIDA BASILIO DA SILVA	16/02/1960	DEFERIDO
413	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA **	19/10/2002	DEFERIDO
414	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVER LOPES	19/11/1973	DEFERIDO
415	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	DEFERIDO
416	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA PEREIRA	21/02/1982	DEFERIDO
417	MARIA EDUARDA DA ROSA VIEIRA	28/12/2004	DEFERIDO
418	MARIA EDUARDA DUTRA CASTANHO**	05/08/1998	DEFERIDO
419	MARIA ELIZA CAVET	15/12/1995	DEFERIDO
420	MARIA ISABEL MIRANDA FONSECA	04/10/2002	DEFERIDO
421	MARIA JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO**	19/03/1981	DEFERIDO
422	MARIA LETÍCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	29/06/2002	DEFERIDO
423	MARIA PAULA MARCIANO MORAES	01/06/2000	DEFERIDO
424	MARIA ROSELI FORTES TURAZZI	09/04/1967	DEFERIDO
425	MARIANA CHRISTINA DE SOUZA CATTUZO	25/06/1995	DEFERIDO
426	MARIANA MUNIZ NEQUER	24/02/1979	DEFERIDO
427	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	06/02/1994	DEFERIDO
428	MARINA FERNANDES MAIA	16/07/1993	DEFERIDO
429	MARINEIDE MATHEUS ALVES	20/04/1974	DEFERIDO
430	MARIZE SANTIAGO DE SANTANA SILVA **	11/02/1993	DEFERIDO
431	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	DEFERIDO
432	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA**	12/11/1976	DEFERIDO
433	MATEUS BRAYAN GUSSO DE OLIVEIRA	29/10/1999	DEFERIDO
434	MATEUS DE MELO AMANTINO	04/07/1995	DEFERIDO
435	MATEUS RODOLFO DANELLE	31/01/1997	DEFERIDO
436	MATEUS SMACH	25/09/1999	DEFERIDO
437	MAUREN ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	30/10/1992	DEFERIDO
438	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989	DEFERIDO
439	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	DEFERIDO
440	MAYARA SALES DE AMORIM VIDAL**	16/07/1991	DEFERIDO
441	MAYKE ANTUNES DE BARROS**	10/06/1996	DEFERIDO
442	MAYKON BEZERRA DOS SANTOS **	22/03/1993	DEFERIDO
443	MEIRE RUTH ALVES DE OLIVEIRA PUSSO	12/03/1973	DEFERIDO
444	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	DEFERIDO
445	MICHELE VIVIAN CARLOS BARROS	01/04/1980	DEFERIDO
446	MICHELLI CRISTINA BALDO	23/06/1981	DEFERIDO
447	MILENA AMARAL DA SILVA**	23/01/1998	DEFERIDO
448	MILENA LISBOA BREMER	19/08/1998	DEFERIDO
449	MILENA SALVATIERRA MOLINA	18/09/1998	DEFERIDO
450	MILENA VILAR MENDES	18/07/1996	DEFERIDO
451	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	26/11/1975	DEFERIDO
452	MIRIAN ALESSANDRA SARAIVA	02/12/2004	DEFERIDO
453	MIRIAN DE MELO AMANTINO **	18/08/1985	DEFERIDO
454	MONICA DE SOUZA MIRANDA	07/04/2002	DEFERIDO
455	MONIQUE DE JESUS PINHEIRO	15/09/1991	DEFERIDO
456	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	04/04/1985	DEFERIDO
457	MYLLENA RIBEIRO PURIM	14/05/2002	DEFERIDO
458	NARIANE RAFAELI DA SILVA ALMEIDA	15/09/1996	DEFERIDO
459	NATALIA FERREIRA DE SOUZA	21/02/2000	DEFERIDO
460	NATASHA CRISTINA GUTIER	22/06/1993	DEFERIDO
461	NATHALY GABRIELA LIMA**	21/03/2000	DEFERIDO
462	NELSON TADEU MELLO DE MEIRA JUNIOR	10/12/1987	DEFERIDO
463	NIARA KURTEM	24/11/1993	DEFERIDO
464	NICOLLY LOHANA DA SILVA FRANCO	28/10/2000	DEFERIDO
465	NILMAR DIEGO DA COSTA	25/03/1990	DEFERIDO
466	NILSON ANTONIO TEIXEIRA	13/06/1966	DEFERIDO
467	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	DEFERIDO
468	NOEMI NATALY DE BRITO CASTRO	18/11/2004	DEFERIDO

469	NORIÊ WINKLER	06/05/1968	DEFERIDO
470	NUBIA DANTAS NASCIMENTO SANTOS **	29/09/1982	DEFERIDO
471	ODINELZA DE OLIVEIRA BRAGA ANSCHAU	08/07/1986	DEFERIDO
472	PÂMELA APARECIDA MASSANTI DE OLIVEIRA MAPPELLI	26/02/1996	DEFERIDO
473	PÂMELA PAULA CASTRO AMARAL	20/03/1993	DEFERIDO
474	PAMELLA CRISTINA BORDIGNON	19/09/1983	DEFERIDO
475	PAOLA APARECIDA SILVA	12/03/1993	DEFERIDO
476	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	04/03/1983	DEFERIDO
477	PATRÍCIA CAROLINE RODRIGUES	27/06/1998	DEFERIDO
478	PATRÍCIA RAQUEL GAIO DE DEUS	27/12/1991	DEFERIDO
479	PATRICIA REGINA CICILINSKI	12/09/1974	DEFERIDO
480	PATRÍCIA SANT'ANA FELIPE DA CRUZ	14/06/1981	DEFERIDO
481	PATRICIA STUART GUIBES	25/09/1979	DEFERIDO
482	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	10/03/1968	DEFERIDO
483	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO**	05/05/1972	DEFERIDO
484	PAULA PRISCILA PEREIRA	17/03/1997	DEFERIDO
485	PAULA RODRIGUES PEREIRA**	02/06/1983	DEFERIDO
486	PAULO CESAR JANKOWSKI	12/07/1984	DEFERIDO
487	PAULO EDUARDO DE PAULA JUNIOR	15/12/2003	DEFERIDO
488	PAULO HENRIQUE RODARTE FLAUSINO	20/05/2000	DEFERIDO
489	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	27/02/1990	DEFERIDO
490	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004	DEFERIDO
491	PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ	07/10/1994	DEFERIDO
492	POLIANA COUTINHO WOLFERGRAU	08/04/2000	DEFERIDO
493	PRIANKA PAGNUSSATT	08/05/1992	DEFERIDO
494	PRICILA VERÔNICA BALDISSERA	19/06/1987	DEFERIDO
495	PRISCILA FABIANA PEREIRA DA VEIGA**	07/03/1978	DEFERIDO
496	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS VALLEJO**	01/06/1982	DEFERIDO
497	QUERLE TAVARES DE ANDRADE	30/09/1983	DEFERIDO
498	RAFAEL DA SILVA NUNES	06/07/1996	DEFERIDO
499	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	DEFERIDO
500	RAFAELLA CRISTINA BERGUE	14/11/1989	DEFERIDO
501	RAFFAEL WELLINGTON NATEL	29/10/1990	DEFERIDO
502	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	11/06/1971	DEFERIDO
503	RAMON KIMURA	01/07/1995	DEFERIDO
504	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS**	18/03/1989	DEFERIDO
505	REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA**	05/09/1963	DEFERIDO
506	REGINALDO DOMINGOS**	13/02/1985	DEFERIDO
507	RENAN DELGADO DE LIMA	26/06/1995	DEFERIDO
508	RENATA CRISTINA VENANCIA PEDROSO	26/12/1989	DEFERIDO
509	RENATA CRISTINI DANELUZ	23/03/1988	DEFERIDO
510	RENATA DA SILVA FLORES	27/08/1996	DEFERIDO
511	RENATA PALUSKI RIBAS **	23/04/1987	DEFERIDO
512	ROBERTA DE LIMA MOTA	01/06/1994	DEFERIDO
513	ROBERTA ESTEFANI DA CRUZ	06/05/1999	DEFERIDO
514	RODRIGO MAX DOS SANTOS ALVES	01/10/1997	DEFERIDO
515	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	25/04/1991	DEFERIDO
516	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	31/03/1980	DEFERIDO
517	RODRIGO SANTANA ROCHA	29/05/1977	DEFERIDO
518	RODRIGO VIANA ANTUNES	03/04/1990	DEFERIDO
519	RODRIGO ZANON	08/08/1978	DEFERIDO
520	ROGÉRIA CHAVES ROSÁRIO KERSTING**	11/03/1985	DEFERIDO
521	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	DEFERIDO
522	ROSANA APARECIDA FAGUNDES	28/01/1980	DEFERIDO
523	ROSANA RENECHEK	04/06/1984	DEFERIDO
524	ROSELI ALVES	14/03/1977	DEFERIDO
525	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA*	01/07/1979	DEFERIDO
526	RUTE PEREIRA DE OLIVEIRA	02/11/1998	DEFERIDO
527	SABRINA CARDOSO DE MIRANDA	04/01/1993	DEFERIDO
528	SABRINA CARLA DO NASCIMENTO CAMPOS SACUCHI **	16/03/1992	DEFERIDO
529	SABRINA VIVIAN CARDOSO	24/02/1996	DEFERIDO
530	SAMARA SOARES DE SOUZA	03/04/2000	DEFERIDO
531	SANDRA APARECIDA ALVES**	14/02/1980	DEFERIDO
532	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA **	10/02/1973	DEFERIDO
533	SANDRA REGINA JACQUES COUTO	16/02/1981	DEFERIDO
534	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	04/05/1979	DEFERIDO
535	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA**	04/03/1992	DEFERIDO
536	SARA MOREIRA GODENCIO	20/01/1980	DEFERIDO
537	SERGIO APARECIDO CRISTIANO JUNIOR	01/12/1996	DEFERIDO
538	SERGIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	19/07/1992	DEFERIDO
539	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	19/07/1992	DEFERIDO
540	SERGIO MARCOS MELO DE SOUZA	16/07/1978	DEFERIDO
541	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	18/09/1976	DEFERIDO
542	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	14/09/1962	DEFERIDO
543	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	27/02/1975	DEFERIDO
544	SILVANA APARECIDA DA SILVA **	09/05/1969	DEFERIDO
545	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982	DEFERIDO
546	SILVIA MARIA SILVÉRIO DE CARVALHO **	25/09/1970	DEFERIDO
547	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/2000	DEFERIDO
548	SIMONE PEREIRA	22/10/1986	DEFERIDO
549	SIRLENE MARA DA APARECIDA KUSS	04/07/1977	DEFERIDO
550	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	DEFERIDO
551	STEFANIK ROSA DE LIMA	02/01/2004	DEFERIDO
552	STEPHANI CRISTINE MEHL	29/11/1990	DEFERIDO
553	STEPHANIE THAIZA DE SOUZA	01/08/1991	DEFERIDO
554	STEPHANNY KIMBERLLY OLIVEIRA DA MAIA **	17/02/2003	DEFERIDO
555	SUSI MARA CUNHA DOS SANTOS	11/08/1980	DEFERIDO
556	TALINE DA SILVA RODRIGUES	11/07/1995	DEFERIDO
557	TALISSON DE PAULA DA CUNHA	19/05/2002	DEFERIDO

558	TATIANA RAMOS KOWALSKI	06/06/1988	DEFERIDO
559	TATIANE BRAZ DA SILVA DOS SANTOS	07/08/1993	DEFERIDO
560	TATIANI CORDEIRO LIMA	11/02/1985	DEFERIDO
561	TAVANI IARA ANTUNES	26/12/1963	DEFERIDO
562	THAINARA JULIANE MORAES DA SILVA **	17/07/1995	DEFERIDO
563	THALITA DA CRUZ DOS SANTOS	17/02/1998	DEFERIDO
564	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO **	03/09/2003	DEFERIDO
565	THALLIA DE ALMEIDA **	20/06/1997	DEFERIDO
566	THAYS ROQUE DA SILVA MARCIANO **	04/08/1982	DEFERIDO
567	THIAGO DE LIMA PEREIRA **	07/11/1990	DEFERIDO
568	THIAGO GOMES MOTA	19/07/1979	DEFERIDO
569	THIAGO JOSE DA SILVA**	28/04/1989	DEFERIDO
570	THIFANNY LORRAYNNE DE OLIVEIRA DAMASCENO	30/11/1998	DEFERIDO
571	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01/01/1968	DEFERIDO
572	VANDERLEI DOS SANTOS**	13/01/1988	DEFERIDO
573	VANDERLEIA APARECIDA MENDES SAITO	16/02/1990	DEFERIDO
574	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVEIRA*	01/12/1979	DEFERIDO
575	VANESSA DA SILVA CANDEU	09/04/1997	DEFERIDO
576	VANESSA DE PAULA	04/04/1997	DEFERIDO
577	VANESSA PINHEIRO CHAVES	25/11/1981	DEFERIDO
578	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	13/09/1982	DEFERIDO
579	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	12/10/1985	DEFERIDO
580	VANESSA TAMILIS DA SILVA SOARES	10/01/1995	DEFERIDO
581	VANIA TEIXEIRA LEITE TREFFLIS	08/08/1976	DEFERIDO
582	VANISE SILVA FREITAS MACHADO	20/05/1985	DEFERIDO
583	VANUSA AMARAL DE MATOS PAES	19/04/1987	DEFERIDO
584	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE**	17/08/1982	DEFERIDO
585	VERÔNICA PEREIRA CORRÊA DE ALMEIDA	02/09/1967	DEFERIDO
586	VICTOR HUGO GRANZA BARBOSA	09/12/1992	DEFERIDO
587	VICTOR LURAN CRISTANI PORTO	07/11/1992	DEFERIDO
588	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	04/03/2003	DEFERIDO
589	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	DEFERIDO
590	VITÓRIA ZAMBERLAN GARCIA	24/05/2001	DEFERIDO
591	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	03/08/1995	DEFERIDO
592	VIVIANE MAYER	23/11/1979	DEFERIDO
593	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	09/07/1995	DEFERIDO
594	WALACE GEORGE CAPOTE DE OLIVEIRA	19/08/1993	DEFERIDO
595	WALLACY WDSON PINHEIRO BELMIRO GOMES	17/01/1998	DEFERIDO
596	WANDERLAN PRAIA GOMES	18/09/1973	DEFERIDO
597	WELLINGTON LISBOA LEÃO	20/10/1993	DEFERIDO
598	WESLEY GREGORY GONCALVES DE MATTOS	13/02/1991	DEFERIDO
599	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	22/11/1997	DEFERIDO
600	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	27/09/1984	DEFERIDO
601	WILVAN GUIMARÃES SILVA	20/09/1993	DEFERIDO
602	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI**	08/02/1985	DEFERIDO
603	YASMIN MARTINS DE BARROS	18/02/2003	DEFERIDO
604	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS **	14/12/2001	DEFERIDO
605	ZULEIMA CARLA KLEIN	03/05/1967	DEFERIDO

FARMACÊUTICO 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	28/04/1990	DEFERIDO
2	ALESSANDHRA MORAIS BINOW*	29/09/1981	DEFERIDO
3	ALINE MARGARETH NOGUEIRA MACIEL	27/08/1981	DEFERIDO
4	ALINNE CORREA HALLU	19/05/1989	DEFERIDO
5	ALLANA BONRRUQUE OLIVEIRA	21/05/1993	DEFERIDO
6	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	DEFERIDO
7	ANGÉLICA NATALINA SANTOS DA COSTA MONTEIRO*	25/12/1979	DEFERIDO
8	ARIANE BERNARDES	23/12/1988	DEFERIDO
9	BARBARA PAULA BORGES	30/10/1996	DEFERIDO
10	BRUNA ALESSANDRA MORARI ALENCAR	11/01/1996	DEFERIDO
11	BRUNA FURTADO DA COSTA	11/09/1998	DEFERIDO
12	CRISTINA DE SOUZA	06/03/1986	DEFERIDO
13	DEJANIRA ALVES RAPOSO DINELLY	13/03/1982	DEFERIDO
14	DIENIFFER KETLIN DE CAMARGO TINESKI	30/05/1994	DEFERIDO
15	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	10/07/1989	DEFERIDO
16	EDILAINE LEITE LIMA ROCHA	23/04/1974	DEFERIDO
17	ELISAMA LORRANY BESTEL BLUM	15/09/2000	DEFERIDO
18	ELOIZA FRANCISCA VERZA	10/03/1986	DEFERIDO
19	FERNANDA CRISTINA DE LIMA FREITAS	26/10/1992	DEFERIDO
20	FERNANDA DE AQUINO MODESTO	08/09/1989	DEFERIDO
21	FERNANDA GRILLO ROCHA	20/11/1992	DEFERIDO
22	FERNANDA KOTSUBO	27/01/1991	DEFERIDO
23	GUSTAVO WEGNER OLIVEIRA DE SOUZA	07/06/1989	DEFERIDO
24	HELLEN CRISTINE MACHADO	06/06/1992	DEFERIDO
25	INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	DEFERIDO
26	JACKELINE ANDRADE LEITE*	21/01/1977	DEFERIDO
27	JENIFFER REJANE GONÇALVES DE SOUZA	11/10/1991	DEFERIDO
28	KASSIA ALINE ROMO	09/02/1981	DEFERIDO
29	KELLY VANESSA PACHECO	15/10/1996	DEFERIDO
30	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS*	13/12/1990	DEFERIDO
31	MARCIA CRISTINA VIDORETO	17/12/1984	DEFERIDO
32	NATASHA SCHOTTEN LOFFI	22/01/1999	DEFERIDO
33	ROSANY FERRAZ SOUTO	20/07/1990	DEFERIDO
34	SAMUEL LOPES SOUSA*	15/09/1989	DEFERIDO
35	SAYONARA MENDES SILVA	26/03/1977	DEFERIDO
36	SHEILA CRISTINA PASIN	15/04/1978	DEFERIDO

37	SIMONE ELIS DE LIMA*	10/06/1991	DEFERIDO
38	TATIANE SIMÃO QUEIROZ	14/04/1985	DEFERIDO
39	VALÉRIA DA COSTA CASTRO WIEDERMANN	24/08/1970	DEFERIDO
40	VITOR GABRIEL LUQUEZI DE LIMA*	24/07/2000	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS
SEM CANDIDATOS INSCRITOS
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ADILSON DE OLIVEIRA	08/10/1972	DEFERIDO
2	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	17/08/1969	DEFERIDO
3	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	17/02/1999	DEFERIDO
4	ANA PAULA MATOS ALMEIDA	07/05/1997	DEFERIDO
5	ANDRÉ FONSECA TAUFNER	20/07/1996	DEFERIDO
6	ANDRÉ LUIZ FONSECA DIAS PAES	22/05/1998	DEFERIDO
7	ANDRESA GERALDA DUARTE	18/08/1994	DEFERIDO
8	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	08/06/2000	DEFERIDO
9	ARIADNE NATALIA MILÉO MIRANDA	25/12/1996	DEFERIDO
10	ARIANE CAROLINE MARTINS	29/05/1995	DEFERIDO
11	BEATRIZ YUKI MARUYAMA	22/11/1999	DEFERIDO
12	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	13/09/1998	DEFERIDO
13	BRUNNA ANDRADE GONDO	30/06/1996	DEFERIDO
14	CARLOS GOMES BEZERRA SOBRINHO*	03/06/1997	DEFERIDO
15	CAROLINA HOLLES TAVARES	18/08/1997	DEFERIDO
16	CAROLINE CRISTINA DA SILVA BRANCO	13/12/1996	DEFERIDO
17	CAROLINE IWASAKI CAVALLI	31/08/1998	DEFERIDO
18	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	09/03/1987	DEFERIDO
19	CASSIANA CAROLINA COELHO	08/03/1995	DEFERIDO
20	DESIREE TEREZINHA DE ROSA ANDRETTA	29/09/1987	DEFERIDO
21	EDERSON ACUNHA MORALES	18/02/1989	DEFERIDO
22	EDUARDA MARINO KLOSTER	31/03/1999	DEFERIDO
23	ELOISA MARIA PONTAROLO GOMES	04/10/1997	DEFERIDO
24	ÉRICO VINÍCIUS MOTTA	01/07/1989	DEFERIDO
25	ESTER CARVALHO LACERDA GARCIA	14/09/1997	DEFERIDO
26	FELIPE AUGUSTO BISPO DE FREITAS	23/03/1993	DEFERIDO
27	GABRIELLE CONCEIÇÃO VERONA	18/11/1996	DEFERIDO
28	GEORGIA MAYUME KITAHARA	09/03/1998	DEFERIDO
29	GEÓRGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	11/09/1981	DEFERIDO
30	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	15/03/1996	DEFERIDO
31	IRINA MUCHULI TORRES	09/11/1987	DEFERIDO
32	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997	DEFERIDO
33	ISABELLA GARCIA KOEHLER	28/05/1999	DEFERIDO
34	IUME DE FIGUEIREDO CARVALHO	13/01/1955	DEFERIDO
35	IZABELA CRISTINA RIOS DE COL	22/03/1997	DEFERIDO
36	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	16/01/1998	DEFERIDO
37	JÉSSICA FERREIRA EDUARDO	18/02/1996	DEFERIDO
38	JOÃO GUILHERME MARTINI VITAL	09/12/1996	DEFERIDO
39	JOEL LUCAS MACIEL DOS SANTOS	24/05/1996	DEFERIDO
40	JOSIANE BREHM	19/01/1996	DEFERIDO
41	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	DEFERIDO
42	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	DEFERIDO
43	LEONARDO CORDEIRO MOURA*	22/03/1996	DEFERIDO
44	LEONARDO MARTINS AZEREDO	30/06/1998	DEFERIDO
45	LILIANE GATTI	24/02/1997	DEFERIDO
46	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	30/08/1994	DEFERIDO
47	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	DEFERIDO
48	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	28/01/1981	DEFERIDO
49	MARIA JÚLIA FRANCO PIASERA	09/05/1998	DEFERIDO
50	MARIANA CENI MARIN	14/01/1999	DEFERIDO
51	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	10/12/1997	DEFERIDO
52	MATHEUS BACIL MOSER	06/04/1996	DEFERIDO
53	MATHEUS LOBATO ZAGO	08/12/1997	DEFERIDO
54	NATHÁLIA SYRTH SABER	18/04/1997	DEFERIDO
55	PAMELLA REDIGOLO DE AGUIAR NEVES	09/08/1984	DEFERIDO
56	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	16/08/1996	DEFERIDO
57	PEDRO HENRIQUE PARISENTI BADALOTTI	31/03/1997	DEFERIDO
58	PIETRA PETRY ROMANO	21/07/1999	DEFERIDO
59	RAMON ARNS SOUZA	21/11/1994	DEFERIDO
60	RAYANE CAMILE GOUDARD	29/01/1997	DEFERIDO
61	REBECA MARIA DE OLIVEIRA SABINO	03/06/1996	DEFERIDO
62	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS*	15/03/1985	DEFERIDO
63	ROQUE FARIAS JUNIOR	06/12/1995	DEFERIDO
64	VINICIUS ROCHA CABRAL	19/03/1999	DEFERIDO

PSICÓLOGO 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	06/05/1987	DEFERIDO
2	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	16/07/1984	DEFERIDO
3	ALINE MARIA DE SORDI	08/09/1996	DEFERIDO
4	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/08/1995	DEFERIDO
5	AMANDA CRISTINE VAZ DE OLIVEIRA	01/03/1997	DEFERIDO
6	AMANDA FARIA DOS SANTOS	16/02/1998	DEFERIDO
7	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	10/05/1982	DEFERIDO
8	ANA LÚCIA GARCIA SILVA**	22/03/1975	DEFERIDO
9	ANALU MOREIRA DOS SANTOS	14/11/1989	DEFERIDO

10	ANDRESSA BRAZ RANGEL	15/01/1996	DEFERIDO
11	ANDSON MAYESK COSTA NUNES**	19/01/1988	DEFERIDO
12	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	22/03/1996	DEFERIDO
13	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	05/06/1990	DEFERIDO
14	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	05/09/1991	DEFERIDO
15	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE**	21/03/1989	DEFERIDO
16	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	DEFERIDO
17	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	14/10/1988	DEFERIDO
18	DANIEL BARRETO MAINARDI	26/01/1985	DEFERIDO
19	DANIELE NADOLNY	10/06/1996	DEFERIDO
20	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO**	09/10/1992	DEFERIDO
21	ÉLIDA SIQUEIRA MARCELINO	07/09/1989	DEFERIDO
22	FABIANNE REBOUÇAS DE LIMA	20/09/1996	DEFERIDO
23	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	19/06/1973	DEFERIDO
24	FRANCIS CLAUDINI PALU	26/08/1975	DEFERIDO
25	GABRIELA MURIANO ASMÉ	26/05/1990	DEFERIDO
26	GABRIELE BUENO CASANOVA**	23/04/1982	DEFERIDO
27	GABRIELE SOCHER BATISTA	27/12/2000	DEFERIDO
28	GABRIELLE KATHLYN VIRGEM LUCAS	22/08/1998	DEFERIDO
29	GIOVANNA FERNANDES ROZA	08/03/1993	DEFERIDO
30	GISELE MAPPELLI	11/03/1995	DEFERIDO
31	GIULIA STELMACH FARIAS	09/05/1994	DEFERIDO
32	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	DEFERIDO
33	ISABELA ACEVEDO QUADROS	18/12/1997	DEFERIDO
34	JAQUELINE DOS SANTOS RAYMUNDO	14/07/1980	DEFERIDO
35	JESSICA CAROLINE BUNN	27/07/1992	DEFERIDO
36	JESSICA CAROLINE LEANDRO DE ALMEIDA	15/07/1990	DEFERIDO
37	JESSICA GONÇALVES VIEIRA	25/09/1995	DEFERIDO
38	JHÉSSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO**	06/06/1996	DEFERIDO
39	JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS	18/12/1955	DEFERIDO
40	JONATAS ONOFRE MARIANO LUIZ	24/05/1994	DEFERIDO
41	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA**	29/12/1988	DEFERIDO
42	JOSE LUIZ DE MELO	18/07/1993	DEFERIDO
43	JULIANA CARDOSO RIBEIRO LAMONATTO	01/08/1992	DEFERIDO
44	JULIO ALEXANDRE FACHINI	17/05/1989	DEFERIDO
45	JUSSARA CORDEIRO GONCALVES*	25/06/1986	DEFERIDO
46	LAIS BRAZ XAVIER	30/01/1993	DEFERIDO
47	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	DEFERIDO
48	LARISSA ROSSI DA SILVA	19/10/1995	DEFERIDO
49	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	DEFERIDO
50	LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ	03/09/1995	DEFERIDO
51	LUCIANA FERREIRA CRISTOVAO CARBONARO	14/05/1971	DEFERIDO
52	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	DEFERIDO
53	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	29/01/1992	DEFERIDO
54	MARIANA MARSCHNER DOS PASSOS	03/11/1993	DEFERIDO
55	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	18/06/1998	DEFERIDO
56	MARILENE SANTANA NEVES	25/05/1987	DEFERIDO
57	MAYARA AMANDA DOS SANTOS ANTONIO ZENI	15/02/1994	DEFERIDO
58	MICHELE KATIA HORIGOME DA SILVA TAGUCHI	22/03/1985	DEFERIDO
59	MICHELLE SANTOS DA SILVA	03/06/1989	DEFERIDO
60	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	DEFERIDO
61	NATHALIE CRISTINE FERREIRA DA SILVA	02/05/1999	DEFERIDO
62	NAYARA QUIRINO DA SILVA DE CASTRO	20/11/1990	DEFERIDO
63	NICOLAS GONÇALVES DA SILVA**	08/04/1996	DEFERIDO
64	RAFAEL AMBONI DAL MORO	12/09/1990	DEFERIDO
65	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN**	30/03/1994	DEFERIDO
66	ROBERTO GALDINO RIBEIRO	16/03/1978	DEFERIDO
67	SAMANTA HARROTT	25/12/1994	DEFERIDO
68	SANDRA REGINA TOSTES**	21/11/1976	DEFERIDO
69	SARAH CAROLINA KLEIN	12/03/1998	DEFERIDO
70	SIDNEY ISSAO ITO	14/01/1969	DEFERIDO
71	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA **	27/04/1983	DEFERIDO
72	SONIA DO NASCIMENTO CAVICHIOLO	20/09/1973	DEFERIDO
73	SUELEN CAVALHEIRO	04/07/1989	DEFERIDO
74	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	01/07/1993	DEFERIDO
75	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	DEFERIDO
76	THIAGO ANDRÉ RODRIGUES MAYER	15/07/1986	DEFERIDO
77	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO**	08/07/1997	DEFERIDO
78	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	30/08/1982	DEFERIDO
79	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1990	DEFERIDO
80	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	25/06/1995	DEFERIDO
81	ZENI DE LIMA LOPES	22/01/1982	DEFERIDO

INDEFERIDOS:
AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR – 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	ADRIANA PATRICIA ALVES DA SILVA	20/04/1973	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
2	ADRIANO FELTRIN VILA VERDE	05/01/1977	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR. CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
3	ALESSANDRA BIANCA COSTA	27/10/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
4	ALEX ANTUNES BARBOSA	23/08/1991	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
5	AMANDA ALINE DE OLIVEIRA DIAS	05/06/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO. NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
6	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	06/02/1992	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
7	AMANDA CIRINO AFONSO	09/05/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.

8	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SALIM	25/03/1993	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS - RG E CPF.
9	AMANDA RUTHES	08/04/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
10	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	04/08/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO . NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
11	ANA ELISA GALLIERI	20/09/1973	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
12	ANA PAULA DE OLIVEIRA MASSUCHETTO	23/12/1986	INDEFERIIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
13	ANA PAULA DE PAULA DE OLIVEIRA	03/09/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
14	ANA PAULA SANTOS DO ROSÁRIO	19/02/1982	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU LAUDO MÉDICO ATUALIZADO CONFORME ART. 6 - INCISO 6.2.
15	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
16	ANDERSON SANTOS IVO DA SILVA	07/12/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
17	ANDREIA DE SOUZA GOMES	15/09/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
18	ANGELA BONALDI STRAPACAO	10/10/1990	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
19	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	09/01/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
20	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CASSIANO DE GUSMÃO	09/03/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
21	ANNY GABRIELE RODRIGUES	09/05/2005	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
22	BRUNA RAFAELA GOMES RODRIGUES	11/09/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE CONFORME EDITAL.
23	BRUNO HENRIQUE MATOS SILVA	22/08/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
24	CAMILA	26/10/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - RG E CPF.
25	CAMILA CRISTINA HONORATO MARTINS	20/02/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
26	CARLA FABIOLA ARAUJO	04/10/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
27	CARLOS DE OLIVEIRA	26/12/1973	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
28	CAROL DE PAULA PEREIRA	23/06/1995	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO.
29	CAROLINE APARECIDA MOREIRA	22/08/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
30	CAROLINE DE FÁTIMA MACHADO	29/07/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
31	CASSIA THAIS DE SÁ VARGAS	07/12/1993	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
32	CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS HALMA	31/03/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
33	CRISTIANE DE ASSIS FABRÍCIO	26/03/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
34	DAIANE APARECIDA CHUEIRI PETERS	24/07/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
35	DAIANE MORAES MORATO	22/11/1991	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
36	DANDARA PIRES LEONARDO	27/09/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
37	DANIELA ROZA RICON DE FREITAS	07/08/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
38	DANIELE MARA DE OLIVERA	03/04/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
39	DAVI CARVALHO DOS SANTOS	11/12/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
40	DAVI EURICH DA SILVA	23/03/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
41	DAYANE DOS SANTOS CAMARGO DAMACENO	24/11/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
42	DAYRANE SILVA PAIXÃO	11/10/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
43	DAYSI ANDREATTA DE LIMA	27/06/1985	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
44	DEBORA APARECIDA LEITE LANGOSKI	23/11/1990	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
45	DÉBORA CRISTIANE SOARES TUROK DE ARAÚJO	07/07/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - FRENTE E VERSO.
46	DÉBORA REGINA DE OLIVEIRA	25/02/1976	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PESSOAL - RG.
47	DEISE RAMOS DE OLIVEIRA DE LIMA	29/01/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
48	DENISE LORENA DA SILVA	28/05/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
49	DIEGO FELIPE MACHADO	01/07/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
50	DIVA MAGALHAES COSTA	04/06/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
51	DOMINYKE RAPHAELLE SANTIAGO BARBOSA	30/09/2001	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF.
52	DORCA DA COSTA	29/10/1976	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
53	EDUARDO BASTOS CASTRO	02/07/2002	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
54	ELAINE LABOR	12/09/1977	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
55	ELAINE SCHELEMEI	07/09/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
56	ELISANGELA RODRIGUES DE PAULA	11/01/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF.
57	ERENILDA MIRANDA MAIA	24/09/1973	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
58	EVA CLÁUDIA SZUMILO	08/06/1975	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG – FRENTE E VERSO.
59	EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES PIRES	23/05/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
60	EVILYN CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	18/12/1991	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF.
61	FABIANE CHIMINELLI TASCHNER	25/07/1971	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
62	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	06/03/1993	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
63	FABIO PIANOSKI	03/06/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
64	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
65	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	17/02/1991	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.

66	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/12/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
67	FERNANDA CAROLINE PIRES RAVANELI	26/05/1999	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
68	FERNANDA SCHINIMANN LAZAROTTI	27/05/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
69	FLAVIA FERREIRA GONCALVES	25/07/1990	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
70	FRANCIANE FATIMA DE SOUZA LEITE	13/05/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
71	FRANCIELI FÁTIMA MISSEL FELSKI	05/04/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
72	GABRIELLE DE LIMA FAVORETTO	28/12/2001	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
73	GABRIELLY CRISTINE ALVES DE SOUZA	01/07/2005	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO. CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
74	GEIZA JAMES DA SILVA	15/07/1964	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
75	GERSON TADEU GAVLAK NETO	06/08/2005	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
76	GESISBEL DE FÁTIMA SABATELI DE LIMA	16/05/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
77	GIANE VASCONCELOS BARBOSA	27/04/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
78	GILMARA SILVA DE OLIVEIRA	23/07/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
79	GISELLE GOULART PERTILE DIOGO	21/02/1982	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO . NÃO APRESENTOU CPF.
80	GLÓRIA BRANDÃO TAVARES FERREIRA	19/05/1986	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
81	GRACIANE DOS SANTOS	12/05/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
82	GRACIELE CRISTINA BORGES VISNIESKI	22/04/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
83	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	28/12/1990	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
84	GUSTAVO ADALBERTO FERNANDES	28/12/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF – FRENTE E VERSO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
85	HELEN PATRICIA KERN BATISTA	04/03/1976	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
86	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	27/02/1982	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS.
87	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	18/02/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
88	ISABELLY KARINE DE SOUZA	26/11/2004	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
89	IZABEL DOS SANTOS DVILLA	17/11/1976	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
90	JACQUELINE ANDRESSA VIANA BENTO	20/06/1990	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
91	JANAINA DE ALMEIDA	22/01/1992	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
92	JANAINA DE VASCONCELOS	04/04/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS RG FRENTE E VERSO.
93	JANAYNA BARRETO SANTOS	12/03/1979	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
94	JAQUELINE MATTES DA SILVA	27/09/1985	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO.
95	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
96	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	06/06/1978	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
97	JESSICA LANICAN DE ALMEIDA	28/05/2002	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
98	JHIULI APARECIDA CICOSSI GRESPAN	04/03/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
99	JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA	14/04/2003	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
100	JOELMA MAIA FERNANDES	24/11/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
101	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
102	JULIANA CORREA DO NASCIMENTO MELOS	06/08/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
103	JULIANA PAINS CLEMENTE	06/01/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
104	JULIANA PATRICIA SESTARI	19/08/1985	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
105	JUSSARA DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO	26/05/1976	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
106	KAMILA VIDAL FERNANDES MARCZK	08/09/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - RG.
107	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	18/03/1990	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
108	KATHLEEN VIEIRA	21/09/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
109	KATHLYN DA SILVA ZAMBERLAN	10/01/1999	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
110	KATIUSCIA MARIANE GOMES AFONSO	13/07/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG – FRENTE E VERSO.
111	KELLYREGINAB86@GMAIL.COM	10/05/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
112	KESLY RAQUEL SILVA NASCIMENTO	05/01/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
113	KETLYN DARA MAGALHÃES	04/10/1999	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
114	KLEIDE ALMEIDA DA SILVA	15/06/1967	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF - FRENTE E VERSO.
115	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	20/09/2001	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
116	LAIANY VERÇOSA DOS SANTOS SILVA	07/09/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
117	LARESSA APARECIDA TONIOLO	21/02/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
118	LARISSA KETERINE FERREIRA DE CARVALHO	26/10/2005	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
119	LARISSA RIBEIRO TOMAZONI	14/01/1989	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
120	LAURA BEATRIZ TREVISANI	06/06/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
121	LENIRA BARBOSA DA SILVA CAMARGO	22/05/1982	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
122	LEONARDO RAFAEL PEREIRA FLORES	10/06/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
123	LETÍCIA MORAIS DOS SANTOS	02/01/2004	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
124	LILIAN FERNANDA DE ABREU SANTOS	06/02/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
125	LISLAINE BORBA LUDER	11/12/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
126	LUANA APARECIDA LOPES	05/07/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF - FRENTE E VERSO.

127	LUANA PETENUSSO	24/06/2003	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
128	LUCAS FAVORETO PEREIRA	23/11/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
129	LUCAS NUNES CAMARGO	17/11/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
130	LUCIANE TAVELA RIBEIRO	20/04/1993	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
131	MÁRCIA APARECIDA BRASILINO	01/02/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
132	MÁRCIA REGINA TRAMUJAS SDROIESKI	05/05/1970	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
133	MARCIELE BLAM	15/02/1999	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF – FRENTE E VERSO.
134	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
135	MARILEI DO NASCIMENTO	10/08/1985	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
136	MARJORYE EDUARDA STOFELA	25/04/2005	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF.
137	MATHEUS DE LIMA MARCONDES	13/05/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
138	MATHEUS GUIMARÃES DOS SANTOS	07/01/2002	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG – VERSO.
139	MICHELI DE OLIVEIRA ZAVASKI	21/01/1998	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO.
140	MICHELLE LUIZ LOPES	30/10/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
141	MILENA ALMEIDA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA	13/04/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
142	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
143	MILENA FONTANA CASIMIRO DA COSTA DA SILVA	12/09/1990	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
144	MILENE WANDEMBRUCK BISCOTTO	11/05/1995	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
145	MONIQUE REINALDIN ALVES	27/08/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
146	MONIQUE SANTOS DA SILVA	02/10/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
147	MURILLO GUILHERME SANTOS	18/08/2003	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
148	NÁDIA RODRIGUES FARIAS MENIGITE	19/08/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
149	NATALIA CRISTINA DA SILVA FREIRE	08/11/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
150	NATHALI BEATRIZ DE SOUZA KNOP	16/06/2005	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO.
151	NATHALIA LUISA OLIVEIRA DE ANDRADE	14/02/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
152	NAYANE TATIELLY DOS SANTOS CAMPOS	08/10/2004	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF E RG.
153	NEURI PEREIRA MARQUES	16/06/2023	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
154	NILTON MIGUEL DA SILVA	24/01/1970	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE CONFORME EDITAL.
155	NOUTIE BELOTTE	18/04/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
156	PATRICIA PEREIRA DA SILVA GUTERRES	09/12/1991	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
157	PATRICIA VILAS BOAS	13/06/1994	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO.
158	PAULA GABRIELE DE SOUZA	03/05/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
159	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS BRUNINHO	28/08/2004	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
160	PRISCILA SANTOS DA SILVA	11/07/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
161	QUETLIN ALICE BALDAIA DOS SANTOS	01/12/2005	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF.
162	RAFAEL MARCELO DOS SANTOS	27/03/1985	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
163	RAFAELA CORDEIRO ADAMOSKI	29/03/2003	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
164	RAFAELA SILVEIRA FERNANDES	26/06/2005	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR. CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
165	RAFAELLE VITORIA BATISTA DA ROSA	06/05/2003	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
166	REGIALINE BRIGADEIRO DOS SANTOS	16/09/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
167	RENATA APARECIDA DOS SANTOS SLOBODZIAN	06/01/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG – FRENTE E VERSO.
168	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	30/03/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
169	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	21/05/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
170	ROMULO DE OLIVEIRA TRINDADE	05/05/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
171	SABRINA DA SILVA XISTO	07/02/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF - FRENTE E VERSO.
172	SANDRA REGINA CUSTODIO	29/03/1972	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
173	SARA KETLYN DA CRUZ	30/01/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - CPF.
174	SARAH BARBOSA DE CAMARGO LOURENÇO RAPOSO	01/03/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA - APENAS DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO.
175	SCARLET SABRINA ELIAS PICCIN	18/07/1995	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
176	SHEILANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA	16/10/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
177	SIDNEI RESENDE FERREIRA	12/05/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE CONFORME EDITAL.
178	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO. NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
179	SIMONE GAIO CORDEIRO	04/05/1974	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
180	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - RG E CPF.
181	SIMONE SANTOS ROSA DO AMARAL	23/10/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS RG – FRENTE E VERSO.
182	SIVONE ZELINDRO DA SILVA	22/02/1985	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
183	STEPHANY MARJOY RAMOS ROCHA	07/01/2002	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.

184	STHEPHANY CONCEICAO DE MATOS	25/01/1999	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE COMPLETA MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO.
185	TAMIRYS MONTEIRO DIAS	04/12/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
186	TATIANA PEREIRA DA SILVA	07/01/1979	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
187	TATIANE NATIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	19/11/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
188	THAÍS NATALIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA	21/09/2003	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
189	THAIS RIBAS TEODORO	26/10/1985	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
190	THAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	09/01/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO . NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
191	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	21/06/2023	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
192	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21/03/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF - FRENTE E VERSO.
193	VERA LUCIA BARBOSA LEMES KOWASKI	11/09/1964	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
194	VERIDIANE OTTO FERREIRA COSTA	19/09/1985	INDEFERIDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO ILEGÍVEIS.
195	WESLEM DOS SANTOS SILVA	22/05/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
196	WILLIAN CLAUDIANO MOREIRA	12/08/1979	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
197	WILMA ALVES DA FONSECA	07/06/1971	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.

FARMACEUTICO 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	IDONILTON DA CONCEIÇAO FERNANDES	27/11/1992	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INFORMADA NÃO CONFERE COM A APRESENTADA
02	PATRICK ROCHA PEREIRA	27/02/1997	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FRENTE E VERSO, DOCUMENTO SEM NUMERAÇÃO

MÉDICO 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	CAROLINA DE LIMA BOLZON	31/05/1998	INDEFERIDO	NÃO ANEXADO DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL
2	DEBORAH KURESKI*	04/06/1999	INDEFERIDO	NÃO ANEXADO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL (NÃO ANEXADO CPF)
3	FABIO AURELIO FRANCO	27/07/1973	INDEFERIDO	NÃO ANEXADO DOCUMENTAÇÃO EM FRENTE E VERSO ORIGINAL NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL
4	FELIPE GUZZO FAGUNDES	12/05/1994	INDEFERIDO	NÃO ANEXADO DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL
5	HELOYSE JUNGBLUT GEISSLER	31/05/1975	INDEFERIDO	NÃO ANEXADO DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL
6	KAUANE VERONICA DOS SANTOS MATIAS*	11/05/0096	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO ANEXADA NÃO VÁLIDA
7	LARISSA VITÓRIA FARIAS	10/05/1996	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO ANEXADA CONFLITANTE COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
8	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	16/06/1998	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO ANEXADA CONFLITANTE COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
9	RENATE VON LINSINGEN	07/07/1971	INDEFERIDO	NÃO ANEXADO DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL

PSICÓLOGO 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	18/06/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
2	BÁRBARA FERNANDA DA SILVA MENDES**	04/12/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
3	BRENDA DE MOURA BUENO	17/03/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
4	BRENDA PASSOS HLADKYI	03/10/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
5	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	17/08/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
6	CARLITOS STRAPAZOLI	04/04/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
7	CAROLINE DA SILVA RUZYK	20/03/1999	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
8	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	20/02/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL. NÃO APRESENTOU CPF.
9	DILCELIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	09/02/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
10	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/01/1977	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM DOCUMENTOS.
11	ELISANGELA BIGONHA DE ARAÚJO	03/01/1977	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
12	ELOISE KRETZER	20/06/1963	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - RG.
13	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	21/07/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
14	FRANSUANNE ROCHA VIEIRA	18/09/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
15	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	INDEFERIDO	DOCUMENTO PESSOAL APRESENTADO ILEGÍVEL.
16	GLEYSON KASEKER RECALCATI	08/07/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS - RG FRENTE E VERSO.
17	HAMINE GARIBA NOLI	04/10/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
18	JHONATA NOGUEIRA	10/09/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE COMPLETA CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO.
19	JULIA MARIA MARCONDES DINIZ	14/02/2000	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
20	LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA	26/09/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL

21	LUCIANA ESPÍNDOLA HACK SANTOS LIMA	22/01/1982	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
22	MARLUANE ALBUQUERQUE GOMES	15/08/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
23	MAYULI BROCCO SFREDO	01/08/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR.
24	NEUSA DO ROCIO DA SILVA DE MELO	19/11/1974	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
25	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
26	SAMANTHA PERREIRA DO NASCIMENTO	06/06/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
27	SONIA DO NASCIMENTO CAVICHIOLO	20/09/1973	INDEFERIDO	DOCUMENTOS PESSOAIS ILEGÍVEIS
28	TALISSA CHRISTIAN CAMPOS SERRA	12/06/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
29	THAINÁ FORNACIARI	23/11/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
30	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	11/07/1997	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL
31	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	08/02/1998	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL

*Candidato Pertencente a reserva de vagas para Afrodescendentes;
**Candidato Pertencente a reserva de vagas para PCD.
As inscrições dos candidatos seguiram o solicitado no item 5 do Edital nº369/2023.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:67890985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO POSTO MOTIVAÇÃO

TERMO DE /SUPRESSÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preço 48/2023, da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Diferença	Preço Reequilíbrio
2	DIESEL COMUM - S500	LITRO	4,99	-0,50	4,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/06/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

A UTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

TERMO DE /SUPRESSÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preço 48/2023, da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO,

CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Diferença	Preço Reequilíbrio
	GASOLINA COMUM	LITRO	5,12	-0,03	5,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/06/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

TERMO DE REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 48/2023 para empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Diferença	Preço Reequilíbrio
	GASOLINA COMUM	LITRO	5,09	+0,03	5,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/06/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1C8AA8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS JUNHO 2023

Empenho	Nome	Cargo / Matrícula	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
286/2023	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	Curitiba	Despesa referente a 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite, para participação no curso: "I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133" realizado pela ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ (Governo Estadual do Paran	25/06/2023	27/06/2023	2,00	1.529,66
287/2023	MARCELA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Curitiba	Despesa referente a 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite, para participação no curso: "I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133" realizado pela ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ (Governo Estadual do Paran	25/06/2023	27/06/2023	2,00	1.529,66
288/2023	OTAVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Curitiba	Despesa referente a 02 (duas) diárias, sendo 1 (uma) com pernoite, para participação no curso: "I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133" realizado pela ESCOLA DE GESTÃO DO	25/06/2023	27/06/2023	2,00	1.529,66

				PARANÁ (Governo Estadual do Paran				
271/2023	PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS) ... de 14 a 16 de ju	14/06/2023	16/06/2023	3,00	2.503,08
272/2023	LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Curitiba	Empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS) ... de 14 a 16 de ju	14/06/2023	16/06/2023	3,00	2.503,08
291/2023	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
292/2023	CIRINEU MARCA	VEREADOR	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
293/2023	MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
294/2023	DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
295/2023	ELISSON PCHIBCHERSKI prestes	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DO	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
296/2023	ANGELO HENRIQUE VOI	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
297/2023	CLAUDINEI STUKIO DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DO	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
298/2023	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
260/2023	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	Curitiba	Empenho para o recebimento de 01 (uma) diária sem pernoite para participação no 1º Seminário Estadual de Contratação de inovação pelo setor público no dia 07 de junho de 2023, na cidade de Curitiba. O valor Referente a 01 (uma) diária sem pernoite, c	07/06/2023	07/06/2023	1,00	556,24
300/2023	MIGUEL RUBENS PERIM NETO	CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
256/2023	ROSIANE ROSA BORGES	VEREADORA	Brasília	Despesa empenhada referente a 01 diária sem pernoite para comparecer a agenda na Presidência do INSS para entrega da documentação do município manifestando o interesse em firmar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT).	06/06/2023	06/06/2023	1,00	695,30
299/2023	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS - PNEUS - PEÇAS - EQUIPAMENTOS) CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO N	28/06/2023	30/06/2023	3,00	2.503,08
285/2023	MARALIZ LOPES	CONTROLE INTERNO	Curitiba	Despesa referente a 02 (duas) diárias, sendo 1	25/06/2023	27/06/2023	2,00	1.529,66

	SOMAR			(uma) com pernoite, para participação no curso: "I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133" realizado pela ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ (Governo Estadual do Paran				
TOTAL								**37.407,14**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:27758240

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 5a 5	DATA EMISSÃO: 05/06/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**591.692,86**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	591.692,86	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	641.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	641.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**591.998,90**	**77.246,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**306,04**	**86.574,01**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	306,04	17.840,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	448.854,14	8.512,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	69.841,78	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	73.302,98	68.733,68	Valores Restituíveis	0,00	68.733,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**714.797,88**	**971.959,11**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.356.631,21**	**1.060.000,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	714.797,88	523.879,45	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.356.631,21	611.921,18
Realizável	0,00	448.079,66	Realizável	0,00	448.079,66
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.948.630,11**	**1.570.038,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.948.630,11**	**1.146.574,85**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:904A2402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9222/2023 DE 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**25.000,00**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
703 - 3.1.90.11.00.00	01000 **VENCIMENTOS** E **VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	15.000,00
	Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFFEA038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
2 TA PE 77/2023 TEREZA

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022
Vencimento 01/12/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.179.914/0001-24, RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - bairro: REBOUÇAS, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, brasileiro, portador da RG nº 9463720 SSPPR e CPF 072.226.459-34, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$13.507,00(treze mil, quinhentos e sete reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
4	35212	PNEU 245/75 R 17.5 – 132/130 K – MISTO LISO	UND	10	2
28	35214	PNEU 23.5 – 25/20 LONAS	UND	4	1
46	25595	CAMARA DE AR MÁQUINAS – ARO 17,5 X 25	UNID	12	3
57	38754	CÂMARA DE AR – para pneu 12-16.5	UNID	8	2

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Dos Anjos Senff
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E745CEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2023 EDITAL NOTA DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 10/2023
EDITAL NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL NOTA DA PROVAOBEJTIVA**, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA DE TÍTULOS,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA DE TÍTULOS obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h dodia 05/07/2023 até às 23h59mindo dia 06/07/2022, observado ohorário oficial de Brasília- DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 03 de julho de 2023.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6.926/23

EDITAL NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
203499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	NAP
204485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRE LUIZ WEBER	NAP
202541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDREI ANTONIO BASSO FAVRETTO	5.00
201956	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRESSA FERNANDA GIRELLI MACIEL	NAP
202021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ARLETE OCHOA	NAP
204265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	2.50
204448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CESAR SPOLIER	NAP
202255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COPEU BRASIL	NAP
204584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	5.00
204542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL EMILIO BOHLER	NAP
202847	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDIMAR PADILHA DA SILVA	2.50
204598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDINÉIA LAYZA COVER	NAP
204512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDA LUIZA PAGNO	NAP
204724	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	NAP
202843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO MACHADO	5.00
204543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELI LUIZA CORTINA	2.50
201835	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	NAP
202691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	5.00
203493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEUS NUNES LONGONI	NAP
204288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	NAP

NAP = NÃO APRESENTOU

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:815EE936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2023 EDITAL NOTA DA PROVA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 11/2023

EDITAL NOTA DA PROVA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL NOTA DA PROVA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA DA PROVA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º O candidato que desejar ver o espelho da sua prova do **TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, deverá solicitar no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 04/07/2023.
Art. 3º Quanto a **NOTA DA PROVA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em

formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 05/07/2023 até às 23h59min do dia 06/07/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 03 de julho de 2023.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6.926/23

INSC	CARGO	NOME	TAF	SITUAÇÃO
203314	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ADEMIR LEITE	64.00	INAPTO
202323	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI	60.00	INAPTO
202126	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	78.00	APTO
202143	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLAUDIOMAR DE ANDRADE DE LIMA	71.00	APTO
201941	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	70.00	APTO
204310	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUAN SEHN	77.00	APTO
204699	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUARDO FELIPE DE MEDEIROS	AUSENTE	INAPTO
203130	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EVANDRO MACIEL	71.00	APTO
204421	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FABRÍCIO GRZEGOREK FRANÇA	83.00	APTO
202244	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FERNANDO FERREIRA GOMES	100.00	APTO
201788	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GIOVANI LEMES DOS SANTOS	83.00	APTO
203487	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GIOVANI LOTICI	88.00	APTO
204614	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GUILHERME LOTICI CAUS	AUSENTE	INAPTO
201770	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JACSON DE MOURA BORGES	94.00	APTO
202225	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JOSSEMAR PINHEIRO	AUSENTE	INAPTO
204675	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	76.00	APTO
204637	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LUCAS EDUARDO DO PRADO	AUSENTE	INAPTO
204727	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAICON ANTÔNIO GANZER	AUSENTE	INAPTO
204515	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCELO DE TONI	AUSENTE	INAPTO
202958	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	66.00	APTO
204718	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	83.00	APTO
204624	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	100.00	APTO
203985	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	PABLO EDUARDO PIZZATTO	53.00	APTO
203874	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RUDINEI CHUARTZ	AUSENTE	INAPTO
204345	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	THAYNARA GARCIA DA SILVA	AUSENTE	INAPTO
202080	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ALESSANDRA DOS SANTOS ANTUNES	66.00	APTO
203871	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO	54.00	APTO
202122	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ANDRÉIA FARIA PRESTES	94.00	APTO
201979	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	LUCINEIA PEREIRA	60.00	APTO
201915	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	PAULO NEIS DA SILVA	59.00	APTO
202710	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	ELIMINADO	INAPTO
204304	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	AUSENTE	INAPTO
202115	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SILOMAR GANDOLFI	94.00	APTO
202079	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	66.00	APTO
201953	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	VALCIR PEREIRA DA CRUZ	83.00	APTO
201851	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	VALDECIR PEREIRA DA CRUZ	59.00	APTO
204278	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	AUSENTE	INAPTO
203177	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	DAVI EMANUEL DE SOUZA	71.00	APTO
202614	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	DIEGO FERANDIN GATTI	76.00	APTO
204341	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	INDIARA DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	54.00	APTO
203309	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	JHONATAN FELIPE PONTE SILVA	100.00	APTO
202384	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE	ELIMINADO	INAPTO
204455	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	MARCIA DE OLIVEIRA	48.00	APTO
202366	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	RUDIMAR DA SILVA	88.00	APTO
202479	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	SALETE LIDIA BASSO	ELIMINADO	INAPTO
203250	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	SEDENIR LINHAR	83.00	APTO
202148	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	VALCIR SOUZA SILVEIRA	AUSENTE	INAPTO
202641	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA SCHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO	INAPTO
202820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	72.00	APTO
201913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA ALICE RODRIGUES PERON	ELIMINADO	INAPTO
204334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDETE LIMA	ELIMINADO	INAPTO
204337	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	48.00	APTO
204721	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA TEREZINHA BITTENCOURT CRESTANI	ELIMINADO	INAPTO
202206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLARICE DA ROCHA	ELIMINADO	INAPTO
204648	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE APARECIDA MACHADA DE ANDRADE	ELIMINADO	INAPTO
204335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE DE FÁTIMA DE LIMA	71.00	APTO
204409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	ELIMINADO	INAPTO
201802	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	66.00	APTO
204613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEISE TERESINHA KAUER	ELIMINADO	INAPTO
202248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENIZE DE OLIVEIRA	66.00	APTO
202003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	ELIMINADO	INAPTO
201969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO ALEXANDRE KAUTZMANN	54.00	APTO
201917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANDRA DE CHAVES	ELIMINADO	INAPTO
202587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK	ELIMINADO	INAPTO
204373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIUVANE VELOSO DOS SANTOS	AUSENTE	INAPTO
202569	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	72.00	APTO
204689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS DOS PASSOS	ELIMINADO	INAPTO
201952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA CÂNDIDO	66.00	APTO
201769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DE OLIVEIRA	ELIMINADO	INAPTO
203082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUSSARA VARGAS PIRES SPTICJAK	ELIMINADO	INAPTO
204646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KELI CRISTINA PEREIRA	ELIMINADO	INAPTO
204338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA DE ALBUQUERQUE	54.00	APTO
204354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE CLEIA DE LIMA COZER	ELIMINADO	INAPTO

202567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	82.00	APTO
204537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	60.00	APTO
204532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ELIMINADO	INAPTO
202249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARITANIA DA ROCHA BUENO	ELIMINADO	INAPTO
204639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELE CAMARGO DA SILVA	AUSENTE	INAPTO
204289	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MISAEL LUCAS PEREIRA	83.00	APTO
204353	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELCY DOS SANTOS JESUS	ELIMINADO	INAPTO
203095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELIR GONÇALVES CHINATTO	ELIMINADO	INAPTO
203382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA VELOZO LOPES	48.00	APTO
201901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	ELIMINADO	INAPTO
202082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA LEMOS DOS SANTOS	72.00	APTO
204460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANI ARTINI DA SILVA	ELIMINADO	INAPTO
204332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINIA BENTKOSKI	ELIMINADO	INAPTO
202123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZIANE PEREIRA	71.00	APTO
202195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	ELIMINADO	INAPTO
204527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA DE CESARO	77.00	APTO
203445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	72.00	APTO
202134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZAMAR DA ROSA	72.00	APTO
203081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINARA FABIAN	ELIMINADO	INAPTO
202110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA MAAS	ELIMINADO	INAPTO
204719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA BITTENCOURT	ELIMINADO	INAPTO
201857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LÚCIA MACHADO DE LIMA	ELIMINADO	INAPTO
202276	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	ELIMINADO	INAPTO
204294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILLYAM DOUGLAS HORING	60.00	APTO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8A8C711

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2023 EDITAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 12/2023
EDITAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Quanto a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h dodia 05/07/2023 até às 23h59mindo dia 06/07/2022, observado ohorário oficial de Brasília- DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 03 de julho de 2023.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6.926/23

EDITAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023			
INSC	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
203314	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ADEMIR LEITE	INAPTO
202323	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI	AUSENTE
202126	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	APTO
202143	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLAUDIOMAR DE ANDRADE DE LIMA	APTO
201941	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	APTO
204310	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUAN SEHN	APTO
204699	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUARDO FELIPE DE MEDEIROS	AUSENTE
203130	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EVANDRO MACIEL	APTO
204421	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FABRÍCIO GRZEGOREK FRANÇA	APTO
202244	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FERNANDO FERREIRA GOMES	APTO
201788	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GIOVANI LEMES DOS SANTOS	APTO
203487	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GIOVANI LOTICI	APTO
204614	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GUILHERME LOTICI CAUS	AUSENTE
201770	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JACSON DE MOURA BORGES	APTO
202225	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JOSSEMAR PINHEIRO	AUSENTE
204675	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	APTO
204637	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LUCAS EDUARDO DO PRADO	AUSENTE
204727	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAICON ANTÔNIO GANZER	AUSENTE
204515	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCELO DE TONI	AUSENTE
202958	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MÁRCIA SANTOS OLIVEIRA	APTO
204718	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	APTO
204624	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	APTO
203985	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	PABLO EDUARDO PIZZATTO	APTO
203874	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RUDINEI CHUARTZ	AUSENTE

204345	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	THAYNARA GARCIA DA SILVA	AUSENTE
203592	EDUCADOR/CUIDADOR	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	APTO
204591	EDUCADOR/CUIDADOR	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	APTO
204635	EDUCADOR/CUIDADOR	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PROVENSI	APTO
202298	EDUCADOR/CUIDADOR	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	APTO
202937	EDUCADOR/CUIDADOR	LIDIANE DALAROZA CORA	APTO
202674	EDUCADOR/CUIDADOR	SUELE DA ROSA TRENTINI	APTO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75C59EE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2023 EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 13/2023
EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA,** conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA DA PROVA PRÁTICA,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h dodia 05/07/2023 até às 23h59mindo dia 06/07/2022, observado ohorário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 03 de julho de 2023.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6.926/23

EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
204503	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMILTON GIZA	97.50	APROVADO
202810	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIONEMAR BELENDÉ	100.00	APROVADO
202072	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	90.00	APROVADO
203381	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDEMILSON DANIELI	86.25	APROVADO
202404	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDINEI CHINATTO	86.75	APROVADO
202245	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE BERTE LEHR	86.25	APROVADO
204292	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE CESAR THOMAZI	64.25	APROVADO
204688	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME HENRIQUE STURM	85.00	APROVADO
202804	OPERADOR DE MÁQUINAS	HÉLIO VICENTE DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE	REPROVADO
204514	OPERADOR DE MÁQUINAS	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	90.00	APROVADO
203233	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	83.25	APROVADO
202724	OPERADOR DE MÁQUINAS	IVANDRO VARGAS SILVEIRA	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
202662	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAQUESON FREDERICO GALVAN	72.50	APROVADO
202629	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	78.75	APROVADO
201981	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ DA SILVA	73.75	APROVADO
204629	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	90.75	APROVADO
202971	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ CARLOS FUSIGER	36.75	REPROVADO
204315	OPERADOR DE MÁQUINAS	NILÇO DE SOUZA LOPES	75.75	APROVADO
204529	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODAIR LEWANDOVSKI	65.75	APROVADO
204722	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO CESAR BANACHOKI	47.00	REPROVADO
202062	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDIR RANNOW	AUSENTE	REPROVADO
202028	OPERADOR DE MÁQUINAS	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	88.25	APROVADO
204390	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAM FITES ZILLI	65.00	APROVADO
204287	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	94.50	APROVADO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0C929FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REALEZA - PR									
PROCESSO SELETIVO - 001/2023									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO									
4982 - CONSELHEIRO TUTELAR									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: D	06: D	07: D	08: A	09: A	10: A
11: E	12: C	13: C	14: X	15: E	16: E	17: D	18: E	19: B	20: B

21: E	22: C	23: C	24: E	25: E	26: A	27: B	28: E	29: E	30: E
31: A	32: B	33: A	34: C	35: C	36: B	37: C	38: X	39: X	40: X
X - Questão Anulada.									

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06D1E15A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA & DISCURSIVA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REALEZA - PR											
PROCESSO SELETIVO - 001/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO IV - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA & DISCURSIVA											
4982 - CONSELHEIRO TUTELAR -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CG**	**ECA**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000019	ANA PAULA WORST DRESCH	03/07/1982	8,00	4,00	3,00	48,00	19,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000002	ONEIDE ZANANDREA	19/03/1956	4,00	2,00	5,00	51,00	12,00	74,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000003	JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT	26/12/1969	5,00	3,00	4,00	42,00	18,00	72,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000014	JESSICA FRANZEN POLESE	29/08/1996	6,00	2,00	3,00	42,00	18,00	71,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000009	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	04/08/1973	7,00	4,00	3,00	36,00	18,00	68,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000001	MARISE DALAROZA	13/08/1975	3,00	2,00	3,00	42,00	18,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	NILVA FONTANA	12/05/1967	2,00	4,00	2,00	39,00	19,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	JOÃO CARLOS RAMOS	15/06/1971	5,00	2,00	3,00	39,00	16,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	MAURO LUIZ BREDA	09/11/1969	5,00	3,00	5,00	33,00	14,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000013	JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO	27/05/1984	4,00	5,00	1,00	39,00	11,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEBF47A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2023 EDITAL Nº 08 – DIVULGA O RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2023.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO FINAL**
1º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	20	70	90	APTO	APROVADO
2º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	70	70	APTO	APROVADO
3º	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	0	70	70	APTO	APROVADO
4º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	20	32	52	APTO	APROVADO
5º	CLEVERSON BARON DOS SANTOS	31/05/1984	0	44	44	APTO	CLASSIFICADO
6º	DANIEL DO PRADO GONÇALVES	25/02/1992	0	6	6	APTO	CLASSIFICADO
7º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	6	6	APTO	CLASSIFICADO
8º	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	0	0	0	APTO	CLASSIFICADO
9º	OSMAIR MENDES	23/05/1987	0	0	0	APTO	CLASSIFICADO
	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	0	0	0	INAPTO	DESCLASSFICADO
	ADILSON BLANCO DA SILVA NETO	25/05/1995	20	0	20	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	CLEITON LUIZ DUARTE LISCOSKI	14/01/1989	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	DIEGO NUNES DA SILVA	17/10/1987	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	DIEGO SITKO FONGARI	08/09/1989	20	0	20	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	JAMES ALBERTO RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	JÂNIO ASSIS RODRIGUES	10/03/1985	10	0	10	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	LUCIANO DOS SANTOS MOTA	18/09/1987	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSFICADO
	MISAEL LUCAS PEREIRA	21/10/2000	0	0	0	AUSENTE	DESCLASSFICADO

Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:873CF7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2358/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1817/2022, de 09 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0702	Departamento de Urbanismo	**Fonte: 851 –** B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R$ 3.000.000,00	
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000.000,00
TOTAL			**3.000.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2022 (Repasse + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utiliza-do para Suple-menta-ção	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
2422540103 (437) Fonte: 851	**Repasse em 2022,** B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias da Área Industrial	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:93D100D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
CONTRATADA: AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ.: 21.183.741/0001-25
CONTRATADA: ART E IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ.: 50.033.119/0001-39
CONTRATADA: CANADA CALCARIOS LTDA
CNPJ.: 49.426.318/0001-28
CONTRATADA: CHISLENE DOS SANTOS ME
CNPJ.: 12.071.586/0001-64
CONTRATADA: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ.: 09.168.383/0001-86
CONTRATADA: MONICA STOCKER RUBY BRUNHAGO MEI
CNPJ.: 28.105.347/0001-18
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA

CNPJ.: 50.447.623/0001-85
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 23 de junho de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0139/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR: R$ **127.902,50** (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	68229	BANNER – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA	m	500,00	104,99	52.495,00	
LOTE: 007 - Lote 007	1	63884	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 1,8X4,7CM	PRÓPRIA	UN	50,00	60,00	3.000,00	
LOTE: 008 - Lote 008	1	63885	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 2,5X2,5CM	PRÓPRIA	UN	50,00	91,99	4.599,50	
LOTE: 009 - Lote 009	1	63886	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 3,7X7,6CM	PRÓPRIA	UN	50,00	94,99	4.749,50	
LOTE: 010 - Lote 010	1	63887	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 6X4CM	PRÓPRIA	UN	50,00	136,00	6.800,00	
LOTE: 011 - Lote 011	1	63888	Carimbo autoentintado, 24x24mm, (quadrado)	PRÓPRIA	UN	50,00	83,99	4.199,50	
LOTE: 012 - Lote 012	1	63889	Carimbo autoentintado, 43x43mm, (quadrado)	PRÓPRIA	UN	50,00	86,99	4.349,50	
LOTE: 013 - Lote 013	1	63890	Carimbo autoentintado, S-821 10x26mm. 8x24mm, 1x0 com em Polímero	PRÓPRIA	UN	50,00	34,79	1.739,50	
LOTE: 014 - Lote 014	1	63891	Carimbo autoentintado, S-822 14x38mm. 12x36mm, 1x0 cor em polímero	PRÓPRIA	UN	50,00	46,79	2.339,50	
LOTE: 015 - Lote 015	1	63892	Carimbo autoentintado, S-823 18x47mm , 16x45mm, 1x0 cor em polímero	PRÓPRIA	UN	50,00	48,84	2.442,00	
LOTE: 016 - Lote 016	1	63893	Carimbo autoentintado, S-824 22x58mm. 20x56mm, 1x0 cor em polímero	PRÓPRIA	UN	50,00	49,89	2.494,50	
LOTE: 017 - Lote 017	1	63894	Carimbo autoentintado, S-829, 40x64mm. 38x62mm, 1x0 cor em polímero	PRÓPRIA	UN	50,00	88,89	4.444,50	
LOTE: 018 - Lote 018	1	68234	Carimbo autoentintado,37x76mm, 1x0 cor em Polímero	PRÓPRIA	UN	50,00	150,99	7.549,50	
LOTE: 020 - Lote 020	1	63897	CARTAZ – 44X62CM – PAPEL COUCHE 120G – 4X0COR	PRÓPRIA	UN	3.000,00	8,90	26.700,00	
TOTAL								127.902,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0140/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
VALOR: R$ **23.212,50** (Vinte e Três Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANEY BEREZOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	68230	BLOCO AUTORIZAÇÃO / REQUISIÇÃO – 10X15 CM – 50X2VIAS – PAPEL AUTOCOPIATIVO – 1X 0COR –	PRÓPRIA CONFORME	UN	50,00	7,01	350,50

			GRAMPO – SERRILHA (1VIA)	EDITAL					
LOTE: 003 - Lote 003	1	68231	BLOCO REQUISIÇÃO, QUANTIDADE VIAS 2, APRESENTAÇÃO COM PAUTA, QUANTIDADE FOLHAS 100 X 2, COR BRANCA, GRAMATURA 54, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL AUTOCOPIATIVO – SERRILHA (1VIA)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	7,12	712,00	
LOTE: 005 - Lote 005	1	68233	CAPA CARNÊ DE TAXA IPTU-CARNÊ - 07X42CM papel COUCHE 150g ARTE A COMBI ARTE A COMBINAR	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,31	310,00	
LOTE: 006 - Lote 006	1	63883	CAPA DE BLOCO DO PRODUTOR FRENTE: 245X630 MM, 4 CORES, TINTA ESCALA E VERNIZ OFF SET BRILHO FRENTE EM CARTÃO SUPREMO -300G. BASE 230X279 MM, SEM IMPRESSÃO EM CARTÃO SUPREMO COMERCIAL - 300G. VINCO (FRENTE), DOBRA(FRENTE).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000,00	1,71	5.130,00	
LOTE: 023 - Lote 023	1	63900	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 114X230MM 04 COR (FRENTE) - SULFITE 90G	PRÓPRIA	UN	3.000,00	0,34	1.020,00	
LOTE: 024 - Lote 024	1	63901	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 185X250MM 04 COR (FRENTE) SULFITE 90G	PRÓPRIA	UN	3.000,00	0,59	1.770,00	
LOTE: 025 - Lote 025	1	63902	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 260X360MM 04COR (FRENTE) SULFITE 90G	PRÓPRIA	UN	3.000,00	0,53	1.590,00	
LOTE: 027 - Lote 027	1	63906	FLYER – 10X15CM – PAPEL COUCHE 120G – 4X0COR	PRÓPRIA	UN	3.000,00	0,24	720,00	
LOTE: 028 - Lote 028	1	63907	FLYER 15X21CM – PAPEL COUCHE MINIMO 115G 4X0COR	PRÓPRIA	UN	6.000,00	0,21	1.260,00	
LOTE: 029 - Lote 029	1	63909	FOLDER – 21X29,7CM – PAPEL COUCHE 120G – 4X4COR – 2 DOBRAS	PRÓPRIA	UN	6.000,00	0,45	2.700,00	
LOTE: 032 - Lote 032	1	68235	PAPEL TIMBRADO TAMANHO 21X29,7CM 04 COR (FRENTE) SULFITE 90G REFILADO RETO.	PRÓPRIA	UN	20.000,00	0,12	2.400,00	
LOTE: 033 - Lote 033	1	63913	PASTAS TIMBRADAS TAMANHO 31X46CM 04COR (FRENTE) CARTÃO TRIPLEX 300G	PRÓPRIA	UN	5.000,00	1,05	5.250,00	
TOTAL								23.212,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0141/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ.: 21.183.741/0001-25
VALOR: R$ **1.000,00** (Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AYER FELIPE DE FARIA NETO
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 036 - Lote 036	1	63916	TIMBRADO – 21X29,7CM – PAPEL SULFITE 75G – 4X0COR	PROPRIA UNICO	UN	4.000,00	0,25	1.000,00	
TOTAL								1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0142/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: Art e Ideia Comunicação Visual
CNPJ.: 50.033.119/0001-39
VALOR: R$ **11.769,00** (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)HENRIQUE RAFAEL SANTOS
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 034 - Lote 034	1	63914	PLACAS DE HOMENAGEM HOMENAGEM COM IMAGEM DIGITAL COLORIDA IMPRESSA NO AÇO ESCOVADO 16X12CM, COM ESTOJO AVELUDADO 20X16CM. OM BERÇO RECLINÁVEL	PRÓPRIA PLACA	UN	100,00	112,02	11.202,00	
LOTE: 035 - Lote 035	1	63915	PLACA EM PVC 2MM – 30X10CM – 1440DPI	PRÓPRIA PLACA	UN	100,00	5,67	567,00	
TOTAL								11.769,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0143/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CANADA CALCARIOS LTDA
CNPJ.: 49.426.318/0001-28
VALOR: R$ **13.200,00** (Treze Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANI GRASSI RASERA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	63910	FORMULÁRIO NF PRODUTOR 04 VIAS 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, FOTOLINO INCLUSO, 01 VIA 240X280MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALAR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 01 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF52G	PROPRIA PADRAO	UN	40.000,00	0,33	13.200,00
TOTAL								13.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0144/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CHISLENE DOS SANTOS ME
CNPJ.: 12.071.586/0001-64
VALOR: R$ **3.416,40** (Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CHISLENE DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 026 - Lote 026	1	63903	FAIXA – 3X0,5M – 4X0COR – 1440DPI	PRÓPRIA	UN	30,00	53,98	1.619,40	
LOTE: 031 - Lote 031	1	63911	OUTDOOR – 5X3M – 4X0COR – 1440DPI – (SOMENTE IMPRESSÃO EM PAPEL)	PRÓPRIA	UN	5,00	359,40	1.797,00	
TOTAL								3.416,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0145/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ.: 09.168.383/0001-86
VALOR: R$ **9.690,00** (Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FLAVIA RICIERI
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 022 - Lote 022	1	63899	Crachá em PVC verniz cristal, espessura 0,76mm alta durabilidade, não desbotam, aprova d'agua, produzido com equipamento de ponta com impressão limpa e durável, personalizado com identificação da empresa, cargo ou função e nome do trabalhadores foto (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL/ AGENTE DE ENDEMIAS e/ou AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONTROLE DE ENDEMIAS e COORDENADOR DE ENDEMIAS).	PROPRIA	UN	500,00	19,38	9.690,00	
TOTAL								9.690,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0146/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MONICA STOCKER RUBY BRUNHAGO MEI
CNPJ.: 28.105.347/0001-18
VALOR: R$ **3.575,00** (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MONICA STOCKER RUBY BRUNHAGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	63898	Cordão para Crachá Personalizado (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, AGENTE DE ENDEMIAS/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), com a mais Alta Tecnologia de Impressão, confeccionado em poliéster, comprimento de 85 cm, largura de 15 mm	PRÓPRIA	UN	500,00	7,15	3.575,00
TOTAL								3.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0147/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA
CNPJ.: 50.447.623/0001-85
VALOR: R$ **7.080,00** (Sete Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2023** à **22/06/2024.**
ASSINATURA: 23/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 019 - Lote 019	1	63896	CARTAZ – 30X40CM – PAPEL COUCHE 120G – 4X0COR	PRÓPRIA 2023	UN	6.000,00	1,18	7.080,00	
TOTAL								7.080,00	

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FCE139EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 166/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 166/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA / PR						
Local do Evento:						
Saída: 03/07/2023				**Chegada: 05/07/2023**		
Motivo do Deslocamento:						
ASSEMBLEIA GERAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO CENTRO-LESTE-MRAE 2;						
REUNIÃO COM ATUÁRIO - CRP						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$ 640		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor total de diárias: R$1600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de julho de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9B9E8A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 12-2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

GABARITO OFICIAL

CONSELHEIRO TUTELAR									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	**C**	**B**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**C**	**D**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	**A**	**C**	**C**	**C**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**A**	**D**	**C**	**B**

RIO BRANCO DO IVAÍ, 03 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:BCF9F6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 216 3 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 135.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 110.000,00
14.03.23.695.0014.2.114	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.004	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 110.000,00
14.03.23.695.0014.2.114	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 135.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Julho	R$ 110.000,00
14.03	4.4	000	Julho	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 135.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Julho	R$ 110.000,00
14.03	4.4	000	Outubro	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 135.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 3 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:3003D25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2023

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Rua das Guianas, 735 – Fone (0xx44) 3452-1150 – CX Postal 01 – CEP. 87920-000 CNPJ 02.096.060/0001-85

RESOLUÇÃO N° 003/2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu EDINALDO ONÓRIO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica autorizado a doação dos bens móveis ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o Anexo I desta Resolução, conforme a ata do levantamento realizado pela Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Legislativo.

Art.2º- Os bens móveis doados, pertencentes o Patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º- A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis que faz parte integrante dessa lei.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 de junho de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Rua das Guianas, 735 – Fone (0xx44) 3452-1150 – CX Postal 01 – CEP. 87920-000 CNPJ 02.096.060/0001-85

ANEXO I - RELAÇÃO BENS MÓVEIS

Local: 001001002
Câmara Municipal Responsável: 1
Deusdete Lemes Centro de Custo: 1 Legislativo Municipal

Item	*Chapa*	*Descrição*	*Local*	*Categoria*	*Conservação*	*Dt Tomb.*	*Dt.Aquis*	*Dt.Doação*	*Executivo*	*Vlr Avaliação*
1	4	Mesa em FORMICA, na cor Azul em L c/ 4 Gavetas, c/ Teclado Retrátil	Secretaria	Mesa	Bom	16/09/2021	16/06/2015	JURIDICO	Executivo	R$ 400,00
2	5	Mesa em MDF, na cor Azul 25mm Medida 1,50 x 1,30 Gaveteiro c/ 3 Gavetas	Secretaria	Mesa	Bom	16/09/2021	16/06/2015	CONTÁBIL	Executivo	R$ 646,00
3	6	Mesa em MDF, na cor Azul 25mm Medida 1,50 x 1,30 Gaveteiro c/ 3 Gavetas	Secretaria	Mesa	Bom	16/09/2021	16/06/2015	SECRETARIA	Executivo	R$ 646,00
4	9	Armário em FORMICA na cor azul, medida de 0,90 (altura) x 0,70 (largura)	Secretaria	Armário	Bom	16/09/2021	16/06/2015	SECRETARIA	Executivo	R$ 300,00
5	10	Armário em AÇO na cor bege medida 1,33 (altura) x 0,48 (largura) c/ 5 gavetas	Secretaria	Armário	Bom	16/09/2021	16/06/2015	SECRETARIA	Executivo	R$ 350,00
6	11	Armário em FORMICA ns cor azul c/ 2 portas medida 0,90 (largura) x 0,85 (altura)	Secretaria	Armário	Bom	16/09/2021	16/06/2015	JURIDICO	Executivo	R$ 250,00
8	35	Mesa p/ Recepcão tipo Balcao c/ 2 portas e 4 gravetas	Recepção	Balcao	Bom	23/09/2021	16/06/2015	RECEÇÃO	Executivo	R$ 2.920,00
9	37	Balcao c/ Tampo de Marmore, medida 0,90 (largura) x 0,50 (largura)	Recepção	Balcao	Bom	21/09/2021	31/07/2020	RECEÇÃO	Executivo	R$ 900,00
10	107	Mesa Oval de Madeira, Envernizada c/ 09 (nove) lugares	Sala de Reunião	Mesa	Bom	22/09/2021	16/06/2015	REUNIÃO	Executivo	R$ 1.200,00
11	108	Armário em FORMICA na cor azul 1,75 (largura) x 0,85 (altura) 4 portas	Sala de Reunião	Armário	Bom	22/09/2021	16/06/2015	REUNIÃO	Executivo	R$ 300,00
12	111	Mesa Envernizada estilo Racker para Telefone c/ 1 graveta	Sala de Reunião	Mesa	Bom	22/09/2021	04/05/2018	REUNIÃO	Executivo	R$ 150,00
13	113	Armário em FORMICA na cor Azul c/ 9 gavetas 1,35 (largura) x 1,00 (altura)	Sala de Reunião	Armário	Bom	22/09/2021	04/05/2018	REUNIÃO	Executivo	R$ 650,00
14	116	Mesa em FORMICA, na cor Azul, c/ medida de 0,70 (largura) x 0,90 (altura)	Sala de Reunião	Mesa	Bom	23/09/2021	16/05/2015	REUNIÃO	Executivo	R$ 300,00
15	117	Mesa em FORMICA, na cor Azul, c/ medida de 0,70 (largura) x 0,90 (altura)	Sala de Reunião	Mesa	Bom	23/09/2021	16/05/2015	REUNIÃO	Executivo	R$ 301,00
16	118	Arquivo em FORMICA na cor cinza c/ rodas c/ 3 gavetas	Sala de Reunião	Arquivo	Bom	23/09/2021	17/06/2015	REUNIÃO	Executivo	R$ 150,00

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:83B66870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2280-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 2280/2023 de 27/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
36 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	

1483 - 4.4.90.93.00.00	31972	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
143 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.451.0019.1.019.		Implantação da Nova Sinalização Urbana	
251 - 3.3.90.39.00.00	31774	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
385 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
518 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
574 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
739 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
813 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
895 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
922 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1059 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
1060 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	21.000,00
1065 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1068 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1069 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1163 - 3.3.90.30.00.00	31845	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1339 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			**543.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
87 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
165 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
169 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
170 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
174 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
209 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
242 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.15.451.0019.1.019.		Implantação da Nova Sinalização Urbana	
253 - 4.4.90.52.00.00	31774	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
291 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
294 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00

05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
297 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
315 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
316 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
330 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
379 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
497 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
511 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
529 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
549 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
552 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
557 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
740 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
815 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
855 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
861 - 3.3.72.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
863 - 3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
873 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
971 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
976 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
985 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
988 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
991 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1157 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1286 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1312 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**543.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6DBB944C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14507 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2023

PORTARIA N° 14.507
03/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 54/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
55131 - S.D.F. GRÁFICA EDITORA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENTREGA DE REVISTA DOS 60 ANOS DE SANTA IZABEL DO OESTE. - CAPA: 29,7X42,3CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 250G. SAÍDA EM CTP. - MIOLO: 48 PÁGINAS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115G. SAÍDA EM CTP. DOBRADO, LAMINADO FOSCO, 1 LADO(S)(CAPA), VERNIZ UV LOCALIZADO (CAPA), COLADEIRA.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R$ 5,86	R$ 29.300,00
				Total do Fornecedor:		R$29.300,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:FB652625

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 12.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

ATA Nº 12/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 13.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 29 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de junho de 2023, Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de junho de 2023 e no Diário Oficial da União, no dia 29 de junho de 2023.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	
CNPJ: 19.850.311/0001-78	
Endereço: Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432	
Bairro: Centro	CEP: 84.900-000
Cidade: Ibaiti	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Cristiano Parra Vieira	
CPF: 055.174.029-92	RG: 9.046.826-0 SSP/PR

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 46.496.382/0001-97	
Endereço: Rua Imbaúba, 11, Q 31, L 27, Casa 02	
Bairro: Parque Amazônia	CEP: 74.840-120
Cidade: Goiânia	UF: GO
02 - Dados do Representante	
Nome: Emilio Kenji Perego Neto	
CPF: 004.071.561-27	RG: 5700273 SSP/GO

CREDENCIADO 03
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.566.103/0001-26
Endereço: Rua Angelim, 96

Bairro: Parque Verde	CEP: 85.807-678
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo Marcon de Azevedo	
CPF: 065.737.919-08	RG: 10.467.939-0 SSP/PR

CREDENCIADO 04	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: BERRIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 48.002.082/0001-30	
Endereço: Rua Constante Kessler, 688	
Bairro: Jardim das Palmeiras	CEP: 85.640-000
Cidade: Ampére	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo de Souza Berriel	
CPF: 159.914.067-58	RG: 145616760 SSP/PR

CREDENCIADO 05	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: D SOUZA SOARES LTDA	
CNPJ: 37.567.895/0001-50	
Endereço: Avenida dos Pinheiros, 1033, Apto. 301	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Douglas Souza Soares	
CPF: 036.119.551-67	RG: 5397504 SSP/GO

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação, os quais, após terem sido rubricados pela presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS, **com exceção da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foi considerada INABILITADA, pois não apresentou o Anexo V do edital.**

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	455	47675	134,31	515.750,40
2	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00**	455	47676	134,31	515.750,40
3	Horas	3.000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/urgência/emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	455	47677	134,31	402.930,00
4	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	455	47678	250,00	15.000,00

EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	600	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	455	47675	134,31	515.750,40
2	Horas	600	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00**	455	47676	134,31	515.750,40
3	Horas	600	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/urgência/emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	455	47677	134,31	402.930,00
4	Horas	30	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa	455	47678	250,00	15.000,00

			Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**				

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA, AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BERRIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e D SOUZA SOARES LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*CLENIR TEIXEIRA*	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Presidente	Membra	Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1C41B169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rodovia Rod Br 163 Km 148 + 500 MTS, 01 - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.528.098/0001-55, para a Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R$ 650.050,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil e Cinqüenta Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-500.	Auto Posto Parada Santa Lúcia	L	80.000,00	4,72	377.600,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.	Auto Posto Parada Santa Lúcia	L	15.000,00	5,19	77.850,00
1	3	OLEO DIESEL S-10 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-10	Auto Posto Parada Santa Lúcia	LT	40.000,00	4,77	190.800,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO	Auto Posto Parada Santa Lúcia	LT	1.000,00	3,80	3.800,00
TOTAL							650.050,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9635348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores:			UN	14,00	160,00	2.240,00

		laranja e preto e azul e verde.						
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontolóligos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								**27.080,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84E84EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023 - EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor VENICIUS DJALMA ROSA e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade excepcional e interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender os termos e objetivos do consórcio, celebrado entre os municípios.

1.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período**,** no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

1.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.5 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do CODENOP, dentro do prazo de validade do Teste seletivo.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Divulgação Oficial do Edital	**03/07/2023**
Inscrições	**04/07/2023 a 18/07/2023**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**19/07/2023**
Prova de Títulos	**20/07/2023**
Classificação Provisória	**21/07/2023**
Recurso sobre a classificação final	**24/07/2023 a 25/07/2023**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**28/07/2023**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**01/08/2023**

3. DOS CARGOS

Os cargos, carga horaria semanal, vagas de ampla concorrência, requisitos e vencimentos serão estabelecidos a seguir:

Função	**Nº Vagas**	**Valor Salário Mensal**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos**
Médico Veterinário	1+CR	R$ 4.090,00	40h	Graduação em Medicina Veterinária **

** Possuir registro no Conselho de Classe.

4. DO REGIME JURÍDICO
4.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Celetista.
4.2 O contrato de trabalho, será realizado desempenhado com carga horária estabelecida no quadro de vagas.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 7. de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
k) Conhecimento dos termos deste edital.
l) Para o cargo de Medico veterinário é necessário Registro de Classe.

6. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
6.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, no Escritório Administrativo do CODENOP situado na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, com endereço na Praça Coronel Deolindo, nº 151 – Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- Período de inscrições: 04/07/2023 A 18/07/2023
Horário: 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PSS

7.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

7.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.3 01 (uma) fotos 3x4.

7.4 Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

8.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo:

8.1.1 Para a função de MEDICO VETERINARIO, a pontuação do candidato por titulação acadêmica, tempo de experiencia, cursos complementares, deverão obedecer os seguintes critérios:

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Titulo	TOTAL PONTOS
Curso completo de doutorado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Curso completo de mestrado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Cursos completo de especialização/pós graduação vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiencia	Pontuação por semestre	TOTAL PONTOS
Experiência profissional como médico veterinário em área pública (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10
Experiência profissional como médico veterinário em área pública ou privada com atuação especifica como responsável técnico ou inspeção de produção produtos de origem animal (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	1 ano	2	10
Experiência profissional como médico veterinário no setor privado (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10
TOTAL PONTOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL			30

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo de Cursos	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS
Participação em curso relativo à área de inspeção de produto de origem animal, carga horária mínima de 20 horas cada curso, limitando-se 10 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	10	1	10

8.2 Para a função, a comprovação de Tempo de Serviço será aceitos os seguintes documentos:
a) Para o <u>tempo de serviço prestado em Municípios, Consórcios, Cooperativas ou Associações:</u>
- Certidão/Declaração de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

b) Para o <u>tempo de serviço trabalhado na área privada</u>, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS,** devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

8.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

8.3 Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e à experiência.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO
9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre **autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais**, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **ato da inscrição em envelope lacrado, com etiqueta identificadora do seu nome completo, RG, CPF e Endereço.**

10 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO
11.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através no Diário Oficial do CODENOP, site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

11.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
12.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
12.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
12.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.
12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
12.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo CODENOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
12.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
12.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
12.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pelo CODENOP.
13.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, do Diário Oficial do CODENOP.
13.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da prova de títulos.
13.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:
1º - O Candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;
2º - Mais Idoso;

14. DO RECURSO
14.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.
14.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
14.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

15. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL – FASE 3
15.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo CODENOP, conforme critérios pré-estabelecidos.
15.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.
16.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.
16.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
16.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 02/2023.
17.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
17.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do CODENOP, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do consórcio, ressaltando que o regime de contratação é celetista.
17.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.
17.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital.
17.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, a Diretoria Executiva do Consórcio qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.
17.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.
17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

18. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

18.1 Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a IV*****.**

São Jerônimo da Serra, **03 de julho de 2023.**

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES
MEDICO VETERINARIO

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiénico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiénico pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
IXX - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XX - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XXII - Assinar pela Responsabilidade Técnica do Consórcio.
XXIII - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
XXIX - verificação das condições higiénico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
XXX - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiénico pelos manipuladores de alimentos;
XXXI - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
XXXII- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
XXXIII - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
XXXIX - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
XXXV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XXXVI - Verificação da água de abastecimento;

XXXVII - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XXXVIII - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal;
XXXIX - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
LV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
LVI - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
LVII - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
LVIII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FOTO 3X4

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade:_____
Data de Nascimento:_____
Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
Endereço Residencial:_____
Endereço Eletrônico:_____
Telefone residencial e celular:_____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
DATA: _____/_____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS CODENOP

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

NOME: _____

DATA: _____/_____/2023

_____
ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO - PROVA DE TITULOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

São Jerônimo da Serra, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROVA DE TITULOS - MEDICO VETERINARIO

NOME:_____

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Titulo	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBJTIDA
CURSO COMPLETO DE DOUTORADO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1	
CURSO COMPLETO DE MESTRADO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1	
CURSOS COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2	
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4	

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiencia	Pontuação por semestre	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO EM ÁREA PUBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	1 ano	2	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10	
TOTAL PONTOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL			30	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo de Cursos	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
PARTICIPAÇÃO EM CURSO RELATIVO À ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS CADA CURSO, LIMITANDO-SE 10 CERTIFICADOS, SENDO 1 PONTO A CADA CERTIFICADO APRESENTADO.	10	1	10	

NOTA FINAL DO CANDIDATO_____.

_____

Assinatura da Comissão

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1CCA2CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 58/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2023
ATA ATUALIZADA 03/07/2023

No dia 30 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA	48.368.638/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e

demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: FERREIRA TERCERIZADOS LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL, MECANIZADA, CAPINA E RETIRADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E BAIRROS PAVIMENTADOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EPIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, LOGRADOURO E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS; LAVAGEM DE MONUMENTOS, CONSTRUÇÕES E BANHEIROS PÚBLICOS; CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS; PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES; CAPINA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS FIOS; CARREGAMENTO MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	400.000	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	R$ 0,13	R$ 52.000,00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 52.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2023.

FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 48.368.638/0001-06

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AE624FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º º 062/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) veículos novos, 0 km, tipo Micro-ônibus Escolar, para Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ modelo	unid	qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
1	1	MICRO ONIBUS Veículo do tipo Microônibus homologado padrão escolar de Fabricação Nacional. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: - Ano/Modelo 2023/2023, - Capacidade mínima de 44 passageiros + 01 Auxiliar + motorista (44Poltronas individuais altas fixas padrão Escolar), revestidas em courvin. Cinto de segurança para todos os passageiros. - Janelas com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. - Tacógrafo digital com bobina de papel - Transmissão Manual sendo mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. - Assoalho antiderrapante, em alumínio lavrado. - Cortinas em todas as janelas. - Porta com acionamento a ar externo e interno. - Direção hidráulica. - Motor com potência mínima de 156 CV Computador de Bordo. - Sistema de bateria de no mínimo 12 volts composto por duas baterias. - Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. - Combustível diesel S-10 tanque e com reservatório de ureia. - Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. - Dimensões mínimas do veículo: - Comprimento total de no mínimo 9.000 mm. - Entre eixos de no mínimo 4.500 mm. - Largura Externa de no mínimo 2.174 mm. - Altura Externa de no mínimo 2.915 mm. - Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. - Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 KG. - Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5".Sendo pneus do tipo borrachudo ecom rodado duplo no eixo traseiro. (apropriado para trechos em estradas não pavimentadas) - Saídas de emergência conforme padrão obrigatório. - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Assistência técnica dos chassis e da carroceria de 01 anos conforme o manual do proprietário. - Saídas de emergência no teto, lateraise traseira. - Veículo deve ser conter todos os itens obrigatórios para serviço de transporte escolar. - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR	UNI	4	441.000,00	1.764.000,00

DETENTORA DA ATA: RODO SERVICE LTDA, com CNPJ sob n.º 00.688.075/0004-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de JULHO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22C3BF24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º º 063/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023
1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais frascos, lapela e saquinhos plásticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	FRASCO Frascos Plástico transparente. Material: polietileno- capcidade 60 Ml Cilíndrico. Com tampa rosqueável, Com Válvula Spray e protetor de tampa	própria	própria	UNI	1.000	2,40	2.400,00
9	1	LAPELA PARA SAQUINHOS DE DOCE Lapela para saquinhos de doce. Dimensões: Dobrada 10,5 cm de largura e 5 cm de altura.	própria	própria	UNI	5.000	0,18	900,00
14	1	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE Saquinho plástico transparente: 10x15 cm. pacote c/ 100 unidades	própria	própria	PCT	100	19,00	1.900,00

15	1	TUBETES de plástico transparente para lembrancinha com tampa de rosca prata ou dourada. 12,5 cm de altura e 2,3 cm de diâmetro.	própria	própria	UNI	1.000	0,89	890,00
VALOR TOTAL: R$ 6.090,00								

DETENTORA DA ATA: SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 03 de JULHO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30D75247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de formulas infantil para doação a paciente em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, oleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade. 0 produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	312.000 ,00	G	Nestlé Nestogeno 1 800g	0,06	18.720,00

DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 11.138.620/0001-08.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 03 de JULHO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ED88538E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023

Pregão Eletrônico nº: 014/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária do município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO LIGHT galvanizado a fogo por imersão a quente, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Braço com projeção de até 3,50m, com diâmetro 3" x 3,75mm, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com pelicula refletiva tipo I Prismática	CN SINAL conforme edital	UNI	4,00	1.800,00	7.200,00

DETENTORA DA ATA: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, com CNPJ sob n.º 41.976.238/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de JULHO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A30C2913

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023

PROC. n.º 041/2023 –Pregão Eletrônico n.º 018/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.652.289/0001-33.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MINI LIXAS PERSONALIZADAS Mini Lixas Personalizadas: Lixas descartáveis de unha na cor rosa, forma reta e plana, cor rosa. 8 cm. Capa personalizada + Mini Lixa. Material: A impressão é em PAPEL offset 180gr 100% Fosco.	propria	propria	UNI	1.000	1,30	1.300,00
8	1	PROTETOR LABIAL DE MANTEIGA DE CACAU PERSONALIZADO Protetor labial de manteiga de cacau Personalizado: Formato bastão. Minímo: Altura: 7,00 cmx 2,00 cm largurax 2,00 comprimento. Peso: 10 g. Com Adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores. conforme solicitação da Secretaria.	propria	propria	UNI	1.000	3,90	3.900,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
002-DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 — Fonte 303 (recursos próprios)
4430 — Fonte EA (recursos próprios)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CE0DF3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária do município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Características: Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	NIWS COLOR TACHA	UNI	300,00	6,99	2.097,00
8	1	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL, Características: Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	NIWS COLOR TACHAO	UNI	300,00	19,99	5.997,00
Valor Total : R$ 8.094,00							

DETENTORA DA ATA: SHARK DO BRASIL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.024.084/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de JULHO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:189FDA96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLACAS COMPOSTAS (TAXI, ESTACIONAMENTO, PONTO DE ONIBUS) confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas auxiliares terão a medida de ,L=0,50 x 1,00m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,50 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de água.	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	UNI	35,00	289,00	10.115,00
3	1	PLACAS DE LOGRADOURO confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da pelicula, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas de logradouro terão a medida de L=0,50 x 0,20m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,00 metros de comprimento, com abraçadeiras para fixação das placas no suporte, na parte inferior do suporte deverá conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	UNI	225,00	217,00	48.825,00
4	1	PLACAS DE LOGRADOURO confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da pelicula, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas de logradouro terão a medida de L=0,50 x 0,20m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,00 metros de comprimento, com abraçadeiras para fixação das placas no suporte, na parte inferior do suporte deverá conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua. Cota de 25% exclusivo para MPE	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	UNI	75,00	217,00	16.275,00
5	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	UNI	75,00	229,00	17.175,00
6	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	UNI	25,00	229,00	5.725,00

		acumulo de agua. Cota de 25% exclusivo para MPE						

DETENTORA DA ATA: AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 45.250.428/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de JULHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:984FA919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023

PROC. n.º 046/2023 –Pregão Eletrônico n.º 019/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALAN DE OLIVEIRA 08122987990 - MEI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.638.596/0001-37
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
13	1	SACOLA KRAFTMÉDIA 150G/M² Sacola Kraft, Papel Kraft 150g/m² - Dimensões mínimas: 27X18X28 -Tala de papel duplex no fundo (Parte interna) para reforço da base; Alça de Polipropileno – Cordão - Com arte a ser enviada prela secretaria de saúde	própria	própria	UNI	3.000	1,85	5.550,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 – Fonte 303 (recursos próprios)
4430 – Fonte EA (recursos próprios)
4440 – Fonte 494 (recursos federais)
4440 – Fonte 494 (recursos federais)
4450 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4450 – Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC236B01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.227.691/0001-63
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Lote R$**
13	**03**	**UNI**	FORNO MICROONDAS Forno Microondas - Especificações Mínimas: Micro-ondas Mínimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação	CONSUL CMS46AB	**R$ 736,99**	**R$ 2.210,97**

			INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.Selo Procel. Classificação Energética: A.			

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.210,97 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)
4220 – Fonte 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03FA1CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.770.897/0001-06
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
14	**10**	**UNI**	LIXEIRA MIX COM DIVISORIAS INTERNAS 30 LITROS COM 03 DIVISÕES "Lixeira Mix com Divisões Internas 30 litros Com 03 divisões - As divisórias podem ser removidas separadamente para descarte dos resíduos sólidos.Fabricada em polietileno de alta densidade, rotomoldagem altamente resistente e 100% recicláveis,suas divisões internas são coloridas conforme o resíduo a ser separado, acompanha os adesivos correspondentes (não colados ao recipiente). Sendo 1 na cor vermelho (plásticos), 1 na cor azul (papéis) e 1 na cor cinza (não reciclável). PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP. Proteção UV. São produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	JSN	**R$ 143,63**	**R$ 1.436,30**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.436,30 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECEITAS VINCULADAS)
4220 – Fonte 303 EA (RECEITAS VINCULADAS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:053C93FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VELHA GRAFICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.664.811/0001-48

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 4 UNIDADES DE 60 LITROS Lixeira Para Coletiva Seletiva com 4 unidades de 60 litros - O kit é composto por 4 Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. As Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva possuem tampa basculante. Sua estrutura em aço galvanizado 1020 permite serem montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. São resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens.Sendo nas cores azul (papéis), vermelho (plásticos), cinza (não reciclável) e marrom (organico). OBSERVAÇÕES: Adesivos, parafusos e arruelas p/ montagem inclusos. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	propria	Uni	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.900,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECEITAS VINCULADAS)
4220 – Fonte 303 EA (RECEITAS VINCULADAS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C5F93BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023

PROC. n.º 041/2023 –Pregão Eletrônico n.º 018/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.652.289/0001-33.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MINI LIXAS PERSONALIZADAS Mini Lixas Personalizadas: Lixas descartáveis de unha na cor rosa, forma reta e plana, cor rosa. 8 cm. Capa personalizada + Mini Lixa. Material: A impressão é em PAPEL offset 180gr 100% Fosco.	propria	propria	UNI	1.000	1,30	1.300,00
8	1	PROTETOR LABIAL DE MANTEIGA DE CACAU PERSONALIZADO Protetor labial de manteiga de cacau Personalizado: Formato bastão. Minímo: Altura: 7,00 cmx 2,00 cm largurax 2,00 comprimento. Peso: 10 g. Com Adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores. conforme solicitação da Secretaria.	propria	propria	UNI	1.000	3,90	3.900,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
002-DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 — Fonte 303 (recursos próprios)
4430 — Fonte EA (recursos próprios)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA79F5D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.177.460/0001-40
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	TABLET TELA 10" OU MAIOR Tablets - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4 g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (AMPLA CONCORRENCIA)	Multilaser M10 4G Pro	Uni	05	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECURSOS VINCULADAS)
4220– Fonte 303 EA (RECEITAS VINCULADAS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7140C76D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023

PROC. n.º 046/2023 –Pregão Eletrônico n.º 019/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALAN DE OLIVEIRA 08122987990 - MEI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.638.596/0001-37
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
13	1	SACOLA KRAFTMÉDIA 150G/M² Sacola Kraft, Papel Kraft 150g/m² - Dimensões mínimas: 27X18X28 -Tala de papel duplex no fundo (Parte interna) para reforço da base; Alça de Polipropileno – Cordão - Com arte a ser enviada prela secretaria de saúde	própria	própria	UNI	3.000	1,85	5.550,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 – Fonte 303 (recursos próprios)
4430 – Fonte EA (recursos próprios)
4440 – Fonte 494 (recursos federais)
4440 – Fonte 494 (recursos federais)
4450 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4450 – Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5BB809B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.177.460/0001-40
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	TABLET TELA 10" OU MAIOR Tablets - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4 g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (AMPLA CONCORRENCIA)	Multilaser M10 4G Pro	Uni	05	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECURSOS VINCULADAS)
4220– Fonte 303 EA (RECEITAS VINCULADAS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D979887

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VELHA GRAFICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.664.811/0001-48
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 4 UNIDADES DE 60 LITROS Lixeira Para Coletiva Seletiva com 4 unidades de 60 litros - O kit é composto por 4 Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. As Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva possuem tampa basculante. Sua estrutura em aço galvanizado 1020 permite serem montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. São resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens.Sendo nas cores azul (papéis), vermelho (plásticos), cinza (não reciclável) e marrom (organico). OBSERVAÇÕES: Adesivos, parafusos e arruelas p/ montagem inclusos. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	propria	Uni	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.900,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECEITAS VINCULADAS)
4220 – Fonte 303 EA (RECEITAS VINCULADAS)

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB3626F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.227.691/0001-63
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
13	**03**	**UNI**	FORNO MICROONDAS Forno Microondas - Especificações Mínimas: Micro-ondas Mínimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.Selo Procel. Classificação Energética: A.	CONSUL CMS46AB	**R$ 736,99**	**R$ 2.210,97**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.210,97 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)
4220 – Fonte 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A81B22C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.770.897/0001-06
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
14	**10**	**UNI**	LIXEIRA MIX COM DIVISORIAS INTERNAS 30 LITROS COM 03 DIVISÕES "Lixeira Mix com Divisões Internas 30 litros Com 03 divisões - As divisórias podem ser removidas separadamente para descarte dos resíduos sólidos.Fabricada em polietileno de alta densidade, rotomoldagem altamente resistente e 100% recicláveis,suas divisões internas são coloridas conforme o resíduo a ser separado, acompanha os adesivos correspondentes (não colados ao	JSN	**R$ 143,63**	**R$ 1.436,30**

			recipiente). Sendo 1 na cor vermelho (plásticos), 1 na cor azul (papéis) e 1 na cor cinza (não reciclável). PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP. Proteção UV. São produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.			

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.436,30 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – Fonte 303 – (RECEITAS VINCULADAS)
4220 – Fonte 303 EA (RECEITAS VINCULADAS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AB6AE31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3781/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.100,00 **(DOZE MIL E CEM REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
	SUBTOTAL	6.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	12.100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
	SUBTOTAL	12.100,00
	TOTAL	12.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9CB61E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

CANANEIA RETIFICA DE MOTORES LTDA - inscrito no CNPJ N.° 07.817.829/0001-20;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00
3	**MÉDIA**	Serviços elétricos	89,00
4	**MÉDIA**	Retifica de Motores	120,00
6	**MÉDIA**	Solda e torno	105,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00
3	**PESADA**	Serviços elétricos	140,00
4	**PESADA**	Retifica de Motores	220,00
6	**PESADA**	Solda e torno	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00
2	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Serviços Elétricos	140,00
3	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Retifica de Motores	240,00
5	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Solda e Torno	114,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 30 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40C440AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

JOÃO BRIGIDO BATISTA OFICINA MECANICA - inscrito no CNPJ N.° 22.517.674/0001-09;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

TUKURA RETIFICA DE MOTORES E AUTO PEÇAS LTDA - inscrito no CNPJ N.° 14.247.582/0001-10;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00
4	**LEVE**	Retifica de Motores	160,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00
4	**MÉDIA**	Retifica de Motores	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00
4	**PESADA**	Retifica de Motores	220,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00
3	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Retifica de Motores	240,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 26 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7834CD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	03/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma do Cemitério Municipal de Sertanópolis, com execução de muros, pintura da casa mortuária, execução de paver, floreiras e demais serviços constantes no projeto, localizado na Rua dos Pioneiros com Rua Amazonas, nesta cidade de Sertanópolis - Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, cópia ART n° 1720232403329, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária da Obra

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES
CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de engenharia execução de Reforma do Cemitério Municipal de Sertanópolis, com execução de muros, pintura da casa mortuária, execução de paver, floreiras e demais serviços constantes no projeto, localizado na Rua dos Pioneiros com Rua Amazonas, nesta cidade de Sertanópolis - Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, cópia ART n° 1720232403329, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária da Obra.	serv	1	R$ 329.025,00	329.025,00

Valor Total - R$ 329.025,00 (trezentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DFC2F7A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 (PMS)

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, CONTRATO Nº. 41/2022** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 40/2022 (PMS)**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,** CNPJ Nº 07.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão Nº 42, Alto Da Glória, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, com cédula de identidade Nº 736.273-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 080.071.529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 116.865,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos),** de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Saldo	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor total (R$)
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E BOLSA AUXILIO NO **VALOR DE R$ 600,00 + R$ 30,00 AUXÍLIO TRANSPORTE.**	24	950,00	0,40%	953,80	22.891,20
2	ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E BOLSA AUXÍLIO NO **VALOR DE R$ 400,00 + 30,00** AUXÍLIO TRANSPORTE.	144	650,00	0,40%	652,60	93.974,40

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8F4160F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.472/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3472/2023 de 30/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.570,99 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.25.751.0018.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1396 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.875,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1238 - 3.3.90.36.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.425,79
1237 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270,20
Total Suplementação:			**84.570,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

*** Republicado por erro material.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6182AF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 21/2023

Termo de Ratificação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação pedagógica.

Contratada: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 03.964.493/0001-78, com sede a Rua Sergipe, 1666, Marechal Candido Rondon, Paraná.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49529	1° TEMA - GESTORES E EQUIPES PEDAGÓGICAS Carga Horária: 16 Horas Previsaõ	16,00	HR	575,00	9.200,00

		de Execução: julho, setembro/2023 e fevereiro/2024 Público Alvo: Diretores, Coordenadores e Equipe Pedagógica OBJETIVOS: • Fortalecer a visão sistêmica dos Gestores Escolares para gerir com foco e excelência, as rotinas sob sua responsabilidade para o alcance e precisão de resultados almejados. • Capacitar os Gestores Escolares com foco nas habilidades e competências no exercício do Cargo ou Função, nas dimensões Político-Institucional, Pedagógica, AdministrativoFinanceira e Relacional, conforme legislação vigente. – CONTEÚDO: GESTÃO EDUCACIONAL • Legislação: Constituição Federal, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei 13.005/2014, Lei 14.113/2020; Parecer CNE Nº 04/2021. • Princípios da Gestão Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. GESTÃO E LIDERANÇA • Eficácia gerencial e competências cognitivas de trabalho • Liderança como fator essencial de sucesso • O papel do líder • Comunicação eficaz • Administração de conflitos: diálogo, empatia, cooperação e negociação • Administração do tempo • Trabalho em equipe – autonomia, resiliência e desenvolvimento de pessoas • Hierarquia GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR • Avaliação Institucional 1. Importância da abordagem histórica, cultural e social da Instituição Escolar 2. Avaliação Interna : gestão de pessoas e de recursos - Planejamento/replanejamento: organização, direção e controle de ações - Planos Escolares e suas especificidades - Clima Escolar - Efetividade do processo ensino e aprendizagem - Envolvimento dos pais e da comunidade - Desenvolvimento do patrimônio humano - Gestão participativa de processos - Instalações e materiais de ensino - Divisão das funções: administrativa x pedagógica 3. Avaliação Externa - Foco nos indicadores educacionais - Prestação de contas: responsabilização – ESTRATÉGIAS: • Exposição sobre o assunto com apresentação de slides • Trabalhos em grupo • Dinâmicas				
2	49530	2° TEMA - FORMAÇAÕ CNTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇAÕ INFANTIL Carga Horária: 16 horas Previsão de Execução: julho/2023 e fevereiro/2024 Público Alvo: Professores da Rede CONTEÚDO: A Base Nacional Comum Curricular – apontamentos e encaminhamentos de trabalho e planejamento • Concepções de infância, criança, desenvolvimento infantil • Práticas Pedagógicas e potencialidades das crianças • A Pedagogia da escuta - experiências italianas • Rotina e cotidiano • A organização dos espaços e a Brinquedoteca • O brincar heurístico e os brinquedos naturais • As técnicas Freinet - experimentação, leitura, escrita, desenho e registro • O desenho infantil como expressão humana e primeiro registro escrito da criança • Leitura e escrita na infância • Pedagogia de Projetos • Documentação pedagógica • Avaliação na Educação Infantil • A escola de pais – parceria entre a família e o espaço pedagógico.	16,00	HR	543,75	8.700,00
3	49531	3° TEMA - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES Carga Horarária: 16 Horas Previsão de Execução: Agosto/2023 e fevereiro/2024 Público Alvo: Professores da Rede CONTEÚDO: • Reunião pedagógica com gestores do segmento para apresentação da proposta e escuta. Conhecer as escolas envolvidas. • Concepção de linguagem segundo a perspectiva da THC; • Diálogo entre alfabetização com a BNCC • O desenvolvimento na relação com o processo de aprendizagem da leitura e escrita, quais são as possíveis causas para que não se efetive a apropriação da habilidade de ler e escrever. • Compreender como ocorre a relação oralidade e escrita e especificidades da linguagem escrita. • Diálogo sobre sondagem e demais materiais importantes para analisar questões específicas. • Realizar estudo sobre propostas de sondagens, assim como, estudo de caso de crianças que manifestam dificuldades. • Gêneros textuais e o porquê de se trabalhar com a Língua Portuguesa, olhar para BNCC • Estudo teórico/ Atividade prática sobre as modalidades organizativas que envolvem o trabalho com a leitura: Leitura em voz alta realizada pelo professor; • Estudo teórico/ Atividade prática sobre modalidades organizativas voltadas ao trabalho com a leitura - Leitura compartilhada / colaborativa • Como analisar os erros ortográficos. • Produção textual – como corrigir	16,00	HR	543,75	8.700,00
4	49532	4° TEMA - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA Carga Horária: 16 Horas Previsão de Execução: agosto/2023 e fevereiro/2024 Público Alvo: Professores do Ensino Fundamental Objetivo (s): • Compreender a diferença entre sistema de escrita de base alfabética e escrita ortográfica; • Refletir sobre a natureza dos “erros” e de como as crianças se apropriam do sistema de escrita alfabética; • Reconhecer as relações biunívocas, cruzadas e arbitrárias entre fonemas e grafemas no sistema de escrita do português; • Conhecer princípios e procedimentos didáticos essenciais para o ensino das letras vogais e consoantes do português. CONTEÚDOS: • Distinção entre sistema de escrita alfabética e escrita ortográfica; “Erros de ortografia ou reflexões sobre o próprio sistema de escrita do português; • Relações entre fonemas e grafemas, • considerando as consoantes: • biunívocas (não dependentes do contexto): letras P, B, D, T, F, V, dígrafos NH, LH • cruzadas (dependentes do contexto/regularidades ortográficas): letras C, G, H, J, L, M, N, R, S, X, Z, dígrafo QU, GU • Arbitrárias	16,00	HR	543,75	8.700,00

		(irregularidades ortográficas): • fonema /s/ - grafia com a letra S, letra C, Ç, dígrafo SS, SC, XC • grafema X – representa diferentes fonemas /z/, /ks/, /^z/ • Considerando as vogais • diferenças entre letras vogais e unidades sonoras vogais; • representação das vogais orais, vogais nasais • e dos ditongos • Princípios e procedimentos essenciais para o ensino das letras; • Princípio da progressão para sistematização das letras. • Refletir sobre a função da ortografia e a finalidade de seu ensino; • Compreender a distinção entre regularidades e irregularidades ortográficas; • Refletir criticamente sobre práticas usuais de ensino da ortografia; • Definir princípios norteadores para o ensino de ortografia; • Apresentar situações de ensino-aprendizagem reflexivo da ortografia a partir de textos; • Apresentar situações de ensino-aprendizagem de reflexão sobre palavras fora de textos. • Função e finalidade do ensino da ortografia; • Regularidades e irregularidades ortográficas; • Práticas usuais e práticas reflexivas de ensino da ortografia; • Procedimentos progressivos para a revisão e reescrita de palavras nas produções escritas; • Estratégias didáticas para a sistematização de regularidades ortográficas. • Entender como a consciência fonológica apresenta papel primordial no processo de alfabetização e como ela fornece para a criança uma autonomia sobre a própria língua escrita e falada. • Perceber como essa habilidade acontece de forma simultânea com outras e isso contribui significativamente para o processo de aprendizagem. • Esclarecer como os educadores devem apostar no caráter lúdico das atividades, para que dessa maneira os pequenos possam aprimorar essas habilidades • Como ocorre o processo metodológico com a consciência fonológica na alfabetização a partir dos gêneros propostos, como trabalhá-los, compreender como ocorre nas práticas de leituras, a sonoridade das palavras, rimas, assonância e aliteração, forma de composição do texto; Benefícios da consciência fonêmica para a leitura e escrita. • Compreender a estrutura do documento, que prevê o desenvolvimento de leitura, escrita, oralidade e semiótica, ajuda a planejar melhor as aulas. • Compreender que as práticas de linguagem não são estanques. Há articulações entre elas. Ao trabalhar uma produção de texto, é possível, por exemplo, realizar entrevistas (oral) com registros (escrita), ler textos modelares do mesmo gênero (leitura) e transformar a entrevista em texto escrito (análise linguística) • Estudo dos objetivos (habilidades) propostas para a fase de alfabetização contempladas na prática de linguagens: oralidade, leitura/escuta (compartilhada e autônoma), produção de texto (escrita compartilhada e autônoma) e análise linguística/ semiótica (alfabetização e ortografização). • Discutir como mediar o conteúdo de produção de texto para os alunos de forma efetiva e, assim, garantir o aprendizado real da escrita. • Compreender que a produção de texto, não contempla somente a habilidade escrita, mas a desenvolver práticas de compreensão, leitura, produção e interpretação textual, de modo a realizar tanto a comunicação escrita quanto a oral. • Apresentar estratégias de produção textual. • Discutir como se dá o processo da aquisição da escrita a partir da produção do aluno. • Realizar análise das produções de alunos a partir dos critérios estabelecidos na PPC. • Realizar atividades de reescrita e de reestruturação. • Conteúdo (s): A produção de textos de crianças em processo inicial de alfabetização. Elaborar atividades a partir dos problemas encontrados para o melhor domínio da escrita e produção. Alfabetizar a partir da produção (escrita) dos alfabetizandos.				
5	49533	5° TEMA - FORMAÇAO MCONTINUADA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA Carga Horária: 16 Horas Previsão de Execução: julho, setembro/2023 e fevereiro/2024. Público Alvo: Professores do Ensino Fundamental CONTEÚDO: • Apresentação do grupo. • Criação de um grupo no whatsapp ou compartilhamento de email de forma a facilitar a comunicação da formadora com osprofessores participantes, possibilitando o compartilhamento de textos, documentos, questionários e etc. • Discuções inciais sobre o que os professores entendem sobre a Matemática que deve ser trabalhada no Ensino Fundamental. • Apresentação da BNCC (BRASIL, 2018) em relação ao Ensino Fundamental, tratando sobre a componente curricular da Matemática, as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades que devem ser desenvolvidas nesse nível. • Abordar sobre as dificuldades/possibilidades que as orientações postas na BNCC (BRASIL, 2018) vêm possibilitando para o trabalho dos professores participantes. • Questionário sobre o conhecimento dos professores relacionados a tendências da Educação Matemática que podem favorecer o trabalho com a Matemática e outras componentes curriculares. • Retomar as discussões tidas no encontro anterior, sobre as orientações para o trabalho com Matemática no Ensino Fundamental e discutir com os professores a possibilidade de se desenvolver atividades relacionadas com alguma tendência da Educação Matemática. • Apresentação de uma atividade de Modelagem Matemática (tendência em EducaçãoMatemática que possibilita o trabalho com conceitos matemáticos e extra matemáticos) desenvolvida em uma turma de Ensino Fundamental. • Questionário sobre as relações entre a atividade desenvolvida e algumas das orientações postas na BNCC (BRASIL, 2018 • Desenvolvimento de uma atividade com tendência na Educação Matemática em que os professores a realizarão enquanto alunos,	16,00	HR	543,75	8.700,00

		pensando em estratégias e formas de resolvê-la utilizando conceitos matemáticos. • Discussão com os professores sobre possíveis adaptações que podem ser feitas na atividade desenvolvida de forma que seja possível levá-la para os Anos Iniciais e análise sobre quais conteúdos os alunos desse nível utilizariam para resolvê-la. • Solicitar que os professores levem para o próximo encontro o currículo municipal e/ou materiais didáticos que utilizam com suas turmas. • Neste encontro, visamos analisar como o currículo municipal e/ou materiais didáticos estão relacionados com a BNCC (BRASIL, 2018), tecendo discussões acerca das atividades postas nos materiais utilizados pelos professores da formação. • Cada professor irá expor aos demais suas análises e percepções acerca das relações entreo trabalho da BNCC e do currículo e materiais utilizados em sua turma. • Discutiremos ainda sobre as competências que devem ser desenvolvidas com as crianças, de acordo com a BNCC (2018). Assim, buscaremos nos materiais dos professores atividades que contemplem as competências indicadas. • Neste encontro, será realizado um questionário sobre as relações estabelecidas pelos professores entre o currículo municipal e materiais didáticos com a BNCC (BRASIL, 2018), bem como será direcionado a sanar as dúvidas dos professores participantes sobre as discussões tidas durante a formação.				
6	49534	6° TEMA -FORMAÇAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇAO ESPECIAL (TEA) Carga Horária: 20 Horas Previsão de Execução: julho/2023 e fevereiro,março/2024. Público Alvo: Professores da Rede Objetivo: Auxiliar o professor compreender no que concerne o seu lugar no mundo enquanto sujeito subjetivo. Visa elaboração de questões que surgem como impedimento de um bom desempenho em seu trabalho. O trabalho dispõe três dinâmicas que ocorrerão durante o curso com as seguintes questões: Porque a escolha em ser professor? Nessa primeira dinâmica tal questão abre um espaço de escuta clínica na visão psicanalítica, onde sugere ao professor uma reflexão sobre tal escolha em que, ao mesmo tempo que o professor é escutado, também abre espaço para possíveis intervenções. A Segunda dinâmica aborda o que o professor viveu na infância e o que mais gostava de fazer. Um espaço de fala que permite ao professor refletir acerca da própria infância no sentido de reviver questões que tocam atualmente em alguns pontos a partir dessas experiências vividas, as quais permitem elucidar e promover mudanças no pensamento atual se estiver equivocado, além de promover um pensamento crítico por um lado e por outro, um pensamento sensível acerca do sujeito no lugar do infante. E o que é ser criança ou adolescente nos dias de hoje? Essa questão na terceira dinâmica proporciona ao professor o entendimento do sujeito no lugar do infante numa fase que tem muito a nos contribuir e atualizar em vivências presentes, onde temos a oportunidade de lidar com o diferente, pois se trata de mudanças geracionais com pensamentos inovadores. No entanto, essa dinâmica também contribui ao professor entender quais são as ferramentas simbólicas necessárias para lidar com o que valida uma relação horizontal e que, quando o professor conseguir sustentar tal modelo de relação vai perceber que é mais provável que o professor e o aluno sejam motivados a construírem laços por essa via e por outro, possibilita ao aluno se apropriar de um dispositivo relevante que pode fazer a diferença no seu futuro. O trabalho será pautado na teoria lacaniana com pautas do livro o Seminário 13 " O Objeto da Psicanálise" ou seja, o sujeito subjetivo na visão da psicanálise.	20,00	HR	512,50	10.250,00
TOTAL						54.250,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso III *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	855	04.001.12.122.0028.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1320	04.003.12.365.0030.2011	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1325	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1410	04.005.12.366.0028.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1415	04.005.12.366.0028.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 27 de junho de 2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2023.*

Terra Rica, 26/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4E5CE626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 345/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 42/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 42/2023 de 02/06/2023(dois dias de junho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Terra Rica, Câmara dos Vereadores, Samae e Fundo de Previdência..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	2.302,3923	27.628,71
1	2	SISTEMA DE FROTAS	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	935,4204	11.225,04
1	3	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	840,884	10.090,61
1	4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.067,701	12.812,41
1	5	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.170,2391	14.042,87
1	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	2.163,9347	25.967,22
1	7	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.904,311	22.851,73
1	8	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	2.681,3575	32.176,29
1	9	SISTEMA DE SAÚDE	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	4.002,0858	48.025,03
1	10	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.340,6153	16.087,38
1	11	SISTEMA DE 156	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.406,4629	16.877,55
1	12	SISTEMA DE CEMITÉRIO	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.278,144	15.337,73
1	13	SISTEMA DE PROCESSOS DIGITAIS	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	4.465,1365	53.581,64
1	14	SERVIÇO DE PORTAL DE CONTRIBUINTE	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	884,7954	10.617,54
1	15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (17 user)	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	5.095,8898	61.150,68
1	16	BI - BUSSINES INTELLIGENCE	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	2.749,83	32.997,96
1	17	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.450,7061	17.408,47
1	18	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	878,2282	10.538,74
1	19	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	770,8892	9.250,67
1	20	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	282,9846	3.395,82
1	21	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	858,712	10.304,54
1	22	SISTEMA DE FROTAS	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	589,9547	7.079,46
1	23	SISTEMA LEGISLATIVO	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.546,1598	18.553,92
1	24	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (3 user)	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	878,2282	10.538,74
1	25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.322,3287	15.867,94
1	26	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.035,5091	12.426,11
1	27	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	480,342	5.764,10
1	28	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	409,2934	4.911,52
1	29	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	573,0439	6.876,53
1	30	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (2 user)	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	805,0425	9.660,51
1	31	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	2.067,5443	24.810,53
1	32	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.128,6891	13.544,27
1	33	SISTEMA DE SANEAMENTO C/ LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	3.458,6968	41.504,36
1	34	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	825,0368	9.900,44
1	35	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	488,7535	5.865,04
1	36	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	1.014,8415	12.178,10
1	37	SISTEMA DE FROTAS	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	662,2426	7.946,91
1	38	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (3 user)	Equiplano	Equiplano	MENSA	12,00	967,6806	11.612,17
1	39	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	Equiplano	Equiplano	HORA/	450,00	121,7419	54.783,86
1	40	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	Equiplano	Equiplano	HORA/	150,00	121,7419	18.261,29
1	41	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	Equiplano	Equiplano	HORA/	150,00	121,7419	18.261,29
1	42	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	Equiplano	Equiplano	HORA/	150,00	121,7419	18.261,29
1	43	CONVERSAO DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE	Equiplano	Equiplano	SERV	1,00	16.522,9656	16.522,97
TOTAL								807.499,98

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de julho de 2023. (03/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DB62508C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15447/2023

PORTARIA Nº 15447/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	05
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	11
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	26
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	20
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	01
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	18
08	GILBERTO GREGOR IKERT	04
09	JOSÉ AMILTON VIANA	11
10	MARCOS PAULO ALVES	22
11	NILTON JOFRE PEREIRA	22
12	RENAN DE OLIVEIRA	01
13	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9B91D715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 88/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, o(s) participante(s):

1308360 - SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇOES TOPOGRÁFICAS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO - SEÇÕES DE 20 EM 20 METROS.	KILOMET RO		1	R$5.000,00	R$5.000,00
1308386 - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA, INCLUSO O MAPA PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (DESENHO EM AUTOCAD) COM CURVAS DE METRO EM METRO, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO DE DIVISAS, MEIO FIO, BUEIROS, ÁRVORES, POSTES ETC.	METROS QUADRA DOS		85.924	R$0,05	R$4.296,20
Total Fornecedor:					R$14.451,64

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:06E417BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO - T.P. Nº 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**
Data de Homologação: **29/06/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL DE ORGÂNICOS, CONFORME PROJETO ELABORADO – CONTRATO DE REPASSE N° 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR**

Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: CONSTRUTORA J.F PLACAR LTDA, CNPJ Nº 09.369.814/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL DE ORGÂNICOS, CONFORME PROJETO ELABORADO – CONTRATO DE REPASSE N° 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.	SERV	1	R$ 468.956,64

Total do Fornecedor (R$): R$ 468.956,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Data 29/06/2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/pr

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8B9810C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na resolução do Conanda 231/2022 e nos termos da Lei Municipal 549/2022, torna público aos interessados o resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Informática do Processo Eleitoral para Membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

Nome Do Candidato	Nota Prova Escrita	Nota Prova Informática	Resultado
Adelina Paulino Do Prado	5,0	6,0	APROVADA
Aline Kauana Ferreira Araújo	8,0	9,5	APROVADA
Débora Paz De Souza	5,5	6,0	APROVADA
Delcides Depizzol	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Eugenilson Maciel	6,0	6,0	APROVADO
Fernanda Nascimento Alferes	6,0	9,0	APROVADA
Jéssica Raquel Pereira Carlett	7,0	9,5	APROVADA
Jesuíno Nunes Da Rosa	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Juliana Acosta Do Prado	5,5	9,0	APROVADA
Maria Do Carmo Da Silva Carvalho	6,0	6,0	APROVADA
Maria Helena Dos Santos	2,0	0,0	NÃO APROVADA
Marcela Cardoso De Oliveira	6,5	10,0	APROVADA
Maiara Alves Da Silva	4,0	6,0	NÃO APROVADA
Neiva De Oliveira Santos	4,0	6,5	NÃO APROVADA
Rosane Ribeiro Do Vale	3,0	0,0	NÃO APROVADA

Art 1° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 03 de julho de 2023

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA
Tomazina - PR

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:310C91C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação dos aprovados na Prova Escrita referente ao Edital n° 02/2023, que rege o PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO

A Comissão Especial do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo**designada pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a lista **dos aprovados na Prova Escrita referente ao Edital n° 02/2023**, que rege o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO**.

Nº	Nome	LINGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
		20	**20**	**60**	**100**
1	Ari Junior Silveira	20	16	48	84
2	Rubens Leonardo V. de Campos	12	18	44	74
3	Adilson Gonçalves	10	12	52	74
4	Kamila Conrado Correa	14	12	46	72
5	Ana Lucia Ribeiro Moreira	14	10	46	70
6	Franciele Maria Pesk Neumann	10	14	46	70
7	Edson Teixeira dos Santos	06	16	48	70
8	Sidinei Marcos Moraes	08	16	42	66
9	Gilberto de Almeida	10	12	44	66
10	Aline Zevergicowski	12	14	38	64
11	Alexsandra Gabriele Grzeszcyszen	14	14	36	64
12	Helio Bueno de Oliveira	10	12	40	62
13	Paloma de Lima dos Santos	08	12	38	58
14	Vania Varmuth da Silva	12	12	30	54

Turvo, 03 de julho de 2023

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:2FB0A519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 279/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04 a 07 DE JULHO e 10 DE JULHO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

12ª Chamada
Cargo : PROFESSOR(A)

Colocação	Candidato(a)
100º	ADRIANA SALDANHA
101º	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
102º	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK

103º	TATIANE DE FÁTIMA GONÇALVES MEIRA
104º	MAIRA GUTOVSKI
105º	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO
106º	**VAGA DE PPP - REALIZADO CHAMAMENTO**
107º	FABIANA CORREIA E SILVA
108º	CAROLINE RECK
109º	JOSIANE DE PAULA DROSZAK SARAIVA
110º	ESTELA WEISSHAAR
111º	EMANUELI CRISTINA WEBER STREMLOW
112º	JAQUELINE PARASTCHUK
113º	**VAGA DE PPP - REALIZADO CHAMAMENTO**
114º	ILSE JAKUBIU
115º	JAQUELINE SCHNITZER
116º	ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH
117º	LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI
118º	NILVANIA VIEIRA MARTINS EVANGELISTA
119º	**VAGA DE PPP - REALIZADO CHAMAMENTO**
120º	RITA MÁRCIA TWARDOWSKI
121º	EDILENE SENKIV
122º	RHUANA PAULA MARQUES
123º	MICHELI LEAL HOINACKI
124º	NILVIA ELIGIA PINHO
125º	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA
126º	DAISY CALDAS DA FONSECA
127º	SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ
128º	LETICIA SPIES
129º	ANDRESSA MENEGASSO DA COSTA
130º	VERONICA MAZUR
131º	SONIA MARIA HEY
132º	MARA INÊS STELMATCHUK
133º	SILMARA JACHOWICZ
134º	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK
135º	PRISCILA BOAVENTURA
136º	JANAINE ELIANA SCHERER
137º	KATIA APARECIDA SABAI
138º	MARIA HELOISA ROLLWAGEN
139º	ARIANE MARGARIDA SEROISKA
140º	MARIA ADRIANA NASCIMENTO
141º	ADRIANA DE MIRANDO JUCK
142º	DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO

7ª Chamada
Cargo : PROFESSOR(A) – PPP (Pessoa Preta ou Parda)

Colocação	Candidato(a)
25º	EMANOELI DOS SANTOS AGOSTINHAK
26º	JOSINA OLIVEIRA SANTANA PASTERNAK
27º	CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA
28º	ANA PAULA SOARES
29º	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER
30º	MARINÉIA SALES ROTHEMANN
31º	REGIANE SOARES
32º	CRISTIANE WISNIENSKI RIBEIRO
33º	ROSILIANE ANTUNES DE PAULA
34º	MARILSE CAPRISTANO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB4097AD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 005/2023 – CMDCA

GABARITO PROVISÓRIO, CADERNO DE PROVA E FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraqueçaba, no uso das competências que lhe foi atribuída pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução n.º 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e a Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; TORNA PÚBLICO o Gabarito Provisório da prova objetiva realizada no dia 02/07 neste município; Caderno de Prova e Formulário para Interposição de Recurso. Os referidos procedimentos, integram as etapas do processo seletivo dos candidatos ao Conselho Tutelar Gestão 2024/2027 nesta municipalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A realização da prova de conhecimentos específicos, que se refere este edital foi executada pela Empresa - ESPAÇO DA FAMÍLIA E SAÚDE INTEGRAL ACREDITAR E COMPARTILHAR LTDA, CNPJ: 13.931.284/0001-81, com sede na R. Treze de Maio, 908 - São Francisco - Curitiba – PR; endereço eletrônico www.acreditarecompartilhar.com.br.
O presente edital tem a finalidade de divulgar o gabarito provisório da prova objetiva, realizada dia no 02/07; divulgar o caderno de prova; apresentar o formulário de interposição de recurso e esclarecer sobre demais etapas do processo seletivo, divulgação de gabarito definitivo, avaliação psicológica e seus resultados.

Demais editais complementares poderão ser expedidos para tornar público e transparente todo o processo das etapas do processo seletivo.
As informações relativas à prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica e seus resultados, serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.guaraquecaba.pr.gov.br
Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a os candidatos ao Conselho Tutelar deste município. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

I - GABARITO PROVISÓRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	A	B	C	D	C	B	B	A	D	D	B	C	A	C

II – CADERNO DE EXAME
2.1 O caderno de prova (versão em branco) realizada pelos candidatos, encontra-se no ANEXO I do presente edital.

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
3.1 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
3.2 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático, estabelecido para o processo e apresentado em formulário específico, ANEXO II do presente edita.
3.3 Os interessados devem enviar o formulário preenchido **para o cmdcaguaraquecabapr@gmail.com** no período compreendido entre às 00h01min do **dia 04/07/2023 até às 23h59min do dia 06 /07/2023.**

3.4 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada a contratada, que emitirá decisão fundamentada, sendo encaminhado ao requerente até o dia 13/07/2023, pela CONTRATANTE.
3.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
3.6 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
3.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3.8 No formulário de interposição de recurso, o espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
3.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.10 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão do exame, recontagem de pontos do exame, segunda chamada ou vistas do exame, devido às características do processo.

IV- DO RESULTADO DO GABARITO FINAL
4.1 No dia 13/07/2023 será publicado o gabarito definitivo, juntamente com a estratificação de recursos interpostos no endereço eletrônico: https://www.guaraquecaba.pr.gov.br e no dia 14/07/2023, a mesma matéria será publicada no Diário Oficial do Município.

V - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA
5.1 Os candidatos serão classificados considerando os pontos obtidos na Prova Objetiva.
5.2 Serão classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva.
5.3 No dia 13/07/2023, estará disponível https://www.guaraquecaba.pr.gov.br lista dos candidatos classificados, em ordem alfabética, número de inscrição e nota atingida pelo candidato. Mesmo conteúdo será publicado no Diário Oficial do Município dia 14/07/2023.

VI - DA DATA LOCAL E HORA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1 A realização da avaliação psicológica acontecerá **no dia 18/07/2023**.
Local: Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto
Endereço: Avenida Maria Carolina de Lisboa
Horário: Chegada dos candidatos às 13:00h no local, início das avaliações psicológicas às 13:30h com previsão de término às 17:30 horas.
6.2 Serão submetidos a avaliação psicológica os candidatos que atingirem 50% ou mais na prova objetiva.
6.3 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia).
6.4 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.5 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.6 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.7 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município.
6.8 O resultado da avaliação psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.guaraquecaba.pr.gov.br 20/07/2023.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 03 julho de 2023.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO

Presidente do CMDCA

ANEXO I CADERNO DE PROVA

CADERNO DE EXAME para o cargo de *CONSELHEIRO TUTELAR*

Leia atentamente as instruções abaixo:

Deixe sobre a carteira apenas o documento de identificação e lápis, borracha, apontador, caneta esferográfica escrita grossa de tinta.
Confira no CARTÃO-RESPOSTA seu NOME e o número de sua inscrição. ASSINE.
Confira se seu CADERNO DE EXAME contém 20 (vinte) questões, numeradas de 1(um) a 20 (vinte), cada questão tem 4 alternativas, **A; B; C; D.** Caso contrário, informe imediatamente ao fiscal de sala.
Não serão aceitas reclamações posteriores por falha de impressão e/ou total de questões.
A resposta certa deve ser marcada no CARTÃO-RESPOSTA.
Para cada questão existe **apenas uma resposta certa**.
As marcações duplas, rasuradas ou marcadas diferente do modelo abaixo, ocasionarão a anulação da questão.
O Exame terá duração de **04h00min** (quatro horas), incluído neste horário o tempo para o preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA
A saída da sala só poderá ocorrer após decorridos **01h00min** (uma hora) do início do Exame, quando poderá levar o CADERNO DE EXAME.
O CARTÃO-RESPOSTA não poderá ser levado pelo candidato.
Para fins de conferência, se desejar, o candidato poderá preencher a folha rascunho.
Não é permitido o uso do banheiro após entregar o CARTÃO-RESPOSTA. Se desejar ir ao banheiro durante o período de execução do Exame, o candidato deverá ser acompanhado pelo fiscal.
Após a entrega do CARTÃO-RESPOSTA, o candidato deverá se retirar do local e poderá religar seus aparelhos eletrônicos e celulares somente após deixar as dependências físicas da instituição.
Os 03 (três) últimos candidatos que ficarem por último deverão sair juntos da sala, acompanhar o fechamento do envelope, com os cartões-resposta e assinar ata juntamente com os fiscais de sala.
É expressamente proibido ficar circulando pelas dependências da instituição após a entrega do CARTÃO-RESPOSTA.
Forma correta de preencher o **Cartão-Resposta:** >>>

BOM EXAME!

FOLHA RASCUNHO do cartão-resposta: (se desejar transcrever suas respostas aqui e transcrever para o cartão-resposta).

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

(Página intencionalmente deixada em branco)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - O Conselho Tutelar de determinado município foi acionado pelo Poder Executivo local para assessorar na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, contudo a decisão dos Conselheiros foi pela não participação e respondendo que esta não é sua atribuição. Diante da situação e de acordo com as atribuições do Conselho Tutelar dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente assinale a resposta correta.

Agiu de forma correta o Conselho Tutelar, pois sua atribuição é apenas atender as crianças e adolescentes e seus familiares;
Agiu de forma correta o Conselho Tutelar, pois não é sua atribuição assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Agiu de forma errada, pois também é atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Agiu de forma errada, pois mesmo que não seja atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, poderia contribuir de forma colaborativa;

2 – Diante de uma situação, verificada a hipótese de maus-tratos impostos pelos pais de uma criança acompanhada pelo Conselho Tutelar a autoridade judiciária determinou, como medida cautelar o afastamento do agressor da moradia comum. Neste caso, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

A autoridade judiciária não poderia ter determinado tal medida, pois somente poderia ser feito pelo Ministério Público;
A autoridade judiciária atuou corretamente determinando tal medida;
A autoridade judiciária não poderia ter determinado tal medida, pois somente poderia ser feito pelo Conselho Tutelar;
Nenhuma das alternativas está correta.

3 – Uma entidade que executa o programa de proteção de acolhimento institucional, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, terá seu programa reavaliado pelo CMDCA no máximo:

A cada 30 anos;
A cada 10 anos;
A cada 08 anos;;
A cada 02 anos;

4 – Dentre os princípios que regem a aplicação das medidas de proteção, conforme disciplina o Estatuto da Criança e do Adolescente, podemos destacar:

Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral e prioritária; responsabilidade primária e solidária do poder público; interesse superior da criança e do adolescente;
Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral e prioritária; a não responsabilidade primária e solidária do poder público; interesse superior da criança e do adolescente;
Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral, porém não prioritária; responsabilidade primária e solidária do poder público; interesse superior da criança e do adolescente;
Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral e prioritária; responsabilidade primária e solidária do poder público; exceto o interesse superior da criança e do adolescente;

5 – Conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente as entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos. Considerando o disposto no texto assinale a alternativa correta.

A afirmativa está errada, pois as ocorrências de maus-tratos não devem ser reportadas ao Conselho Tutelar;
A afirmativa está correta;
A afirmativa está errada, pois não devem reportar casos de suspeitas, somente os casos confirmados;
A afirmativa está errada, pois somente as entidades públicas atendem crianças e adolescentes;

6 – Um determinado estabelecimento de hospedagem, na modalidade de pensão, aceitou a hospedagem de um adolescente na companhia de uma pessoa adulta que se identificou como amigo da família. Diante do caso, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

Não houve nada irregular pois o adolescente estava na companhia de uma pessoa adulta;
Não houve nada de irregular pois só é proibida a hospedagem em local definido como motel;
Não poderia ser autorizada a hospedagem pois não foi apresentado autorização dos pais ou responsáveis e estes não estavam acompanhando;
Somente não poderia ser autorizado se fosse uma criança;

7-Conforme dispõe o Art. 75 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, é correto afirmar que:

Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária;
Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos independente da classificação;
Não é permitido o acesso de criança ou adolescente às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária;
O acesso de crianças e adolescentes não é tratado no Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que isso depende exclusivamente dos pais ou responsáveis;

8 – Diante da necessidade de elaborar políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o tratamento cruel e difundir formas não violentas de educação de crianças e adolescentes, determinado Município fez contato com o órgão Estadual buscando atuar de forma articulada, porém teve como resposta que estas ações são de responsabilidade de cada Município. Conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente assinale a alternativa correta.

A resposta do Estado foi correta, uma vez que cada município é o único responsável por suas crianças e adolescentes;
A resposta do Estado fere a lei, uma vez que o ECA dispõe que tanto a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem atuar de forma articulada para a elaboração de políticas públicas e execução de ações como citadas;
A resposta do Estado foi correta pois só deve atuar de forma articulada para elaboração de políticas públicas;
As alternativas A e C estão corretas;

9 – Um adolescente com deficiência participou de uma seleção para vaga de trabalho na condição de Aprendiz. Porém, não foi selecionado sob a alegação de que a lei não permite a contratação. Considerando o caso apresentado e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

A não contratação respeita a lei, ao não inserir o adolescente com deficiência no trabalho.
A contratação é um ato exclusivo da empresa, não havendo previsão legal que assegure direitos à pessoa com deficiência.
A não contratação fere a lei, pois é assegurado ao adolescente com deficiência, o trabalho protegido.
O adolescente só poderia ser contratado se fosse em empresa familiar.

10 – Uma entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional, solicitou auxílio ao Conselho Tutelar, com anuência e concordância do Juiz, para estimular o contato de uma criança com seus parentes. Porém, houve a negativa do Conselho Tutelar no atendimento afirmando que esta é competência exclusiva da Assistência Social. Diante do caso e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

O Conselho Tutelar se posicionou de forma correta, pois é competência exclusiva da Assistência Social o auxílio para estimular o contato de crianças com seus familiares;
O Conselho Tutelar se posicionou de forma correta, só poderia atuar se o auxílio fosse para estimular o contato de adolescentes com seus pais;
O Conselho Tutelar se posicionou de forma correta, pois sua atuação é somente para atendimento em casos de violações de direitos;
A posição do Conselho Tutelar é contrária à lei, pois sendo necessário o Conselho Tutelar e os órgãos da Assistência Social poderiam auxiliar a entidade, para estimular o contato da criança com seus parentes;

(Continua na próxima página).

LÍNGUA PORTUGUESA

QUINO. Toda Mafalda. São Paulo: Martins Fontes. 1996. p. 31.

11 – Selecionar a alternativa que melhor descreve a situação na conversa entre Mafalda e seus amigos.
A) Os dois meninos concordam sempre;
B) Os dois meninos discutem de forma serena, tranquila e calma suas opiniões buscando um entendimento;
C) No segundo quadrinho os dois meninos parecem concordar;
D) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

12 – Selecionar a alternativa que melhor descreve a situação na conversa entre Mafalda e seus amigos, quando ela pergunta "para onde vocês acham que vai a humanidade, ela quer saber:
A) Se a humanidade vai para frente ou para trás;
B) Qual será o destino da humanidade, bons e maus momentos e realizações;
C) Qual será o sentido da humanidade, norte, sul, leste ou oeste;
D) Nenhuma das anteriores está correta.

13 – Selecionar a alternativa que melhor descreve a situação na conversa entre Mafalda e seus amigos, quando ela diz "começo a entender por que é tão difícil a humanidade ir para a frente", significa que:
A) A humanidade não vai para frente devido à existência de duas frentes;
B) A humanidade não vai para frente pois existem opiniões diferentes e sem a busca de um entendimento de forma serena, tranquila e calma;
C) A humanidade não vai para frente, apenas para trás;
D) Nenhuma das anteriores está correta.

(Continua na próxima página).

14 – Selecionar a alternativa onde a concordância está correta (verbal, gênero e número).
A) O que eles falaram sobre as crianças do local?
B) O que eles falou sobre as criança do local?
C) O que eles falarão sobre o criança do local?
D) Nenhuma das anteriores está correta

15 – Assinale a alternativa que completa a sequência correta na frase:
Foi obrigado _____ embarcar no trem que saía ____ onze horas, mas mostrou ____ todo seu descontentamento.
A) as - as - às.
B) a -às - as.
C) a - a - a.
D) à -às - a.

(Continua na próxima página).

INFORMÁTICA BÁSICA

16 – Ter conhecimento em informática básica significa:
A) Estar sempre bem informado e atualizado.
B) Ter conhecimento básico de navegação na internet.
C) Saber utilizar as funcionalidades de um computador, de forma a otimizar e facilitar o dia a dia, tendo noções de como o computador funciona, quais são seus componentes e como utilizá-lo.
D) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

17 – Com relação à informática básica, é correto afirmar:
A) Mouse é uma peça que serve para danificar o computador.
B) O Mouse faz parte dos periféricos do computador, permite interagir com os objetos que aparecem na tela através de um cursor que podemos ver no monitor.
C) No caso de um computador portátil, ou notebook, o Mouse pode ser substituído pela fonte de alimentação que fará a mesma função.
D) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

18 – Quanto ao software Word, é correto afirmar:
A) O software Word é utilizado somente como jogo de caça palavras.
B) O software Word é utilizado para desligar o computador.
C) O software Word é utilizado predominantemente na criação e edição de documentos com texto.
D) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

19 – Para fazer uma pesquisa na internet, é correto afirmar: (selecione uma alternativa)

A) Ativar um software navegador (por exemplo o google chrome), digitar na barra de endereço o site do mecanismo de busca (por exemplo www.google.com.br), preencher os termos de busca desejados no local adequado e teclar <enter>.
B) Basta ligar o computador e falar em voz alta os termos de busca desejados.
C) Ativar um software editor de vídeo (por exemplo o Sony Vegas Pro) e digitar os termos de busca desejados no local adequado e teclar <enter>.
D) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.
20 – Conforme as partes de um computador, que estão indicadas com a numeração de 1 a 5 ,na figura a seguir.

É correto afirmar:
A) 1 = Mouse; 2 = Teclado; 3 = Cpu; 4 =Monitor; 5 = Caixas de Som.
B) 1 = Televisão; 2 = Caixa de Som; 3 = Descanso de Mão; 4 =Exercício Para Mão; 5 = Mouse.
C) 1 = Monitor; 2 = Cpu; 3 = Teclado; 4 =Mouse; 5 = Caixas de Som.
D) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, QUADRIÊNIO 2024/2027.REALIZADO NO DIA 26/06/2023
RECURSOS DA PROVA OBJETIVA
OBS: O candidato deverá apresentar um recurso para cada questão que desejar recorrer

RECURSO RELATIVO À QUESTÃO:	
PROTOCOLO	Recurso número
Data da recepção do recurso	
TEXTO DO RECURSO	
ANÁLISE DA COMISSÃO:	
PARECER DA COMISSÃO:	
_____, _____ de _____de 2023. _____ _____ **Nome(s) Assinatura(s)**	

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:56B391F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 25/2023 - EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 25/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2022.
Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 04/07/2023 até às 23h59min do dia 05/07/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 03 de julho de 2023.

FLÁVIO ADOLFO VEIGA
Presidente Da Comissão Do Concurso Público
Portaria Nº 250/2022

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA														
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022														
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TÍTULO**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**LEG**	**CE**
203205	LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES	94.00			94.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/08/1981	20.00	5.00	10.00	3.00	56.00
202559	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	92.00			92.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/1973	18.00	5.00	6.00	3.00	60.00
203503	MARIA ALICE NATEL SANTOS	90.00			90.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/1987	18.00	5.00	6.00	1.00	60.00
203848	JONAS ALAN DA ROCHA	90.00			90.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2000	18.00	5.00	8.00	3.00	56.00
201862	DAIANE APARECIDA DE BASTOS	89.00			89.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/1997	18.00	5.00	8.00	2.00	56.00
204023	AMANDA SANTANA DA CRUZ	88.00			88.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/2002	20.00	4.00	8.00	4.00	52.00
202849	SONIA APARECIDA ZANELATO	87.00			87.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/1973	16.00	4.00	10.00	1.00	56.00
203185	ELIZANGELA PLANTES CORDEIRO JARECKI	87.00			87.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/1983	16.00	3.00	6.00	2.00	60.00
200969	JUCIMARA NADIR FAGUNDES DOS SANTOS	87.00			87.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/1991	20.00	4.00	8.00	3.00	52.00
200796	FERNANDA CHAVES CASTRO DA CRUZ	86.00			86.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/04/1984	16.00	4.00	8.00	2.00	56.00
201454	CLEONICE SOUZA FERREIRA	86.00			86.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/12/1988	12.00	5.00	10.00	3.00	56.00
201824	SARAH ALANA MESSIAS	86.00			86.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/09/2004	20.00	5.00	8.00	1.00	52.00
201384	MARCELO ALVES DA SILVA	85.00			85.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/07/1988	16.00	5.00	8.00	4.00	52.00
200786	BRUNA ALZIRA NEULS	85.00			85.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/03/1989	20.00	3.00	8.00	2.00	52.00
201608	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	85.00			85.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/08/1989	18.00	3.00	6.00	2.00	56.00
201276	CHALIANE SANTANA ANJOS	85.00			85.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/05/1990	14.00	2.00	8.00	1.00	60.00
201390	PRISCILA DE LIMA NOGUEIRA	85.00			85.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/1993	20.00	2.00	6.00	1.00	56.00
201240	NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	84.00			84.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1976	16.00	4.00	10.00	2.00	52.00
201407	LEANDRO SILVEIRA	84.00			84.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/05/1984	20.00	3.00	6.00	3.00	52.00
201760	SAMARA GISLAINE PEREIRA	84.00			84.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/03/1992	18.00	4.00	8.00	2.00	52.00
202197	PEDRO ALVES MACHADO	84.00			84.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/02/2005	20.00	5.00	8.00	3.00	48.00
203412	DIELE CORREIA DE FRANCA	83.00			83.00	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1988	16.00	2.00	10.00	3.00	52.00
203501	ALINE CAMARGO ALVES	83.00			83.00	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/1994	16.00	3.00	10.00	2.00	52.00
202155	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	83.00			83.00	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/1996	16.00	2.00	8.00	1.00	56.00
202639	ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO	82.00			82.00	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/11/1977	16.00	5.00	8.00	1.00	52.00
202154	JULIANA ROSA FELIPE	82.00			82.00	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/05/1986	12.00	3.00	10.00	1.00	56.00
204126	FABIANY PATRICIA CARNEIRO	81.00			81.00	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/1987	20.00	4.00	8.00	1.00	48.00
202859	GABRIELLE EDELINGUE LEANDRO	81.00			81.00	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/12/2003	18.00	4.00	6.00	5.00	48.00
202956	JOICE BECKER DE SOUZA	80.00			80.00	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/1997	18.00	3.00	8.00	3.00	48.00
201764	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	80.00			80.00	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/1999	16.00	3.00	8.00	1.00	52.00
203010	ANGELA MARIA DO ROZARIO	79.00			79.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/09/1983	18.00	2.00	10.00	1.00	48.00
202836	FERNANDA MARIA RAMOS	79.00			79.00	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/03/1989	18.00	2.00	8.00	3.00	48.00
203809	IRONILDE APARECIDA DA SILVA	78.00			78.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/10/1976	16.00	3.00	10.00	1.00	48.00
203636	ANDREIA DO ROCIO LIMA STUPP	78.00			78.00	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/1980	14.00	2.00	8.00	2.00	52.00
203040	CLEONICE APARECIDA SIMÕES	78.00			78.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/1983	16.00	3.00	10.00	1.00	48.00
200885	DANIELE PIRES BATISTA	78.00			78.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/1985	18.00	4.00	8.00	0.00	48.00
201404	CLAUDINEIA SILVESTRE MACHADO	78.00			78.00	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/03/1995	14.00	4.00	10.00	2.00	48.00
203045	LARISSA DE OLIVEIRA LIMA	78.00			78.00	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/1997	12.00	4.00	8.00	2.00	52.00
203537	VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	77.00			77.00	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/08/1982	16.00	1.00	10.00	2.00	48.00
201747	ELIZAINE GEREMIAS MOREIRA	77.00			77.00	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/10/1984	18.00	2.00	10.00	3.00	44.00
202668	ALINE SANTOS	77.00			77.00	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/06/1994	12.00	2.00	10.00	1.00	52.00
200967	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	76.00			76.00	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/1982	16.00	3.00	8.00	1.00	48.00
201650	KAREN MARILIA LIMA	76.00			76.00	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/12/1996	18.00	2.00	6.00	2.00	48.00
203061	VITORIO NASCIMENTO DA MAIA	76.00			76.00	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/08/2004	10.00	4.00	8.00	2.00	52.00
201190	KELI CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/07/1990	12.00	2.00	8.00	1.00	52.00
203181	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	75.00			75.00	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/1993	20.00	3.00	6.00	2.00	44.00
203419	LUANA MACIEL DOS SANTOS	75.00			75.00	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/05/1999	14.00	4.00	10.00	3.00	44.00
202900	CHAILAINE CARDOSO MACHADO	75.00			75.00	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2003	12.00	2.00	6.00	3.00	52.00
203484	JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	74.00			74.00	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/1992	14.00	4.00	6.00	2.00	48.00
202186	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES REIS	74.00			74.00	50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1994	18.00	5.00	8.00	3.00	40.00
201259	NATAELE CLAUDINO DA CRUZ	74.00			74.00	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/2001	12.00	2.00	10.00	2.00	48.00
202379	MARIA EDUARDA MORAIS KULA	74.00			74.00	52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/06/2003	14.00	3.00	8.00	1.00	48.00
202976	NATHALLY EDUARDA VIEIRA DA MAIA DE OLIVEIRA	74.00			74.00	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/12/2003	18.00	4.00	6.00	2.00	44.00
202582	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	73.00			73.00	54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/12/1964	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
203036	LUCIMAR DE LIMA BATISTA	73.00			73.00	55	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/1969	14.00	3.00	6.00	2.00	48.00

201380	ROSIANE DE FATIMA PEREIRA	73.00			73.00	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/10/1973	18.00	1.00	8.00	2.00	44.00
202181	JULIANA FERREIRA CLAUDINO	73.00			73.00	57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/1990	14.00	3.00	6.00	2.00	48.00
203614	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	73.00			73.00	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/11/1991	12.00	3.00	4.00	2.00	52.00
204001	MYLENNE CRISTHINA LEAL BICZKOWSKI	73.00			73.00	59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/03/1994	12.00	4.00	8.00	1.00	48.00
201011	RENATA CARVALHO DA ROCHA	72.00			72.00	60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/01/1987	18.00	2.00	10.00	2.00	40.00
200980	GIOVANA LOURENÇO ALVES	72.00			72.00	61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/10/1997	18.00	1.00	6.00	3.00	44.00
201312	LUCAS ROBERTO CEZANOVSKI CAMPOS	72.00			72.00	62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/12/1999	18.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201963	RAISSA IOHANA SILVA FELICIO	72.00			72.00	63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/07/2002	14.00	1.00	6.00	3.00	48.00
200961	ROSICLEIA GENSIO DE MEIRA DE LIMA	71.00			71.00	64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/10/1986	12.00	1.00	8.00	2.00	48.00
201476	IRIANE ZENIR DOS ANJOS	71.00			71.00	65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/02/1988	16.00	2.00	8.00	1.00	44.00
204152	JANAINA REGINA DOS SANTOS	71.00			71.00	66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/1989	12.00	2.00	8.00	1.00	48.00
202853	JOSILENE DE SOUZA GRANATO	70.00			70.00	67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/1976	12.00	2.00	10.00	2.00	44.00
202829	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	70.00			70.00	68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/1980	16.00	1.00	8.00	1.00	44.00
203855	ANDREIA DE FRANCA LEITE	70.00			70.00	69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1987	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201077	DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	70.00			70.00	70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/1988	14.00	3.00	8.00	1.00	44.00
201042	PATRÍCIA BANACKI DA MAIA	70.00			70.00	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1988	14.00	2.00	8.00	2.00	44.00
200957	ELAINE DO ROSARIO	70.00			70.00	72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/05/1995	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
200895	TATIANE DE LIMA TETI FARIAS	70.00			70.00	73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/12/1995	16.00	1.00	8.00	1.00	44.00
200804	SANDRA MARA DE LIMA	69.00			69.00	74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/11/1973	14.00	1.00	8.00	2.00	44.00
201013	KARIN APERECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA SANTOS	69.00			69.00	75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/07/1987	10.00	2.00	8.00	1.00	48.00
203677	JULIANA DO ROCIO MACHADO	69.00			69.00	76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1988	14.00	3.00	6.00	2.00	44.00
203687	ALANE DE CAMARGO	69.00			69.00	77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/10/1993	16.00	3.00	8.00	2.00	40.00
203931	GEOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	69.00			69.00	78	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/1994	14.00	4.00	6.00	1.00	44.00
201220	JENIFFER WACKERHAGE	69.00			69.00	79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/08/1995	14.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201576	MELISSA MAOSKI	69.00			69.00	80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2002	14.00	2.00	8.00	1.00	44.00
202431	NERI DO ROCIO ROCHA	68.00			68.00	81	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/07/1969	18.00	1.00	8.00	1.00	40.00
200845	SOLANGE NUNES DA SILVA	68.00			68.00	82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/06/1988	12.00	3.00	8.00	1.00	44.00
203694	SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	67.00			67.00	83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1969	16.00	2.00	10.00	3.00	36.00
202231	PATRICIA DE LIMA ALVES	67.00			67.00	84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/06/1994	16.00	3.00	6.00	2.00	40.00
204227	FERNANDA LETÍCIA DA CRUZ	67.00			67.00	85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/1994	14.00	2.00	6.00	1.00	44.00
202480	GABRIEL MAIA DE LIMA	66.00			66.00	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/04/2004	16.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203689	PATRICIA DE JESUS SANTOS AYRTON	65.00			65.00	87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/12/1982	14.00	2.00	8.00	1.00	40.00
202654	SARON PEREIRA DOS SANTOS	65.00			65.00	88	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/04/1987	10.00	5.00	8.00	2.00	40.00
201535	EMANUELLA RODRIGUES	65.00			65.00	89	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/1995	14.00	2.00	8.00	1.00	40.00
201268	ELIANE DO ROCIO NENEVE CLAUDINO	64.00			64.00	90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/1971	12.00	3.00	8.00	1.00	40.00
203188	SIRLENE DE PAULA SILVA	64.00			64.00	91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/01/1973	8.00	2.00	8.00	2.00	44.00
200826	ISABEL DA COSTA FRANÇA	64.00			64.00	92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/1990	10.00	0.00	8.00	2.00	44.00
201045	SABRINA DE OLIVEIRA	64.00			64.00	93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/03/2003	14.00	2.00	6.00	2.00	40.00
203284	ADRIANE DE FATIMA ORLOSQUE MACIER	63.00			63.00	94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/1988	10.00	3.00	4.00	2.00	44.00
204232	KARINE SILVA VILELA	63.00			63.00	95	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/12/1994	14.00	3.00	8.00	2.00	36.00
203580	TAINÁ FRANCO DA ROCHA	63.00			63.00	96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/1997	12.00	2.00	8.00	1.00	40.00
203915	KAREN CRISTINE VIEIRA DA COSTA SOARES	63.00			63.00	97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/03/2003	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
202494	MARICI APARECIDA AYRES	62.00			62.00	98	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/11/1966	8.00	1.00	8.00	1.00	44.00
201856	LORIANE DO CARMO TELMA	62.00			62.00	99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/1989	14.00	2.00	6.00	0.00	40.00
201477	JANAINA CRISTINE DE ANDRADE SANTOS	62.00			62.00	100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/02/1992	14.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202501	LARISSE DE OLIVEIRA MOREIRA	62.00			62.00	101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1998	12.00	1.00	6.00	3.00	40.00
201700	MARIA APARECIDA DE LIMA	61.00			61.00	102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/08/1977	12.00	1.00	10.00	2.00	36.00
202571	MAYARA CRISTINA SOTOSKI VICENTE	61.00			61.00	103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/05/1990	8.00	3.00	8.00	2.00	40.00
203269	NELI PESNIAKI	60.00			60.00	104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/1969	14.00	3.00	10.00	1.00	32.00
202356	CAROLINE CARNEIRO	60.00			60.00	105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/09/1995	8.00	2.00	4.00	2.00	44.00
201723	GRACY KELLY DE ARAUJO	60.00			60.00	106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/1997	10.00	3.00	6.00	1.00	40.00
200960	ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	60.00			60.00	107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/02/2002	12.00	4.00	6.00	2.00	36.00
201441	DAIANE MILHORETTO	57.00			57.00	108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/03/1987	6.00	1.00	8.00	2.00	40.00
203767	JUCELE DO ROCIO MELO	55.00			55.00	109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/11/1980	14.00	2.00	6.00	1.00	32.00
203316	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	55.00			55.00	110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/04/2004	14.00	1.00	6.00	2.00	32.00
200827	MARLENE CORRÊA CARVALHO TORRES	54.00			54.00	111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/04/1987	6.00	2.00	8.00	2.00	36.00
202397	EVANIA MATTOS DOS SANTOS	53.00			53.00	112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/02/1982	12.00	2.00	6.00	1.00	32.00
203397	VANDERLEIA ALVES DA SILVA DANTAS	52.00			52.00	113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/09/1974	8.00	1.00	10.00	1.00	32.00
202258	REGIANE BUENO ALVES DE SOUZA	52.00			52.00	114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/08/1991	14.00	1.00	6.00	3.00	28.00
202068	KAUA CESAR MARTINS SAMPAIO	52.00			52.00	115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/07/2003	10.00	3.00	6.00	1.00	32.00
202224	CAMILA CIBELI ALVES DE LIMA CAMARGO	51.00			51.00	116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/1990	10.00	2.00	8.00	3.00	28.00
202500	LUCILENE ANSELMO PADILHA	51.00			51.00	117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1992	12.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203027	VICTOR MIRANDA OLIVEIRA	90.00			90.00	1	ARQUITETO	01/04/1997	20.00	4.00	10.00	4.00	52.00

203572	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	90.00			90.00	2	ARQUITETO	03/07/1998	20.00	5.00	10.00	3.00	52.00
203074	POLYANA FERREIRA REIS	89.00			89.00	3	ARQUITETO	05/03/1993	20.00	4.00	10.00	3.00	52.00
201154	AMANDA CAROLINA CHAVES	88.00			88.00	4	ARQUITETO	10/12/1991	18.00	5.00	8.00	5.00	52.00
201099	BIANCA ELISA GABARDO	88.00			88.00	5	ARQUITETO	24/01/1996	20.00	5.00	8.00	3.00	52.00
203389	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	87.00			87.00	6	ARQUITETO	01/06/1987	20.00	5.00	10.00	4.00	48.00
202438	TAISE PRISCILA HENCKEL	86.00			86.00	7	ARQUITETO	03/04/1988	20.00	5.00	10.00	3.00	48.00
204217	MARIANE DE MORAES MACHADO SILVA	84.00			84.00	8	ARQUITETO	24/03/1989	20.00	4.00	8.00	4.00	48.00
202988	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	84.00			84.00	9	ARQUITETO	29/01/1990	20.00	4.00	10.00	2.00	48.00
204163	MARINA LUCIA VINCENZI GONÇALVES	82.00			82.00	10	ARQUITETO	24/06/1981	16.00	5.00	6.00	3.00	52.00
203794	GENILSON ROBERTO ROCHA	82.00			82.00	11	ARQUITETO	10/11/1981	20.00	4.00	10.00	4.00	44.00
202444	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	82.00			82.00	12	ARQUITETO	23/11/1992	20.00	5.00	8.00	5.00	44.00
203756	FERNANDA DA COSTA SILVA	80.00			80.00	13	ARQUITETO	31/03/1990	18.00	4.00	6.00	4.00	48.00
202085	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	80.00			80.00	14	ARQUITETO	17/09/1990	20.00	3.00	10.00	3.00	44.00
203755	GUSTAVO ALBINO RAMOS	80.00			80.00	15	ARQUITETO	20/12/1995	18.00	4.00	6.00	4.00	48.00
203124	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	80.00			80.00	16	ARQUITETO	20/01/2000	16.00	5.00	10.00	5.00	44.00
202220	LAURITA DE OLIVEIRA BLASIUS	78.00			78.00	17	ARQUITETO	08/10/1993	20.00	3.00	10.00	1.00	44.00
202599	BRENDA MENDES	78.00			78.00	18	ARQUITETO	14/12/1997	20.00	4.00	10.00	4.00	40.00
203615	NIKOLE CAROLINE BOZZA LECHETA	77.00			77.00	19	ARQUITETO	20/12/1994	16.00	4.00	8.00	1.00	48.00
204103	ISADORA CRISTINA CARDOSO	76.00			76.00	20	ARQUITETO	29/12/1990	18.00	3.00	8.00	3.00	44.00
203022	MARILU ZAMPIERI FLORES SOUSA	75.00			75.00	21	ARQUITETO	01/09/1977	16.00	4.00	8.00	3.00	44.00
204115	THAIS SOUZA LEITÃO	75.00			75.00	22	ARQUITETO	15/06/1988	18.00	5.00	8.00	4.00	40.00
202504	YVES MOURA DE MORAES	74.00			74.00	23	ARQUITETO	04/03/1984	16.00	5.00	8.00	5.00	40.00
203691	TAINARA REGINA BESEN	74.00			74.00	24	ARQUITETO	03/05/1993	20.00	5.00	6.00	3.00	40.00
201781	NICOLE ALINE BUSATO	74.00			74.00	25	ARQUITETO	05/02/1997	20.00	4.00	8.00	2.00	40.00
201974	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	74.00			74.00	26	ARQUITETO	26/05/1997	12.00	4.00	6.00	4.00	48.00
203276	LUIZA MANGOLD WINTER	74.00			74.00	27	ARQUITETO	12/05/1999	16.00	4.00	8.00	2.00	44.00
202576	MARINA SOARES MENDONÇA	73.00			73.00	28	ARQUITETO	06/08/1990	18.00	5.00	4.00	2.00	44.00
203139	ANDRESSA MOREIRA ICKER	73.00			73.00	29	ARQUITETO	15/02/1991	16.00	4.00	10.00	3.00	40.00
203668	KATRIN LIBERT	73.00			73.00	30	ARQUITETO	10/11/1994	18.00	4.00	4.00	3.00	44.00
202575	ELISANGELA RENAULT LOPES	72.00			72.00	31	ARQUITETO	27/04/1974	16.00	4.00	8.00	4.00	40.00
204207	ANA MARIA CHIFON	72.00			72.00	32	ARQUITETO	12/12/1978	20.00	4.00	10.00	2.00	36.00
203199	GIOVANNI CAVALLI	72.00			72.00	33	ARQUITETO	10/12/1994	20.00	4.00	6.00	2.00	40.00
202867	GUSTAVO MAFRA DE MELO	72.00			72.00	34	ARQUITETO	25/05/1996	16.00	4.00	10.00	2.00	40.00
201834	HEITOR PAGLIARIM CRESTANI	72.00			72.00	35	ARQUITETO	11/02/1998	18.00	3.00	6.00	5.00	40.00
201237	LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	71.00			71.00	36	ARQUITETO	20/05/1991	18.00	5.00	10.00	2.00	36.00
201076	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	71.00			71.00	37	ARQUITETO	28/10/1997	18.00	4.00	10.00	3.00	36.00
202449	BIANCA DECONTTI	71.00			71.00	38	ARQUITETO	17/11/1998	20.00	4.00	6.00	1.00	40.00
201651	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	71.00			71.00	39	ARQUITETO	20/04/2001	14.00	4.00	6.00	3.00	44.00
201399	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	70.00			70.00	40	ARQUITETO	26/05/1980	14.00	4.00	8.00	4.00	40.00
203771	GLADYS ILKA KLEIN TAPARELLO	70.00			70.00	41	ARQUITETO	27/10/1988	20.00	3.00	8.00	3.00	36.00
202531	CÁSSIA LORENA LUCKOW	70.00			70.00	42	ARQUITETO	20/07/1997	20.00	4.00	6.00	4.00	36.00
202066	ANA PAULA CASTILHO	69.00			69.00	43	ARQUITETO	14/10/1991	18.00	4.00	4.00	3.00	40.00
203210	MARIANNA KOTTEL BOENO	69.00			69.00	44	ARQUITETO	07/07/1995	20.00	4.00	2.00	3.00	40.00
203819	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	69.00			69.00	45	ARQUITETO	10/04/1997	14.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201283	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	69.00			69.00	46	ARQUITETO	12/05/1999	18.00	4.00	8.00	3.00	36.00
202223	VITOR JUN TAKAHASHI	68.00			68.00	47	ARQUITETO	05/03/1989	18.00	5.00	6.00	3.00	36.00
201194	EDUARDO MACHADO WAGNER	68.00			68.00	48	ARQUITETO	27/03/1997	20.00	4.00	4.00	4.00	36.00
202898	ISABELA YUMI YAMASHIRO	68.00			68.00	49	ARQUITETO	21/01/1998	10.00	3.00	6.00	1.00	48.00
203790	GABRIELLI WEBER GAZOLA	68.00			68.00	50	ARQUITETO	15/03/2000	14.00	5.00	8.00	1.00	40.00
203764	ORIEL CORREA NETO	67.00			67.00	51	ARQUITETO	22/08/1995	16.00	5.00	6.00	4.00	36.00
202371	PEDRO ANGELO DA SILVA NETO	67.00			67.00	52	ARQUITETO	15/01/1997	12.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203965	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	67.00			67.00	53	ARQUITETO	18/12/1997	14.00	5.00	2.00	2.00	44.00
202426	KATIUSCIA CARLA NAGABE	66.00			66.00	54	ARQUITETO	19/08/1985	12.00	3.00	0.00	3.00	48.00
202756	RODRIGO COSTA DA SILVA	66.00			66.00	55	ARQUITETO	20/07/1986	14.00	3.00	6.00	3.00	40.00
203827	VINICIUS GONÇALVES	66.00			66.00	56	ARQUITETO	02/03/2000	18.00	4.00	6.00	2.00	36.00
203194	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	65.00			65.00	57	ARQUITETO	03/12/1993	16.00	3.00	8.00	2.00	36.00
202591	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	63.00			63.00	58	ARQUITETO	22/03/1983	16.00	4.00	8.00	3.00	32.00
202769	ERICA LETICIA MESSIAS BRAGA	63.00			63.00	59	ARQUITETO	01/09/2000	16.00	4.00	4.00	3.00	36.00
201056	LARISSA CAROLINE MATOSO DE ANDRADE	61.00			61.00	60	ARQUITETO	02/02/1994	8.00	4.00	8.00	1.00	40.00
200988	ISABELLI APARECIDA DALMOLIN	61.00			61.00	61	ARQUITETO	07/03/2000	10.00	4.00	8.00	3.00	36.00
200998	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	59.00			59.00	62	ARQUITETO	23/07/1981	14.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203596	GABRIELA SANCHES	59.00			59.00	63	ARQUITETO	25/07/1998	18.00	3.00	6.00	4.00	28.00
203089	MILENA MAROSKI WOEHL	58.00			58.00	64	ARQUITETO	13/08/1999	12.00	3.00	2.00	1.00	40.00

202547	JAQUELINE ELOISA CARRARO DA ROSA	57.00			57.00	65	ARQUITETO	21/10/1989	10.00	3.00	6.00	2.00	36.00
204019	PAULA DIAS LIMA SOARES	55.00			55.00	66	ARQUITETO	22/02/1995	16.00	3.00	10.00	2.00	24.00
202357	LUIZ FRANCISCO MARANHO	55.00			55.00	67	ARQUITETO	19/06/2001	8.00	4.00	4.00	3.00	36.00
204131	DAPHNE PACHECO PEREIRA TABORDA	54.00			54.00	68	ARQUITETO	30/12/1997	12.00	4.00	4.00	2.00	32.00
204168	RAFAEL LIMA NOGUEIRA	52.00			52.00	69	ARQUITETO	08/10/1991	12.00	4.00	8.00	0.00	28.00
203853	RAFAELA MELLO FERREIRA	52.00			52.00	70	ARQUITETO	02/08/1997	16.00	2.00	6.00	0.00	28.00
203160	GABRIÉLLY CHAVES DE JESUS	52.00			52.00	71	ARQUITETO	21/05/2000	10.00	3.00	6.00	1.00	32.00
201200	VANESSA MARIA VALASKI	50.00			50.00	72	ARQUITETO	04/08/1992	10.00	3.00	4.00	1.00	32.00
202955	ALEXANDRE HINDI BARACAT	94.00			94.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/11/1977	16.00	5.00	10.00	3.00	60.00
203436	LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA	90.00			90.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1981	20.00	5.00	10.00	3.00	52.00
202841	SIDINEI JOSÉ DE LIMA	87.00			87.00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/08/1981	16.00	5.00	6.00	4.00	56.00
201987	JAINE APARECIDA DOS SANTOS	87.00			87.00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/11/2001	18.00	5.00	10.00	2.00	52.00
201420	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	85.00			85.00	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1997	16.00	5.00	10.00	2.00	52.00
201968	AUGUSTO DO AMARAL PREZA	85.00			85.00	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2004	16.00	5.00	6.00	2.00	56.00
201486	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	84.00			84.00	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1998	12.00	5.00	8.00	3.00	56.00
204142	LUIZ CARLOS STOCKI	83.00			83.00	8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	14.00	4.00	6.00	3.00	56.00
201966	BRENO KARPINSKI BUENO	83.00			83.00	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/1999	16.00	5.00	8.00	2.00	52.00
204229	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	82.00			82.00	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1986	14.00	5.00	6.00	1.00	56.00
204160	CAMILA JUKOWSKI ROCHA PIMENTEL	82.00			82.00	11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/02/1991	16.00	4.00	6.00	4.00	52.00
202553	GUSTAVO DE LACERDA	82.00			82.00	12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2000	16.00	5.00	8.00	1.00	52.00
203056	MAURO CEZAR GROCHEVISKI	81.00			81.00	13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/1985	12.00	5.00	10.00	2.00	52.00
203863	RAMON GUSTAVO CAMARGO	81.00			81.00	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1990	8.00	5.00	10.00	2.00	56.00
202776	JOICE CAROLINE FARIAS LEPREVOST	81.00			81.00	15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1997	18.00	4.00	10.00	1.00	48.00
201726	JULIA DE OLIVEIRA JULIATTO	81.00			81.00	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/12/1999	14.00	5.00	8.00	2.00	52.00
201740	LUCAS DA ROCHA FERREIRA	81.00			81.00	17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2003	14.00	3.00	8.00	4.00	52.00
200795	BRENDA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	81.00			81.00	18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/10/2003	10.00	3.00	10.00	2.00	56.00
203446	DEYSE CRISTYANE MARTINS	80.00			80.00	19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1987	16.00	5.00	10.00	1.00	48.00
204084	PABLO BRUNO ROSA OLIVEIRA	80.00			80.00	20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/04/1987	18.00	5.00	10.00	3.00	44.00
203111	CELSO LUIS DE SOUZA	80.00			80.00	21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/05/1992	16.00	5.00	10.00	1.00	48.00
202742	AMANDA RICARDO DOS SANTOS	80.00			80.00	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1994	16.00	4.00	10.00	2.00	48.00
204146	MANUELA ZEGLIN CAMARGO	79.00			79.00	23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/07/1989	14.00	4.00	8.00	1.00	52.00
203497	FERNANDA ROLIM DA ROSA	79.00			79.00	24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1993	16.00	4.00	6.00	1.00	52.00
202325	VERIDIANA LOURENÇO DE SOUZA DA SILVA BERALDO	79.00			79.00	25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1994	12.00	4.00	8.00	3.00	52.00
201630	EDMIR APARECIDO BERGAMO	78.00			78.00	26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1976	18.00	3.00	10.00	3.00	44.00
201272	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	78.00			78.00	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1989	10.00	5.00	4.00	3.00	56.00
201311	ENZO JULIATTO DOS SANTOS	78.00			78.00	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2005	10.00	5.00	10.00	1.00	52.00
203054	GERALDO LUIZ DA SILVA	77.00			77.00	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1961	14.00	3.00	10.00	2.00	48.00
201536	MARIANA DE PAULA SANTOS DE LIMA	77.00			77.00	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/03/1990	10.00	5.00	8.00	2.00	52.00
202211	DANIELE APARECIDA GIOLLO	77.00			77.00	31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1997	16.00	5.00	10.00	2.00	44.00
202866	KELLI DO ROCIO ROZARIO	76.00			76.00	32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/06/1980	12.00	5.00	10.00	5.00	44.00
203335	ALBERTO LEMKE GONZALEZ	76.00			76.00	33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1987	16.00	5.00	4.00	3.00	48.00
203454	GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER	76.00			76.00	34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/01/1988	20.00	5.00	10.00	1.00	40.00
203298	ODILAYNE THAIS DE CAMARGO	76.00			76.00	35	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/02/2005	10.00	5.00	8.00	1.00	52.00
203151	VANESSA BELO DE MELO	75.00			75.00	36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/1988	12.00	5.00	4.00	2.00	52.00
203411	JEAN ALEX DA MAIA	75.00			75.00	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1993	10.00	5.00	10.00	2.00	48.00
204063	VINICIUS DE NAPOLI	75.00			75.00	38	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/10/1993	12.00	5.00	8.00	2.00	48.00
201490	THAMIRIS MIKUSKA	75.00			75.00	39	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1996	14.00	5.00	6.00	2.00	48.00
202943	ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	75.00			75.00	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/11/1997	8.00	5.00	8.00	2.00	52.00
203279	ANDRESSA PAVELICKI	75.00			75.00	41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/04/1999	14.00	2.00	8.00	3.00	48.00
200863	LETICIA ELOIZE FERREIRA DA SILVA	75.00			75.00	42	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1999	6.00	5.00	10.00	2.00	52.00
203713	ANITA SCHMIDERKAL	74.00			74.00	43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/1967	14.00	4.00	6.00	2.00	48.00
201108	BRUNO DE LIMA LEINEKER	74.00			74.00	44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/11/1995	14.00	4.00	10.00	2.00	44.00
201872	JOICE APARECIDA ROCHA	74.00			74.00	45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2000	8.00	4.00	8.00	2.00	52.00
202645	ISABELA DO AMARAL PREZA	74.00			74.00	46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2001	14.00	4.00	10.00	2.00	44.00
203828	GUSTAVO ROCHA DE LIMA	74.00			74.00	47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2004	10.00	5.00	10.00	1.00	48.00
201589	LUZIA DE FATIMA SANCHES DE SOUZA	73.00			73.00	48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/05/1978	12.00	4.00	10.00	3.00	44.00
204177	MAGALI DE LIMA CARVALHO	73.00			73.00	49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/1990	8.00	3.00	8.00	2.00	52.00
201814	ALEX SANDRO EDUARDO LISBOA TRINDADE	73.00			73.00	50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1990	6.00	5.00	10.00	4.00	48.00
203984	CLAUDIA LETICIA CLAUDINO	73.00			73.00	51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1991	12.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203822	PATRICIA DE JESUS SILVA	73.00			73.00	52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/12/1991	10.00	5.00	6.00	4.00	48.00
203832	BRUNA MICHELLE TETI FARIAS MAOSKI	73.00			73.00	53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/1992	10.00	5.00	8.00	2.00	48.00
202515	MONIELLI SCHLOSSER	73.00			73.00	54	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2006	10.00	3.00	6.00	2.00	52.00
204224	FABIO PICKLER	72.00			72.00	55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/05/1985	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00

202187	ARLESON RENAN DE CAMARGO	72.00			72.00	56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/1986	8.00	5.00	8.00	3.00	48.00
203812	KLEBER LUAN DOS SANTOS	72.00			72.00	57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/1992	10.00	4.00	8.00	2.00	48.00
202696	MAGNA CANSELO SOARES	72.00			72.00	58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1992	14.00	4.00	8.00	2.00	44.00
204147	DIOGO ARCEU SANTOS	72.00			72.00	59	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/04/1996	12.00	4.00	10.00	2.00	44.00
201472	MARCOS PAULO MUNHOZ	72.00			72.00	60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/1996	10.00	5.00	8.00	1.00	48.00
201794	ALEXANDRE FARIAS STAL DE BORBA	72.00			72.00	61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1999	14.00	5.00	8.00	1.00	44.00
204083	AYRON PAUL DUARTE	72.00			72.00	62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2001	12.00	4.00	8.00	4.00	44.00
202332	GEOVANA CRUZ WALDMANN	72.00			72.00	63	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2006	12.00	5.00	6.00	1.00	48.00
203395	ADRIELLI APARECIDA MAOSKI	71.00			71.00	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1987	6.00	4.00	10.00	3.00	48.00
202262	ALINE APARECIDA PADILHA	71.00			71.00	65	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/12/1998	10.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203801	LINCON ERIKE DO ROSARIO	71.00			71.00	66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/03/2000	16.00	5.00	8.00	2.00	40.00
203735	MARIA ELIZETE OLIVEIRA ROCHA	70.00			70.00	67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1964	16.00	4.00	8.00	2.00	40.00
204236	LIZINEIA SORANZO MIRANDA PICKLER	70.00			70.00	68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1986	12.00	2.00	6.00	2.00	48.00
201009	NICOLE CAMARGO	70.00			70.00	69	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/02/2000	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201741	HELOÍSA PEPE SUTIL	70.00			70.00	70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2000	14.00	4.00	8.00	0.00	44.00
203480	ANGELA FRANCINE DOS SANTOS	69.00			69.00	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/11/1987	8.00	3.00	8.00	2.00	48.00
201245	ELIZIANE PASDA SANCHES	69.00			69.00	72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/02/1993	8.00	1.00	6.00	2.00	52.00
201463	ALEXANDRA BUENO VALOSKI	69.00			69.00	73	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1994	8.00	3.00	8.00	2.00	48.00
203891	GABRIELLA BATISTA SANTOS	69.00			69.00	74	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1997	12.00	5.00	6.00	2.00	44.00
201236	BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	69.00			69.00	75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/11/1999	8.00	4.00	6.00	3.00	48.00
201455	KAROLINE KATZMANN	69.00			69.00	76	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2000	12.00	5.00	10.00	2.00	40.00
200911	ANGELA CRISTINA FERREIRA BUENO	69.00			69.00	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2003	10.00	3.00	6.00	2.00	48.00
200830	BIANCA CARVALHO DA ROCHA	69.00			69.00	78	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2004	12.00	4.00	4.00	1.00	48.00
200869	KATIA JULIANE DE PAULA	68.00			68.00	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/11/1990	12.00	3.00	10.00	3.00	40.00
202045	ANGELO BRAZ MOREIRA JUNIOR	68.00			68.00	80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/1997	10.00	4.00	8.00	2.00	44.00
201796	KETHELIN BRUM DE CAMARGO	68.00			68.00	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2002	12.00	4.00	10.00	2.00	40.00
200867	KELLY ANDRESSA DOS SANTOS	67.00			67.00	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/10/1988	8.00	4.00	8.00	3.00	44.00
201910	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	67.00			67.00	83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/1990	10.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201588	VERONICA NASCIMENTO DA SILVA GERZELEZAK	67.00			67.00	84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1994	12.00	2.00	4.00	1.00	48.00
203655	LUIZA QUADROS	67.00			67.00	85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1996	8.00	4.00	8.00	3.00	44.00
203118	NAIRA APARECIDA DA ROCHA	67.00			67.00	86	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/05/1997	8.00	2.00	8.00	1.00	48.00
203879	PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO	67.00			67.00	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/1997	14.00	1.00	4.00	0.00	48.00
203398	ROBERTO FIGUEIREDO POSSATO	67.00			67.00	88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/07/1998	12.00	3.00	8.00	4.00	40.00
203910	BRUNO MESSIAS LASKA	67.00			67.00	89	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/1999	12.00	4.00	10.00	1.00	40.00
203378	MARICILDO ALVES FEREIRA	67.00			67.00	90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2000	8.00	3.00	10.00	2.00	44.00
202063	OLIVER DANIEL STRAUB	67.00			67.00	91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2001	8.00	5.00	4.00	2.00	48.00
200858	RODRIGO CARDOSO GAPSKI	66.00			66.00	92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1983	12.00	4.00	8.00	2.00	40.00
204199	ALEX DE OLIVEIRA LIMA	66.00			66.00	93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/12/1997	10.00	5.00	10.00	1.00	40.00
203132	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	65.00			65.00	94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1983	8.00	3.00	4.00	2.00	48.00
203131	RICARDO LEVANDOVSKI	65.00			65.00	95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/10/1983	12.00	5.00	10.00	2.00	36.00
201876	EDER FABIANO SANTOS	65.00			65.00	96	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/09/1993	6.00	3.00	10.00	2.00	44.00
201715	ANA JULIA DE OLIVEIRA	65.00			65.00	97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/07/2000	10.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201119	JULIA DE OLIVEIRA ROCHA	64.00			64.00	98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/06/2002	10.00	4.00	8.00	2.00	40.00
203402	CRISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	64.00			64.00	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2006	12.00	2.00	6.00	0.00	44.00
201142	LÉIA REGINA BICUDO	63.00			63.00	100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1967	8.00	4.00	6.00	1.00	44.00
201489	ANA CAROLINA DOS SANTOS	63.00			63.00	101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/08/1998	8.00	4.00	6.00	1.00	44.00
203634	ANDRE RENAN DE CARVALHO	63.00			63.00	102	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2004	8.00	5.00	8.00	2.00	40.00
204188	IVONE JOSEFA RIBEIRO DE SOUZA	62.00			62.00	103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1970	10.00	3.00	4.00	1.00	44.00
202090	VILMA ALICIA DA ROCHA	62.00			62.00	104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1982	14.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202210	THYAGO SEVERO GOMEZ JUBANSKI	62.00			62.00	105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/01/1991	10.00	4.00	6.00	2.00	40.00
201391	GÉSSICA DO ROCIO VAZ	62.00			62.00	106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/07/1994	10.00	2.00	8.00	2.00	40.00
201720	KAUANE DE MELO SILVA	62.00			62.00	107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2003	10.00	3.00	8.00	1.00	40.00
204197	HELOYSA MARTINS LIMA	62.00			62.00	108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/11/2004	10.00	5.00	8.00	3.00	36.00
201328	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA PACHECO	62.00			62.00	109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2005	10.00	2.00	4.00	2.00	44.00
203567	TEREZA PEREIRA DA SILVA	61.00			61.00	110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/1964	14.00	1.00	8.00	2.00	36.00
200841	MAIARA PADILHA NATEL	61.00			61.00	111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/1991	10.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202163	MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	61.00			61.00	112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1998	6.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201776	TANIA SILVEIRA ALVES	60.00			60.00	113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1986	8.00	5.00	6.00	1.00	40.00
202655	THAIS BECKER DE SOUZA	60.00			60.00	114	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/12/1991	10.00	3.00	10.00	1.00	36.00
201398	RANIELE CRISTINA GABRIEL	60.00			60.00	115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2004	8.00	1.00	6.00	1.00	44.00
202221	JONATHAN DA CRUZ PAULA	59.00			59.00	116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/04/1994	6.00	3.00	0.00	2.00	48.00
204181	RENAN CARDOSO BUENO	58.00			58.00	117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/04/1992	6.00	5.00	10.00	1.00	36.00
203837	ALISSON ALAN DOS SANTOS	58.00			58.00	118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1994	8.00	3.00	8.00	3.00	36.00

201727	ROLAINE DE LIMA	58.00			58.00	119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/10/1995	12.00	1.00	6.00	3.00	36.00
203051	ADRIELE NARDO ALVES CAMARGO	58.00			58.00	120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1997	14.00	3.00	6.00	3.00	32.00
203513	ODARLEI CAIO DE CAMARGO	58.00			58.00	121	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/1999	12.00	5.00	6.00	3.00	32.00
200882	PALOMA REGINA ALVES	58.00			58.00	122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1999	10.00	4.00	6.00	2.00	36.00
203087	SABRINA RODRIGUES	57.00			57.00	123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/06/1992	6.00	2.00	8.00	1.00	40.00
204093	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	57.00			57.00	124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1998	6.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202894	THAYNARA CARVALHO	57.00			57.00	125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/1999	12.00	2.00	6.00	1.00	36.00
203732	LUIZ GABRIEL FELIPE MACHADO	57.00			57.00	126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12/2003	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
202631	VALDOMIRO CORREIA FILHO	56.00			56.00	127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1972	10.00	4.00	10.00	0.00	32.00
201709	MÁRCIO JOEL FERREIRA	56.00			56.00	128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/01/1981	6.00	3.00	10.00	1.00	36.00
201129	MARIA SUELI PRINCIVAL	56.00			56.00	129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/1984	12.00	3.00	6.00	3.00	32.00
203155	TONY LUSTOSA DE LIMA	56.00			56.00	130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1985	2.00	4.00	8.00	2.00	40.00
201393	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	56.00			56.00	131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1990	4.00	1.00	10.00	1.00	40.00
204262	MARYA RENATHA ALVES PERUSSO	56.00			56.00	132	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2004	6.00	1.00	6.00	3.00	40.00
202552	KATIA ARIANE CASAGRANDE	55.00			55.00	133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/04/1998	4.00	3.00	8.00	0.00	40.00
202303	GUSTAVO OLIVEIRA BUHRER	55.00			55.00	134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2002	10.00	5.00	2.00	2.00	36.00
203242	LUIS FELIPE TETI FARIAS LEPREVOST	55.00			55.00	135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2003	4.00	4.00	8.00	3.00	36.00
203743	MAIKON SANTOS DE MELLO	55.00			55.00	136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2004	10.00	4.00	4.00	1.00	36.00
201625	GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS	55.00			55.00	137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2005	6.00	2.00	6.00	1.00	40.00
203172	JENIFFER STEPHANNI LEITE DOS ANJOS	54.00			54.00	138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1991	2.00	1.00	4.00	3.00	44.00
203190	EDICLEIA NATZKE	54.00			54.00	139	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/05/1994	4.00	4.00	6.00	4.00	36.00
200881	LUCAS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	54.00			54.00	140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1996	10.00	2.00	4.00	2.00	36.00
202580	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	54.00			54.00	141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2002	8.00	4.00	8.00	2.00	32.00
201125	GIOVANNA MACHADO OLIVEIRA NASCIMENTO	54.00			54.00	142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2004	10.00	1.00	6.00	1.00	36.00
203197	PAULO CESAR GRIBOGGI	53.00			53.00	143	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/1977	6.00	4.00	8.00	3.00	32.00
204064	ERALDO FERREIRA DE MELO	53.00			53.00	144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/08/1991	2.00	4.00	10.00	1.00	36.00
201488	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	53.00			53.00	145	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/1999	6.00	4.00	6.00	1.00	36.00
203695	LEONARDO PIRES CORDEIRO	53.00			53.00	146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2002	8.00	1.00	4.00	4.00	36.00
201499	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	52.00			52.00	147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2002	6.00	3.00	6.00	1.00	36.00
201971	ROSANGELA TORRES	51.00			51.00	148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/04/1972	16.00	3.00	6.00	2.00	24.00
203459	ELIANE PALKOWSKI	51.00			51.00	149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1980	12.00	2.00	4.00	1.00	32.00
202838	MARIO MONEGATE	51.00			51.00	150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1982	4.00	2.00	8.00	1.00	36.00
202409	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	51.00			51.00	151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/06/1999	4.00	5.00	4.00	2.00	36.00
203091	BRENDA LUISA OSIKE BARBOZA	51.00			51.00	152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/11/2004	8.00	2.00	4.00	1.00	36.00
203719	RODINEI BARBOSA ROCHA	50.00			50.00	153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1980	4.00	3.00	6.00	1.00	36.00
203676	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS LOPES	90.00			90.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/1986	18.00	3.00	10.00	3.00	56.00
204178	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	85.00			85.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	22/07/1994	18.00	4.00	8.00	3.00	52.00
200917	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	83.00			83.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1979	20.00	4.00	8.00	3.00	48.00
203838	MÁRCIA RAMOS	75.00			75.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	19/08/1979	18.00	3.00	6.00	4.00	44.00
203630	VANESSA MARIANA KLEIN PIPINO CARDOZO	75.00			75.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/1993	20.00	5.00	8.00	2.00	40.00
203775	ARIANE APARECIDA BUHRER GREBOGE	75.00			75.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	31/01/1999	12.00	4.00	8.00	3.00	48.00
204021	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	73.00			73.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/1999	12.00	5.00	4.00	4.00	48.00
201786	AMANDA LETÍCIA NUNHOFER DA SILVA	72.00			72.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	13/02/1999	18.00	2.00	6.00	2.00	44.00
203470	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	71.00			71.00	9	ASSISTENTE SOCIAL	21/10/1974	18.00	3.00	6.00	4.00	40.00
203542	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	70.00			70.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1991	14.00	2.00	4.00	2.00	48.00
201874	ROSELI ROZANGELA PASCOAL	67.00			67.00	11	ASSISTENTE SOCIAL	05/12/1974	12.00	3.00	10.00	2.00	40.00
202346	CINTIA CARMONA CABRERA	67.00			67.00	12	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/1985	18.00	4.00	8.00	1.00	36.00
204067	DORIANA TETU LAMBERG	66.00			66.00	13	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/1979	10.00	4.00	10.00	2.00	40.00
201778	ILONA KOVACS GOMES	65.00			65.00	14	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/1976	8.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201083	NILDA BEATRIZ PINHEIRO	65.00			65.00	15	ASSISTENTE SOCIAL	20/08/1978	10.00	2.00	10.00	3.00	40.00
203597	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	65.00			65.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1988	10.00	1.00	6.00	4.00	44.00
201131	LAURA DOS SANTOS MAZEPA	65.00			65.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	31/07/1998	10.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201524	VIVIANE CRISTINA STAVIS	64.00			64.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	15/11/1964	20.00	3.00	10.00	3.00	28.00
201950	ELIANE BATISTA DE LIMA	64.00			64.00	19	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1981	12.00	2.00	8.00	2.00	40.00
201235	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	63.00			63.00	20	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1990	10.00	3.00	6.00	4.00	40.00
202141	DOUGLAS FAGUNDES XAVIER	63.00			63.00	21	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/1992	10.00	1.00	6.00	2.00	44.00
202616	KELLYN CHRISTINE CHIARELLI PINHEIRO	61.00			61.00	22	ASSISTENTE SOCIAL	07/06/1976	12.00	3.00	4.00	2.00	40.00
202542	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	61.00			61.00	23	ASSISTENTE SOCIAL	24/09/1976	14.00	4.00	8.00	3.00	32.00
203136	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	61.00			61.00	24	ASSISTENTE SOCIAL	15/10/1983	12.00	4.00	8.00	1.00	36.00
200901	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	61.00			61.00	25	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1997	8.00	3.00	8.00	2.00	40.00
201079	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	60.00			60.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/1973	12.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202871	CICÍLIA COUTINHO SABINO DA SILVA	60.00			60.00	27	ASSISTENTE SOCIAL	14/11/1992	10.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203216	ELIZABETE MIKI UCHINO	59.00			59.00	28	ASSISTENTE SOCIAL	22/04/1971	14.00	4.00	10.00	3.00	28.00

203315	AMANDA CRISTINA ALVES	59.00			59.00	29	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/1996	14.00	3.00	4.00	2.00	36.00
203123	CRISTIANE ANTONIA GONÇALVES STACHERA	58.00			58.00	30	ASSISTENTE SOCIAL	06/12/1982	12.00	1.00	2.00	3.00	40.00
203013	LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA	58.00			58.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	13/05/1986	10.00	2.00	8.00	2.00	36.00
201427	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	57.00			57.00	32	ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1980	12.00	2.00	6.00	1.00	36.00
202932	ELISANDRA POLOVEI	57.00			57.00	33	ASSISTENTE SOCIAL	19/01/1995	12.00	2.00	4.00	3.00	36.00
203166	RENATA RAIANE DA SILVA	57.00			57.00	34	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1995	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
204170	CINTIA CARLA BERTON	56.00			56.00	35	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/1979	16.00	3.00	6.00	3.00	28.00
200803	HATLHY MACENA CANDIDO DA SILVA	54.00			54.00	36	ASSISTENTE SOCIAL	24/08/2002	14.00	3.00	4.00	1.00	32.00
202951	EDENIR FERREIRA DA CRUZ	51.00			51.00	37	ASSISTENTE SOCIAL	26/06/1975	12.00	3.00	6.00	2.00	28.00
201165	TANIA CRISTINA SANTOS NICOLIO	51.00			51.00	38	ASSISTENTE SOCIAL	24/05/1978	20.00	4.00	6.00	1.00	20.00
202881	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	51.00			51.00	39	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/1986	16.00	2.00	2.00	3.00	28.00
201185	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	50.00			50.00	40	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/1980	16.00	2.00	2.00	2.00	28.00
201690	ROSILIANE FERREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	41	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1992	12.00	3.00	2.00	1.00	32.00
204128	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	93.00			93.00	1	AUDITOR FISCAL	30/09/1988	20.00	3.00	10.00	4.00	56.00
201324	HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA	90.00			90.00	2	AUDITOR FISCAL	03/07/1994	18.00	5.00	10.00	5.00	52.00
203626	EVANDRO CARLOS DIVENSI	89.00			89.00	3	AUDITOR FISCAL	25/05/1977	18.00	5.00	10.00	4.00	52.00
201631	ILTON CHEMIM JUNIOR	83.00			83.00	4	AUDITOR FISCAL	16/11/1968	20.00	5.00	6.00	4.00	48.00
201658	SERGIO PESSOA LORENZONI	80.00			80.00	5	AUDITOR FISCAL	13/01/1978	18.00	3.00	8.00	3.00	48.00
202259	ANDERSON CARDOSO DE MAGALHÃES	77.00			77.00	6	AUDITOR FISCAL	22/09/1985	18.00	5.00	6.00	4.00	44.00
202942	JOEL DE FREITAS	76.00			76.00	7	AUDITOR FISCAL	16/04/1973	14.00	4.00	10.00	4.00	44.00
203365	JOÃO MURILO FRANCO MARTINS	75.00			75.00	8	AUDITOR FISCAL	15/01/1988	20.00	3.00	10.00	2.00	40.00
204014	FRANCK DELCROIX	71.00			71.00	9	AUDITOR FISCAL	20/11/1971	20.00	3.00	4.00	4.00	40.00
200843	JOSÉ ALEX DA ROCHA	71.00			71.00	10	AUDITOR FISCAL	28/04/1992	14.00	5.00	8.00	4.00	40.00
203175	FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	68.00			68.00	11	AUDITOR FISCAL	29/04/1970	18.00	5.00	6.00	3.00	36.00
202455	WILLIAN DE BASTOS	63.00			63.00	12	AUDITOR FISCAL	14/09/1998	18.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203765	FERNANDA DA ROCHA CAMARGO	60.00			60.00	13	AUDITOR FISCAL	19/06/1991	18.00	4.00	10.00	4.00	24.00
203418	GILMAR DA CRUZ	58.00			58.00	14	AUDITOR FISCAL	19/12/1977	20.00	4.00	10.00	4.00	20.00
200937	SUELEN DE MELO SILVA	57.00			57.00	15	AUDITOR FISCAL	22/05/1993	10.00	3.00	8.00	4.00	32.00
201418	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	57.00			57.00	16	AUDITOR FISCAL	18/12/1997	14.00	3.00	10.00	2.00	28.00
201571	AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS	54.00			54.00	17	AUDITOR FISCAL	06/05/1995	16.00	2.00	4.00	4.00	28.00
204097	GUILHERME KANNING OVIEDO	53.00			53.00	18	AUDITOR FISCAL	13/01/1993	18.00	4.00	4.00	3.00	24.00
204076	ANDRIELI RIBEIRO LEOPOLDO	51.00			51.00	19	AUDITOR FISCAL	09/12/1991	20.00	4.00	6.00	1.00	20.00
203361	HELENA PERELLES	51.00			51.00	20	AUDITOR FISCAL	31/03/1999	18.00	4.00	10.00	3.00	16.00
203540	ELISÂNGELA KRAMAR	50.00			50.00	21	AUDITOR FISCAL	13/01/1994	14.00	3.00	4.00	1.00	28.00
201417	CAROLINE SANTOS BATISTA	94.00			94.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/2002	16.00	5.00	10.00	3.00	60.00
201120	ALVARO PEREIRA ALVES	93.00			93.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/01/2005	20.00	5.00	8.00	4.00	56.00
203264	MARIA VITÓRIA LASKA	91.00			91.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/08/2005	20.00	5.00	8.00	2.00	56.00
203948	MARIA ALICE WOIAKIEVICZ	90.00			90.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/11/2005	18.00	5.00	8.00	3.00	56.00
202780	GABRIEL ALVES DA ROCHA	89.00			89.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/2005	20.00	5.00	6.00	2.00	56.00
202702	RAFAEL MACHADO	87.00			87.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1991	18.00	5.00	10.00	2.00	52.00
203815	THAYLON RAFAEL FERRAZ PEREIRA	87.00			87.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/12/2002	20.00	4.00	6.00	1.00	56.00
203204	RAFAELA PISKE PRÉCOMA	86.00			86.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2000	18.00	5.00	6.00	1.00	56.00
201020	FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA	84.00			84.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/2001	20.00	5.00	8.00	3.00	48.00
201850	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	82.00			82.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/1982	16.00	4.00	4.00	2.00	56.00
203150	JEFERSON JOSE DE PAULA	82.00			82.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/1982	18.00	5.00	10.00	1.00	48.00
203000	IARA RITA DA CRUZ TELMA	82.00			82.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/1988	20.00	5.00	8.00	1.00	48.00
203261	JULIA VASEL ALVES	82.00			82.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2005	20.00	4.00	8.00	2.00	48.00
203154	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	81.00			81.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/06/1989	20.00	5.00	10.00	2.00	44.00
201181	EVERALDO JEAN SANTOS	81.00			81.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2000	14.00	4.00	8.00	3.00	52.00
201470	FRANCINE CORDEIRO DA MAIA	80.00			80.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/1999	14.00	5.00	6.00	3.00	52.00
201853	KEWINN GUILHERME SANTOS OLIVEIRA	80.00			80.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2005	18.00	5.00	6.00	3.00	48.00
202914	GABRIELLE APARECIDA CAMARGO	80.00			80.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2005	20.00	4.00	6.00	2.00	48.00
203598	RITA DE CASSIA SOUZA CORDEIRO	79.00			79.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/12/1981	18.00	2.00	6.00	1.00	52.00
201614	LUCAS DOS SANTOS	79.00			79.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/10/2002	16.00	5.00	6.00	4.00	48.00
203877	BRUNA CAMARGO CEZANOSKI	78.00			78.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/03/1988	18.00	1.00	10.00	1.00	48.00
202763	FERNANDO RAMALHO DOS SANTOS	78.00			78.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/1993	14.00	2.00	8.00	2.00	52.00
204117	THAIS DA SILVA	78.00			78.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/1995	16.00	2.00	6.00	2.00	52.00
200817	FERNANDA BORDIGNON	77.00			77.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1983	18.00	3.00	10.00	2.00	44.00
203020	SIMONE CAROLINE PISKE FRANCO	77.00			77.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/12/1987	14.00	3.00	10.00	2.00	48.00
201861	DANIELE ELOIZE DA ROCHA	77.00			77.00	26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/12/1990	18.00	2.00	8.00	1.00	48.00
203563	JACKSON LUQUINI CAMARGO	77.00			77.00	27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/1998	16.00	3.00	8.00	2.00	48.00
203737	HELOÁ POLIANA FARIAS CARVALHO	77.00			77.00	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2006	18.00	5.00	4.00	2.00	48.00
200995	DEBORA DE SOUZA	76.00			76.00	29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/1976	20.00	4.00	10.00	2.00	40.00

203184	JULIANE SKALECKI NUNES	76.00			76.00	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/1993	18.00	3.00	10.00	1.00	44.00
202173	ALINE LETÍCIA DA ROCHA SANTOS	76.00			76.00	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/1997	18.00	2.00	10.00	2.00	44.00
203049	OTÁVIO HENRIQUE BUHER SIMBALISTA	76.00			76.00	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2000	20.00	5.00	4.00	3.00	44.00
202554	ALICE DA MAIA MOREIRA	76.00			76.00	33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/09/2005	20.00	5.00	4.00	3.00	44.00
203347	ELIANE FERNANDES DA SILVA	75.00			75.00	34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/11/1982	14.00	2.00	10.00	1.00	48.00
201450	CATIA CRISTINA GOMES	75.00			75.00	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/10/1988	18.00	3.00	8.00	2.00	44.00
200889	MICHELE CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/10/1994	18.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201662	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LACERDA	75.00			75.00	37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1996	18.00	1.00	10.00	2.00	44.00
203902	TATIELE MARIA DUBINSKI MICHARKI	75.00			75.00	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/05/1996	16.00	4.00	10.00	1.00	44.00
203523	JANAÍNA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ	74.00			74.00	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/1991	18.00	3.00	6.00	3.00	44.00
203529	LUAN FELIPE SOARES	74.00			74.00	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/08/2002	18.00	4.00	2.00	2.00	48.00
203568	EDUARDA GUERREIRO ROCHA	74.00			74.00	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/11/2003	16.00	1.00	8.00	1.00	48.00
203817	ANTONIA LILIAM VIANA GOMES	73.00			73.00	42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/1979	18.00	3.00	10.00	2.00	40.00
203633	AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO	73.00			73.00	43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/1999	18.00	2.00	8.00	1.00	44.00
203265	SILMARA LIEBL	73.00			73.00	44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/08/2000	18.00	4.00	6.00	5.00	40.00
203635	PAMELA MARA MACHADO	73.00			73.00	45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/11/2003	20.00	5.00	6.00	2.00	40.00
201176	EMILLYN FERREIRA DE MELLO	73.00			73.00	46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/01/2004	18.00	3.00	8.00	0.00	44.00
200987	LUCAS GABRIEL ALVES MACHADO	72.00			72.00	47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2003	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
202200	ANA PAULA SOZZEKI	72.00			72.00	48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/2004	20.00	5.00	4.00	3.00	40.00
203350	KAUAN FABRICIO DOS SANTOS BARBOSA	72.00			72.00	49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2005	18.00	4.00	4.00	2.00	44.00
203189	KETLYN NAYARA DE SOUZA	72.00			72.00	50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/2006	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
203504	IRENE TISLIKOSKI	71.00			71.00	51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/1964	10.00	2.00	8.00	3.00	48.00
202310	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	71.00			71.00	52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/1988	16.00	3.00	10.00	2.00	40.00
202978	TIFFANY CAMILLY VIEIRA DA MAIA	71.00			71.00	53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2002	16.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203008	EMANOELA ROCHA ALVES	70.00			70.00	54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/1987	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
203935	DANIELE MACHADO TEIXEIRA	70.00			70.00	55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/1997	18.00	3.00	6.00	3.00	40.00
202928	EMILY ELOISA GRANATO MAIA	70.00			70.00	56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2002	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
204195	MARIELZE BATISTA	70.00			70.00	57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2005	14.00	2.00	8.00	2.00	44.00
201521	CLARICE WASCH	69.00			69.00	58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1966	18.00	4.00	10.00	1.00	36.00
202100	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	69.00			69.00	59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/1989	18.00	5.00	4.00	2.00	40.00
201127	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	69.00			69.00	60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/12/1999	18.00	2.00	8.00	1.00	40.00
203392	GRASIELLA CAMARGO DA ROCHA	69.00			69.00	61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/06/2003	16.00	2.00	8.00	3.00	40.00
202035	ELIZANE DERINIEVICZ	68.00			68.00	62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/1989	12.00	3.00	8.00	1.00	44.00
202088	TATIANE FERREIRA WALLACHY	68.00			68.00	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/1991	12.00	3.00	4.00	1.00	48.00
202142	MATHEUS CEZAR SIQUEIRA DE PADUA	68.00			68.00	64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/05/2005	20.00	3.00	8.00	1.00	36.00
200927	EDNA VANDERLEIA GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS	67.00			67.00	65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/12/1991	20.00	4.00	6.00	1.00	36.00
203768	LAIS KOLACHINSKI GARCIA	67.00			67.00	66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/02/1996	16.00	2.00	8.00	1.00	40.00
202485	LOIANE APARECIDA DOS SANTOS	66.00			66.00	67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/1984	12.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201896	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO	66.00			66.00	68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/1988	14.00	5.00	8.00	3.00	36.00
201758	MILENA ESTELA DOS REIS VALASKI	66.00			66.00	69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12/1995	16.00	4.00	8.00	2.00	36.00
203431	GABRIELLY LORRANA CHICOVIS	66.00			66.00	70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2003	12.00	2.00	6.00	2.00	44.00
204025	DARLEIA ALVINA KONRAD	65.00			65.00	71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/01/1974	16.00	3.00	8.00	2.00	36.00
203861	ANDRESSA PALOMA STETTLER MENDES	65.00			65.00	72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/04/1997	14.00	3.00	10.00	2.00	36.00
203950	KELLY FERNANDA CARVALHO PIRES	65.00			65.00	73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/2004	14.00	3.00	4.00	4.00	40.00
202130	VANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS	64.00			64.00	74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/07/1983	16.00	4.00	10.00	2.00	32.00
203929	JAQUELINE DE FÁTIMA DA SILVA	64.00			64.00	75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/11/1998	14.00	2.00	6.00	2.00	40.00
203145	FRANCIELE MARIA CORDEIRO DA MAIA	64.00			64.00	76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/06/2000	14.00	4.00	4.00	2.00	40.00
201578	ANA LAURA PIVOVAR	64.00			64.00	77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/10/2000	18.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202319	ARTUR DE CARVALHO TAKIGUCHI	64.00			64.00	78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/09/2002	20.00	4.00	4.00	4.00	32.00
201731	JÉSSICA EDUARDA PEREIRA FRANCO	64.00			64.00	79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2003	16.00	2.00	6.00	4.00	36.00
201702	AGUINALDO BELLO	63.00			63.00	80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/1968	16.00	1.00	8.00	2.00	36.00
202214	BIANCA APARECIDA ATNER SILVA DE FARIAS	63.00			63.00	81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1994	16.00	4.00	6.00	1.00	36.00
202886	JOYCE CRISTINA FERNANDES DA LUZ	63.00			63.00	82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/1995	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
203693	PEDRO ZEGLIN NASCIMENTO	63.00			63.00	83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2004	16.00	5.00	8.00	2.00	32.00
200979	KAANDRA MORO WALTRICK BRANCO	63.00			63.00	84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2004	14.00	1.00	6.00	2.00	40.00
203620	JOCELAINE PEREIRA DA SILVA	62.00			62.00	85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/1988	16.00	1.00	8.00	1.00	36.00
203773	JULIA ELOIZA DE OLIVEIRA	62.00			62.00	86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/07/2002	16.00	4.00	8.00	2.00	32.00
203992	ANA CLAUDIA DUBINSKI MENDES	61.00			61.00	87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/1998	10.00	4.00	6.00	1.00	40.00
202635	FABIULA BERIDIANE CARVALHO	61.00			61.00	88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2000	12.00	1.00	6.00	2.00	40.00
201657	MÁRCIO ANTONIO ROCHA DOS SANTOS	61.00			61.00	89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2002	14.00	3.00	4.00	0.00	40.00
203143	MARIA CAROLINA PEREIRA MAIA	60.00			60.00	90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2005	16.00	1.00	8.00	3.00	32.00
202941	FRANCIELLY RENATA GOMEZ JUBANSKI GOMES	58.00			58.00	91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/1992	16.00	1.00	8.00	1.00	32.00
201451	LUCILENE DE CASSIA MACHADO	58.00			58.00	92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/1992	10.00	2.00	8.00	2.00	36.00

201503	IANA SACHA DOS SANTOS	58.00			58.00	93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2000	14.00	1.00	6.00	1.00	36.00
203981	JULYANA WALOSKI	58.00			58.00	94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2003	14.00	2.00	8.00	2.00	32.00
202592	GUILHERME JACOB FEISTLER	58.00			58.00	95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/01/2004	14.00	1.00	8.00	3.00	32.00
201433	DÉBORA ALVES	57.00			57.00	96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1993	14.00	2.00	6.00	3.00	32.00
203521	ANA REBECA SANTOS SILVA	57.00			57.00	97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/09/1997	12.00	3.00	4.00	2.00	36.00
203247	RULIANA KAROLAYNE FAGUNDES	57.00			57.00	98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/1997	10.00	2.00	4.00	1.00	40.00
201983	MAYARA CUBAS BORGES	57.00			57.00	99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/05/2005	20.00	3.00	6.00	0.00	28.00
203629	TAYNARA NOGUEIRA DOS SANTOS	56.00			56.00	100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/1995	14.00	2.00	8.00	0.00	32.00
200793	JACKELINE CRISTIANE LIMA DE CARVALHO	56.00			56.00	101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/1998	14.00	5.00	6.00	3.00	28.00
204054	KARINE RIBEIRO DOS ANJOS	56.00			56.00	102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/10/2003	16.00	2.00	4.00	2.00	32.00
202322	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	55.00			55.00	103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2003	10.00	1.00	8.00	4.00	32.00
201267	KEVIN CAUÃ LIMA DE FRANÇA	55.00			55.00	104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2004	12.00	4.00	4.00	3.00	32.00
201150	ANA PAULA TAGLIATTI DA CRUZ GRINGS	54.00			54.00	105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/1986	14.00	2.00	4.00	2.00	32.00
202166	TAILAINE ANTUNES DA CRUZ	54.00			54.00	106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2005	14.00	0.00	6.00	2.00	32.00
203917	BEATRIZ ELIZABETE CARBONAL	53.00			53.00	107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/01/1967	18.00	1.00	8.00	2.00	24.00
203527	PATRICIA MARQUES SANTOS SILVA	53.00			53.00	108	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/1994	18.00	2.00	4.00	1.00	28.00
203714	EDUARDO SCHMIDERKAL DE ALMEIDA JORGE	53.00			53.00	109	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/07/2004	14.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203789	MOISÉS DOS SANTOS	52.00			52.00	110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/1974	8.00	2.00	6.00	0.00	36.00
202150	EMERSON DE SOUZA DO PRADO	52.00			52.00	111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/1990	16.00	1.00	8.00	3.00	24.00
201572	DANIELA BRENDA ROCHA	52.00			52.00	112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/1994	12.00	1.00	6.00	1.00	32.00
200784	IZABELA APARECIDA DOS SANTOS	52.00			52.00	113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/08/1998	12.00	2.00	8.00	2.00	28.00
202626	MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	51.00			51.00	114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/1988	8.00	2.00	8.00	1.00	32.00
201199	ADRIELE APARECIDA DA ROCHA	51.00			51.00	115	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/03/2000	12.00	1.00	4.00	2.00	32.00
202613	LEILA DINIZ MARTINS DE LIMA	50.00			50.00	116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/1975	12.00	3.00	8.00	3.00	24.00
202805	JHULLY MESSIAS DE CAMARGO	50.00			50.00	117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/10/2000	16.00	1.00	4.00	1.00	28.00
201520	ADRIAN LUAN DE LIMA	50.00			50.00	118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2002	12.00	1.00	8.00	1.00	28.00
204028	JOÃO ANTONIO ROCHA DE ANDRADE	50.00			50.00	119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/01/2004	14.00	1.00	8.00	3.00	24.00
203508	ADRIELE KARINA DA SILVA	57.00			57.00	1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/05/1990	14.00	5.00	8.00	2.00	28.00
201895	ADUANE BUENO VALOSKI	54.00			54.00	2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	16/07/2001	8.00	2.00	10.00	2.00	32.00
202809	POLIANA WAIANDT CARVALHO	53.00			53.00	3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	26/07/1999	8.00	1.00	2.00	2.00	40.00
203258	GABRIEL BAZANELA DE MIRANDA	94.00			94.00	1	CONTADOR	24/08/1998	20.00	4.00	6.00	4.00	60.00
201063	SAMUEL DEIANA	88.00			88.00	2	CONTADOR	22/12/1978	20.00	5.00	10.00	5.00	48.00
202318	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	85.00			85.00	3	CONTADOR	05/10/1988	18.00	3.00	8.00	4.00	52.00
201911	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	70.00			70.00	4	CONTADOR	02/12/1971	16.00	4.00	6.00	4.00	40.00
201280	DIEGO SILVA DE SOUZA	63.00			63.00	5	CONTADOR	09/03/1988	16.00	3.00	4.00	4.00	36.00
201201	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	62.00			62.00	6	CONTADOR	06/07/1999	16.00	5.00	6.00	3.00	32.00
202840	ROSA MARIA DE LIMA	61.00			61.00	7	CONTADOR	20/09/1986	18.00	4.00	6.00	5.00	28.00
203142	ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	57.00			57.00	8	CONTADOR	09/04/1997	20.00	5.00	8.00	4.00	20.00
203207	MARCIA ZIGOVSKI	55.00			55.00	9	CONTADOR	20/06/1991	18.00	3.00	6.00	4.00	24.00
201106	GABRIEL MACHADO ALVES	55.00			55.00	10	CONTADOR	27/10/1995	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201265	EZEQUIAS JULIATTO	50.00			50.00	11	CONTADOR	11/05/1976	16.00	4.00	10.00	4.00	16.00
200934	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	88.00			88.00	1	ENFERMEIRO	25/01/1988	18.00	4.00	6.00	4.00	56.00
202660	LINDSAY MENNA PEREIRA	88.00			88.00	2	ENFERMEIRO	02/04/1991	18.00	3.00	8.00	3.00	56.00
203602	GLEICIANE DE SOUSA GOMES	85.00			85.00	3	ENFERMEIRO	12/11/1996	20.00	3.00	4.00	2.00	56.00
200935	MONICA GREBOGE CARDOSO	82.00			82.00	4	ENFERMEIRO	06/10/1998	18.00	4.00	4.00	4.00	52.00
202908	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	81.00			81.00	5	ENFERMEIRO	04/05/1984	14.00	5.00	4.00	2.00	56.00
202273	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	78.00			78.00	6	ENFERMEIRO	20/11/1983	16.00	4.00	6.00	4.00	48.00
203090	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	78.00			78.00	7	ENFERMEIRO	24/09/1992	16.00	3.00	8.00	3.00	48.00
202797	ADRIANA GUEDES DE CARVALHO	74.00			74.00	8	ENFERMEIRO	21/04/1990	18.00	3.00	6.00	3.00	44.00
203498	GABRIELLA AKEMI NAITO	74.00			74.00	9	ENFERMEIRO	20/08/1990	18.00	5.00	8.00	3.00	40.00
201519	CAROLINA CORRÊA	73.00			73.00	10	ENFERMEIRO	08/05/1984	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
202250	VALDIRIENE PERES CRISANTO	72.00			72.00	11	ENFERMEIRO	01/03/1980	12.00	4.00	8.00	4.00	44.00
201954	JOANITA ROCHA DE JESUS	71.00			71.00	12	ENFERMEIRO	26/03/1980	14.00	4.00	6.00	3.00	44.00
202104	EDSON GABRIEL DA SILVA	71.00			71.00	13	ENFERMEIRO	19/08/1983	10.00	4.00	6.00	3.00	48.00
204102	RENATA CAROLINE LONGO MATIUSSO	71.00			71.00	14	ENFERMEIRO	03/01/2001	18.00	4.00	6.00	3.00	40.00
203987	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	70.00			70.00	15	ENFERMEIRO	14/05/1986	18.00	4.00	2.00	2.00	44.00
203333	ANDRESSA SUOMINSKI	70.00			70.00	16	ENFERMEIRO	15/07/1996	16.00	4.00	8.00	2.00	40.00
200941	KIMBERLY DE MATTOS	69.00			69.00	17	ENFERMEIRO	04/05/2000	18.00	3.00	2.00	2.00	44.00
201037	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	68.00			68.00	18	ENFERMEIRO	06/09/1990	14.00	3.00	10.00	1.00	40.00
203663	IARA PRISCILA BRAGA DA SILVA	68.00			68.00	19	ENFERMEIRO	11/02/1993	14.00	3.00	2.00	1.00	48.00
201191	KEILA CAROLINE CAMARGO	67.00			67.00	20	ENFERMEIRO	08/08/1988	12.00	3.00	6.00	2.00	44.00
204034	LORENA LAIS DA CRUZ	67.00			67.00	21	ENFERMEIRO	03/01/1997	8.00	3.00	10.00	2.00	44.00
201646	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	66.00			66.00	22	ENFERMEIRO	27/05/1975	14.00	4.00	4.00	4.00	40.00

202816	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	66.00			66.00	23	ENFERMEIRO	12/02/1977	14.00	1.00	4.00	3.00	44.00
201669	MARINA APARECIDA PEREIRA	66.00			66.00	24	ENFERMEIRO	14/09/1994	10.00	2.00	4.00	2.00	48.00
202687	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	65.00			65.00	25	ENFERMEIRO	24/08/1973	16.00	3.00	10.00	4.00	32.00
203510	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	65.00			65.00	26	ENFERMEIRO	16/02/1976	16.00	2.00	6.00	1.00	40.00
202646	DEYSE MARA BERDUSCO	65.00			65.00	27	ENFERMEIRO	27/12/1985	8.00	2.00	2.00	1.00	52.00
202078	GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS	65.00			65.00	28	ENFERMEIRO	06/05/1993	14.00	2.00	6.00	3.00	40.00
200813	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	65.00			65.00	29	ENFERMEIRO	26/12/1996	14.00	4.00	8.00	3.00	36.00
202959	CHAIHANE APARECIDA DE LIMA HORTZ	64.00			64.00	30	ENFERMEIRO	18/03/1990	12.00	2.00	6.00	4.00	40.00
202936	THAIS DE LIMA DRANKA	64.00			64.00	31	ENFERMEIRO	21/10/1992	16.00	2.00	2.00	4.00	40.00
202811	ELOIZE SETIM	63.00			63.00	32	ENFERMEIRO	27/03/1987	10.00	4.00	8.00	5.00	36.00
201737	FERNANDA DA SILVA SOUZA	63.00			63.00	33	ENFERMEIRO	08/08/1987	8.00	3.00	4.00	4.00	44.00
202380	MARISA PEREIRA CAMILO ALVES	63.00			63.00	34	ENFERMEIRO	13/02/1992	12.00	2.00	8.00	1.00	40.00
202921	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	62.00			62.00	35	ENFERMEIRO	18/07/1983	14.00	5.00	6.00	1.00	36.00
201348	CLEVER VANDREI ZACARIAS	62.00			62.00	36	ENFERMEIRO	07/02/1985	10.00	3.00	2.00	3.00	44.00
201880	BERNADETE DOS SANTOS	60.00			60.00	37	ENFERMEIRO	23/07/1977	12.00	2.00	4.00	2.00	40.00
200993	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	60.00			60.00	38	ENFERMEIRO	20/10/1987	12.00	5.00	6.00	1.00	36.00
203472	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	60.00			60.00	39	ENFERMEIRO	19/12/1988	12.00	3.00	10.00	3.00	32.00
203021	HELLEN CRISTINE DE LIMA	60.00			60.00	40	ENFERMEIRO	15/04/1993	10.00	3.00	6.00	1.00	40.00
202311	JENIFER PAOLA DA ROCHA	58.00			58.00	41	ENFERMEIRO	19/01/2000	16.00	3.00	4.00	3.00	32.00
203957	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	57.00			57.00	42	ENFERMEIRO	13/05/1976	10.00	5.00	4.00	2.00	36.00
203924	AMANDA PERES PINHAL	56.00			56.00	43	ENFERMEIRO	31/08/1998	10.00	2.00	6.00	2.00	36.00
201396	LEONICE IOHANSON	55.00			55.00	44	ENFERMEIRO	20/11/1989	14.00	2.00	2.00	1.00	36.00
200955	AMANDA BALIUTIS	55.00			55.00	45	ENFERMEIRO	28/04/1994	12.00	2.00	2.00	3.00	36.00
203449	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	54.00			54.00	46	ENFERMEIRO	06/03/1966	6.00	2.00	6.00	4.00	36.00
201321	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	54.00			54.00	47	ENFERMEIRO	10/06/1978	6.00	2.00	4.00	2.00	40.00
201568	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	54.00			54.00	48	ENFERMEIRO	06/10/1983	10.00	1.00	6.00	1.00	36.00
204006	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	54.00			54.00	49	ENFERMEIRO	16/10/1987	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
201368	BRUNA MARA DA ROCHA	54.00			54.00	50	ENFERMEIRO	15/09/1993	6.00	3.00	6.00	3.00	36.00
203933	EVANDRO LIESSE MICKUS	54.00			54.00	51	ENFERMEIRO	13/03/1996	6.00	4.00	8.00	4.00	32.00
201513	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	53.00			53.00	52	ENFERMEIRO	11/06/1981	8.00	2.00	4.00	3.00	36.00
203998	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	53.00			53.00	53	ENFERMEIRO	08/12/1982	10.00	2.00	4.00	1.00	36.00
201827	MARCIA MARIA DA ROCHA	52.00			52.00	54	ENFERMEIRO	11/06/1978	8.00	3.00	6.00	3.00	32.00
201615	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	51.00			51.00	55	ENFERMEIRO	10/11/1986	8.00	3.00	2.00	2.00	36.00
203558	CAMILA ZECH DA ROCHA	51.00			51.00	56	ENFERMEIRO	10/06/1990	8.00	1.00	4.00	2.00	36.00
203666	FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO	51.00			51.00	57	ENFERMEIRO	23/08/2000	12.00	2.00	8.00	1.00	28.00
202794	CÁTIA MARIA SANTIN	50.00			50.00	58	ENFERMEIRO	30/01/1980	10.00	3.00	4.00	1.00	32.00
202506	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	87.00			87.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/03/1993	20.00	4.00	10.00	5.00	48.00
203101	MAISA DOS SANTOS	74.00			74.00	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/12/1986	20.00	4.00	10.00	4.00	36.00
201587	FELIPE DA CRUZ MICKUS	70.00			70.00	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/04/1997	10.00	4.00	10.00	2.00	44.00
200840	BRENNO BUHRER CHUPEL	66.00			66.00	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/02/2000	20.00	4.00	10.00	4.00	28.00
203724	HENRIQUE GARCIA MENDES	64.00			64.00	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/11/1986	18.00	4.00	4.00	2.00	36.00
202873	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI	63.00			63.00	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/07/1992	18.00	4.00	10.00	3.00	28.00
203369	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	62.00			62.00	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/1997	20.00	4.00	8.00	2.00	28.00
202251	CÍNTIA DE MORAES FAGUNDES	58.00			58.00	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/03/1990	18.00	4.00	8.00	4.00	24.00
202680	JACSON FERNANDO SCROCCARO	57.00			57.00	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/10/1984	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
204010	ELIANA MARIA BORGES	57.00			57.00	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/07/1996	16.00	4.00	10.00	3.00	24.00
202024	YURI CETNARSKI MIKOS	57.00			57.00	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/06/2000	16.00	5.00	6.00	2.00	28.00
202393	GABRIEL SEIBT FANTE	56.00			56.00	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/05/1989	14.00	4.00	6.00	4.00	28.00
202055	ROGERIO HAMMERSCHMIDT	55.00			55.00	13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/01/1994	18.00	5.00	10.00	2.00	20.00
203163	FLAVIA ROLINSKI	55.00			55.00	14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/07/1996	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
203704	ANDRÉ ANTONIO KNAPIK	55.00			55.00	15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/07/2001	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
202070	NICOLAS RENAN DA ROCHA	54.00			54.00	16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/06/1997	12.00	3.00	8.00	3.00	28.00
203857	ELCIO ANTONIO BAZZI JUNIOR	53.00			53.00	17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/03/1997	12.00	3.00	8.00	2.00	28.00
201140	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	52.00			52.00	18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/03/1962	18.00	4.00	4.00	2.00	24.00
201525	MAIKEN DOUGLAS LIMA	50.00			50.00	19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/07/1994	18.00	3.00	4.00	1.00	24.00
203584	JOSELIAS MOREIRA	94.00			94.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	07/09/1986	20.00	5.00	10.00	3.00	56.00
202888	JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	90.00			90.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	02/02/1996	20.00	4.00	10.00	4.00	52.00
202857	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	87.00			87.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/2001	20.00	4.00	8.00	3.00	52.00
203374	ALINE DEZORDI CASARIN	86.00			86.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1990	20.00	4.00	6.00	4.00	52.00
203506	EMERSON GONÇALVES	85.00			85.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	23/06/1975	18.00	5.00	10.00	4.00	48.00
204050	GABRIEL LUCIANO CORREIA	85.00			85.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	26/04/1990	20.00	5.00	6.00	2.00	52.00
202252	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	84.00			84.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	15/12/1989	20.00	5.00	6.00	5.00	48.00
203860	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	83.00			83.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	23/09/1994	20.00	4.00	10.00	5.00	44.00

203644	LEONARDO VERONA MASCHIO	83.00			83.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	20/09/1999	20.00	5.00	10.00	4.00	44.00
203829	AGLER HONORATO MARQUES	81.00			81.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	22/03/1996	20.00	5.00	8.00	4.00	44.00
201591	LETÍCIA MELLO DOS SANTOS	81.00			81.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/1998	18.00	5.00	10.00	4.00	44.00
203108	LARISSA MARIA DA SILVA FERENTZ	80.00			80.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/1991	20.00	5.00	10.00	5.00	40.00
202729	LUCAS CANUTO DAL BEM	80.00			80.00	13	ENGENHEIRO CIVIL	18/03/1995	14.00	4.00	10.00	4.00	48.00
203288	AURELIO HENRIQUE DE FREITAS	80.00			80.00	14	ENGENHEIRO CIVIL	06/09/1995	16.00	5.00	10.00	5.00	44.00
201170	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	79.00			79.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	06/10/1979	20.00	4.00	8.00	3.00	44.00
203192	PAULO HENRIQUE PEREIRA	79.00			79.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	16/01/1980	18.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203942	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	79.00			79.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	29/08/1991	18.00	5.00	6.00	2.00	48.00
203589	LARA DIULIANE BOSSE	76.00			76.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	21/11/1995	18.00	4.00	6.00	4.00	44.00
201902	DANIEL LAMBACH	76.00			76.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/1998	20.00	4.00	6.00	2.00	44.00
204164	MARCOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	75.00			75.00	20	ENGENHEIRO CIVIL	23/03/1988	18.00	4.00	8.00	5.00	40.00
203080	ALEXANDRE PARTALA	75.00			75.00	21	ENGENHEIRO CIVIL	10/06/1994	16.00	4.00	10.00	5.00	40.00
204053	MOISES ANTONIO PERES MARQUES	74.00			74.00	22	ENGENHEIRO CIVIL	07/04/1997	14.00	4.00	6.00	2.00	48.00
204139	VINICIUS LUIS ROCHA	73.00			73.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	16/04/1977	18.00	5.00	6.00	4.00	40.00
202930	REGINALDO APARECIDO NUNES DE SIQUEIRA	73.00			73.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	15/11/1977	16.00	5.00	6.00	2.00	44.00
203098	LENISSON LESINHOVSKI	73.00			73.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	18/01/1989	16.00	5.00	8.00	4.00	40.00
202222	MATHEUS VITOR DOS SANTOS DA SILVA	73.00			73.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	17/08/1996	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203606	MARCUS KUICHI PERRUD NONAKA	72.00			72.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	13/04/1994	16.00	4.00	8.00	4.00	40.00
203622	TALIS HAMILTON EMILIANO GASOLA	71.00			71.00	28	ENGENHEIRO CIVIL	25/10/1972	14.00	4.00	4.00	1.00	48.00
201712	JONAS ALVES MACHADO	71.00			71.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	01/12/1981	12.00	5.00	10.00	4.00	40.00
202825	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	71.00			71.00	30	ENGENHEIRO CIVIL	02/11/1993	16.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203376	LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA	71.00			71.00	31	ENGENHEIRO CIVIL	17/06/1994	10.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203945	LEONARDO GONÇALVES MOREIRA	71.00			71.00	32	ENGENHEIRO CIVIL	20/05/1997	18.00	5.00	6.00	2.00	40.00
204179	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	70.00			70.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	15/06/1986	14.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203195	LUANNA OTTO	70.00			70.00	34	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1987	18.00	5.00	8.00	3.00	36.00
201967	LEANDRO MARCOS DE MELO	70.00			70.00	35	ENGENHEIRO CIVIL	25/04/1997	18.00	3.00	8.00	5.00	36.00
203161	PAULO GILSON BONIECKI	69.00			69.00	36	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1980	12.00	3.00	8.00	2.00	44.00
201627	TASCIUS VERISSIMO BARBOSA	69.00			69.00	37	ENGENHEIRO CIVIL	18/07/1996	14.00	4.00	6.00	1.00	44.00
202917	WILLY STELMASTCHUK JAREK	68.00			68.00	38	ENGENHEIRO CIVIL	30/06/1992	12.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203106	MARCELO DE LIMA FERREIRA	68.00			68.00	39	ENGENHEIRO CIVIL	16/02/1998	18.00	5.00	6.00	3.00	36.00
203823	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	68.00			68.00	40	ENGENHEIRO CIVIL	27/07/1998	18.00	5.00	2.00	3.00	40.00
203138	SUELEN YOSHIDA	66.00			66.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	13/06/1986	12.00	4.00	4.00	2.00	44.00
202243	LEONARDO KOCHINSKI DE MACEDO	66.00			66.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	05/07/1996	10.00	5.00	4.00	3.00	44.00
201216	MICHELY RAUEN	66.00			66.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	27/11/1996	18.00	4.00	4.00	4.00	36.00
203745	JOÃO FELIPE WYSOCKI BOULOS	65.00			65.00	44	ENGENHEIRO CIVIL	17/01/1992	14.00	5.00	4.00	2.00	40.00
201333	HENRIQUE KELLER	64.00			64.00	45	ENGENHEIRO CIVIL	08/06/1985	14.00	4.00	6.00	4.00	36.00
202861	FABRICIO WOICIEKOVSKI	64.00			64.00	46	ENGENHEIRO CIVIL	29/06/1997	12.00	4.00	6.00	2.00	40.00
202117	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	63.00			63.00	47	ENGENHEIRO CIVIL	30/06/1984	12.00	5.00	8.00	2.00	36.00
203069	TANIA KANCZEWSKI	61.00			61.00	48	ENGENHEIRO CIVIL	05/02/1986	16.00	4.00	6.00	3.00	32.00
202657	ALTAIR NOGUEIRA	60.00			60.00	49	ENGENHEIRO CIVIL	06/01/1984	16.00	3.00	6.00	3.00	32.00
203215	GUILHERME GUSSO SUTIL DE OLIVEIRA	60.00			60.00	50	ENGENHEIRO CIVIL	09/11/1994	8.00	4.00	8.00	0.00	40.00
203869	GABRIELA LUANA AYRES	60.00			60.00	51	ENGENHEIRO CIVIL	22/01/2001	14.00	5.00	8.00	1.00	32.00
201677	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	59.00			59.00	52	ENGENHEIRO CIVIL	01/03/1979	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201217	RIFERSON BEOKIOR DE LIMA	59.00			59.00	53	ENGENHEIRO CIVIL	25/04/1992	8.00	3.00	8.00	4.00	36.00
202498	RICARDO LUIZ MOREIRA	57.00			57.00	54	ENGENHEIRO CIVIL	05/02/1983	14.00	4.00	2.00	1.00	36.00
202844	ANDREIA PICHORIM	56.00			56.00	55	ENGENHEIRO CIVIL	17/09/1977	14.00	3.00	4.00	3.00	32.00
200880	ROGÉRIO LUIZ BARBOSA	56.00			56.00	56	ENGENHEIRO CIVIL	07/08/1984	14.00	4.00	8.00	2.00	28.00
201545	RAFAEL AUGUSTO COLETTO DOS SANTOS	56.00			56.00	57	ENGENHEIRO CIVIL	27/12/1996	14.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203565	JACKSON LUQUINI CAMARGO	54.00			54.00	58	ENGENHEIRO CIVIL	04/08/1998	10.00	3.00	10.00	3.00	28.00
202597	VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	54.00			54.00	59	ENGENHEIRO CIVIL	21/09/1998	16.00	2.00	4.00	0.00	32.00
202419	ANA JULIA SCHREINER	53.00			53.00	60	ENGENHEIRO CIVIL	25/06/2000	12.00	2.00	4.00	3.00	32.00
203898	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	50.00			50.00	61	ENGENHEIRO CIVIL	05/04/1985	10.00	4.00	2.00	2.00	32.00
204144	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	68.00			68.00	1	FISCAL DE OBRAS	03/08/1985	14.00	5.00	10.00	3.00	36.00
204220	RAFAEL MARIANO DOS SANTOS	65.00			65.00	2	FISCAL DE OBRAS	14/02/1981	14.00	5.00	8.00	2.00	36.00
202561	PAULO SILAS MARTINS	57.00			57.00	3	FISCAL DE OBRAS	05/12/1980	8.00	4.00	6.00	3.00	36.00
203408	FELIPE DOS SANTOS VALKIU	55.00			55.00	4	FISCAL DE OBRAS	25/04/1988	10.00	5.00	6.00	2.00	32.00
201668	EMERSON FERREIRA CUNHA	51.00			51.00	5	FISCAL DE OBRAS	21/03/1991	12.00	3.00	10.00	2.00	24.00
202127	JOÃO BATISTA DA COSTA	55.00			55.00	1	FISCAL DE TRIBUTOS	15/11/1959	14.00	5.00	10.00	2.00	24.00
201381	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	70.00			70.00	1	MÉDICO I	13/10/1983	20.00	5.00	6.00	3.00	36.00
202207	DEISIANE BRUNA MACHADO	70.00			70.00	2	MÉDICO I	10/10/1997	20.00	5.00	8.00	1.00	36.00
201121	VITÓRIA BISHOP SCHERNER	69.00			69.00	3	MÉDICO I	04/02/1992	18.00	4.00	10.00	5.00	32.00
203067	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDÃO	69.00			69.00	4	MÉDICO I	15/06/1999	18.00	4.00	4.00	3.00	40.00

203244	MARIA JOSE SILVA DA ROCHA	67.00			67.00	5	MÉDICO I	08/05/1994	16.00	5.00	8.00	2.00	36.00
203657	ANNE KAROLINE CARDOZO DA ROCHA	67.00			67.00	6	MÉDICO I	12/01/1998	18.00	4.00	6.00	3.00	36.00
201905	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	65.00			65.00	7	MÉDICO I	18/08/1998	18.00	4.00	8.00	3.00	32.00
204104	ANDRÉ BISETTO	64.00			64.00	8	MÉDICO I	20/03/1992	20.00	5.00	8.00	3.00	28.00
202913	MARIANA KOZANDA SILVA	64.00			64.00	9	MÉDICO I	27/04/1999	20.00	5.00	4.00	3.00	32.00
201070	MAIZA VAZ TOSTES	62.00			62.00	10	MÉDICO I	02/03/1983	20.00	5.00	6.00	3.00	28.00
204107	REBECA MARIA DE OLIVEIRA SABINO	62.00			62.00	11	MÉDICO I	03/06/1996	18.00	4.00	6.00	2.00	32.00
203686	MARINA ALVES TROMBINI	60.00			60.00	12	MÉDICO I	11/12/1999	18.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203754	ARTURO VICENZO DASSOLER PUFF	59.00			59.00	13	MÉDICO I	05/04/1998	12.00	5.00	4.00	2.00	36.00
201279	RENATA NAMIE YOSHIOKA KIMURA	59.00			59.00	14	MÉDICO I	01/02/1999	18.00	5.00	4.00	4.00	28.00
201676	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	57.00			57.00	15	MÉDICO I	15/03/1974	16.00	2.00	6.00	1.00	32.00
203353	JULIA TIEMI YAMAMOTO	57.00			57.00	16	MÉDICO I	04/03/1999	16.00	4.00	4.00	1.00	32.00
201898	RAFAEL LEAL ALVES	53.00			53.00	17	MÉDICO I	18/06/1976	18.00	4.00	8.00	3.00	20.00
200879	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	77.00			77.00	1	MÉDICO II	28/01/1981	20.00	5.00	8.00	4.00	40.00
202842	NATÃMY NAKANO	75.00			75.00	2	MÉDICO II	12/09/2003	20.00	5.00	2.00	4.00	44.00
203835	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	72.00			72.00	3	MÉDICO II	07/07/1987	12.00	5.00	8.00	3.00	44.00
203983	RODRIGO BRUNO FLORENCIO	69.00			69.00	4	MÉDICO II	16/06/1986	12.00	5.00	6.00	2.00	44.00
202577	CAMILA CAVALI MOCCI	65.00			65.00	5	MÉDICO II	14/11/1988	18.00	5.00	6.00	4.00	32.00
203679	ANDRESA EMY MIYAWAKI	60.00			60.00	6	MÉDICO II	19/08/1999	16.00	3.00	8.00	1.00	32.00
203991	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	59.00			59.00	7	MÉDICO II	25/06/1996	18.00	3.00	8.00	2.00	28.00
204138	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	58.00			58.00	8	MÉDICO II	10/09/1981	18.00	4.00	6.00	2.00	28.00
201180	GABRIELA HELOISA PIMPÃO	56.00			56.00	9	MÉDICO II	18/03/1999	14.00	4.00	8.00	2.00	28.00
203232	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO	55.00			55.00	10	MÉDICO II	07/11/1997	14.00	4.00	6.00	3.00	28.00
202376	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	52.00			52.00	11	MÉDICO II	09/05/1997	16.00	4.00	4.00	0.00	28.00
203180	VALDIR ALVES MARCELINO COSTA	84.00	100.00		92.00	1	MOTORISTA B	17/01/1966	18.00	5.00	10.00	3.00	48.00
203960	JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS	81.00	100.00		90.50	2	MOTORISTA B	07/11/1994	14.00	5.00	8.00	2.00	52.00
203209	MARCELO STEENBOCH	78.00	100.00		89.00	3	MOTORISTA B	06/10/1973	14.00	4.00	10.00	2.00	48.00
203162	MARIELI DE LIMA MACHADO	77.00	100.00		88.50	4	MOTORISTA B	17/08/1992	20.00	4.00	6.00	3.00	44.00
202807	VALÉRIO JUNIOR GONSALVES DE MATOS DE JESUS	74.00	100.00		87.00	5	MOTORISTA B	13/03/1995	12.00	2.00	6.00	2.00	52.00
203959	WILLIAM CÉSAR CARDOZO MACHADO	73.00	100.00		86.50	6	MOTORISTA B	04/01/2004	10.00	3.00	6.00	2.00	52.00
201579	CAIO FILIPI NEGRELLI	72.00	100.00		86.00	7	MOTORISTA B	02/06/1993	18.00	5.00	8.00	1.00	40.00
201101	LEO HENRY MONTEIRO MACHADO	72.00	100.00		86.00	8	MOTORISTA B	28/08/2002	16.00	4.00	6.00	2.00	44.00
201710	BRYAN WILLIAN GARCIA ANDRADE SAVORETO	68.00	100.00		84.00	9	MOTORISTA B	14/12/1998	16.00	2.00	8.00	2.00	40.00
203262	VINÍCIUS CARVALHO	67.00	100.00		83.50	10	MOTORISTA B	05/01/2004	14.00	4.00	6.00	3.00	40.00
203338	CRISTOFFER JONHATAN DOS SANTOS	69.00	95.00		82.00	11	MOTORISTA B	13/07/1995	18.00	5.00	10.00	0.00	36.00
203613	RODRIGO CESAR SILVEIRA	66.00	90.00		78.00	12	MOTORISTA B	06/04/2000	20.00	4.00	8.00	2.00	32.00
203241	CLEITON ALVES FERNANDES	76.00	75.00		75.50	13	MOTORISTA B	30/04/1994	16.00	5.00	10.00	1.00	44.00
203240	DIRCE MALINOSKI	70.00	80.00		75.00	14	MOTORISTA B	01/08/1982	14.00	3.00	10.00	3.00	40.00
203746	MAYLON HENRIQUE GUEL	70.00	75.00		72.50	15	MOTORISTA B	24/05/2003	18.00	4.00	6.00	2.00	40.00
200989	ALEXSANDRO LUIS DE OLIVEIRA	74.00	70.00		72.00	16	MOTORISTA B	03/06/1994	16.00	4.00	8.00	2.00	44.00
203482	LUIS FELIPE CAMARGO	67.00	75.00		71.00	17	MOTORISTA B	13/05/2001	20.00	2.00	8.00	1.00	36.00
201023	ANDRÉ ARCARI	68.00	70.00		69.00	18	MOTORISTA B	06/06/1991	18.00	5.00	10.00	3.00	32.00
203557	CELSO WASCH	67.00	70.00		68.50	19	MOTORISTA B	28/04/1964	16.00	3.00	10.00	2.00	36.00
200954	THAÍS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	73.00	60.00		66.50	20	MOTORISTA B	17/10/1985	18.00	5.00	8.00	2.00	40.00
200842	KELI DAS DORES CARDOSO	71.00	55.00		63.00	21	MOTORISTA B	27/09/1987	20.00	4.00	6.00	1.00	40.00
201233	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	69.00	50.00		59.50	22	MOTORISTA B	29/04/1985	16.00	4.00	10.00	3.00	36.00
203146	CLEYTHON HEURY HORTZ	74.00	100.00		87.00	1	MOTORISTA C	04/07/1991	18.00	4.00	10.00	2.00	40.00
201232	GUILHERME AUGUSTO SANCHES DE SOUZA	73.00	95.00		84.00	2	MOTORISTA C	20/06/2002	20.00	4.00	8.00	1.00	40.00
203178	NADY FONTANA REBELLO	67.00	100.00		83.50	3	MOTORISTA C	25/07/1969	18.00	5.00	10.00	2.00	32.00
203545	LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	66.00	100.00		83.00	4	MOTORISTA C	05/01/1999	14.00	3.00	6.00	3.00	40.00
203400	ANTONIO ADILSON CAMARGO	73.00	90.00		81.50	5	MOTORISTA C	08/12/1976	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
203715	EDUARDO DEIVID BORGES	62.00	100.00		81.00	6	MOTORISTA C	23/08/2001	12.00	3.00	6.00	5.00	36.00
202283	GETÚLIO CLAUDINO BUHRER JUNIOR	60.00	100.00		80.00	7	MOTORISTA C	06/01/1993	10.00	2.00	6.00	2.00	40.00
202774	LUCAS EDUARDO MORAES	59.00	100.00		79.50	8	MOTORISTA C	28/01/1995	14.00	4.00	8.00	1.00	32.00
203736	ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA	59.00	100.00		79.50	9	MOTORISTA C	05/09/2001	16.00	4.00	6.00	1.00	32.00
201708	DANIEL MAIA	56.00	100.00		78.00	10	MOTORISTA C	10/10/1982	10.00	1.00	8.00	1.00	36.00
201408	EDER PEREIRA DA SILVA	60.00	95.00		77.50	11	MOTORISTA C	19/04/1995	14.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202544	EMERSON DA ROCHA	83.00	70.00		76.50	12	MOTORISTA C	05/03/1992	14.00	5.00	10.00	2.00	52.00
202636	DOUGLAS ANDRADE BENTO	52.00	100.00		76.00	13	MOTORISTA C	28/05/1994	12.00	1.00	6.00	1.00	32.00
201326	ANDERSON CLAITON DOS SANTOS	57.00	90.00		73.50	14	MOTORISTA C	17/12/1982	20.00	5.00	6.00	2.00	24.00
202513	EMERSON MARCELO HERZ SELHORST	75.00	70.00		72.50	15	MOTORISTA C	29/04/1971	20.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201828	MATHEUS THEURER ALVES	55.00	90.00		72.50	16	MOTORISTA C	31/05/2002	12.00	2.00	8.00	1.00	32.00
203539	PAULO CESAR SANTOS	57.00	80.00		68.50	17	MOTORISTA C	25/12/1965	10.00	3.00	6.00	2.00	36.00

201672	DANIEL RODRIGUES LACERDA	78.00	100.00		89.00	1	MOTORISTA D	05/05/1994	18.00	5.00	10.00	1.00	44.00
202714	JOÃO LUIZ PEREIRA DE LACERDA	74.00	100.00		87.00	2	MOTORISTA D	09/03/1964	20.00	5.00	10.00	3.00	36.00
203009	ROBSON GUERREIRO DA ROCHA	73.00	100.00		86.50	3	MOTORISTA D	11/12/1984	18.00	5.00	10.00	4.00	36.00
202689	CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA	71.00	100.00		85.50	4	MOTORISTA D	11/10/1990	20.00	5.00	6.00	4.00	36.00
202420	IVAN LUIZ DE MIRANDA	70.00	100.00		85.00	5	MOTORISTA D	11/01/1983	14.00	4.00	10.00	2.00	40.00
200809	JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA	69.00	100.00		84.50	6	MOTORISTA D	10/01/1985	18.00	4.00	8.00	3.00	36.00
202975	AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	66.00	100.00		83.00	7	MOTORISTA D	11/08/1975	18.00	5.00	10.00	1.00	32.00
202344	CLÁUDIO GABARDO RODRIGUES	65.00	100.00		82.50	8	MOTORISTA D	13/02/1963	18.00	3.00	10.00	2.00	32.00
203919	ADEMIR DE ALMEIDA CARNEIRO	64.00	100.00		82.00	9	MOTORISTA D	19/05/1977	12.00	3.00	6.00	3.00	40.00
202792	ANDERSON ARI SCHMIDT	68.00	90.00		79.00	10	MOTORISTA D	26/04/1996	18.00	5.00	4.00	1.00	40.00
203237	MAURICIO TULIO SEBASTIAO	66.00	90.00		78.00	11	MOTORISTA D	24/05/1977	18.00	4.00	8.00	4.00	32.00
201018	GIOVANI MOLETA VICENTE	76.00	80.00		78.00	12	MOTORISTA D	08/02/1997	18.00	4.00	4.00	2.00	48.00
201649	ADEMILSON CARLOS DA SILVA	72.00	80.00		76.00	13	MOTORISTA D	20/02/1986	10.00	3.00	6.00	1.00	52.00
202773	GABRIEL WAIANDT DE CARVALHO	70.00	80.00		75.00	14	MOTORISTA D	10/07/1996	20.00	5.00	8.00	1.00	36.00
201072	FABIO GIOMBELLI	69.00	80.00		74.50	15	MOTORISTA D	10/05/1995	18.00	3.00	10.00	2.00	36.00
200959	VALMIR MACHADO VEBER	68.00	80.00		74.00	16	MOTORISTA D	03/03/1973	16.00	5.00	8.00	3.00	36.00
202822	FÁBIO LUIZ CORDEIRO	68.00	80.00		74.00	17	MOTORISTA D	11/06/1980	18.00	5.00	10.00	3.00	32.00
202270	ALVARO HILDEBRANDO KRAMAR JUNIOR	66.00	80.00		73.00	18	MOTORISTA D	25/04/1982	18.00	3.00	8.00	1.00	36.00
203345	RONI BRISOLA MACHADO	65.00	75.00		70.00	19	MOTORISTA D	31/05/1974	18.00	4.00	8.00	3.00	32.00
200892	GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	70.00	70.00		70.00	20	MOTORISTA D	05/10/1980	14.00	5.00	8.00	3.00	40.00
203739	JOSÉ ODIRLEI ROSÁRIO ROCHA	64.00	60.00		62.00	21	MOTORISTA D	22/02/1975	18.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202423	EDISON FELIPE LIMA KRAMAR	70.00	50.00		60.00	22	MOTORISTA D	29/07/1999	16.00	5.00	8.00	1.00	40.00
202848	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	78.00			78.00	1	ODONTÓLOGO II	21/05/1996	20.00	5.00	6.00	3.00	44.00
203187	CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	69.00			69.00	2	ODONTÓLOGO II	09/12/1981	20.00	4.00	6.00	3.00	36.00
204156	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	62.00			62.00	3	ODONTÓLOGO II	07/04/1995	18.00	3.00	4.00	1.00	36.00
201252	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	59.00			59.00	4	ODONTÓLOGO II	14/06/1968	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
202893	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	58.00			58.00	5	ODONTÓLOGO II	28/02/1994	14.00	4.00	6.00	2.00	32.00
202890	PRISCILA FERREIRA PADILHA	57.00			57.00	6	ODONTÓLOGO II	20/03/1987	20.00	3.00	10.00	4.00	20.00
201984	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	57.00			57.00	7	ODONTÓLOGO II	19/01/1997	16.00	3.00	10.00	4.00	24.00
202786	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	57.00			57.00	8	ODONTÓLOGO II	06/11/1997	18.00	3.00	8.00	4.00	24.00
202796	REGINALDO CESAR SOUSA DE CARVALHO	54.00			54.00	9	ODONTÓLOGO II	28/03/1979	16.00	4.00	6.00	4.00	24.00
203638	JANAINA VALENTE LOPES	54.00			54.00	10	ODONTÓLOGO II	23/11/1994	12.00	4.00	6.00	4.00	28.00
203300	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	53.00			53.00	11	ODONTÓLOGO II	29/05/1981	16.00	3.00	8.00	2.00	24.00
203148	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	53.00			53.00	12	ODONTÓLOGO II	06/04/1994	16.00	4.00	6.00	3.00	24.00
201130	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	53.00			53.00	13	ODONTÓLOGO II	11/02/1998	14.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203214	MILENA CRISTINA SKROCH	53.00			53.00	14	ODONTÓLOGO II	25/09/1999	10.00	3.00	6.00	2.00	32.00
203912	JASMINNE BEDUSCHI PERSIKE	52.00			52.00	15	ODONTÓLOGO II	15/08/1995	16.00	4.00	4.00	4.00	24.00
203434	GABRIELLE WASTRIK ITO	52.00			52.00	16	ODONTÓLOGO II	02/03/2001	14.00	4.00	6.00	0.00	28.00
203383	RICARDO DE LIMA GONÇALVES	51.00			51.00	17	ODONTÓLOGO II	02/02/1979	16.00	5.00	8.00	2.00	20.00
201543	FERNANDA LUÍZA GREIN	50.00			50.00	18	ODONTÓLOGO II	17/07/1993	18.00	3.00	6.00	3.00	20.00
202061	MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA	85.00			85.00	1	PROCURADOR MUNICIPAL	16/05/1990	20.00	4.00	10.00	3.00	48.00
203046	JULIANO PONSZEK	83.00			83.00	2	PROCURADOR MUNICIPAL	28/06/1996	20.00	4.00	10.00	5.00	44.00
203052	RODRIGO PONSZEK	80.00			80.00	3	PROCURADOR MUNICIPAL	26/07/1994	20.00	5.00	10.00	5.00	40.00
201892	NICOLE MOCHENSKI	79.00			79.00	4	PROCURADOR MUNICIPAL	31/01/2000	18.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203845	SARAH NASCIMENTO DOMINGOS	78.00			78.00	5	PROCURADOR MUNICIPAL	08/10/1992	20.00	4.00	6.00	4.00	44.00
203573	MELISSA ZAMPRONIO	77.00			77.00	6	PROCURADOR MUNICIPAL	07/04/1996	20.00	5.00	8.00	4.00	40.00
201300	GUILHERME AUGUSTO LEITE	77.00			77.00	7	PROCURADOR MUNICIPAL	06/05/1996	16.00	5.00	10.00	2.00	44.00
204225	NÁDIA MACHADO RAMOS	76.00			76.00	8	PROCURADOR MUNICIPAL	10/08/1992	20.00	5.00	8.00	3.00	40.00
201771	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	75.00			75.00	9	PROCURADOR MUNICIPAL	18/05/1993	20.00	4.00	10.00	5.00	36.00
201924	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	75.00			75.00	10	PROCURADOR MUNICIPAL	29/05/1996	20.00	3.00	8.00	4.00	40.00
202466	VYVIAN ZILAH FERNANDES	74.00			74.00	11	PROCURADOR MUNICIPAL	18/06/1981	20.00	4.00	10.00	4.00	36.00
203625	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	73.00			73.00	12	PROCURADOR MUNICIPAL	30/03/1981	20.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201202	BRUNA MARTINS FERREIRA	73.00			73.00	13	PROCURADOR MUNICIPAL	29/08/1995	20.00	5.00	6.00	2.00	40.00
201338	PATRICK DE MORAIS	71.00			71.00	14	PROCURADOR MUNICIPAL	16/09/1994	18.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201335	FABIOLA FITZ NICCO	71.00			71.00	15	PROCURADOR MUNICIPAL	12/05/1995	18.00	3.00	10.00	4.00	36.00
203578	ADRIANA HEMI MORI	70.00			70.00	16	PROCURADOR MUNICIPAL	29/01/1991	20.00	5.00	10.00	3.00	32.00
204100	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	70.00			70.00	17	PROCURADOR MUNICIPAL	03/04/1993	18.00	4.00	8.00	4.00	36.00
201531	MATEUS GRUBER	70.00			70.00	18	PROCURADOR MUNICIPAL	26/02/1994	20.00	4.00	6.00	4.00	36.00
202755	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	70.00			70.00	19	PROCURADOR MUNICIPAL	02/05/1994	18.00	3.00	8.00	5.00	36.00
201114	FRANCIELLE HUSS SKIBINSKI	70.00			70.00	20	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/1994	18.00	4.00	8.00	4.00	36.00
202772	VALTER MÜLLER LUIZ	69.00			69.00	21	PROCURADOR MUNICIPAL	28/01/1987	18.00	4.00	6.00	5.00	36.00
203384	GABRIELLA VESCOVI	69.00			69.00	22	PROCURADOR MUNICIPAL	26/04/1991	16.00	3.00	10.00	4.00	36.00
204190	IGOR CASAGRANDE	69.00			69.00	23	PROCURADOR MUNICIPAL	17/02/1992	20.00	3.00	10.00	4.00	32.00

202537	ELENICE GODINHO MARTINS	68.00			68.00	24	PROCURADOR MUNICIPAL	05/04/1976	16.00	2.00	10.00	4.00	36.00
201511	ALISON WILL NASS	67.00			67.00	25	PROCURADOR MUNICIPAL	26/10/1988	18.00	5.00	6.00	2.00	36.00
203182	AMANDA HUDEMA	67.00			67.00	26	PROCURADOR MUNICIPAL	17/04/1995	14.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201377	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	66.00			66.00	27	PROCURADOR MUNICIPAL	06/01/1971	16.00	1.00	10.00	3.00	36.00
203964	SÉRGIO URQUIZA PRZYBYCIEN	66.00			66.00	28	PROCURADOR MUNICIPAL	21/05/1991	18.00	4.00	8.00	4.00	32.00
203969	ALEXANDRE DE SOUZA BRANCO	66.00			66.00	29	PROCURADOR MUNICIPAL	22/01/1992	20.00	4.00	6.00	4.00	32.00
202700	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	65.00			65.00	30	PROCURADOR MUNICIPAL	15/05/1984	16.00	3.00	10.00	4.00	32.00
204208	BRUNA AMÂNCIO DA ROCHA	65.00			65.00	31	PROCURADOR MUNICIPAL	09/08/1990	18.00	4.00	8.00	3.00	32.00
201409	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	64.00			64.00	32	PROCURADOR MUNICIPAL	14/01/1981	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
203718	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	64.00			64.00	33	PROCURADOR MUNICIPAL	12/08/1993	14.00	4.00	6.00	4.00	36.00
201226	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	64.00			64.00	34	PROCURADOR MUNICIPAL	21/09/1999	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
204046	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	63.00			63.00	35	PROCURADOR MUNICIPAL	24/10/1970	20.00	3.00	8.00	4.00	28.00
203547	FABIO DIAS VIEIRA	63.00			63.00	36	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/1979	14.00	3.00	6.00	4.00	36.00
200818	LUIZ ERNANDES WESCHE	63.00			63.00	37	PROCURADOR MUNICIPAL	07/06/1988	20.00	5.00	10.00	4.00	24.00
201156	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	63.00			63.00	38	PROCURADOR MUNICIPAL	06/02/1992	20.00	2.00	10.00	3.00	28.00
202235	PAULO HENRIQUE KOSCIOW	63.00			63.00	39	PROCURADOR MUNICIPAL	08/07/1992	20.00	2.00	6.00	3.00	32.00
202952	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	62.00			62.00	40	PROCURADOR MUNICIPAL	23/11/1977	20.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203327	MICHELE DE JESUS BANAS	62.00			62.00	41	PROCURADOR MUNICIPAL	22/06/1983	16.00	4.00	10.00	4.00	28.00
200907	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	62.00			62.00	42	PROCURADOR MUNICIPAL	16/04/1987	20.00	4.00	6.00	4.00	28.00
203438	RENAN MOTTA	62.00			62.00	43	PROCURADOR MUNICIPAL	28/10/1993	16.00	5.00	6.00	3.00	32.00
202490	AMANDA NICOLE STRAUB	62.00			62.00	44	PROCURADOR MUNICIPAL	02/09/1994	20.00	4.00	6.00	4.00	28.00
203648	GRAZIELA TAVARES PINTO	62.00			62.00	45	PROCURADOR MUNICIPAL	20/09/1995	20.00	3.00	4.00	3.00	32.00
202452	TAINARA VALENGA	62.00			62.00	46	PROCURADOR MUNICIPAL	22/03/1999	14.00	4.00	4.00	4.00	36.00
202572	ROSIANE HORODENSKI	61.00			61.00	47	PROCURADOR MUNICIPAL	27/08/1986	16.00	2.00	10.00	5.00	28.00
201355	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	61.00			61.00	48	PROCURADOR MUNICIPAL	23/01/1987	18.00	5.00	10.00	4.00	24.00
203451	GUILHERME RUSSO MARANI	61.00			61.00	49	PROCURADOR MUNICIPAL	19/04/1992	16.00	4.00	8.00	5.00	28.00
202496	DENISE PERPETUA GROKOSKI	61.00			61.00	50	PROCURADOR MUNICIPAL	20/05/1992	14.00	4.00	10.00	5.00	28.00
201247	NATALY DE SOUSA DIAS	61.00			61.00	51	PROCURADOR MUNICIPAL	18/12/1994	18.00	4.00	4.00	3.00	32.00
203800	DENILSE APARECIDA FERREIRA CAMARGO	60.00			60.00	52	PROCURADOR MUNICIPAL	01/09/1983	14.00	2.00	8.00	4.00	32.00
203420	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO	60.00			60.00	53	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/1991	18.00	4.00	10.00	4.00	24.00
203591	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	60.00			60.00	54	PROCURADOR MUNICIPAL	26/03/1991	18.00	4.00	6.00	4.00	28.00
201935	BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO	60.00			60.00	55	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/1999	18.00	4.00	6.00	4.00	28.00
201263	VINICIUS NIMR DA SILVA	59.00			59.00	56	PROCURADOR MUNICIPAL	31/08/1981	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
201149	SHARON LANGE	59.00			59.00	57	PROCURADOR MUNICIPAL	01/11/1983	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
203906	LOAMI RODRIGUES DA SILVA	59.00			59.00	58	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/1990	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
201227	MARCOS VALERIO CRUZ	58.00			58.00	59	PROCURADOR MUNICIPAL	26/03/1973	14.00	4.00	8.00	4.00	28.00
200982	SIDINEI JOSÉ DE LIMA	58.00			58.00	60	PROCURADOR MUNICIPAL	26/08/1981	20.00	4.00	6.00	4.00	24.00
203413	TALITA UBER JANUARIO MOURA	58.00			58.00	61	PROCURADOR MUNICIPAL	12/10/1984	14.00	5.00	4.00	3.00	32.00
202699	GABRIELLE ANDRADE SILVA	58.00			58.00	62	PROCURADOR MUNICIPAL	20/03/1999	16.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203548	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	57.00			57.00	63	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/1974	20.00	3.00	10.00	4.00	20.00
204212	WILLIAMS ANDRADE NEPOMUCENO BRITO	57.00			57.00	64	PROCURADOR MUNICIPAL	14/08/1987	20.00	4.00	8.00	5.00	20.00
203585	VICTOR DAURICIO SILVA LEITE	57.00			57.00	65	PROCURADOR MUNICIPAL	08/10/1994	20.00	5.00	8.00	4.00	20.00
201139	DAVID FERREIRA DA SILVA	57.00			57.00	66	PROCURADOR MUNICIPAL	05/08/1999	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
203544	JULIO ROQUE SOBOTA	56.00			56.00	67	PROCURADOR MUNICIPAL	15/08/1978	18.00	4.00	6.00	4.00	24.00
201582	FELIPE RAFAEL FERREIRA	56.00			56.00	68	PROCURADOR MUNICIPAL	17/02/1986	14.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203921	FELIPE AUGUSTO FRANCIOSI	56.00			56.00	69	PROCURADOR MUNICIPAL	24/06/1993	18.00	5.00	10.00	3.00	20.00
202491	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	55.00			55.00	70	PROCURADOR MUNICIPAL	24/09/1984	18.00	3.00	6.00	4.00	24.00
203710	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	55.00			55.00	71	PROCURADOR MUNICIPAL	13/05/1986	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
203134	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	55.00			55.00	72	PROCURADOR MUNICIPAL	10/10/1993	20.00	5.00	6.00	4.00	20.00
202433	MATHEUS CALIXTO CALIL PENTEADO	55.00			55.00	73	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/1995	12.00	3.00	4.00	4.00	32.00
204015	JOÃO GUILHERME MATTANA	54.00			54.00	74	PROCURADOR MUNICIPAL	16/02/1990	16.00	4.00	6.00	4.00	24.00
204133	TAYRINI VITALI FELISBERTO FROL	53.00			53.00	75	PROCURADOR MUNICIPAL	26/10/1991	18.00	3.00	8.00	4.00	20.00
203806	THAIS CARVALHO DOS SANTOS	53.00			53.00	76	PROCURADOR MUNICIPAL	05/09/1992	16.00	5.00	4.00	4.00	24.00
200886	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	53.00			53.00	77	PROCURADOR MUNICIPAL	11/11/1992	16.00	4.00	10.00	3.00	20.00
203471	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	53.00			53.00	78	PROCURADOR MUNICIPAL	16/10/1996	16.00	4.00	10.00	3.00	20.00
201870	EDUARDO BOBATO	51.00			51.00	79	PROCURADOR MUNICIPAL	01/02/1996	8.00	2.00	4.00	5.00	32.00
200923	KHADIJA DE BARROS CRUL	51.00			51.00	80	PROCURADOR MUNICIPAL	04/03/1998	12.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201704	MARCELO FERNANDES POLAK	50.00			50.00	81	PROCURADOR MUNICIPAL	29/10/1968	16.00	4.00	10.00	4.00	16.00
201416	ALEX MARINHO	50.00			50.00	82	PROCURADOR MUNICIPAL	31/10/1985	14.00	5.00	6.00	5.00	20.00
201323	GRAICE GIOMBELLI	81.00		5.00	43.00	1	PROFESSOR	09/06/1987	18.00	4.00	10.00	1.00	48.00
201597	PAULO COSTA TAVARES	81.00		2.50	41.75	2	PROFESSOR	03/02/1982	16.00	4.00	10.00	3.00	48.00
200857	GABRIELI DOMINGOS DIAS	82.00			41.00	3	PROFESSOR	12/06/2001	16.00	4.00	6.00	4.00	52.00
200791	DIANDRA KARINE DE LIMA	79.00		2.50	40.75	4	PROFESSOR	05/07/1990	16.00	3.00	6.00	2.00	52.00

202750	LUCIMARA LENITA NOGAS KREFER	76.00		5.00	40.50	5	PROFESSOR	04/07/1988	14.00	4.00	8.00	2.00	48.00
203047	TATIANE ISABEL DE SOUZA	75.00		5.00	40.00	6	PROFESSOR	25/10/1986	18.00	2.00	8.00	3.00	44.00
201707	TATIANE ROCHA DE CARVALHO	79.00			39.50	7	PROFESSOR	25/02/1988	16.00	3.00	8.00	4.00	48.00
203042	MARIDALVA DA CRUZ SETIM	76.00		2.50	39.25	8	PROFESSOR	27/09/1989	16.00	3.00	8.00	1.00	48.00
202293	TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA	76.00		2.50	39.25	9	PROFESSOR	10/06/1998	16.00	4.00	8.00	4.00	44.00
202071	DANILO JOSÉ DOS SANTOS	72.00		5.00	38.50	10	PROFESSOR	20/06/1984	12.00	4.00	8.00	4.00	44.00
203488	VANESSA SUELEN GABARDO	76.00			38.00	11	PROFESSOR	22/02/1994	14.00	3.00	8.00	3.00	48.00
201153	ANA LUIZA VARAL VIEIRA ELY	76.00			38.00	12	PROFESSOR	28/05/1995	20.00	4.00	8.00	4.00	40.00
201223	CLEUZA MALINOSKI DA LUZ	70.00		5.00	37.50	13	PROFESSOR	05/04/1984	14.00	3.00	6.00	3.00	44.00
201293	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	70.00		5.00	37.50	14	PROFESSOR	19/01/1992	12.00	3.00	8.00	3.00	44.00
201337	TATIANE MARIA GUIZONI	74.00			37.00	15	PROFESSOR	04/12/1979	16.00	1.00	6.00	3.00	48.00
201482	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	74.00			37.00	16	PROFESSOR	24/08/1998	18.00	2.00	8.00	2.00	44.00
200966	CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	74.00			37.00	17	PROFESSOR	05/11/1998	18.00	4.00	6.00	2.00	44.00
203248	BERNADETE MIRIAN BARBOSA	71.00		2.50	36.75	18	PROFESSOR	24/02/1979	12.00	4.00	8.00	3.00	44.00
203388	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	73.00			36.50	19	PROFESSOR	11/09/1992	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201586	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	73.00			36.50	20	PROFESSOR	31/12/2000	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
202895	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	72.00			36.00	21	PROFESSOR	14/05/1986	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
203088	ANA PAULA DE LIMA MELO	72.00			36.00	22	PROFESSOR	07/02/2000	12.00	3.00	10.00	3.00	44.00
202254	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	69.00		2.50	35.75	23	PROFESSOR	11/01/1973	14.00	3.00	6.00	2.00	44.00
201087	JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	69.00		2.50	35.75	24	PROFESSOR	31/10/1993	18.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202864	MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	66.00		5.00	35.50	25	PROFESSOR	20/11/1985	16.00	2.00	6.00	2.00	40.00
201094	MARIA ELIZETE GARCIA	66.00		5.00	35.50	26	PROFESSOR	29/12/1990	14.00	3.00	6.00	3.00	40.00
201928	RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	71.00			35.50	27	PROFESSOR	20/07/1999	14.00	2.00	6.00	1.00	48.00
201025	LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	68.00		2.50	35.25	28	PROFESSOR	10/07/2000	12.00	2.00	6.00	4.00	44.00
201032	OSEIAS FERREIRA DA MAIA	65.00		5.00	35.00	29	PROFESSOR	19/06/1978	10.00	3.00	6.00	2.00	44.00
201881	NAIR ANDRIELE CHICOVIS	70.00			35.00	30	PROFESSOR	09/04/1987	18.00	4.00	8.00	4.00	36.00
202168	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	65.00		5.00	35.00	31	PROFESSOR	05/11/1990	14.00	1.00	8.00	2.00	40.00
201060	VALDINE KRAMAR	65.00		5.00	35.00	32	PROFESSOR	11/11/1996	14.00	3.00	8.00	4.00	36.00
203119	ALEXSANDRA DA ROCHA	70.00			35.00	33	PROFESSOR	17/05/1997	14.00	3.00	6.00	3.00	44.00
202865	ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	69.00			34.50	34	PROFESSOR	03/05/1976	16.00	5.00	8.00	0.00	40.00
200877	PRISCILA APARECIDA CARBONAL	69.00			34.50	35	PROFESSOR	19/09/1981	20.00	4.00	10.00	3.00	32.00
202695	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	64.00		5.00	34.50	36	PROFESSOR	21/02/1983	14.00	3.00	8.00	3.00	36.00
201222	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	64.00		5.00	34.50	37	PROFESSOR	01/06/1983	12.00	4.00	6.00	2.00	40.00
203301	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	69.00			34.50	38	PROFESSOR	12/05/1998	18.00	2.00	8.00	1.00	40.00
201116	KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	63.00		5.00	34.00	39	PROFESSOR	24/04/1997	14.00	3.00	6.00	4.00	36.00
203712	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	68.00			34.00	40	PROFESSOR	10/04/1998	16.00	4.00	6.00	2.00	40.00
201350	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	68.00			34.00	41	PROFESSOR	10/11/1998	18.00	3.00	4.00	3.00	40.00
201718	DAILYANI CLAUDINO DE LIMA	65.00		2.50	33.75	42	PROFESSOR	28/06/1997	16.00	3.00	4.00	2.00	40.00
201186	MARILENE PEREIRA DE LIMA	62.00		5.00	33.50	43	PROFESSOR	07/11/1985	14.00	2.00	8.00	2.00	36.00
201411	ANDRESSA FONTES GABARDO	62.00		5.00	33.50	44	PROFESSOR	18/01/1990	12.00	2.00	6.00	2.00	40.00
202711	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	62.00		5.00	33.50	45	PROFESSOR	18/02/1994	14.00	4.00	6.00	2.00	36.00
201304	ELENICE FARIAS	61.00		5.00	33.00	46	PROFESSOR	06/11/1985	14.00	4.00	6.00	1.00	36.00
200981	CELIA MOREIRA DA SILVA	66.00			33.00	47	PROFESSOR	25/04/1990	12.00	3.00	4.00	3.00	44.00
201080	NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO	66.00			33.00	48	PROFESSOR	29/05/1991	12.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201507	JOSIMAR FERREIRA VARGAS	66.00			33.00	49	PROFESSOR	08/11/1994	14.00	4.00	6.00	2.00	40.00
203522	EDNILZE FERREIRA DA CRUZ	63.00		2.50	32.75	50	PROFESSOR	21/02/1979	18.00	4.00	8.00	1.00	32.00
203646	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	65.00			32.50	51	PROFESSOR	29/07/1970	12.00	3.00	8.00	2.00	40.00
203509	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	60.00		5.00	32.50	52	PROFESSOR	26/05/1980	18.00	2.00	2.00	2.00	36.00
202448	CÍNTIA LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	65.00			32.50	53	PROFESSOR	25/11/1994	12.00	2.00	8.00	3.00	40.00
201281	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	65.00			32.50	54	PROFESSOR	20/04/1996	12.00	5.00	10.00	2.00	36.00
201566	DIEYRE RAFAELA FERREIRA	65.00			32.50	55	PROFESSOR	21/05/1997	12.00	2.00	6.00	5.00	40.00
202564	LUZIA DE ASSIS CORDEIRO	65.00			32.50	56	PROFESSOR	11/04/2003	12.00	4.00	4.00	1.00	44.00
203531	GIANE FERREIRA DA ROCHA	62.00		2.50	32.25	57	PROFESSOR	24/01/1987	16.00	1.00	4.00	5.00	36.00
202190	LORIANE BERENICE DA ROCHA	64.00			32.00	58	PROFESSOR	08/05/1981	12.00	2.00	8.00	2.00	40.00
201732	VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	59.00		5.00	32.00	59	PROFESSOR	25/10/1981	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
202234	MAYARA FERNANDA BAPTISTA	64.00			32.00	60	PROFESSOR	25/08/1997	16.00	1.00	8.00	3.00	36.00
203452	LEANDRO MORAIS	64.00			32.00	61	PROFESSOR	08/12/1998	14.00	3.00	10.00	1.00	36.00
201030	KARINE LIMA BATISTA	64.00			32.00	62	PROFESSOR	26/08/1999	12.00	2.00	4.00	2.00	44.00
202828	VICTOR HUGO DOS SANTOS	64.00			32.00	63	PROFESSOR	01/08/2001	16.00	4.00	8.00	4.00	32.00
202876	CARINE APARECIDA RIBEIRO	61.00		2.50	31.75	64	PROFESSOR	05/06/1998	10.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202051	DALVANA APARECIDA DE MARINHO FUDAL	63.00			31.50	65	PROFESSOR	21/03/1987	18.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203619	DENISE DE FÁTIMA IGERSKI CARVALHO SERENINI	63.00			31.50	66	PROFESSOR	23/12/1990	8.00	4.00	4.00	3.00	44.00
201686	CAROLINE LEPREVOST BUENO	63.00			31.50	67	PROFESSOR	11/03/1997	12.00	4.00	8.00	3.00	36.00

203574	STEPHANIE FERREIRA LIMA	63.00			31.50	68	PROFESSOR	03/04/1998	18.00	3.00	8.00	2.00	32.00
202286	TAINÁ APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	63.00			31.50	69	PROFESSOR	13/02/2002	16.00	4.00	0.00	3.00	40.00
202593	PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES	60.00		2.50	31.25	70	PROFESSOR	07/05/1982	12.00	3.00	8.00	1.00	36.00
201375	RAFAELA MACHADO PERUSSO	60.00		2.50	31.25	71	PROFESSOR	25/09/1996	14.00	5.00	8.00	1.00	32.00
202800	MAÍRA DA ROCHA LINS	60.00		2.50	31.25	72	PROFESSOR	12/05/1999	14.00	3.00	8.00	3.00	32.00
202918	KELI REGINA DE OLIVEIRA	57.00		5.00	31.00	73	PROFESSOR	16/02/1985	14.00	3.00	8.00	4.00	28.00
202605	MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	62.00			31.00	74	PROFESSOR	30/09/1985	16.00	4.00	10.00	4.00	28.00
202767	EDILAINE JULIATTO LACERDA	61.00			30.50	75	PROFESSOR	13/06/1980	14.00	2.00	6.00	3.00	36.00
203135	MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	61.00			30.50	76	PROFESSOR	13/05/1983	16.00	4.00	6.00	3.00	32.00
201065	RAFAEL DE LACERDA	56.00		5.00	30.50	77	PROFESSOR	07/07/1987	12.00	4.00	10.00	2.00	28.00
202367	MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	61.00			30.50	78	PROFESSOR	26/02/1997	10.00	1.00	4.00	2.00	44.00
203808	HELLEN ADELAIDE DA ROCHA	61.00			30.50	79	PROFESSOR	01/09/1997	14.00	3.00	6.00	2.00	36.00
201143	KELLY DAIANE DE LIMA	56.00		5.00	30.50	80	PROFESSOR	04/09/1997	18.00	3.00	6.00	1.00	28.00
203004	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	58.00		2.50	30.25	81	PROFESSOR	27/03/1983	16.00	2.00	6.00	2.00	32.00
202535	KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	58.00		2.50	30.25	82	PROFESSOR	11/06/1990	12.00	3.00	6.00	1.00	36.00
201360	MARIA CASSIANA VALOSKI	60.00			30.00	83	PROFESSOR	29/04/1982	16.00	1.00	8.00	3.00	32.00
203354	NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	55.00		5.00	30.00	84	PROFESSOR	28/01/1986	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201005	MAYARA CLAUDINO DA CRUZ	55.00		5.00	30.00	85	PROFESSOR	17/09/1995	12.00	2.00	6.00	3.00	32.00
202523	ELITON EDMAR PINTO	60.00			30.00	86	PROFESSOR	27/07/1997	14.00	3.00	4.00	3.00	36.00
202630	IDELAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	60.00			30.00	87	PROFESSOR	14/01/2000	10.00	2.00	4.00	4.00	40.00
203280	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	57.00		2.50	29.75	88	PROFESSOR	09/09/1968	16.00	2.00	6.00	1.00	32.00
202782	BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	57.00		2.50	29.75	89	PROFESSOR	27/07/1996	14.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201345	EVANDRO MARINHO	54.00		5.00	29.50	90	PROFESSOR	17/06/1994	12.00	2.00	6.00	2.00	32.00
202735	JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT	59.00			29.50	91	PROFESSOR	13/11/1995	18.00	4.00	6.00	3.00	28.00
201184	TAINÁ CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	59.00			29.50	92	PROFESSOR	11/10/1996	12.00	2.00	2.00	3.00	40.00
203372	MONIQUE ROCHA DA LUZ	59.00			29.50	93	PROFESSOR	23/10/1996	16.00	5.00	8.00	2.00	28.00
202386	LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	54.00		5.00	29.50	94	PROFESSOR	21/07/1997	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
204116	BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	59.00			29.50	95	PROFESSOR	28/11/1999	14.00	2.00	6.00	1.00	36.00
202850	CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	53.00		5.00	29.00	96	PROFESSOR	01/09/1986	12.00	3.00	2.00	4.00	32.00
203887	JAKELINE SAIDOCK	53.00		5.00	29.00	97	PROFESSOR	28/08/1995	12.00	2.00	2.00	1.00	36.00
201509	ARIELE LUANA ANDRADE	58.00			29.00	98	PROFESSOR	17/04/1998	10.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202145	VIRGINIA CORREA DE SOUZA	55.00		2.50	28.75	99	PROFESSOR	16/02/1975	16.00	2.00	8.00	1.00	28.00
202520	KIANE FERREIRA DE MELO	55.00		2.50	28.75	100	PROFESSOR	11/07/1994	10.00	1.00	6.00	2.00	36.00
202877	DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO	57.00			28.50	101	PROFESSOR	19/12/1982	16.00	2.00	6.00	1.00	32.00
201512	JENIFFER AMANDA LEONOR	57.00			28.50	102	PROFESSOR	09/12/1995	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
200985	ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	57.00			28.50	103	PROFESSOR	28/09/1996	14.00	3.00	10.00	2.00	28.00
202640	GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ	57.00			28.50	104	PROFESSOR	31/08/2001	10.00	4.00	4.00	3.00	36.00
200933	ANNY LARESSA PEREIRA	54.00		2.50	28.25	105	PROFESSOR	08/08/1996	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
201849	BIANCA OKAYAMA CASTANHA	56.00			28.00	106	PROFESSOR	14/04/1971	14.00	3.00	8.00	3.00	28.00
202753	IVONETE TERESINHA MACHADO	56.00			28.00	107	PROFESSOR	21/04/1976	14.00	3.00	8.00	3.00	28.00
201102	SIMONE BATISTA LEITE	56.00			28.00	108	PROFESSOR	28/01/1979	12.00	1.00	6.00	1.00	36.00
201115	CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	51.00		5.00	28.00	109	PROFESSOR	22/11/1984	14.00	1.00	6.00	2.00	28.00
202682	AMANDA OLIVEIRA GONZAGA	56.00			28.00	110	PROFESSOR	13/10/1990	14.00	3.00	4.00	3.00	32.00
202981	LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	53.00		2.50	27.75	111	PROFESSOR	19/09/1994	12.00	4.00	8.00	1.00	28.00
200820	DANIARA CRISTIANE FRANCO	53.00		2.50	27.75	112	PROFESSOR	03/12/1994	14.00	3.00	4.00	4.00	28.00
201299	GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	53.00		2.50	27.75	113	PROFESSOR	11/02/1996	16.00	3.00	4.00	2.00	28.00
201725	RAFAELA DOS SANTOS	53.00		2.50	27.75	114	PROFESSOR	29/11/1997	8.00	3.00	6.00	0.00	36.00
202979	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	55.00			27.50	115	PROFESSOR	12/05/1972	12.00	3.00	4.00	4.00	32.00
202751	ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	50.00		5.00	27.50	116	PROFESSOR	21/03/1986	10.00	4.00	6.00	2.00	28.00
202830	VERA LUCIA DE LIMA	50.00		5.00	27.50	117	PROFESSOR	13/07/1989	14.00	3.00	10.00	3.00	20.00
201308	CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	55.00			27.50	118	PROFESSOR	24/10/1990	12.00	1.00	8.00	2.00	32.00
203031	VINICIUS EDUARDO KOSLOSKI DE OLIVEIRA	55.00			27.50	119	PROFESSOR	27/02/1999	14.00	3.00	4.00	2.00	32.00
203356	JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY	52.00		2.50	27.25	120	PROFESSOR	11/03/1980	16.00	1.00	6.00	1.00	28.00
203416	DANIELE MARTINS LIMA	51.00		2.50	26.75	121	PROFESSOR	11/11/1985	8.00	3.00	6.00	2.00	32.00
201289	MADALENA DA SILVA	53.00			26.50	122	PROFESSOR	22/06/1978	10.00	1.00	8.00	2.00	32.00
203784	GISELE DOS SANTOS BÜHRER	53.00			26.50	123	PROFESSOR	30/12/1980	10.00	3.00	6.00	2.00	32.00
201478	ZENIR DE SOUZA	53.00			26.50	124	PROFESSOR	21/08/1981	10.00	1.00	8.00	2.00	32.00
201526	ELISANGELA EGÍDIO DE SOUZA	53.00			26.50	125	PROFESSOR	04/05/1982	14.00	2.00	6.00	3.00	28.00
202998	LEANDRO GABRIEL ROCHA	53.00			26.50	126	PROFESSOR	26/04/1983	12.00	2.00	4.00	3.00	32.00
203396	ANA PAULA DA ROCHA	53.00			26.50	127	PROFESSOR	14/11/1987	8.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203006	MARIANA DEZINHO NEGRÃO	53.00			26.50	128	PROFESSOR	02/08/1989	14.00	1.00	4.00	2.00	32.00
204013	DAIANE CRISTINA FERREIRA	53.00			26.50	129	PROFESSOR	19/08/1992	12.00	2.00	2.00	5.00	32.00
202174	SUZANE MARIA SIQUEIRA	53.00			26.50	130	PROFESSOR	23/12/1996	14.00	2.00	8.00	1.00	28.00

202612	MIRIAN SANTOS CRUZ	53.00			26.50	131	PROFESSOR	09/03/2002	16.00	4.00	4.00	1.00	28.00
201334	CAROLINE GRUTTNER FERREIRA	52.00			26.00	132	PROFESSOR	23/12/1986	16.00	3.00	4.00	5.00	24.00
201442	DAIANE MILHORETTO	52.00			26.00	133	PROFESSOR	02/03/1987	12.00	4.00	4.00	4.00	28.00
203252	MONIA CIARNOSKI	52.00			26.00	134	PROFESSOR	10/09/1989	16.00	2.00	4.00	2.00	28.00
202846	KARLA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	52.00			26.00	135	PROFESSOR	17/06/1992	16.00	1.00	2.00	1.00	32.00
201117	THAIS CRISTINA SAMPAIO	52.00			26.00	136	PROFESSOR	29/06/1993	16.00	2.00	4.00	2.00	28.00
202001	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	52.00			26.00	137	PROFESSOR	16/03/1998	14.00	2.00	6.00	2.00	28.00
203121	SUELEN CAROLINE MAZURKIEVICZ	51.00			25.50	138	PROFESSOR	10/08/1994	10.00	4.00	2.00	3.00	32.00
201264	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	50.00			25.00	139	PROFESSOR	17/10/1965	14.00	2.00	6.00	4.00	24.00
202382	IZAIAS DOS ANJOS	50.00			25.00	140	PROFESSOR	22/10/1975	10.00	4.00	10.00	2.00	24.00
202879	ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ	50.00			25.00	141	PROFESSOR	24/06/1980	16.00	2.00	6.00	2.00	24.00
202042	RUBIA CAROLINE SIQUEIRA	50.00			25.00	142	PROFESSOR	09/08/1996	10.00	4.00	6.00	2.00	28.00
203086	LARA APARECIDA FARIAS	50.00			25.00	143	PROFESSOR	01/10/1998	12.00	3.00	2.00	1.00	32.00
202355	ALINE BUENO	50.00			25.00	144	PROFESSOR	02/10/1999	14.00	4.00	10.00	2.00	20.00
204150	GIOVANA DE FARIAS RIBEIRO	64.00			64.00	1	PSICÓLOGO	30/10/2001	18.00	5.00	8.00	5.00	28.00
203588	JÉSSICA JOHN	63.00			63.00	2	PSICÓLOGO	28/10/1991	12.00	3.00	10.00	2.00	36.00
202408	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	58.00			58.00	3	PSICÓLOGO	30/08/1982	18.00	3.00	10.00	3.00	24.00
200868	ALEXANDRE JOSÉ CHIODI	58.00			58.00	4	PSICÓLOGO	17/03/1999	16.00	3.00	6.00	5.00	28.00
200811	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	56.00			56.00	5	PSICÓLOGO	19/06/1973	14.00	4.00	10.00	4.00	24.00
203803	ELIVELTO TRAIN	55.00			55.00	6	PSICÓLOGO	31/08/1992	16.00	2.00	10.00	3.00	24.00
203726	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	53.00			53.00	7	PSICÓLOGO	10/04/1958	12.00	4.00	10.00	3.00	24.00
202647	ADRIANE DE CAMPOS	53.00			53.00	8	PSICÓLOGO	28/05/1983	16.00	4.00	10.00	3.00	20.00
203645	MAYULI BROCCO SFREDO	52.00			52.00	9	PSICÓLOGO	01/08/1989	16.00	5.00	4.00	3.00	24.00
203212	FERNANDA SUELEN DRUMM	52.00			52.00	10	PSICÓLOGO	27/05/1992	20.00	3.00	6.00	3.00	20.00
202874	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	51.00			51.00	11	PSICÓLOGO	07/04/1997	14.00	3.00	4.00	2.00	28.00
201103	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	50.00			50.00	12	PSICÓLOGO	17/11/1984	16.00	3.00	8.00	3.00	20.00
201253	JULIA GIBUR CRUZ	50.00			50.00	13	PSICÓLOGO	18/12/2001	14.00	2.00	8.00	2.00	24.00
202727	SANDRO DA SILVA LEME	72.00			72.00	1	TÉCNICO AMBIENTAL	22/04/1975	16.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203104	BRUNO CÉSAR PASIN DO COUTO	69.00			69.00	2	TÉCNICO AMBIENTAL	05/08/1986	16.00	5.00	10.00	2.00	36.00
203152	LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA	64.00			64.00	3	TÉCNICO AMBIENTAL	05/03/1993	10.00	5.00	8.00	1.00	40.00
201530	GILSON ERNANI RADECKI	53.00			53.00	4	TÉCNICO AMBIENTAL	30/03/1980	12.00	4.00	10.00	3.00	24.00
204035	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	51.00			51.00	5	TÉCNICO AMBIENTAL	15/03/2001	14.00	5.00	10.00	2.00	20.00
203505	FABIANO GABARDO PEREIRA	52.00			52.00	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	11/07/1993	6.00	5.00	10.00	3.00	28.00
203357	JENNIFER BRUNA DOS SANTOS	51.00			51.00	2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	30/04/1995	14.00	4.00	6.00	3.00	24.00
201254	SANDRA APARECIDA PEROTONI SLOCIAK	80.00			80.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/12/1980	14.00	4.00	4.00	2.00	56.00
203698	EVA MARIA LACERDA MARTINS	78.00			78.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/08/1971	14.00	3.00	6.00	3.00	52.00
200785	LINDA APARECIDA BECHER NOVAIS	77.00			77.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2003	10.00	5.00	8.00	2.00	52.00
202759	CLEUSA CORDEIRO GÓIS MAURÍCIO	73.00			73.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1982	14.00	4.00	6.00	1.00	48.00
202290	EDUARDA NATAR SANTOS	72.00			72.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/02/1999	8.00	4.00	6.00	2.00	52.00
203109	PATRICIA FARIAS BARBOZA	71.00			71.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1988	12.00	4.00	6.00	1.00	48.00
201957	SABRINA MELISSA DE ANDRADE RIBEIRO	70.00			70.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/11/2002	12.00	3.00	8.00	3.00	44.00
202905	THAIS REZENDE MARTINS	69.00			69.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/06/1985	12.00	4.00	8.00	1.00	44.00
203059	LILIANE DA SILVA SANTOS	69.00			69.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/1986	10.00	5.00	8.00	2.00	44.00
201549	VANUSA CLEMENTINO OLIVEIRA	69.00			69.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/06/1988	14.00	3.00	10.00	2.00	40.00
204092	ANGELICA FERNANDA DOS SANTOS DE PAULA	69.00			69.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/1996	6.00	2.00	8.00	1.00	52.00
200962	ADRIANA TAVARES	67.00			67.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/10/1987	10.00	3.00	8.00	2.00	44.00
202473	MONICA MARIA KRUEGER	66.00			66.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1990	10.00	3.00	6.00	3.00	44.00
201610	ALINE TELMA MACHADO	66.00			66.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/1998	12.00	1.00	8.00	1.00	44.00
202081	JAQUELINE FRANCIS SANTOS	65.00			65.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/12/1989	8.00	2.00	8.00	3.00	44.00
200948	GISLEINE DE FATIMA ROSA DE OLIVEIRA	65.00			65.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/06/1990	16.00	4.00	4.00	1.00	40.00
202321	VANESSA DOS SANTOS BRITO	65.00			65.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1997	12.00	2.00	4.00	3.00	44.00
202625	GABRIELA FERNANDA ANDRADE FICAGNA	64.00			64.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2001	8.00	5.00	6.00	1.00	44.00
200787	RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	63.00			63.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/1989	10.00	3.00	8.00	2.00	40.00
202300	CAMILA DE FATIMA MILDEMBERGER	63.00			63.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/02/1994	6.00	2.00	6.00	1.00	48.00
202627	DIANE LEANDRA DA OLIVEIRA	61.00			61.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/1995	14.00	0.00	6.00	1.00	40.00
204005	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	59.00			59.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/10/1987	12.00	2.00	8.00	1.00	36.00
203703	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	59.00			59.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/10/1999	14.00	3.00	4.00	2.00	36.00
202545	DANIELE DE PAULA CUBA	58.00			58.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/1991	10.00	2.00	6.00	4.00	36.00
203465	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	58.00			58.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/05/1996	10.00	4.00	4.00	4.00	36.00
203876	ANDREIA MACHADO	57.00			57.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/07/1986	12.00	3.00	6.00	0.00	36.00
201349	CRISTIANE GARCIA BUENO	57.00			57.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/1998	8.00	3.00	6.00	4.00	36.00
203608	NATACHA CHAYENY CRUZ ROCHA	56.00			56.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/03/2000	6.00	3.00	4.00	3.00	40.00
203909	DOMINI RONAN TAVARES	56.00			56.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/03/2003	14.00	4.00	4.00	2.00	32.00

201468	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	55.00			55.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/10/1979	12.00	3.00	6.00	2.00	32.00
203936	FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	55.00			55.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/06/1985	8.00	1.00	4.00	2.00	40.00
202546	PATRICIA REGINA BANAS	54.00			54.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/1995	10.00	3.00	4.00	1.00	36.00
201711	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	53.00			53.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1973	4.00	2.00	6.00	1.00	40.00
202967	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	52.00			52.00	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1972	8.00	2.00	6.00	4.00	32.00
204055	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	52.00			52.00	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/1994	8.00	4.00	6.00	2.00	32.00
201089	RAFAELA PEREIRA DRANKA	51.00			51.00	36	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/10/1989	8.00	3.00	8.00	0.00	32.00
204158	CARMEM JULIANE DE LIMA	50.00			50.00	37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/04/1981	6.00	0.00	8.00	0.00	36.00
203294	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	50.00			50.00	38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/07/1996	10.00	4.00	6.00	2.00	28.00
202528	ALINE DO ROCIO DA ROCHA	57.00			57.00	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	18/09/1995	12.00	3.00	6.00	0.00	36.00
204251	JOAO PAULO DE LIMA	93.00			93.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08/07/1993	16.00	5.00	10.00	2.00	60.00
204159	ALESSANDRO PEREIRA DO VALE	80.00			80.00	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30/01/1979	14.00	5.00	10.00	3.00	48.00
201613	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	80.00			80.00	3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	19/11/1985	14.00	3.00	10.00	1.00	52.00
204073	BRUNO ZAPOTOCZNY DE LIMA	80.00			80.00	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/11/2000	10.00	5.00	8.00	1.00	56.00
203967	RODRIGO LECH MAZUR	74.00			74.00	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10/06/1998	12.00	5.00	4.00	1.00	52.00
202372	CELSO LUIZ PIVOVAR DA CRUZ	71.00			71.00	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/11/1981	8.00	5.00	8.00	2.00	48.00
201505	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	64.00			64.00	7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23/09/1983	10.00	4.00	4.00	2.00	44.00
202882	GRACIELE YUMI KASHIMA	82.00			82.00	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31/03/1982	18.00	4.00	8.00	0.00	52.00
202803	RICARDO LUIZ DA PIEDADE	81.00			81.00	2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/03/1976	16.00	5.00	10.00	2.00	48.00
201421	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	78.00			78.00	3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03/10/1978	14.00	3.00	10.00	3.00	48.00
202664	DAMIELE CRISTINA DREYER	78.00			78.00	4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	19/07/1990	14.00	5.00	8.00	3.00	48.00
201664	MARIANE DA ROCHA	78.00			78.00	5	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16/08/2002	20.00	4.00	8.00	2.00	44.00
203277	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	75.00			75.00	6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/01/1988	16.00	5.00	4.00	2.00	48.00
201832	RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA	74.00			74.00	7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/02/1988	14.00	3.00	4.00	1.00	52.00
203927	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	73.00			73.00	8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/07/1979	14.00	5.00	8.00	2.00	44.00
203236	CAROLINE HENMI KUHNEN	73.00			73.00	9	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06/03/1999	14.00	5.00	8.00	2.00	44.00
203730	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	67.00			67.00	10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06/03/1967	14.00	5.00	8.00	4.00	36.00
200963	JAQUELINE CHAGAS	67.00			67.00	11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22/08/1985	8.00	2.00	10.00	3.00	44.00
203073	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	63.00			63.00	12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/02/1982	12.00	2.00	6.00	3.00	40.00
202806	HERIK WILIAN GEORG	63.00			63.00	13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/11/1990	8.00	5.00	4.00	2.00	44.00
203425	ALCEU DE SOUSA FERREIRA	62.00			62.00	14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/02/1965	10.00	2.00	10.00	4.00	36.00
202911	JOCELIM BARRETO CRUZ SOBRINHO	62.00			62.00	15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03/05/1990	16.00	3.00	10.00	1.00	32.00
201932	ODIMAR FRANCISCO	61.00			61.00	16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/01/1982	14.00	3.00	6.00	2.00	36.00
203834	GRACIELLY ESTER OLIVEIRA	61.00			61.00	17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/03/2002	16.00	4.00	6.00	3.00	32.00
201361	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	60.00			60.00	18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22/10/1995	16.00	4.00	4.00	4.00	32.00
203617	MARIA HELENA GRZEGORCZYK	57.00			57.00	19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/04/1990	14.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201429	DÉBORA ALVES	56.00			56.00	20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/04/1993	10.00	3.00	6.00	1.00	36.00
202692	MAICOM JOHNN MORO	56.00			56.00	21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/01/1994	10.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202745	TALES INGLES DA SILVA FRANCO	56.00			56.00	22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05/06/1998	16.00	5.00	4.00	3.00	28.00
203330	ANDRIELLY VOSS CARVALHO	54.00			54.00	23	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/12/1986	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
202983	PATRÍCIA CARNEIRO FROTA	54.00			54.00	24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/10/1990	8.00	2.00	2.00	2.00	40.00
201082	ADRIANE ALVES DA SILVA	53.00			53.00	25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/08/1976	18.00	4.00	8.00	3.00	20.00
202643	ELISEU SOARES SAMPAIO	53.00			53.00	26	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15/07/1983	8.00	3.00	8.00	2.00	32.00
201483	JULIANA GIEGA	53.00			53.00	27	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08/08/1983	14.00	3.00	4.00	0.00	32.00
203486	CLEUSA PATRÍCIA DA SILVA VIANA	53.00			53.00	28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05/07/1985	12.00	5.00	6.00	2.00	28.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	LEG	CE
201272	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	78.00			78.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1989	10.00	5.00	4.00	3.00	56.00
201741	HELOÍSA PEPE SUTIL	70.00			70.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2000	14.00	4.00	8.00	0.00	44.00
202626	MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	51.00			51.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/1988	8.00	2.00	8.00	1.00	32.00
202844	ANDREIA PICHORIM	56.00			56.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/09/1977	14.00	3.00	4.00	3.00	32.00
202842	NATÃMY NAKANO	75.00			75.00	1	MÉDICO II	12/09/2003	20.00	5.00	2.00	4.00	44.00
201018	GIOVANI MOLETA VICENTE	76.00	80.00		78.00	1	MOTORISTA D	08/02/1997	18.00	4.00	4.00	2.00	48.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	LEG	CE
201454	CLEONICE SOUZA FERREIRA	86.00			86.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/12/1988	12.00	5.00	10.00	3.00	56.00
201608	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	85.00			85.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/08/1989	18.00	3.00	6.00	2.00	56.00
202836	FERNANDA MARIA RAMOS	79.00			79.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/03/1989	18.00	2.00	8.00	3.00	48.00

203181	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	75.00			75.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/1993	20.00	3.00	6.00	2.00	44.00
203855	ANDREIA DE FRANCA LEITE	70.00			70.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1987	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201042	PATRÍCIA BANACKI DA MAIA	70.00			70.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1988	14.00	2.00	8.00	2.00	44.00
203915	KAREN CRISTINE VIEIRA DA COSTA SOARES	63.00			63.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/03/2003	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
202501	LARISSE DE OLIVEIRA MOREIRA	62.00			62.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1998	12.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203269	NELI PESNIAKI	60.00			60.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/1969	14.00	3.00	10.00	1.00	32.00
202500	LUCILENE ANSELMO PADILHA	51.00			51.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1992	12.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203074	POLYANA FERREIRA REIS	89.00			89.00	1	ARQUITETO	05/03/1993	20.00	4.00	10.00	3.00	52.00
203755	GUSTAVO ALBINO RAMOS	80.00			80.00	2	ARQUITETO	20/12/1995	18.00	4.00	6.00	4.00	48.00
201486	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	84.00			84.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1998	12.00	5.00	8.00	3.00	56.00
203054	GERALDO LUIZ DA SILVA	77.00			77.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1961	14.00	3.00	10.00	2.00	48.00
203879	PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO	67.00			67.00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/1997	14.00	1.00	4.00	0.00	48.00
203378	MARICILDO ALVES FEREIRA	67.00			67.00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2000	8.00	3.00	10.00	2.00	44.00
201328	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA PACHECO	62.00			62.00	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2005	10.00	2.00	4.00	2.00	44.00
200841	MAIARA PADILHA NATEL	61.00			61.00	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/1991	10.00	3.00	6.00	2.00	40.00
201488	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	53.00			53.00	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/1999	6.00	4.00	6.00	1.00	36.00
203470	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	71.00			71.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	21/10/1974	18.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201235	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	63.00			63.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1990	10.00	3.00	6.00	4.00	40.00
202871	CICÍLIA COUTINHO SABINO DA SILVA	60.00			60.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	14/11/1992	10.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203315	AMANDA CRISTINA ALVES	59.00			59.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/1996	14.00	3.00	4.00	2.00	36.00
202259	ANDERSON CARDOSO DE MAGALHÃES	77.00			77.00	1	AUDITOR FISCAL	22/09/1985	18.00	5.00	6.00	4.00	44.00
201850	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	82.00			82.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/1982	16.00	4.00	4.00	2.00	56.00
200889	MICHELE CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/10/1994	18.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201662	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LACERDA	75.00			75.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1996	18.00	1.00	10.00	2.00	44.00
203935	DANIELE MACHADO TEIXEIRA	70.00			70.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/1997	18.00	3.00	6.00	3.00	40.00
201521	CLARICE WASCH	69.00			69.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1966	18.00	4.00	10.00	1.00	36.00
202886	JOYCE CRISTINA FERNANDES DA LUZ	63.00			63.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/1995	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
202322	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	55.00			55.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2003	10.00	1.00	8.00	4.00	32.00
201280	DIEGO SILVA DE SOUZA	63.00			63.00	1	CONTADOR	09/03/1988	16.00	3.00	4.00	4.00	36.00
200993	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	60.00			60.00	1	ENFERMEIRO	20/10/1987	12.00	5.00	6.00	1.00	36.00
203998	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	53.00			53.00	2	ENFERMEIRO	08/12/1982	10.00	2.00	4.00	1.00	36.00
201827	MARCIA MARIA DA ROCHA	52.00			52.00	3	ENFERMEIRO	11/06/1978	8.00	3.00	6.00	3.00	32.00
202680	JACSON FERNANDO SCROCCARO	57.00			57.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/10/1984	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
203860	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	83.00			83.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	23/09/1994	20.00	4.00	10.00	5.00	44.00
203945	LEONARDO GONÇALVES MOREIRA	71.00			71.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	20/05/1997	18.00	5.00	6.00	2.00	40.00
202498	RICARDO LUIZ MOREIRA	57.00			57.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	05/02/1983	14.00	4.00	2.00	1.00	36.00
204144	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	68.00			68.00	1	FISCAL DE OBRAS	03/08/1985	14.00	5.00	10.00	3.00	36.00
201233	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	69.00	50.00		59.50	1	MOTORISTA B	29/04/1985	16.00	4.00	10.00	3.00	36.00
203400	ANTONIO ADILSON CAMARGO	73.00	90.00		81.50	1	MOTORISTA C	08/12/1976	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
201377	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	66.00			66.00	1	PROCURADOR MUNICIPAL	06/01/1971	16.00	1.00	10.00	3.00	36.00
201409	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	64.00			64.00	2	PROCURADOR MUNICIPAL	14/01/1981	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
201226	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	64.00			64.00	3	PROCURADOR MUNICIPAL	21/09/1999	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
203420	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO	60.00			60.00	4	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/1991	18.00	4.00	10.00	4.00	24.00
201263	VINICIUS NIMR DA SILVA	59.00			59.00	5	PROCURADOR MUNICIPAL	31/08/1981	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
201139	DAVID FERREIRA DA SILVA	57.00			57.00	6	PROCURADOR MUNICIPAL	05/08/1999	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
201482	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	74.00			37.00	1	PROFESSOR	24/08/1998	18.00	2.00	8.00	2.00	44.00
203388	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	73.00			36.50	2	PROFESSOR	11/09/1992	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201732	VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	59.00		5.00	32.00	3	PROFESSOR	25/10/1981	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
203354	NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	55.00		5.00	30.00	4	PROFESSOR	28/01/1986	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201512	JENIFFER AMANDA LEONOR	57.00			28.50	5	PROFESSOR	09/12/1995	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
201102	SIMONE BATISTA LEITE	56.00			28.00	6	PROFESSOR	28/01/1979	12.00	1.00	6.00	1.00	36.00
202846	KARLA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	52.00			26.00	7	PROFESSOR	17/06/1992	16.00	1.00	2.00	1.00	32.00
204055	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	52.00			52.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/1994	8.00	4.00	6.00	2.00	32.00
201613	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	80.00			80.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	19/11/1985	14.00	3.00	10.00	1.00	52.00
203927	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	73.00			73.00	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/07/1979	14.00	5.00	8.00	2.00	44.00
202983	PATRÍCIA CARNEIRO FROTA	54.00			54.00	2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/10/1990	8.00	2.00	2.00	2.00	40.00

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C0B49AAF